



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO 006/2013

Contrato: 006/2013

Contratante: Câmara Municipal de Água Boa – MT

Contratado: J. Da Pieve Natividade Comércio ME.

Objeto: Aquisição de bens móveis (inclusa a montagem) para A Câmara Municipal De Água Boa - MT, conforme condições, quantidades, exigências e especificações técnicas constantes no termo de referência ANEXO I do Pregão Presencial n.º 001/2013.

Valor: R\$ 44.365,00

Prazo de Execução: 60 dias

Data de Assinatura: 31 de julho de 2013

Data da Vigência: 31 de julho de 2013 a 28 de setembro de 2013.

JOSÉ ARI ZANDONÁ

Presidente

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS (AMM)

Diretoria da AMM
biênio 2013/2014

Presidente de Honra: Meraldo Figueiredo Sá- PSD

Presidente: Valdecir Luiz Colle – Juscimeira -PSD

Primeiro Vice-Presidente: Milton José Toniazzi – Terra Nova do Norte – DEM

Segundo Vice-Presidente: Jamar da Silva Lima – Nova Brasilândia - PT

Terceiro Vice-Presidente: Marcos de Sá Fernandes da Silva - Santa Cruz do Xingu - PSB

Quarto Vice-Presidente: João Antônio da Silva Balbino – Rosário Oeste - PSB

Quinto Vice-Presidente: Leonardo Farias Zampa – Novo São Joaquim - PR

Secretário Geral: Carlos Roberto Bianchi – São José dos Quatro Marcos - PSB

Primeiro Secretário: Elias Leal-Mirassol D'Oeste - PSD

Segundo Secretário: Humberto Bortolini – Itiquira - PR

Tesoureiro Geral: Moacir Pinheiro Piovezan – Porto dos Gaúchos - PSB

Primeiro Tesoureiro: Divina Maria da Silva Oda – Pontal do Araguaia - PSB

Segundo Tesoureiro: Ademir Gaspar de Lima – Jaciara – PT

CONSELHO FISCAL

1 – Magali Amorim Vilena Moraes – General Carneiro - PSD

2 – Fábio Schroeter – Campo Verde - PTB

3 – Fausto Aquino de Azambuja Filho – Luciara (PSB)

SUPLENTE DO CONSELHO FISCAL

1 – Luiz Henrique do Amaral – Cocalinho - PT

2 – Daniel Gonzaga Correia – Vale de São Domingos - PP

3 – José Mauro Figueiredo – Arenópolis – PRB

GERÊNCIA DE COMUNICAÇÃO

Gerente de Comunicação

Malu Sousa

Encarregado Jornal

Noides Cenio da Silva

Entre em Contato:

jornaloficial@amm.org.br

(65) - 2123-1270

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Publicado por:

Francisco Braz das Neves Costa

Código Identificador:CF503417

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO 007/2013

Contrato: 007/2013

Contratante: Câmara Municipal de Água Boa – MT

Contratado: G. M. B Da Costa e Cia LTDA ME.

Objeto: Aquisição de bens móveis (inclusa a montagem) para A Câmara Municipal De Água Boa - MT, conforme condições, quantidades, exigências e especificações técnicas constantes no termo de referência ANEXO I do Pregão Presencial n.º 001/2013.

Valor: R\$ 15.045,00

Prazo de Execução: 60 dias

Data de Assinatura: 31 de julho de 2013

Data da Vigência: 31 de julho de 2013 a 28 de setembro de 2013.

JOSÉ ARI ZANDONÁ

Presidente

Publicado por:

Francisco Braz das Neves Costa

Código Identificador:7AADD197

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL 070/2013

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, designada pelo Decreto 2.463/2013; torna público o resultado da sessão que se realizou na data de 26/07/2013, licitação na modalidade de Pregão Presencial Por Item, teve o seguinte resultado:

Item 01: Shalon Diesel Ltda

Item 02: Shalon Diesel Ltda

Item 03: Shalon Diesel Ltda

Item 04: Shalon Diesel Ltda

Item 05: Shalon Diesel Ltda

Água Boa, 02 de agosto de 2013.

IVANIA CEZIRA VOLPI

Pregoeira Substituta

Publicado por:

Ivania Cezira Volpi

Código Identificador:F6FCBC32

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATOS E ATAS DO MÊS DE JULHO:

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 045/2013. DATA 01/07/2013. CONTRATADO: ROBERTO VENTURINI. **VALOR:** R\$ 42.000,00 (QUARENTA E DOIS MIL REAIS). **PRAZO:** 01/07/2013 À 31/12/2013. **OBJETO:** UM IMÓVEL DESTINADO PARA O FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ALTA FLORESTA/MT E IFMT.

Publicado por:

Miraldo Gomes de Souza

Código Identificador:8A0ECC11

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 046/2013.

DATA 04/07/2013. **CONTRATADO:** MAPFRE VERA CRUZ SEGURADORA S/A. **VALOR:** R\$ 94.500,00 (NOVENTA E QUATRO MIL E QUINHENTOS REAIS). **PRAZO:** 04/07/2013 À 04/07/2014. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SEGUROS DE VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ALTA FLORESTA – MT.

Publicado por:
Miraldo Gomes de Souza
Código Identificador:3F08E464

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 047/2013.

DATA 05/07/2013. **CONTRATADO:** COOPERATIVA MISTA OURO VERDE LTDA. **VALOR:** R\$ 89.625,00 (OITENTA E NOVE MIL E SEISCENTOS E VINTE E CINCO REAIS). **PRAZO:** 05/07/2013 À 31/12/2013. **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, PARA ALUNOS DA REDE DE EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA, VERBA FNDE/PNAE 2º SEMESTRE DE 2013.

Publicado por:
Miraldo Gomes de Souza
Código Identificador:EC84CA13

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 048/2013.

DATA 05/07/2013. **CONTRATADO:** ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES ORGÂNICOS DE ALTA FLORESTA. **VALOR:** R\$ 23.775,00 (VINTE E TRÊS MIL E SETECENTOS E SETENTA E CINCO REAIS). **PRAZO:** 05/07/2013 À 31/12/2013. **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, PARA ALUNOS DA REDE DE EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA, VERBA FNDE/PNAE 2º SEMESTRE DE 2013.

Publicado por:
Miraldo Gomes de Souza
Código Identificador:6F200347

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 049/2013.

DATA 11/07/2013. **CONTRATADO:** MARCELO COELHO NOGUEIRA. **VALOR:** R\$ 10.800,00 (DEZ MIL E OITOCENTOS REAIS). **PRAZO:** 11/07/2013 À 31/12/2013. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA AMBIENTAL.

Publicado por:
Miraldo Gomes de Souza
Código Identificador:F6827CC2

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 050/2013.

DATA 29/07/2013. **CONTRATADO:** DIEGO EMANNUEL DA SILVA AMORIM-ME. **VALOR:** R\$ 35.000,00 (TRINTA E CINCO MIL REAIS). **PRAZO:** 29/07/2013 À 29/12/2013. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CAPACITAÇÃO, REALIZAÇÃO DE CURSOS, PLANO DE TRABALHO TÉCNICO EM SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA, ESPECIAL E CONTROLE SOCIAL.

Publicado por:
Miraldo Gomes de Souza
Código Identificador:0538D0D8

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 071/2013.

DETENTORA DA ATA: DINÂMICA – CONSTRUÇÕES, INCORPORAÇÕES E COMÉRCIO LTDA. **FUNDAMENTO LEGAL:** PREGÃO PRESENCIAL 061/2013. **VALOR:** R\$365.000,00 (TREZENTOS E SESENTA E CINCO MIL REAIS). **DATA DA ASSINATURA:** 04/07/2013 **VIGÊNCIA:** 12 (DOZE) MESES. **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE BLOQUETES DE CONCRETO SEXTAVADO.

Publicado por:
Miraldo Gomes de Souza
Código Identificador:C686E81E

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 072/2013.

DETENTORA DA ATA: ELIANA POLEGI COMÉRCIO – ME. **FUNDAMENTO LEGAL:** PREGÃO PRESENCIAL 050/2013. **VALOR:** R\$41.697,67 (QUARENTA E UM MIL E SEISCENTOS E NOVENTA E SETE REAIS E SESENTA E SETE CENTAVOS). **DATA DA ASSINATURA:** 05/07/2013 **VIGÊNCIA:** 12 (DOZE) MESES. **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS.

Publicado por:
Miraldo Gomes de Souza
Código Identificador:7D23F656

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 073/2013.

DETENTORA DA ATA: ANGOTI & SILVA LTDA. **FUNDAMENTO LEGAL:** PREGÃO PRESENCIAL 062/2013. **TIPO DE JULGAMENTO:** MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO. **DATA DA ASSINATURA:** 08/07/2013 **VIGÊNCIA:** 10 (DEZ) MESES. **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE PEÇAS ORIGINAIS DE 1ª LINHA E GENUÍNAS PARA FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Publicado por:
Miraldo Gomes de Souza
Código Identificador:7D7D4EDB

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 074/2013.

DETENTORA DA ATA: TATIANA SIQUEIRA SANTIAGO EIRELI - EPP. **FUNDAMENTO LEGAL:** PREGÃO PRESENCIAL 062/2013. **DE JULGAMENTO:** MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO. **DATA DA ASSINATURA:** 08/07/2013 **VIGÊNCIA:** 10 (DEZ) MESES. **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE PEÇAS ORIGINAIS DE 1ª LINHA E GENUÍNAS PARA FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Publicado por:
Miraldo Gomes de Souza
Código Identificador:7A2493EA

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 075/2013.

DETENTORA DA ATA: M. P. V. CORREA - ME. **FUNDAMENTO LEGAL:** PREGÃO PRESENCIAL 064/2013. **VALOR:** R\$95.212,60 (NOVENTA E CINCO MIL DUZENTOS E DOZE REAIS E SESENTA CENTAVOS). **DATA DA ASSINATURA:** 09/07/2013 **VIGÊNCIA:** 12 (DOZE) MESES. **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PEDAGÓGICOS, MOBILIÁRIOS E ELETRODOMÉSTICOS PARA UNIDADES MUNICIPAIS DE ENSINO.

Publicado por:
Miraldo Gomes de Souza
Código Identificador:D6524C8A

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 076/2013.

DETENTORA DA ATA: STILUS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA – ME. **FUNDAMENTO LEGAL:** PREGÃO PRESENCIAL 064/2013. **VALOR:** R\$6.923,00 (SEIS MIL E NOVECIENTOS E VINTE E TRÊS REAIS). **DATA DA ASSINATURA:** 09/07/2013 **VIGÊNCIA:** 12 (DOZE) MESES. **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PEDAGÓGICOS, MOBILIÁRIOS E ELETRODOMÉSTICOS PARA UNIDADES MUNICIPAIS DE ENSINO

Publicado por:
Miraldo Gomes de Souza
Código Identificador:64EA88C3

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 077/2013.

DETENTORA DA ATA: IRMÃOS ARAÚJO DA SILVA COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA. **FUNDAMENTO LEGAL:** PREGÃO PRESENCIAL 064/2013. **VALOR:** R\$16.853,00 (DEZESEIS MIL E OITOCENTOS E CINQUENTA E TRÊS REAIS). **DATA DA ASSINATURA:** 09/07/2013 **VIGÊNCIA:** 12 (DOZE) MESES. **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PEDAGÓGICOS, MOBILIÁRIOS E ELETRODOMÉSTICOS PARA UNIDADES MUNICIPAIS DE ENSINO.

Publicado por:
Miraldo Gomes de Souza
Código Identificador:2F06924C

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 078/2013.

DETENTORA DA ATA: CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. **FUNDAMENTO LEGAL:** PREGÃO PRESENCIAL 060/2013. **VALOR:** R\$ 494.984,00 (QUATROCENTOS E NOVENTA E QUATRO MIL E NOVECIENTOS E OITENTA E QUATRO REAIS). **DATA DA ASSINATURA:** 10/07/2013 **VIGÊNCIA:** 12 (DOZE) MESES. **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA UNIDADES DE SAÚDE DE ALTA FLORESTA – MT.

Publicado por:
Miraldo Gomes de Souza
Código Identificador:0AF55A61

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 079/2013.

DETENTORA DA ATA: DIMASTER – COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. **FUNDAMENTO LEGAL:** PREGÃO PRESENCIAL 060/2013. **VALOR:** R\$561.612,00 (QUINHENTOS E SESSENTA E UM MIL E SEISCENTOS E DOZE REAIS). **DATA DA ASSINATURA:** 10/07/2013 **VIGÊNCIA:** 12 (DOZE) MESES. **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA UNIDADES DE SAÚDE DE ALTA FLORESTA – MT.

Publicado por:
Miraldo Gomes de Souza
Código Identificador:4CCA6602

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 080/2013.

DETENTORA DA ATA: DELTA MED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - EPP. **FUNDAMENTO LEGAL:** PREGÃO PRESENCIAL 060/2013. **VALOR:** R\$296.949,28 (DUZENTOS E NOVENTA E SEIS MIL NOVECIENTOS E QUARENTA E NOVE REAIS E VINTE E OITO CENTAVOS). **DATA DA ASSINATURA:** 10/07/2013 **VIGÊNCIA:** 12 (DOZE) MESES. **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE

MEDICAMENTOS PARA UNIDADES DE SAÚDE DE ALTA FLORESTA – MT.

Publicado por:
Miraldo Gomes de Souza
Código Identificador:03FDF7D3

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 081/2013.

DETENTORA DA ATA: DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BEVILAQUA LTDA. **FUNDAMENTO LEGAL:** PREGÃO PRESENCIAL 060/2013. **VALOR:** R\$147.157,54 (CENTO E QUARENTA E SETE MIL CENTO E CINQUENTA E SETE REAIS E NCINQUENTA E QUATRO CENTAVOS). **DATA DA ASSINATURA:** 10/07/2013 **VIGÊNCIA:** 12 (DOZE) MESES. **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA UNIDADES DE SAÚDE DE ALTA FLORESTA – MT.

Publicado por:
Miraldo Gomes de Souza
Código Identificador:82F04624

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 082/2013.

DETENTORA DA ATA: DISTRIBUIDORA BRASIL COML DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA **FUNDAMENTO LEGAL:** PREGÃO PRESENCIAL 060/2013. **VALOR:** R\$ 87.827,40 (OITENTA E SETE MIL OITOCENTOS E VINTE E SETE REAIS E QUARENTA CENTAVOS). **DATA DA ASSINATURA:** 10/07/2013 **VIGÊNCIA:** 12 (DOZE) MESES. **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA UNIDADES DE SAÚDE DE ALTA FLORESTA – MT.

Publicado por:
Miraldo Gomes de Souza
Código Identificador:72AD6115

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 083/2013.

DETENTORA DA ATA: STOCK COMERCIAL HOSPITALARES LTDA. **FUNDAMENTO LEGAL:** PREGÃO PRESENCIAL 060/2013. **VALOR:** R\$ 65.569,00 (SESSENTA E CINCO MIL E QUINHENTOS E SESSENTA E NOVE REAIS). **DATA DA ASSINATURA:** 10/07/2013 **VIGÊNCIA:** 12 (DOZE) MESES. **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA UNIDADES DE SAÚDE DE ALTA FLORESTA – MT.

Publicado por:
Miraldo Gomes de Souza
Código Identificador:E5C87BA5

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 084/2013.

DETENTORA DA ATA: HANNELIESE REITER PATTIS – EPP. **FUNDAMENTO LEGAL:** PREGÃO PRESENCIAL 065/2013. **VALOR:** R\$ 359.362,00 (TREZENTOS E CINQUENTA E NOVE MIL E SEISCENTOS E SESSENTA E DOIS REAIS). **DATA DA ASSINATURA:** 11/07/2013 **VIGÊNCIA:** 12 (DOZE) MESES. **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS E PROTETORES PARA FROTA MUNICIPAL.

Publicado por:
Miraldo Gomes de Souza
Código Identificador:2F0944D1

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 085/2013.

DETENTORA DA ATA: J2 COMÉRCIO DE PNEUS LTDA. **FUNDAMENTO LEGAL:** PREGÃO PRESENCIAL 065/2013. **VALOR:** R\$ 163.047,80 (CENTO E SESSENTA E TRÊS MIL E QUARENTA E SETE REAIS E OITENTA CENTAVOS). **DATA**

DA ASSINATURA: 11/07/2013 **VIGÊNCIA:** 12 (DOZE) MESES.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS E PROTETORES PARA FROTA MUNICIPAL.

Publicado por:
Miraldo Gomes de Souza
Código Identificador:E5DA2971

ALTA FLORESTA-MT, 02 DE AGOSTO DE 2013

MIRALDO GOMES DE SOUZA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Miraldo Gomes de Souza
Código Identificador:FDF923B0

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 087/2013.

DETENTORA DA ATA: COMERCIAL ARAÚJO DA SILVA SUPERMERCADOS LTDA. **FUNDAMENTO LEGAL:** PREGÃO PRESENCIAL 066/2013. **VALOR:** R\$ 503.794,40 (QUINHENTOS E TRÊS MIL SETECENTOS E NOVENTA E QUATRO MIL REAIS E QUARENTA CENTAVOS). **DATA DA ASSINATURA:** 30/07/2013 **VIGÊNCIA:** 31/12/2013. **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A MERENDA ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE ALTA FLORESTA – MT.

Publicado por:
Miraldo Gomes de Souza
Código Identificador:CFFD74D4

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 088/2013.

DETENTORA DA ATA: FRANCIMAR LIMA DE SOUZA EPP. **FUNDAMENTO LEGAL:** PREGÃO PRESENCIAL 066/2013. **VALOR:** R\$ 545.144,40 (QUINHENTOS E QUARENTA E CINCO MIL CENTO E QUARENTA E QUATRO REAIS E QUARENTA CENTAVOS). **DATA DA ASSINATURA:** 30/07/2013 **VIGÊNCIA:** 31/07/2013. **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A MERENDA ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE ALTA FLORESTA – MT.

Publicado por:
Miraldo Gomes de Souza
Código Identificador:78541BA0

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 046/2013.

DATA: 25/07/2013. **FORNECEDOR:** MAPFRE VERA CRUZ SEGURADORA S/A. **OBJETIVO:** O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETIVO ALTERAR A CLÁUSULA QUINTA ITEM 5.2 DO CONTRATO ORIGINAL Nº. 046/2013, ACRESCENTANDO QUE O PAGAMENTO DO VALOR GLOBAL DO CONTRATO DE R\$ 94.500,00 (NOVENTA E QUATRO MIL E QUINHENTOS REAIS) SERÁ EFETUADO EM 04 (QUATRO) PARCELAS MENSIS NO VALOR DE R\$23.625,00 (VINTE E TRÊS MIL E SEISCENTOS E VINTE E CINCO REAIS).

Publicado por:
Miraldo Gomes de Souza
Código Identificador:957B26CA

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 072/2013

A Prefeitura Municipal de Alta Floresta, através de seu Pregoeiro devidamente nomeado, torna público que estará realizando licitação na Modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 072/2013**, regido pela Lei Federal nº 10.520/2002, subsidiada pela Lei nº 8.666/1993. **Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL LOCAÇÃO DE CAÇAMBAS ESTACIONARIAS PARA ACONDICIONAMENTO RESÍDUOS. **Início da Sessão:** Dia 16/08/2013. **Horário:** 08:30 horas (Horário Oficial de Mato Grosso). Retirada do edital na Prefeitura de Alta Floresta ou através do site www.altafloresta.mt.gov.br, informações pelo telefone (66) 3512-3112. **Local:** Sala de Licitação da Prefeitura Municipal de Alta Floresta – Situada à Avenida Ariosto da Riva, 3391, Centro – Alta Floresta – MT. CEP 78.580-000.

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATOS E ADITIVOS

Extrato de Aditivo nº 002/2013 ao Contrato: Nº067/2012
Contratado: ACPI - Assessoria, Consultoria, Planejamento & Informática Ltda
CNPJ: 36.879.070/0001-09
Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de execução do contrato original por mais 05(cinco) meses, contados a partir de 31/07/2013 até 31/12/2013.
A prorrogação do referido contrato se dará sem a aplicação de reajuste do valor contratual original.
Valor:R\$ 0,00
Vigência: 31/07/2013 à 31/12/2013.

Publicado por:
Telles Lincoln R. Pimentel
Código Identificador:0E77C738

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

PREFEITURA MUNICIPAL
PREGÃO PRESENCIAL 064/2013 – EDITAL RESUMIDO

Objeto: Contratação de micro empresa e/ou empresa de pequeno porte para prestação de serviços de locação de veículo, com combustível e motorista por conta do contratante e manutenção (preventiva e corretiva) por conta do contratado, destinado a atender a Secretaria Municipal de Saúde.. A Pregoeira e equipe de apoio comunicam aos interessados que realizará processo licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº.064/2013. Abertura às 09:00h do dia 15/08/2013. O edital e anexos poderão ser adquiridos na Sede da Prefeitura, das 07:00 às 11:30 horas, junto a Pregoeira ou solicitado pelo e-mail: licitacoes@prefeituradealtotaquari.com.br. Informações complementares poderão ser obtidas com a Pregoeira e Equipe de apoio, em horário comercial, de Segunda a Sexta através do fone 066-3496-1575/1471 na Prefeitura Municipal de Alto Taquari. - Alto Taquari – MT, 02 de agosto de 2013

FERNANDA MARA DE FREITAS
Pregoeira.

Publicado por:
Fernanda Mara de Freitas
Código Identificador:D9CAEB0E

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 009/2013

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2013
PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2013 – REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 022/2013

O Município de Apiacás, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. sob nº 01.321.850/0001-54, com sede administrativa sito à Av. Brasil nº 1059 - Centro, Apiacás, MT., neste ato representada pelo Sr. **Adalto José Zago** - Prefeito Municipal, portador do CPF nº 545.625.389-53, e do RG nº 1357154-0 SSP/PR, residente à rua das Itaúbas s/nº, Bairro Bom

Jesus, Apiacás – MT., denominado simplesmente **CONTRATANTE**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) TRES E TRES LTDA-ME, CNPJ-05.074.701/0001-99, situada à Av. Jonas Pinheiro s/nº – Centro, Apiacás – MT, nas quantidades estimadas na Seção 4 desta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório Pregão Presencial nº 020/2013 e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/02 e, no que couber, ao Decreto Municipal nº 0156/2008 e nº 0564/2010, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS MECANICAS LINHA LEVE, PRIMEIRA LINHA, COM ENTREGA PARCELADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE APIACÁS, conforme especificações e condições constantes no edital do Pregão Presencial nº. 020/2013.

1.1.1. Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação, podendo ser prorrogada na forma da lei.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá à Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, através do Departamento de Compras, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais;

4. DO CONTRATADO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do objeto licitado registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

EMPRESA: TRES E TRES LTDA-ME

CNPJ- 05.074.701/0001-99

FONE – 66-3593-1139

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Preço Unitário	Preço Total
1	ABRACADEIRA GR GOL	UN	10,00	PROGERAL	8,50	85,00
2	ABRACADEIRAS GRANDES KOMBI FLEX	UN	6,00	PROGERAL	6,80	40,80
3	ABRACADEIRAS PEQUENAS GOL ESPECIAL	UN	10,00	PROGERAL	7,20	72,00
4	ABRACADEIRAS PEQUENAS KOMBI FLEX	UN	6,00	PROGERAL	3,50	21,00
7	ALTERNADOR COMPLETO AMBULANCIA S10 ROTAM	UN	1,00	MAGMARELE	1.150,00	1.150,00
8	ALTERNADOR COMPLETO L200	UN	1,00	MAGMARELE	1.250,60	1.250,60
9	ALTERNADOR KOMBI FLEX	UN	1,00	BOSCH	1.380,60	1.380,60
12	AMORTECEDOR DIANTEIRO MICRO ONIBUS	UN	2,00	MONRON	118,90	237,80
13	AMORTECEDOR DIANTEIRO MICRO ONIBUS IVECO	UN	2,00	MONRON	198,60	397,20
16	AMORTECEDOR DIANTEIRO ONIBUS MERCEDES	UN	2,00	MONRON	218,20	436,40
17	AMORTECEDOR DIANTEIRO VAN SPRINTER MB	UN	2,00	COFAP	330,20	660,40
18	AMORTECEDOR DT AMBULANCIA S-10	UN	4,00	COFAP	333,50	1.334,00
20	AMORTECEDOR DT JEEP TOYOTA	UN	2,00	COFAP	119,20	238,40
27	AMORTECEDOR TRAZEIRO MICRO ONIBUS IVECO	UN	2,00	MONRON	175,60	351,20
28	AMORTECEDOR TRAZEIRO MICRO ONIBUS	UN	2,00	MONRON	121,20	242,40
30	AMORTECEDOR TZ AMBULANCIA-10	UN	2,00	COFAP	134,20	268,40
31	AMORTECEDOR TZ JEEP TOYOTA	UN	2,00	DELCO	105,60	211,20
33	AMORTECEDOR SPRINTER MB	UN	2,00	MONRON	244,20	488,40
35	AMORTECEDORES GOL ESPECIAL	UN	8,00	COFAP	218,60	1.748,80
36	AMORTECEDORES KOMBI FLEX	UN	4,00	COFAP	165,30	661,20

38	ARRUELA ENCOSTO RE	UN	1,00	IRMA	33,60	33,60
39	AUXILIAR DE EMBREAGEM TOYOTA BAND	UN	2,00	WOX	155,20	310,40
41	BANDEJA JEEP TOYOTA	UN	2,00	BJC	408,00	816,00
42	BARRA DE DIREÇÃO CARGO	UN	4,00	DRIVE	318,20	1.272,80
43	BARRA DE DIREÇÃO CURTA MICRO ONIBUS VW 8120	UN	1,00	DRIVE	246,50	246,50
45	BARRA DE DIREÇÃO CURTA ONIBUS MERCEDES	UN	1,00	DRIVE	224,60	224,60
46	BARRA DE DIREÇÃO JEEP TOYOTA	UN	2,00	DRIVE	198,00	396,00
51	BARRA TORCAO LADO DIREITO MICRO ONIBUS IVECO	UN	1,00	DRIVE	134,90	134,90
52	BARRA TORCAO LADO ESQUERDO MICRO ONIBUS IVECO	UN	1,00	DRIVE	164,20	164,20
53	BATENTE AMORTECEDOR DT JEEP TOYOTA	UN	2,00	LONIL	18,20	36,40
54	BATENTE AMORTECEDOR DT CARGO	UN	4,00	LONIL	14,60	58,40
55	BATENTE AMORTECEDOR DT UNO FLEX	UN	6,00	LONIL	19,60	117,60
56	BATENTE AMORTECEDOR SUP DIANT VAN SPRINTER MB	UN	2,00	LONIL	44,30	88,60
57	BATENTE AMORTECEDOR TRAZ. KOMBI FLEX	UN	4,00	LONIL	55,30	221,20
58	BATENTE AMORTECEDOR TZ CARGO	UN	4,00	LONIL	44,00	176,00
59	BATENTE AMORTECEDOR TZ JEEP TOYOTA	UN	2,00	LONIL	21,20	42,40
60	BATENTE AMORTECEDOR TZ UNO FLEX	UN	6,00	LONIL	19,60	117,60
61	BATENTE DA BANDEJA INFERIOR L200 4X4	UN	2,00	LONIL	22,50	45,00
62	BATENTE DO MOLEJO TRASEIRO L200 4X4	UN	2,00	LONIL	35,60	71,20
63	BATENTES DIANTEIROS KOMBI FLEX	UN	4,00	LONIL	59,60	238,40
64	BATENTES DT GOL	UN	8,00	LONIL	65,80	526,40
65	BELETA COMPLETA L200 4X4	UN	2,00	PATRAL	24,10	48,20
66	BEXIGA DO PNEUMATICO CAMINHÃO BASC. VW 24220	UN	2,00	JARFEX	330,00	660,00
67	BICO DE ENGRAXAR MERCEDES	UN	20,00	MIX	1,55	31,00
69	BOMBA COMBUSTIVEL AMBULANCIA S-10	UN	2,00	MARFEX	201,30	402,60
71	BOMBA D'AGUA ROTAM	UN	1,00	URBA	235,60	235,60
73	BOMBA D'AGUA GOL	UN	2,00	URBA	135,60	271,20
74	BOMBA D'AGUA KOMBI FLEX	UN	1,00	URBA	286,30	286,30
76	BOMBA D'AGUA UNO WAY FLEX	UN	4,00	INDISA	155,30	621,20
77	BOMBA DE AGUA L200	UN	1,00	WODEX	215,70	215,70
80	BOMBA DE GASOLINA GOL	UN	4,00	URBA	98,70	394,80
81	BOMBA DE GASOLINA KOMBI FLEX	UN	1,00	URBA	241,20	241,20
82	BOMBA DE OLEO GOL	UN	2,00	BRASOL	155,40	310,80
83	BOMBA DE OLEO KOMBI FLEX	UN	1,00	BRASOL	206,25	206,25
84	BOMBA DE OLEO UNO WAY FLEX	UN	2,00	BRASOL	255,15	510,30
85	BOMBA HIDRAULICA JEEP TOYOTA	UN	1,00	VOK	261,80	261,80
88	BOMBA TANQUE INJETORA FLEX UNO WAY FLEX	UN	4,00	CARTE	206,30	825,20
91	BORRACHA DA BANDEJA INFERIOR L200 4X4	UN	4,00	LONIL	29,90	119,60
92	BORRACHA DA BANDEJA SUP L200 4X4	UN	4,00	LONIL	35,40	141,60
93	BORRACHA DO MOLEJO TZ L200 4X4	UN	8,00	LONIL	21,15	169,20
96	BRACO AUXILIAR DA DIREÇÃO L200 4X4	UN	2,00	WOXN	129,60	259,20
97	BRACO AUXILIAR DE DIREÇÃO AMBULANCIA S-10	UN	1,00	TRW	184,30	184,30
98	BRACO AUXILIAR DE DIREÇÃO L200	UN	1,00	WOXN	125,90	125,90
99	BRACO PITMAN TOYOTA BAND.	UN	2,00	TRW	171,30	342,60
100	BRACO PITMAN AMBULANCIA S-10	UN	1,00	TRW	145,60	145,60
105	BUCHA AMORTECEDOR L200	UN	20,00	LONIL	28,60	572,00
106	BUCHA BAND DT UNO WAY FLEX	UN	12,00	LONIL	11,30	135,60
107	BUCHA BAND JEEP TOYOTA	UN	16,00	LONIL	35,20	563,20
108	BUCHA BAND TZ UNO WAY FLEX	UN	12,00	LONIL	16,20	194,40
109	BUCHA BAND. SPRINTER MB	UN	4,00	LONIL	29,60	118,40

110	BUCHA DA MOLA MESTRE DT CAMINHAO BASC. VW 24220	UN	10,00	JAU	19,80	198,00
111	BUCHA DE BANDEJA GRANDE IVECO	UN	6,00	JAU	105,30	631,80
112	BUCHA DE BANDEJA PEQUENO IVECO	UN	6,00	JAU	84,60	507,60
113	BUCHA DE SUSPENSÃO DIANTEIRA KOMBI FLEX	UN	2,00	JAU	198,60	397,20
114	BUCHA DO AMORTECEDOR VOLARE	UN	10,00	LONIL	13,20	132,00
116	BUCHA ESTABILIZADOR L200	UN	4,00	LONIL	33,20	132,80
119	CABO ACELERADOR VOLARE	UN	2,00	EFRARI	53,20	106,40
121	CABO DE ACELERADOR UNO WAY FLEX	UN	6,00	EFRARI	33,60	201,60
122	CABO DE ACIONAMENTO DA CACAMBA FORD F14000	UN	2,00	EFRARI	118,90	237,80
123	CABO DE FREIO DE MAO DO UNO WAY FLEX	UN	6,00	FAMA	81,10	486,60
124	CABO DE VELA AMBULANCIA S10 ROTAM	UN	1,00	NGK	123,60	123,60
125	CABO DE VELAS GOL ESPECIAL	UN	2,00	NGK	98,60	197,20
126	CABO DE VELAS KOMBI FLEX	UN	1,00	NGK	103,60	103,60
127	CABO EMBREAGEM UNO WAY FLEX	UN	4,00	EFRARI	51,10	204,40
128	CABO VELOCIMETRO GOL ESPECIAL	UN	2,00	EFRARI	53,10	106,20
129	CABO VELOCIMETRO KOMBI FLEX	UN	2,00	EFRARI	65,00	130,00
131	CAIXA DE DIREÇÃO VAN SPRINTER MB	UN	1,00	BENDIX	2.050,00	2.050,00
134	CAIXA SATELITE TOYOTA BAND.	UN	1,00	MOTO PEC	1.264,33	1.264,33
136	CÂMARA DE AR ARO 15 AMBULANCIA S10 ROTAM	UN	4,00	CONDOR	51,69	206,76
137	CÂMARA DE AR ARO 15 L200	UN	4,00	CONDOR	103,90	415,60
138	CAMBIO COMPLETO AMBULANCIA S10 ROTAM	UN	1,00	ZF	5.296,00	5.296,00
140	CAMPANA DO FREIO TZ L200 4X4	UN	2,00	MAX	149,30	298,60
141	CAMPANA FREIO TRASEIRO KOMBI FLEX	UN	1,00	MAX	115,60	115,60
142	CAMPANA TZ SPRINTER MB	UN	2,00	MAX	191,30	382,60
143	CAMPANA TZ UNO WAY FLEX	UN	6,00	MAX	61,20	367,20
144	CANO BICO INJETOR 1 MERCEDES	UN	2,00	NAUT	34,00	68,00
145	CANO BICO INJETOR 2 MERCEDES	UN	2,00	NAUT	34,00	68,00
146	CANO BICO INJETOR 3 MERCEDES	UN	2,00	NAUT	34,00	68,00
147	CANO BICO INJETOR 4 MERCEDES	UN	2,00	NAUT	34,00	68,00
148	CANO BICO INJETOR 5 MERCEDES	UN	2,00	NAUT	34,00	68,00
149	CANO BICO INJETOR 6 MERCEDES	UN	2,00	NAUT	34,00	68,00
151	CAPO DO CAPU AMBULANCIA S10 ROTAM	UN	1,00	MAX	61,40	61,40
152	CAPU AMBULANCIA S10 ROTAM	UN	1,00	MIX	971,20	971,20
158	CEBOLA DA VENTONHA UNO WAY FLEX	UN	4,00	MTE	25,90	103,60
160	CILINDRO AUXILIAR DE EMBREAGEM L200 4X4	UN	1,00	WOX	155,70	155,70
161	CILINDRO DE FREIO DE RODA UNO WAY FLEX	UN	6,00	CONTRO	41,30	247,80
162	CILINDRO DE FREIO TZ JEEP TOYOTA	UN	4,00	CONTRO	91,40	365,60
163	CILINDRO DE FREIO TZ SPRINTER MB	UN	2,00	CONTRO	72,60	145,20
164	CILINDRO DE RODA LATERAL DIR. AMBULANCIA S-10	UN	1,00	CONTRO	65,30	65,30
165	CILINDRO DE RODA LATERAL DIREITO L200	UN	1,00	CONTRO	59,80	59,80
166	CILINDRO DE RODA LATERAL ESQ. AMBULANCIA S-10	UN	1,00	CONTRO	65,40	65,40
167	CILINDRO DE RODA LATERAL ESQUERDO L200	UN	1,00	CONTRO	60,70	60,70
168	CILINDRO INTERM. DE EMBREAGEM SPRINTER MB	UN	1,00	VARGAS	164,90	164,90
169	CILINDRO MESTRE DE EMBREAGEM L200 4X4	UN	1,00	VARGAS	215,90	215,90
170	CILINDRO MESTRE DE EMBREAGEM TOYOTA BAND.	UN	2,00	VARGAS	201,40	402,80
171	CILINDRO MESTRE DE FREIO AMBULANCIA S-10	UN	1,00	VARGAS	255,80	255,80
172	CILINDRO MESTRE DE FREIO JEEP TOYOTA	UN	1,00	VARGAS	186,10	186,10
173	CILINDRO MESTRE DE FREIO SPRINTER MB	UN	1,00	CONTRO	261,75	261,75

174	CILINDRO MESTRE DE FREIO TOYOTA BAND.	UN	2,00	CONTRO	185,60	371,20
175	CILINDRO MESTRE DE FREIOS L200	UN	1,00	WOX	400,80	400,80
176	CILINDRO MESTRE DO FREIO L200 4X4	UN	2,00	WOX	324,00	648,00
177	CILINDRO MESTRE MICRO ONIBUS IVECO	UN	1,00	VARGA	364,50	364,50
178	CILINDRO MESTRE UNO WAY FLEX	UN	4,00	VARGA	139,60	558,40
179	COIFA AMORTECEDOR KOMBI FLEX	UN	8,00	MIX	20,50	164,00
180	COIFA AMORTECEDOR GOL	UN	4,00	MIX	25,60	102,40
181	COIFA AMORTECEDOR SPRINTER MB	UN	2,00	MIX	34,90	69,80
182	COIFA DA RODA AMBULANCIA S10 ROTAM	UN	1,00	MIX	16,80	16,80
183	COIFA DA RODA L200	UN	2,00	MIX	39,80	79,60
184	COIFA DO CAMBIO AMBULANCIA S10 ROTAM	UN	1,00	MIX	25,60	25,60
185	COIFA DO CAMBIO L200	UN	1,00	MIX	41,75	41,75
186	COIFA EIXO TZ KOMBI FLEX	UN	4,00	MIX	42,50	170,00
187	COLA JUNTA MOTOR	UN	1,00	ORBI	12,90	12,90
188	COLA ULTRA COOPER PRETA	UN	1,00	ORBI	9,80	9,80
190	COMPRESSOR DE AR CONDICIONADO UNO WAY FLEX	UN	2,00	BENDIX	1.439,00	2.878,00
191	COMPRESSOR DO AR CONDICIONADO AMBULANCIA S10 ROTAM	UN	1,00	BENDIX	1.255,00	1.255,00
192	COMPRESSOR DO AR CONDICIONADO L200	UN	1,00	BENDIX	1.485,00	1.485,00
194	COROA DA TOYOTA BAND.	UN	1,00	MOTO PEC	925,00	925,00
196	COROA DO DIFERENCIAL AMBULANCIA S10 ROTAM	UN	1,00	MOTO PEC	641,50	641,50
197	COROA DO DIFERENCIAL L200	UN	1,00	MOTO PEC	935,20	935,20
198	COROA E PINHAO DIFERENCIAL JEEP TOYOTA	UN	1,00	MOTO PEC	820,30	820,30
200	COROA DIFERENCIAL PINHAO VAN SPRINTER MB	UN	1,00	MOTO PEC	1.185,00	1.185,00
201	CORREIA COMPRESSOR AR MERCEDES	UN	3,00	GATES	25,60	76,80
202	CORREIA ALTERNADOR JEEP	UN	1,00	GATES	45,20	45,20
203	CORREIA ALTERNADOR SPRINTER MB	UN	1,00	GATES	84,10	84,10
204	CORREIA ALTERNADOR UNO WAY FLEX	UN	4,00	GATES	53,20	212,80
205	CORREIA AR CONDICIONADO SPRINTER MB	UN	1,00	GATES	81,40	81,40
206	CORREIA B48 MERCEDES	UN	3,00	GATES	19,80	59,40
207	CORREIA DENTADA L200 4 X 4	UN	1,00	GATES	104,60	104,60
208	CORREIA DENTADA AMBULANCIA S-10	UN	2,00	GATES	57,20	114,40
209	CORREIA DENTADA GOL	UN	2,00	GATES	71,40	142,80
210	CORREIA DENTADA KOMBI FLEX	UN	2,00	GATES	103,20	206,40
211	CORREIA DENTADA L200	UN	1,00	GATES	75,90	75,90
212	CORREIA DENTADA UNO WAY FLEX	UN	4,00	GATES	75,40	301,60
213	CORREIA DO ALTERNADOR AMBULANCIA S-10	UN	2,00	GATES	39,50	79,00
214	CORREIA DO ALTERNADOR MICRO ONIBUS VW 8120	UN	1,00	GATES	65,80	65,80
215	CORREIA DO ALTERNADOR CAMINHAO BASC. VW 24220	UN	2,00	GATES	53,75	107,50
216	CORREIA DO ALTERNADOR GOL	UN	2,00	GATES	55,10	110,20
217	CORREIA DO ALTERNADOR KOMBI FLEX	UN	2,00	GATES	64,40	128,80
218	CORREIA DO ALTERNADOR L200	UN	2,00	GATES	57,10	114,20
219	CORREIA DO ALTERNADOR ONIBUS MERCEDES	UN	1,00	GATES	31,40	31,40
220	CORREIA DO ALTERNADOR VOLARE	UN	2,00	GATES	44,20	88,40
221	CORREIA DO RADIADOR CAMINHAO BASC. VW 24220	UN	2,00	GATES	65,10	130,20
222	CORREIA HELICE RADIADOR MERCEDES	UN	3,00	GATES	35,90	107,70
223	COXIM AMORTECEDOR DT GOL	UN	4,00	AXION	99,50	398,00
224	COXIM CAMBIO AMBULANCIA S-10	UN	4,00	AXION	124,60	498,40
225	COXIM CAMBIO UNO WAY FLEX	UN	6,00	AXION	64,50	387,00
226	COXIM DO AMORTECEDOR DIANTEIRO KOMBI FLEX	UN	4,00	AXION	114,60	458,40
227	COXIM DO CAMBIO L200	UN	2,00	AXION	123,50	247,00
228	COXIM DO CAMBIO ONIBUS MERCEDES	UN	2,00	AXION	80,60	161,20
229	COXIM DO ESCAPAMENTO	UN	8,00	LONIL	21,65	173,20

	KOMBI FLEX					
231	COXIM DO MOTOR E CAMBIO TZ CAMINHAO BASC. VW 24220	UN	4,00	LONIL	78,90	315,60
232	COXIM DO MOTOR LATERAL DIR AMBULANCIA S-10	UN	3,00	LONIL	178,90	536,70
233	COXIM DO MOTOR LATERAL DIREITO L200	UN	2,00	LONIL	145,60	291,20
234	COXIM DO MOTOR LATERAL ESQ. AMBULANCIA S-10	UN	3,00	LONIL	175,90	527,70
235	COXIM DO MOTOR LATERAL ESQUERDO L20	UN	2,00	LONIL	145,60	291,20
236	CRUZETA CARDAN AMBULANCIA S-10	UN	2,00	ALBUROS	359,60	719,20
238	CRUZETA CARDAN	UN	2,00	ALBUROS	53,10	106,20
239	CRUZETA CARDAN SPRINTER MB	UN	1,00	ALBUROS	64,20	64,20
240	CRUZETA CARDAN TOYOTA	UN	4,00	ALBUROS	56,20	224,80
242	CRUZETA DO CARDAN CAMINHAO BASC. VW 24220	UN	4,00	ALBUROS	101,20	404,80
243	CRUZETA DO CARDAN L200	UN	2,00	ALBUROS	395,60	791,20
244	CRUZETA DO CARDAN MICRO ONIBUS VW 8120	UN	2,00	ALBUROS	65,90	131,80
247	CRUZETA FORD 14000	UN	2,00	STHAL	94,00	188,00
248	CRUZETA TOYOTA BAND.	UN	4,00	STAL	51,30	205,20
252	CUICAO DE FREIO 16X24 AGRAL 8500	UN	2,00	ENGATECAR	175,60	351,20
254	CUICAO DE FREIO DIANTEIRO MICRO ONIBUS VW 8120	UN	2,00	ENGATECAR	165,00	330,00
255	CUICAO DE FREIO DIANTEIRO VOLARE	UN	4,00	ENGATECAR	155,00	620,00
257	CUICAO DE FREIO VOLARE	UN	4,00	ENGATECAR	185,70	742,80
258	CUICAO DO FREIO 30 X 30 FORD F14000	UN	2,00	BOECHA	144,70	289,40
260	CUICAO DO FREIO TRASEIRO MICRO ONIBUS VW 8120	UN	2,00	BOECHA	231,10	462,20
262	DISCO DE EMBREAGEM L200	UN	2,00	LUK	335,60	671,20
265	DISCO DE FREIO SPRINTER MB	UN	2,00	MAX	186,30	372,60
266	DISCO DE FREIO TOYOTA	UN	4,00	MAX	125,60	502,40
269	DISCO DO FREIO DT L200 4 X 4	UN	2,00	MAX	141,30	282,60
270	DISCO DO FREIO TRASEIRO VAN SPRINTER MB	UN	2,00	MAX	165,40	330,80
271	DISCO EMBREAGEM AMBULANCIA S-10	UN	2,00	LUK	310,00	620,00
273	EIXO ENTALHADO CAMBIO F1400 FORD F14000	UN	1,00	EITON	715,60	715,60
278	EMBORRACHAMENTO DE SUSPENSÃO GOL ESPECIAL	UN	2,00	MIX	122,30	244,60
279	EMBREAGEM AMBUL S-10	UN	2,00	SASCH	945,20	1.890,40
280	EMBREAGEM COMPLETA KOMBI FLEX	UN	1,00	SASCH	455,60	455,60
281	EMBREAGEM GOL 2003	UN	2,00	LUK	380,00	760,00
282	EMBREAGEM L200	UN	1,00	LUK	555,60	555,60
286	ENGRENAGEM 1 CARGO	UN	4,00	EITON	105,00	420,00
298	ENGRENAGEM DA 3ª MARCHA	UN	1,00	REI	555,90	555,90
299	ENGRENAGEM DA 3ª FIXA JEEP	UN	1,00	MOTO PEC	587,60	587,60
300	ENGRENAGEM DA 3ª MOVEL JEEP	UN	1,00	MOTO PEC	455,60	455,60
301	ENGRENAGEM DA 3ª VOLARE	UN	1,00	MOTO PEC	395,60	395,60
302	ENGRENAGEM DA 4ª TOYOTA BAND.	UN	1,00	MOTO PEC	510,40	510,40
303	ENGRENAGEM DA 4ª VOLARE	UN	1,00	MOTO PEC	340,60	340,60
304	ENGRENAGEM DA 5ª MARCHA	UN	1,00	REI	535,80	535,80
305	ENGRENAGEM DA RE CARGO	UN	4,00	MOTO PEC	610,40	2.441,60
306	ENGRENAGEM IA CI 450 FORD F1400	UN	1,00	MOTO PEC	920,40	920,40
307	ENGRENAGEM IA/RE FORD F1400	UN	1,00	MOTO PEC	822,50	822,50
308	ENGRENAGEM RE LOUCA	UN	1,00	REI	690,00	690,00
309	ESCAPAMENTO AMBULANCIA S10 ROTAM	UN	1,00	FLAUS	795,60	795,60
310	ESCAPAMENTO GOL	UN	2,00	FLAUS	450,90	901,80
311	ESCAPAMENTO KOMBI FLEX	UN	1,00	FLAUS	635,90	635,90
312	ESCAPAMENTO L200	UN	1,00	FLAUS	905,10	905,10
313	ESPIGA DO CARDAN CAMINHAO BASC. VW 24220	UN	2,00	MEC PAR	255,90	511,80
314	FAROL AMBULANCIA S10 ROTAM	UN	2,00	RENA	234,00	468,00
315	FAROL L200	UN	2,00	RENA	385,60	771,20
316	FAROL LATERAL DIREITO GOL ESPECIAL	UN	2,00	RENA	105,60	211,20
317	FAROL LATERAL DIREITO KOMBI FLEX	UN	1,00	RENA	194,70	194,70

318	FAROL LATERAL ESQUERDO GOL ESPECIAL	UN	2,00	RENA	101,30	202,60
319	FAROL LATERAL ESQUERDO KOMBI FLEX	UN	1,00	RENA	198,60	198,60
320	FECHADURA DO CAPO GOL 2003	UN	1,00	DIMBO	39,60	39,60
321	FECHADURA DO CAPO L200	UN	1,00	DIMBO	125,60	125,60
322	FECHADURA DO CAPU AMBULANCIA S-10	UN	1,00	MARFAX	102,60	102,60
323	FECHADURA DO CAPU KOMBI FLEX	UN	1,00	MARFAX	115,60	115,60
324	FECHADURA LATERAL DA PORTA L200	UN	1,00	GB	85,60	85,60
325	FECHADURA LATERAL GOL 2003	UN	2,00	GB	41,70	83,40
326	FECHADURA LATERAL KOMBI FLEX	UN	1,00	FLAUS	181,30	181,30
327	FECHADURA LATERAL PORTA AMBULANCIA S-10	UN	2,00	FLAUS	73,20	146,40
328	FECHADURA TAMPÁ TZ GOL 2003	UN	1,00	FLAUS	51,20	51,20
329	FECHADURA TAMPÁ TZ KOMBI FLEX	UN	1,00	FLAUS	135,60	135,60
330	FEIXE DE MOLA TRAZEIRA TOYOTA BAND	UN	1,00	MARCHET	715,00	715,00
331	FEIXE DE MOLAS DT TOYOTA	UN	1,00	MARCHET	771,00	771,00
332	FEIXO DE MOLA TZ UNO WAY FLEX	UN	4,00	MARCHET	227,00	908,00
360	FILTRO DE AR TOYOTA	UN	2,00	INPECA	43,20	86,40
361	FILTRO DE AR VAN SPRINTER MB	UN	2,00	INPECA	74,00	148,00
362	FILTRO DE COMBUSTIVEL L200 4 X 4	UN	2,00	MAN	35,60	71,20
363	FILTRO DE COMBUSTIVEL AMBULANCIA S-10	UN	8,00	FRAN	65,40	523,20
365	FILTRO DE COMBUSTIVEL L200	UN	6,00	TECFIL	145,60	873,60
366	FILTRO DE COMBUSTIVEL MAN ELETRONICO	UN	12,00	TECFIL	105,00	1.260,00
367	FILTRO DE COMBUSTIVEL RACOR AGRAL 8500	UN	2,00	TECFIL	71,10	142,20
368	FILTRO DE COMBUSTIVEL TOYOTA	UN	4,00	TECFIL	39,00	156,00
369	FILTRO DE OLEO DE MOTOR L200	UN	6,00	MAN	135,60	813,60
370	FILTRO DE OLEO DO MOTOR MAN ELETRONICO	UN	12,00	FRAN	84,00	1.008,00
371	FILTRO DE OLEO DO MOTOR TOYOTA	UN	2,00	FRAN	39,00	78,00
372	FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE FORD F1400	UN	2,00	TECFIL	39,40	78,80
373	FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE L200 4 X 4	UN	2,00	INPECA	49,80	99,60
374	FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE TOYOTA BAND.	UN	4,00	INPECA	45,00	180,00
375	FILTRO DO AR CONDICIONADO UNO WAY FLEX	UN	2,00	INPECA	24,00	48,00
376	FILTRO DO COMBUSTIVEL MICRO ONIBUS VW 8120	UN	2,00	INPECA	49,60	99,20
377	FILTRO DO COMBUSTIVEL ONIBUS MERCEDES	UN	2,00	INPECA	45,30	90,60
378	FILTRO DO MOTOR MICRO LUBRIFICANTE MICRO ONIBUS	UN	2,00	INPECA	43,20	86,40
379	FILTRO DO MOTOR MICRO ONIBUS IVECO	UN	2,00	INPECA	75,60	151,20
380	FILTRO LUBRIFICANTE AGRAL 8500	UN	2,00	INPECA	45,20	90,40
381	FILTRO LUBRIFICANTE CAMINHAO BASC. VW 24220	UN	4,00	INPECA	74,00	296,00
382	FILTRO LUBRIFICANTE MICRO ONIBUS VOLARE	UN	4,00	INPECA	39,50	158,00
383	FILTRO LUBRIFICANTE ONIBUS MERCEDES	UN	2,00	INPECA	65,40	130,80
384	FILTRO LUBRIFICANTE VAN SPRINTER MB	UN	2,00	INPECA	74,20	148,40
385	FILTROS DE AR GOL ESPECIAL	UN	6,00	FRAN	55,00	330,00
386	FILTROS DE AR KOMBI FLEX	UN	6,00	FRAN	81,40	488,40
387	FILTROS DE OLEO GOL ESPECIAL	UN	6,00	FRAN	35,60	213,60
388	FILTROS DE OLEO DE MOTOR AMBULANCIA S10 ROTAM	UN	8,00	FRAN	60,00	480,00
389	FILTROS DE OLEO KOMBI FLEX	UN	6,00	FRAN	54,20	325,20
390	FLANGE CARDAN MERCEDES	UN	3,00	MEC PAR	91,40	274,20
391	FLANGE DO CARDAN CARGO	UN	4,00	MEC PAR	235,10	940,40
392	FLEXIVEL DE EMBREAGEM AMBULANCIA S-10	UN	1,00	ELOFEX	85,40	85,40
393	FLEXIVEL DE EMBREAGEM L200	UN	1,00	ELOFEX	51,40	51,40
394	FLEXIVEL DE FREIO	UN	2,00	ELOFEX	65,00	130,00

	DIANTEIRO L200					
395	FLEXIVEL DE FREIO DT FORD F1400	UN	2,00	ELOFEX	41,00	82,00
396	FLEXIVEL DE FREIO DT AMBULANCIA S-10	UN	2,00	ELOFEX	53,10	106,20
397	FLEXIVEL DE FREIO DT JEEP	UN	2,00	ELOFEX	35,10	70,20
398	FLEXIVEL DE FREIO TZ JEEP	UN	2,00	ELOFEX	30,10	60,20
399	FLEXIVEL DE FREIO UNO WAY FLEX	UN	6,00	ELOFEX	19,60	117,60
427	JOGO DE JUNTA DO CAMBIO JEEP	UN	1,00	UNIVERDAL	52,10	52,10
428	JOGO DE JUNTA DO CAMBIO ONIBUS MERCEDES	UN	1,00	UNIVERSAL	85,60	85,60
429	JOGO DE LONA TOYOTA BAND	UN	2,00	FRAS-LE	41,10	82,20
430	JOGO DE LONA DIANTEIRA MICRO ONIBUS VW8120	UN	2,00	FRAS-LE	106,70	213,40
431	JOGO DE LONA DIANTEIRO MICRO ONIBUS VOLARE	UN	3,00	FRAS-LE	105,70	317,10
432	JOGO DE LONA FREIO TRASEIRO UNO WAY FLEX	UN	6,00	THERMOIDE	39,50	237,00
433	JOGO DE LONA FREIO TRASEIRO AGRAL 8500	UN	1,00	THERMOIDE	75,60	75,60
434	JOGO DE LONA TRAZEIRO MICRO ONIBUS VOLARE	UN	4,00	THERMOIDE	109,30	437,20
435	JOGO DE LONA TRAZEIRO MICRO ONIBUS VW8120	UN	2,00	THERMOIDE	115,40	230,80
436	JOGO DE LONA TZ JEEP	UN	2,00	THERMOIDE	49,60	99,20
437	JOGO DE PASTILHA L200 4 X 4	UN	2,00	BOSCH	65,40	130,80
438	JOGO DE PASTILHA DIANTEIRA IVECO	UN	2,00	FRAS-LE	129,50	259,00
439	JOGO DE PASTILHA DIANTEIRA ONIBUS MERCEDES	UN	2,00	HDS	105,40	210,80
440	JOGO DE PASTILHA TOYOTA BAND	UN	4,00	HDS	65,10	260,40
441	JOGO DE PASTILHA TRASEIRA IVECO	UN	4,00	HDS	232,00	928,00
442	JOGO DE PASTILHA TRASEIRA ONIBUS MERCEDES	UN	2,00	FRAS-LE	99,30	198,60
443	JOGO DE SAPATA DO FREIO L200 4 X 4	UN	2,00	FRAS-LE	125,40	250,80
444	JOGO LONA FREIO CAMINHÃO BASC. VW 24220	UN	6,00	THERMOIDE	185,60	1.113,60
445	JOGO LONA FREIO DIANTEIRO MERCEDES	UN	3,00	THERMOIDE	126,00	378,00
446	JOGO LONA FREIO TRASEIRO MERCEDES	UN	3,00	THERMOIDE	135,40	406,20
447	JOGO PASTILHA DE FREIO DT UNO WAY FLEX	UN	6,00	HDS	45,10	270,60
448	JOGO PASTILHA FREIO DT JEEP	UN	2,00	HDS	71,10	142,20
449	JOGO PASTILHA TRASEIRO VAN SPRINTER MB	UN	2,00	HDS	74,20	148,40
450	JOGO PLANETARIA DIFERENCIAL JEEP	UN	1,00	EGRECON	315,00	315,00
451	JOGO SERVO EMBREAGEM MB 1935/2635 CAMINHÃO BASC. VW 24220	UN	3,00	WABCO	545,60	1.636,80
452	JOGO SINCRONIZADOR CAMBIO JEEP	UN	2,00	EITAON	470,00	940,00
453	JUPELO MERCEDES	UN	4,00	IABV	65,20	260,80
454	JUNTA CAMBIO 6 MARCHA	UN	1,00	UNIVERSAL	69,70	69,70
455	JUNTA DE CABEÇOTE JEEP TOYOTA	UN	1,00	UNIVERSAL	123,00	123,00
456	JUNTA DO CABEÇOTE SPRINTER MB	UN	2,00	UNIVERSAL	189,40	378,80
457	JUNTA DO CABEÇOTE UNO WAY FLEX	UN	4,00	UNIVERSAL	35,40	141,60
458	JUNTA HOMOCINETICA DIANT LATERAL ESQUERDO GOL ESPECIAL	UN	2,00	COFAP	105,80	211,60
459	JUNTA HOMOCINETICA KOMBI FLEX	UN	4,00	COFAP	368,90	1.475,60
460	JUNTA HOMOCINETICA LADO DIREITO GOL ESPECIAL	UN	2,00	COFAP	105,00	210,00
461	KIT CAIXA SATELITE FORD F1400	UN	1,00	EGRECOM	1.355,00	1.355,00
462	KIT CAIXA SATELITE AGRAL 8500	UN	1,00	EGRECON	2.160,00	2.160,00
464	KIT COXIM DA CABINE CAMINHÃO BASC. VW 24220	UN	8,00	LONIL	335,60	2.684,80
465	KIT DE EMBREAGEM MICRO ONIBUS VW 8120	UN	1,00	SASCH	889,60	889,60
466	KIT DE EMBUCHAMENTO DO S CAMINHÃO BASC. VW 24220	UN	12,00	FABRACA	80,60	967,20
467	KIT DE LUVA CARDAN CARGO	UN	6,00	MEC PAR	300,00	1.800,00
468	KIT EMBREAGEM IVECO	UN	1,00	SACHA	1.102,30	1.102,30
469	KIT EMBREAGEM AGRAL 8500	UN	1,00	SASCH	1.223,10	1.223,10
470	KIT EMBREAGEM	UN	1,00	LUK	755,00	755,00

	COMPLETO L200 4 X 4					
472	KIT EMBREAGEM FORD 14000	UN	1,00	LUK	1.356,20	1.356,20
473	KIT EMBREAGEM JEEP TOYOTA	UN	1,00	LUK	755,60	755,60
474	KIT EMBREAGEM MERCEDES	UN	3,00	LUK	869,50	2.608,50
475	KIT EMBREAGEM SPRINTER MB	UN	1,00	LUK	789,10	789,10
476	KIT EMBREAGEM TOYOTA BAND	UN	1,00	SASCHA	880,30	880,30
477	KIT EMBREAGEM UNO WAY FLEX	UN	4,00	SASCH	310,20	1.240,80
485	KIT ROLETE EIXO PILOTO FORD F1400	UN	1,00	EATON	75,00	75,00
486	LAMPADA DE FAROL 12W GOL ESPECIAL	UN	6,00	HDS	38,60	231,60
487	LAMPADA DE FAROL 12W AMBULANCIA S10 ROTAM	UN	6,00	HDS	38,40	230,40
488	LAMPADA DE FAROL 12W KOMBI FLEX	UN	6,00	HDS	28,70	172,20
489	LAMPADA DE FAROL 12W L200	UN	4,00	HDS	35,60	142,40
490	LAMPADA MEIA LUZ 12W	UN	4,00	HDS	18,90	75,60
491	LAMPADA MEIA LUZ 12W GOL ESPECIAL	UN	10,00	HDS	18,90	189,00
492	LAMPADA MEIA LUZ 12W AMBULANCIA S10 ROTAM	UN	10,00	HDS	18,40	184,00
493	LAMPADA MEIA LUZ 12W KOMBI FLEX	UN	6,00	HDS	8,90	53,40
494	LANTERNA DIANTEIRA AMBULANCIA S10 ROTAM	UN	2,00	HDS	54,20	108,40
495	LANTERNA DIANTEIRA GOL ESPECIAL	UN	2,00	HDS	131,20	262,40
496	LANTERNA DIANTEIRA KOMBI FLEX	UN	2,00	HDS	141,00	282,00
497	LANTERNA DIANTEIRA L200	UN	2,00	HDS	85,00	170,00
498	LANTERNA TRASEIRA AMBULANCIA S10 ROTAM	UN	2,00	HDS	70,00	140,00
499	LANTERNA TRASEIRA GOL ESPECIAL	UN	2,00	HDS	80,00	160,00
500	LANTERNA TRASEIRA KOMBI FLEX	UN	2,00	FLEX	141,00	282,00
501	LANTERNA TRASEIRA L200	UN	2,00	FLEX	144,60	289,20
502	LIMPEZA DOS BICOS AMBULANCIA S10 ROTAM	UN	1,00	MIX	95,60	95,60
503	LONA DE FREIO TRASEIRA AMBULANCIA S10 ROTAM	UN	4,00	FRAS-LE	51,10	204,40
504	LONA DE FREIO TRASEIRO L200	UN	1,00	THERMOIDE	155,60	155,60
505	LONA FREIO DIANT CAMINHÃO BASC VW 24220	UN	4,00	THERMOIDE	155,90	623,60
506	LONA FREIO TRASEIRO CAMINHÃO BASC VW 24220	UN	4,00	THERMOIDE	175,30	701,20
507	LONA FREIO TRAZ KOMBI FLEX	UN	2,00	FRAS-LE	32,50	65,00
508	LUVA CARDAN AMBULANCIA S-10	UN	1,00	STHAL	121,00	121,00
509	LUVA CARDAN ONIBUS MERCEDES	UN	3,00	STHAL	145,60	436,80
510	LUVA DO CARDAN L200	UN	1,00	STHAL	155,60	155,60
511	LUVA DO CARDAN TOYOTA BAND	UN	4,00	STHAL	205,30	821,20
512	LUVA DO CARDAN CAMINHÃO BASC VW 24220	UN	2,00	MEC PAR	199,60	399,20
513	LUVA DO CARDAN VOLARE	UN	2,00	MEC PAR	115,60	231,20
514	MANGA DE EIXO CURTA L200	UN	1,00	IMA	965,00	965,00
515	MANGA DE EIXO LONGA AMBULANCIA S10 ROTAM	UN	1,00	IMA	534,00	534,00
516	MANGA DE EIXO LONGA L200	UN	1,00	IMA	1.023,00	1.023,00
517	MANGUEIRA DE AGUA AMBULANCIA S10 ROTAM	UN	3,00	JAU	52,40	157,20
518	MANGUEIRA DE AGUA L200	UN	2,00	JAU	101,10	202,20
519	MANGUEIRA DE EIXO CURTA AMBULANCIA S10 ROTAM	UN	1,00	JAU	401,00	401,00
520	MANGUEIRA FREIO AR MERCEDES	UN	5,00	JAU	24,60	123,00
521	MANGUEIRA INFERIOR AMBULANCIA S10 ROTAM	UN	3,00	JAU	55,90	167,70
522	MANGUEIRA INFERIOR L200	UN	2,00	JAU	89,60	179,20
523	MANGUEIRA RADIADOR GOL 2003	UN	4,00	JAU	84,30	337,20
524	MANGUEIRA RADIADOR KOMBI FLEX	UN	2,00	JAU	64,50	129,00
525	MANGUEIRA SUPERIOR AMBULANCIA S10 ROTAM	UN	3,00	JAU	65,80	197,40
526	MANGUEIRA SUPERIOR L200	UN	2,00	JAU	99,20	198,40
528	MOLA 1 DT CARGO	UN	4,00	MARCHET	224,50	898,00
529	MOLA 2 DT CARGO	UN	4,00	MARCHET	198,70	794,80
530	MOLA 2 DT DOIS CARGO	UN	6,00	MARCHET	199,80	1.198,80
531	MOLA 2 TZ CARGO	UN	6,00	MARCHET	201,40	1.208,40
532	MOLA 2 TZ SPRINTER MB	UN	1,00	MARCHET	255,60	255,60

533	MOLA 2° DT JEEP	UN	2,00	MARCHET	85,40	170,80
534	MOLA 2° TZ JEEP	UN	2,00	MARCHET	91,20	182,40
535	MOLA 3 TZ CARGO	UN	4,00	MARCHET	175,00	700,00
536	MOLA 3 TZ SPRINTER MB	UN	1,00	MARCHET	235,10	235,10
537	MOLA 3° DT JEEP	UN	2,00	MARCHET	63,20	126,40
538	MOLA 3° TZ JEEP	UN	2,00	MARCHET	84,60	169,20
539	MOLA 4 DT CARGO	UN	4,00	MARCHET	155,00	620,00
540	MOLA 4 DT JEEP	UN	2,00	MARCHET	41,20	82,40
541	MOLA 4° TZ JEEP	UN	2,00	MARCHET	64,00	128,00
542	MOLA ASPIRAL GOL ESPECIAL	UN	4,00	FABRACA	135,60	542,40
543	MOLA ASPIRAL UNO WAY FLEX	UN	6,00	FABRACO	101,20	607,20
544	MOLA DIANTEIRA 2° MICRO ONIBUS VOLARE	UN	2,00	MARCHET	455,00	910,00
545	MOLA DIANTEIRA 2A ONIBUS MERCEDES	UN	3,00	MARCHET	165,80	497,40
546	MOLA DIANTEIRA 2° FORD F14000	UN	2,00	MARCHET	165,80	331,60
547	MOLA DIANTEIRA 3° MICRO ONIBUS VOLARE	UN	2,00	MARCHET	465,00	930,00
548	MOLA DIANTEIRA 3A ONIBUS MERCEDES	UN	3,00	MARCHET	145,60	436,80
549	MOLA DIANTEIRA 4A ONIBUS MERCEDES	UN	3,00	MARCHET	135,40	406,20
550	MOLA DO MOLEJO TZ 2° L200 4X4	UN	2,00	MARCHET	85,90	171,80
551	MOLA ESTRANTE DO MOLEJO TZ FORD F1400	UN	2,00	MARCHET	165,70	331,40
552	MOLA MESTRA DT CARGO	UN	4,00	MARCHET	210,90	843,60
553	MOLA MESTRE DIANT FORD F1400	UN	2,00	MARCHET	220,30	440,60
554	MOLA MESTRE DIANTEIRA MERCEDES	UN	3,00	MARCHET	205,60	616,80
555	MOLA MESTRE DIANTEIRA 1° MICRO ONIBUS VOLARE	UN	2,00	MARCHET	501,40	1.002,80
556	MOLA MESTRE DIANTEIRA AGRALE 8500	UN	2,00	MARCHET	425,70	851,40
557	MOLA MESTRE DIANTEIRA ONIBUS MERCEDES	UN	2,00	MARCHET	215,40	430,80
558	MOLA MESTRE DT JEEP TOYOTA	UN	2,00	MARCHET	100,90	201,80
559	MOLA MESTRE TD CAMINHÃO BASC VW 24220	UN	4,00	MARCHET	222,30	889,20
560	MOLA MESTRE TRASEIRA MERCEDES	UN	3,00	MARCHET	245,90	737,70
561	MOLA MESTRE TRASEIRA AGRALE 8500	UN	2,00	MARCHET	279,80	559,60
562	MOLA MESTRE TRASEIRA ONIBUS MERCEDES	UN	2,00	MARCHET	220,30	440,60
563	MOLA MESTRE TRAZEIRA 1° MICRO ONIBUS VOLARE	UN	2,00	MARCHET	283,60	567,20
564	MOLA MESTRE TZ CAMINHÃO BASC VW 24220	UN	4,00	MARCHET	255,60	1.022,40
565	MOLA MESTRE TZ DO MOLEJO L200 4 X 4	UN	2,00	MARCHET	115,90	231,80
566	MOLA MESTRE TZ FORD F1400	UN	2,00	MARCHET	215,40	430,80
567	MOLA MESTRE TZ JEEP TOYOTA	UN	2,00	MARCHET	110,50	221,00
568	MOLA MOLEJO TRASEIRO 3° L200 4X4	UN	2,00	MARCHET	61,80	123,60
569	MOLA NORO TRASEIRO IVECO	UN	2,00	MARCHET	255,40	510,80
570	MOLA SAPATA FREIO TRASEIRO MERCEDES	UN	2,00	PRR	10,00	20,00
571	MOLA SEGUNDA TZ CAMINHÃO BASC VW 24220	UN	4,00	MARCHET	222,30	889,20
572	MOLA TRANSVERSAL TRASEIRA UNO WAY FLEX	UN	6,00	PRR	109,80	658,80
573	MOLA TRASEIRA 2° FORD F14000	UN	2,00	MARCHET	168,90	337,80
574	MOLA TRASEIRA 2° VOLARE	UN	4,00	MARCHET	255,60	1.022,40
575	MOLA TRASEIRA 3A MERCEDES	UN	3,00	MARCHET	175,90	527,70
576	MOLA TRASEIRA 4A MERCEDES	UN	3,00	MARCHET	140,50	421,50
577	MOLA TRASEIRA L200	UN	1,00	MARCHET	300,00	300,00
578	MOLA TRASEIRA QUARTA ONIBUS MERCEDES	UN	2,00	MARCHET	108,40	216,80
579	MOLA TRASEIRA SEGUNDA ONIBUS MERCEDES	UN	2,00	MARCHET	149,80	299,60
580	MOLA TRASEIRA TERCEIRA ONIBUS MERCEDES	UN	2,00	MARCHET	121,30	242,60
581	MOLA TRAZEIRA 3° MICRO ONIBUS VOLARE	UN	4,00	MARCHET	235,60	942,40
582	MOLAS TRASEIRAS AMBULANCIA S10 ROTAM	UN	2,00	MARCHET	400,00	800,00
583	MOTOR DE PARTIDA AMBULANCIA S10 ROTAM	UN	1,00	PRR	835,40	835,40
584	MOTOR DE PARTIDA GOL ESPECIAL	UN	1,00	PRR	550,00	550,00
585	MOTOR DE PARTIDA KOMBI FLEX	UN	1,00	PRR	930,00	930,00
586	MOTOR DE PARTIDA L200	UN	1,00	PRR	1.410,20	1.410,20
587	MOTOR DE VENTONHA DO RADIADOR GOL ESPECIAL	UN	4,00	BOSCH	555,00	2.220,00

588	MOTOR DE VENTONHA DO RADIADOR KOMBI FLEX	UN	2,00	BOSCH	645,00	1.290,00
589	OLEO DE MOTOR AMBULANCIA S10 ROTAM	UN	40,00	SHEL	220,00	8.800,00
590	OLEO DE MOTOR GOL ESPECIAL	UN	40,00	SHEL	166,00	6.640,00
591	OLEO DE MOTOR KOMBI FLEX	UN	25,00	SHEL	165,40	4.135,00
593	PALETA DO PARA BRISA L200	UN	4,00	DYN	82,40	329,60
594	PARA BRISA L200	UN	1,00	FABRINI	750,45	750,45
595	PARA CHOQUE DIANTEIRO AMBULANCIA S10 ROTAM	UN	1,00	COSAICO	664,00	664,00
596	PARA CHOQUE DIANTEIRO L200	UN	1,00	COSAICO	655,30	655,30
597	PARA-BRISA AMBULANCIA S-10	UN	1,00	FABRINI	444,00	444,00
598	PARA-BRISA GOL	UN	2,00	SOL	305,70	611,40
599	PARA-BRISA KOMBI FLEX	UN	2,00	SOL	386,90	773,80
600	PARAFUSO DE RODAS AMBULANCIA S10 ROTAM	UN	10,00	RODA F	29,00	290,00
601	PASTILHA DE FREIO	UN	6,00	HBS	105,00	630,00
602	PASTILHA DE FREIOS KOMBI FLEX	UN	4,00	HBS	94,70	378,80
603	PASTILHA DIANTEIRA L200	UN	4,00	HBS	135,90	543,60
604	PASTILHAS DIANTEIRAS AMBULANCIA S10 ROTAM	UN	4,00	HBS	101,40	405,60
605	PATIM DO FREIO MICRO ONIBUS VOLARE	UN	4,00	MIX	108,60	434,40
606	PINCA COMPLETA FREIO DT L200 4 X 4	UN	2,00	IABV	880,40	1.760,80
607	PINCA DO FREIO TRASEIRO ONIBUS MERCEDES	UN	2,00	HBS	1.201,10	2.402,20
608	PINHAO AGRALE 8500	UN	1,00	DELPO	799,00	799,00
609	PINHAO DA TOYOTA BAND	UN	1,00	DELPO	741,30	741,30
610	PINHÃO DO DIFERENCIAL AMBULANCIA S-10	UN	1,00	DEHPO	489,60	489,60
611	PINHAO DO DIFERENCIAL L200	UN	1,00	DEHPO	715,90	715,90
612	PINO CENTRO JEEP	UN	2,00	FEY	7,80	15,60
613	PINO CENTRO MERCEDES	UN	10,00	FEY	7,80	78,00
614	PINO CENTRO SPRINTER MB	UN	2,00	FEY	8,90	17,80
616	PINO DA BALANCA TZ CAMINHÃO BASC VW 24220	UN	4,00	IABV	90,30	361,20
617	PINO DE CENTRO 7/16X5 AGRALE 8500	UN	4,00	FEY	7,90	31,60
618	PINO DE CENTRO DT CAMINHÃO BASC VW 24220	UN	4,00	FEY	35,40	141,60
619	PINO DE CENTRO MOLEJO TZ L200 4 X 4	UN	2,00	FEY	7,60	15,20
620	PINO DE CENTRO TZ CAMINHÃO BASC VW 24220	UN	4,00	FEY	11,66	46,64
621	PINO DE MOLA MESTRE DT CAMINHÃO BASC VW 24220	UN	12,00	FEY	20,96	251,52
622	PINO DE TRAVA DO PINO DA BALANCA CAMINHÃO BASC VW 24220	UN	4,00	IABV	8,50	34,00
623	PINO DO CENTRO DT FORD F1400	UN	2,00	FEY	10,90	21,80
624	PINO DO CENTRO TRASEIRO MICRO ONIBUS VW 8120	UN	2,00	FEY	6,90	13,80
625	PINO DO CENTRO TZ FORD F1400	UN	4,00	FEY	12,15	48,60
626	PINO MOLA MERCEDES	UN	10,00	FEY	11,20	112,00
627	PINO PATIM FREIO MERCEDES	UN	10,00	PRR	14,60	146,00
628	PISTA ROL EIXO PRIMARIO	UN	1,00	PRR	75,00	75,00
629	PISTÃO COM ANEIS CARGO	UN	11,00	METAL	184,70	2.031,70
630	PISTAO DA CACAMBA 8 POLEGADAS CAMINHÃO BASC VW 24220	UN	2,00	HSD	4.155,00	8.310,00
631	PISTAO DE FREIO AMBULANCIA S-10	UN	1,00	PRR	61,10	61,10
632	PISTAO DE FREIOS L200	UN	1,00	PRR	79,80	79,80
633	PIVO L200 4 X 4	UN	4,00	DRIV	75,40	301,60
634	PIVO DE DIRECAO L200	UN	3,00	DRIV	95,60	286,80
635	PIVO DE DIRECAO SUPERIOR AMBULANCIA S10 ROTAM	UN	3,00	DRIV	124,50	373,50
636	PIVO DIREITO GOL ESPECIAL	UN	4,00	DRIV	85,60	342,40
637	PIVO DIREITO INFERIOR E SUPERIOR KOMBI FLEX	UN	4,00	DRIV	115,40	461,60
638	PIVO ESQUERDO GOL ESPECIAL	UN	4,00	DRIV	84,50	338,00
639	PIVO ESQUERDO INFERIOR E SUPERIOR KOMBI FLEX	UN	4,00	DRIV	120,40	481,60
640	PIVO INFERIOR AMBULANCIA S10 ROTAM	UN	3,00	DRIV	115,10	345,30
641	PIVO JEEP TOYOTA	UN	4,00	DRIV	105,90	423,60
642	PIVO L200	UN	3,00	DRIV	120,50	361,50
643	PIVO SPRINTER MB	UN	2,00	TRW	80,10	160,20
644	PIVO SUPERIOR UNO WAY FLEX	UN	6,00	TRW	43,20	259,20
645	PIVOR DE CENTRO ONIBUS	UN	4,00	TRW	41,40	165,60

	MERCEDES					
646	PIVOR DE CENTRO TRASEIRO ONIBUS MERCEDES	UN	4,00	TRW	38,60	154,40
647	PIVOR INFERIOR IVECO	UN	4,00	DRIV	185,60	742,40
648	PIVOR SUPERIOR IVECO	UN	4,00	DRIV	194,70	778,80
650	PLANETARIA DO DIFERENCIAL L200	UN	1,00	EGRECON	235,60	235,60
651	PNEU 185 R14 KOMBI FLEX	UN	10,00		365,80	3.658,00
652	PNEU ARO 13 (TRES JOGOS) GOL ESPECIAL	UN	12,00		159,80	1.917,60
653	PNEU ARO 15 AMBULANCIA S10 ROTAM	UN	10,00		375,40	3.754,00
654	POLIA DO ALTERNADOR AMBULANCIA S10 ROTAM	UN	1,00	NYTRON	98,75	98,75
655	POLIA DO ALTERNADOR L200	UN	1,00	NYTRON	145,60	145,60
656	POLIA DO AR CONDICIONADO AMBULANCIA S10 ROTAM	UN	1,00	NYTRON	99,70	99,70
657	POLIA DO AR CONDICIONADO L200	UN	1,00	NYTRON	141,10	141,10
658	PONTA DE EIXO L200 4 X 4	UN	1,00	RSP	624,10	624,10
659	PONTA DE EIXO TOYOTA BAND.	UN	1,00	RSP	525,60	525,60
660	PONTA DE EIXO AGRALE 8500	UN	1,00	RSP	894,30	894,30
661	PONTA DE EIXO CAMINHAO BASC VW 24220	UN	2,00	RSP	1.220,00	2.440,00
662	PONTA DE EIXO FORD F1400	UN	1,00	RSP	1.148,50	1.148,50
663	PONTA DE EIXO JEEP TOYOTA	UN	2,00	RSP	578,60	1.157,20
664	PONTA DE EIXO SPRINTER MB	UN	2,00	RSP	634,00	1.268,00
665	PONTA EIXO MERCEDES	UN	3,00	RSP	553,90	1.661,70
666	PONTA EIXO VOLARE	UN	2,00	RSP	936,40	1.872,80
667	PONTEIRA CARDAN DESLIZANTE CARGO	UN	4,00	MEC PAR	235,10	940,40
668	PONTEIRA CARDAN FIXA CARGO	UN	4,00	MEC PAR	220,10	880,40
669	PONTEIRA DO CARDAN VOLARE	UN	2,00	STHAL	144,60	289,20
670	PRISIONEIRO RODA MERCEDES	UN	15,00	RODAF	11,90	178,50
671	RADIADOR DE AGUA AMBULANCIA S10 ROTAM	UN	1,00	REI	785,40	785,40
672	RADIADOR DE AGUA L200	UN	1,00	REI	1.050,40	1.050,40
673	RADIADOR DO AR CONDICIONADO INTERNO UNO WAY FLEX	UN	2,00	REI	255,80	511,60
674	RADIADOR DO AR CONDICIONADO UNO WAY FLEX	UN	2,00	REI	254,40	508,80
675	RADIADOR JEEP TOYOTA	UN	1,00	REI	1.085,60	1.085,60
676	RADIADOR SPRINTER MB	UN	1,00	REI	841,20	841,20
677	RADIADOR TOYOTA BAND	UN	1,00	REI	1.050,40	1.050,40
678	RADIADOR UNO WAY FLEX	UN	4,00	REI	250,10	1.000,40
679	RECARGA DE AR CONDICIONADO AMBULANCIA S10 ROTAM	UN	1,00		315,20	315,20
680	RECARGA DE AR CONDICIONADO L200	UN	2,00		340,50	681,00
681	REPARO ALAVANCA CAMBIO MERCEDES	UN	3,00	ECON	38,50	115,50
682	REPARO CAIXA DIRECAO HIDRAULICA MERCEDES	UN	3,00	ZF	143,20	429,60
683	REPARO CILINDRO DE FREIO UNO WAY FLEX	UN	6,00	VARGA	24,10	144,60
684	REPARO CUICA COMPLETO MERCEDES	UN	3,00	ENGATECAR	38,40	115,20
685	REPARO CUICA DUPLA MERCEDES	UN	3,00	ENGATECAR	54,60	163,80
686	REPARO DA CAIXA DE DIRECAO JEEP TOYOTA	UN	1,00	ZF	173,50	173,50
687	REPARO DA CAIXA DE DIRECAO VOLARE	UN	2,00	ZF	172,30	344,60
688	REPARO VALVULA FREIO AR MERCEDES	UN	3,00	ENGATECAR	106,40	319,20
689	RESPIRO MOTOR MWM MERCEDES	UN	3,00	MWM	54,10	162,30
690	RETENTOR DO CUBO DIANTEIRO VOLARE	UN	4,00	SABO	23,10	92,40
691	RETENTOR DO CUBO TRASEIRO VOLARE	UN	4,00	SABO	22,10	88,40
692	RETENTOR CAIXA DIRECAO 1113 MERCEDES	UN	3,00	SABO	21,15	63,45
693	RETENTOR CAMBIO	UN	1,00	SABO	44,10	44,10
694	RETENTOR CAMBIO EIXO PILOTO	UN	1,00	SABO	39,90	39,90
695	RETENTOR DA MURINGA DIANTEIRA VOLARE	UN	2,00	SABO	20,10	40,20
696	RETENTOR DA MURINGA TRASEIRA VOLARE	UN	2,00	SABO	20,10	40,20
697	RETENTOR DA PONTA DO VIRABREQUIM AGRALE 8500	UN	1,00	SABO	28,40	28,40
698	RETENTOR DO CAMBIO ONIBUS MERCEDES	UN	1,00	SABO	51,40	51,40

699	RETENTOR DO CAMBIO TRASEIRO LUVA ONIBUS MERCEDES	UN	1,00	SABO	33,50	33,50
700	RETENTOR DO CUBO DIANTEIRO	UN	2,00	SABO	20,40	40,80
702	RETENTOR DO CUBO DIANTEIRO MICRO ONIBUS VW 8120	UN	2,00	SABO	24,60	49,20
703	RETENTOR DO CUBO TRASEIRO AGRALE 8500	UN	2,00	SABO	29,80	59,60
704	RETENTOR DO CUBO TRASEIRO IVECO	UN	2,00	SABO	101,20	202,40
705	RETENTOR DO CUBO TRASEIRO MICRO ONIBUS VW 8120	UN	2,00	SABO	25,90	51,80
706	RETENTOR DO CUBO TRASEIRO ONIBUS MERCEDES	UN	1,00	SABO	35,60	35,60
707	RETENTOR DO CUBO TRAZEIRO	UN	2,00	SABO	39,50	79,00
708	RETENTOR DO DIFERENCIAL VOLARE	UN	2,00	SABO	40,90	81,80
709	RETENTOR DO PINHAO AGRALE 8500	UN	2,00	SABO	31,50	63,00
710	RETENTOR DO PINHAO ONIBUS MERCEDES	UN	1,00	SABO	33,20	33,20
711	RETENTOR DO PONTO DO VIRABREQUIM MICRO ONIBUS VW 8120	UN	2,00	SABO	51,20	102,40
712	RETENTOR PINHAO CAMINHAO BASC VW 24220	UN	3,00	SABO	33,50	100,50
713	RETENTOR PINHAO CARGO	UN	8,00	SABO	41,15	329,20
714	RETENTOR RODA CAMINHAO BASC VW 24220	UN	8,00	SABO	33,50	268,00
715	RETENTOR RODA DIANTEIRA MERCEDES	UN	3,00	SABO	21,10	63,30
716	RETENTOR RODA DT L200 4 X 4	UN	2,00	SABO	23,60	47,20
717	RETENTOR RODA DT CAMINHAO BASC VW 24220	UN	4,00	SABO	29,80	119,20
718	RETENTOR RODA DT CARGO	UN	8,00	SABO	35,40	283,20
719	RETENTOR RODA TRASEIRA MERCEDES	UN	3,00	SABO	24,20	72,60
720	RETENTOR RODA TZ L200 4 X 4	UN	2,00	SABO	27,90	55,80
721	RETENTOR RODA TZ JEEP	UN	2,00	SABO	25,60	51,20
722	RETENTOR RODA TZ MB	UN	2,00	SABO	31,50	63,00
731	ROLAMENTO CAMBIO 1A E 2A	UN	2,00	KOYO	147,60	295,20
732	ROLAMENTO CAMBIO 3 CARGO	UN	2,00	KOYO	175,60	351,20
733	ROLAMENTO CAMBIO 5 CARGO	UN	2,00	NSK	146,90	293,80
734	ROLAMENTO CAMBIO CARGO	UN	1,00	NSK	221,80	221,80
735	ROLAMENTO CAMBIO DO CARGO	UN	1,00	KOYO	221,20	221,20
736	ROLAMENTO CARDAN CARGO	UN	4,00	FAG	235,90	943,60
737	ROLAMENTO CARDAN MICRO ONIBUS VW 8120	UN	2,00	FAG	115,60	231,20
738	ROLAMENTO CARGO	UN	2,00	FAG	235,80	471,60
739	ROLAMENTO CENTRAL DO CARDAN MICRO ONIBUS IVECO	UN	1,00	FAG	189,60	189,60
740	ROLAMENTO CENTRAL DO CARDAN VOLARE	UN	2,00	NSK	145,90	291,80
741	ROLAMENTO DA PONTA EIXO JEEP	UN	2,00	NSK	116,50	233,00
742	ROLAMENTO DE EMBREAGEM L200	UN	2,00	NSK	154,60	309,20
743	ROLAMENTO DIANT LATERAL DIREITO GOL ESPECIAL	UN	3,00	NSK	75,60	226,80
744	ROLAMENTO DIANT LATERAL ESQ GOL ESPECIAL	UN	3,00	NSK	94,30	282,90
745	ROLAMENTO DIANTEIRO CUBOS AMBULANCIA S10 ROTAM	UN	4,00	NSK	535,60	2.142,40
746	ROLAMENTO DIANTEIRO CUBOS L200	UN	2,00	NSK	104,60	209,20
747	ROLAMENTO DIF LATERAL COROA DRTA CAMINHAO BASC VW 24220	UN	3,00	NSK	235,60	706,80
748	ROLAMENTO DIF LATERAL COROA ESQ CAMINHAO BASC VW24220	UN	3,00	NSK	235,90	707,70
749	ROLAMENTO DO CARDAN L200 4 X 4	UN	1,00	NSK	124,60	124,60
750	ROLAMENTO DO CARDAN CAMINHAO BASC VW 24220	UN	4,00	NSK	165,40	661,60
751	ROLAMENTO DO CARDAN ONIBUS MERCEDES	UN	1,00	NSK	119,50	119,50
752	ROLAMENTO DO CUBO DIANTEIRO EXTERNO IVECO	UN	2,00	NSK	420,30	840,60
753	ROLAMENTO DO CUBO DIANTEIRO EXTERNO	UN	2,00	NSK	105,60	211,20

	ONIBUS MERCEDES					
754	ROLAMENTO DO CUBO DIANTEIRO INTERNO IVECO	UN	2,00	NSK	422,10	844,20
755	ROLAMENTO DO CUBO DIANTEIRO INTERNO ONIBUS MERCEDES	UN	2,00	NSK	101,20	202,40
756	ROLAMENTO DO CUBO DIANTEIRO KOMBI FLEX	UN	4,00	NSK	101,20	404,80
757	ROLAMENTO DO CUBO DIANTEIRO MICRO ONIBUS VW 8120	UN	2,00	NSK	103,50	207,00
758	ROLAMENTO DO CUBO DT EXT FORD F1400	UN	2,00	NSK	85,60	171,20
759	ROLAMENTO DO CUBO DT INT FORD F1400	UN	2,00	NSK	110,90	221,80
760	ROLAMENTO DO CUBO TRASEIRO EXTERNO IVECO	UN	1,00	NSK	285,90	285,90
761	ROLAMENTO DO CUBO TRASEIRO EXTERNO ONIBUS MERCEDES	UN	2,00	NSK	155,40	310,80
762	ROLAMENTO DO CUBO TRASEIRO INTERNO IVECO	UN	1,00	NSK	355,60	355,60
764	ROLAMENTO DO CUBO TRASEIRO KOMBI FLEX	UN	4,00	NSK	125,90	503,60
765	ROLAMENTO DO CUBO TRASEIRO MICRO ONIBUS VW 8120	UN	2,00	NSK	105,80	211,60
766	ROLAMENTO DO CUBO TZ EX FORD F1400	UN	2,00	FAG	131,10	262,20
767	ROLAMENTO DO PINHAO EXTERNO AGRAL 8500	UN	1,00	FAG	255,40	255,40
768	ROLAMENTO DO PINHAO INTERNO AGRAL 8500	UN	1,00	FAG	245,60	245,60
769	ROLAMENTO DO PINHAO JEEP TOYOTA	UN	2,00	FAG	85,60	171,20
771	ROLAMENTO EXTERNO DIANTEIRO MERCEDES	UN	3,00	FAG	108,60	325,80
772	ROLAMENTO EXTERNO DO CUBO TRASEIRO VOLARE	UN	2,00	FAG	157,60	315,20
773	ROLAMENTO EXTERNO DT UNO WAY FLEX	UN	8,00	FAG	75,20	601,60
774	ROLAMENTO EXTERNO TRASEIRO MERCEDES	UN	2,00	FAG	105,60	211,20
775	ROLAMENTO EXTERNO TZ UNO WAY FLEX	UN	4,00	FAG	75,60	302,40
776	ROLAMENTO INFERIOR PORTA CORREDIÇA MB	UN	2,00	FAG	99,80	199,60
777	ROLAMENTO INTERMED CARDAN JEEP	UN	1,00	FAG	105,90	105,90
778	ROLAMENTO INTERMED. CARDAN SPRINTER MB	UN	2,00	FAG	165,70	331,40
779	ROLAMENTO INTERMEDIARIO CARDAN MERCEDES	UN	3,00	FAG	100,30	300,90
780	ROLAMENTO INTERNO DIANTEIRO MERCEDES	UN	3,00	FAG	119,50	358,50
781	ROLAMENTO INTERNO DIANTEIRO UNO WAY FLEX	UN	6,00	FAG	79,80	478,80
782	ROLAMENTO INTERNO DO CUBO TRASEIRO VOLARE	UN	2,00	FAG	210,40	420,80
783	ROLAMENTO INTERNO DO CUBO TZ FORD F1400	UN	2,00	FAG	135,90	271,80
784	ROLAMENTO INTERNO TRASEIRO MERCEDES	UN	2,00	FAG	165,80	331,60
785	ROLAMENTO INTERNO TRASEIRO UNO WAY FLEX	UN	6,00	FAG	75,60	453,60
786	ROLAMENTO LATERAL DA COROA TOYOTA BAND.	UN	2,00	FAG	91,50	183,00
787	ROLAMENTO LATERAL RODA CARGO	UN	2,00	FAG	251,40	502,80
788	ROLAMENTO LATERAL RODA DO CARGO	UN	2,00	FAG	265,90	531,80
789	ROLAMENTO PINHAO TOYOTA BAND	UN	2,00	FAG	102,30	204,60
790	ROLAMENTO PINHAO CARGO DT	UN	4,00	FAG	244,10	976,40
791	ROLAMENTO PINHAO CARGO TZ	UN	4,00	FAG	235,10	940,40
792	ROLAMENTO PINHAO DT CAMINHAO BASC VW 24220	UN	4,00	FAG	265,40	1.061,60
793	ROLAMENTO PINHAO TZ CAMINHAO BASC VW 24220	UN	4,00	KOYO	254,10	1.016,40
794	ROLAMENTO PINHAO VAN SPRINTER MB	UN	2,00	KOYO	124,00	248,00
795	ROLAMENTO PISTA CAMBIO	UN	1,00	KOYO	135,90	135,90
796	ROLAMENTO PONTA DE EIXO VAN SPRINTER MB	UN	2,00	KOYO	115,40	230,80
797	ROLAMENTO RODA DIANT INTERNO CARGO	UN	4,00	KOYO	124,50	498,00
798	ROLAMENTO RODA DT L200 4 X 4	UN	2,00	KOYO	65,90	131,80
799	ROLAMENTO RODA DT EXT CARGO	UN	4,00	KOYO	115,40	461,60
800	ROLAMENTO RODA DT EXT. SPRINTER MB	UN	2,00	KOYO	79,20	158,40
801	ROLAMENTO RODA DT EXTERNO CAMINHAO BASC VW 24220	UN	5,00	KOYO	110,15	550,75

802	ROLAMENTO RODA DT INT. JEEP	UN	2,00	KOYO	91,40	182,80
803	ROLAMENTO RODA DT INT. SPRINTER MB	UN	2,00	KOYO	81,20	162,40
804	ROLAMENTO RODA DT INTERNO CAMINHAO BASC VW 24220	UN	5,00	KOYO	110,30	551,50
805	ROLAMENTO RODA TZ L200 4 X 4	UN	2,00	KOYO	75,60	151,20
806	ROLAMENTO RODA TZ EXT CARGO	UN	4,00	KOYO	198,60	794,40
807	ROLAMENTO RODA TZ EXT. JEEP	UN	2,00	KOYO	84,20	168,40
808	ROLAMENTO RODA TZ EXTERNO CAMINHAO BASC VW 24220	UN	5,00	KOYO	108,40	542,00
809	ROLAMENTO RODA TZ INT JEEP	UN	2,00	NSK	105,60	211,20
810	ROLAMENTO RODA TZ INTERNO CAMINHAO BASC VW 24220	UN	5,00	FAG	142,10	710,50
811	ROLAMENTO TRASEIRO CUBOS AMBULANCIA S10 ROTAM	UN	4,00	FAG	335,50	1.342,00
812	ROLAMENTO TRASEIRO CUBOS L200	UN	2,00	NSK	111,30	222,60
813	ROLAMENTO TRASEIRO RODA ESQ E DIR GOL ESPECIAL	UN	8,00	KOYO	155,20	1.241,60
814	ROLAMENTO TRILHO PORTA CORREDICA VAN SPRINTER MB	UN	2,00	KOYO	107,10	214,20
815	SEMI EIXO	UN	8,00	RSP	1.150,00	9.200,00
TOTAL						316.896,50

VALOR TOTAL DO FORNECEDOR: R\$ 316.896,50 (trezentos e dezesseis mil oitocentos e noventa e seis reais e cinquenta centavos).

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

5.2. Os itens licitados deverão ser entregues na sede do município de Apiacás - MT, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de forma fracionada, conforme forem solicitados pelo setor competente.

5.3. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade ;

5.4. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

5.5. A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

5.6. Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência;

5.7. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

5.8. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

5.9. Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

5.10. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

5.11. Os acréscimos ou supressões até o limite legal de 25% serão aplicados automaticamente na ata de Registro de Preço.

5.12. Fornecer os itens, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

5.13. O prazo máximo para entrega será de até 05 (cinco) dias após a solicitação.

5.14. O atraso na entrega, caberá penalidades e sanções previstas no Art. 10 e Art. 11 da Presente Ata.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento dos itens licitados;

6.2. Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

6.3. Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

6.4. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto;

6.5. Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

6.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado sendo a primeira parcela 30 (trinta) dias após a entrega dos materiais, e o restante em mais duas parcelas mensais e subsequentes, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Secretaria responsável, sendo de responsabilidade do fornecedor a emissão de **Nota Fiscal Eletrônica** de acordo com o disposto no artigo 198-A-5-2, Inciso I do RICMS (Regulamento do ICMS), quando for o caso.

7.2. O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do item fornecido, de acordo com o especificado na Ordem de Entrega.

7.3. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

7.4. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

7.5. O Contratante **não** efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de **cobrança em banco, boleto bancário, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”**;

7.6. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

7.7. No caso de eventuais atrasos, o valor das parcelas inadimplentes será acrescido com atualização monetária pelo IGP-M/FGV, multa fracionada em 0,33% (trinta e três décimos) ao dia, com teto de 2% (dois por cento) e juros de mora de 1% (um por cento) ao mês ou fração, a contar da data do inadimplemento de cada parcela.

8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

8.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

8.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a PREFEITURA solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

8.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado a PREFEITURA poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

8.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

9.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;
- b) quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do objeto decorrente deste Registro de Preços;
- d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

9.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

9.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

9.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PREFEITURA, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

9.5. Havendo o cancelamento da Ata de Registro de Preços, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do objeto.

9.6. Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O atraso injustificado no atendimento ao objeto sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

10.1.1. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Apiacás - MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 20.2. b);

10.2. Ocorrendo a inexecução total ou parcial no fornecimento dos materiais esportivos, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Apiacás - MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

10.3. Se a Fornecedor não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Apiacás - MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

10.3.1. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Itens, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

10.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

10.5. Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 20.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1 - As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente ata de registro de preços correrão à conta das dotações orçamentárias citadas abaixo, ou das demais que possam vir a aderir a presente ata, às quais serão elencadas em momento oportuno:

06.- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

001.- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE- RECURSOS PRÓPRIOS
2072.- MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL
339030.000000-0121 - MATERIAL DE CONSUMO

06.- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

002.- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-PROGRAMAS
2072.- MED. ALTA COMPL. AMBULAT. HOSPITALAR
339030.000000-0136 - MATERIAL DE CONSUMO

04.- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

002.- ADMINISTRAÇÃO RECURSOS PRÓPRIOS
2014.- MANUT. E ADM ENSINO FUNDAMENTAL- REC. PRÓPRIOS.
339030.000000- 0049 - MATERIAL DE CONSUMO-

04.- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

002.- ADMINISTRAÇÃO RECURSOS PRÓPRIOS
2010.- TRANSPORTE ESCOLAR- REC. PRÓPRIOS
339030.000000- 0054 - MATERIAL DE CONSUMO

07. - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

001. - ADM. GERAL SEC. DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO.
2034- MANUTENÇÃO/ ATIVIDADES A CARGO PROGRAMA DO MPAS.
339030.000000-0185- MATERIAL DE CONSUMO.

07. - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

001. - ADM. GERAL SEC. DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO
2035- MANUTENÇÃO/ ATIVIDADES DA SEC. DE ASSISTENCIA SOCIAL
339030.000000-0195- MATERIAL DE CONSUMO

09.- SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DES. ECONOMICO.

001- . ADM GERAL SEC. DE AGRICULTURA E DES. ECONOMICO.
2027- MANUTENÇÃO E ADM DA SEC. DE AGRIC. E DES. ECONOMICO.
339030.000000-0235- MATERIAL DE CONSUMO

10.- SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO

001- . ADM GERAL SEC. URBANISMO
2044- MANUTENÇÃO E ADM DA SEC. DE SERVIÇOS URBANOS
339030.000000-0235- MATERIAL DE CONSUMO

11.- SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA

001- . ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEC INFRA ESTRUTURA
2037- MANUTENÇÃO E ATIVIDADES. SEC. DE OBRAS
339030.000000-0247- MATERIAL DE CONSUMO

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão Presencial nº 020/2013**, seus anexos e as propostas das classificadas.

III. é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Apiacás - MT.

14. DO FORO

Fica convenção que o Foro para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento, é o da Comarca de Apiacás - MT, por mais privilegiado que outro possa ser.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Apiacás - MT, 02 de agosto de 2013.

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS-MT

ADALTO JOSÉ ZAGO

Prefeito Municipal

TRES E TRES LTDA-ME

CNPJ-05.074.701/0001-99

Contratada

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2013

PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2013 – REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 022/2013

O **Município de Apiacás**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. sob nº 01.321.850/0001-54, com sede administrativa sito à Av. Brasil nº 1059 - Centro, Apiacás, MT., neste ato representada pelo Sr. **Adalto José Zago** - Prefeito Municipal, portador do CPF nº 545.625.389-53, e do RG nº 1357154-0 SSP/PR, residente à rua das Itaúbas s/nº, Bairro Bom Jesus, Apiacás – MT., denominado simplesmente **CONTRATANTE**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) **MARCOS PAULINO GOMES-ME**, CNPJ-06.063.181/0001-81, situada à Av. José Francisco Otenio nº 160 – Centro, Nova Bandeirantes – MT, nas quantidades estimadas na Seção 4 desta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório Pregão Presencial nº 020/2013 e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/02 e, no que couber, ao Decreto Municipal nº 0156/2008 e nº 0564/2010, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS MECANICAS LINHA LEVE, PEÇAS ORIGINAIS, COM ENTREGA PARCELADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE APIACÁS, conforme especificações e condições constantes no edital do Pregão Presencial nº. 020/2013.

1.1.1. Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação, podendo ser prorrogada na forma da lei.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá à Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, através do Departamento

de Compras, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais;

4. DO CONTRATADO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do objeto licitado registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

MARCOS PAULINO GOMES-ME

CNPJ-06.063.181/0001-81

FONE -66-3572-1650

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Preço Unitário	Preço Total
5	ALAVANCA DA MARCHA FORD F14000	UN	1,00	EATON	179,00	179,00
6	ALTERNADOR GOL ESPECIAL	UN	2,00	ZM	1.165,00	2.330,00
10	AMORTECEDOR DIANTEIRO AGRALE 8500	UN	2,00	COFAP	195,00	390,00
11	AMORTECEDOR DIANTEIRO L200	UN	2,00	COFAP	190,00	380,00
14	AMORTECEDOR DIANTEIRO MICRO ONIBUS VOLARE	UN	4,00	COFAP	114,00	456,00
15	AMORTECEDOR DIANTEIRO ONIBUS 1313 E 1513.	UN	3,00	COFAP	145,00	435,00
19	AMORTECEDOR DT CAMINHÃO BASC. VW 2420	UN	4,00	COFAP	279,00	1.116,00
21	AMORTECEDOR DT L200 4X4	UN	2,00	COFAP	130,00	260,00
22	AMORTECEDOR DT UNO WAY FLEX	UN	6,00	COFAP	195,00	1.170,00
23	AMORTECEDOR TRASEIRO AGRALE 8500	UN	2,00	COFAP	215,00	430,00
24	AMORTECEDOR TRASEIRO ONIBUS 1313 E 1513.	UN	3,00	COFAP	280,00	840,00
25	AMORTECEDOR ONIBUS MERCEDES	UN	2,00	COFAP	180,00	360,00
26	AMORTECEDOR TRASEIRO L200	UN	2,00	COFAP	204,00	408,00
29	AMORTECEDOR TRASEIRO MICRO ONIBUS VOLARE	UN	4,00	COFAP	109,00	436,00
32	AMORTECEDOR TZ L200 4X4	UN	2,00	COFAP	130,00	260,00
34	AMORTECEDOR TZ UNO WAY FLEX	UN	6,00	COFAP	195,00	1.170,00
37	ARCO DE RODA Nº 20 ONIBUS	UN	3,00	BRASRODAS	154,00	462,00
40	BALANCA DO MOLEJO TRASEIRO CAMINHÃO BASC. VW 24220	UN	4,00	SUSPENSYS	230,00	920,00
44	BARRA DE DIREÇÃO CURTA MICRO ONIBUS VOLARE	UN	4,00	ZUCOLLO	310,00	1.240,00
47	BARRA DE DIREÇÃO LONGA ONIBUS MERCEDES	UN	1,00	ZUCOLLO	350,00	350,00
48	BARRA DE DIREÇÃO LONGO MICRO ONIBUS VOLARE	UN	2,00	ZUCOLLO	280,00	560,00
49	BARRA DIREÇÃO CURTA VERTICAL MERCEDES	UN	3,00	ZUCOLLO	215,00	645,00
50	BARRA DIREÇÃO GRANDE HORIZONTAL ONIBUS MERCEDES	UN	2,00	ZUCOLLO	305,00	610,00
68	BIPARTIDO CÂMBIO 1/2 FORD F14000	UN	4,00	PATRAL	105,00	420,00
70	BOMBA DA CACAMBA FORD F14000	UN	1,00	MEDAL	1.339,00	1.339,00
72	BOMBA D'ÁGUA CAMINHÃO BASC. VW 24220	UN	2,00	INDISA	195,00	390,00
75	BOMBA D'ÁGUA MWM 6 CC MERCEDES	UN	2,00	INDISA	150,00	300,00
78	BOMBA DE DIREÇÃO AGRALE 8500	UN	1,00	FARJ	1.300,00	1.300,00
79	BOMBA DE FREIO TOYOTA BAND.	UN	2,00	VARGA	490,00	980,00
86	BOMBA HIDRAULICA L200 4X4	UN	1,00	DHB	880,00	880,00
87	BOMBA HIDRAULICA QUE LEVANTA CACAMBA CAMINHÃO BASC. VW 24220	UN	2,00	MEDAL	1.180,00	2.360,00
89	BORRACHA CARDAN C/ROL	UN	1,00	STHAL	135,00	135,00
90	BORRACHA CUICA MERCEDES	UN	10,00	BINS	16,50	165,00
94	BORRACHA DO MOLEJO DIANTEIRO AGRALE 8500	UN	4,00	REI	30,00	120,00
95	BORRACHA DO MOLEJO	UN	4,00	REI	32,00	128,00

	TRASEIRO AGRALE 8500					
101	BRONZINA BIELA STD CARGO	UN	8,00	MAHLE	204,00	1.632,00
102	BRONZINA BIELA STD CUMINS B CARGO	UN	8,00	MAHLE	154,00	1.232,00
103	BRONZINA MANCAL STD CARGO	UN	8,00	MAHLE	305,00	2.440,00
104	BRONZINA MANCAL STD CUMINS B CARGO	UN	8,00	MAHLE	203,00	1.624,00
115	BUCHA DO ESTIRANTE CAMINHÃO BASC. VW 24220	UN	32,00	SUSPENSYS	40,00	1.280,00
117	BUCHA MOLA CARGO	UN	20,00	ROCHESTER	12,00	240,00
118	BUCHA MOLA MERCEDES	UN	10,00	ROCHESTER	9,00	90,00
120	CABO DA LAVANCA DA MARCHA IVECO	UN	2,00	CABOVEL	184,00	368,00
130	CAIXA DIREÇÃO VOLARE	UN	1,00	ZF	2.300,00	2.300,00
132	CAIXA SATELITE CARGO	UN	6,00	MAXGEAR	2.200,00	13.200,00
133	CAIXA SATELITE IVECO	UN	1,00	MAXGEAR	1.190,00	1.190,00
135	CAIXA SATELITE VOLARE	UN	2,00	MAXGEAR	1.350,00	2.700,00
150	CAPA SINCRONIZADA CARGO	UN	6,00	VANNUCCI	745,00	4.470,00
153	CARCACA DO CÂMBIO ONIBUS MERCEDES	UN	1,00	VETORE	1.125,00	1.125,00
154	CARCACA EMBREAGEM CAMINHÃO BASC. VW 24220	UN	4,00	CABOVEL	1.045,00	4.180,00
155	CATRACA DE FREIO ESTRIA FINA CAMINHÃO BASC. VW 24220	UN	4,00	MASTER	90,00	360,00
156	CATRACA DO FREIO MICRO ONIBUS	UN	4,00	MASTER	90,00	360,00
157	CATRACA DO FREIO MICRO ONIBUS VOLARE	UN	4,00	MASTER	100,00	400,00
159	CENTRO RODA	UN	16,00	BRASRODAS	260,00	4.160,00
189	COMANDO DE VALVULA STD CARGO	UN	8,00	APLIC	2.400,00	19.200,00
193	CONTRA FEIXE DE MOLA TRASEIRA AGRALE 8500	UN	1,00	MARCHETTI	750,00	750,00
195	COROA DO DIFERENCIAL AGRALE 8500	UN	1,00	MAXGEAR	1.160,00	1.160,00
199	COROA PINHAO DIF 23145 7X37 CAMINHÃO BASC. VW 24220	UN	3,00	MAXGEAR	2.240,00	6.720,00
230	COXIM DO ESCAPAMENTO GOL	UN	12,00	HS BORRACHAS	13,00	156,00
237	CRUZETA CARDAN CARGO	UN	4,00	STHAL	164,00	656,00
241	CRUZETA DO CARDAN AGRALE 8500	UN	2,00	STHAL	65,00	130,00
245	CRUZETA DO CARDAN ONIBUS MERCEDES	UN	3,00	STHAL	74,00	222,00
246	CRUZETA DO CARDAN VOLARE	UN	8,00	STHAL	65,00	520,00
249	CUBO CÂMBIO 1 RE CARGO	UN	2,00	VANNUCCI	650,00	1.300,00
250	CUBO CÂMBIO 2A E 3A CARGO	UN	4,00	VANNUCCI	605,00	2.420,00
251	CUBO CÂMBIO 4	UN	1,00	VANNUCCI	610,00	610,00
253	CUICAO DE FREIO 30 X 30 CAMINHÃO BASC. VW 24220	UN	8,00	MASTER	139,00	1.112,00
256	CUICAO DE FREIO TRASEIRO MAN ELETRONICO	UN	8,00	MASTER	385,00	3.080,00
259	CUICAO DO FREIO DIANTEIRO ONIBUS MERCEDES	UN	2,00	MASTER	164,00	328,00
261	CUICAO DO FREIO ONIBUS MERCEDES	UN	2,00	MASTER	270,00	540,00
263	DISCO DE FREIO DIANTEIRO IVECO	UN	2,00	FRUM	185,00	370,00
264	DISCO DE FREIO DIANTEIRO ONIBUS MERCEDES	UN	2,00	FRUM	149,00	298,00
267	DISCO DE FREIO TRASEIRO IVECO	UN	2,00	FRUM	225,00	450,00
268	DISCO DE FREIO TRASEIRO ONIBUS MERCEDES	UN	2,00	FRUM	151,00	302,00
272	EIXO ENGRENAGEM RE CÂMBIO CI 450 FORD F1400	UN	1,00	VANNUCCI	608,00	608,00
274	EIXO PILOTO CÂMBIO 10 DENTES FORD F14000	UN	1,00	VANNUCCI	945,00	945,00
275	EIXO PILOTO CÂMBIO CARGO	UN	4,00	VANNUCCI	722,00	2.888,00
276	EIXO PILOTO VOLARE	UN	1,00	VANNUCCI	635,00	635,00
277	EIXO PRIMARIO DO CÂMBIO VOLARE	UN	1,00	VANNUCCI	990,00	990,00
283	EMBUCHAMENTO DIANTEIRO COMPLETO MERCEDES	UN	3,00	VANNUCCI	289,00	867,00
284	EMBUCHAMENTO DO EIXO DT COMPLETO CAMINHÃO BASC. VW 24220	UN	2,00	VANNUCCI	354,00	708,00
285	ENGRENAGEM 1 39 DENTES CARGO	UN	4,00	VANNUCCI	744,00	2.976,00

287	ENGRENAGEM MARCHA JEEP 2ª	UN	1,00	PATRAL	655,00	655,00
288	ENGRENAGEM MARCHA MB 2ª	UN	1,00	EURORICAMBI	534,00	534,00
289	ENGRENAGEM 3 CARGO	UN	4,00	VANNUCCI	698,00	2.792,00
290	ENGRENAGEM 3A	UN	1,00	VANNUCCI	595,00	595,00
291	ENGRENAGEM 4	UN	1,00	VANNUCCI	610,00	610,00
292	ENGRENAGEM 4A FIXA	UN	1,00	VANNUCCI	660,00	660,00
293	ENGRENAGEM 5 CARGO	UN	4,00	VANNUCCI	690,00	2.760,00
294	ENGRENAGEM D MARCHA 1ª	UN	1,00	VANNUCCI	550,00	550,00
295	ENGRENAGEM DA VOLARE 1ª	UN	1,00	VANNUCCI	505,00	505,00
296	ENGRENAGEM DA MARCHA 2ª	UN	1,00	VANNUCCI	587,00	587,00
297	ENGRENAGEM DA VOLARE 2ª	UN	1,00	VANNUCCI	485,00	485,00
333	FILTRO COMBUSTIVEL BLINDADO AGRAL 8500	UN	2,00	MAHLE	38,50	77,00
334	FILTRO COMBUSTIVEL MICRO ONIBUS IVECO	UN	4,00	MAHLE	58,50	234,00
335	FILTRO COMBUSTIVEL MICRO ONIBUS VOLARE	UN	4,00	MAHLE	61,00	244,00
336	FILTRO COMBUSTIVEL PRIMARIO CAMINHAO BASC. VW 24220	UN	8,00	MAHLE	16,00	128,00
337	FILTRO COMBUSTIVEL SECUNDARIO RACOR CAMINHAO BASC. VW 24220	UN	8,00	MAHLE	35,00	280,00
338	FILTRO COMBUSTIVEL TOYOTA	UN	2,00	MAHLE	41,00	82,00
339	FILTRO COMBUSTIVEL VAN SPRINTER MB	UN	2,00	MAHLE	94,00	188,00
340	FILTRO DE AGUA CAMINHAO BASC. VW 24220	UN	4,00	MAHLE	38,00	152,00
341	FILTRO DE AR L200 4 X 4	UN	1,00	MAHLE	65,50	65,50
342	FILTRO DE AR EXTERNO AGRAL 8500	UN	2,00	MAHLE	79,00	158,00
343	FILTRO DE AR EXTERNO CAMINHAO BASC. VW 24220	UN	4,00	MAHLE	79,00	316,00
344	FILTRO DE AR EXTERNO FORD 14000	UN	2,00	MAHLE	61,00	122,00
345	FILTRO DE AR EXTERNO MAN ELETRONICO	UN	12,00	MAHLE	102,50	1.230,00
346	FILTRO DE AR EXTERNO MICRO ONIBUS IVECO	UN	2,00	MAHLE	139,50	279,00
347	FILTRO DE AR EXTERNO MICRO ONIBUS	UN	2,00	MAHLE	80,00	160,00
348	FILTRO DE AR EXTERNO MICRO ONIBUS VOLARE	UN	4,00	MAHLE	73,50	294,00
349	FILTRO DE AR EXTERNO ONIBUS MERCEDES	UN	2,00	MAHLE	65,00	130,00
350	FILTRO DE AR EXTERNO TOYOTA BAND.	UN	4,00	MAHLE	55,00	220,00
351	FILTRO DE AR INTERNO AGRAL 8500	UN	2,00	MAHLE	54,50	109,00
352	FILTRO DE AR INTERNO CAMINHAO BASC. VW 24220	UN	4,00	MAHLE	42,50	170,00
353	FILTRO DE AR INTERNO FORD 14000	UN	2,00	MAHLE	43,00	86,00
354	FILTRO DE AR INTERNO MAN ELETRONICO	UN	12,00	MAHLE	162,50	1.950,00
355	FILTRO DE AR INTERNO MICRO ONIBUS	UN	2,00	MAHLE	58,50	117,00
356	FILTRO DE AR INTERNO MICRO ONIBUS IVECO	UN	2,00	MAHLE	94,00	188,00
357	FILTRO DE AR INTERNO MICRO ONIBUS VOLARE	UN	4,00	MAHLE	61,00	244,00
358	FILTRO DE AR INTERNO ONIBUS MERCEDES	UN	2,00	MAHLE	65,00	130,00
359	FILTRO DE AR INTERNO TOYOTA BAND.	UN	4,00	MAHLE	39,00	156,00
364	FILTRO DE COMBUSTIVEL FORD 14000	UN	2,00	MAHLE	8,49	16,98
400	GARFO CARDAN CARGO	UN	4,00	MECPAR	164,50	658,00
401	GARFO DA SAIDA DO CAMBIO VOLARE	UN	2,00	MECPAR	174,00	348,00
402	GARFO DO DIFERENCIAL VOLARE	UN	2,00	MECPAR	144,00	288,00
403	GRAMPO MOLA MERCEDES	UN	10,00	FEY	25,00	250,00
404	GRAMPO MOLEJO TZ L200 4 X 4	UN	4,00	FEY	19,00	76,00
405	HELICE DO RADIADOR CAMINHAO BASC. VW 24220	UN	2,00	VALPEC	289,00	578,00
406	HELICE DO RADIADOR MICRO ONIBUS VOLARE	UN	2,00	VALPEC	109,00	218,00
407	HELICE RADIADOR JEEP TOYOTA	UN	2,00	VALPEC	125,00	250,00
408	HELICE RADIADOR VAN SPRINTER MB	UN	1,00	VALPEC	153,00	153,00
409	HIDROVACO DO FREIO L200 4 X 4	UN	1,00	BOSCH	655,00	655,00
410	HOMOCINETICA UNO	UN	6,00	KICTECH	108,00	648,00

	WAY FLEX					
411	JOGO BORRACHA DO MOLEJO DIANTEIRO MICRO ONIBUS VW 8120	UN	1,00	VANNUCCI	106,00	106,00
412	JOGO BORRACHA DO MOLEJO TRASEIRO MICRO ONIBUS VW 8120	UN	1,00	VANNUCCI	104,00	104,00
413	JOGO DE LONA FORD 14000	UN	1,00	DUROLINE	118,00	118,00
414	JOGO DE ANEL SINCRONIZADOR	UN	4,00	VANNUCCI	434,50	1.738,00
415	JOGO DE ANEL SINCRONIZADOR DO CAMBIO DA 1ª E 2ª JEEP	UN	1,00	PATRAL	185,00	185,00
416	JOGO DE BICOS AMBULANCIA S-10	UN	1,00	BOSCH	550,00	550,00
417	JOGO DE BORRACHA DIANTEIRA ONIBUS MERCEDES	UN	2,00	ROCHESTER	95,00	190,00
418	JOGO DE BORRACHA DO MOLEJO DIANTEIRO VOLARE	UN	4,00	ROCHESTER	624,50	2.498,00
419	JOGO DE BORRACHA DO MOLEJO TRASEIRO VOLARE	UN	4,00	ROCHESTER	635,00	2.540,00
420	JOGO DE BORRACHA MOLEJO TRASEIRO IVECO	UN	1,00	ROCHESTER	245,00	245,00
421	JOGO DE BORRACHA TRASEIRA ONIBUS MERCEDES	UN	2,00	ROCHESTER	105,00	210,00
422	JOGO DE CABO DE VELA UNO FLEX	UN	2,00	NGK	99,00	198,00
423	JOGO DE CAIXA SAT DIF 240 CAMINHAO BASC. VW 24220	UN	3,00	MAXGEAR	2.000,00	6.000,00
424	JOGO DE CINCROZADOR DO CAMBIO SPRINTER MB	UN	1,00	VANNUCCI	935,00	935,00
425	JOGO DE EMBUCHAMENTO ONIBUS MERCEDES	UN	1,00	VANNUCCI	220,00	220,00
426	JOGO DE EMBUCHAMENTO VOLARE	UN	2,00	VANNUCCI	254,50	509,00
463	KIT CAIXA SATELITE CARGO	UN	4,00	MAXGEAR	1.149,00	4.596,00
471	KIT EMBREAGEM DUPLA CAMINHAO BASC VW 24220	UN	3,00	EATON	1.753,00	5.259,00
478	KIT EMBREAGEM VOLARE	UN	2,00	SACHS	1.035,00	2.070,00
479	KIT MOTOR 1313 MERCEDES	UN	3,00	MAHLE	699,00	2.097,00
480	KIT MOTOR 14 BTOYOTA BAND	UN	4,00	MAHLE	564,00	2.256,00
481	KIT MOTOR MWM 229	UN	1,00	MAHLE	845,00	845,00
482	KIT MOTOR MWM CARGO	UN	4,00	MAHLE	805,00	3.220,00
483	KIT REBITE ALUMINIO 10 X 14 CAMINHAO BASC VW 24220	UN	7,00	TUPA	11,50	80,50
484	KIT REPARO DE PINCA DO FREIO IVECO	UN	2,00	ROCHESTER	440,00	880,00
527	MESA DO CAMBIO COMPLETA CAMINHAO BASC VW 24220	UN	1,00	VANNUCCI	533,00	533,00
592	PALETA DO PARA BRISA AMBULANCIA S10 ROTAM	UN	2,00	BOSCH	73,00	146,00
615	PINO CENTRO TRASEIRO VOLARE	UN	4,00	FEY	8,00	32,00
649	PLANETARIA DO DIFERENCIAL AMBULANCIA S10 ROTAM	UN	1,00	MAXGEAR	123,00	123,00
701	RETENTOR DO CUBO DIANTEIRO IVECO	UN	2,00	ARCA	121,00	242,00
723	RODA 10 FUROS COM ANEL CARGO	UN	6,00	BRASRODAS	532,00	3.192,00
724	RODA 6 FUROS TOYOTA	UN	4,00	BRASRODAS	284,00	1.136,00
725	RODA 7/16 CARGO	UN	12,00	BRASRODAS	665,00	7.980,00
726	RODA COM ANEL CARGO	UN	4,00	BRASRODAS	655,00	2.620,00
727	RODALIVRE DA TRACAO L200 4 X 4	UN	2,00	AVM	598,00	1.196,00
728	ROLAMENTO DO CUBO DIANTEIRO EXTERNO VOLARE	UN	2,00	KOYO	165,00	330,00
729	ROLAMENTO DO CUBO DIANTEIRO INTERNO VOLARE	UN	2,00	KOYO	205,00	410,00
730	ROLAMENTO BERCO CARGO	UN	2,00	KOYO	235,00	470,00
763	ROLAMENTO DO CUBO TRASEIRO INTERNO ONIBUS MERCEDES	UN	2,00	KOYO	163,00	326,00
770	ROLAMENTO EMBREAGEM AMBULANCIA S-10	UN	1,00	HCS	153,00	153,00
816	SEMI EIXO CARGO	UN	2,00	MAXGEAR	1.439,00	2.878,00
817	SENSOR DE AGUA GOL ESPECIAL	UN	2,00	M.T.E	41,00	82,00
818	SENSOR DE AGUA KOMBI FLEX	UN	2,00	M.T.E	71,00	142,00

819	SENSOR DE TEMPERATURA AMBULANCIA S10 ROTAM	UN	1,00	M.T.E	53,00	53,00
820	SENSOR DE TEMPERATURA L200	UN	1,00	M.T.E	65,00	65,00
821	SENSOR DO OLEO GOL ESPECIAL	UN	2,00	M.T.E	35,00	70,00
822	SENSOR DO OLEO KOMBI FLEX	UN	2,00	M.T.E	62,00	124,00
823	SONDA LAMINA S10 ROTAM	UN	1,00	M.T.E	135,00	135,00
824	SONDA LAMINA GOL ESPECIAL	UN	4,00	M.T.E	122,00	488,00
825	SUPORTE AMORTECEDOR DIANTEIRO CARGO	UN	20,00	VANNUCCI	131,00	2.620,00
826	SUPORTE AMORTECEDOR TRASEIRO CARGO	UN	20,00	VANNUCCI	131,00	2.620,00
827	TAMBOR DA CORREIA VOLARE	UN	2,00	HIPPER FREIOS	135,00	270,00
828	TAMBOR DE FREIO DIANTEIRO MICRO ONIBUS VW8120	UN	2,00	HIPPER FREIOS	312,00	624,00
829	TAMBOR DE FREIO DIANTEIRO VOLARE	UN	4,00	HIPPER FREIOS	289,00	1.156,00
830	TAMBOR DE FREIO TRASEIRO VOLARE	UN	4,00	HIPPER FREIOS	274,00	1.096,00
831	TAMBOR DE FREIO TRASEIRO MICRO ONIBUS VW8120	UN	2,00	HIPPER FREIOS	315,00	630,00
832	TAMBOR SICLONIZADO 1º E 2º VOLARE	UN	1,00	VANNUCCI	1.471,00	1.471,00
833	TAMBOR SICLONIZADO 3º E 4º VOLARE	UN	1,00	VANNUCCI	1.235,00	1.235,00
834	TAMPA DISTRIBUIÇÃO GOL	UN	2,00	BOSCH	89,50	179,00
835	TAMPA DISTRIBUIÇÃO KOMBI FLEX	UN	1,00	BOSCH	101,00	101,00
836	TAMPA DO DIFERENCIAL AMBULANCIA S-10	UN	1,00	PATRAL	239,00	239,00
837	TAMPA DO DIFERENCIAL L200	UN	1,00	PATRAL	231,00	231,00
838	TANQUE DE COMBUSTIVEL AMBULANCIA S10 ROTAM	UN	1,00	IGASA	375,00	375,00
839	TANQUE DE COMBUSTIVEL L200	UN	1,00	IGASA	650,00	650,00
840	TENSOR CORREA DENTADA KOMBI FLEX	UN	2,00	ROLTBRAS	115,00	230,00
841	TENSOR DA CORREIA DENTADA L200 4 X 4	UN	1,00	ROLTBRAS	125,00	125,00
842	TENSOR DA CORREIA DENTARIA GOL ESPECIAL	UN	2,00	ROLTBRAS	99,00	198,00
843	TENSOR DO ALTERNADOR AMBULANCIA S10 ROTAM	UN	1,00	ROLTBRAS	222,00	222,00
844	TENSOR DO ALTERNADOR L200	UN	1,00	ROLTBRAS	243,00	243,00
845	TENSOR DO OLEO AMBULANCIA S10 ROTAM	UN	1,00	ROLTBRAS	49,00	49,00
846	TERMINAL DE DIREÇÃO	UN	2,00	MECPAR	158,00	316,00
847	TERMINAL DE DIREÇÃO KOMBI FLEX	UN	4,00	MECPAR	85,00	340,00
848	TERMINAL DE DIRECAO TOYOTA BAND	UN	6,00	MECPAR	78,00	468,00
849	TERMINAL DE DIRECAO CURVO L200 4 X 4	UN	2,00	MECPAR	59,00	118,00
850	TERMINAL DE DIRECAO DIREITA MICRO ONIBUS VW 8120	UN	2,00	MECPAR	89,00	178,00
851	TERMINAL DE DIRECAO DIREITA ONIBUS MERCEDES	UN	2,00	MECPAR	54,00	108,00
852	TERMINAL DE DIRECAO ESQUERDA MICRO ONIBUS VW 8120	UN	2,00	MECPAR	84,00	168,00
853	TERMINAL DE DIRECAO ESQUERDA ONIBUS MERCEDES	UN	2,00	MECPAR	89,00	178,00
854	TERMINAL DE DIREÇÃO ESQUERDO UNO WAY FLEX	UN	6,00	MECPAR	39,00	234,00
855	TERMINAL DE DIREÇÃO GOL	UN	4,00	MECPAR	114,00	456,00
856	TERMINAL DE DIREÇÃO JEEP	UN	2,00	MECPAR	83,00	166,00
857	TERMINAL DE DIREÇÃO MICRO ONIBUS IVECO	UN	2,00	MECPAR	143,00	286,00
858	TERMINAL DE DIRECAO RETO L200 4 X 4	UN	2,00	MECPAR	64,00	128,00
859	TERMINAL DE DIREÇÃO SPRINTER MB	UN	2,00	MECPAR	72,00	144,00
860	TERMINAL DE DIRECAO VOLARE	UN	4,00	MECPAR	81,00	324,00
861	TERMINAL DIRECAO DIREITO UNO WAY FLEX	UN	6,00	MECPAR	38,00	228,00
862	TERMINAL DIRECAO MERCEDES	UN	3,00	MECPAR	83,50	250,50
863	VALVULA AUXILIAR FORD F1400	UN	1,00	CAFIL	210,00	210,00

864	VALVULA DESCARGA FORD F1400	UN	1,00	FARJ	85,00	85,00
865	VALVULA DISTRIBUIDORA CAMINHAO BASC VW 24220	UN	4,00	FARJ	588,00	2.352,00
866	VALVULA GOVERNADOR FORD F1400	UN	1,00	FARJ	254,00	254,00
867	VALVULA PEDAL CAMINHAO BASC VW 24220	UN	4,00	FARJ	233,50	934,00
868	VALVULA PEDAL DO FREIO FORD F1400	UN	1,00	FARJ	268,00	268,00
869	VELAS GOL ESPECIAL	UN	4,00	NGK	98,50	394,00
870	VELAS KOMBI FLEX	UN	4,00	NGK	62,00	248,00
871	VENTOINHA COMPLETA UNO WAY FLEX	UN	4,00	BAUEM	368,00	1.472,00
872	VIDRO LATERAL DIREITO GOL	UN	2,00	CARGLASS	141,00	282,00
873	VIDRO LATERAL DIREITO KOMBI FLEX	UN	2,00	CARGLASS	225,00	450,00
874	VIDRO LATERAL ESQUERDO GOL	UN	2,00	CARGLASS	138,00	276,00
875	VIDRO LATERAL ESQUERDO KOMBI FLEX	UN	2,00	CARGLASS	222,00	444,00
876	VIDRO TRASEIRO KOMBI FLEX	UN	2,00	CARGLASS	315,00	630,00
877	VIDRO TZ GOL	UN	2,00	CARGLASS	306,00	612,00
TOTAL						228.738,48

VALOR TOTAL DO FORNECEDOR: R\$ 228.738,48 (duzentos e vinte e oito mil setecentos e trinta e oito reais e quarenta e oito centavos)

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

5.2. Os itens licitados deverão ser entregues na sede do município de Apiacás - MT, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de forma fracionada, conforme forem solicitados pelo setor competente.

5.3. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade ;

5.4. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

5.5. A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

5.6. Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência;

5.7. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

5.8. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

5.9. Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

5.10. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

5.11. Os acréscimos ou supressões até o limite legal de 25% serão aplicados automaticamente na ata de Registro de Preço.

5.12. Fornecer os itens, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

5.13. O prazo máximo para entrega será de até 05 (cinco) dias após a solicitação.

5.14. O atraso na entrega, caberá penalidades e sanções previstas no Art. 10 e Art. 11 da Presente Ata.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 6.1.** Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento dos itens licitados;
- 6.2.** Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;
- 6.3.** Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;
- 6.4.** Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto;
- 6.5.** Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.
- 6.6.** Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

7. DO PAGAMENTO

- 7.1.** O pagamento será efetuado sendo a primeira parcela 30 (trinta) dias após a entrega dos materiais, e o restante em mais duas parcelas mensais e subseqüentes, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Secretaria responsável, sendo de responsabilidade do fornecedor a emissão de **Nota Fiscal Eletrônica** de acordo com o disposto no artigo 198-A-5-2, Inciso I do RICMS (Regulamento do ICMS), quando for o caso.
- 7.2.** O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do item fornecido, de acordo com o especificado na Ordem de Entrega.
- 7.3.** Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.
- 7.4.** Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.
- 7.5.** O Contratante **não** efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de **cobrança em banco, boleto bancário, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring"**;
- 7.6.** As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.
- 7.7.** No caso de eventuais atrasos, o valor das parcelas inadimplentes será acrescido com atualização monetária pelo IGP-M/FGV, multa fracionada em 0,33% (trinta e três décimos) ao dia, com teto de 2% (dois por cento) e juros de mora de 1% (um por cento) ao mês ou fração, a contar da data do inadimplemento de cada parcela.

8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

- 8.1.** Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.
- 8.2.** Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.
- 8.3.** Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a PREFEITURA solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.
- 8.4.** Fracassada a negociação com o primeiro colocado a PREFEITURA poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.
- 8.5.** Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

- 9.1.** A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;
- b) quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do objeto decorrente deste Registro de Preços;
- d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;
- 9.2.** Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.
- 9.3.** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.
- 9.4.** A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PREFEITURA, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.
- 9.5.** Havendo o cancelamento da Ata de Registro de Preços, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do objeto.
- 9.6.** Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10. DAS PENALIDADES

- 10.1.** O atraso injustificado no atendimento ao objeto sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;
- 10.1.1.** A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Apiacás - MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 20.2. b;
- 10.2.** Ocorrendo a inexecução total ou parcial no fornecimento dos materiais esportivos, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:
- a) Advertência por escrito;
- b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Apiacás - MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;
- 10.3.** Se a Fornecedor não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Apiacás - MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;
- 10.3.1.** Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Itens, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;
- 10.4.** Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;
- 10.5.** Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 20.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1 - As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente ata de registro de preços correrão à conta das dotações orçamentárias citadas abaixo, ou das demais que possam vir a aderir a presente ata, às quais serão elencadas em momento oportuno:

06.- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

001.- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE- RECURSOS PRÓPRIOS

2072.- MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL

339030.000000-0121 - MATERIAL DE CONSUMO

06.- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

002.- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-PROGRAMAS

2072.- MED. ALTA COMPL. AMBULAT. HOSPITALAR

339030.000000-0136 - MATERIAL DE CONSUMO

04.- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

002.- ADMINISTRAÇÃO RECURSOS PRÓPRIOS

2014.- MANUT. E ADM ENSINO FUNDAMENTAL- REC. PRÓPRIOS.

339030.000000- 0049 - MATERIAL DE CONSUMO-

04.- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

002.- ADMINISTRAÇÃO RECURSOS PRÓPRIOS

2010.- TRANSPORTE ESCOLAR- REC. PRÓPRIOS

339030.000000- 0054 - MATERIAL DE CONSUMO

07. - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

001. - ADM. GERAL SEC. DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO.

2034- MANUTENÇÃO/ ATIVIDADES A CARGO PROGRAMA DO MPAS.

339030.000000-0185- MATERIAL DE CONSUMO.

07. - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

001. - ADM. GERAL SEC. DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO

2035- MANUTENÇÃO/ ATIVIDADES DA SEC. DE ASSISTENCIA SOCIAL

339030.000000-0195- MATERIAL DE CONSUMO

09.- SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DES. ECONOMICO.

001.- . ADM GERAL SEC. DE AGRICULTURA E DES. ECONOMICO.

2027- MANUTENÇÃO E ADM DA SEC. DE AGRIC. E DES. ECONOMICO.

339030.000000-0235- MATERIAL DE CONSUMO

10.- SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO

001.- . ADM GERAL SEC. URBANISMO

2044- MANUTENÇÃO E ADM DA SEC. DE SERVIÇOS URBANOS

339030.000000-0235- MATERIAL DE CONSUMO

11.- SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA

001.- . ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEC INFRA ESTRUTURA

2037- MANUTENÇÃO E ATIVIDADES. SEC. DE OBRAS

339030.000000-0247- MATERIAL DE CONSUMO

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão Presencial nº 020/2013**, seus anexos e as propostas das classificadas.

III. é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Apiacás - MT.

14. DO FORO

Fica convencionado que o Foro para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento, é o da Comarca de Apiacás - MT, por mais privilegiado que outro possa ser.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Apiacás - MT, 02 de agosto de 2013.

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS-MT

ADALTO JOSÉ ZAGO

Prefeito Municipal

MARCOS PAULINO GOMES-ME

CNPJ-06.063.181/0001-81

Contratada

Publicado por:

Silvia Pierina Rozza Krizanowski

Código Identificador:9D4D32E0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE CONVENIO**

EXTRATO DE TERMO DE CONVENIO 002/2013

CONCEDENTE - PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS - MT

CONVENIENTE - CASA DE APOIO AO AGRICULTOR E UNIDADE DE RETAGUARDA HOSPITALAR

TERMO DE CONVÊNIO - 002/2013

VALOR GLOBAL: 6.000,00 (Seis mil reais)

PRAZO DE VIGÊNCIA - 01/08/2013 A 31/12/2013

Publicado por:

Silvia Pierina Rozza Krizanowski

Código Identificador:7E942FF2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

CONTRATANTE - PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

CONTRATADO - DEL MORO E DEL MORO LTDA

CONTRATO - 004/2013

OBJETO: PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 004/2013

AUMENTO DO QUANTITATIVO, GENEROS ALIMENTICIOS PARA MERENDA ESCOLAR.

VALOR TOTAL- R\$ 35.818,28 (trinta e cinco mil oitocentos e dezoito reais e vinte e oito centavos).

Publicado por:

Silvia Pierina Rozza Krizanowski

Código Identificador:AA526BD8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO
PRESENCIAL 020/2013**

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO**MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL 020/2013****SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso torna público o resultado da sessão que se realizou Na data de **21/06/2013**, licitação na modalidade Pregão Presencial **020/2013**.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS MECANICAS LINHA LEVE, **PRIMEIRA LINHA**, COM ENTREGA PARCELADA

PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE APIACÁS.

EMPRESA VENCEDORA - MARCOS PAULINO GOMES-ME

VALOR- R\$ 228.738,48 (duzentos e vinte e oito mil setecentos e trinta e oito reais e quarenta e oito centavos)

EMPRESA VENCEDORA - TRES E TRES LTDA-ME

VALOR- R\$ 316.896,50 (trezentos e dezesseis mil oitocentos e noventa e seis reais e cinquenta centavos).

Publicado por:

Silvia Pierina Rozza Krizanowski

Código Identificador:F2980029

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA NOMEAÇÃO E POSSE Nº
014/2013.

A Prefeitura Municipal de Arenópolis-MT, **CONVOCA** os candidatos que foram aprovados no Concurso Público Municipal nº. 001/2011, realizado em 11/12/2011, com base no item 5.1.2, nos incisos, 7.2 e 9.1, citados no Edital do Concurso, para comparecerem no prazo de 15 (quinze) dias, a partir da publicação deste edital, na Sede da Prefeitura Municipal de Arenópolis-MT, apresentando os documentos de habilitação relacionados no Anexo I deste edital, bem como realizar exame médico admissional nos termos dos Anexos II deste edital, a fim de serem nomeados aos respectivos cargos no prazo acima estabelecido e tomarem posse no prazo máximo de 10 dias a partir da nomeação prorrogável por igual período de acordo com o interesse da Administração Pública Municipal:

CANDIDATO CONVOCADO PARA TOMAR POSSE NO
SERVIÇO PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE
ARENÁPOLIS-MT:

CLASS	NOME	CARGO	INSCRIÇÃO	MÉDIA FINAL
3º	EDJANE DANTAS PORFÍRIO FREITAS	CONTROLADOR INTERNO	01233	7,00

Para a realização do exame médico admissional os candidatos aprovados, conforme lista acima, domiciliados neste Município deverão se apresentar no PSF Bela Vista no Município de Arenópolis/MT.

Todos os candidatos convocados deverão se submeter ao exame admissional em conformidade com o ANEXO II.

Será considerado desistente perdendo a vaga respectiva, o candidato aprovado que não se apresentar no prazo fixado por este edital; não se apresentar para tomar posse no prazo fixado; não comprovar os requisitos exigidos através da documentação necessária para o provimento do cargo, podendo a Prefeitura Municipal Arenópolis/MT, convocar o candidato classificado na colocação subsequente.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS-MT, EM 29 DE JULHO DE 2013.

JOSÉ MAURO FIGUEIREDO

Prefeito do Município de Arenópolis-mt

Registrado e Publicado, na data supra, na forma da lei.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO I

Apresentar em cópia em 01 via (folha A/4)

- Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;

- Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da lei (arts. 12 e 37, I da CF/88);
- Certidão de Casamento ou Nascimento;
- Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);
- Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);
- Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);
- Conta Bancária junto ao Banco do Brasil
- Cartão do PIS/PASEP;
- CPF da mãe;
- CPF do Pai;
- CPF do Conjuge (se casado(a));
- Comprovante de quitação eleitoral;
- Título de Eleitor;
- Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado);
- Certidão Negativa de Débitos para com o município de posse;
- Atestado de Saúde Física e Mental (Pré-Admissional) expedido de acordo com exigências da Administração Municipal pela medicina do trabalho;
- 01 (uma) fotos 3x4, coloridas e recentes;
- Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade;
- Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);
- Comprovante de Escolaridade;
- Declaração contendo endereço residencial;
- Declaração negativa de acúmulo de cargo público;
- Declaração de Bens;
- Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo em que exercerá sua função.
- Os candidatos convocados farão exame médico admissional, por médico credenciado do trabalho

ANEXO II

MODELO DE ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL – ASO

ÓRGÃO EMPREGADOR:

Prefeitura Municipal de Arenópolis-MT – CNPJ nº
24.9776540001-38

Nome do Servidor:

_____ Identidade nº _____ Idade: ____

Estado Civil: _____

Função que irá exercer: _____ Naturalidade: _____

Antecedentes: Já teve ou tem?

() Pressão alta () Tuberculose () Alergia a medicamentos/Alimentos
() Hepatite () Asma

() Pneumonia () Sífilis ou doenças sexualmente transmissíveis ()
Otite () Diabetes

Intervenção cirúrgica? Sim. () Não ()

Uso de medicamentos? Não () Sim ()

Mulheres: Menstruação – Menarca: () Regular () Irregular ()
Ausente

Gestação: () P.N. () Cirúrgicos () Filhos vivos () Aborto

HISTORICO OCUPACIONAL

Empregos Anteriores – Empresa: _____

Função: _____ Tempo na empresa: _____ Turno: _____

Poeira () Ruído () Calor excessivo () Frio () Radiação ()

Alta Pressão () Baixa Pressão () Outros ()

Metais Pesados: Ácidos () Solventes orgânicos () Inseticidas ()
Fungicidas ()

Urinário () Outros ()

Exerce outra atividade além do emprego? Não () Sim ()

Já sofreu algum acidente do trabalho? Não () Sim () C/ afastamento ()
) Encaminhado ()

Fuma? Não () Sim () Cigarro () Charuto () Cachimbo ()
 Bebe? Não () Sim () destilada () fermentada () sem preferência ()
 Pratica algum esporte? Não () Sim () quantas vezes por semana ()

EXAME MÉDICO

Vacinas: Anti Tetânica () Poliomielite () Tríplice () Outras:

Altura: _____ Peso: _____ Temperatura: _____ Pulso: _____
 P.A: _____ mmHg Cabeça – Face

Dentes _____
 Tórax _____ Tipo: _____
 F.R. _____ Ascuta _____

Ap. Circ. Ascuta: _____

Abdomem Tipo: _____ Palpação _____

Ap. Genito Urinário: _____

Coluna vertebral _____

Membros _____

Sistema Nervoso _____

Exames complementares _____

Uso de lentes corretoras: Não () Sim ()

CONCLUSÃO: () APTO () INAPTO

Publicado por:

Luciana de Souza Barreto

Código Identificador:37CB81C6

PREFEITURA MUNICIPAL**EXTRATO DO 1º ADITAMENTO AO CONTRATO: Nº 043/2013**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: EMPRESA DARUMA TELECOMUNICAÇÕES E INFORMATICA S/A

OBJETO: COMPUTADOR INTERATIVO E SOLUÇÃO DE LOUSA DIGITAL

PERÍODO DE EXECUÇÃO: 22/07/2013 À 31/12/2013

VALOR GLOBAL: R\$ 16.425,00

Publicado por:

Luciana de Souza Barreto

Código Identificador:2FF31AFB

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº. 013/2013

CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA ADMISSÃO DE PESSOAL EM CARÁTER TEMPORÁRIO E EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº. 002/2013, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº. 1.027/2013, DE ACORDO COM AS LEIS COMPLEMENTARES Nº 001/1999 E 002/1999 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

EDNILSON LUIZ FAITTA, Prefeito Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Municipal de nº 1.027/2013;

RESOLVE

Art. 1º Ficam convocados os candidatos relacionados, no **anexo I** do presente **ATO**, aprovados no **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA ADMISSÃO DE PESSOAL EM CARÁTER TEMPORÁRIO E EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 002/2013**, para comparecerem na Secretaria Municipal de Saúde, para devida contratação no dia 1º de agosto de 2013.

ARTIGO 2º No ato da convocação os candidatos deverão apresentar fotocópia e os originais dos documentos exigidos no Edital, e demais REQUISITOS constante no quadro do número de vagas, do Edital de Seleção nº. 001/2013 do Processo Seletivo 002/2013.

ARTIGO 3º As despesas decorrentes do presente Ato correrão por conta das dotações próprias, suplementadas se necessário.

ARTIGO 4º Este **ATO** entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, ao 1º dia do mês de agosto de 2013.

EDNILSON LUIZ FAITTA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM

Ordem de Classificação	Nome do Candidato	Nº. da Inscrição
21	Marcia Marciano de Oliveira	14
22	Ivone Ferreira dos Santos	16

Publicado por:

Claudia Maria Tscha

Código Identificador:1FBD629B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 6.706/2013

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 81, Inciso III da Lei Orgânica Orgânica Municipal;

RESOLVE:

TORNAR SEM EFEITO a Portaria nº. 6.193/2013, que concede 20 horas/aula na função de Articuladora do Núcleo Pedagógico, a Srª **KELSE ANE MARTINS**, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 000782157 SSP/RO e do CPF nº. 734.351.712-00, ocupante do cargo de Carreira de **PROFESSOR NÍVEL III**, Classe “A”, partir do dia 1º/08/2013.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, ao 1º dia do mês de agosto de 2013.

EDNILSON LUIZ FAITTA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

RAFAEL GOMES PAULINO

Secretário Mun. de Administração

Publicado por:

Tania Andreia Neves

Código Identificador:2FB953CB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 6.707/2013

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 3º, Inciso I da Lei Complementar nº. 003/99 e no Artigo 81, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido da Srª. **IVONETE FERREIRA DOS SANTOS**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 1375897-7 SSP/MT e do CPF nº. 880.420.491-53, do cargo de Carreira de **COZINHEIRA**, Nível Elementar **01**, Referência **01**, lotada na *Secretaria Municipal de Educação*, a partir de 1º/08/2013, tornando sem efeito a Portaria Nº 3.826/2009.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, ao 1º dia do mês de agosto de 2013.

EDNILSON LUIZ FAITTA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

RAFAEL GOMES PAULINO

Secretário Mun. de Administração

Publicado por:

Tania Andreia Neves

Código Identificador:45786889**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMOS ADITIVOS****PRIMEIRO TERMO ADITIVO Nº. 051/2013 AO CONTRATO Nº 064/2013.**

REF. ALTERAÇÃO DE VALOR; CONTRATANTE PREF. ARIPUANÃ; CONTRATADA: SR. LINDROMAR DOS SANTOS SILVA; VALOR GLOBAL: R\$ 48.500,00;
VIGÊNCIA: 04/08/2013 à 03/01/2014.

Publicado por:

Tania Andreia Neves

Código Identificador:924F9046**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMOS ADITIVO****PRIMEIRO TERMO ADITIVO Nº 052/2013 AO CONTRATO Nº. 161/2013.**

REF. ALTERAÇÃO DE VALOR; CONTRATANTE PREF. ARIPUANÃ; CONTRATADA: JAIR ANTONIO COLOMBO; VALOR GLOBAL; R\$ 149.504,00;
VIGÊNCIA: 24/05/2013 à 23/11/2013.

Publicado por:

Tania Andreia Neves

Código Identificador:BB3A93C5**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RETIFICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO
PRESENCIAL Nº 062/2013**

A Prefeitura Municipal de Aripuanã-MT, através de sua Pregoeira e comissão de apoio, nomeadas pela Portaria 6.515/13, comunica a RETIFICAÇÃO do aviso do Pregão Presencial.

Onde se lê:

Objeto: Aquisição de camisetas destinadas ao 09º PESCTUR

Leia-se:

Objeto: **Contratação de serviços em consultoria e assessoria ambiental para atender as necessidades deste município de Aripuanã**

Aripuanã-MT, 02 de agosto de 2013.

MICHELE CARDOSO PEREIRA DA SILVA

Pregoeira

Publicado por:

Elenil Campos Benevides

Código Identificador:3BC93762**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO****GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº31 DE 01 DE AGOSTO DE 2013**

Convoca 5ª Conferência Municipal das Cidades do Município de Pontes e Lacerda e da outras providências.

Antônio Ribeiro Torres, Prefeito do Município de Barão de Melgaço, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições, e com base no parágrafo único do artigo 121, da Lei Complementar nº 60/2008 e, tendo em vista o disposto no Decreto Federal nº 5.790, 25 de maio de 2006 e no Regimento da 5ª Conferência Nacional das Cidades,

aprovada pela Resolução Normativa nº 14, de 06 de junho de 2012, convoca a 5ª Conferência das Cidades do Município de Barão de Melgaço.

Considerando, que a realização da Conferência das Cidades do Município de Barão de Melgaço é fator indispensável para a participação na 5ª Conferência Estadual das Cidades, a realizar-se em Cuiabá:

DECRETA:

Art. 1º - Fica convocada a 5ª Conferência Municipal das Cidades do Barão de Melgaço- MT, a realizar-se no dia 06 de Agosto de 2013, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento.

Art. 2º - A 5ª Conferência Municipal das Cidades do Município de Barão de Melgaço desenvolverá seus trabalhos a partir do Tema Nacional: “Quem muda a cidade somos nós: Reforma Urbana Já!”.

Art. 3º Caberá à Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento, a constituição e instalação da Comissão Organizadora, que terá as seguintes atribuições:

I - Analisar e aprovar o Regimento da Conferência Municipal;

II - Definir e divulgar: local, temática e pauta da conferência;

III – Definir critérios para a eleição dos delegados das Conferências Municipais ou Regionais e para a Conferência Estadual, bem como de delegados Estaduais para a Conferência Nacional, respeitando as diretrizes e definições do Regimento da 5ª Conferência Nacional das Cidades;

IV - Decidir casos omissos ou conflitantes.

Art. 4º A Comissão Organizadora de que trata o artigo 4º deste Decreto deverá contemplar representantes dos seguintes segmentos da sociedade:

I – gestores, administradores públicos e membros dos legislativos estadual e municipais;

II – movimentos sociais e populares;

III – trabalhadores, através de suas entidades sindicais;

IV – entidades profissionais, acadêmicas e de pesquisas e conselhos de classe;

V – empresários relacionados à produção e ao financiamento do desenvolvimento urbano;

VI – organizações não governamentais com atuação no desenvolvimento urbano.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Barão de Melgaço 01 de Agosto de 2013.

ANTÔNIO RIBEIRO TORRES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gonçalo Brandão de Arruda

Código Identificador:77FFD67E**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES****DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº:
020/2013 - SRP**

O Município de Barra do Bugres - MT, torna público que no dia 15/08/2013 às 08h:30min, estará realizando licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº.:020/2013 – sistema registro de preço, destinada a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS ESPORTIVOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**, demais informações e edital completo poderão ser obtido junto a comissão de licitação, no Paço Municipal, sito à Praça Ângelo Masson, 1000, Centro, de segunda a sexta-feira das 7:00 as 13:00 e no site www.barradobugres.mt.gov.br, informações: (065)3361-2771. Barra do Bugres-MT, 02 de agosto de 2013.

EDIRLEI SOARES DA COSTA

Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Edirlei Soares da Costa
Código Identificador:A3EBCD72

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE

PREFEITURA MUNICIPAL
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 093/2013

CONTRATADO: CARLOS AUGUSTO GONÇALVES.
OBJETO: Prorroga prazo de vigência em razão de atrasos na execução dos serviços ora contratados.
VIGÊNCIA: 07/08/2013
DATA: 24/07/2013

Publicado por:
Fabiani Aparecida Urnauer
Código Identificador:A82DA084

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

COORD. DE CONVÊNIOS, PROJETOS E PRESTAÇÃO
CONTAS
EXTRATO DO 5º TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO N.º 122/2012

Coordenação de Convênios, Projetos e Prestação de Contas.

Extrato do 5º Termo Aditivo ao Contrato n.º 122/2012.
Contratante: Prefeitura Municipal de Cáceres-MT.
Contratada: AUSEC AUTOMAÇÃO E SEGURANÇA LTDA- ME

Objeto de Aditivo: Prorroga o prazo de vigência do contrato. Sob a inteligência do art. 57, §1º da Lei Federal n.º 8.666/93, Fica prorrogado a vigência do contrato: 122/2012, ficando a vigência para o dia 05/12/2013.

Cáceres – MT, 02 de Agosto de 2013.

JOÃO OLIVEIRA GOUVEIA NETO
Secretario Mun. De Governo

Publicado por:
Suely Maria de Oliveira
Código Identificador:58D29D29

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO DA LRF - 3º BIMESTRE 2013

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2013/BIMESTRE MAIO-JUNHO.
LRF-Cidadão - 9.31 - 29/07/13

RREO - Anexo VI (LRF, Art. 53, inciso III)			
ESPECIFICAÇÃO	SALDO		
	Em 31 Dez 2012 (a)	Em 30 Abr 2013 (b)	Em 30 Jun 2013 (c)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	25.027.066,56	23.113.332,47	22.410.299,45
DEDUÇÕES (II)	36.609.200,92	47.944.772,94	50.526.305,72
Ativ o Disponív el	42.621.663,08	51.116.080,48	53.418.234,67
Hav eres Financeiros	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	6.012.462,16	3.171.307,54	2.891.928,95
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	-11.582.134,36	-24.831.440,47	-28.116.006,27
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	4.585.310,33	4.033.850,08	4.238.860,53
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV - V)	-16.167.444,69	-28.865.290,55	-32.354.866,80
ESPECIFICAÇÃO	PERÍODO DE REFERÊNCIA		
	No Bimestre (c - b)	Jan a Jun 2013 (c - a)	
RESULTADO NOMINAL	-3.489.576,25	-16.187.422,11	
DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL		VALOR	
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS		-1.197.672,00	

FISCAIS DA LDO PARA O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA			
REGIME PREVIDENCIÁRIO			
ESPECIFICAÇÃO	SALDO		
	Em 31 Dez 2012 (a)	Em 30 Abr 2013 (b)	Em 30 Jun 2013 (c)
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (VIII)	31.860.945,37	31.617.962,97	32.001.930,89
Ativ o Disponív el	31.860.945,37	31.617.962,97	32.001.930,89
Inv estimentos	0,00	0,00	0,00
Hav eres Financeiros	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (IX) = (VI - VII)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (X)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (XI) = (VIII - IX)	0,00	0,00	0,00
FONTE:			

Publicado por:
Regina Ramos dos Santos
Código Identificador:552E5EA7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO DA LRF - 3º BIMESTRE 2013

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A JUNHO 2013/BIMESTRE MAIO-JUNHO.			LRF-Cidadão - 9.31 - 29/07/13	
RREO - Anexo VII (LRF, Art. 53, inciso III)				
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
		No Bimestre	Jan a Jun 2013	Jan a Jun 2012
RECEITAS DE CAPITAL (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)	110.168.102,32	19.389.960,07	51.763.535,46	50.797.120,27
Receita Tributária	13.550.959,00	3.625.743,56	7.536.779,52	7.974.320,22
IPTU	1.446.205,00	1.295.862,04	1.305.923,02	1.169.336,02
ISS	6.050.000,00	1.186.212,50	3.067.396,08	3.300.678,09
ITBI	1.500.000,00	173.102,53	702.297,02	957.137,42
IRRF	2.917.451,00	320.039,95	1.099.171,71	1.367.369,79
Taxas	1.636.803,00	650.526,54	1.361.991,69	1.179.798,09
Contribuição de Melhoria	500,00	0,00	0,00	0,81
Receitas de Contribuições	9.746.959,86	2.339.633,53	4.879.578,10	3.685.610,23
Receita Previdenciária	6.204.621,86	1.913.094,16	3.504.972,96	2.280.540,19
Outras Contribuições	3.542.338,00	426.539,37	1.374.605,14	1.405.070,04
Receita Patrimonial Líquida	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	2.798.676,68	364.292,78	1.357.963,61	2.863.402,71
(-) Aplicações Financeiras	2.798.676,68	364.292,78	1.357.963,61	2.863.402,71
Transf erências Correntes	76.384.116,00	11.709.942,71	34.835.448,98	35.869.065,66
FPM	20.800.000,00	3.534.877,61	9.909.586,52	9.380.436,31
ICMS	12.400.000,00	1.894.996,68	5.984.440,87	5.375.019,71
Outras Transf erências Correntes	43.184.116,00	6.280.068,42	18.941.421,59	21.113.609,64
Demais Receitas Correntes	10.486.067,46	1.714.640,27	4.511.728,86	3.268.124,16
Dív ida Ativ a	1.860.000,00	410.271,57	894.774,18	578.708,41
Receitas Correntes Div ersas	8.626.067,46	1.304.368,70	3.616.954,68	2.689.415,75
Operações de Crédito (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
Transf erências de Capital	22.328.966,00	2.165.203,00	2.240.414,50	1.628.928,66
Conv ênios	22.328.966,00	2.165.203,00	2.240.414,50	1.628.928,66
Outras Transf erências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI) = (II - III - IV - V)	22.328.966,00	2.165.203,00	2.240.414,50	1.628.928,66
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (VII) = (I + VI)	132.497.068,32	21.555.163,07	54.003.949,96	52.426.048,93
DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		
		No Bimestre	Jan a Jun 2013	Jan a Jun 2012
DESPESAS CORRENTES (VIII)	105.246.311,45	14.190.614,37	41.079.090,08	46.208.777,96
Pessoal e Encargos Sociais	63.836.929,01	9.805.961,40	31.139.057,34	30.997.919,48
Juros e Encargos da Dív ida (IX)	260.000,00	36.971,98	165.324,29	122.207,54
Outras Despesas Correntes	41.149.382,44	4.347.680,99	9.774.708,45	15.088.650,94
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VIII - IX)	104.986.311,45	14.153.642,39	40.913.765,79	46.086.570,42
DESPESAS DE CAPITAL (XI)	28.446.264,00	835.750,87	2.146.782,33	2.139.746,23
Inv estimentos	23.446.264,00	132.479,50	146.279,50	376.190,06
Inv ersões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital Já Integralizado (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inv ersões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XIV)	5.000.000,00	703.271,37	2.000.502,83	1.763.556,17
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XV) = (XI - XII - XIII - XIV)	23.446.264,00	132.479,50	146.279,50	376.190,06
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	879.825,25	0,00	0,00	0,00

(XVI)				
RESERVA DO RPPS (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XVIII) = (X + XV + XVI + XVII)	129.312.400,70	14.286.121,89	41.060.045,29	46.462.760,48
RESULTADO PRIMÁRIO XIX = (VII - XVIII)	3.184.667,62	7.269.041,18	12.943.904,67	5.963.288,45
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	-	0,00	-
DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL			VALOR	
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO PARA O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA			10.005.046,00	
FONTE:				

Publicado por:
Regina Ramos dos Santos
Código Identificador:89BC1871

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº 312 DE 16 DE JULHO DE 2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e o **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo sob Protocolo Geral nº. 8.133, de 21 de março de 2013, da Secretaria Municipal de Administração,

RESOLVEM:

Art. 1º Nomear as senhoras **ANA CRISTINA AMARAL TORRES** e **DAISE AMARAL TORRES**, aprovadas no Concurso Público de Provas e Títulos, homologado pelo Decreto nº 276, de 06 de julho de 2012, para exercer o cargo de **Pediatra** – 40 horas, no Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso.

Art. 2º Os documentos exigidos no Edital do Concurso Público Municipal 001/2012 da Secretaria Municipal de Saúde e Legislação Municipal, devem ser apresentados no Protocolo Geral da Secretaria Municipal de Administração, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação deste Ato de Nomeação.

Art. 3º O candidato nomeado que não apresentar os documentos necessários à posse em consonância ao Edital do Concurso Público Municipal 001/2012 ou deixar de apresentar no prazo preestabelecido será considerado desistente, implicando automaticamente na sua desclassificação, com perda dos direitos decorrentes.

Art. 4º O candidato investido no cargo público municipal, submeter-se-á ao regime jurídico vinculado ao Estatuto do Servidor Público Municipal – Lei Complementar nº 25, de 27.11.97 e ao Regime de Seguridade Social do Município através do PREVI-CÁCERES - Lei Complementar nº 62, de 12 de dezembro de 2005.

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 16 de julho de 2013.

FRANCIS MARIS CRUZ
Prefeito de Cáceres

LUIZ LAUDO PAZ LANDIM
Secretário Municipal de Saúde
Afixado Em: 16.07.13

Publicado por:
Regina Ramos dos Santos
Código Identificador:08068D38

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº. 315 DE 18 DE JULHO DE 2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e o **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011;

CONSIDERANDO os itens 9.4 e 9.5 do Edital nº 001/2012 do Concurso Público Municipal 001/2012;

CONSIDERANDO o que consta no Processo sob Protocolo Geral nº 17.042 de 19 de junho de 2013;

RESOLVEM:

Art. 1º Declarar **desistentes e eliminados** do Concurso Público de Provas e Títulos, homologado pelo Decreto nº 460, de 04 de julho de 2008, o senhor **CARLOS EVARISTO METELLO COSTA E SILVA**, convocado para exercer o cargo de Urologista e a senhora **REGINA CÉLIA SANTOS PEREIRA MARQUES**, convocada para exercer o cargo de Assistente Social.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 18 de julho de 2013.

FRANCIS MARIS CRUZ
Prefeito de Cáceres

LUIZ LAUDO PAZ LANDIM
Secretária Municipal de Saúde

Afixado em: 18.07.13

Publicado por:
Regina Ramos dos Santos
Código Identificador:FD83985A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº. 319 DE 22 DE JULHO DE 2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e a **SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado através do Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta do Processo sob Protocolo Geral nº. 19.610, de 18 de julho de 2013, da Secretaria Municipal de Administração,

RESOLVEM:

Art.1º Nomear os senhores relacionados abaixo, para compor o **CONSELHO MUNICIPAL DO DIREITO DA MULHER**, para o biênio 2013/2015.

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
Titular: Andréia Santiago S. S. Souza
Suplente: Lucilene Rodrigues da Silva

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Titular: Luiza Aparecida de Amorim
Suplente: Jesuína Benedita de Almeida

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Titular: Lucivânia de Oliveira Souza

Suplente: Etânia Aparecida Bernardes Gattass

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E LAZER

Titular: Shirley Carvalheira da Costa Marques

Suplente: Edna Maria da Silva

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO

Titular: Luzinete Tomazelli

Suplente: Gislaíne Fátima Neves

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

Titular: Jaqueline Rodrigues da Silva

Suplente: Marilisa de Jesus Costa

SINDICATO DOS/AS TRABALHADORES/AS RURAIS DE CÁCERES-MT

Titular: Neide Ferreira de Godoi

Suplente: Rafaela Ferreira Santos

COMISSÃO PERMANENTE DE MULHERES

Titular: Gernecilia Dantas Souza

Suplente: Joana Conceição de Figueiredo

MOVIMENTO NACIONAL DE MENINOS E MENINAS DE RUA – MNMMR

Titular: Shirley Carvalho da Costa Marques

Suplente: Adélia Santana da Silva

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL – OAB/CÁCERES – MT

Titular: Evelyn Bocardi M. Saldanha

Suplente: Marly de Fátima Ferreira

CENTRO DE DIREITOS HUMANOS “DOM MAAXIMO BIENNÉS”

Titular: Célia Ribeiro Fancio

Suplente: Lúcia de Lourdes Gonçalves

SINTEP SUBSED CÁCERES

Titular: Angelina de Oliveira Costa

Suplente: Luciana Nunes

Art.2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 22 de julho de 2013.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito de Cáceres

ELIANE SIQUEIRA DE MEDEIROS LÁZARI

Secretária Municipal de Ação Social

Afixado em: 22.07.13

Publicado por:

Regina Ramos dos Santos

Código Identificador:D2D86CBC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº. 399 DE 18 DE JULHO DE 2013

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011; Considerando o que consta no processo de Protocolo Geral nº 18.760 de 08 de julho de 2013, Secretaria Municipal de Administração;

R E S O L V E:

ART. 1º Revogar a Portaria nº 380, de 27 de junho de 2013, que remanejou a servidora **CRISTIANE CEBALHO DE OLIVEIRA –**

Assistente Administrativo, da Secretaria Municipal de Educação para a Secretaria Municipal de Planejamento.

ART. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 18 de julho de 2013.

CÉLIA REGINA EGUES

Secretária Municipal de Administração

Afixado em: 18.07.13

Publicado por:

Regina Ramos dos Santos

Código Identificador:AE3CEF47

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº. 400 DE 18 DE JULHO DE 2013

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011,

CONSIDERANDO o que consta no processo sob Protocolo Geral nº. 18.760, de 08 de julho de 2013, da Secretaria Municipal de Administração,

R E S O L V E:

ART. 1º Designar a servidora **CRISTIANE CEBALHO DE OLIVEIRA –** Assistente Administrativo, para exercer as funções de Chefe da Divisão de Orçamento da Secretaria Municipal de Planejamento, Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, com efeitos a partir de 27 de junho de 2013.

ART. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 18 de julho de 2013.

LEANDRO XAVIER URSOLINO

Secretário Municipal de Planejamento

Afixado em: 18.07.13

Publicado por:

Regina Ramos dos Santos

Código Identificador:882A9240

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº. 409 DE 23 DE JULHO DE 2013.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta nos Processos sob Protocolos nº. 18.861 de 09 de julho de 2013 e 19.536, de 17 de julho de 2013, da Secretaria Municipal de Administração,

RESOLVE:

Art.1º Revogar a Portaria nº 382 de 27/06/2013 que remanejou o servidor **BENEDITO LAUDELINO DA SILVA SENÁBIO –** Pedreiro, da Secretaria Municipal de Educação para a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a partir desta data.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 23 de julho de 2013.

CÉLIA REGINA EGUES

Secretária Municipal de Administração

Afixado em: 23.07.2013

Publicado por:

Regina Ramos dos Santos

Código Identificador:0969B5CB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RESULTADO - PROCESSO DE COMPRAS Nº
57/2013 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2013 - REGISTRO DE
PREÇOS**

Interessada: Secretaria Municipal de Obras e serviços Urbanos**Objeto:** Pregão Presencial visa à aquisição de produtos químicos para atender os serviços de água e esgoto de Cáceres.**Realização:** dia **30 de Julho de 2013** às **15:00 horas**, horário de Cuiabá -MT.

Vencedoras	Valor
Beraca Sabara Químicos e Ingredientes Ltda	R\$ 181.188,00
Quimar Comércio de Produtos Químicos e Tratamento	R\$ 232.200,00
Indústria Química CMT Ltda	R\$ 20.400,00
Valor Total:	R\$ 433.788,00

Local e data: Prefeitura de Cáceres-MT, **02 de Agosto de 2013.****KATIA FARIA DA SILVA**

Pregoeira Oficial

Publicado por:

Enoque Ramos Duarte

Código Identificador:362AAA9C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
CONVITE**

A **PREFEITURA DE CÁCERES** convida a população em geral para participar das **Audiências Públicas**, a serem realizadas nos locais e datas discriminadas no quadro, abaixo, em conformidade com o § único, art. 48, da LRF (Lei Complementar nº 101/2000), visando à participação popular durante os processos de elaboração e discussão das seguintes peças de planejamento municipal:

-PPA 2014/2017 – PLANO PLURIANUAL
-LOA 2014 – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL

Local	Endereço	Hora	Data
Distrito do Caramujo	E.M. Santo Antonio do Caramujo	19h	06/08/2013
Câmara Municipal de Cáceres	R. Cel. José Dulce, esq. R. Gal Osório	19h	07/08/2013
Vila Aparecida	Assoc.dos Moradores de Vila Aparecida	19h	08/08/2013

Contamos com presença de todos nesses importantes eventos.
Atenciosamente.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito de Cáceres

Publicado por:

Marlon Nascimento Cuiabano

Código Identificador:EB366B42

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE Nº. 4187 DE 31 DE JULHO DE 2013**

“CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE
ASSUNTOS PARTICULARES SEM
REMUNERAÇÃO E DÁ OUTRAS
PROVIDENCIAS”.

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS,
ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que

lhe confere a Lei Orgânica do Município, conforme o Artigo 96 Seção VII da Lei Complementar Nº. 001 de 13 de Dezembro de 1.993 e o Artigo 65 Seção II da Lei Complementar Nº027de 05 de Dezembro de 2011.

RESOLVE:

I – Conceder “Licença para tratamento de Assuntos Particulares” a servidora: DIVINA AFONSO SOBRINHO, lotada junto a Secretaria Municipal de Educação e cultura, desta Prefeitura Municipal, exercendo o cargo de apoio limpeza, Classe “B”, Nível “04”, no período de 06 de julho de 2013 a 05 de julho de 2015.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

III - Revogadas as disposições em contrário.

Publique – se. Registre-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinópolis - MT, 31 de julho de 2013.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Conceição Oliveira de Paula

Código Identificador:BBB78C74

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS**

PREFEITURA MUNICIPAL**(*)LEI Nº. 1.558/2013****21 de maio de 2013.**

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO, COMPETÊNCIAS,
COMPOSIÇÃO E REGULAMENTO DO
CONSELHO DA CIDADE DE CAMPO NOVO DO
PARECIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MAURO VALTER BERFT, Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DA NATUREZA, DOS OBJETIVOS, DAS ATRIBUIÇÕES E PRINCÍPIOS

Art. 1º. Fica criado o Conselho da Cidade de Campo Novo do Parecis – CONCIDADE/CAMPO NOVO DO PARECIS, órgão colegiado, de natureza permanente, de caráter consultivo, deliberativo e propositivo, que reúne representantes do poder público e da sociedade civil, sendo componente da estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal, constituindo-se parte integrante da gestão urbana do Município e do Sistema Nacional de Política Urbana.

Parágrafo único. O Poder Executivo Municipal, por meio da Secretaria Municipal de Infraestrutura, assegurará a organização do Conselho da Cidade de Campo Novo do Parecis, fornecendo os meios necessários para sua instalação e funcionamento.

Art. 2º. O Conselho da Cidade de Campo Novo do Parecis tem por objetivo acompanhar, estudar, analisar, propor e aprovar as diretrizes para o desenvolvimento urbano, visando a promoção, compatibilização e a integração do planejamento e das ações de gestão do solo urbano, habitação, saúde, educação, saneamento ambiental, mobilidade e acessibilidade.

Art. 3º. O Conselho da Cidade de Campo Novo do Parecis tem as seguintes competências:

I - propor, debater e aprovar diretrizes e normas para implantação dos programas a serem formulados pelos órgãos da Administração Pública Municipal relacionados à Política Urbana;

II - apreciar e propor diretrizes para a formulação e implementação das políticas de desenvolvimento urbano e ambiental do município;

III - emitir orientações e recomendações referentes à aplicação da Lei Federal nº 10.257/2001 (Estatuto da Cidade) e demais leis e atos normativos relacionados ao desenvolvimento urbano municipal;

IV - propor aos órgãos competentes medidas e normas para implementação, acompanhamento e avaliação da legislação urbanística e ambiental;

V - promover mecanismos de cooperação entre os governos da União, Estado, municípios vizinhos, região e a sociedade, na formulação e execução da política municipal e regional de desenvolvimento urbano;

VI - elaborar e aprovar seu Regimento Interno, sua forma de funcionamento e das suas câmaras setoriais, bem como a articulação e integração com os demais Conselhos Municipais;

VII - tornar efetiva a participação da Sociedade Civil nas diversas etapas do planejamento e gestão urbanos;

VIII - criar instrumentos e mecanismos de integração das políticas de desenvolvimento urbano;

IX - garantir a continuidade das políticas, planos, programas e projetos de desenvolvimento urbano do município;

X - monitorar e fortalecer o processo de implementação do orçamento municipal em consonância com as deliberações dos processos participativos relativos às políticas setoriais de desenvolvimento urbano;

XI - convocar e organizar as Conferências da Cidade de Campo Novo do Parecis;

XII - encaminhar as diretrizes e instrumentos da política de desenvolvimento urbano e das políticas setoriais em consonância com as deliberações da Conferência da Cidade de Campo Novo do Parecis;

XIII - dar publicidade e divulgar seus trabalhos e decisões;

XIV - Propor a realização de estudos, pesquisas, debates, seminários, Audiências Públicas ou cursos afetos à política municipal de desenvolvimento urbano;

XV - propor ações e adotar procedimentos e mecanismos, visando combater a segregação sócio-espacial no município;

XVI - acompanhar e avaliar a implementação e a gestão do Plano Diretor de Campo Novo do Parecis, bem como a legislação correlata, zelando pelo cumprimento dos planos, programas, projetos e instrumentos a eles relacionados;

XVII - analisar planos, programas e projetos que, devido a sua escala, impactos ou conflitos, necessitem de parecer de dois ou mais Conselhos de Planejamento Urbano;

XVIII - avaliar assuntos de notório interesse público, motivado por indivíduos ou organizações sociais desde que plenamente justificados.

Art. 4º. Constituem princípios fundamentais do Conselho da Cidade de Campo Novo do Parecis e orientadores do seu programa de ação, a participação popular, a igualdade e justiça social, a função social da cidade, a função social da propriedade e o desenvolvimento sustentável.

§ 1º. O princípio da participação popular será exercido assegurando-se, aos diversos setores da sociedade, a oportunidade de expressar suas opiniões e participar dos processos decisórios, garantindo sua representatividade, diversidade e pluralidade.

§ 2º. O princípio da igualdade e justiça social será garantido através de medidas, métodos e procedimentos que objetivem a igualdade de acesso pela população às informações, aos equipamentos e serviços públicos.

§ 3º. O princípio da função social da cidade será aplicado pelo Conselho da Cidade de Campo Novo do Parecis observando-se o marco regulatório dos sistemas nacional e internacional de direitos referentes a:

- I - moradia condigna;
- II - mobilidade urbana;
- III - qualidade ambiental;
- IV - proteção de usufruto dos bens culturais e de lazer;
- V - serviços de saúde e educação;
- VI - segurança pública;

§ 4º. O princípio da função social da propriedade é aquele estabelecido no parágrafo 2º do art. 182 da Constituição Federal combinado com o art. 2º da Lei Federal nº. 10.257, de 10.07.01 (Estatuto da Cidade).

§ 5º. O princípio do desenvolvimento sustentável, entendido nesta Lei como o desenvolvimento economicamente viável, socialmente justo, ambiental e ecologicamente equilibrado.

CAPÍTULO II DA ORGANIZAÇÃO DO CONSELHO

Art. 5º. O Conselho da Cidade de Campo Novo do Parecis terá sua estrutura composta por:

- I - Plenário;
- II - Presidência;
- III - Secretaria Executiva;
- IV - Câmaras Setoriais;
- V - Grupos de Trabalho.

Parágrafo único. A função do membro do Conselho não será remunerada, sendo seu exercício considerado serviço de relevante interesse público.

Seção I Do Plenário

Art. 6º. O Plenário do Conselho da Cidade de Campo Novo do Parecis, órgão superior de decisão, será organizado obedecendo ao critério de 42% de representação do Poder Público Municipal, 58% de representantes da sociedade civil organizada, sendo 27% dos Movimentos Sociais e Populares, 9% de Entidades Empresariais, 11% de Entidades Sindicais, 7% de Entidades Acadêmicas e de Pesquisa, e 4% de Organizações Não Governamentais (ONG's), num total de 30 membros titulares e seus respectivos suplentes.

§ 1º. A representação do Poder Público Municipal será composta por 12 membros (40%) observando-se a seguinte distribuição e composição:

I - membro nato: Chefe do Poder Executivo Municipal;

II - membros designados:

- Procuradoria Geral do Município;
- Secretaria Municipal de Administração;
- Secretaria Municipal de Finanças;
- Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico;
- Secretaria Municipal de Infraestrutura;
- Secretaria Municipal de Educação;
- Secretaria Municipal de Saúde;
- Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social;
- Secretaria Municipal de Cultura e Turismo;
- Secretaria Municipal de Esporte e Lazer;
- Câmara Municipal de Campo Novo do Parecis.

§ 2º. Em caso de modificação da nomenclatura ou atribuições dos órgãos acima relacionados, assumirá a vaga no CONCIDADE o órgão cujas atribuições sejam afins.

§ 3º. A representação da sociedade civil será composta por 18 membros, observando-se a seguinte disposição:

I - 08 (oito) representantes dos Movimentos Sociais e Populares, que para os fins desta lei correspondem às associações comunitárias ou de moradores, movimentos por moradia, movimentos de luta por terra e demais entidades voltadas à questão do desenvolvimento urbano;

II - 03 (três) representantes de Entidades Empresariais que para os fins desta lei correspondem às entidades de qualquer porte, representativas do empresarial, relacionadas à produção e ao financiamento do desenvolvimento urbano, inclusive cooperativas voltadas às questões do desenvolvimento urbano;

III - 04 (quatro) representantes de Entidades Sindicais, que para os fins desta lei correspondem aos sindicatos, federações, confederações e centrais sindicais de trabalhadores legalmente constituídos e vinculados às questões de desenvolvimento urbano;

IV - 02 (dois) representantes de Entidades Acadêmicas e de Pesquisa, que para os fins desta lei correspondem às entidades ensino superior e centros de pesquisas das diversas áreas do conhecimento vinculadas à questão do desenvolvimento urbano;

V - 01 (um) representantes de Organizações não Governamentais, que para os fins desta lei correspondem às entidades do terceiro setor legalmente constituídas com atuação na área do desenvolvimento urbano.

Subseção I Dos Representantes do Poder Público Municipal

Art. 7º. Os representantes do Poder Executivo Municipal serão nomeados pelo Chefe do Executivo dentre os titulares ou adjuntos dos órgãos públicos.

Art. 8º. O representante do Legislativo Municipal será indicado pela Câmara Municipal do Campo Novo do Parecis.

Subseção II

Dos representantes da Sociedade Civil

Art. 9º. A eleição dos membros da Sociedade Civil Organizada será convocada pelo Chefe do Executivo Municipal e realizada durante a Conferência da Cidade de Campo Novo do Parecis.

Art. 10. A primeira eleição dos membros do conselho será realizada de acordo com as disposições transitórias desta lei.

Subseção III

Do Mandato

Art. 11. O mandato dos conselheiros do Conselho da Cidade de Campo Novo do Parecis será de 03 anos, sendo admitida recondução.

Art. 12. O conselheiro perderá seu mandato se computada sua falta em 03 (três) reuniões consecutivas ou em 05 (cinco) reuniões alternadas no mesmo ano.

§ 1º. Não será computada a falta da entidade se o conselheiro titular se fizer representar pelo suplente.

§ 2. A perda do mandato prevista nesse artigo não se aplica ao Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 13. A perda do vínculo legal do representante com a entidade representada implicará na extinção concomitante de seu mandato.

Art. 14. A perda do mandato de um conselheiro implicará na perda do mandato da entidade representada, que será substituída pela entidade suplente do segmento, quando houver, que poderá indicar nomes de representantes, titular e suplente.

Seção II

Da Presidência e da Vice-Presidência

Art. 15. O Conselho da Cidade do Campo Novo de Parecis será presidido pelo Chefe do Executivo Municipal, que será substituído automaticamente, em suas ausências, pelo Vice-Presidente.

Art. 16. O Vice-Presidente do Conselho da Cidade de Campo Novo do Parecis será eleito por maioria absoluta dentre os membros do Plenário para um mandato coincidente com o do CONCIDADE, podendo ser reconduzido.

Seção III

Da Secretaria Executiva

Art. 17. A Secretaria Executiva, constituída por servidores cedidos pelo Executivo Municipal, tem o objetivo de dar suporte administrativo e operacional, promovendo a viabilidade das atividades do Conselho da Cidade do Campo Novo do Parecis.

Parágrafo único. A composição e competência da Secretaria Executiva serão definidas no Regimento Interno.

Seção IV

Das Câmaras Setoriais e dos Grupos de Trabalho

Art. 18. As Câmaras Setoriais integram a estrutura do Conselho da Cidade de Campo Novo do Parecis e possuem caráter permanente, tendo como objetivos, preparar as discussões, formular estudos, auxiliar e fornecer sugestões e embasamento técnico às decisões do Conselho, bem como acompanhar os trabalhos dos demais conselhos, secretarias e agências afins.

Art. 19. As Câmaras Setoriais serão criadas por deliberação da maioria absoluta dos membros do Plenário, e por eles compostas, respeitando-se a mesma proporcionalidade dos segmentos representados no Conselho.

Art. 20. Poderão ser convidados a participar de reuniões das Câmaras Setoriais, sem direito a voto, representantes de segmentos interessados

nas matérias em análise e colaboradores, inclusive do Poder Legislativo.

§1º. O funcionamento das Câmaras Setoriais será definido no Regimento Interno do Conselho da Cidade do Campo Novo do Parecis.

Art. 21. Poderão ser criados Grupos de Trabalho de caráter temporário formados por integrantes de mais de uma Câmara Setorial.

CAPÍTULO III

DAS AUDIÊNCIAS PÚBLICAS

Art. 22. As audiências públicas, a serem convocadas pelo Conselho da Cidade de Campo Novo do Parecis, buscarão sempre favorecer a cooperação entre os diversos atores sociais e o Poder Público Municipal, promover o debate sobre temas de interesse do município e garantir o direito constitucional de participação do cidadão.

Parágrafo único. As audiências públicas assegurarão a participação de qualquer pessoa interessada pelo tema a ser tratado, sem distinção ou discriminação de qualquer natureza.

Art. 23. A convocação de audiências públicas poderá ser feita:

I - pelos membros do Conselho da Cidade de Campo Novo do Parecis através da maioria absoluta dos seus membros;

II - pela sociedade civil, quando solicitada por, no mínimo, 1% (um por cento) dos eleitores do município.

Parágrafo único. Ressalvados os casos excepcionais, justificados pelo Plenário do Conselho da Cidade de Campo Novo do Parecis, as audiências públicas só poderão ser convocadas e divulgadas com antecedência mínima de 15 (quinze) dias.

Art. 24. Os requisitos para a convocação e realização das audiências públicas deverão constar do Regimento Interno do CONCIDADE.

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 25. A primeira eleição dos conselheiros representantes da sociedade civil organizada será convocada, por ato do Chefe do Executivo, em até 15 (quinze dias) após a publicação desta Lei e realizada em até 60 (sessenta) dias contados a partir da data da convocação.

Art. 26. A nomeação dos conselheiros representantes do Poder Público Municipal será feita juntamente com a divulgação do resultado da eleição citada no artigo anterior.

Art. 27. O primeiro mandato dos membros do CONCIDADE encerrar-se-á quando da realização da Conferência da Cidade do Campo Novo do Parecis.

Art. 28. O Regimento Interno do CONCIDADE será aprovado pelo plenário em até 60 (sessenta) dias após sua instalação.

Art. 29. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 30. Revogam-se as disposições em contrário. Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis/MT, aos 21 dias do mês de maio de 2013.

MAURO VALTER BERFT
Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MARCIO ANTÃO CANTERLE
Secretário Municipal de Administração

(*) Republicado para correção, em 02.08.13

Publicado por:
Dalila Pamela Gonçalves Nunes
Código Identificador:84196CEF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE ADITAMENTO

Aditivo nº 009 ao Contrato de Prestação de Serviço nº 003/2010
Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Construtora Ltda
Objeto: alterar a Cláusula Quarta – Do Prazo.
Prazo: 120 dias
Data: 02/08/2013
Procedimento Licitatório: Concorrência Pública nº 005/2009
Secretaria: Infraestrutura

Publicado por:
Dalila Pamela Gonçalves Nunes
Código Identificador:01075CF7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 418, DE 30 DE JULHO DE 2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS-MT, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e,
Considerando o disposto no art. 133 da Lei Municipal 1.130/2006, de 11.07.06 que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Campo Novo do Parecis,
Considerando as eleições da diretoria do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais – SSPM, realizadas em 22 de março de 2013 para a Gestão 2013/2016,

RESOLVE

- 1. CONCEDER** licença para exercer mandato classista à servidora municipal, Senhora **CLEIDE VIEIRA BATISTA**, efetiva no cargo de **Professora Licenciatura Plena em Pedagogia**, como Secretária do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais – SSPM.
- 2. O período da licença ora concedida será de 09 de abril de 2013 a 08 de abril de 2016.**
- 3. A servidora mencionada no caput deste artigo, manterá os vencimentos integrais de seu cargo, bem como todas as vantagens de suas funções durante o período de seu afastamento.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 30 dias do mês de julho de 2013.

MAURO VALTER BERFT
Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MARCIO ANTÃO CANTERLE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Dalila Pamela Gonçalves Nunes
Código Identificador:89321833

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 419, DE 30 DE JULHO DE 2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS-MT, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e,
Considerando o disposto no art. 133 da Lei Municipal 1.130/2006, de 11.07.06 que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Campo Novo do Parecis,
Considerando as eleições da diretoria do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais – SSPM, realizadas em 22 de março de 2013 para a Gestão 2013/2016,

RESOLVE

- 1. CONCEDER** licença para exercer mandato classista à servidora municipal, Senhora **JERUSA PINTO PINHEIRO**, efetiva no cargo de **Professora Licenciatura Plena em Pedagogia**, como Presidente do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais – SSPM.
- 2. O período da licença ora concedida será de 09 de abril de 2013 a 08 de abril de 2016.**
- 3. A servidora mencionada no caput deste artigo, manterá os vencimentos integrais de seu cargo, bem como todas as vantagens de suas funções durante o período de seu afastamento.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 30 dias do mês de julho de 2013.

MAURO VALTER BERFT
Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MARCIO ANTÃO CANTERLE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Dalila Pamela Gonçalves Nunes
Código Identificador:4CAD2B63

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO ADITIVO Nº 002 AO CONTRATO 037/2012 – DEPTO. R.H.

Aditivo nº 002 ao Contrato Temporário por Excepcional Interesse Público por Tempo Determinado – RH nº. 037/2013.

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Rosiclea Fernandes Gomes

Objeto: Fica aditado o Contrato Temporário por Excepcional Interesse Público - Por Tempo Determinado – RH Nº. 037/2012, nos termos de sua Cláusula Terceira – Da Vigência, que passa a ser prorrogado por mais um período, com início em 24 de julho de 2013 e termino em 15 de setembro de 2013.

Classificação Orçamentária: 10.002.10.302.0004.2.093
3.1.90.11.00.00

Valor Mensal: R\$ 1.421,67

Data: 24/07/2013

Secretaria: Saúde.

Publicado por:
Dalila Pamela Gonçalves Nunes
Código Identificador:ADE2A02E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO RETIFICAÇÃO AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº 92/2013

O Processo licitatório na modalidade **PREGÃO 92/2013** destinada à Contratação de pessoa física, especializada para prestação de serviços de borrifador, para exercer atividades de vigilância, prevenção e controle de doenças e promoção a saúde, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS.

Onde se lê: **DANILO MACEDO SOUZA com o valor total de R\$ 8.220,00 (oito mil duzentos e vinte reais).**

Deve-se ler: **DANILO MACEDO SOUZA com o valor de R\$ 1.370,00 (hum mil trezentos e setenta reais) mensal, totalizando o valor de R\$ 16.440,00 (dezesesseis mil quatrocentos e quarenta reais) para 12 meses.**

Campo Novo do Parecis, 02 de agosto de 2013.

LEANDRO NERY VARASCHIN
Pregoeiro

Publicado por:
Dalila Pamela Gonçalves Nunes
Código Identificador:3476DEAE

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 033, DE 01 DE AGOSTO DE 2013.

DIRCEU MARTINS COMIRAN, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 58, inciso XI, da Lei Orgânica Municipal (LOM) e;

CONSIDERANDO a classificação do (s) candidato (s) mencionado(s) no artigo primeiro desse edital no concurso público para preenchimento de vagas do quadro efetivo da administração pública municipal; regido pelo edital nº 001, de 13 de abril de 2012, homologado através do Decreto nº. 070, de 5 de outubro de 2012;

CONSIDERANDO a estrita observância à regra prevista no artigo 37, II da Constituição Federal;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica(m) convocado(s) o(s) candidato(s) aprovado/classificado(s) no Concurso Público 001/2012, de 18/3/2012, abaixo nominado(s), para comparecer (em) ao Departamento de Recursos Humanos dessa municipalidade, a fim de apresentar os documentos exigidos conforme Edital nº 001/2012 para a efetiva nomeação.

CARGO	CANDIDATO(A)	CLASSIFICAÇÃO
ANALISTA DE RECURSOS HUMANOS	MARLON GILBERTO OLIVIO PITON	2º

Art. 2º. Para tomar posse, o(a) candidato(a) deverá apresentar documentação no original e fotocópia autenticada em cartório, que comprove os requisitos exigidos no item 7.4 do edital 001/2012, a seguir elencados:

I- Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;

II- Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da lei (arts. 12 e 37, I da CF/88);

III- Certidão de Casamento ou Nascimento;

IV- Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);

V-Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);

VI- Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);

VII-Cartão do PIS/PASEP;

VIII-Comprovante de votação nas duas últimas eleições que antecederem à posse;

IX- Título de Eleitor;

X-Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações criminais (com trânsito em julgado);

XI-Certidão Negativa de Débitos para com o município de posse;

XII-Atestado de Saúde Física e Mental (Pré-Admissional) expedido pela Junta Médica Oficial do Município;

XIII- duas fotos 3x4, coloridas e recentes;

XIV-Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade;

XV- Certidão de Reservista, se do sexo masculino;

XVI- Comprovante de Escolaridade, através de histórico escolar, diploma, conforme exigência do cargo ao qual concorre, devidamente registrado pelo MEC;

XVII- Declaração contendo endereço residencial;

XVIII-Declaração negativa de acúmulo de cargo público;

XIX- Declaração de Bens;

XX- Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo em que exercerá sua função.

Parágrafo único. O(s) candidato(s) ora convocado (s) deverá(ão) submeter-se a exame médico admissional que será realizado por uma junta médica do município, na forma prevista no item 7.5 e seguintes do edital nº.001/2012.

Art. 3º. A inexistência das afirmativas e/ou irregularidades na apresentação dos documentos exigidos no edital do certame, verificadas a qualquer tempo, acarretará na nulidade de pleno direito do ato de nomeação do(s) candidato(s) ora convocado (s).

Art. 4º Será considerado desistente e, portanto, eliminado do concurso público o(s) candidato(s) que não se apresentar a administração para a posse no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da publicação desse edital.

Art. 5º A publicação do presente edital de convocação será tornada pública por meio da Imprensa Oficial do Município, considerada essa o Jornal da Associação dos Municípios Mato-grossenses (www.amm.org.br), sendo de responsabilidade do(s) candidato(s) o acompanhamento de tais publicações, na forma do item 9.10.1 do edital nº 001/2012.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 01 de agosto de 2013.

DIRCEU MARTINS COMIRAN
Prefeito de Campos de Júlio/MT

Publicado por:
Luciano Celeste Bueno Rolim
Código Identificador:A2BD7879

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 173, DE 01 DE AGOSTO DE 2013.

NOMEIA SERVIDOR PÚBLICO PARA OCUPAR CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE PROFESSOR DE PEDAGOGIA.

DIRCEU MARTINS COMIRAN, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO as disposições preconizadas no artigo 8º e inciso I do artigo 11 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipal, instituído pela Lei Complementar nº. 001, de 15 de julho de 2008,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, em caráter efetivo em virtude de habilitação em concurso público de provas, regido pelo edital nº 001/2012, **QUEILA MATHEUS** para exercer o cargo de Professor de Pedagogia do quadro permanente da Administração Pública Direta do Município de Campos de Júlio, em regime de 25 (vinte e cinco) horas semanais de trabalho.

Art. 2º A funcionária pública será considerada estável no cargo após a habilitação no estágio probatório, previsto no artigo 41 da Constituição Federal.

Art. 3º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 01 de agosto de 2013.

DIRCEU MARTINS COMIRAN
Prefeito de Campos de Júlio/MT

Publicado por:
Luciano Celeste Bueno Rolim
Código Identificador:D76D7086

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 177, DE 01 DE AGOSTO DE 2013.

NOMEIA SERVIDOR PÚBLICO PARA OCUPAR
CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE
PROFESSOR DE PEDAGOGIA.

DIRCEU MARTINS COMIRAN, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO as disposições preconizadas no artigo 8º e inciso I do artigo 11 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipal, instituído pela Lei Complementar nº. 001, de 15 de julho de 2008,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, em caráter efetivo em virtude de habilitação em concurso público de provas, regido pelo edital nº 001/2012, **ALEXANDRINA MARIA FERREIRA DE FARIAS** para exercer o cargo de Professor de Pedagogia do quadro permanente da Administração Pública Direta do Município de Campos de Júlio, em regime de 25 (vinte e cinco) horas semanais de trabalho.

Art. 2º A funcionária pública será considerada estável no cargo após a habilitação no estágio probatório, previsto no artigo 41 da Constituição Federal.

Art. 3º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 01 de agosto de 2013.

DIRCEU MARTINS COMIRAN

Prefeito de Campos de Júlio/MT

Publicado por:
Luciano Celeste Bueno Rolim
Código Identificador:B0147AF2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 184, DE 01 DE AGOSTO DE 2013.

NOMEIA SERVIDOR PÚBLICO PARA OCUPAR
CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE
PROFESSOR DE PEDAGOGIA.

DIRCEU MARTINS COMIRAN, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO as disposições preconizadas no artigo 8º e inciso I do artigo 11 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipal, instituído pela Lei Complementar nº. 001, de 15 de julho de 2008,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, em caráter efetivo em virtude de habilitação em concurso público de provas, regido pelo edital nº 001/2012, **CARLINA DOS SANTOS CRUZ** para exercer o cargo de Professor de Pedagogia do quadro permanente da Administração Pública Direta do Município de Campos de Júlio, em regime de 25 (vinte e cinco) horas semanais de trabalho.

Art. 2º A funcionária pública será considerada estável no cargo após a habilitação no estágio probatório, previsto no artigo 41 da Constituição Federal.

Art. 3º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 01 de agosto de 2013.

DIRCEU MARTINS COMIRAN

Prefeito de Campos de Júlio/MT

Publicado por:
Luciano Celeste Bueno Rolim
Código Identificador:FF2289D2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 167, DE 29 DE JULHO DE 2013.

NOMEIA SERVIDOR PÚBLICO PARA OCUPAR
CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE
COZINHEIRO DE NUTRIÇÃO HOSPITALAR.

DIRCEU MARTINS COMIRAN, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO as disposições preconizadas no artigo 8º e inciso I do artigo 11 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipal, instituído pela Lei Complementar nº. 001, de 15 de julho de 2008,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, em caráter efetivo em virtude de habilitação em concurso público de provas, regido pelo edital nº 001/2012, **CLARICE RODRIGUES DE CAMPOS** para exercer o cargo de Cozinheiro de Nutrição Hospitalar do quadro permanente da Administração Pública Direta do Município de Campos de Júlio, em regime de 40 (quarenta) horas semanais de trabalho.

Art. 2º A funcionária pública será considerada estável no cargo após a habilitação no estágio probatório, previsto no artigo 41 da Constituição Federal.

Art. 3º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 29 de julho de 2013.

DIRCEU MARTINS COMIRAN

Prefeito de Campos de Júlio/MT

Publicado por:
Luciano Celeste Bueno Rolim
Código Identificador:11BFD195

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº.169,DE01 DE AGOSTO DE 2013.

NOMEIA OCUPANTE AO CARGO EM
COMISSÃO DE GERENTE ADMINISTRATIVO.

DIRCEU MARTINS COMIRAN, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições previstas no artigo 11, II do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, cominado com o artigo 27 da Lei Municipal nº. 148, de 19 de abril de 2001 e artigo 37, V da Constituição Federal;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o senhor **RONAIR RAMOS DA SILVA** para ocupar o cargo de Gerente Administrativo, de provimento em comissão, previsto no artigo 2º, §10 da Lei nº.468, de 28 de junho de 2011, com direito a percepção de remuneração equivalente ao Padrão CC-7, constante do anexo I e II-B da Lei 506, de 7 de fevereiro de 2012.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 01 de agosto de 2013.

DIRCEU MARTINS COMIRAN

Prefeito de Campos de Júlio

Publicado por:
Luciano Celeste Bueno Rolim
Código Identificador:B6AE3847

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 166, DE 29 DE JULHO DE 2013.

NOMEIA SERVIDOR PÚBLICO PARA OCUPAR
CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE
CONTADOR.

DIRCEU MARTINS COMIRAN, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO as disposições preconizadas no artigo 8º e inciso I do artigo 11 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipal, instituído pela Lei Complementar nº. 001, de 15 de julho de 2008,

CONSIDERANDO o cumprimento aos requisitos exigidos no concurso público regido pelo edital nº001/2012,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, em caráter efetivo em virtude de habilitação em concurso público de provas, **SÉRGIO NORBERTO DA SILVA**, para exercer o cargo de Contador, do quadro permanente da Administração Pública Direta do Município de Campos de Júlio, em regime de 40 (quarenta) horas semanais de trabalho.

Art. 2º O servidor será considerado estável no cargo após a habilitação no estágio probatório, previsto no artigo 41 da Constituição Federal.

Art. 3º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.
Campos de Júlio, 29 de julho de 2013.

DIRCEU MARTINS COMIRAN
Prefeito de Campos de Júlio/MT

Publicado por:
Luciano Celeste Bueno Rolim
Código Identificador:4D6C995E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 168, DE 01 DE AGOSTO DE 2013.

NOMEIA SECRETÁRIO MUNICIPAL DE
PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO
INSTITUCIONAL.

DIRCEU MARTINS COMIRAN, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO as disposições estatuídas no artigo 58, II da Lei Orgânica Municipal e o no inciso V do artigo 37 da Constituição Federal;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o senhor **DELONEI VALMORBIDA** para ocupar o cargo em comissão de Secretário Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Institucional.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.
Campos de Júlio, 01 de agosto de 2013.

DIRCEU MARTINS COMIRAN
Prefeito de Campos de Júlio

Publicado por:
Luciano Celeste Bueno Rolim
Código Identificador:98D69E6E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 170, DE 01 DE AGOSTO DE 2013.

EXONERA OCUPANTE DO CARGO DE
SECRETÁRIO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO.

DIRCEU MARTINS COMIRAN, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 75, I da Lei Complementar nº. 001, de 15 de julho de 2008,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar o senhor **DELONEI VALMORBIDA** do cargo de provimento em comissão de Secretário de Indústria e Comércio.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições contidas na Portaria nº. 196, de 4 de maio de 2011.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 01 de agosto de 2013.

DIRCEU MARTINS COMIRAN
Prefeito de Campos de Júlio

Publicado por:
Luciano Celeste Bueno Rolim
Código Identificador:BDAEB32D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 171, DE 01 DE AGOSTO DE 2013.

NOMEIA SERVIDOR PÚBLICO PARA OCUPAR
CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE
PROFESSOR DE HISTÓRIA.

DIRCEU MARTINS COMIRAN, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO as disposições preconizadas no artigo 8º e inciso I do artigo 11 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipal, instituído pela Lei Complementar nº. 001, de 15 de julho de 2008,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, em caráter efetivo em virtude de habilitação em concurso público de provas, regido pelo edital nº 001/2012, **CLÁUDIA MONEZ CHAGAS** para exercer o cargo de Professor de História do quadro permanente da Administração Pública Direta do Município de Campos de Júlio, em regime de 25 (vinte e cinco) horas semanais de trabalho.

Art. 2º A funcionária pública será considerada estável no cargo após a habilitação no estágio probatório, previsto no artigo 41 da Constituição Federal.

Art. 3º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.
Campos de Júlio, 01 de agosto de 2013.

DIRCEU MARTINS COMIRAN
Prefeito de Campos de Júlio/mt

Publicado por:
Luciano Celeste Bueno Rolim
Código Identificador:7BD85506

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 172, DE 01 DE AGOSTO DE 2013.

NOMEIA SERVIDOR PÚBLICO PARA OCUPAR
CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE
AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO
INFANTIL-ADI.

DIRCEU MARTINS COMIRAN, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO as disposições preconizadas no artigo 8º e inciso I do artigo 11 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipal, instituído pela Lei Complementar nº. 001, de 15 de julho de 2008,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, em caráter efetivo em virtude de habilitação em concurso público de provas, regido pelo edital nº 001/2012, **MARIA TEREZA DE OLIVEIRA LAZZARETTI** para exercer o cargo de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil-ADI do quadro permanente da Administração Pública Direta do Município de Campos de Júlio, em regime de 30 (trinta) horas semanais de trabalho.

Art. 2º A funcionária pública será considerada estável no cargo após a habilitação no estágio probatório, previsto no artigo 41 da Constituição Federal.

Art. 3º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 01 de agosto de 2013.

DIRCEU MARTINS COMIRAN

Prefeito de Campos de Júlio/MT

Publicado por:

Luciano Celeste Bueno Rolim

Código Identificador:D009E063

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 175, DE 01 DE AGOSTO DE 2013**

NOMEIA SERVIDOR PÚBLICO PARA OCUPAR CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE PROFESSOR DE PEDAGOGIA.

DIRCEU MARTINS COMIRAN, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO as disposições preconizadas no artigo 8º e inciso I do artigo 11 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipal, instituído pela Lei Complementar nº. 001, de 15 de julho de 2008,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, em caráter efetivo em virtude de habilitação em concurso público de provas, regido pelo edital nº 001/2012, **ELEIDA MARIA DA SILVA FRONZA** para exercer o cargo de Professor de Pedagogia do quadro permanente da Administração Pública Direta do Município de Campos de Júlio, em regime de 25 (vinte e cinco) horas semanais de trabalho.

Art. 2º A funcionária pública será considerada estável no cargo após a habilitação no estágio probatório, previsto no artigo 41 da Constituição Federal.

Art. 3º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 01 de agosto de 2013.

DIRCEU MARTINS COMIRAN

Prefeito de Campos de Júlio/MT

Publicado por:

Luciano Celeste Bueno Rolim

Código Identificador:B078B450

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 178, DE 01 DE AGOSTO DE 2013.**

NOMEIA SERVIDOR PÚBLICO PARA OCUPAR CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE PROFESSOR DE PEDAGOGIA.

DIRCEU MARTINS COMIRAN, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO as disposições preconizadas no artigo 8º e inciso I do artigo 11 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipal, instituído pela Lei Complementar nº. 001, de 15 de julho de 2008,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, em caráter efetivo em virtude de habilitação em concurso público de provas, regido pelo edital nº 001/2012, **JULIANA DO NASCIMENTO PISKE CONDACK** para exercer o cargo de Professor de Pedagogia do quadro permanente da Administração Pública Direta do Município de Campos de Júlio, em regime de 25 (vinte e cinco) horas semanais de trabalho.

Art. 2º A funcionária pública será considerada estável no cargo após a habilitação no estágio probatório, previsto no artigo 41 da Constituição Federal.

Art. 3º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 01 de agosto de 2013.

DIRCEU MARTINS COMIRAN

Prefeito de Campos de Júlio/mt

Publicado por:

Luciano Celeste Bueno Rolim

Código Identificador:9A3F9370

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 179, DE 01 DE AGOSTO DE 2013.**

DECLARA A VACÂNCIA DE CARGOS EFETIVOS, EM VIRTUDE DE FALECIMENTO DA FUNCIONÁRIA PÚBLICA QUE MENCIONA.

DIRCEU MARTINS COMIRAN, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o disposto no inciso V do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipal, instituído pela Lei Complementar nº. 001, de 15 de julho de 2008,

CONSIDERANDO a necessidade de provimento do cargo efetivo em decorrência da vacância;

RESOLVE:

Art. 1º Declarar vagos os cargos efetivos de Professor II-Português 2006 e de Professor III-Plena com Especialização, providos pela funcionária **INÊS SALAPATA**, através das Portarias nºs. 062, de 13 de fevereiro e nº. 062, de 01 de abril de 2009, em virtude do falecimento de sua titular, ocorrido em 28 de julho de 2013.

Art. 2º Ficam revogados os efeitos das Portarias nºs. 062, de 13 de fevereiro de 2006 e nº. 062, de 01 de abril de 2009.

Art. 3º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 29 de julho de 2013.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 01 de agosto de 2013.

DIRCEU MARTINS COMIRAN

Prefeito de Campos de Júlio/MT

Publicado por:
Luciano Celeste Bueno Rolim
Código Identificador:CBC88FDB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 180, DE 01 DE AGOSTO DE 2013.

NOMEIA SERVIDOR PÚBLICO PARA OCUPAR CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE MOTORISTA DE VEÍCULO ESPECIAL.

DIRCEU MARTINS COMIRAN, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO as disposições preconizadas no artigo 8º e inciso I do artigo 11 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipal, instituído pela Lei Complementar nº. 001, de 15 de julho de 2008,

CONSIDERANDO o cumprimento aos requisitos exigidos no concurso público regido pelo edital nº001/2012,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, em caráter efetivo em virtude de habilitação em concurso público de provas, **LUIZ CARLOS DE MELLO JUNIOR**, para exercer o cargo de Motorista de Veículo Especial, do quadro permanente da Administração Pública Direta do Município de Campos de Júlio, em regime de 40 (quarenta) horas semanais de trabalho.

Art. 2º O servidor será considerado estável no cargo após a habilitação no estágio probatório, previsto no artigo 41 da Constituição Federal.

Art. 3º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.
Campos de Júlio, 01 de agosto de 2013.

DIRCEU MARTINS COMIRAN
Prefeito de Campos de Júlio

Publicado por:
Luciano Celeste Bueno Rolim
Código Identificador:1487D3DE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 181, DE 01 DE AGOSTO DE 2013.

NOMEIA OCUPANTE AO CARGO DE DIRETOR DE DEPARTAMENTO QUE ESPECIFICA

DIRCEU MARTINS COMIRAN, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 148, inciso II, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal (LOM) e o artigo 11, II do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e artigo 37, V da Constituição Federal;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o senhor **JOSÉ OTÁVIO PETTENAN** para ocupar o cargo de Diretor de Departamento de Segurança no Trânsito, de provimento em comissão, com direito a percepção da remuneração equivalente ao Padrão CC-6, constante do anexo II-B da Lei nº 506, de 7 de fevereiro de 2012.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.
Campos de Júlio, 01 de agosto de 2013.

DIRCEU MARTINS COMIRAN
Prefeito de Campos de Júlio

Publicado por:
Luciano Celeste Bueno Rolim
Código Identificador:CD0C77E8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 182, DE 01 DE AGOSTO DE 2013.

EXONERA OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE MOTORISTA DE VEÍCULO ESPECIAL.

DIRCEU MARTINS COMIRAN, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e

CONSIDERANDO o disposto no artigo 74 da Lei Complementar nº. 001, de 15 de julho de 2008,

CONSIDERANDO a solicitação contida no requerimento protocolado sob nº.1.140, de 01 de agosto de 2013,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, o funcionário **JULIMAR JOSÉ DOS SANTOS**, admitido na forma do Inciso II do artigo 37 da Constituição Federal e nomeado em caráter efetivo para o cargo de Motorista de Veículo Especial através da Portaria nº. 054, de 23 de junho de 2008.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições contidas na Portaria nº. 054, de 23 de junho de 2008, declarando a vacância do cargo mencionado no artigo 1º, nos termos do inciso I do artigo 73 da Lei Complementar nº. 001, de 15 de julho de 2008.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 01 de agosto de 2013.

DIRCEU MARTINS COMIRAN
Prefeito

Publicado por:
Luciano Celeste Bueno Rolim
Código Identificador:1064FF68

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 183, DE 01 DE AGOSTO DE 2013.

EXONERA OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE PROFESSOR II-PEDAGOGIA.

DIRCEU MARTINS COMIRAN, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 74 da Lei Complementar nº. 001, de 15 de julho de 2008,

CONSIDERANDO a solicitação contida no requerimento protocolado sob nº.1.146, de 01 de agosto de 2013,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, a funcionária **JULIANA SIMON**, admitida na forma do Inciso II do artigo 37 da Constituição Federal e nomeada em caráter efetivo para o cargo de Professor II-Pedagogia, através da Portaria nº. 071, de 19 de julho de 2010.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições contidas na Portaria nº. 071, de 19 de julho de 2010, declarando a vacância do cargo mencionado no artigo 1º, nos termos do inciso I do artigo 73 da Lei Complementar nº. 001, de 15 de julho de 2008.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 01 de agosto de 2013.

DIRCEU MARTINS COMIRAN

Prefeito de Campos de Júlio

Publicado por:

Luciano Celeste Bueno Rolim

Código Identificador:20AC805D**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº. 186, DE 02 DE AGOSTO DE 2013.**

EXONERA OCUPANTE DO CARGO DE
COORDENADOR DE CENTRO DE
PROCESSAMENTO DE DADOS-CPD.

DIRCEU MARTINS COMIRAN, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 75, I da Lei Complementar nº. 001, de 15 de julho de 2008,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a senhora **DIANALÉIA SCHMITZ PEREIRA** do cargo de provimento em comissão de Coordenador de Centro de Processamento de Dados-CPD.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições contidas na Portaria nº. 018, de 23 de janeiro de 2013.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 02 de agosto de 2013.

DIRCEU MARTINS COMIRAN

Prefeito de Campos de Júlio

Publicado por:

Luciano Celeste Bueno Rolim

Código Identificador:61E887AE**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº. 187, DE 02 DE AGOSTO DE 2013.**

EXONERA OCUPANTE DO CARGO DE
COORDENADOR DE CHEFE DE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO.

DIRCEU MARTINS COMIRAN, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 75, I da Lei Complementar nº. 001, de 15 de julho de 2008,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a senhora **SILMARA HELENA DOS ANJOS** do cargo de provimento em comissão de Chefe de Departamento de Fiscalização.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições contidas na Portaria nº. 016, de 22 de janeiro de 2013.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 02 de agosto de 2013.

DIRCEU MARTINS COMIRAN

Prefeito de Campos de Júlio

Publicado por:

Luciano Celeste Bueno Rolim

Código Identificador:093BDAD8**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº. 173, DE 01 DE AGOSTO DE 2013.**

NOMEIA SERVIDOR PÚBLICO PARA OCUPAR
CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE
PROFESSOR DE PEDAGOGIA.

DIRCEU MARTINS COMIRAN, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO as disposições preconizadas no artigo 8º e inciso I do artigo 11 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipal, instituído pela Lei Complementar nº. 001, de 15 de julho de 2008,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, em caráter efetivo em virtude de habilitação em concurso público de provas, regido pelo edital nº 001/2012, **QUEILA MATHEUS** para exercer o cargo de Professor de Pedagogia do quadro permanente da Administração Pública Direta do Município de Campos de Júlio, em regime de 25 (vinte e cinco) horas semanais de trabalho.

Art. 2º A funcionária pública será considerada estável no cargo após a habilitação no estágio probatório, previsto no artigo 41 da Constituição Federal.

Art. 3º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 01 de agosto de 2013.

DIRCEU MARTINS COMIRAN

Prefeito de Campos de Júlio/MT

Publicado por:

Luciano Celeste Bueno Rolim

Código Identificador:3F226DFC**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº. 176, DE 01 DE AGOSTO DE 2013.**

NOMEIA SERVIDOR PÚBLICO PARA OCUPAR
CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE
PROFESSOR DE PEDAGOGIA.

DIRCEU MARTINS COMIRAN, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO as disposições preconizadas no artigo 8º e inciso I do artigo 11 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipal, instituído pela Lei Complementar nº. 001, de 15 de julho de 2008,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, em caráter efetivo em virtude de habilitação em concurso público de provas, regido pelo edital nº 001/2012, **EVANIR DA COSTA COMIRAN** para exercer o cargo de Professor de Pedagogia do quadro permanente da Administração Pública Direta do Município de Campos de Júlio, em regime de 25 (vinte e cinco) horas semanais de trabalho.

Art. 2º A funcionária pública será considerada estável no cargo após a habilitação no estágio probatório, previsto no artigo 41 da Constituição Federal.

Art. 3º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 01 de agosto de 2013.

DIRCEU MARTINS COMIRAN

Prefeito de Campos de Júlio/mt

Publicado por:

Luciano Celeste Bueno Rolim

Código Identificador:3704517C**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 021/2013**

A Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT, nomeado pelo Decreto Municipal nº 041/2013, torna público para conhecimentos dos interessados a contratação abaixo:

Objeto: Aquisição de peças para manutenção da motoniveladora FG 170B

Contratado: **FERRARI DISTRIBUIDORA DE PEÇAS LTDA**, CNPJ: 58.317.058/0001-43

Valor global: R\$ 3.198,00 (Três mil, cento e noventa e oito reais)

Fundamento Legal: Art. 26, inciso I, da Lei 8.666/93.

Dispensa de Licitação: 021/2013.

Fica ratificada pelo prefeito municipal a dispensa de licitação em tela, conforme despacho exarado no procedimento licitatório, em consonância com a justificativa apresentada e com o parecer jurídico, nos termos do artigo 26 da lei nº 8.666/93 e suas alterações.

Campos de Júlio - MT, 02 de Agosto de 2013.

ROSIMEIRE CONCEIÇÃO FAVERO

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:

Rosimeire Conceição Favero

Código Identificador:A2D61127**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 642 /2013, 02 DE AGOSTO DE 2013.**

NOMEIA OS MEMBROS PARA COMPOR O COMITÊ GESTO DO FUNDO PARTILHADO DE INVESTIMENTO SOCIAL DE CAMPO VERDE-MT

FÁBIO SCHROETER, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Nomear os membros do COMITÊ GESTOR DO FUNDO PARTILHADO DE INVESTIMENTO SOCIAL, constituído pelos seguintes munícipes:

GESTORA DO COMITÊ: ROSILENE SANGUINI SCHROETER
CPF 027.950.229-07

REP. DA SEC. MUN. DE AÇÃO E PROMOÇÃO SOCIAL

Izabel Cristina Gutierrez

CPF: 220.089.692-15

REP. DA SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO

David Rodrigues Alencar

CPF: 415.697.411-15

REP. DA SEC. MUN. DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO

Luiz Fernando Silva Guerreiro

CPF: 688.336.281-91

REP. DA SOCIEDADE CIVIL - ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL

Evaldo Rezende Fernandes

CPF: 314.675.041-49

REP. DA SOCIEDADE CIVIL – ACICAVE

Josiel da Silva Araujo

CPF: 403.568.501-10

REP. DA SOCIEDADE CIVIL – ROTARY CLUBE

Orivaldo Ferreira de Sales Filho

CPF: 032.884.899-96

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, em 02 de Agosto de 2013.

FÁBIO SCHROETER

Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se.

JOSÉ FERREIRA DA CRUZ NETO

Secretário de Administração

Publicado por:

Daniela Wandscheer

Código Identificador:C5A2AA2D**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
PUBLICAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO PÚBLICA**

A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna público que solicitou a EXPEDIÇÃO DE AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO no loteamento denominado JARDIM CIDADE VERDE, neste município de CAMPO VERDE, a(s) seguinte (s) pessoa(s) e alegando a propriedade sobre o(s) seguinte(s) imóvel(is):

ANTÔNIO ROBERTO FERNANDES requerendo a AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO DO IMÓVEL LOTE 12 da QUADRA 01, LOCALIZADO NA AVENIDA SÃO PAULO, LOTEAMENTO JARDIM CIDADE VERDE, CAMPO VERDE – MT.

DIVAIR AUGUSTINHA LINO requerendo a AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO DO IMÓVEL LOTE 03 da QUADRA 10, LOCALIZADO NA AVENIDA GOIÁS, LOTEAMENTO JARDIM CIDADE VERDE, CAMPO VERDE – MT.

JOSÉ FLÁVIO NOSCHANG requerendo a AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO DO IMÓVEL LOTE 04 da QUADRA 03, LOCALIZADO NA AVENIDA CURITIBA, LOTEAMENTO JARDIM CIDADE VERDE, CAMPO VERDE – MT.

Abre-se o prazo de 15 (dias) para oposição de terceiros devendo esta ser apresentada fundamentada junto a SECRETARIA DE FAZENDA DO MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE – MT. Superado este prazo, o processo de emissão continuará em seu tramite normal até EXPEDIÇÃO DA AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO REQUERIDA.

Secretaria Municipal de Fazenda.

Publicado por:

Jeane Antonia Abade

Código Identificador:ABB4B82A**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 089/2013**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

Contratado: ARCARI TERCEIRIZAÇÃO LTDA-ME

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO PREDIAL PARA ATENDER AO ABRIGO CASA DO ACONCHEGO.

Valor: R\$ 132.915,30 (cento e trinta e dois mil novecentos e quinze reais e trinta centavos)
Vigência: 05 (cinco) MESES.

Publicado por:
Jane Stelle Beca Santos
Código Identificador:4090DD2C

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 090/2013

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE
Contratado: BEZERRA E FERNANDES LTDA
Objeto: CONTRATAÇÃO DE SOM E INFRAESTRUTURA PARA ATENDER A REALIZAÇÃO DA 14ª EXPOVERDE.
Valor: R\$ 140.310,00 (cento e quarenta mil trezentos e dez reais)
Vigência: 30 (trinta) DIAS.

Publicado por:
Jane Stelle Beca Santos
Código Identificador:DA058AF8

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 091/2013

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE
Contratado: BEZERRA E FERNANDES LTDA
Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE SEGURANÇA NOTURNO TREINADO E CAPACITADO PARA ATENDER A REALIZAÇÃO DA 14ª EXPOVERDE.
Valor: R\$ 68.934,90 (sessenta e oito mil novecentos e trinta e quatro reais e noventa centavos)
Vigência: 30 (trinta) DIAS.

Publicado por:
Jane Stelle Beca Santos
Código Identificador:EEFC1107

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº. 761/2013

SÚMULA: “FIXA A REMUNERAÇÃO DOS CONSELHEIROS TUTELARES DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE CARLINDA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, **GERALDO RIBEIRO DE SOUZA**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º Em cumprimento ao disposto no artigo 134 da Lei nº 8.069/90 e artigo 27 § 3º da Lei Municipal nº 296/2005, fixa a remuneração mensal do conselheiro tutelar da criança e do adolescente no valor de R\$1.200,00 (um mil e duzentos reais).

Artigo 2º As dotações orçamentárias para atender as despesas correrão por conta dos saldos orçamentários constantes no orçamento programa do exercício de 2.013.

Artigo 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1º de julho de 2.013, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA - MT,
Em 02 de agosto de 2.013

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patrícia Fernandes Pafume
Código Identificador:FCBB265B

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº. 760/2013

SÚMULA: “ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL Nº. 238/2003 E REVOGA A LEI MUNICIPAL Nº 705/2012 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CARLINDA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, **Geraldo Ribeiro de Souza**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º Revoga-se a Lei Municipal nº 705 de 28 de junho de 2012 e altera os incisos III e IV do art. 44, da Lei Municipal nº 238/2003, que passa a ter a seguinte redação:

“-----
Artigo 44º -----

III - de uma contribuição mensal do Município, incluídas suas autarquias e fundações, definida na reavaliação atuarial igual a 16,56% (dezesseis inteiros e cinquenta e seis décimos percentuais) calculada sobre a remuneração de contribuição dos segurados ativos;

IV - A alíquota que trata o inciso III inclui a alíquota de contribuição de todos os órgãos de poder do município, inclusive as autarquias e fundações, a título de recuperação do passivo atuarial e financeiro, a razão de 3,02% (três inteiros e dois décimos percentuais) incidentes sobre a totalidade da remuneração de contribuição dos servidores ativos, nos termos do inciso I e II, até dezembro de 2047, a contar da publicação desta Lei, conforme tabela anexa a essa lei;
-----”

Artigo 2º Os demais dispositivos da Lei Municipal nº. 238/2003 permanecerão em vigor.

Artigo 3º Revoga-se nesse ato, a Lei Municipal nº. 705/2012.

Artigo 4º Fica o Executivo autorizado a proceder a reedição da Lei Municipal nº. 238/2003, com as alterações da presente Lei.

Artigo 5º Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação, e retroagem os seus efeitos a da data de 01 de julho de 2013, ficando revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT,
Em 02 de agosto de 2.013.

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA
Prefeito Municipal

ANEXO I
FINANCIAMENTO DO DÉFICIT ATUARIAL

PERÍODO	SALDO DEVEDOR	AMORTIZAÇÃO	JUROS	PRESTAÇÃO	CUSTO SUPLEMENTAR
-	2.350.333,76				
1	2.348.622,69	1.711,07	11.440,37	13.151,44	3,02%
2	2.346.903,29	1.719,40	11.432,04	13.151,44	3,02%
3	2.345.175,52	1.727,77	11.423,67	13.151,44	3,02%
4	2.343.439,34	1.736,18	11.415,26	13.151,44	3,02%
5	2.341.694,71	1.744,63	11.406,81	13.151,44	3,02%
6	2.339.941,59	1.753,12	11.398,32	13.151,44	3,02%
7	2.338.179,94	1.761,66	11.389,78	13.151,44	3,02%
8	2.336.409,71	1.770,23	11.381,21	13.151,44	3,02%
9	2.334.630,86	1.778,85	11.372,59	13.151,44	3,02%
10	2.332.843,35	1.787,51	11.363,93	13.151,44	3,02%
11	2.331.047,15	1.796,21	11.355,23	13.151,44	3,02%
12	2.329.242,20	1.804,95	11.346,49	13.151,44	3,02%
13	2.327.428,46	1.813,74	11.337,70	13.151,44	3,02%
14	2.325.605,90	1.822,56	11.328,88	13.151,44	3,02%
15	2.323.774,46	1.831,44	11.320,00	13.151,44	3,02%
16	2.321.934,12	1.840,35	11.311,09	13.151,44	3,02%
17	2.320.084,81	1.849,31	11.302,13	13.151,44	3,02%
18	2.318.226,50	1.858,31	11.293,13	13.151,44	3,02%
19	2.316.359,14	1.867,35	11.284,08	13.151,44	3,02%
20	2.314.482,70	1.876,44	11.275,00	13.151,44	3,02%
21	2.312.597,12	1.885,58	11.265,86	13.151,44	3,02%
22	2.310.702,37	1.894,76	11.256,68	13.151,44	3,02%
23	2.308.798,39	1.903,98	11.247,46	13.151,44	3,02%
24	2.306.885,14	1.913,25	11.238,19	13.151,44	3,02%
25	2.304.962,58	1.922,56	11.228,88	13.151,44	3,02%

26	2.303.030,66	1.931,92	11.219,52	13.151,44	3,02%
27	2.301.089,34	1.941,32	11.210,12	13.151,44	3,02%
28	2.299.138,57	1.950,77	11.200,67	13.151,44	3,02%
29	2.297.178,31	1.960,27	11.191,17	13.151,44	3,02%
30	2.295.208,50	1.969,81	11.181,63	13.151,44	3,02%
31	2.293.229,10	1.979,40	11.172,04	13.151,44	3,02%
32	2.291.240,07	1.989,03	11.162,41	13.151,44	3,02%
33	2.289.241,36	1.998,71	11.152,73	13.151,44	3,02%
34	2.287.232,92	2.008,44	11.143,00	13.151,44	3,02%
35	2.285.214,70	2.018,22	11.133,22	13.151,44	3,02%
36	2.283.186,66	2.028,04	11.123,40	13.151,44	3,02%
37	2.281.148,75	2.037,91	11.113,53	13.151,44	3,02%
38	2.279.100,91	2.047,83	11.103,61	13.151,44	3,02%
39	2.277.043,11	2.057,80	11.093,64	13.151,44	3,02%
40	2.274.975,30	2.067,82	11.083,62	13.151,44	3,02%
41	2.272.897,41	2.077,88	11.073,56	13.151,44	3,02%
42	2.270.809,42	2.088,00	11.063,44	13.151,44	3,02%
43	2.268.711,26	2.098,16	11.053,28	13.151,44	3,02%
44	2.266.602,89	2.108,37	11.043,07	13.151,44	3,02%
45	2.264.484,25	2.118,64	11.032,80	13.151,44	3,02%
46	2.262.355,30	2.128,95	11.022,49	13.151,44	3,02%
47	2.260.215,99	2.139,31	11.012,13	13.151,44	3,02%
48	2.258.066,27	2.149,72	11.001,72	13.151,44	3,02%
49	2.255.906,08	2.160,19	10.991,25	13.151,44	3,02%
50	2.253.735,38	2.170,70	10.980,74	13.151,44	3,02%
51	2.251.554,11	2.181,27	10.970,17	13.151,44	3,02%
52	2.249.362,22	2.191,89	10.959,55	13.151,44	3,02%
53	2.247.159,67	2.202,55	10.948,88	13.151,44	3,02%
54	2.244.946,39	2.213,28	10.938,16	13.151,44	3,02%
55	2.242.722,34	2.224,05	10.927,39	13.151,44	3,02%
56	2.240.487,47	2.234,87	10.916,56	13.151,44	3,02%
57	2.238.241,72	2.245,75	10.905,69	13.151,44	3,02%
58	2.235.985,03	2.256,68	10.894,75	13.151,44	3,02%
59	2.233.717,36	2.267,67	10.883,77	13.151,44	3,02%
60	2.231.438,66	2.278,71	10.872,73	13.151,44	3,02%
61	2.229.148,86	2.289,80	10.861,64	13.151,44	3,02%
62	2.226.847,91	2.300,94	10.850,49	13.151,44	3,02%
63	2.224.535,77	2.312,14	10.839,29	13.151,44	3,02%
64	2.222.212,37	2.323,40	10.828,04	13.151,44	3,02%
65	2.219.877,66	2.334,71	10.816,73	13.151,44	3,02%
66	2.217.531,59	2.346,07	10.805,37	13.151,44	3,02%
67	2.215.174,10	2.357,49	10.793,95	13.151,44	3,02%
68	2.212.805,13	2.368,97	10.782,47	13.151,44	3,02%
69	2.210.424,63	2.380,50	10.770,94	13.151,44	3,02%
70	2.208.032,54	2.392,09	10.759,35	13.151,44	3,02%
71	2.205.628,81	2.403,73	10.747,71	13.151,44	3,02%
72	2.203.213,38	2.415,43	10.736,01	13.151,44	3,02%
73	2.200.786,20	2.427,19	10.724,25	13.151,44	3,02%
74	2.198.347,20	2.439,00	10.712,44	13.151,44	3,02%
75	2.195.896,32	2.450,87	10.700,57	13.151,44	3,02%
76	2.193.433,52	2.462,80	10.688,64	13.151,44	3,02%
77	2.190.958,73	2.474,79	10.676,65	13.151,44	3,02%
78	2.188.471,89	2.486,84	10.664,60	13.151,44	3,02%
79	2.185.972,95	2.498,94	10.652,50	13.151,44	3,02%
80	2.183.461,85	2.511,11	10.640,33	13.151,44	3,02%
81	2.180.938,52	2.523,33	10.628,11	13.151,44	3,02%
82	2.178.402,91	2.535,61	10.615,83	13.151,44	3,02%
83	2.175.854,95	2.547,95	10.603,49	13.151,44	3,02%
84	2.173.294,60	2.560,36	10.591,08	13.151,44	3,02%
85	2.170.721,78	2.572,82	10.578,62	13.151,44	3,02%
86	2.168.136,44	2.585,34	10.566,10	13.151,44	3,02%
87	2.165.538,51	2.597,93	10.553,51	13.151,44	3,02%
88	2.162.927,94	2.610,57	10.540,87	13.151,44	3,02%
89	2.160.304,66	2.623,28	10.528,16	13.151,44	3,02%
90	2.157.668,62	2.636,05	10.515,39	13.151,44	3,02%
91	2.155.019,74	2.648,88	10.502,56	13.151,44	3,02%
92	2.152.357,97	2.661,77	10.489,67	13.151,44	3,02%
93	2.149.683,24	2.674,73	10.476,71	13.151,44	3,02%
94	2.146.995,49	2.687,75	10.463,69	13.151,44	3,02%
95	2.144.294,66	2.700,83	10.450,61	13.151,44	3,02%
96	2.141.580,68	2.713,98	10.437,46	13.151,44	3,02%
97	2.138.853,50	2.727,19	10.424,25	13.151,44	3,02%
98	2.136.113,04	2.740,46	10.410,98	13.151,44	3,02%
99	2.133.359,23	2.753,80	10.397,64	13.151,44	3,02%
100	2.130.592,03	2.767,21	10.384,23	13.151,44	3,02%
101	2.127.811,35	2.780,67	10.370,76	13.151,44	3,02%
102	2.125.017,14	2.794,21	10.357,23	13.151,44	3,02%
103	2.122.209,33	2.807,81	10.343,63	13.151,44	3,02%
104	2.119.387,86	2.821,48	10.329,96	13.151,44	3,02%
105	2.116.552,64	2.835,21	10.316,23	13.151,44	3,02%
106	2.113.703,63	2.849,01	10.302,43	13.151,44	3,02%
107	2.110.840,75	2.862,88	10.288,56	13.151,44	3,02%
108	2.107.963,94	2.876,82	10.274,62	13.151,44	3,02%
109	2.105.073,12	2.890,82	10.260,62	13.151,44	3,02%
110	2.102.168,23	2.904,89	10.246,55	13.151,44	3,02%
111	2.099.249,20	2.919,03	10.232,41	13.151,44	3,02%
112	2.096.315,96	2.933,24	10.218,20	13.151,44	3,02%
113	2.093.368,45	2.947,52	10.203,92	13.151,44	3,02%
114	2.090.406,58	2.961,86	10.189,58	13.151,44	3,02%

115	2.087.430,30	2.976,28	10.175,16	13.151,44	3,02%
116	2.084.439,54	2.990,77	10.160,67	13.151,44	3,02%
117	2.081.434,21	3.005,32	10.146,11	13.151,44	3,02%
118	2.078.414,26	3.019,95	10.131,49	13.151,44	3,02%
119	2.075.379,61	3.034,65	10.116,79	13.151,44	3,02%
120	2.072.330,18	3.049,42	10.102,02	13.151,44	3,02%
121	2.069.265,91	3.064,27	10.087,17	13.151,44	3,02%
122	2.066.186,73	3.079,18	10.072,26	13.151,44	3,02%
123	2.063.092,56	3.094,17	10.057,27	13.151,44	3,02%
124	2.059.983,33	3.109,23	10.042,21	13.151,44	3,02%
125	2.056.858,96	3.124,37	10.027,07	13.151,44	3,02%
126	2.053.719,39	3.139,57	10.011,86	13.151,44	3,02%
127	2.050.564,53	3.154,86	9.996,58	13.151,44	3,02%
128	2.047.394,32	3.170,21	9.981,23	13.151,44	3,02%
129	2.044.208,68	3.185,64	9.965,80	13.151,44	3,02%
130	2.041.007,53	3.201,15	9.950,29	13.151,44	3,02%
131	2.037.790,79	3.216,73	9.934,71	13.151,44	3,02%
132	2.034.558,40	3.232,39	9.919,05	13.151,44	3,02%
133	2.031.310,28	3.248,12	9.903,32	13.151,44	3,02%
134	2.028.046,35	3.263,93	9.887,51	13.151,44	3,02%
135	2.024.766,52	3.279,82	9.871,62	13.151,44	3,02%
136	2.021.470,74	3.295,79	9.855,65	13.151,44	3,02%
137	2.018.158,91	3.311,83	9.839,61	13.151,44	3,02%
138	2.014.830,96	3.327,95	9.823,49	13.151,44	3,02%
139	2.011.486,81	3.344,15	9.807,29	13.151,44	3,02%
140	2.008.126,39	3.360,43	9.791,01	13.151,44	3,02%
141	2.004.749,61	3.376,78	9.774,66	13.151,44	3,02%
142	2.001.356,39	3.393,22	9.758,22	13.151,44	3,02%
143	1.997.946,65	3.409,74	9.741,70	13.151,44	3,02%
144	1.994.520,32	3.426,33	9.725,11	13.151,44	3,02%
145	1.991.077,31	3.443,01	9.708,43	13.151,44	3,02%
146	1.987.617,54	3.459,77	9.691,67	13.151,44	3,02%
147	1.984.140,93	3.476,61	9.674,83	13.151,44	3,02%
148	1.980.647,39	3.493,53	9.657,91	13.151,44	3,02%
149	1.977.136,86	3.510,54	9.640,90	13.151,44	3,02%
150	1.973.609,23	3.527,63	9.623,81	13.151,44	3,02%
151	1.970.064,43	3.544,80	9.606,64	13.151,44	3,02%
152	1.966.502,38	3.562,05	9.589,39	13.151,44	3,02%
153	1.962.922,99	3.579,39	9.572,05	13.151,44	3,02%
154	1.959.326,18	3.596,81	9.554,63	13.151,44	3,02%
155	1.955.711,86	3.614,32	9.537,12	13.151,44	3,02%
156	1.952.079,95	3.631,91	9.519,53	13.151,44	3,02%
157	1.948.430,36	3.649,59	9.501,85	13.151,44	3,02%
158	1.944.763,00	3.667,36	9.484,08	13.151,44	3,02%
159	1.941.077,79	3.685,21	9.466,23	13.151,44	3,02%
160	1.937.374,65	3.703,15	9.448,29	13.151,44	3,02%
161	1.933.653,48	3.721,17	9.430,27	13.151,44	3,02%
162	1.929.914,19	3.739,28	9.412,16	13.151,44	3,02%
163	1.926.156,71	3.757,48	9.393,95	13.151,44	3,02%
164	1.922.380,94	3.775,77	9.375,67	13.151,44	3,02%
165	1.918.586,78	3.794,15	9.357,29	13.151,44	3,02%
166	1.914.774,16	3.812,62	9.338,82	13.151,44	3,02%
167	1.910.942,98	3.831,18	9.320,26	13.151,44	3,02%
168	1.907.093,15	3.849,83	9.301,61	13.151,44	3,02%
169	1.903.224,59	3.868,57	9.282,87	13.151,44	3,02%
170	1.899.337,19	3.887,40	9.264,04	13.151,44	3,02%
171	1.895.430,87	3.906,32	9.245,12	13.151,44	3,02%
172	1.891.505,54	3.925,33	9.226,11	13.151,44	3,02%
173	1.887.561,10	3.944,44	9.207,00	13.151,44	3,02%
174	1.883.597,46	3.963,64	9.187,80	13.151,44	3,02%
175	1.879.614,52	3.982,93	9.168,51	13.151,44	3,02%
176	1.875.612,20	4.002,32	9.149,12	13.151,44	3,02%
177	1.871.590,40	4.021,80	9.129,64	13.151,44	3,02%
178	1.867.549,02	4.041,38	9.110,06	13.151,44	3,02%
179	1.863.487,97	4.061,05	9.090,39	13.151,44	3,02%
180	1.859.407,15	4.080,82	9.070,62	13.151,44	3,02%
181	1.855.306,47	4.100,68	9.050,76	13.151,44	3,02%
182	1.851.185,83	4.120,64	9.030,80	13.151,44	3,02%
183	1.847.045,13	4.140,70	9.010,74	13.151,44	3,02%
184	1.842.884,28	4.160,85	8.990,59	13.151,44	3,02%
185	1.838.703,17	4.181,11	8.970,33	13.151,44	3,02%
186	1.834.501,71	4.201,46	8.949,98	13.151,44	3,02%
187	1.830.279,81	4.221,91	8.929,53	13.151,44	3,02%
188	1.826.037,35	4.242,46	8.908,98	13.151,44	3,02%
189	1.821.774,23	4.263,11	8.888,33	13.151,44	3,02%
190	1.817.490,37	4.283,86	8.867,58	13.151,44	3,02%
191	1.813.185,66	4.304,71	8.846,73	13.151,44	3,02%
192	1.808.859,99	4.325,67	8.825,77	13.151,44	3,02%
193	1.804.513,27	4.346,72	8.804,72	13.151,44	3,02%
194	1.800.145,39	4.367,88	8.783,56	13.151,44	3,02%
195	1.795.756,25	4.389,14	8.762,30	13.151,44	3,02%
196	1.791.345,75	4.410,50	8.740,93	13.151,44	3,02%
197	1.786.913,77	4.431,97	8.719,47	13.151,44	3,02%
198	1.782.460,23	4.453,55	8.697,89	13.151,44	3,02%
199	1.777.985,00	4.475,22	8.676,22	13.151,44	3,02%
200	1.773.488,00	4.497,01	8.654,43	13.151,44	3,02%
201	1.768.969,10	4.518,90	8.632,54	13.151,44	3,02%
202	1.764.428,21	4.540,89	8.610,55	13.151,44	3,02%
203	1.759.865,21	4.563,00	8.588,44	13.151,44	3,02%

204	1.755.280,00	4.585,21	8.566,23	13.151,44	3,02%
205	1.750.672,48	4.607,53	8.543,91	13.151,44	3,02%
206	1.746.042,53	4.629,95	8.521,49	13.151,44	3,02%
207	1.741.390,04	4.652,49	8.498,95	13.151,44	3,02%
208	1.736.714,90	4.675,14	8.476,30	13.151,44	3,02%
209	1.732.017,01	4.697,89	8.453,55	13.151,44	3,02%
210	1.727.296,25	4.720,76	8.430,68	13.151,44	3,02%
211	1.722.552,51	4.743,74	8.407,70	13.151,44	3,02%
212	1.717.785,69	4.766,83	8.384,61	13.151,44	3,02%
213	1.712.995,66	4.790,03	8.361,41	13.151,44	3,02%
214	1.708.182,31	4.813,35	8.338,09	13.151,44	3,02%
215	1.703.345,53	4.836,78	8.314,66	13.151,44	3,02%
216	1.698.485,22	4.860,32	8.291,12	13.151,44	3,02%
217	1.693.601,24	4.883,98	8.267,46	13.151,44	3,02%
218	1.688.693,49	4.907,75	8.243,69	13.151,44	3,02%
219	1.683.761,85	4.931,64	8.219,80	13.151,44	3,02%
220	1.678.806,21	4.955,64	8.195,80	13.151,44	3,02%
221	1.673.826,44	4.979,77	8.171,67	13.151,44	3,02%
222	1.668.822,44	5.004,00	8.147,43	13.151,44	3,02%
223	1.663.794,08	5.028,36	8.123,08	13.151,44	3,02%
224	1.658.741,24	5.052,84	8.098,60	13.151,44	3,02%
225	1.653.663,81	5.077,43	8.074,01	13.151,44	3,02%
226	1.648.561,66	5.102,15	8.049,29	13.151,44	3,02%
227	1.643.434,68	5.126,98	8.024,46	13.151,44	3,02%
228	1.638.282,74	5.151,94	7.999,50	13.151,44	3,02%
229	1.633.105,72	5.177,02	7.974,42	13.151,44	3,02%
230	1.627.903,51	5.202,21	7.949,22	13.151,44	3,02%
231	1.622.675,97	5.227,54	7.923,90	13.151,44	3,02%
232	1.617.422,99	5.252,98	7.898,46	13.151,44	3,02%
233	1.612.144,44	5.278,55	7.872,89	13.151,44	3,02%
234	1.606.840,19	5.304,24	7.847,19	13.151,44	3,02%
235	1.601.510,13	5.330,06	7.821,38	13.151,44	3,02%
236	1.596.154,12	5.356,01	7.795,43	13.151,44	3,02%
237	1.590.772,05	5.382,08	7.769,36	13.151,44	3,02%
238	1.585.363,77	5.408,28	7.743,16	13.151,44	3,02%
239	1.579.929,17	5.434,60	7.716,84	13.151,44	3,02%
240	1.574.468,11	5.461,05	7.690,39	13.151,44	3,02%
241	1.568.980,48	5.487,64	7.663,80	13.151,44	3,02%
242	1.563.466,13	5.514,35	7.637,09	13.151,44	3,02%
243	1.557.924,94	5.541,19	7.610,25	13.151,44	3,02%
244	1.552.356,78	5.568,16	7.583,28	13.151,44	3,02%
245	1.546.761,52	5.595,26	7.556,18	13.151,44	3,02%
246	1.541.139,02	5.622,50	7.528,94	13.151,44	3,02%
247	1.535.489,15	5.649,87	7.501,57	13.151,44	3,02%
248	1.529.811,78	5.677,37	7.474,07	13.151,44	3,02%
249	1.524.106,78	5.705,00	7.446,44	13.151,44	3,02%
250	1.518.374,01	5.732,77	7.418,67	13.151,44	3,02%
251	1.512.613,33	5.760,68	7.390,76	13.151,44	3,02%
252	1.506.824,61	5.788,72	7.362,72	13.151,44	3,02%
253	1.501.007,72	5.816,89	7.334,54	13.151,44	3,02%
254	1.495.162,51	5.845,21	7.306,23	13.151,44	3,02%
255	1.489.288,85	5.873,66	7.277,78	13.151,44	3,02%
256	1.483.386,60	5.902,25	7.249,19	13.151,44	3,02%
257	1.477.455,62	5.930,98	7.220,46	13.151,44	3,02%
258	1.471.495,77	5.959,85	7.191,59	13.151,44	3,02%
259	1.465.506,91	5.988,86	7.162,58	13.151,44	3,02%
260	1.459.488,90	6.018,01	7.133,43	13.151,44	3,02%
261	1.453.441,60	6.047,30	7.104,14	13.151,44	3,02%
262	1.447.364,86	6.076,74	7.074,70	13.151,44	3,02%
263	1.441.258,54	6.106,32	7.045,12	13.151,44	3,02%
264	1.435.122,50	6.136,04	7.015,40	13.151,44	3,02%
265	1.428.956,59	6.165,91	6.985,53	13.151,44	3,02%
266	1.422.760,67	6.195,92	6.955,52	13.151,44	3,02%
267	1.416.534,59	6.226,08	6.925,36	13.151,44	3,02%
268	1.410.278,21	6.256,39	6.895,05	13.151,44	3,02%
269	1.403.991,37	6.286,84	6.864,60	13.151,44	3,02%
270	1.397.673,93	6.317,44	6.834,00	13.151,44	3,02%
271	1.391.325,74	6.348,19	6.803,25	13.151,44	3,02%
272	1.384.946,64	6.379,09	6.772,35	13.151,44	3,02%
273	1.378.536,50	6.410,14	6.741,30	13.151,44	3,02%
274	1.372.095,16	6.441,34	6.710,10	13.151,44	3,02%
275	1.365.622,46	6.472,70	6.678,74	13.151,44	3,02%
276	1.359.118,26	6.504,20	6.647,24	13.151,44	3,02%
277	1.352.582,40	6.535,86	6.615,58	13.151,44	3,02%
278	1.346.014,72	6.567,68	6.583,76	13.151,44	3,02%
279	1.339.415,08	6.599,64	6.551,79	13.151,44	3,02%
280	1.332.783,31	6.631,77	6.519,67	13.151,44	3,02%
281	1.326.119,26	6.664,05	6.487,39	13.151,44	3,02%
282	1.319.422,77	6.696,49	6.454,95	13.151,44	3,02%
283	1.312.693,69	6.729,08	6.422,36	13.151,44	3,02%
284	1.305.931,85	6.761,84	6.389,60	13.151,44	3,02%
285	1.299.137,10	6.794,75	6.356,69	13.151,44	3,02%
286	1.292.309,28	6.827,82	6.323,62	13.151,44	3,02%
287	1.285.448,22	6.861,06	6.290,38	13.151,44	3,02%
288	1.278.553,77	6.894,46	6.256,98	13.151,44	3,02%
289	1.271.625,75	6.928,01	6.223,43	13.151,44	3,02%
290	1.264.664,02	6.961,74	6.189,70	13.151,44	3,02%
291	1.257.668,39	6.995,62	6.155,82	13.151,44	3,02%
292	1.250.638,72	7.029,67	6.121,76	13.151,44	3,02%

293	1.243.574,83	7.063,89	6.087,55	13.151,44	3,02%
294	1.236.476,55	7.098,28	6.053,16	13.151,44	3,02%
295	1.229.343,72	7.132,83	6.018,61	13.151,44	3,02%
296	1.222.176,18	7.167,55	5.983,89	13.151,44	3,02%
297	1.214.973,74	7.202,43	5.949,00	13.151,44	3,02%
298	1.207.736,25	7.237,49	5.913,95	13.151,44	3,02%
299	1.200.463,53	7.272,72	5.878,72	13.151,44	3,02%
300	1.193.155,40	7.308,12	5.843,32	13.151,44	3,02%
301	1.185.811,71	7.343,70	5.807,74	13.151,44	3,02%
302	1.178.432,27	7.379,44	5.772,00	13.151,44	3,02%
303	1.171.016,91	7.415,36	5.736,08	13.151,44	3,02%
304	1.163.565,45	7.451,46	5.699,98	13.151,44	3,02%
305	1.156.077,73	7.487,73	5.663,71	13.151,44	3,02%
306	1.148.553,55	7.524,17	5.627,27	13.151,44	3,02%
307	1.140.992,76	7.560,80	5.590,64	13.151,44	3,02%
308	1.133.395,16	7.597,60	5.553,84	13.151,44	3,02%
309	1.125.760,58	7.634,58	5.516,86	13.151,44	3,02%
310	1.118.088,83	7.671,74	5.479,70	13.151,44	3,02%
311	1.110.379,75	7.709,09	5.442,35	13.151,44	3,02%
312	1.102.633,14	7.746,61	5.404,83	13.151,44	3,02%
313	1.094.848,82	7.784,32	5.367,12	13.151,44	3,02%
314	1.087.026,62	7.822,21	5.329,23	13.151,44	3,02%
315	1.079.166,33	7.860,28	5.291,16	13.151,44	3,02%
316	1.071.267,79	7.898,54	5.252,90	13.151,44	3,02%
317	1.063.330,80	7.936,99	5.214,45	13.151,44	3,02%
318	1.055.355,18	7.975,62	5.175,82	13.151,44	3,02%
319	1.047.340,73	8.014,44	5.136,99	13.151,44	3,02%
320	1.039.287,28	8.053,46	5.097,98	13.151,44	3,02%
321	1.031.194,62	8.092,66	5.058,78	13.151,44	3,02%
322	1.023.062,58	8.132,05	5.019,39	13.151,44	3,02%
323	1.014.890,94	8.171,63	4.979,81	13.151,44	3,02%
324	1.006.679,54	8.211,41	4.940,03	13.151,44	3,02%
325	998.428,16	8.251,38	4.900,06	13.151,44	3,02%
326	990.136,62	8.291,54	4.859,90	13.151,44	3,02%
327	981.804,72	8.331,90	4.819,54	13.151,44	3,02%
328	973.432,27	8.372,46	4.778,98	13.151,44	3,02%
329	965.019,06	8.413,21	4.738,23	13.151,44	3,02%
330	956.564,90	8.454,16	4.697,28	13.151,44	3,02%
331	948.069,59	8.495,31	4.656,13	13.151,44	3,02%
332	939.532,93	8.536,66	4.614,78	13.151,44	3,02%
333	930.954,71	8.578,22	4.573,22	13.151,44	3,02%
334	922.334,74	8.619,97	4.531,47	13.151,44	3,02%
335	913.672,81	8.661,93	4.489,51	13.151,44	3,02%
336	904.968,72	8.704,09	4.447,35	13.151,44	3,02%
337	896.222,26	8.746,46	4.404,98	13.151,44	3,02%
338	887.433,23	8.789,03	4.362,41	13.151,44	3,02%
339	878.601,42	8.831,81	4.319,63	13.151,44	3,02%
340	869.726,62	8.874,80	4.276,64	13.151,44	3,02%
341	860.808,62	8.918,00	4.233,44	13.151,44	3,02%
342	851.847,21	8.961,41	4.190,03	13.151,44	3,02%
343	842.842,18	9.005,03	4.146,41	13.151,44	3,02%
344	833.793,31	9.048,86	4.102,58	13.151,44	3,02%
345	824.700,41	9.092,91	4.058,53	13.151,44	3,02%
346	815.563,24	9.137,17	4.014,27	13.151,44	3,02%
347	806.381,59	9.181,64	3.969,80	13.151,44	3,02%
348	797.155,26	9.226,34	3.925,10	13.151,44	3,02%
349	787.884,01	9.271,25	3.880,19	13.151,44	3,02%
350	778.567,64	9.316,37	3.835,07	13.151,44	3,02%
351	769.205,92	9.361,72	3.789,72	13.151,44	3,02%
352	759.798,62	9.407,29	3.744,15	13.151,44	3,02%
353	750.345,54	9.453,08	3.698,36	13.151,44	3,02%
354	740.846,45	9.499,09	3.652,34	13.151,44	3,02%
355	731.301,12	9.545,33	3.606,11	13.151,44	3,02%
356	721.709,32	9.591,79	3.559,65	13.151,44	3,02%
357	712.070,84	9.638,48	3.512,96	13.151,44	3,02%
358	702.385,44	9.685,40	3.466,04	13.151,44	3,02%
359	692.652,90	9.732,54	3.418,90	13.151,44	3,02%

382	455.250,41	10.882,51	2.268,93	13.151,44	3,02%
383	444.314,93	10.935,48	2.215,95	13.151,44	3,02%
384	433.326,21	10.988,71	2.162,73	13.151,44	3,02%
385	422.284,01	11.042,20	2.109,24	13.151,44	3,02%
386	411.188,06	11.095,95	2.055,49	13.151,44	3,02%
387	400.038,10	11.149,96	2.001,48	13.151,44	3,02%
388	388.833,87	11.204,23	1.947,21	13.151,44	3,02%
389	377.575,10	11.258,77	1.892,67	13.151,44	3,02%
390	366.261,52	11.313,57	1.837,87	13.151,44	3,02%
391	354.892,88	11.368,64	1.782,80	13.151,44	3,02%
392	343.468,90	11.423,98	1.727,46	13.151,44	3,02%
393	331.989,31	11.479,59	1.671,85	13.151,44	3,02%
394	320.453,85	11.535,46	1.615,97	13.151,44	3,02%
395	308.862,23	11.591,61	1.559,83	13.151,44	3,02%
396	297.214,20	11.648,04	1.503,40	13.151,44	3,02%
397	285.509,46	11.704,73	1.446,71	13.151,44	3,02%
398	273.747,76	11.761,71	1.389,73	13.151,44	3,02%
399	261.928,80	11.818,96	1.332,48	13.151,44	3,02%
400	250.052,31	11.876,49	1.274,95	13.151,44	3,02%
401	238.118,01	11.934,30	1.217,14	13.151,44	3,02%
402	226.125,62	11.992,39	1.159,05	13.151,44	3,02%
403	214.074,86	12.050,76	1.100,68	13.151,44	3,02%
404	201.965,44	12.109,42	1.042,02	13.151,44	3,02%
405	189.797,08	12.168,36	983,08	13.151,44	3,02%
406	177.569,49	12.227,59	923,85	13.151,44	3,02%
407	165.282,38	12.287,11	864,33	13.151,44	3,02%
408	152.935,46	12.346,92	804,52	13.151,44	3,02%
409	140.528,44	12.407,02	744,42	13.151,44	3,02%
410	128.061,03	12.467,41	684,03	13.151,44	3,02%
411	115.532,94	12.528,10	623,34	13.151,44	3,02%
412	102.943,86	12.589,08	562,36	13.151,44	3,02%
413	90.293,51	12.650,35	501,08	13.151,44	3,02%
414	77.581,57	12.711,93	439,51	13.151,44	3,02%
415	64.807,77	12.773,81	377,63	13.151,44	3,02%
416	51.971,78	12.835,98	315,46	13.151,44	3,02%
417	39.073,32	12.898,46	252,98	13.151,44	3,02%
418	26.112,07	12.961,25	190,19	13.151,44	3,02%
419	13.087,73	13.024,34	127,10	13.151,44	3,02%
420	0,00	13.087,73	63,71	13.151,44	3,02%

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Patrícia Fernandes Pafume

Código Identificador:CD05E909

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATOS DE JULHO DE 2013

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**CONTRATADA:** JOSUE DEBRA

OBJETO: Locação de um imóvel, situado na Rua Castelo Branco, nº 1101, Centro, com finalidade de instalação da Secretaria Municipal de Meio Ambiente. Nº: 042/2013 DATA: 01/07/2013 VIGÊNCIA: 31/12/2013 VALOR: R\$ 4.068,00 (Quatro mil e sessenta e oito reais).

Publicado por:

Aline Mass Serafim

Código Identificador:1BF10122

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATOS DE JULHO DE 2013

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**CONTRATADA:** VENCEDORA ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS LTDA

OBJETO: Prestação de serviços de mão de obra na realização de raspagem e varrição de areia e terra constantes em vias (ruas e avenidas) e logradouros públicos determinados do Município de Cláudia.

Nº: 043/2013 DATA: 02/07/2013 VIGÊNCIA: 02/08/2013 VALOR: R\$ 7.715,00 (sete mil e setecentos e quinze reais).

Publicado por:

Aline Mass Serafim

Código Identificador:B1DE9F3D

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATOS DE JULHO DE 2013

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**CONTRATADA:** OPORTUNA SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÕES LTDA EPP

OBJETO: Prestação de serviços de mão de obra na capinação dos canteiros e pintura de meios fios constantes nas ruas e avenidas determinados do Município de Cláudia. Nº: 044/2013 DATA: 02/07/2013 VIGÊNCIA: 02/08/2013 VALOR: R\$ 6.600,00 (seis mil e seiscentos reais).

Publicado por:

Aline Mass Serafim

Código Identificador:F544596A

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATOS DE JULHO DE 2013

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**CONTRATADA:** REALIZA SISTEMA DE HIGIENIZAÇÃO E SERVIÇOS LTDA

OBJETO: Prestação de serviços de mão de obra para execução de lavagem de Ruas e Avenidas determinadas do Município de Cláudia. Nº: 045/2013 DATA: 02/07/2013 VIGÊNCIA: 02/08/2013 VALOR: R\$ 5.480,00 (Cinco mil e quatrocentos e oitenta reais).

Publicado por:

Aline Mass Serafim

Código Identificador:B094CBEB

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATOS DE JULHO DE 2013

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**CONTRATADA:** LÓGICA CONSULTORIA LTDA ME

OBJETO: Prestação de Serviços Técnicos especializados para obtenção de Licenciamento Ambiental. Nº: 046/2013 DATA: 12/07/2013 VIGÊNCIA: 10/08/2013 VALOR: R\$ 7.800,00 (Sete mil e oitocentos reais).

Publicado por:

Aline Mass Serafim

Código Identificador:71E0303B

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATOS DE JULHO DE 2013

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**CONTRATADA:** DARUMA TELECOMUNICAÇÕES E INFORM. S.A.

OBJETO: Aquisição de 24 Computadores Interativos e Solução de Lousa Digital. Nº: 047/2013 DATA: 19/07/2013 VIGÊNCIA: 19/07/2015 VALOR: R\$ 43.800,00 (Quarenta e três mil e oitocentos reais).

Publicado por:

Aline Mass Serafim

Código Identificador:40322B37

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATOS DE JULHO DE 2013

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 011/2013

CONTRATADA: REGIONAL TRANSPORTES LTDA

OBJETO: Suprimir o a prestação de serviços de Transporte Escolar previsto no item 1.2 – Linha 12 de Outubro I. **VALOR:** R\$ 39.781,95 (trinta e nove mil e setecentos e oitenta e um reais e noventa e cinco centavos) DATA: 16/07/2013.

Publicado por:

Aline Mass Serafim

Código Identificador:7AF826AE

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATOS DE JULHO DE 2013

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 019/2013

CONTRATADA: L. M. De Barros – Consultoria e Assessoria em Gestão Pública - ME

OBJETO: Fica prorrogado o prazo do presente contrato em 45 (quarenta e cinco) dias. DATA: 23/04/2013

Publicado por:
Aline Mass Serafim
Código Identificador:31862A18

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATOS DE JULHO DE 2013

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 019/2013

CONTRATADA: L. M. De Barros – Consultoria e Assessoria em Gestão Pública - ME

OBJETO: Fica prorrogado o prazo do presente contrato em 45 (quarenta e cinco) dias. DATA: 06/06/2013

Publicado por:
Aline Mass Serafim
Código Identificador:934580AD

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATOS DE JULHO DE 2013

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 029/2013

CONTRATADA: Vencedora Administradora de Serviços Ltda

OBJETO: Fica prorrogado o prazo do presente contrato em 30 (Trinta) dias. DATA: 19/07/2013

Publicado por:
Aline Mass Serafim
Código Identificador:FD259B35

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATOS DE JULHO DE 2013

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 060/2012

CONTRATADA: M A. COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

OBJETO: A presente rescisão se faz necessária, pois sua execução encontrava-se vinculada a Convênio com a Secretaria Estadual de Pavimentação Urbana – DETRAN MT, que não ocorreu liberação de recursos.. DATA: 25/06/2013.

Publicado por:
Aline Mass Serafim
Código Identificador:D7534B71

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 370/2013

DATA: 03 de Junho de 2013.

SÚMULA: Exoneração Silvana Aparecida de Oliveira e dá outras providências,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,

RESOLVE:

Art.1º - Exonerar em cargo comissionado a Sra. **SILVANA APARECIDA DE OLIVEIRA**, portadora do RG nº 1832284-0 SSP/MT e CPF nº 012.148.271-17, no cargo de Encarregado de Setor, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3º - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 03 de Junho de 2013

JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia Teolide Schneider
Código Identificador:CF74FA43

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 371/2013

DATA: 03 de Junho de 2013.

SÚMULA: Concede Licença Particular a Rafaela Cristina da Silva e dá outras providências,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,

RESOLVE:

Art.1º - Conceder licença particular de 03 anos a **RAFAELA CRISTINA DA SILVA**, portadora do RG nº 7.398.469-6 SSP/PR e CPF nº 007.922.49976, no cargo de Fonoaudióloga, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3º - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 03 de Junho de 2013

JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia Teolide Schneider
Código Identificador:A1FB00E8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 372/2013

DATA: 03 de Junho de 2013.

SÚMULA: Concede Licença Particular a Daiane Aparecida Dill e dá outras providências,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,

RESOLVE:

Art.1º - Conceder licença particular de 03 anos a **DAIANE APARECIDA DILL**, portadora do RG nº 11585390 SJ/MT e CPF nº 990.831.751-20, no cargo de Odontóloga, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3º - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 03 de Junho de 2013

JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia Teolide Schneider
Código Identificador:BFC74B35

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 373/2013

DATA: 03 de Junho de 2013.

SÚMULA: Nomeia Cargo Comissionado Gustavo Henrique Ferreira e dá outras providências,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia,

Estado de Mato Grosso, JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,

RESOLVE:

Art.1º Nomear em Cargo comissionado o Sr. **GUSTAVO HENRIQUE FERREIRA**, portador do RG nº 2418607-4 SEJSP/MT e CPF nº 020.802.161-20, no cargo de Chefe de Divisão, lotado na Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3º - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 03 de Junho de 2013

JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Andreia Teolide Schneider

Código Identificador:3B098C15

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 374/2013**

DATA: 03 de Junho de 2013.

SÚMULA: Conceder RETID Gustavo Henrique Ferreira e dá outras providências,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,

RESOLVE:

Art.1º Conceder RETID de 34% ao Sr. **GUSTAVO HENRIQUE FERREIRA**, portador do RG nº 2418607-4 SEJSP/MT e CPF nº 020.802.161-20, no cargo de Chefe de Divisão, lotado na Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3º - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 03 de Junho de 2013

JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Andreia Teolide Schneider

Código Identificador:BA3F4616

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 375/2013**

DATA: 03 de Junho de 2013.

SÚMULA: Nomeia Cargo Comissionado Lucivalda Santos Costa e dá outras providências,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,

RESOLVE:

Art.1º Nomear em Cargo comissionado a Sra. **LUCIVALDA SANTOS COSTA**, portadora do RG nº 26622712003-7 SEJSPC/MA e CPF nº 002.436.321-93, no cargo de Encarregado de Setor, lotado na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3º - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 03 de Junho de 2013

JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Andreia Teolide Schneider

Código Identificador:09AE0150

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 376/2013**

DATA: 03 de Junho de 2013.

SÚMULA: Nomeia Cargo Comissionado Jeferson Mendes da Silva e dá outras providências,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,

RESOLVE:

Art.1º Nomear em Cargo comissionado o Sr. **JEFERSON MENDES DA SILVA**, portador do RG nº 892.296 SSP/MT e CPF nº 621.695.059-20, no cargo de Chefe de Departamento, lotado na Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3º - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 03 de Junho de 2013

JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Andreia Teolide Schneider

Código Identificador:1133704C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 377/2013**

DATA: 03 de Junho de 2013.

SÚMULA: Nomeia Servidor Aprovado em Concurso Publico 001/2010 e dá outras providências,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,

RESOLVE:

Art.1º - Nomear a Sra. **VANIA DA SILVA SANTOS**, portadora do RG nº 2183401-6 SSP/MT e CPF nº 041.457.241-41, em caráter efetivo, para exercer o cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO I, tendo sido aprovada no Concurso Publico Municipal 001/2010.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3º - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 03 de Junho de 2013

JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Andreia Teolide Schneider

Código Identificador:730850B6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 378/2013**

DATA: 03 de Junho de 2013.

SÚMULA: Nomeia Servidor Aprovado em Concurso Publico 001/2010 e dá outras providências,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA,

no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,

RESOLVE:

Art.1º - Nomear o Sr. **BRUNO GUTJAHR**, portador do RG nº 1360784-7 SSP/MT e CPF nº 277.475.651-00, em caráter efetivo, para exercer o cargo de MOTORISTA, tendo sido aprovado no Concurso Público Municipal 001/2010.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3º - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 03 de Junho de 2013

JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Andreia Teolide Schneider

Código Identificador:9D7EFAD2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 379/2013**

DATA: 03 de Junho de 2013.

SÚMULA: Revoga FE á Nelise Elisete Anderle e dá outras providências,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,

RESOLVE:

Art.1º - Revogar FE de 81% de **NELISE ELISETTE ANDERLE**, portadora do RG nº 37211990 SSP/PR e CPF nº 790.849.661.04, do cargo de Assistente de Controle Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3º - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 03 de Junho de 2013

JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Andreia Teolide Schneider

Código Identificador:A4ABBDED

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 380/2013**

DATA: 03 de Junho de 2013.

SÚMULA: Nomeia Nelise Elisete Anderle e dá outras providências,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,

RESOLVE:

Art.1º - Nomear **NELISE ELISETTE ANDERLE**, portadora do RG nº 37211990 SSP/PR e CPF nº 790.849.661.04, do cargo de Diretor de Departamento, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3º - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 03 de Junho de 2013

JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Andreia Teolide Schneider

Código Identificador:32272777

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 381/2013**

DATA: 03 de Junho de 2013.

SÚMULA: Concede Retorno de Licença Particular a Adelino Scharf e dá outras providências,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,

RESOLVE:

Art.1º - Conceder Retorno de licença particular a **ADELINO SCHARF**, portador do RG nº 4.144.531-9 SSP/PR e CPF nº 415.973.701-34, no cargo de Fiscal Tributário, lotado na Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3º - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 03 de Junho de 2013

JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Andreia Teolide Schneider

Código Identificador:E1CAA83D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 382/2013**

DATA: 03 de Junho de 2013.

SÚMULA: Nomeia Alcione Teixeira Pereira Lopes e dá outras providências,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,

RESOLVE:

Art.1º - Nomear **ALCIONE TEIXEIRA PEREIRA LOPES**, portadora do RG nº 2.062.806 SSP/PI e CPF nº 915.092.113-49, do cargo de Encarregado de Setor, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3º - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 03 de Junho de 2013

JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Andreia Teolide Schneider

Código Identificador:9EB92DA3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 383/2013**

DATA: 03 de Junho de 2013.

SÚMULA: Conceder Licença Maternidade á Solange Caldeira e dá outras providências,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA,

no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,

RESOLVE:

Art.1º - Conceder Licença Maternidade á **SOLANGE CALDEIRA**, portadora do RG nº 1436635-5 SSP/MT e CPF nº 004.109.121-31, do cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3º - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 03 de Junho de 2013

JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Andreia Teolide Schneider

Código Identificador:995BF22F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 384/2013**

DATA: 03 de Junho de 2013.

SÚMULA: Concede FE á Ailton de Oliveira de Freitas e dá outras providências,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, **JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,

RESOLVE:

Art.1º Conceder FE de 57% ao Sr. **AILTON DE OLIVEIRA DE FREITAS**, portador do RG nº 1437225-8 SEJSP/MT e CPF nº 667.644.161-68, no cargo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Transporte.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3º - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias, em especial a Portaria 344/2013.

Cláudia-MT, 03 de Junho de 2013

JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Andreia Teolide Schneider

Código Identificador:3C2FF3A7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 385/2013**

DATA: 03 de Junho de 2013.

SÚMULA: Conceder FG á Israel Manduca da Silva e dá outras providências,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, **JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,

RESOLVE:

Art.1º - Conceder FG de 42% á **ISRAEL MANDUCA DA SILVA**, portador do RG nº 3.460.414-2 SSP/PR e CPF nº 338.038.629-49 , do cargo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Transporte e Urbanismo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3º - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias, em especial a Portaria 035/2013.

Cláudia-MT, 03 de Junho de 2013

JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Andreia Teolide Schneider

Código Identificador:1BFAE171

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 386/2013**

DATA: 03 de Junho de 2013.

SÚMULA: Concede FE á Regiran Costa Martins e dá outras providências,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, **JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,

RESOLVE:

Art.1º - Conceder FE de 87% ao Sr. **REGIRAN COSTA MARTINS**, portador do RG nº 927.497 SSP/MT e CPF nº 817.785.201.97, do cargo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3º - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias, em especial a Portaria 296/2013.

Cláudia-MT, 03 de Junho de 2013

JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Andreia Teolide Schneider

Código Identificador:E9D69514

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 387/2013**

DATA: 03 de Junho de 2013.

SÚMULA: Concede Retid á José Zenildo Padilha de Lima e dá outras providências,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, **JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,

RESOLVE:

Art.1º Concede Retid de 67% ao Sr. **JOSÉ ZENILDO PADILHA DE LIMA**, portador do RG nº 1554890-2 SSP/MT e CPF nº 003.509.911-22, no cargo de Chefe de Departamento, lotado na Secretaria Municipal de Transporte e Urbanismo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3º - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias, em especial a Portaria 339/2013.

Cláudia-MT, 03 de Junho de 2013

JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Andreia Teolide Schneider

Código Identificador:B0DFBC99

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 388/2013**

DATA: 03 de Junho de 2013.

SÚMULA: Concede FE á José Valmir de Silvestre e dá outras providências,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, **JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,

RESOLVE:

Art.1º - Conceder FE de 100% ao Sr. **JOSE VALMIR DE SILVESTRE**, portador do RG nº 808.462 SSP/MT e CPF nº 514.818.711.53, no cargo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Transporte e Urbanismo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3º - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias, em especial a Portaria 231/2013.

Cláudia-MT, 03 de Junho de 2013

JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Andreia Teolide Schneider

Código Identificador:104E3F32

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 389/2013**

DATA: 03 de Junho de 2013.

SÚMULA: Concede RETID á Cleonice Rocha de Paula e dá outras providências,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, **JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,

RESOLVE:

Art.1º Conceder RETID de 60% a Sra. **CLEONICE ROCHA DE PAULA**, portadora do RG nº 142175-9 SSP/MT e CPF nº 903.608.691-49, no cargo de Chefe de Divisão, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3º - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias, em especial a Portaria 321/2013.

Cláudia-MT, 03 de Junho de 2013

JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Andreia Teolide Schneider

Código Identificador:E2AEB3CD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 390/2013**

DATA: 03 de Junho de 2013.

SÚMULA: Revoga Fe a Adelino Scharf e dá outras providências,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, **JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,

RESOLVE:

Art.1º - Revoga FE de 59% ao Sr.ª **ADELINO SCHARF**, portador do RG nº 4.144.531-9 SSP/PR e CPF nº 415.973.701-34, no cargo de Fiscal Tributário, lotado na Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3º - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 03 de Junho de 2013

JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Andreia Teolide Schneider

Código Identificador:9706287F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 391/2013**

DATA: 03 de Junho de 2013.

SÚMULA: Concede Fe a Adelino Scharf e dá outras providências,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, **JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,

RESOLVE:

Art.1º - Conceder FE de 50% ao Sr.ª **ADELINO SCHARF**, portador do RG nº 4.144.531-9 SSP/PR e CPF nº 415.973.701-34, no cargo de Fiscal Tributário, lotado na Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3º - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 03 de Junho de 2013

JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Andreia Teolide Schneider

Código Identificador:A61D0377

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 392/2013**

DATA: 03 de Junho de 2013.

SÚMULA: Revoga Fe a Eder Natalício Wentz e dá outras providências,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, **JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,

RESOLVE:

Art.1º - Revoga FE de 25% ao Sr.ª **EDER NATALICIO WENTZ**, portador do RG nº 14809150 SSP/MT e CPF nº 980.578.551-34, no cargo de Chefe de Departamento, lotado na Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3º - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 03 de Junho de 2013

JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Andreia Teolide Schneider

Código Identificador:0F981223

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 393/2013**

DATA: 03 de Junho de 2013.

SÚMULA: Concede Fe a Eder Natalício Wentz e dá outras providências,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, **JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,

RESOLVE:

Art.1º - Conceder FE de 34% ao Sr.ª **EDER NATALICIO WENTZ**, portador do RG nº 14809150 SSP/MT e CPF nº 980.578.551-34, no

cargo de Chefe de Departamento, lotado na Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3º - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 03 de Junho de 2013

JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Andreia Teolide Schneider

Código Identificador:E6C5136E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 394/2013

DATA: 03 de Junho de 2013.

SÚMULA: Concede FG á Zenilde Borges da Silva e dá outras providências,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,

RESOLVE:

Art.1º - Conceder FG de 100% á **ZENILDE BORGES DA SILVA**, portadora do RG nº 11586117 SSP/MT e CPF nº 945.510.901.82, do cargo de Chefe de Departamento, lotada na Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3º - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias, em especial a Portaria 063/2013.

Cláudia-MT, 03 de Junho de 2013

JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Andreia Teolide Schneider

Código Identificador:EF7B1437

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 395/2013

DATA: 03 de Junho de 2013.

SÚMULA: Concede Retorno de Licença Particular a José Milton Braz e dá outras providências,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,

RESOLVE:

Art.1º - Conceder Retorno de licença particular a **JOSÉ MILTON BRAZ**, portador do RG nº 6.059392-2 SSP/PR e CPF nº 327.772.211-20, no cargo de Pedreiro, lotado na Secretaria Municipal de Transporte e Urbanismo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3º - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 03 de Junho de 2013

JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Andreia Teolide Schneider

Código Identificador:32604D47

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 396/2013

DATA: 03 de Junho de 2013.

SÚMULA: Exoneração á pedido a José Milton Braz e dá outras providências,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,

RESOLVE:

Art.1º - Exoneração á pedido ao **JOSÉ MILTON BRAZ**, portador do RG nº 6.059392-2 SSP/PR e CPF nº 327.772.211-20, no cargo de Pedreiro, lotado na Secretaria Municipal de Transporte e Urbanismo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3º - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 03 de Junho de 2013

JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Andreia Teolide Schneider

Código Identificador:9A34550B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 397/2013

DATA: 07 de Junho de 2013.

SÚMULA: Exoneração á pedido por tempo de serviço a Elvira Giesler Tiedt e dá outras providências,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,

RESOLVE:

Art.1º - Exoneração á pedido por tempo de serviço a **ELVIRA GIESLER TIEDT**, portador do RG nº 6.059392-2 SSP/PR e CPF nº 327.772.211-20, no cargo de Multimeio Didático Educacional, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3º - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 07 de Junho de 2013

JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Andreia Teolide Schneider

Código Identificador:9E69BB53

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 398/2013

DATA: 10 de Junho de 2013.

SÚMULA: Concede Licença Particular a Valdir Araujo Costa e dá outras providências,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,

RESOLVE:

Art.1º - Conceder licença particular de 02 anos a **VALDIR ARAUJO COSTA**, portador do RG nº 20.397.665 SSP/SP e CPF nº

098.212.318-37, no cargo de Agente de Saúde em Extinção, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3º - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 10 de Junho de 2013

JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Andreia Teolide Schneider

Código Identificador:7E78593B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 399/2013**

DATA: 10 de Junho de 2013.

SÚMULA: Nomeia Zilda dos Santos Lima e dá outras providências,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,

RESOLVE:

Art.1º - Nomear **ZILDA DOS SANTOS LIMA**, portadora do RG nº 1769573-2 SSP/MT e CPF nº 621.695.059-20, do cargo de Encarregado de Setor, lotada na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3º - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 10 de Junho de 2013

JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Andreia Teolide Schneider

Código Identificador:D78B118C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 400/2013**

DATA: 17 de Junho de 2013.

SÚMULA: Conceder Licença Maternidade á Carina Silvana Virgulino Gonçalves e dá outras providências,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,

RESOLVE:

Art.1º - Conceder Licença Maternidade á **CARINA SILVANA VIRGULINO GONÇALVES**, portadora do RG nº 2007442-5 SSP/MT e CPF nº 036.175.621-67, do cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3º - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 17 de Junho de 2013

JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Andreia Teolide Schneider

Código Identificador:06C503D0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 401/2013**

DATA: 17 de Junho de 2013.

SÚMULA: Nomeia Jean Carlos Diedrich e dá outras providências,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,

RESOLVE:

Art.1º - Nomear **JEAN CARLOS DIEDRICH**, portador do RG nº 15862631 SSP/MT e CPF nº 024.721.231-83, do cargo de Chefe de Divisão, lotado na Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3º - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 17 de Junho de 2013

JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Andreia Teolide Schneider

Código Identificador:DD6F4893

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 402/2013**

DATA: 17 de Junho de 2013.

SÚMULA: Concede RETID á Jean Carlos Diedrich e dá outras providências,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,

RESOLVE:

Art.1º - Conceder RETID de 60% ao Sr. **JEAN CARLOS DIEDRICH**, portador do RG nº 15862631 SSP/MT e CPF nº 024.721.231-83, do cargo de Chefe de Divisão, lotado na Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3º - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 17 de Junho de 2013

JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Andreia Teolide Schneider

Código Identificador:04BC24FF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 403/2013**

DATA: 17 de Junho de 2013.

SÚMULA: Nomeia Damião Pereira da Silva e dá outras providências,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,

RESOLVE:

Art.1º - Nomear **DAMIÃO PEREIRA DA SILVA**, portador do RG nº 712.546 SSP/MT e CPF nº 646.631.329-87, do cargo de Chefe de Departamento, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3º - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 17 de Junho de 2013

JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Andreia Teolide Schneider

Código Identificador:8C4FA86F**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 404/2013****DATA:** 21 de Junho de 2013.

SÚMULA: Conceder Retorno de Licença Maternidade à Thaina Lescano Franco e dá outras providências,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,

RESOLVE:

Art.1º - Conceder Retorno de Licença Maternidade à **THAINA LESCANO FRANCO**, portadora do RG nº 1863570-9 SEJSP/MT e CPF nº 046.402.591-58, do cargo de Atendente de Consultório Odontológico, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3º - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 21 de Junho de 2013

JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Andreia Teolide Schneider

Código Identificador:5F987655**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 467/2013****DATA:** 18 de Julho de 2013.

SÚMULA: Dispõe sobre a averbação de tempo de serviço do servidor Orlando de Alécio, e dá outras providências,

Considerando o Art. 105, inciso V da Lei Complementar 004/2005 de 15 de dezembro de 2005, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Público do Município e o Art. 41 da Lei Municipal 473/2013 de 24 de Abril de 2013, que dispõe sobre o Regime Próprio dos Servidores Municipais, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,

RESOLVE:

Art.1º - Averbar o tempo de serviço / contribuição conforme Certidão emitida pelo INSS nº 10021010.1.00011/13-3 ao servidor ORLANDO DE ALÉCIO.

Art. 2º - O período averbado compreende 3.606 dias, correspondendo a 09 anos, 10 meses e 18 dias.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 18 de Julho de 2013

JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Andreia Teolide Schneider

Código Identificador:B14E5D3C**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 10/2013**

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE 10ª CONVOCAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO NO PROCESSO

**SELETIVO PÚBLICO Nº 001/2011 DA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA/MT.”**

JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere a lei:

Considerando a necessidade da Administração Pública Municipal em promover os cargos existentes no Plano de Cargos e Carreira e Salários,

Considerando a ordem rigorosa de classificação do Processo Seletivo Público nº 001/2011, realizado pela Prefeitura Municipal de Cláudia /MT,

CONVOCA:

Fica convocado a partir de 02 de Agosto de 2013, o candidato aprovado no processo Seletivo Público 001/2011, abaixo relacionado, a comparecer no departamento de Recursos Humanos ou na Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Cláudia- MT, no horário de expediente das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 Hrs, no prazo de 20 (vinte) dias a conta da publicação dessa convocação, com a documentação e exames exigidos para ser contratado no respectivo cargo:

Agente Público de Saúde (Dengue)

Clas.	COD.	NOME
12	43	Rosivania Lima Franco

Cláudia-MT, 02 de Agosto de 2013.

JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

ANEXO I

O candidato convocado terá até 20 (vinte) dias para apresentar a documentação exigida no ato convocatório que deverá conter no mínimo os seguintes documentos que deverão ser apresentados em via original e 1 (uma) cópia de cada para autenticação pelo Departamento de Recursos Humanos:

01 foto 3x4 recente;

Carteira de Identidade Civil – RG;

Cadastro de Pessoa Física – CPF;

Título de Eleitor com comprovante de votação na última eleição;

Certificado do Serviço Militar (para o sexo masculino);

Certidão de Nascimento ou Casamento;

Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos;

Carteira de Vacinação dos filhos menores de 07 anos;

Carteira de Trabalho;

Cartão de inscrição no PIS/PASEP;

Avaliação clínica, abrangendo anamnese ocupacional e exame físico e mental expedido pelo Médico do Trabalho indicado pelo município ou Junta Médica - (as expensas dos exames correrão por conta dos candidatos convocados para a posse).

Comprovante de escolaridade: apresentar Diploma, Certificado ou Atestado, conforme a exigência do cargo;

Comprovante da conta corrente bancária (somente Banco Brasil);

Comprovante de residência (conta de água, luz ou telefone);

Alvará de folha corrida do Fórum da Comarca;

Declaração que aceita o cargo;

Declaração de Bens atualizada;

Declaração de comprovação de dependentes para o Imposto de Renda;

Declaração sobre o exercício de outro cargo, emprego ou função pública.

Publicado por:

Andreia Teolide Schneider

Código Identificador:C95A955D**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 021/2013**

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE 21ª CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2010 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA/MT.”

JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe

confere a lei e de acordo com o Resultado Final do Concurso Público, **CONVOCA** os candidatos abaixo relacionados à comparecerem na sede da Prefeitura Municipal de Cláudia- MT, situado à avenida Gaspar Dutra, s/n, Praça dos Três Poderes, no prazo de **30 (TRINTA)** dias, munido dos documentos necessários à convocação dos requisitos para provimento do cargo pleiteado conforme **Anexo I**, sob pena de ser considerado como desistente, perdendo a respectiva vaga.

Considerando a ordem rigorosa de classificação do Concurso Público nº 001/2010, realizado pela Prefeitura Municipal de Cláudia /MT,

CONVOCA:

Ficam convocados a partir de 02 de Agosto de 2013, os candidatos aprovados no Concurso Público 001/2010, abaixo relacionados, a comparecerem no departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Cláudia- MT, no horário de expediente das 07 as 11 e das 13 as 17 horas, no prazo de 30 (trinta) dias a conta da publicação dessa convocação, com a documentação e exames exigidos para serem contratados nos respectivos cargos:

050 - Vigia:

Clas.	COD.	NOME
22	000000000453	Marinalva Rosa

Cláudia-MT, 02 de Agosto de 2013.

JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

ANEXO I

O candidato convocado terá até 30 (trinta) dias para apresentar a documentação exigida no ato convocatório que deverá conter no mínimo os seguintes documentos que deverão se apresentar trazendo a via original e 2 (duas) cópias de cada para autenticação pelo Departamento de Recursos Humanos:

01 foto 3x4 recente;

Carteira de Identidade Civil – RG;

Cadastro de Pessoa Física – CPF;

Carteira de Habilitação (no caso de exigência do cargo);

Título de Eleitor com comprovante de votação na última eleição;

Certificado do Serviço Militar (para o sexo masculino);

Certidão de Nascimento ou Casamento;

Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos;

Carteira de Vacinação dos filhos menores de 07 anos;

Cartão de inscrição no PIS/PASEP;

Exames exigidos no Decreto 107/2010 para o cargo pleiteado pelo candidato- (as despesas dos exames correrão por conta dos candidatos convocados para a posse).

Comprovante de escolaridade: apresentar Diploma, Certificado ou Atestado, conforme a exigência do cargo;

Comprovante da conta corrente bancária (somente Banco Brasil);

Comprovante de residência (conta de água, luz ou telefone);

Alvará de folha corrida do Fórum da Comarca (para o caso de concurso);

Declaração que aceita o cargo;

Declaração de Bens atualizada;

Declaração de comprovação de dependentes para o Imposto de Renda;

Declaração sobre o exercício de outro cargo, emprego ou função pública.

Publicado por:

Andreia Teolide Schneider

Código Identificador:19FD75F7

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 002/2012.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 05/2013

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: SANDRA TEREZA DE PAULA TSUKAMOTO

MOTIVO: Fica prorrogado o prazo do contrato celebrado entre as partes acima mencionadas, pelo período de 27 de julho de 2013 a 13 de dezembro de 2013, permanecendo inalteradas as demais cláusulas.

VALOR: R\$ 1.763,24 (um mil setecentos e sessenta e três reais e vinte e quatro centavos)

DATA: 26/07/2013

SECRETARIA: Educação, Esporte e lazer.

Publicado por:

Helena Carmem Soares

Código Identificador:53EFC86

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 002/2012.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 06/2013

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: ADRIANA DOS SANTOS MANGOLIN

MOTIVO: Fica prorrogado o prazo do contrato celebrado entre as partes acima mencionadas, pelo período de 27 de julho de 2013 a 13 de dezembro de 2013, permanecendo inalteradas as demais cláusulas.

VALOR: R\$ 1.763,24 (um mil setecentos e sessenta e três reais e vinte e quatro centavos)

DATA: 26/07/2013

SECRETARIA: Educação, Esporte e lazer.

Publicado por:

Helena Carmem Soares

Código Identificador:26AEBED3

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 002/2012.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 07/2013

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: ROSA VUOLLO DE ARAUJO

MOTIVO: Fica prorrogado o prazo do contrato celebrado entre as partes acima mencionadas, pelo período de 27 de julho de 2013 a 13 de dezembro de 2013, permanecendo inalteradas as demais cláusulas.

VALOR: R\$ 1.763,24 (um mil setecentos e sessenta e três reais e vinte e quatro centavos)

DATA: 26/07/2013

SECRETARIA: Educação, Esporte e lazer.

Publicado por:

Helena Carmem Soares

Código Identificador:FFB86AC9

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 002/2012.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 08/2013

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: LUIZ LOPES CONSONE JUNIOR

MOTIVO: Fica prorrogado o prazo do contrato celebrado entre as partes acima mencionadas, pelo período de 27 de julho de 2013 a 13 de dezembro de 2013, permanecendo inalteradas as demais cláusulas.

VALOR: R\$ 1.763,24 (um mil setecentos e sessenta e três reais e vinte e quatro centavos)

DATA: 26/07/2013

SECRETARIA: Educação, Esporte e lazer.

Publicado por:

Helena Carmem Soares

Código Identificador:8C390DBF

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 002/2012.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 09/2013

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: EDNA APARECIDA RAMOS DE CARVALHO

MOTIVO: Fica prorrogado o prazo do contrato celebrado entre as partes acima mencionadas, pelo período de 27 de julho de 2013 a 13 de dezembro de 2013, permanecendo inalteradas as demais cláusulas.
VALOR: R\$ 1.763,24 (um mil setecentos e sessenta e três reais e vinte e quatro centavos)
DATA: 26/07/2013
SECRETARIA: Educação, Esporte e lazer.

Publicado por:
 Helena Carmem Soares
Código Identificador:1B969373

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
 EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO
 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 002/2012.**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 10/2013

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT
CONTRATADO: FLAVIA LIRANCO DA SILVA
MOTIVO: Fica prorrogado o prazo do contrato celebrado entre as partes acima mencionadas, pelo período de 27 de julho de 2013 a 13 de dezembro de 2013, permanecendo inalteradas as demais cláusulas.
VALOR: R\$ 1.763,24 (um mil setecentos e sessenta e três reais e vinte e quatro centavos)
DATA: 26/07/2013
SECRETARIA: Educação, Esporte e lazer.

Publicado por:
 Helena Carmem Soares
Código Identificador:78F54D26

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
 EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO
 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 002/2012.**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 11/2013

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT
CONTRATADO: MARCIA DA SILVA FURLANETTO
MOTIVO: Fica prorrogado o prazo do contrato celebrado entre as partes acima mencionadas, pelo período de 27 de julho de 2013 a 13 de dezembro de 2013, permanecendo inalteradas as demais cláusulas.
VALOR: R\$ 1.763,24 (um mil setecentos e sessenta e três reais e vinte e quatro centavos)
DATA: 26/07/2013
SECRETARIA: Educação, Esporte e lazer.

Publicado por:
 Helena Carmem Soares
Código Identificador:DD574952

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
 EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO
 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 002/2012.**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 12/2013

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT
CONTRATADO: NEIDE MARTINS DE MACEDO
MOTIVO: Fica prorrogado o prazo do contrato celebrado entre as partes acima mencionadas, pelo período de 27 de julho de 2013 a 13 de dezembro de 2013, permanecendo inalteradas as demais cláusulas.
VALOR: R\$ 1.763,24 (um mil setecentos e sessenta e três reais e vinte e quatro centavos)
DATA: 26/07/2013
SECRETARIA: Educação, Esporte e lazer.

Publicado por:
 Helena Carmem Soares
Código Identificador:55D3B02A

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
 EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO
 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 002/2012.**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 13/2013

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT
CONTRATADO: BERENICE DE CASTRO ALVES

MOTIVO: Fica prorrogado o prazo do contrato celebrado entre as partes acima mencionadas, pelo período de 27 de julho de 2013 a 13 de dezembro de 2013, permanecendo inalteradas as demais cláusulas.
VALOR: R\$ 1.763,24 (um mil setecentos e sessenta e três reais e vinte e quatro centavos)
DATA: 26/07/2013
SECRETARIA: Educação, Esporte e lazer.

Publicado por:
 Helena Carmem Soares
Código Identificador:20C37405

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
 EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO
 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 002/2012.**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 14/2013

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT
CONTRATADO: ELZA BERNARDO
MOTIVO: Fica prorrogado o prazo do contrato celebrado entre as partes acima mencionadas, pelo período de 27 de julho de 2013 a 13 de dezembro de 2013, permanecendo inalteradas as demais cláusulas.
VALOR: R\$ 1.763,24 (um mil setecentos e sessenta e três reais e vinte e quatro centavos)
DATA: 26/07/2013
SECRETARIA: Educação, Esporte e lazer.

Publicado por:
 Helena Carmem Soares
Código Identificador:E3F9538E

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
 EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO
 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 002/2012.**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 15/2013

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT
CONTRATADO: VANESSA TEIXEIRA DA SILVA RODRIGUES
MOTIVO: Fica prorrogado o prazo do contrato celebrado entre as partes acima mencionadas, pelo período de 27 de julho de 2013 a 13 de dezembro de 2013, permanecendo inalteradas as demais cláusulas.
VALOR: R\$ 1.763,24 (um mil setecentos e sessenta e três reais e vinte e quatro centavos)
DATA: 26/07/2013
SECRETARIA: Educação, Esporte e lazer.

Publicado por:
 Helena Carmem Soares
Código Identificador:0247BABF

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
 EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO
 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 002/2012.**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 16/2013

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT
CONTRATADO: CELIA MOREIRA RAMOS
MOTIVO: Fica prorrogado o prazo do contrato celebrado entre as partes acima mencionadas, pelo período de 27 de julho de 2013 a 13 de dezembro de 2013, permanecendo inalteradas as demais cláusulas.
VALOR: R\$ 1.763,24 (um mil setecentos e sessenta e três reais e vinte e quatro centavos)
DATA: 26/07/2013
SECRETARIA: Educação, Esporte e lazer.

Publicado por:
 Helena Carmem Soares
Código Identificador:6EFBCDCB

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
 EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO
 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 002/2012.**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 17/2013

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT
CONTRATADO: MIRIAN DA SILVA

MOTIVO: Fica prorrogado o prazo do contrato celebrado entre as partes acima mencionadas, pelo período de 27 de julho de 2013 a 13 de dezembro de 2013, permanecendo inalteradas as demais cláusulas.
VALOR: R\$ 1.763,24 (um mil setecentos e sessenta e três reais e vinte e quatro centavos)
DATA: 26/07/2013
SECRETARIA: Educação, Esporte e lazer.

Publicado por:
 Helena Carmem Soares
Código Identificador:DD66BF55

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
 EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO
 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 002/2012.**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 18/2013

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT
CONTRATADO: LUCIA TEREZA CORREA
MOTIVO: Fica prorrogado o prazo do contrato celebrado entre as partes acima mencionadas, pelo período de 27 de julho de 2013 a 13 de dezembro de 2013, permanecendo inalteradas as demais cláusulas.
VALOR: R\$ 1.763,24 (um mil setecentos e sessenta e três reais e vinte e quatro centavos)
DATA: 26/07/2013
SECRETARIA: Educação, Esporte e lazer.

Publicado por:
 Helena Carmem Soares
Código Identificador:59C79EE1

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
 EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO
 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 002/2012.**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 19/2013

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT
CONTRATADO: JOSIANE DA COSTA SILVA
MOTIVO: Fica prorrogado o prazo do contrato celebrado entre as partes acima mencionadas, pelo período de 27 de julho de 2013 a 13 de dezembro de 2013, permanecendo inalteradas as demais cláusulas.
VALOR: R\$ 1.763,24 (um mil setecentos e sessenta e três reais e vinte e quatro centavos)
DATA: 26/07/2013
SECRETARIA: Educação, Esporte e lazer.

Publicado por:
 Helena Carmem Soares
Código Identificador:0B83AFE9

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
 EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO
 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 002/2012.**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 20/2013

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT
CONTRATADO: TEREZINHA JESUS DE ANDRADE
MOTIVO: Fica prorrogado o prazo do contrato celebrado entre as partes acima mencionadas, pelo período de 27 de julho de 2013 a 13 de dezembro de 2013, permanecendo inalteradas as demais cláusulas.
VALOR: R\$ 1.763,24 (um mil setecentos e sessenta e três reais e vinte e quatro centavos)
DATA: 26/07/2013
SECRETARIA: Educação, Esporte e lazer.

Publicado por:
 Helena Carmem Soares
Código Identificador:36901A7D

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
 EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO
 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 002/2012.**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 21/2013

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT
CONTRATADO: MAURINDA FERNANDES DE SOUZA GOETTEMS

MOTIVO: Fica prorrogado o prazo do contrato celebrado entre as partes acima mencionadas, pelo período de 27 de julho de 2013 a 13 de dezembro de 2013, permanecendo inalteradas as demais cláusulas.
VALOR: R\$ 1.763,24 (um mil setecentos e sessenta e três reais e vinte e quatro centavos)
DATA: 26/07/2013
SECRETARIA: Educação, Esporte e lazer.

Publicado por:
 Helena Carmem Soares
Código Identificador:3015DD3B

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
 EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO
 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 002/2012.**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 22/2013

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT
CONTRATADO: MARIA ISMAR DE FREITAS CONSONE
MOTIVO: Fica prorrogado o prazo do contrato celebrado entre as partes acima mencionadas, pelo período de 27 de julho de 2013 a 13 de dezembro de 2013, permanecendo inalteradas as demais cláusulas.
VALOR: R\$ 1.763,24 (um mil setecentos e sessenta e três reais e vinte e quatro centavos)
DATA: 26/07/2013
SECRETARIA: Educação, Esporte e lazer.

Publicado por:
 Helena Carmem Soares
Código Identificador:2D28496D

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
 EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO
 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 002/2012.**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 24/2013

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT
CONTRATADO: IVONE HENRIQUE SOARES
MOTIVO: Fica prorrogado o prazo do contrato celebrado entre as partes acima mencionadas, pelo período de 27 de julho de 2013 a 13 de dezembro de 2013, permanecendo inalteradas as demais cláusulas.
VALOR: R\$ 1.763,24 (um mil setecentos e sessenta e três reais e vinte e quatro centavos)
DATA: 26/07/2013
SECRETARIA: Educação, Esporte e lazer.

Publicado por:
 Helena Carmem Soares
Código Identificador:893A6904

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
 EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO
 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 002/2012.**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 26/2013

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT
CONTRATADO: MARIA LUIZA MARTINELLI FARIA
MOTIVO: Fica prorrogado o prazo do contrato celebrado entre as partes acima mencionadas, pelo período de 27 de julho de 2013 a 13 de dezembro de 2013, permanecendo inalteradas as demais cláusulas.
VALOR: R\$ 1.763,24 (um mil setecentos e sessenta e três reais e vinte e quatro centavos)
DATA: 26/07/2013
SECRETARIA: Educação, Esporte e lazer.

Publicado por:
 Helena Carmem Soares
Código Identificador:43C26CD9

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
 EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO
 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 002/2012.**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 27/2013

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT
CONTRATADO: MARISTELA FAVARI MUNIZ

MOTIVO: Fica prorrogado o prazo do contrato celebrado entre as partes acima mencionadas, pelo período de 27 de julho de 2013 a 13 de dezembro de 2013, permanecendo inalteradas as demais cláusulas.
VALOR: R\$ 1.763,24 (um mil setecentos e sessenta e três reais e vinte e quatro centavos)
DATA: 26/07/2013
SECRETARIA: Educação, Esporte e lazer.

Publicado por:
 Helena Carmem Soares
Código Identificador:A43AE016

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
 EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO
 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 002/2012.**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 28/2013

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT
CONTRATADO: APARECIDA ANGELICO DE ARAUJO
MOTIVO: Fica prorrogado o prazo do contrato celebrado entre as partes acima mencionadas, pelo período de 27 de julho de 2013 a 13 de dezembro de 2013, permanecendo inalteradas as demais cláusulas.
VALOR: R\$ 1.763,24 (um mil setecentos e sessenta e três reais e vinte e quatro centavos)
DATA: 26/07/2013
SECRETARIA: Educação, Esporte e lazer.

Publicado por:
 Helena Carmem Soares
Código Identificador:E4664DB0

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
 EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO
 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 002/2012.**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 29/2013

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT
CONTRATADO: GISELLE GERONIMO SILVA
MOTIVO: Fica prorrogado o prazo do contrato celebrado entre as partes acima mencionadas, pelo período de 27 de julho de 2013 a 13 de dezembro de 2013, permanecendo inalteradas as demais cláusulas.
VALOR: R\$ 1.763,24 (um mil setecentos e sessenta e três reais e vinte e quatro centavos)
DATA: 26/07/2013
SECRETARIA: Educação, Esporte e lazer.

Publicado por:
 Helena Carmem Soares
Código Identificador:665FC33F

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
 EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO
 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 002/2012.**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 30/2013

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT
CONTRATADO: JHENIFFER KELLY DA SILVA
MOTIVO: Fica prorrogado o prazo do contrato celebrado entre as partes acima mencionadas, pelo período de 27 de julho de 2013 a 13 de dezembro de 2013, permanecendo inalteradas as demais cláusulas.
VALOR: R\$ 1.763,24 (um mil setecentos e sessenta e três reais e vinte e quatro centavos)
DATA: 26/07/2013
SECRETARIA: Educação, Esporte e lazer.

Publicado por:
 Helena Carmem Soares
Código Identificador:08F08FD5

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
 EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO
 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 002/2012.**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 32/2013

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT
CONTRATADO: ROSENY DE SOUZA AMORIM OLIVEIRA

MOTIVO: Fica prorrogado o prazo do contrato celebrado entre as partes acima mencionadas, pelo período de 27 de julho de 2013 a 13 de dezembro de 2013, permanecendo inalteradas as demais cláusulas.
VALOR: R\$ 1.763,24 (um mil setecentos e sessenta e três reais e vinte e quatro centavos)
DATA: 26/07/2013
SECRETARIA: Educação, Esporte e lazer.

Publicado por:
 Helena Carmem Soares
Código Identificador:4AD516DE

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
 EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO
 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 002/2012.**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 33/2013

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT
CONTRATADO: ANGELA MONTEIRO DOS SANTOS
MOTIVO: Fica prorrogado o prazo do contrato celebrado entre as partes acima mencionadas, pelo período de 27 de julho de 2013 a 13 de dezembro de 2013, permanecendo inalteradas as demais cláusulas.
VALOR: R\$ 1.763,24 (um mil setecentos e sessenta e três reais e vinte e quatro centavos)
DATA: 26/07/2013
SECRETARIA: Educação, Esporte e lazer

Publicado por:
 Helena Carmem Soares
Código Identificador:13DDA0DA

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
 EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO
 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 002/2012.**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 35/2013

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT
CONTRATADO: CRISTIANE PLACIDO
MOTIVO: Fica prorrogado o prazo do contrato celebrado entre as partes acima mencionadas, pelo período de 27 de julho de 2013 a 13 de dezembro de 2013, permanecendo inalteradas as demais cláusulas.
VALOR: R\$ 1.763,24 (um mil setecentos e sessenta e três reais e vinte e quatro centavos)
DATA: 26/07/2013
SECRETARIA: Educação, Esporte e lazer.

Publicado por:
 Helena Carmem Soares
Código Identificador:CFCBDCC0

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
 EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO
 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 002/2012.**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 36/2013

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT
CONTRATADO: LUZENY FRANCISCA PORTUGUES NOVAIS
MOTIVO: Fica prorrogado o prazo do contrato celebrado entre as partes acima mencionadas, pelo período de 27 de julho de 2013 a 13 de dezembro de 2013, permanecendo inalteradas as demais cláusulas.
VALOR: R\$ 1.763,24 (um mil setecentos e sessenta e três reais e vinte e quatro centavos)
DATA: 26/07/2013
SECRETARIA: Educação, Esporte e lazer.

Publicado por:
 Helena Carmem Soares
Código Identificador:16AE4D71

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
 EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO
 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 002/2012.**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 37/2013

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT
CONTRATADO: APARECIDA GOMES DE OLIVEIRA

MOTIVO: Fica prorrogado o prazo do contrato celebrado entre as partes acima mencionadas, pelo período de 27 de julho de 2013 a 13 de dezembro de 2013, permanecendo inalteradas as demais cláusulas.
VALOR: R\$ 1.763,24 (um mil setecentos e sessenta e três reais e vinte e quatro centavos)
DATA: 26/07/2013
SECRETARIA: Educação, Esporte e lazer.

Publicado por:
 Helena Carmem Soares
Código Identificador:B1E01929

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
 EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO
 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 002/2012.**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 39/2013

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT
CONTRATADO: GRACIELA OLIVEIRA SILVA
MOTIVO: Fica prorrogado o prazo do contrato celebrado entre as partes acima mencionadas, pelo período de 27 de julho de 2013 a 13 de dezembro de 2013, permanecendo inalteradas as demais cláusulas.
VALOR: R\$ 1.763,24 (um mil setecentos e sessenta e três reais e vinte e quatro centavos)
DATA: 26/07/2013
SECRETARIA: Educação, Esporte e lazer.

Publicado por:
 Helena Carmem Soares
Código Identificador:F9E6B00F

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
 EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO
 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 002/2012.**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 39/2013

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT
CONTRATADO: GRACIELA OLIVEIRA SILVA
MOTIVO: Fica prorrogado o prazo do contrato celebrado entre as partes acima mencionadas, pelo período de 27 de julho de 2013 a 13 de dezembro de 2013, permanecendo inalteradas as demais cláusulas.
VALOR: R\$ 1.763,24 (um mil setecentos e sessenta e três reais e vinte e quatro centavos)
DATA: 26/07/2013
SECRETARIA: Educação, Esporte e lazer.

Publicado por:
 Helena Carmem Soares
Código Identificador:0E7FF42E

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
 EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO
 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 002/2012.**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 40/2013

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT
CONTRATADO: ELIANE MARCELINO DE SOUZA
MOTIVO: Fica prorrogado o prazo do contrato celebrado entre as partes acima mencionadas, pelo período de 27 de julho de 2013 a 02 de agosto de 2013, permanecendo inalteradas as demais cláusulas.
VALOR: R\$ 1.763,24 (um mil setecentos e sessenta e três reais e vinte e quatro centavos)
DATA: 26/07/2013
SECRETARIA: Educação, Esporte e lazer.

Publicado por:
 Helena Carmem Soares
Código Identificador:6DAF5496

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
 EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO
 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 002/2012.**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 41/2013

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT
CONTRATADO: DAIANE FERNANDA DACROCE

MOTIVO: Fica prorrogado o prazo do contrato celebrado entre as partes acima mencionadas, pelo período de 27 de julho de 2013 a 13 de dezembro de 2013, permanecendo inalteradas as demais cláusulas.
VALOR: R\$ 1.763,24 (um mil setecentos e sessenta e três reais e vinte e quatro centavos)
DATA: 26/07/2013
SECRETARIA: Educação, Esporte e lazer.

Publicado por:
 Helena Carmem Soares
Código Identificador:71803832

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
 EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO
 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 002/2012.**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 42/2013

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT
CONTRATADO: EDILEUSA DE ARRUDA PLACIDO
MOTIVO: Fica prorrogado o prazo do contrato celebrado entre as partes acima mencionadas, pelo período de 27 de julho de 2013 a 13 de dezembro de 2013, permanecendo inalteradas as demais cláusulas.
VALOR: R\$ 1.763,24 (um mil setecentos e sessenta e três reais e vinte e quatro centavos)
DATA: 26/07/2013
SECRETARIA: Educação, Esporte e lazer.

Publicado por:
 Helena Carmem Soares
Código Identificador:6ACB811A

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
 EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO
 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 002/2012.**

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 43/2013

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT
CONTRATADO: STER BEATRIZ FERREIRA SANTOS
MOTIVO: Fica prorrogado o prazo do contrato celebrado entre as partes acima mencionadas, pelo período de 01 de fevereiro de 2013 a 13 de dezembro de 2013, permanecendo inalteradas as demais cláusulas.
VALOR: R\$ 1.763,24 (um mil setecentos e sessenta e três reais e vinte e quatro centavos)
DATA: 26/07/2013
SECRETARIA: Educação, Esporte e lazer.

Publicado por:
 Helena Carmem Soares
Código Identificador:3134A09B

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
 EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO
 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 002/2012.**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 44/2013

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT
CONTRATADO: MARINALVA DA SILVA
MOTIVO: Fica prorrogado o prazo do contrato celebrado entre as partes acima mencionadas, pelo período de 27 de julho de 2013 a 02 de agosto de 2013, permanecendo inalteradas as demais cláusulas.
VALOR: R\$ 1.763,24 (um mil setecentos e sessenta e três reais e vinte e quatro centavos)
DATA: 26/07/2013
SECRETARIA: Educação, Esporte e lazer.

Publicado por:
 Helena Carmem Soares
Código Identificador:1ACF719D

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
 EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO
 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 002/2012.**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 45/2013

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT
CONTRATADO: ROSA DOS SANTOS PEREIRA

MOTIVO: Fica prorrogado o prazo do contrato celebrado entre as partes acima mencionadas, pelo período de 27 de julho de 2013 a 13 de dezembro de 2013, permanecendo inalteradas as demais cláusulas.
VALOR: R\$ 1.763,24 (um mil setecentos e sessenta e três reais e vinte e quatro centavos)
DATA: 26/07/2013
SECRETARIA: Educação, Esporte e lazer.

Publicado por:
 Helena Carmem Soares
Código Identificador:8FAB167B

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
 EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO
 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 002/2012.**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 46/2013

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT
CONTRATADO: RENATA CRISTINA VIEIRA
MOTIVO: Fica prorrogado o prazo do contrato celebrado entre as partes acima mencionadas, pelo período de 27 de julho de 2013 a 13 de dezembro de 2013, permanecendo inalteradas as demais cláusulas.
VALOR: R\$ 1.675,07 (um mil seiscentos e setenta e cinco e três reais e sete centavos)
DATA: 26/07/2013
SECRETARIA: Educação, Esporte e lazer.

Publicado por:
 Helena Carmem Soares
Código Identificador:8E9257F0

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
 EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO
 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 002/2012.**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 47/2013

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT
CONTRATADO: ANA PAULA DE ARAUJO
MOTIVO: Fica prorrogado o prazo do contrato celebrado entre as partes acima mencionadas, pelo período de 27 de julho de 2013 a 13 de dezembro de 2013, permanecendo inalteradas as demais cláusulas.
VALOR: R\$ 969,76 (novecentos e sessenta e nove reais e setenta e seis centavos)
DATA: 26/07/2013
SECRETARIA: Educação, Esporte e lazer.

Publicado por:
 Helena Carmem Soares
Código Identificador:7D4BB305

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
 EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO
 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 002/2012.**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 48/2013

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT
CONTRATADO: ELAINE JULIÃO
MOTIVO: Fica prorrogado o prazo do contrato celebrado entre as partes acima mencionadas, pelo período de 27 de julho de 2013 a 13 de dezembro de 2013, permanecendo inalteradas as demais cláusulas.
VALOR: R\$ 1.763,24 (um mil setecentos e sessenta e três reais e vinte e quatro centavos)
DATA: 26/07/2013
SECRETARIA: Educação, Esporte e lazer.

Publicado por:
 Helena Carmem Soares
Código Identificador:C0EFCF28

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
 EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO
 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 002/2012.**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 49/2013

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT
CONTRATADO: ELIANA MOREIRA

MOTIVO: Fica prorrogado o prazo do contrato celebrado entre as partes acima mencionadas, pelo período de 27 de julho de 2013 a 13 de dezembro de 2013, permanecendo inalteradas as demais cláusulas.
VALOR: R\$ 1.763,24 (um mil setecentos e sessenta e três reais e vinte e quatro centavos)
DATA: 26/07/2013
SECRETARIA: Educação, Esporte e lazer.

Publicado por:
 Helena Carmem Soares
Código Identificador:D85F4407

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
 EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO
 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 002/2012.**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 50/2013

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT
CONTRATADO: MADALENA LOPES DOS SANTOS
MOTIVO: Fica prorrogado o prazo do contrato celebrado entre as partes acima mencionadas, pelo período de 27 de julho de 2013 a 13 de dezembro de 2013, permanecendo inalteradas as demais cláusulas.
VALOR: R\$ 1.763,24 (um mil setecentos e sessenta e três reais e vinte e quatro centavos)
DATA: 26/07/2013
SECRETARIA: Educação, Esporte e lazer.

Publicado por:
 Helena Carmem Soares
Código Identificador:9B2AB7DA

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
 EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO
 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 002/2012.**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 51/2013

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT
CONTRATADO: VALDETE GOUVEIA
MOTIVO: Fica prorrogado o prazo do contrato celebrado entre as partes acima mencionadas, pelo período de 27 de julho de 2013 a 13 de dezembro de 2013, permanecendo inalteradas as demais cláusulas.
VALOR: R\$ 1.763,24 (um mil setecentos e sessenta e três reais e vinte e quatro centavos)
DATA: 26/07/2013
SECRETARIA: Educação, Esporte e lazer.

Publicado por:
 Helena Carmem Soares
Código Identificador:7598BBFD

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
 EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO
 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 002/2012.**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 52/2013

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT
CONTRATADO: DIRCE FERNANDES DA SILVA
MOTIVO: Fica prorrogado o prazo do contrato celebrado entre as partes acima mencionadas, pelo período de 27 de julho de 2013 a 13 de dezembro de 2013, permanecendo inalteradas as demais cláusulas.
VALOR: R\$ 1.763,24 (um mil setecentos e sessenta e três reais e vinte e quatro centavos)
DATA: 26/07/2013
SECRETARIA: Educação, Esporte e lazer.

Publicado por:
 Helena Carmem Soares
Código Identificador:FDABC39E

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
 EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO
 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 002/2012.**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 54/2013

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT
CONTRATADO: QUEILA PEREIRA DE ALMEIDA

MOTIVO: Fica prorrogado o prazo do contrato celebrado entre as partes acima mencionadas, pelo período de 27 de julho de 2013 a 13 de dezembro de 2013, permanecendo inalteradas as demais cláusulas.

VALOR: R\$ 1.763,24 (um mil setecentos e sessenta e três reais e vinte e quatro centavos)

DATA: 26/07/2013

SECRETARIA: Educação, Esporte e lazer.

Publicado por:

Helena Carmem Soares

Código Identificador:B476DCDB

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 002/2012.**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 55/2013

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: LOIDE BAPTISTA BRAGA

MOTIVO: Fica prorrogado o prazo do contrato celebrado entre as partes acima mencionadas, pelo período de 27 de julho de 2013 a 13 de dezembro de 2013, permanecendo inalteradas as demais cláusulas.

VALOR: R\$ 1.763,24 (um mil setecentos e sessenta e três reais e vinte e quatro centavos)

DATA: 26/07/2013

SECRETARIA: Educação, Esporte e lazer

Publicado por:

Helena Carmem Soares

Código Identificador:73F3FCA2

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 002/2012.**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 56/2013

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: SIMARA DE OLIVEIRA FERRARI

MOTIVO: Fica prorrogado o prazo do contrato celebrado entre as partes acima mencionadas, pelo período de 27 de julho de 2013 a 13 de dezembro de 2013, permanecendo inalteradas as demais cláusulas.

VALOR: R\$ 705,29 (setecentos e cinco reais e vinte e nove centavos)

DATA: 26/07/2013

SECRETARIA: Educação, Esporte e lazer.

Publicado por:

Helena Carmem Soares

Código Identificador:B3CF0B2B

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 002/2012.**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 57/2013

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: MARIA ANDREIA CAPELETTI MOURA

MOTIVO: Fica prorrogado o prazo do contrato celebrado entre as partes acima mencionadas, pelo período de 27 de julho de 2013 a 13 de dezembro de 2013, permanecendo inalteradas as demais cláusulas.

VALOR: R\$ 881,62 (oitocentos e oitenta e um real e sessenta e dois centavos)

DATA: 26/07/2013

SECRETARIA: Educação, Esporte e lazer.

Publicado por:

Helena Carmem Soares

Código Identificador:B7CB0291

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 002/2012.**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 58/2013

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: ROSANGELA DE SOUZA AMORIM

MOTIVO: Fica prorrogado o prazo do contrato celebrado entre as partes acima mencionadas, pelo período de 27 de julho de 2013 a 13 de dezembro de 2013, permanecendo inalteradas as demais cláusulas.

VALOR: R\$ 1.763,24 (um mil setecentos e sessenta e três reais e vinte e quatro centavos)

DATA: 26/07/2013

SECRETARIA: Educação, Esporte e lazer.

Publicado por:

Helena Carmem Soares

Código Identificador:4A1A2CDA

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 002/2012.**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 59/2013

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: LUIZ ROBERTO CHIALLE ALVORADO

MOTIVO: Fica prorrogado o prazo do contrato celebrado entre as partes acima mencionadas, pelo período de 27 de julho de 2013 a 13 de dezembro de 2013, permanecendo inalteradas as demais cláusulas.

VALOR: R\$ 1.763,24 (um mil setecentos e sessenta e três reais e vinte e quatro centavos)

DATA: 26/07/2013

SECRETARIA: Educação, Esporte e lazer.

Publicado por:

Helena Carmem Soares

Código Identificador:649E7182

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 002/2012.**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 60/2013

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: SANDRA ALICE FIGUEIREDO DA SILVA

MOTIVO: Fica prorrogado o prazo do contrato celebrado entre as partes acima mencionadas, pelo período de 27 de julho de 2013 a 13 de dezembro de 2013, permanecendo inalteradas as demais cláusulas.

VALOR: R\$ 1.763,24 (um mil setecentos e sessenta e três reais e vinte e quatro centavos)

DATA: 26/07/2013

SECRETARIA: Educação, Esporte e lazer

Publicado por:

Helena Carmem Soares

Código Identificador:E1530AAC

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 002/2012.**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 61/2013

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: MALVINA NETO DE OLIVEIRA

MOTIVO: Fica prorrogado o prazo do contrato celebrado entre as partes acima mencionadas, pelo período de 27 de julho de 2013 a 13 de dezembro de 2013, permanecendo inalteradas as demais cláusulas.

VALOR: R\$ 631,60 (seiscentos e trinta e um reais e sessenta centavos)

DATA: 26/07/2013

SECRETARIA: Educação, Esporte e lazer.

Publicado por:

Helena Carmem Soares

Código Identificador:879C606F

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 002/2012.**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 62/2013

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: MIRIAN RIBEIRO DA COSTA

MOTIVO: Fica prorrogado o prazo do contrato celebrado entre as partes acima mencionadas, pelo período de 27 de julho de 2013 a 13 de dezembro de 2013, permanecendo inalteradas as demais cláusulas.

VALOR: R\$ 1.763,24 (um mil setecentos e sessenta e três reais e vinte e quatro centavos)

DATA: 26/07/2013**SECRETARIA:** Educação, Esporte e lazer.**Publicado por:**

Helena Carmem Soares

Código Identificador:BF90D24C

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 002/2012.**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 63/2013**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Colíder - MT**CONTRATADO:** ALESSANDRO UBIRAJARA CARDOSO**MOTIVO:** Fica prorrogado o prazo do contrato celebrado entre as partes acima mencionadas, pelo período de 27 de julho de 2013 a 13 de dezembro de 2013, permanecendo inalteradas as demais cláusulas.**VALOR:** R\$ 969,76 (novecentos e sessenta e nove reais e setenta e seis centavos)**DATA:** 26/07/2013**SECRETARIA:** Educação, Esporte e lazer**Publicado por:**

Helena Carmem Soares

Código Identificador:038CCFFB

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 002/2012**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 64/2013**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Colíder - MT**CONTRATADO:** ANGELA MARIA DE OLIVEIRA**MOTIVO:** Fica prorrogado o prazo do contrato celebrado entre as partes acima mencionadas, pelo período de 27 de julho de 2013 a 13 de dezembro de 2013, permanecendo inalteradas as demais cláusulas.**VALOR:** R\$ 1.763,24 (um mil setecentos e sessenta e três reais e vinte e quatro centavos)**DATA:** 26/07/2013**SECRETARIA:** Educação, Esporte e lazer.**Publicado por:**

Helena Carmem Soares

Código Identificador:E127D9DF

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 002/2012.**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 65/2013**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Colíder - MT**CONTRATADO:** REGIANE APARECIDA DA SILVA LUIZ**MOTIVO:** Fica prorrogado o prazo do contrato celebrado entre as partes acima mencionadas, pelo período de 27 de julho de 2013 a 13 de dezembro de 2013, permanecendo inalteradas as demais cláusulas.**VALOR:** R\$ 1.763,24 (um mil setecentos e sessenta e três reais e vinte e quatro centavos)**DATA:** 26/07/2013**SECRETARIA:** Educação, Esporte e lazer.**Publicado por:**

Helena Carmem Soares

Código Identificador:83A95C20

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 002/2012.**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 66/2013**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Colíder - MT**CONTRATADO:** KEILA VIEIRA**MOTIVO:** Fica prorrogado o prazo do contrato celebrado entre as partes acima mencionadas, pelo período de 27 de julho de 2013 a 13 de dezembro de 2013, permanecendo inalteradas as demais cláusulas.**VALOR:** R\$ 1.763,24 (um mil setecentos e sessenta e três reais e vinte e quatro centavos)**DATA:** 26/07/2013**SECRETARIA:** Educação, Esporte e lazer.**Publicado por:**

Helena Carmem Soares

Código Identificador:B1F55B18

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 002/2012**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 67/2013**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Colíder - MT**CONTRATADO:** GEZILDA DOS SANTOS**MOTIVO:** Fica prorrogado o prazo do contrato celebrado entre as partes acima mencionadas, pelo período de 27 de julho de 2013 a 13 de dezembro de 2013, permanecendo inalteradas as demais cláusulas.**VALOR:** R\$ 1.175,48 (um mil cento e setenta e cinco reais e quarenta e oito centavos)**DATA:** 26/07/2013**SECRETARIA:** Educação, Esporte e lazer.**Publicado por:**

Helena Carmem Soares

Código Identificador:068194B0

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 002/2012**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 68/2013**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Colíder - MT**CONTRATADO:** DALVA ANGELITA DA SILVA**MOTIVO:** Fica prorrogado o prazo do contrato celebrado entre as partes acima mencionadas, pelo período de 27 de julho de 2013 a 13 de dezembro de 2013, permanecendo inalteradas as demais cláusulas.**VALOR:** R\$ 842,14 (oitocentos e quarenta e dois reais e quatorze centavos)**DATA:** 26/07/2013**SECRETARIA:** Educação, Esporte e lazer**Publicado por:**

Helena Carmem Soares

Código Identificador:2D1BD7FD

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 002/2012.**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 69/2013**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Colíder - MT**CONTRATADO:** JANEIA DE FATIMA ABRA**MOTIVO:** Fica prorrogado o prazo do contrato celebrado entre as partes acima mencionadas, pelo período de 27 de julho de 2013 a 13 de dezembro de 2013, permanecendo inalteradas as demais cláusulas.**VALOR:** R\$ 842,14 (oitocentos e quarenta e dois reais e quatorze centavos)**DATA:** 26/07/2013**SECRETARIA:** Educação, Esporte e lazer.**Publicado por:**

Helena Carmem Soares

Código Identificador:58941E6A

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 002/2012.**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 71/2013**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Colíder - MT**CONTRATADO:** KASSIA THATIELLI PAIVA ARAUJO**MOTIVO:** Fica prorrogado o prazo do contrato celebrado entre as partes acima mencionadas, pelo período de 27 de julho de 2013 a 13 de dezembro de 2013, permanecendo inalteradas as demais cláusulas.**VALOR:** R\$ 842,14 (oitocentos e quarenta e dois reais e quatorze centavos)**DATA:** 26/07/2013**SECRETARIA:** Educação, Esporte e lazer

Publicado por:
Helena Carmem Soares
Código Identificador:66C117B7

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 002/2012**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 72/2013

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: ELISANGELA DOS SANTOS APOLINARIO

MOTIVO: Fica prorrogado o prazo do contrato celebrado entre as partes acima mencionadas, pelo período de 27 de julho de 2013 a 13 de dezembro de 2013, permanecendo inalteradas as demais cláusulas.

VALOR: R\$ 842,14 (oitocentos e quarenta e dois reais e quatorze centavos)

DATA: 26/07/2013

SECRETARIA: Educação, Esporte e lazer

Publicado por:
Helena Carmem Soares
Código Identificador:801B2ED6

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 002/2012.**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 73/2013

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: DAIANE LOURENCO DE ANDRADE PEREIRA

MOTIVO: Fica prorrogado o prazo do contrato celebrado entre as partes acima mencionadas, pelo período de 27 de julho de 2013 a 13 de dezembro de 2013, permanecendo inalteradas as demais cláusulas.

VALOR: R\$ 842,14 (oitocentos e quarenta e dois reais e quatorze centavos)

DATA: 26/07/2013

SECRETARIA: Educação, Esporte e lazer.

Publicado por:
Helena Carmem Soares
Código Identificador:BBD554ED

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 002/2012.**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 74/2013

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: EDNA DE SOUZA MARTINS

MOTIVO: Fica prorrogado o prazo do contrato celebrado entre as partes acima mencionadas, pelo período de 27 de julho de 2013 a 13 de dezembro de 2013, permanecendo inalteradas as demais cláusulas.

VALOR: R\$ 842,14 (oitocentos e quarenta e dois reais e quatorze centavos)

DATA: 26/07/2013

SECRETARIA: Educação, Esporte e lazer.

Publicado por:
Helena Carmem Soares
Código Identificador:AB94D6D5

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 002/2012.**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 75/2013

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: LUCILENE LUIZ GOMES DA SILVA

MOTIVO: Fica prorrogado o prazo do contrato celebrado entre as partes acima mencionadas, pelo período de 27 de julho de 2013 a 13 de dezembro de 2013, permanecendo inalteradas as demais cláusulas.

VALOR: R\$ 842,14 (oitocentos e quarenta e dois reais e quatorze centavos)

DATA: 26/07/2013

SECRETARIA: Educação, Esporte e lazer

Publicado por:
Helena Carmem Soares
Código Identificador:1CA39816

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 002/2012.**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 76/2013

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: SANDRA MARQUES DE CASTRO

MOTIVO: Fica prorrogado o prazo do contrato celebrado entre as partes acima mencionadas, pelo período de 27 de julho de 2013 a 13 de dezembro de 2013, permanecendo inalteradas as demais cláusulas.

VALOR: R\$ 842,14 (oitocentos e quarenta e dois reais e quatorze centavos)

DATA: 26/07/2013

SECRETARIA: Educação, Esporte e lazer.

Publicado por:
Helena Carmem Soares
Código Identificador:FD158C81

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 002/2012.**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 77/2013

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: VANESSA MOREIRA DOMINGUES FREIRE

MOTIVO: Fica prorrogado o prazo do contrato celebrado entre as partes acima mencionadas, pelo período de 27 de julho de 2013 a 13 de dezembro de 2013, permanecendo inalteradas as demais cláusulas.

VALOR: R\$ 842,14 (oitocentos e quarenta e dois reais e quatorze centavos)

DATA: 26/07/2013

SECRETARIA: Educação, Esporte e lazer.

Publicado por:
Helena Carmem Soares
Código Identificador:90E6EC8E

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 002/2012.**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 78/2013

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: KEILA FERREIRA COSTA

MOTIVO: Fica prorrogado o prazo do contrato celebrado entre as partes acima mencionadas, pelo período de 27 de julho de 2013 a 13 de dezembro de 2013, permanecendo inalteradas as demais cláusulas.

VALOR: R\$ 842,14 (oitocentos e quarenta e dois reais e quatorze centavos)

DATA: 26/07/2013

SECRETARIA: Educação, Esporte e lazer.

Publicado por:
Helena Carmem Soares
Código Identificador:4FE01958

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 002/2012.**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 80/2013

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: CLAUDINEIA ALVES PEREIRA

MOTIVO: Fica prorrogado o prazo do contrato celebrado entre as partes acima mencionadas, pelo período de 27 de julho de 2013 a 13 de dezembro de 2013, permanecendo inalteradas as demais cláusulas.

VALOR: R\$ 842,14 (oitocentos e quarenta e dois reais e quatorze centavos)

DATA: 26/07/2013

SECRETARIA: Educação, Esporte e lazer

Publicado por:
Helena Carmem Soares
Código Identificador:075C0886

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 002/2012.**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 81/2013

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: ADRIANA DE SOUZA MARTINS

MOTIVO: Fica prorrogado o prazo do contrato celebrado entre as partes acima mencionadas, pelo período de 27 de julho de 2013 a 13 de dezembro de 2013, permanecendo inalteradas as demais cláusulas.

VALOR: R\$ 842,14 (oitocentos e quarenta e dois reais e quatorze centavos)

DATA: 26/07/2013

SECRETARIA: Educação, Esporte e lazer.

Publicado por:
Helena Carmem Soares
Código Identificador:1E3F6B39

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 002/2012.**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 83/2013

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: EUNICE DOS SANTOS ANDRADE

MOTIVO: Fica prorrogado o prazo do contrato celebrado entre as partes acima mencionadas, pelo período de 27 de julho de 2013 a 13 de dezembro de 2013, permanecendo inalteradas as demais cláusulas.

VALOR: R\$ 842,14 (oitocentos e quarenta e dois reais e quatorze centavos)

DATA: 26/07/2013

SECRETARIA: Educação, Esporte e lazer.

Publicado por:
Helena Carmem Soares
Código Identificador:948AFE04

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 002/2012**

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 84/2013

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: NEUZICE JESUS ANDRADE

MOTIVO: Fica prorrogado o prazo do contrato celebrado entre as partes acima mencionadas, pelo período de 01 de fevereiro de 2013 a 29 de agosto de 2013, permanecendo inalteradas as demais cláusulas.

VALOR: R\$ 842,14 (oitocentos e quarenta e dois reais e quatorze centavos)

DATA: 26/07/2013

SECRETARIA: Educação, Esporte e lazer.

Publicado por:
Helena Carmem Soares
Código Identificador:756F47EB

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 002/2012.**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 85/2013

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: SONIA REGINA DA SILVA

MOTIVO: Fica prorrogado o prazo do contrato celebrado entre as partes acima mencionadas, pelo período de 27 de julho de 2013 a 13 de dezembro de 2013, permanecendo inalteradas as demais cláusulas.

VALOR: R\$ 842,14 (oitocentos e quarenta e dois reais e quatorze centavos)

DATA: 26/07/2013

SECRETARIA: Educação, Esporte e lazer.

Publicado por:
Helena Carmem Soares
Código Identificador:A7FC2F81

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 86/2013**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 86/2013

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: REZIERE DE SOUZA

MOTIVO: Fica prorrogado o prazo do contrato celebrado entre as partes acima mencionadas, pelo período de 27 de julho de 2013 a 13 de dezembro de 2013, permanecendo inalteradas as demais cláusulas.

VALOR: R\$ 1.146,09 (um mil cento e quarenta e seis reais e nove centavos)

DATA: 26/07/2013

SECRETARIA: Educação, Esporte e lazer.

Publicado por:
Helena Carmem Soares
Código Identificador:1F1F7BE7

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 002/2012.**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 87/2013

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: MARIA JOSE DA SILVA FELIX

MOTIVO: Fica prorrogado o prazo do contrato celebrado entre as partes acima mencionadas, pelo período de 27 de julho de 2013 a 13 de dezembro de 2013, permanecendo inalteradas as demais cláusulas.

VALOR: R\$ 1.763,24 (um mil setecentos e sessenta e três reais e vinte e quatro centavos)

DATA: 26/07/2013

SECRETARIA: Educação, Esporte e lazer

Publicado por:
Helena Carmem Soares
Código Identificador:B45919FA

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 002/2012.**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 88/2013

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: DEVANI LUZIA DA SILVA

MOTIVO: Fica prorrogado o prazo do contrato celebrado entre as partes acima mencionadas, pelo período de 27 de julho de 2013 a 13 de dezembro de 2013, permanecendo inalteradas as demais cláusulas.

VALOR: R\$ 1.763,24 (um mil setecentos e sessenta e três reais e vinte e quatro centavos)

DATA: 26/07/2013

SECRETARIA: Educação, Esporte e lazer

Publicado por:
Helena Carmem Soares
Código Identificador:C9647FFE

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 002/2012.**

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 89/2013

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: EDILAINE CANDIDO

MOTIVO: Fica prorrogado o prazo do contrato celebrado entre as partes acima mencionadas, pelo período de 01 de fevereiro de 2013 a 13 de dezembro de 2013, permanecendo inalteradas as demais cláusulas.

VALOR: R\$ 842,14 (oitocentos e quarenta e dois reais e quatorze centavos)

DATA: 26/07/2013

SECRETARIA: Educação, Esporte e lazer

Publicado por:
Helena Carmem Soares
Código Identificador:6B57C9DF

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 002/2012.**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 90/2013

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: JULIANA FRAPORTI

MOTIVO: Fica prorrogado o prazo do contrato celebrado entre as partes acima mencionadas, pelo período de 27 de julho de 2013 a 13 de dezembro de 2013, permanecendo inalteradas as demais cláusulas.

VALOR: R\$ 842,14 (oitocentos e quarenta e dois reais e quatorze centavos)

DATA: 26/07/2013

SECRETARIA: Educação, Esporte e lazer.

Publicado por:
Helena Carmem Soares
Código Identificador:AB36031B

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 002/2012.**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 91/2013

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: CAMILA GABRIELLE RODRIGUES CASTILHO

MOTIVO: Fica prorrogado o prazo do contrato celebrado entre as partes acima mencionadas, pelo período de 27 de julho de 2013 a 13 de dezembro de 2013, permanecendo inalteradas as demais cláusulas.

VALOR: R\$ 842,14 (oitocentos e quarenta e dois reais e quatorze centavos)

DATA: 26/07/2013

SECRETARIA: Educação, Esporte e lazer.

Publicado por:
Helena Carmem Soares
Código Identificador:E635915C

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 002/2012.**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 93/2013

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: MARIO NORTON SIEBINGER

MOTIVO: Fica prorrogado o prazo do contrato celebrado entre as partes acima mencionadas, pelo período de 27 de julho de 2013 a 13 de dezembro de 2013, permanecendo inalteradas as demais cláusulas.

VALOR: R\$ 1.322,42 (um mil trezentos e vinte e dois reais e quarenta e dois centavos)

DATA: 26/07/2013

SECRETARIA: Educação, Esporte e lazer

Publicado por:
Helena Carmem Soares
Código Identificador:6BD62C62

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 002/2012.**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 95/2013

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: RAQUEL DE PAULA CELESTINO

MOTIVO: Fica prorrogado o prazo do contrato celebrado entre as partes acima mencionadas, pelo período de 27 de julho de 2013 a 13 de dezembro de 2013, permanecendo inalteradas as demais cláusulas.

VALOR: R\$ 881,62 (oitocentos e oitenta e um real e sessenta e dois centavos)

DATA: 26/07/2013

SECRETARIA: Educação, Esporte e lazer.

Publicado por:
Helena Carmem Soares
Código Identificador:BBA589F4

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 002/2012.**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 98/2013

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: CONSTANCIA MARTINS BORGUEZAN

MOTIVO: Fica prorrogado o prazo do contrato celebrado entre as partes acima mencionadas, pelo período de 27 de julho de 2013 a 13 de dezembro de 2013, permanecendo inalteradas as demais cláusulas.

VALOR: R\$ 1.763,24 (um mil setecentos e sessenta e três reais e vinte e quatro centavos)

DATA: 26/07/2013

SECRETARIA: Educação, Esporte e lazer.

Publicado por:
Helena Carmem Soares
Código Identificador:B69869F3

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 002/2012.**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 99/2013

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: ROSANGELA DOS SANTOS APOLINARIO

MOTIVO: Fica prorrogado o prazo do contrato celebrado entre as partes acima mencionadas, pelo período de 27 de julho de 2013 a 13 de dezembro de 2013, permanecendo inalteradas as demais cláusulas.

VALOR: R\$ 1.763,24 (um mil setecentos e sessenta e três reais e vinte e quatro centavos)

DATA: 26/07/2013

SECRETARIA: Educação, Esporte e lazer.

Publicado por:
Helena Carmem Soares
Código Identificador:8603FA85

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 002/2012.**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 102/2013

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: SUELI MARIA DAMASO DE SANTANA

MOTIVO: Fica prorrogado o prazo do contrato celebrado entre as partes acima mencionadas, pelo período de 27 de julho de 2013 a 13 de dezembro de 2013, permanecendo inalteradas as demais cláusulas.

VALOR: R\$ 1.763,24 (um mil setecentos e sessenta e três reais e vinte e quatro centavos)

DATA: 26/07/2013

SECRETARIA: Educação, Esporte e lazer

Publicado por:
Helena Carmem Soares
Código Identificador:2936AEC5

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 002/2012.**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 103/2013

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: MARIA APARECIDA DOS SANTOS LIMA

MOTIVO: Fica prorrogado o prazo do contrato celebrado entre as partes acima mencionadas, pelo período de 27 de julho de 2013 a 13 de dezembro de 2013, permanecendo inalteradas as demais cláusulas.

VALOR: R\$ 1.763,24 (um mil setecentos e sessenta e três reais e vinte e quatro centavos)

DATA: 26/07/2013

SECRETARIA: Educação, Esporte e lazer.

Publicado por:
Helena Carmem Soares
Código Identificador:33031623

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 002/2012.**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 104/2013

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: DENISE CRISTINA DOS SANTOS

MOTIVO: Fica prorrogado o prazo do contrato celebrado entre as partes acima mencionadas, pelo período de 27 de julho de 2013 a 13 de dezembro de 2013, permanecendo inalteradas as demais cláusulas.

VALOR: R\$ 1.763,24 (um mil setecentos e sessenta e três reais e vinte e quatro centavos)

DATA: 26/07/2013

SECRETARIA: Educação, Esporte e lazer.

Publicado por:
Helena Carmem Soares
Código Identificador:D15EAA3F

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 002/2012.**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 105/2013

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: HUTISCLEIA APARECIDA DE SOUZA

MOTIVO: Fica prorrogado o prazo do contrato celebrado entre as partes acima mencionadas, pelo período de 27 de julho de 2013 a 13 de dezembro de 2013, permanecendo inalteradas as demais cláusulas.

VALOR: R\$ 842,14 (oitocentos e quarenta e dois reais e quatorze centavos)

DATA: 26/07/2013

SECRETARIA: Educação, Esporte e lazer.

Publicado por:
Helena Carmem Soares
Código Identificador:87DB91FB

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 002/2012.**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 106/2013

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: EMILY NAYAN DE JESUS LIMA

MOTIVO: Fica prorrogado o prazo do contrato celebrado entre as partes acima mencionadas, pelo período de 27 de julho de 2013 a 13 de dezembro de 2013, permanecendo inalteradas as demais cláusulas.

VALOR: R\$ 1.763,24 (um mil setecentos e sessenta e três reais e vinte e quatro centavos)

DATA: 26/07/2013

SECRETARIA: Educação, Esporte e lazer.

Publicado por:
Helena Carmem Soares
Código Identificador:55617BEE

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 002/2012.**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 108/2013

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: SANDRA VIEIRA

MOTIVO: Fica prorrogado o prazo do contrato celebrado entre as partes acima mencionadas, pelo período de 27 de julho de 2013 a 13 de dezembro de 2013, permanecendo inalteradas as demais cláusulas.

VALOR: R\$ 1.763,24 (um mil setecentos e sessenta e três reais e vinte e quatro centavos)

DATA: 26/07/2013

SECRETARIA: Educação, Esporte e lazer.

Publicado por:
Helena Carmem Soares
Código Identificador:7B24B126

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 002/2012.**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 109/2013

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: ALAIR GOMES MONTEL

MOTIVO: Fica prorrogado o prazo do contrato celebrado entre as partes acima mencionadas, pelo período de 27 de julho de 2013 a 02 de agosto de 2013, permanecendo inalteradas as demais cláusulas.

VALOR: R\$ 1.175,48 (um mil cento e setenta e cinco e quarenta e oito centavos)

DATA: 26/07/2013

SECRETARIA: Educação, Esporte e lazer.

Publicado por:
Helena Carmem Soares
Código Identificador:6F342FE9

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 002/2012.**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 110/2013

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: ADENY ROSA DO CARMO

MOTIVO: Fica prorrogado o prazo do contrato celebrado entre as partes acima mencionadas, pelo período de 27 de julho de 2013 a 22 de agosto de 2013, permanecendo inalteradas as demais cláusulas.

VALOR: R\$ 842,14 (oitocentos e quarenta e dois reais e quatorze centavos)

DATA: 26/07/2013

SECRETARIA: Educação, Esporte e lazer.

Publicado por:
Helena Carmem Soares
Código Identificador:80076922

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 002/2012.**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 112/2013

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: NEUSA PEREIRA DOS SANTOS

MOTIVO: Fica prorrogado o prazo do contrato celebrado entre as partes acima mencionadas, pelo período de 27 de julho de 2013 a 13 de dezembro de 2013, permanecendo inalteradas as demais cláusulas.

VALOR: R\$ 1.175,48 (um mil cento e setenta e cinco e quarenta e oito centavos)

DATA: 26/07/2013

SECRETARIA: Educação, Esporte e lazer.

Publicado por:
Helena Carmem Soares
Código Identificador:D31D497F

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 002/2012.**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 113/2013

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: ELISANGELA PEREIRA LEMOS SIQUEIRA DE ASSIS

MOTIVO: Fica prorrogado o prazo do contrato celebrado entre as partes acima mencionadas, pelo período de 27 de julho de 2013 a 13 de dezembro de 2013, permanecendo inalteradas as demais cláusulas.

VALOR: R\$ 1.175,48 (um mil cento e setenta e cinco e quarenta e oito centavos)

DATA: 26/07/2013

SECRETARIA: Educação, Esporte e lazer.

Publicado por:
Helena Carmem Soares
Código Identificador:134A8D1A

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 002/2012.**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 114/2013

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: ROSILENE PEREIRA PESSOA

MOTIVO: Fica prorrogado o prazo do contrato celebrado entre as partes acima mencionadas, pelo período de 27 de julho de 2013 a 13 de dezembro de 2013, permanecendo inalteradas as demais cláusulas.

VALOR: R\$ 1.175,48 (um mil cento e setenta e cinco e quarenta e oito centavos)

DATA: 26/07/2013

SECRETARIA: Educação, Esporte e lazer.

Publicado por:
Helena Carmem Soares
Código Identificador:DF0B76AA

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 002/2012.**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 115/2013

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: CRISTIANE DA SILVA AQUINO RIGO

MOTIVO: Fica prorrogado o prazo do contrato celebrado entre as partes acima mencionadas, pelo período de 27 de julho de 2013 a 13 de dezembro de 2013, permanecendo inalteradas as demais cláusulas.

VALOR: R\$ 1.763,14 (um mil setecentos e sessenta e três reais e quatorze centavos)

DATA: 26/07/2013

SECRETARIA: Educação, Esporte e lazer.

Publicado por:
Helena Carmem Soares
Código Identificador:07C6F7FD

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 002/2012.**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 116/2013

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: ROSANIA DOS SANTOS LIMA

MOTIVO: Fica prorrogado o prazo do contrato celebrado entre as partes acima mencionadas, pelo período de 27 de julho de 2013 a 13 de dezembro de 2013, permanecendo inalteradas as demais cláusulas.

VALOR: R\$ 1.175,48 (um mil cento e setenta e cinco e quarenta e oito centavos)

DATA: 26/07/2013

SECRETARIA: Educação, Esporte e lazer.

Publicado por:
Helena Carmem Soares
Código Identificador:5F93ED64

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 002/2012.**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 118/2013

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: DIRCE TEREZINHA HERMES DEITOS

MOTIVO: Fica prorrogado o prazo do contrato celebrado entre as partes acima mencionadas, pelo período de 27 de julho de 2013 a 13 de dezembro de 2013, permanecendo inalteradas as demais cláusulas.

VALOR: R\$ 1.175,48 (um mil cento e setenta e cinco e quarenta e oito centavos)

DATA: 26/07/2013

SECRETARIA: Educação, Esporte e lazer

Publicado por:
Helena Carmem Soares
Código Identificador:328DA9FB

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 002/2012.**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 119/2013

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: LUCINEIA ALVES DA SILVA

MOTIVO: Fica prorrogado o prazo do contrato celebrado entre as partes acima mencionadas, pelo período de 27 de julho de 2013 a 13 de dezembro de 2013, permanecendo inalteradas as demais cláusulas.

VALOR: R\$ 1.175,48 (um mil cento e setenta e cinco e quarenta e oito centavos)

DATA: 26/07/2013

SECRETARIA: Educação, Esporte e lazer.

Publicado por:
Helena Carmem Soares
Código Identificador:D801EC0D

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 002/2012.**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 120/2013

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: ANA LUCIA DE OLIVEIRA KOPSEL

MOTIVO: Fica prorrogado o prazo do contrato celebrado entre as partes acima mencionadas, pelo período de 27 de julho de 2013 a 11 de novembro de 2013, permanecendo inalteradas as demais cláusulas.

VALOR: R\$ 842,14 (oitocentos e quarenta e dois reais e quatorze centavos)

DATA: 26/07/2013

SECRETARIA: Educação, Esporte e lazer.

Publicado por:
Helena Carmem Soares
Código Identificador:47211382

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA**

**ASSESSORIA JURIDICA
DECRETO QUE CONVOCA CONFERENCIA MUNICIPAL**

DECRETO Nº 290, de 01 de agosto de 2013.

Convoca a Conferência Municipal de Cultura de Colniza/MT, e dá outras providências.

JOÃO ASSIS RAMOS, PREFEITO MUNICIPAL DE COLIZA – ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e com fundamento nos artigos 215, 216 e 216-A da Constituição Federal de 1988 e no disposto no Regimento Interno da 3ª Conferência Nacional de Cultura, aprovado pela Portaria nº 33, de 16 de abril de 2013, do Ministério de Estado da Cultura, D E C R E T A:

Art. 1º - Fica convocada a Conferência Municipal de Cultura, etapa integrante da 3ª Conferência Nacional de Cultura, a realizar-se no dia 09 de agosto de 2013, na (ESCOLA MUNICIPAL BOM JESUS localizada na Rua das Bromélias nº 223, Bairro - Centro, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º - São objetivos da Conferência Municipal de Cultura:

I – Propor estratégias de articulação e cooperação institucional com demais entes públicos municipais e destes com a sociedade civil, que dinamizem a participação e controle social na gestão das políticas públicas de cultura para implementação e consolidação do Sistema Municipal de Cultura envolvendo os respectivos componentes;

II - Debater experiências de elaboração e implementação de Planos Municipais de Cultura ao socializar metodologias e conhecimentos;

III - Discutir a cultura local nos seus aspectos de identidade, da memória, da produção simbólica, da gestão, da sua proteção e salvaguarda, da participação social e da plena cidadania;

IV - Propor estratégias para reconhecimento e fortalecimento da cultura como um dos fatores determinantes do desenvolvimento sustentável;

V - Promover o debate, intercâmbio e compartilhamento de conhecimentos, linguagens e práticas, valorizar o fomento, a formação, a criação, a divulgação e preservação da diversidade das expressões e o pluralismo das opiniões;

VI - Propor estratégias para proporcionar aos fazedores de cultura locais o acesso aos meios de produção, assim como propor estratégias para universalizar seu acesso à produção e à fruição dos bens, serviços e espaços culturais;

VII - Fortalecer e facilitar a formação e o funcionamento de fóruns e redes locais em prol da Cultura;

VIII – Contribuir para a integração das políticas públicas locais que apresentam interface com a cultura; e

IX – Avaliar os resultados obtidos nas Conferências Municipais de Cultura anteriores.

Art. 3º - O tema geral da Conferência Municipal de Cultura será “UMA POLÍTICA DE ESTADO PARA A CULTURA: DESAFIOS DO SISTEMA MUNICIPAL DE CULTURA”, na organização da gestão e no desenvolvimento da cultura local, estadual e nacional, conforme definido no Artigo 2º do Regimento Interno da 3ª Conferência Nacional de Cultura.

Art. 4º - Para a organização e desenvolvimento de suas atividades, a Conferência Municipal de Cultura contará com a Comissão Organizadora Municipal, composta por no mínimo cinco e no máximo sete integrantes entre representantes do executivo e legislativo municipal e da sociedade civil local, que terão as seguintes atribuições, conforme art. 24 do Regimento Interno da 3ª Conferência Nacional de Cultura:

I – definir o Regimento Interno da Conferência Municipal de Cultura, que deve conter os critérios de participação da sociedade civil;

II - definir data, local, pauta e programação da Conferência;

III - organizar a Conferência Municipal de Cultura;

IV – assegurar lisura, veracidade e publicidade de todos os atos e procedimentos relacionados à realização da 3ª Conferência Municipal de Cultura;

V - acompanhar o processo de sistematização das propostas da 3ª Conferência Municipal de Cultura; e

VI - dirimir dúvidas e solucionar os casos omissos da convocação objeto deste Decreto.

§1º - Fica a Secretária Municipal de Educação e Cultura responsável pela coordenação da Comissão Organizadora Municipal.

§2º - A Comissão Organizadora Municipal enviará ao Comitê Executivo Nacional as informações relacionadas aos incisos I e II deste artigo, até 10 dias após a data da publicação da convocação, para o e-mail conferencianacional@cultura.gov.br.

Art. 5º Cabe a Conferência Municipal de Cultura eleger os delegados municipais para a Conferência Estadual de Cultura do Estado.

Parágrafo único. A eleição dos delegados aludidos no presente artigo será realizada em plenária, conforme critérios definidos no Anexo III da Portaria nº 33 de 16 de abril de 2013, do Ministério da Cultura.

Art. 6º - A Conferência Municipal de Cultura de Colniza/MT será presidida pelo Prefeito Municipal e, na sua ausência ou impedimento, pela Secretária Municipal de Educação e Cultura.

Art. 7º - As despesas relacionadas à realização da Conferência Municipal de Cultura, bem como o deslocamento e a hospedagem dos delegados eleitos para a etapa estadual são de

responsabilidade do município, conforme artigo 25 do Regimento Interno da 3ª Conferência Nacional de Cultura.

Art. 8º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Gabinete do Prefeito Municipal de Colniza/MT, 01 de agosto de 2013.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

JOÃO ASSIS RAMOS

Prefeito Municipal

Registrado e publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

Publicado por:

Tania Cheibel Simões

Código Identificador:49C5F2F1

ASSESSORIA JURIDICA

LEI Nº 557/2013

Autoria: Mesa Diretora

“Dispõe sobre a afetação de área de terras com 3.044,00 m², (três mil e quarenta e quatro metros quadrados), denominada Câmara Municipal de Colniza, Área Publica A4, Bairro Residencial C, localizada no Município de Colniza/MT”.

João Assis Ramos Prefeito Municipal de Colniza Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica, nos termos desta Lei, convertida a destinação para Câmara Municipal de Colniza com área de 3.044,00 m², área publica A4, Bairro Residencial C, localizado no Município de Colniza/MT, possuindo os seguintes limites e confrontações: AO NORTE: Avenida do Contorno; AO SUL: remanescente Área Publica A4; A LESTE: Travessa 02; A OESTE: Travessa 01, e que se encontra dentro dos seguintes limites e confrontações:

“Inicia-se a descrição deste perímetro no ponto M-01 de coordenadas N 8.954.593,08 m e S 255.480,48 m; deste, segue confrontando com a Travessa 02, com azimuth de 131°03’15” e distancia de 49,19 m, ate o ponto M-02, de coordenadas N 8.954.560,77 m e S 255.517,58 m; deste, segue confrontando com o remanescente da Área Publica A4, com azimuth de 220°47’06” e distancia de 56,54 m, ate o ponto M-03, de coordenadas N 8.954.517,95 m e S 255.48,64 m; deste, segue confrontando com a Travessa 01, com azimuth de 311°14’31” e distancia de 58,65 m, ate o ponto M-04, de coordenadas N 8.954.556,62 m e S 255.436,54 m; deste, segue confrontando com a Avenida do Contorno, com azimuth de 50°18’53” e distancia de 57,10 m, ate o ponto M-01, assim fechando o polígono desta área. As coordenadas discriminadas DATUM, SIRGRAS 2 000, ZONA 21.”

Art. 2º A área descrita no artigo anterior destinar-se-á a implantação da sede da Câmara Municipal de Colniza.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Colniza/MT, em 30 de Julho de 2013.

Registre-se, Publique-se, e Cumpra-se.

JOÃO ASSIS RAMOS

Prefeito Municipal

Registrado e publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização da Lei Municipal nº. 012/2001 de 26/01/2001.

SILVIO VAHL

Secretário Mun. de Administração

Publicado por:
Tania Cheibel Simões
Código Identificador:60644D85

ASSESSORIA JURIDICA
LEI Nº 558/2013

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder Reajuste de Vencimentos à título de Revisão Geral Anual aos Servidores Públicos Concursados da Administração Direta e Indireta do Município de Colniza/MT e dá outras providências”.

JOÃO ASSIS RAMOS, Prefeito Municipal de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder à título de Revisão Geral Anual sobre os Vencimentos ou Subsídios dos Servidores Públicos Municipais Concursados o reajuste de 7.56% (sete e cinquenta e seis por cento) com base no INPC - Índice de Preços ao Consumidor de 2012.

Art. 2º - A concessão será feita em quatro parcelas iguais de 1,89%, perfazendo o total de 7,56%, sendo:
no mês de junho de 2013 o percentual de 1,89%;
no mês de julho de 2013 o percentual de 1,89%,
no mês de agosto de 2013 o percentual de 1,89%, e;
no mês de setembro de 2013 o percentual de 1,89%.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor a partir da data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Colniza/MT, em 30 de Julho de 2013.
Registre-se, Publique-se, e Cumpra-se.

JOÃO ASSIS RAMOS
Prefeito Municipal

Registrado e publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização da Lei Municipal nº. 012/2001 de 26/01/2001.

SILVIO VAHL
Secretário Mun. de Administração

Publicado por:
Tania Cheibel Simões
Código Identificador:3241EF89

ASSESSORIA JURIDICA
LEI Nº 559/2013

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder Reajuste de Vencimentos à título de Revisão Geral Anual aos Servidores Públicos Municipais da Educação Básica do Município de Colniza/MT e dá outras providências”.

JOÃO ASSIS RAMOS, Prefeito Municipal de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a fazer concessão de reajuste de 7.97% (sete e noventa e sete por cento) com base no Piso Salarial Nacional da Educação, à título de revisão Geral Anual, sobre os Vencimentos ou Subsídios dos Servidores Públicos Municipais da Educação.

Art. 2º - A concessão será feita em seis parcelas, sendo elas:
No mês de julho de 2013, 1,30%;
mês de agosto de 2013, 1,30%;
mês de setembro de 2013, 1,30%;

mês de outubro de 2013, 1,30%;
mês de novembro de 2013, 1,30%;
mês de dezembro de 2013, 1,47%, assim perfazendo o total de 7,97%.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor a partir da data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Colniza/MT, em 30 de Julho de 2013.
Registre-se, Publique-se, e Cumpra-se.

JOÃO ASSIS RAMOS
Prefeito Municipal

Registrado e publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização da Lei Municipal nº. 012/2001 de 26/01/2001.

SILVIO VAHL
Secretário Mun. de Administração

Publicado por:
Tania Cheibel Simões
Código Identificador:1158AB3B

LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 031/2013

Ratifico a **Dispensa de Licitação nº 031/2013** em consonância com a justificativa apresentada pela Comissão Permanente de Licitação e Parecer Jurídico, nos termos do **art. 24 Inc. IV, da Lei 8.666/93** e suas atualizações, determino que se proceda a **LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA O FUNCIONAMENTO DA EXTENSÃO DA ESCOLA MUNICIPAL VALMIR NEUMANN**, no distrito do guariba, atendendo assim esta municipalidade, por se tratar de serviços de natureza continuada e imprescindível para o município.

Colniza/MT, 02 de agosto de 2013.

JOÃO ASSIS RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clovis Jose Coelho Junior
Código Identificador:B91F1BAC

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 058-2013

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 058/2013

A Prefeitura Municipal de Comodoro - MT torna público aos interessados que a licitação realizada no dia 02/07/2013 às 08:00 horas, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS - EDITAL nº 058/2013, tendo como objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUTO ELÉTRICA, ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO, RETÍFICA, MECÂNICA, TAPEÇARIA E TORNO E SOLDA PARA VEÍCULOS LEVES E PESADOS ATENDENDO A DIVERSAS SECRETARIAS**, consagraram-se vencedoras as empresas: **Posto de Molas Piracicaba Ltda, José Marques de Souza Comércio – ME, Dias Aleixo & Silva Ltda, Reis & Lopes dos Reis Ltda – ME e Luciano Zuffo.**
Comodoro – MT, 02 de Agosto de 2013.

MARIA APARECIDA CAVALCANTI DA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Maria Aparecida Cavalcanti da Silva
Código Identificador:2E856A8D

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 082/2013**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 082/2013

O Município de Comodoro, Estado de Mato Grosso, através da Pregoeira Maria Aparecida Cavalcanti da Silva, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL nº 082/2013, tendo como objeto: **LOCAÇÃO DE TRATOR DE PNEUS, TRAÇADO E COM LÂMINA, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS**, cuja abertura ocorrerá às 10:00 horas do dia 16/08/2013, na sede da Prefeitura Municipal, situada à Rua Espírito Santo nº 199 E – Centro – CEP: 78.310-000 - Comodoro – MT. O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Comodoro, sito a Rua Espírito Santo nº199 E, Centro, Comodoro - MT e no site: www.comodoro.mt.gov.br

Comodoro – MT, 02 de agosto de 2013.

MARIA APARECIDA CAVALCANTI DA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Maria Aparecida Cavalcanti da Silva
Código Identificador:5E0B0ABF

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº.
074/2013**

**AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº
074/2013**

A Prefeitura Municipal de Comodoro - MT torna público aos interessados que a licitação realizada no dia 02/08/2013 às 08:00 horas, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS - EDITAL nº 074/2013, tendo como objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CAMISETAS TIPO PROMOCIONAL PARA DIVULGAÇÃO DE EVENTOS ATENDENDO DIVERSAS SECRETARIAS**, consagraram-se vencedoras as empresas: **IMPACTO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECCÕES LTDA – ME E MASTER UNIFORMES E BRINDES INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA – EPP**.
Comodoro – MT, 02 de Agosto de 2013.

MARIA APARECIDA CAVALCANTI DA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Maria Aparecida Cavalcanti da Silva
Código Identificador:D6471A49

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 037/2013**

DO OBJETO: Registro de Preços para Futura e Eventual Fornecimento de Passagens Rodoviárias.

DO PRAZO: 12 Meses;

DO VALOR: R\$ 65.460,00

DATA: Confresa, 30 de Julho de 2.013

ASSINANTES: Gaspar Domingos Lazari – Prefeitura Municipal Confresa – **Contratada:** Viação Xavante Ltda.

Publicado por:
Iranizo Matos Rodrigues
Código Identificador:2ACA66D2

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2013**

A Comissão Permanente de Licitações, torna público, que fará realizar no dia 16/08/2013 às 14:00 horas, a reunião de recebimento e abertura dos envelopes contendo a habilitação e proposta para Contratação de Empresa para Execução de Obra/Serviços em Pavimentação Asfáltica no Distrito de Veranópolis no Município de Confresa. Informações e retirada do Edital na Secretaria Municipal de Administração, setor de Licitações e Contratos na Prefeitura Municipal de Confresa das 07:30 às 11:30.

Confresa, 02 de Agosto de 2013.

JOSÉ CARNEIRO DA SILVA
Presidente CPL.

Publicado por:
Iranizo Matos Rodrigues
Código Identificador:F88E17E6

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2013**

A Prefeitura De Confresa, Estado de Mato Grosso, através de seu Pregoeiro, comunica que será aberta licitação na modalidade Pregão Presencial, Menor Preço por item 038/2013 no dia 15/08/2013 às 09:00 para o Registro de Preços de Preparo, Fornecimento e Cocção de Refeições e Marmiteix, conforme Lei 10.520/2002 e Lei 8.666/93. O Edital está a disposição no setor de licitações no horário das 07:30 as 11:30.

Confresa, 02 de Agosto de 2013

JOSÉ CARNEIRO DA SILVA
Pregoeiro.

Publicado por:
Iranizo Matos Rodrigues
Código Identificador:E3D00B01

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2013**

A Prefeitura De Confresa, Estado de Mato Grosso, através de seu Pregoeiro, comunica que será aberta licitação na modalidade Pregão Presencial, Menor Preço 039/2013 no dia 14/08/2013 às 10:00 para o Registro de Preços para aquisição de Cimento, conforme Lei 10.520/2002 e Lei 8.666/93. O Edital está a disposição no setor de licitações no horário das 07:30 as 11:30.

Confresa, 02 de Agosto de 2013

JOSÉ CARNEIRO DA SILVA
Pregoeiro.

Publicado por:
Iranizo Matos Rodrigues
Código Identificador:E296EAA7

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2013**

A Prefeitura De Confresa, Estado de Mato Grosso, através de seu Pregoeiro, comunica que será aberta licitação na modalidade Pregão Presencial, Menor Preço 040/2013 no dia 14/08/2013 às 14:00 para contratação de empresa para prestação de serviços de informatização, conforme Lei 10.520/2002 e Lei 8.666/93. O Edital está a disposição no setor de licitações no horário das 07:30 as 11:30.

Confresa, 02 de Agosto de 2013

JOSÉ CARNEIRO DA SILVA
Pregoeiro.

Publicado por:
Iranizo Matos Rodrigues
Código Identificador:D1400BE5

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 191/2013 - LICENÇA PREMIO - OLINDINA
GONCALVES DOS SANTOS

Portaria nº 191/2013 de 01 de Agosto de 2013.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA
PREMIO A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL
OCUPANTE DE CARGO EFETIVO.

GASPAR DOMINGOS LAZARI, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhes são atribuídas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar Municipal nº 020/2005.

CONSIDERANDO;

Requerimento da servidora de 05/07/2013.

RESOLVE;

Art. 1º - Conceder a LICENÇA PRÊMIO pelo período de 90 (noventa) dias ininterruptos a Servidora Pública Municipal OLINDINA GONCALVES DOS SANTOS, matrícula 010578 ocupante do Cargo Efetivo de PROFESSORA MAGISTERIO, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/CRECHE MUNICIPAL VILA TAPIRAGUAIA. .

PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO DA LICENÇA
14/03/2008 A 12/03/2013	01/08/2013 A 29/10/2013

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Registra-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Confresa-MT, 01 de Agosto de 2013.

GASPAR DOMINGOS LAZARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Célia de Souza Lima
Código Identificador:0FC018B9

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE

PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2013
AVISO DE LICITAÇÃO

Objeto: Contratação de Empresa ou Entidade especializada em Eventos Esportivos para Coordenar, Supervisionar e Executar a 7ª Etapa Estadual de Motocross a ser realizada no município, conforme especificações discriminadas no Anexo I – Termo de Referência deste edital. **Abertura:** 16/08/2013 - Horário de Cuiabá – 08:00 horas - **Informações:** Sala de Licitações desta Prefeitura, de 2ª a 6ª, no horário comercial ou pelo telefone (65) 3265-1000 - O Edital poderá ser obtido através do site: www.conquistadoeste.mt.gov.br. Conquista D'Oeste, 02 de Agosto de 2013.

ERONALDO MENDES TEIXEIRA JUNIOR
Pregoeiro

Publicado por:
Eronaldo Mendes Teixeira Junior
Código Identificador:F0506FE6

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

CÂMARA MUNICIPAL
EDITAL Nº 001/2013 - CONCURSO PÚBLICO PARA
PROVIMENTO DE VAGAS E FORMAÇÃO DE CADASTRO
DE RESERVA

O Presidente da Câmara Municipal de Cotriguaçu o senhor **Jose de Oliveira Amorim**, através da Comissão de Concurso Público, nomeada pela Portaria nº 014/2013 e, considerando o disposto na: Constituição Federal Art. 37 Incisos I, II, III e IV; na Constituição do Estado de Mato Grosso Art. 129 Incisos I, II, III e V; na Lei Orgânica Municipal; na Lei Complementar 019/2005, que trata do Estatuto dos Servidores Público Municipal; na Lei Complementar nº 044/2010 e alterações, que trata do Plano de Carreira dos Servidores da Câmara Municipal de Cotriguaçu, divulga e estabelece normas regulamentares para a abertura do processo de seleção de pessoal, através de Concurso Público destinado ao provimento de vagas existentes e à formação de cadastro de reserva em cargos que vierem a vagar ou quando houver a necessidade de ampliação das vagas, junto a Câmara de Vereadores do Município de Cotriguaçu, conforme Anexos a seguir, publicados no site: www.camaracotriguacu.mt.gov.br e no site www.sosconsultoria.com.br, conforme a seguir

Anexo I - Informação do cargo e das vagas; escolaridade; valor da taxa de inscrição; carga horária e remuneração.

Anexo II - Das atribuições dos cargos;

Anexo III - Conteúdo Programático das provas;

Anexo IV - Requerimento de Isenção da Taxa de Inscrição;

Anexo V - Requerimento de Preenchimento da Inscrição Via Internet;

Anexo VI - Modelo de Atestado Médico para candidatos(as) portadores(as) de deficiência física;

Anexo VII - Modelo de Recurso a ser protocolado junto a Comissão de Concurso Público;

Anexo VIII - Cronograma da previsão dos trabalhos do Concurso Público.

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O Concurso Público de Provas e Provas de Títulos será regido por este edital e pelos diplomas legais dispostos em seu preâmbulo e executado pela empresa S.O.S. Assessoria Contábil e Administrativa Ltda - ME, inscrita no CRA-MT sob nº 301.

O concurso destina-se a selecionar candidatos para admissão no quadro de servidores da Câmara Municipal de Cotriguaçu aos cargos dispostos no **Anexo I**, deste Edital, onde se encontram também dispostos os respectivos vencimentos, carga horária de trabalho, valor da inscrição e demais informações necessárias.

Em todas as fases das provas os(as) candidatos(as) deverão ter aproveitamento mínimo de 50% (cinquenta) por cento, sob pena de desclassificação do certame.

As fases das provas são subentendidas como: Prova Objetiva e Prova Subjetiva.

A seleção de que trata este edital será composta de exame de habilidades e conhecimentos mediante aplicação de Prova Objetiva (múltipla escolha) a todos os cargos e Prova Subjetiva (Caso Prático) e Prova de Títulos (Pós Graduação) de caráter meramente classificatório e eliminatório para o cargo de Controlador Interno concorrido, conforme dispõe o item 13 deste edital de concurso.

A pontuação máxima dos pontos dos Títulos de Pós Graduação será de 3 (três) pontos.

O regime jurídico do Servidor Público Municipal de Cotriguaçu é o estatutário regido pela Lei Complementar 019/2005 e alterações.

O regime previdenciário do município de Cotriguaçu é “próprio”, mantido pelo Previ-Cotri - Fundo Municipal de Previdência Social, instituído pela Lei Municipal nº. 692/2011.

A inscrição será realizada exclusivamente via rede mundial de computadores através do site www.camaracotriguacu.mt.gov.br clique no banner “Concurso Público”.

O(a) candidato(a) que deixar de recolher a taxa de inscrição não participará das provas do referido Processo de Concurso, exceto aqueles que tiverem suas inscrições homologadas como isentas, após avaliação da Comissão de Concurso Público.

As Provas: Objetiva (múltipla escolha) serão realizadas na **Escola Estadual Benicio Trettel da Silva** localizada na **Av. Raimundo Teixeira de Andrade**, Bairro Cooperativa, Cotriguaçu/MT.

Eventual alteração será informada em Edital Complementar no site www.camaracotriguacu.mt.gov.br

O(a) candidato(a) que se declarar portador(a) de deficiência física deverá inscrever-se em conformidade com o item 4 (quatro) deste Edital.

Caso o(a) candidato(a) não requeira a prerrogativa disposta no *caput* do subitem anterior, terá tratamento igualitário junto aos demais candidatos concorrentes.

O(a) candidato(a) que necessitar de atendimento especial para a realização das provas, tais como gestantes; lactantes e deficientes físicos deverão requerer por escrito junto a Comissão de Concurso Público com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas antes do início das provas.

O deferimento para o tratamento especial será avaliado pela Comissão de Concurso Público e serão atendidos pelos critérios de viabilidade e de razoabilidade.

A candidata lactante que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá levar um acompanhante, que ficará em sala reservada para essa finalidade e assumirá total responsabilidade pela guarda da criança.

Não haverá desconto do tempo destinado à amamentação.

A candidata lactante que não levar acompanhante para cuidar da criança será impedida de realizar a prova, sob pena de prejudicar os demais candidatos.

O rol de candidatos que tiver atendimento especial deferido será divulgado no endereço: www.camaracotriguacu.mt.gov.br ou em mural no dia da prova.

Se o requerente de atendimento especial não tiver o nome incluído na listagem, o mesmo deverá interpelar junto a Comissão de Concurso Público para conhecer as razões do indeferimento.

DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

A inscrição será realizada exclusivamente via rede mundial de computadores através do site www.camaracotriguacu.mt.gov.br clique no banner “*Concurso Público*”.

A Câmara Municipal de Cotriguaçu disponibilizará um computador com acesso à Internet de segunda a sexta-feira das 08:00 às 11:00 horas, aos candidatos que não possuírem esse tipo de acesso, visando minimizar dificuldades de realização das inscrições.

Os candidatos deverão requerer presencialmente esse tipo de atendimento através do preenchimento do **Anexo V**, deste Edital.

O período normal de inscrição será de **17/08/2013** até as **23h 59min do dia 08/09/2013** e o período para a inscrição dos isentos será do dia **21/08/2013** até as **23h 59min do dia 08/09/2013**

O(a) candidato(a) interessado em participar do certame deverá:

Preencher a ficha de inscrição no site, declarando o conhecimento integral do conteúdo deste Edital de Concurso;

Emitir o comprovante de inscrição;

Emitir o boleto e efetuar o pagamento bancário impreterivelmente até o vencimento em **10/09/2013**;

Acompanhar a evolução do concurso através de eventuais Editais Complementares e seus anexos no site: www.camaracotriguacu.mt.gov.br clique no banner “*Concurso Público*”.

O(a) candidato(a) que obtiver autorização para se inscrever como isento não precisará gerar o boleto de cobrança. Porém, deverá preencher a inscrição no formulário e “*confirmar*” a inscrição para que seja consolidada.

DA ISENÇÃO E DAS TAXAS PARA INSCRIÇÃO NO CONCURSO PÚBLICO

Poderão requerer a isenção da taxa de inscrição, através do formulário **Anexo IV** deste Edital:

O(a) candidato(a) doador(a) de sangue, desde que tenha realizado comprovadamente ao menos três doações antes do lançamento deste edital entregará juntamente com o requerimento de isenção, cópia do documento comprobatório padronizado de sua condição de doador regular de sangue expedido por Banco de Sangue, público ou privado, conforme determinação da Lei Estadual nº 7.713/2002;

O(a) candidato(a) desempregado(a) ou que perceba até um salário mínimo e meio terá os benefícios da Lei Estadual nº 6.156/1992 alterada pela Lei 8.795/2008, desde que devidamente comprovado, com os seguintes documentos:

comprovante de rendimento, se exercer atividade remunerada; ou

comprovante de que está desempregado mediante cópia da CTPS (Carteira de Trabalho) com a baixa do último emprego, ou cópia do comprovante de seguro-desemprego ou cópia da publicação do ato de exoneração se ex-servidor estatutário do serviço público.

Será excluído(a) do concurso público o candidato(a) que, não atendendo, à época de sua inscrição, aos requisitos previstos em Lei, tenha obtido vantagens, com uso de fraude ou qualquer outro meio que evidencie má fé, à redução de que trata este Edital.

A exclusão será precedida de procedimento em que se garanta ao candidato a respectiva defesa que, uma vez confirmada, importará na anulação da respectiva inscrição e dos demais atos praticados pelo candidato, sem prejuízo de outras sanções penais cabíveis.

O requerimento de isenção da taxa de inscrição deverá ser protocolado presencialmente entre os dias **12/08/2013 e 16/08/2013**, em envelope endereçado à Comissão do Concurso Público, na sede da Câmara Municipal de Cotriguaçu, contendo cópia da documentação exigida no **Anexo IV**, diariamente das 08:00hs às 11:00 hs.

O site www.camaracotriguacu.mt.gov.br, na data provável de **20/08/2013**, divulgará a relação dos(as) candidatos(as) habilitados(as) a realizarem a inscrição gratuita.

O(a) candidato(a) que requereu isenção da taxa de inscrição e não foi contemplado na lista de homologados para essa finalidade, poderá se dirigir à Comissão de Concurso Público da Câmara Municipal, a partir de **21/08/2013** para conhecer as razões do indeferimento da taxa de isenção.

O(a) candidato(a) que obtiver autorização para inscrever-se gratuitamente terá normalmente até o dia **08/09/2013** para confirmar a sua inscrição e imprimir o comprovante da inscrição.

A inscrição gratuita realizar-se-á normalmente através da página eletrônica: www.camaracotriguacu.mt.gov.br, com os mesmos procedimentos das demais inscrições, até a confirmação da mesma.

Após a realização dos passos previstos no item anterior a inscrição gratuita será validada automaticamente pelo sistema.

A Taxa de Inscrição será diferenciada por nível de escolaridade:

Valor da Taxa de Inscrição aos(as) candidatos(as) do Nível Médio será de R\$ 60,00 (sessenta reais).

Valor da Taxa de Inscrição aos(as) candidatos(as) do Nível Superior será de R\$ 100,00 (cem reais).

Das disposições gerais sobre a Inscrição no Concurso Público.

A única forma de realizar a inscrição será via internet, portanto navegue no site: www.camaracotriguacu.mt.gov.br clique no banner “*Concurso Público*” e preencha a inscrição.

A informação prestada no ato da inscrição e os dados mencionados serão de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), respondendo este por qualquer falsidade na forma da lei.

Não será permitida, após a conclusão da inscrição, a complementação de informações, bem como revisão via internet.

Eventual ajuste na inscrição (nome ou cargo) somente poderá ocorrer através de recurso por escrito, impetrado junto à Comissão de Concurso Público até o dia **06/09/2013** no horário de expediente da Câmara, sob justificativa razoável, antes do pagamento da taxa de inscrição.

O comprovante de inscrição será emitido no ato da realização da inscrição e somente terá validade com a apresentação do boleto devidamente pago até a data do vencimento e deverá ser mantido em poder do(a) candidato(a) e apresentado nos locais de realização das provas, juntamente com documento de identificação nos termos do item 14.5 e seus subitens.

Não é possível o(a) candidato(a) se inscrever mais de uma vez, mesmo que em cargos diferentes, dada a vinculação pelo número do CPF. Portanto, antes de se inscrever, o(a) candidato(a) deve observar com atenção as informações prestadas e somente confirmar a inscrição após ter absoluta certeza sobre o cargo ao qual irá concorrer.

Eventual realização de inscrição errada ou arrependimento deverá o candidato fazer uso da prerrogativa disposta no item 3.4.4. deste Edital.

DO(A) CANDIDATO(A) PORTADOR(A) DE DEFICIÊNCIA FÍSICA

Atendendo ao disposto no artigo 37 do Decreto Presidencial nº 3.298 de 20/12/1999 que regulamenta a Lei Federal nº 7.853 de 24/10/1989,

não está contemplada neste edital vaga para deficiente físico. Porém, esses candidatos, não serão cerceados do direito à ampla concorrência.

4.1.1. O(a) candidato(a) que não se declarar portador(a) de deficiência concorrerá em igualdade de condições com os demais candidatos(as).

4.1.2. no ato da inscrição o candidato deverá declarar ser portador de deficiência física e, mencionar a Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como a provável causa da deficiência.

4.1.3. O(a) candidato(a) portador(a) de deficiência deverá entregar à Comissão de Concurso Público, impreterivelmente até o dia **09/09/2013**, o laudo médico original contendo as informações declaradas.

4.1.4. Diante da **NÃO** comprovação da condição prevista no subitem anterior, o(a) candidato(a) não terá a homologação de sua inscrição como portador(a) de deficiência e constará no rol dos demais candidatos(as), concorrendo com o mesmo grau de igualdade.

4.1.5. A Organização do concurso não se responsabilizará por qualquer tipo de extravio que impeça a chegada desse documento ao seu destino.

4.2. O laudo médico original valerá somente para fins de confirmação da inscrição como candidato portador(a) de deficiência a este Concurso Público de vagas.

4.3. A relação de candidatos(as) que tiverem a inscrição deferida para concorrer na condição de portador(as) de deficiência será divulgada quando da homologação das inscrições no endereço eletrônico www.camaracotriguacu.mt.gov.br na data provável de **17/09/2013**, destacados em **negrito** para acompanhamento dos concorrentes.

4.4. A inobservância do disposto no subitem 4.2 acarretará a perda do direito de concorrer como portador de deficiência e eventualmente, o não atendimento às condições especiais necessárias.

4.5. O(a) candidato(a) que necessitar de atendimento especial para a realização da prova deverá requerer com antecedência e justificativas conforme dispõe o subitem 1.10.

4.6. O(a) candidato(a) que se declarar portador(a) de deficiência, se aprovado(a) no concurso, será convocado a submeter-se à perícia médica especial, a ser realizada por equipe médica multiprofissional sob responsabilidade da Câmara Municipal de Cotriguaçu, que verificará essa qualificação, bem como a compatibilidade entre as atribuições do cargo e a deficiência apresentada.

4.7. O(a) candidato(a) convocado para a perícia médica deverá comparecer na data e horário previstos no ato convocatório.

4.8. A não observância do disposto no subitem anterior ou, a reprovação na perícia médica acarretará na perda do direito à vaga reservada aos(as) candidatos(as) portadores(as) de deficiência física.

4.9. O(a) candidato(a) portador(a) de deficiência reprovado(a) na perícia médica por não ter sido considerado(a) deficiente, caso aprovado(a) no concurso, figurará na lista de classificação geral em igualdade de condições aos demais candidatos(as).

4.10. O(a) candidato(a) portador(a) de deficiência reprovado(a) na perícia médica no decorrer do estágio probatório em virtude de incompatibilidade da deficiência com as atribuições do cargo será exonerado(a) sem justa causa.

4.11. O(a) candidato(a) que, no ato da inscrição, declarar-se portador(a) de deficiência, classificado(a) no concurso e considerado(a) portador(a) de deficiência, terá seu nome publicado em lista à parte e figurará também na lista de classificação geral em destaque.

DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA A INVESTIDURA

Ser aprovado(a) em Concurso Público.

Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do artigo 12, § 1º, da Constituição Federal.

Estar em dia com as obrigações eleitorais e, em caso de candidato do sexo masculino, também com as militares.

Preencher todos os requisitos exigidos para o exercício do cargo, conforme item 2 deste edital.

Ter idade mínima de dezoito anos completos na data da posse e atender as exigências de escolaridade mencionada no **Anexo I** deste Edital.

Firmar declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade das esferas federal, estadual ou municipal.

Ser considerado apto física e mentalmente para o exercício do cargo no exame médico pré-admissional, devendo o(a) candidato(a) apresentar os exames clínicos, radiográficos e laboratoriais, os quais correrão às expensas do candidato.

Declarar o não acúmulo de Cargo Público, nos termos do inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal.

Estar devidamente registrado e quite com o Conselho Regional de sua formação acadêmica, quando exigido para a efetiva posse do(a) candidato(a).

Cumprir todas as determinações deste edital.

6. DAS FASES DO CONCURSO PÚBLICO

6.1. A seleção de que trata este edital compreenderá em Prova Objetiva e Subjetiva, e será de responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a) a identificação correta de seu local de realização da prova e o comparecimento no horário determinado, conforme o quadro a seguir.

6.2. A Prova Objetiva (múltipla escolha) terá a duração de 3 (três) horas e 30 (trinta) minutos e será aplicadas **na data provável de 22 de setembro de 2013**, no turno da manhã, das 08h00min às 11h30min e será confirmada por Edital Complementar na divulgação da homologação das inscrições.

6.3. A Prova Subjetiva (Caso Prático ao cargo de: Controlador Interno) terá a duração improrrogável de 2 (duas) horas e será aplicadas **na data provável de 22 de setembro de 2013**, no turno da tarde, das 13h00min às 15h00min e independentemente do conhecimento do resultado da Prova Objetiva.

6.4. Os locais e os horários de realização da Prova Subjetiva será divulgada (em sala) quando da realização da Prova Objetiva, no turno matutino.

6.5. O Gabarito das Provas Objetivas será publicado no mural do paço municipal e no site www.camaracotriguacu.mt.gov.br no dia seguinte à realização das provas conforme cronograma do **Anexo VIII**, deste Edital.

6.7. A prova de título obedecerá ao critério previsto no item 13 deste Edital de Concurso.

7. DAS PROVAS: OBJETIVAS E SUBJETIVAS E DE TÍTULOS

7.1. Candidatos(as) de Nível Médio (CADASTRO DE RESERVAS):

7.1.1. A Prova Objetiva (múltipla escolha): para os candidatos(as) de Nível Médio será composta de 40 (quarenta) questões com 4 (quatro) alternativas cada.

7.1.1.1 O Conteúdo Programático das Provas está disponível no **Anexo III** deste Edital, devidamente discriminados por cargo concorrido.

7.1.1.2. Haverá um campo de marcação para cada uma das quatro opções: "A, B, C e D", sendo que o(a) candidato(a) deverá preencher na folha de respostas apenas aquele correspondente à resposta que julgar correta, de acordo com o enunciado da questão.

7.1.1.3. O(a) candidato(a) deverá marcar somente um dos quatro campos da folha de respostas, sob pena de arcar com os prejuízos decorrentes de marcação indevida.

7.1.2. O(a) candidato(a) deverá obter o mínimo de 50% (cinquenta por cento) de acertos na Prova Objetiva (múltipla escolha), sob pena de desclassificação.

7.1.3. O(a) candidato(a) que zerar (não pontuar) em qualquer disciplina aplicada na Prova Objetiva, mesmo que tenha alcançado o mínimo de 50% (cinquenta por cento) dos acertos estará desclassificado do Concurso Público.

7.1.4. As disciplinas que compõem a Prova Objetiva terão pesos diferenciados e estão mencionados na tabela abaixo e totalizarão o máximo de 100 (cem) pontos:

DISCIPLINAS	QUESTÕES	PESO	PONTUAÇÃO
Língua Portuguesa	10 (dez)	1,5 (um e meio)	15 (quinze) pontos
Matemática	10 (dez)	1,5 (um e meio)	15 (quinze) pontos
Conhecimentos Gerais	10 (dez)	2 (dois)	20 (vinte) pontos
Conhecimentos Específicos	10 (dez)	5 (cinco)	50 (cinquenta) pontos
		TOTAL	100 (cem) pontos

7.2. Candidatos(as) de Nível Superior:

7.2.1. A Prova Objetiva (múltipla escolha): para o(a) candidato(a) de Nível Superior será composta de 40 (quarenta) questões com 4 (quatro) alternativas cada.

7.2.1.1. O Conteúdo Programático das Provas está disponível no **Anexo III** deste Edital, devidamente discriminado por cargo concorrido.

7.2.1.2. Haverá um campo de marcação para cada uma das quatro opções: “A, B, C e D”, sendo que o(a) candidato(a) deverá preencher na folha de respostas apenas aquele correspondente à resposta que julgar correta, de acordo com o enunciado da questão.

7.2.1.3. O(a) candidato(a) deverá marcar somente um dos quatro campos da folha de respostas, sob pena de arcar com os prejuízos decorrentes de marcação indevida.

7.2.2. O(a) candidato(a) deverá obter o mínimo de 50% (cinquenta por cento) de acertos na Prova Objetiva (múltipla escolha), sob pena de desclassificação.

7.2.3. O(a) candidato(a) que zerar (não pontuar) em qualquer disciplina aplicada na Prova Objetiva, mesmo que tenha alcançado o mínimo de 50% (cinquenta por cento) dos acertos estará desclassificado do Concurso Público.

7.2.4. A prova Subjetiva será realizada ao (a) candidato (a) concorrente aos cargos de: Controlador Interno, que não poderão pontuar menos que 50% (cinquenta por cento) da nota desta prova, que será avaliada de 0 a 100 pontos, conforme disposto no Anexo III deste Edital, sob pena de reprovação.

7.2.5. **Prova de Títulos:** A prova de títulos descrita no item 13 deste Edital terá seu resultado adicionado na soma das notas aos(as) candidatos(as) que forem classificados(as) com o mínimo de 50% (cinquenta por cento) na prova objetiva, em caráter meramente classificatório.

7.2.6. As disciplinas que compõem a Prova Objetiva terão pesos diferenciados e estão mencionados na tabela abaixo totalizando 100 (cem) pontos.

DISCIPLINAS	QUESTÕES	PESO	PONTUAÇÃO
Língua Portuguesa	5 (cinco)	2,0 (um)	10 (dez) pontos
Matemática	5 (cinco)	2,0 (um)	10 (dez) pontos
Conhecimentos Gerais	10 (dez)	2,0 (dois)	20 (vinte) pontos
Conhecimentos Específicos	20 (vinte)	3,0 (três)	60 (sessenta) pontos
Prova Subjetiva (Caso Prático)	1	100 (cem)	100 (cem) pontos
TOTAL			200 (duzentos) pontos

8. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E DE CLASSIFICAÇÃO

8.1. Todos candidatos terão suas provas objetivas corrigidas, seja por meio de processamento eletrônico ou manual, a critério da organização.

8.2. A nota em cada questão das provas objetivas, feita com base nas marcações da folha de respostas, será igual a ponto positivo para os acertos e não haverá contagem negativa de pontos para os erros.

8.3. Serão desclassificados do Concurso Público os(as) candidatos(as) que obtiverem acertos inferiores a 50% (cinquenta por cento) do total das questões da Prova Objetiva (múltipla escolha), ou ainda, os(as) que zerarem em qualquer das disciplinas da Prova Objetiva e também não atingirem o mínimo de 50% (cinquenta) por cento de aproveitamento na Prova Subjetiva.

8.4. Os(as) candidatos(as) desclassificados(as) na forma do subitem 8.3, deste edital, não terão classificação alguma no Concurso Público.

8.5. O nome dos(as) candidatos(as) classificados(as) será ordenado(a) de acordo com os valores decrescentes da nota final nas Provas Objetivas, Subjetivas de Títulos, até o limite das vagas dos(as) aprovados(as).

8.6. Os cálculos porventura citados neste edital serão considerados até a segunda casa decimal, arredondando-se o número para cima, se o algarismo da segunda casa decimal for igual ou superior a cinco e para baixo se inferior a cinco.

9. DA NOTA FINAL NO CONCURSO

9.1. A nota final no concurso será a SOMA das notas obtidas nas Provas Objetiva e Subjetiva e na Prova de Títulos (quando houver).

9.2. Os(as) candidatos(as) aprovados(as) serão ordenados(as) de acordo com os valores decrescentes das notas finais no concurso, de acordo com os critérios de desempate estabelecidos no item 10 deste edital.

10. DOS CRITÉRIOS DO DESEMPATE

Em caso de empate nas notas das provas e para fins de classificação, como critério de desempate, terá preferência o(a) candidato(a) que:

I – possuir maior idade, dentre os(as) candidatos(as) com mais de 60 (sessenta) anos, completados até a data da prova, nos termos do Art.

27 da Lei nº 10.741/2003, considerando-se o ano, o mês e o dia do nascimento;

II – possuir maior quantidade de acertos nas questões da prova objetiva;

III – possuir maior nota da prova subjetiva (quando for o caso);

IV – possuir maior número de pontos na prova de Conhecimentos Específicos;

V – possuir maior número de pontos na prova de Conhecimentos Gerais;

VI – o(a) candidato(a) mais velho(a).

11. DOS RECURSOS

11.1. Os gabaritos preliminares das provas objetivas serão divulgados na Internet, no endereço www.camaracotriguacu.mt.gov.br no dia subsequente ao da realização das provas teóricas, tendo como data provável dia **23/09/2013**, conforme dispõe o **Anexo VIII**.

11.2. O(a) candidato(a) que desejar interpor recursos deverá fazê-lo presencialmente no interstício máximo de 48 (quarenta e oito) horas a contar da divulgação dos atos, previsão **Anexo VIII**.

11.3. Para recorrer contra os gabaritos preliminares das provas objetivas, o(a) candidato(a) deverá utilizar-se do modelo de formulário disposto **Anexo VII**.

11.4. O(a) candidato(a) deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. E ainda, embasar-se teoricamente, utilizando-se de referências bibliográficas e citando-as detalhadamente.

11.4.1. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

11.5. Se do exame de recurso resultar anulação de questão integrante de prova, a pontuação correspondente a essa questão será atribuída ponto a todos os(as) candidatos(as) concorrentes.

11.6. Todos os recursos embasados teoricamente serão analisados e a justificativa de eventual acolhimento por irregularidade que alterar o resultado do gabarito será divulgado no site: www.camaracotriguacu.mt.gov.br

11.6.1. Não será encaminhada resposta individual aos(as) candidatos(as) reclamantes.

11.7. Não será aceito recurso via postal, via fax, via correio eletrônico ou, ainda, intempestivo.

11.7.1. O recurso deverá ser protocolado pessoalmente junto à Comissão do Concurso Público, no endereço da Câmara Municipal de Cotriguacu - MT.

11.8. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos, recursos de recursos e/ou recurso do Gabarito Oficial, bem como recursos contra o resultado final.

11.9. Recursos cujo teor desrespeite a Comissão de Concurso Público serão preliminarmente indeferidos.

12. DA NOMEAÇÃO, DA POSSE E DO EXERCÍCIO DO CARGO

12.1. O(a) candidato(a) aprovado(a) no Concurso Público terá garantido sua vaga para a posse no cargo público, que poderá ocorrer até o final da validade deste concurso. Porém, será fator determinante a avaliação clínica médica e psicológica sobre a saúde física e mental do(a) candidato(a), para consolidar a posse no cargo.

12.1.1. O critério de convocação será pela discricionariedade e necessidade da Administração da Câmara Municipal e respeitados os limites orçamentários, financeiros e da Lei de Responsabilidade Fiscal.

12.2. O(a) “candidato(a) classificado(a)” listará sequencialmente no rol do resultado final, após o atendimento das vagas abertas para os(as) “candidatos(as) aprovados(as)” e serão promovidos a este status sempre que vagar o cargo, por desistência do(a) candidato(a) aprovado(a) ou outro fator determinante.

12.2.1. O(a) candidato(a) que compor a lista dos classificados serão enquadrados como “CADASTRO DE RESERVA” e não terá direito a convocação para posse. Porém, se houver a desistência do candidato aprovado ou a criação de novas vagas, por conveniência da Administração da Câmara Municipal, estes gozarão dos mesmos direitos dos(as) candidatos(as) aprovados(as).

12.3. O(a) candidato(a) aprovado(a) para as vagas existentes será(ão) convocado(s)(a)(s) por meio de publicação no Jornal Oficial do Município “Jornal da Cidade”, e no endereço eletrônico www.camaracotriguacu.mt.gov.br.

12.4. O(a) candidato(a) convocado terá até 30 (trinta) dias para apresentar a documentação exigida, que deverá conter no mínimo os seguintes documentos:

- 12.4.1. Documento de identidade - 1 (uma) cópia autenticada;
 - 12.4.2. CPF - 1 (uma) cópia autenticada;
 - 12.4.3. Título eleitoral 1 (uma) cópia autenticada;
 - 12.4.4. Certificado de reservista ou Certificado de Dispensa de Incorporação - 1 (uma) cópia autenticada (se candidato do sexo masculino);
 - 12.4.5. Comprovação que está quite com as obrigações eleitorais.
 - 12.4.6. PIS ou PASEP - 1 (uma) cópia, no caso de já ter sido empregado;
 - 12.4.7. Comprovante de endereço;
 - 12.4.8. Comprovação da Escolaridade e os respectivos registros nos órgãos fiscalizadores quando exigidos, 1 (uma) cópia autenticada;
 - 12.4.9. Certidão de nascimento ou casamento - 1 (uma) cópia autenticada;
 - 12.4.10. Certidão de nascimento dos filhos - 1 (uma) cópia autenticada;
 - 12.4.11. Certidão negativa da justiça (civil e criminal) das cidades onde o(a) candidato(a) tenha residido nos últimos cinco anos;
 - 12.4.12. Declaração que responde ou não a inquérito policial e a processo administrativo disciplinar;
 - 12.4.13. Declaração de bens e valores que compõem seu patrimônio;
 - 12.4.14. Declaração de não acumulação ilegal de cargo e emprego público;
 - 12.4.15. Declaração de que não foi exonerado com justa causa e a bem do serviço público, no período de 5 (cinco) anos, nas esferas federal, estadual e municipal.
 - 12.4.16. Certidão Negativa de Débito Fiscal junto ao Município;
 - 12.4.17. 1 (uma) foto 3x4 recente.
- 12.5. Das declarações exigidas, modelos serão disponibilizados pelo Departamento de Recursos Humanos aos(as) candidatos(as) para a efetiva posse.
- 12.6. O(a) candidato(a) que não atender a convocação para apresentar a documentação citada no prazo estabelecido será considerado(a) eliminado(a) do Concurso Público.

13. DAS PROVAS DE TÍTULOS

- 13.1. Título é a bonificação de pontos concedidos para adição à nota do(a) candidato(a) que atingiu o mínimo de 50% (cinquenta) por cento de aproveitamento em todas etapas das provas para apuração da classificação final.
- 13.2. A pontuação máxima permitida de pontos pelos Títulos apresentados se restringirá a 3 (cinco) pontos.
- 13.3. Receberá bônus pelo Título de Pós-Graduação o(a) candidato(a) que atender ao previsto no subitem 1.3. e subitem 13.1. deste Edital.
- 13.3.1. Será aceita cópia da declaração de conclusão de curso de Pós Graduação exclusivamente se tiver anexado ao Histórico Escolar (ambos em cópias autenticadas) ou, Certificado de conclusão devidamente registrado pelo MEC (cópia autenticada).
- 13.3.2. Não será permitida a entrega em via original e cópia para autenticação.
- 13.3.3. Os títulos de Pós Graduação terão a seguinte contagem de pontos:

TÍTULOS DE PÓS GRADUAÇÃO – NÍVEL SUPERIOR	
Pós Graduação Lato Sensu(Especialização) na área inscrita	1 (um) ponto por título
Pós Graduação Stricto Sensu (Mestrado) na área inscrita	2 (dois) pontos por título
Pós Graduação Stricto Sensu (Doutorado) na área inscrita	3 (três) pontos por título

13.6. Todos os Títulos deverão ser entregues no dia da realização da Prova Objetiva ao fiscal de sala que fará as anotações na ata de ocorrência em sala de provas.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 14.1. A inscrição do(a) candidato(a) implicará na aceitação das normas para o Concurso Público contida nos comunicados, deste edital e em outros Editais Complementares a serem publicados.
- 14.2. É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar todos os atos, editais e comunicados referentes a este Concurso Público que sejam publicados no mural do paço municipal e no endereço eletrônico do município www.camaracotriguacu.mt.gov.br
- 14.3. Não serão dadas, por telefone, informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas. O(a) candidato(a) deverá

observar rigorosamente os editais e os comunicados a serem divulgados na forma do subitem 14.2 deste edital.

14.4. O(a) candidato(a) deverá comparecer ao local designado para a realização das provas com antecedência mínima de trinta minutos do horário pré-fixado para o seu início munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta fabricada, do comprovante de inscrição, do comprovante do pagamento da taxa de inscrição, do documento de Identificação original, Laudo de Perícia médica (se for o caso) e títulos de pós graduação (se for o caso).

14.5. Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho e carteira nacional de habilitação (somente modelo com foto).

14.5.1. Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, CPF, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo sem foto), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.

14.5.2. Não será aceita cópia do documento de identidade, ainda que autenticada, nem protocolo do documento.

14.6. Por ocasião da realização das provas, o(a) candidato(a) que não apresentar documento de identidade original, na forma definida no subitem 14.5 deste edital, não poderá fazer as provas e estará automaticamente eliminado do Concurso Público.

14.7. Caso o(a) candidato(a) esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, trinta dias, ocasião em que será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados, de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio para tal avaliação.

14.7.1. A identificação especial será exigida, também, ao(a) candidato(a) cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do(a) portador(a).

14.8. Não serão aplicadas provas em local, data ou horário diferente dos predeterminados em edital ou em comunicado.

14.9. Não será admitido ingresso de candidato(a) no local de realização das provas após o horário fixado para o fechamento dos portões.

14.10. O(a) candidato(a) deverá permanecer obrigatoriamente na sala de realização das provas, no mínimo por uma hora após o início das provas.

14.10.1. A inobservância do subitem anterior acarretará a não correção das provas e consequente eliminação do(a) candidato(a) do Concurso Público.

14.11. O(a) candidato(a) que se retirar do ambiente de provas sem autorização não poderá retornar sob qualquer hipótese.

14.12. O(a) candidato(a) somente poderá se retirar do local de realização das provas por desconforto pessoal, para ir aos lavatórios/banheiros devidamente acompanhado de um fiscal credenciado.

14.13. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em razão do afastamento de candidato da sala de provas.

14.14. Não haverá segunda chamada para a realização das provas. O não comparecimento a estas implicará a eliminação automática do(a) candidato(a).

14.15. Não será permitida, durante a realização das provas, a comunicação entre os(as) candidatos(as) nem a utilização de máquinas calculadoras e/ou similares, livros, anotações, réguas de cálculo, impressos ou qualquer outro material de consulta, inclusive códigos e/ou legislação, exceto na Prova Subjetiva, quando autorizado pelo fiscal de sala.

14.16. Será eliminado do concurso o(a) candidato(a) que, durante a realização das provas, for surpreendido portando quaisquer aparelhos eletrônicos, tais como: bip, telefone celular, walkman, agenda eletrônica, computador, notebook, palmtop, tablet, pc, receptor, gravador, máquina de calcular, máquina fotográfica, controle de alarme etc, bem como relógio de qualquer espécie, óculos escuros ou

quaisquer acessórios de chapelaria, tais como chapéu, boné, gorro, quepe, boina etc. e, ainda, lápis, lapiseira/grafite e/ou borracha.

14.16.1. A Organização do Concurso recomenda que o(a) candidato(a) não leve nenhum dos objetos citados no subitem anterior, no dia de realização das provas.

14.16.2. A Organização do Concurso não ficará responsável pela guarda de quaisquer objetos do(a) candidato(a).

14.16.3. A Organização do Concurso não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização das provas, nem por danos neles causados.

14.16.4. Não será permitida a entrada de candidatos(as) no ambiente de provas portando armas, mesmo os autorizados por lei. O(a) candidato(a) que estiver armado será encaminhado à coordenação.

14.17. No dia de realização das provas, a Organização do Concurso poderá submeter os(as) candidatos(as) ao sistema de detecção de metal.

14.18. Terá suas provas anuladas e estará automaticamente eliminado do Concurso Público o(a) candidato(a) que, durante a sua realização:

14.18.1. For surpreendido fornecendo ou recebendo auxílio para a execução das provas ou comunicando-se com outros(as) candidatos(as);

14.18.2. Utilizar-se de quaisquer dos objetos constantes dos subitens 14.15 e 14.16, além de quaisquer outros objetos que não forem expressamente permitidos;

14.18.3. Faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas (fiscal ou coordenação), com as autoridades presentes ou com os demais candidatos(as);

14.18.4. Fizer anotação de informações relativas às suas respostas no comprovante de inscrição, comprovante de pagamento ou em qualquer outro meio que não os permitidos;

14.18.5. Não entregar o material das provas ao término do tempo destinado para a sua realização;

14.18.6. Afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal;

14.18.7. Ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando a folha de respostas;

14.18.8. Descumprir as instruções contidas no caderno de provas ou na folha de respostas;

14.18.9. Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;

14.18.10. Utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do Concurso Público;

14.18.11. Não permitir a coleta de sua assinatura;

14.18.12. For surpreendido portando anotações em papéis que não os permitidos;

14.18.13. Não permitir ser submetido a detector de metal.

14.19. No dia de realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de trabalho e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao seu conteúdo e/ou aos critérios de avaliação e de classificação.

14.20. Se, a qualquer tempo for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o(a) candidato(a) se utilizado de processo ou meio ilícito, suas provas serão anuladas e ele estará automaticamente eliminado do Concurso Público.

14.21. O descumprimento de quaisquer das instruções supracitadas implicará a eliminação do(a) candidato(a), constituindo tentativa de fraude, sem prejuízo das punições legais.

14.22. O prazo de validade deste concurso é de 2 (dois) anos, contado a partir da data de publicação da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período, a critério da administração.

14.23. O resultado final do concurso será homologado pelo Presidente da Câmara Municipal de Cotriguaçu e publicado nos órgãos da imprensa local e oficial e no endereço eletrônico da Câmara de Vereadores.

14.24. O(a) candidato(a) deverá manter atualizado seu endereço perante o Departamento de Recursos Humanos, enquanto estiver participando do Concurso Público, por meio de requerimento a ser enviado à Administração da Câmara Municipal de Cotriguaçu. Será de exclusiva responsabilidade do(a) candidato(a) os prejuízos advindos da não atualização de seu endereço.

14.25. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Concurso Público e pela Organização do Concurso.

14.26. As alterações de legislação com entrada em vigor antes da data de publicação deste edital serão objeto de avaliação pela Organização do Concurso.

14.27. A legislação com entrada em vigor após a data de publicação deste edital, bem como as alterações em dispositivos legais e normativos a ele posteriores, não serão objeto de avaliação.

14.28. O(a) candidato(a) é responsável pela conferência de seus dados pessoais, em especial seu nome, seu número de inscrição e o cargo concorrido e as demais informações.

14.29. Não será permitido que as marcações na folha de respostas sejam feitas por outra pessoa, salvo em caso de candidato que tenha solicitado atendimento especial para esta finalidade. Nesse caso, se necessário, o(a) candidato(a) será acompanhado por agente devidamente identificado e autorizado.

14.30. Qualquer alteração nas regras deste edital só poderão ser feitas por meio de outro edital.

14.31. Decorridos 120 (cento e vinte) dias da homologação do Concurso Público e não havendo óbice administrativo, judicial ou legal, é facultada a incineração dos registros escritos, mantendo-se, entretanto, pelo período de validade do Concurso Público, os registros eletrônicos a ele referentes.

Cotriguaçu MT, 02 de agosto de 2013.

VALDIVINO MENDES DOS SANTOS JOSE DE OLIVEIRA AMORIM

Presidente da Comissão Presidente da Câmara

ANEXO I

VAGAS DOS CARGOS DE NÍVEL MÉDIO VALOR DA INSCRIÇÃO R\$ 60,00

Cargo/Função Concorrido	Escolaridade	Modalidade de Prova	Cadastro de Reservas	Vagas P.N.E.	C/H.	Vencimento Inicial
Agente Administrativo	Nível Médio	Objetiva / Escrita	01	NÃO	40hs	R\$ 678,00

VAGAS DOS CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR VALOR DA INSCRIÇÃO R\$ 100,00

Cargo/Função Concorrido	Formação Acadêmica	Modalidade de Prova	Vagas	Vagas P.N.E.	C/H.	Vencimento Inicial
Controlador Interno	Administração; Ciências Contábeis; Direito ou Economia	Objetiva / Escrita e Subjetiva	01	NÃO	40hs	R\$ 2.200,00

ANEXO II

SÍNTESE DAS ATRIBUIÇÕES: NÍVEL ENSINO MÉDIO

AGENTE ADMINISTRATIVO: Recolher e distribuir internamente correspondências, pequenos volumes e expedientes, separando-os por destinatário, observando o nome e a localização, solicitando assinatura em livro de protocolo; Auxiliar na execução de serviços simples de almoxarifado, apanhando materiais de consumo em depósitos, conferindo-os com as requisições, transportando-os e guardando-os em local apropriado; Prestar informações simples, de caráter geral, pessoalmente ou por telefone, anotando e transmitindo recados; Auxiliar na execução de serviços simples de escritório, carimbando, protocolando, colhendo assinaturas, fornecendo numeração de correspondências, entre outros; Executar serviços externos, apanhando e entregando correspondências, fazendo pequenas compras, realizando depósitos e retiradas bancárias e pagamentos de pequena conta; Fazer embalagens diversas, utilizando papel, barbante e fitas adesivas, colocando etiquetas, anotando nome e endereço do destinatário, para remessa a outras localidades; Duplicar documentos diversos, operando máquina própria, ligando-a e desligando-a, abastecendo-a de papel e tinta, regulando o número de cópias; Registrar a entrada e a saída de trabalhos de duplicação, anotando em formulário próprio o número de matrizes e de cópias efetuadas e o setor solicitante; Operar cortadoras e grameadoras de papel, bem como alcear os documentos duplicados; Observar e cumprir as normas de higiene e segurança do trabalho; Executar outras tarefas determinadas pelo superior imediato, compatíveis com o cargo.

SÍNTESE DAS ATRIBUIÇÕES: NÍVEL SUPERIOR

CONTROLADOR INTERNO: Avaliar o cumprimento das metas previstas no Plano Plurianual, bem como na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO; Avaliar a execução dos programas constantes dos orçamentos quanto ao cumprimento das metas físicas e financeiras; Verificar os limites e condições para realização de operações de crédito e inscrição em restos a pagar; Verificar, periodicamente, a observância do limite da despesa total com pessoal e avaliar as medidas adotadas para o seu retorno ao respectivo limite; Verificar as providências tomadas para recondução dos montantes das dívidas consolidada e mobiliária aos respectivos limites; Controlar a destinação de recursos obtidos com a alienação de ativos; Acompanhar o cumprimento dos gastos mínimos em ensino e saúde; Acompanhar o cumprimento dos limites de gastos do Poder Legislativo Municipal; Verificar a correta aplicação das transferências voluntárias; Controlar a destinação de recursos para os setores público e privado; Avaliar o montante da dívida e as condições de endividamento do Município; Verificar os atos de gestão referentes aos procedimentos licitatórios, contratos, convênios, contratação de pessoal, inclusive obrigações previdenciárias, adiantamentos e diárias; Revisar os balancetes mensais e prestação de contas anuais com vistas a remessa ao Tribunal de Contas do Estado; Apreciar o relatório resumido da execução orçamentária, bem como o relatório da gestão fiscal, assinando-os; Medir e avaliar a eficiência e eficácia dos procedimentos de controle interno, através das atividades de auditoria interna a serem realizadas, mediante metodologia e programação próprias, nos diversos sistemas administrativos do Legislativo Municipal, abrangendo as administrações Direta e Indireta, conforme o caso, expedindo relatórios com recomendações para o aprimoramento dos controles; Participar do processo de planejamento e acompanhar a elaboração do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei Orçamentária; Revisar e emitir parecer sobre os processos de Tomadas de Contas Especiais instauradas pelo Legislativo Municipal; Emitir parecer conclusivo sobre as contas anuais prestadas pelo Legislativo; Representar ao TCE-MT, sob pena de responsabilidade solidária, sobre as irregularidades e ilegalidades que evidenciem danos ou prejuízos ao erário não-reparados integralmente pelas medidas adotadas pela administração; Apoiar o Controle Externo no exercício de sua missão institucional; Observar e cumprir as normas de higiene e segurança do trabalho.

ANEXO III**ENSINO MÉDIO****• CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DA PROVA OBJETIVA**

Língua Portuguesa – 10 (dez) questões - Peso 1,5 (um e meio) ponto: Texto e interpretação. Ortografia. Substantivos e suas flexões. Frase, Oração e Período. Tipos de sujeito. Tipos de predicado. Período simples e composto. Processo de formação de palavras. Orações Coordenadas e Orações Subordinadas. Figuras de linguagem. Concordância nominal e verbal.

OBS. Não será exigido o novo acordo ortográfico da Língua Portuguesa.

Matemática – 10 (dez) questões - Peso 1,5 (um e meio) ponto: Números inteiros: operações e propriedades, múltiplos e divisores; Números racionais: operações nas formas fracionária e decimal; Números e grandezas proporcionais: razões e proporções, divisão proporcional, regra de três simples e composta; Porcentagem; Juros simples; Funções do 1º e 2º graus: problemas, equações e inequações de 1º e 2º graus. Sistema de medidas decimais e não decimais; Médias: aritmética e ponderada; Conjuntos; Perímetros e áreas de figuras planas; Volume de sólidos geométricos.

Conhecimentos Gerais e atualidades – 10 (dez) questões - Peso 2 (dois) pontos: História dos pioneiros e fundadores do município de Cotriguaçu e da região; Conhecimentos geográficos e históricos do município; Aspectos políticos sobre governos: Municipal; Estadual e Federal; comemorações e festas históricas, cívicas e populares; Símbolos do município (bandeira, brasão e hino); Temas relacionados à questão econômica e social local, regional e estadual; religiosa

estadual e à política da realidade local, regional, estadual e nacional; Acontecimentos importantes do município, do Estado e da União, veiculados nas mídias (rádios, jornais, revistas, internet e televisão), da atualidade e dos últimos anos; relacionados às áreas: econômica, política, saúde, segurança, lazer, educação, infraestrutura, meio ambiente e cultura. História de Mato Grosso: Fundação de Cuiabá; A Rusga 1831-1840; Mato Grosso no 1º Império; Presidentes do 2º Império; A Guerra do Paraguai; Mato Grosso da 1ª à 4ª República; Ciclo das casas comerciais e das usinas; o Ciclo do Ouro; As estradas de ferro Noroeste do Brasil. Governos: Estadual. Divisão do Estado. Temas relacionados à questão econômica e social do País, do MERCOSUL e do mundo. Folclore. Símbolos do Estado (bandeira, brasão e hino); Mato Grosso e seus Municípios. Acontecimentos importantes do município veiculados nas mídias (rádios, jornais, revistas, internet e televisão), da atualidade e fatos importantes e relevantes dos últimos 10 (dez) anos; relacionados às áreas: econômica, política, saúde, segurança, lazer, educação, infraestrutura, meio-ambiente e cultura. Cultura Geral. Lei Federal 9.504/97 (Lei das Eleições); Lei da Ficha Limpa (LC 135/2010).

Conhecimentos Específicos do Cargo: Agente Administrativo – 10 (dez) questões - Peso 5 (cinco) pontos: Noções básicas do Direito Administrativo; Noções de planejamento, organização e controle do trabalho do expediente de rotina. Noções básicas de cálculos matemáticos; Racionalização e simplificação dos trabalhos administrativos: conceitos básicos e critérios. Noções de organização de arquivos e procedimentos para classificação, encaminhamento e controle de documentos e informações. Noções de guarda de materiais. Noções básicas de sistemas informatizados; protocolos etc. Conhecimento e finalidade dos componentes de apoio da rotina de escritório: telefone/fax/e-mails, computador, intranet e internet. Noções de Comunicação e Atendimento ao Público interno e externo. Conhecimento e prática de Qualidade Total. Conceitos básicos e modo de utilização de tecnologias, aplicativos e procedimentos de informática: tipos de computadores, conceitos de hardware e software. Conceitos de organização e de gerenciamento de arquivos, pastas e programas, instalação de periféricos. Principais aplicativos comerciais para: edição de textos e planilhas, geração de material escrito visual e sonoro; Sistemas Operacionais de Computadores. Noções de digitação.

NÍVEL SUPERIOR**• CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DAS PROVAS OBJETIVAS**

Língua Portuguesa – 05 (cinco) questões - Peso 2 (dois) pontos: Tipologia textual. Texto e interpretação. Textos temáticos e figurativos. Coesão e Coerência textuais. Termos ligados ao verbo. Termos ligados ao nome. Tipos de sujeito. Tipos de predicado. Tempos e Modos verbais. Vozes verbais. Orações Coordenadas. Orações Subordinadas: Substantivas, Adjetivas e Adverbiais. Uso da vírgula. Regência nominal e verbal. Concordância nominal e verbal. Funções da linguagem. Níveis de linguagem. Substantivo e sua classificação.

OBS. Não será exigido o novo acordo ortográfico da Língua Portuguesa.

Matemática – 05 (cinco) questões - Peso 2 (dois) pontos: Números inteiros: operações e propriedades, múltiplos e divisores; Números racionais: operações nas formas fracionária e decimal; Números e grandezas proporcionais: razões e proporções, divisão proporcional; Sistema de medidas decimais e não decimais; Médias: aritmética e ponderada; Perímetros e áreas de figuras planas; Volume de sólidos geométricos; Fundamentos da Teoria dos Conjuntos. Conjuntos numéricos: números naturais e inteiros (divisibilidade, números primos, fatoração, MDC e MMC); números racionais e irracionais (reta numérica, valor absoluto, representação decimal); números reais (relação de ordem e intervalos); operações. Funções: estudo das relações, definição de função, funções definidas por fórmulas; domínio. Imagem e contradomínio; Resolução de equações, inequações e sistemas de equações. Regra de três simples e composta, porcentagem; juros simples e compostos, desconto simples. Trigonometria no triângulo retângulo.

Conhecimentos Gerais – 10 (dez) questões - Peso 2,0 (dois) pontos: História do Município de Cotriguaçu, sua colonização, dos primeiros anos até a atualidade; Aspectos geográficos e econômicos do município e suas adjacências; Aspectos políticos nos âmbitos Municipal; Estadual e Federal; Comemorações e festas históricas, cívicas e populares; Símbolos oficiais do município (bandeira, brasão e hino); Assuntos relacionados à questão econômica e social local, estadual e nacional; História de Mato Grosso: A fundação de Cuiabá, a Rusga, Mato Grosso no 1º e 2º Impérios, a Guerra do Paraguai, Mato Grosso da 1ª à 4ª repúblicas, Ciclo das casas comerciais e usinas, o Ciclo do Ouro, As Estradas de Ferro; Aspectos gerais da Geografia do Mato Grosso; Projetos de divisão do estado de Mato Grosso; Fatos importantes da atualidade e dos últimos anos do Município, Estado e País, veiculados nos meios de comunicação; O Mercosul e seus países integrantes; Acontecimentos internacionais relevantes veiculados nos meios de comunicação; Demais assuntos de cultura geral; Lei Federal 9.504/97 (Lei das Eleições); Lei Complementar 135/2010 (Lei da Ficha Limpa).

Prova de Conhecimentos Específicos do Cargo de Controlador Interno:– 20 (vinte) questões – 3,0 (três) pontos: CF/88, Constituição do Estado de Mato Grosso e Lei Orgânica do Município e Regimento Interno da Câmara Municipal. Conceito e legislação sobre a contabilidade pública. Exercício financeiro: definição, duração e ano financeiro. Regimes Contábeis: de caixa, de competência, misto, resíduos ativos e passivos. Operações orçamentárias: receitas e despesas efetivas de mutações. Operações extra-orçamentárias: receita e despesa extra-orçamentária. Variações patrimoniais ativas e passivas independentes da execução orçamentária. Patrimônio: conceito, aspectos qualitativo e quantitativo, patrimônios financeiros e permanentes, avaliação dos componentes patrimoniais, inventário na Administração Pública. SIAFI. Escrituração: sistemas de contas, plano de contas atual e Plano de Contas Aplicado ao Setor Público PCASP, escrituração dos sistemas orçamentário, financeiro, patrimonial, de compensação e Fluxo de Caixa. Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público – NBCT 16. Procedimentos Contábeis Orçamentários e Patrimoniais. Relatório Resumido de Execução Orçamentária e Relatório de Gestão Fiscal. Apuração da Receita Corrente Líquida. Controle de bens e valores de terceiros, valores nominais emitidos, empenhos, riscos e garantias. Encerramento do exercício: apuração dos resultados orçamentário, financeiro e patrimonial: levantamento dos balanços orçamentário, financeiro, patrimonial e da demonstração das variações patrimoniais. Orçamento Público: Princípios orçamentários: anualidade, unidade, universalidade, exclusividade e não afetação da receita. Orçamento-programa. Proposta orçamentária: elaboração, discussão, votação e aprovação. Regimes orçamentários: competência de exercício e de caixa. Orçamento anual, plano plurianual e diretrizes orçamentárias. Despesa orçamentária: classificação institucional, econômica e funcional-programática, estágios (empenho, liquidação e pagamento). Adiantamento ou suprimento de fundos. Despesas de exercícios anteriores. Restos a pagar (processados e não processados etc). Créditos adicionais: espécies e recursos para sua cobertura. Controle interno e externo. Obrigações trabalhistas e de tributos: Federal, Estadual e Municipal, Regime Geral e Regime Próprio de Previdência, Imposto de Rendas. Rotina de desligamento e rescisões: Incidência de tributos e encargos sociais. Cálculos trabalhistas e matemáticos em RH. Liquidação de sentenças. Lei Complementar nº 101 de 04/05/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e alterações. Lei 4.320/64 e alterações, que trata da Contabilidade Pública: Conceito, regulamentação e anexos exigidos e seus controles. Lei 6.404/76 e alterações gerais pela Lei 11.638/2007. Normas Contábeis, nacional e internacional. Lei 10.257/2001 Estatuto da Cidade. Lei 12.527/2012 Lei do acesso a informação. Legislação do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso: Regimento Interno; Conhecimento da Estrutura do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, 1ª e 2ª Câmara; Resoluções Normativas; Resoluções de Consultas que diretamente interferem na avaliação das Contas Públicas. Princípios Básicos da Administração Pública. Atos Administrativos: conceito; requisitos; atributos; discricionariedade e vinculação; Classificação; Espécies; Anulação e Revogação. Lei nº 8.112 de 11/12/1990, e alterações posteriores (Regime Jurídico dos Servidores Públicos). Lei nº 8.666 de 21/06/1993, e alterações posteriores (Lei de Licitações e Contratos Administrativos); Lei 10.520/2002 Pregão; Conhecimento dos procedimentos de licitações de obras e serviços de engenharia e

de contratos de obras públicas e compras de outros produtos e serviços. Bens Públicos. Controle da Administração Pública. Informática: Conhecimentos de Microinformática: arquitetura e funcionamento, características de componentes de hardware (placas, memórias, barramentos, discos rígidos), dispositivos de entrada. Sistemas Operacionais Windows e Linux. Cuidados necessários com equipamentos e programas; Limpeza do ambiente de trabalho; Segurança de dados: Backup, Antivírus, conexão à rede local e acesso à Internet, navegadores de Internet; intranet; cliente de e-mails; compactadores de arquivo; programas de uso diário como gerenciador de planilhas de cálculos e editor de texto.

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DA PROVA SUBJETIVA - NÍVEL SUPERIOR

PEÇA PROFISSIONAL AO CARGO DE CONTROLADOR INTERNO

A característica da Prova Subjetiva (Caso Prático) será a Realização e/ou Interpretação de uma peça profissional da atividade pertinente ao cargo concorrido. Nesse procedimento serão corrigidos erros gramaticais e ortográficos. (Não será cobrado novo acordo ortográfico da Língua Portuguesa)

O (a) candidato (a) deverá utilizar-se de meios técnicos condizentes com a Realização e/ou Interpretação da peça profissional, atendendo aos preceitos legais e à menção da legislação vigente. Bem como, mencionar notas explicativas, cálculos matemáticos, pareceres e avaliações solicitadas no conteúdo da prova. **Valor 100 pontos.**

Será permitida a consulta à Legislação “seca”: CF/88. Constituição do Estado de MT. Leis Federais: 4.320/64; 8.666/93; Lei 11.638/2007 e decreto regulamentador. Lei Complementar 101/2000. Legislação do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso: Regimento Interno; Resoluções Normativas e de Consulta que diretamente interferem nos municípios.

Serão realizadas vistorias pelos fiscais de sala a qualquer tempo durante a realização da Prova Subjetiva. Caso o(a) candidato(a) seja flagrado utilizando material em desconformidade com o autorizado será eliminado do certame.

Nessa fase da prova o (a) candidato (a) que obtiver avaliação menor que 50% (cinquenta) por cento, estará desclassificado.

OBS. Será permitido uso de calculadora financeira para auxiliar a exatidão dos cálculos matemáticos.

Anexo IV REQUERIMENTO PARA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

NOME: _____

DN: ____/____/____ ESTADO
CIVIL: _____

RG Nº: _____ CPF Nº: _____

ENDEREÇO: _____

CIDADE: _____ CEP: _____

FONE: (____) _____ - _____ email: _____

CARGO PRETENDIDO: _____

ESCOLARIDADE: _____

DEFICIENTE FÍSICO: () SIM () NÃO

Motivo do pedido de dispensa da taxa para a inscrição no concurso Edital nº 001/2013:

Anexar:

- () CÓPIA DO RG E CPF;
 () CÓPIA DA CTPS (constando demissão sem justa nos últimos 6 meses);
 () CÓPIA DA RESCISÃO CONTRATUAL.
 () CÓPIA DA CARTEIRA DE DOADOR DE SANGUE.

Declaro estar ciente que a simples formalização deste pedido **não autoriza** a realização da inscrição gratuita. Portanto, retornarei junto a Comissão de Concurso Público para buscar informações sobre a concessão desta isenção, ou junto ao site www.camaracotriguacu.mt.gov.br a partir do dia **20/08/2013** até o final do prazo para a realização das inscrições, conforme previsto no Edital nº 001/2013.

 (assinatura do requerente)

() deferido () indeferido

Comissão: _____

Data: ____/____/____

Anexo V**REQUERIMENTO PARA PREENCHIMENTO DA INSCRIÇÃO VIA INTERNET****DESTINADO AOS CANDIDATOS QUE NÃO TEM ACESSO A INTERNET**

NOME: _____

DN: ____/____/____ ESTADO
 CIVIL: _____

RG Nº: _____ CPF Nº: _____

ENDEREÇO: _____

CIDADE: _____ CEP: _____

FONE: (____) _____ - email: _____

CARGO PRETENDIDO: _____

ESCOLARIDADE: _____

DEFICIENTE FÍSICO: () SIM () NÃO

Motivo do pedido de preenchimento de inscrição via internet:

Declaro que a informação inserida manualmente neste requerimento de elaboração de inscrição via internet é verdadeiro e assumo total responsabilidade pelas informações disponibilizadas.

 (assinatura do requerente)

Data: ____/____/____

**Anexo VI
(Deve ser impresso em papel timbrado da clínica médica)****MODELO DE LAUDO PARA PERÍCIA MÉDICA**

(para candidatos(as) que se declararem portadores de deficiência)

Atesto, para os devidos fins, que o(a) Sr(a) _____ é portador(a) da doença, CID-10 _____, que resulta na perda das seguintes funções:

(cidade/estado) ____/____/____

Assinatura e carimbo do Médico com CRM/UF

Anexo VII - RECURSO ADMINISTRATIVO

À

Comissão do Concurso Público Edital nº 001/2013.

CÂMARA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU – MT

NOME: _____ Nº DE INSCRIÇÃO:

 Cargo: _____

Marque abaixo o tipo de recurso:

- () Erro de grafia do nome do(a) candidato(a).
 () Gabarito Prévio: questão(ões) nº _____.
 () Erro/omissão em questão da prova de múltipla escolha.
 () Resultado da prova de múltipla escolha.
 () Erro/omissão na classificação do(a) candidato(a).
 () Outros.

Escrever em letra de forma, digitar/datilografar a justificativa do recurso, de forma objetiva, com embasamento teórico.

 ____/____/____

data assinatura do(a) candidato(a)

ANEXO VIII

CONCURSO PÚBLICO – PREVISÃO DO CRONOGRAMA DE TRABALHOS	
OCORRÊNCIAS PREVISTAS	DATAS PROVÁVEIS
Período de ampla divulgação: Jornal de circulação regional; Jornal Oficial AMM e; sítio eletrônico www.camaracotriguacu.mt.gov.br	A partir de 02/08/2013
Período de requerimento presencial de Inscrição Isenta de taxa, junto à Comissão do Concurso Público.	12/08/2013 a 16/08/2013
Publicação da autorização para a efetivação da inscrição isenta	20/08/2013
Período de realização pela Internet das Inscrições	17/08/2013 A 08/09/2013
Vencimento dos boletos impreterivelmente (sem prorrogação)	10/09/2013
Homologação das Inscrições e confirmação do local das provas	17/09/2013
Entrega obrigatória do original do Laudo Médico para comprovação da Deficiência Física	Local da realização da Prova Objetiva: 22/09/2013
Entrega obrigatória dos Títulos de Pós Graduação (cópia autenticada)	Local da realização da Prova Objetiva: 22/09/2013
Prova Objetiva (08:00 às 11:30 hs)	22/09/2013
Prova Subjetiva(Caso Prático) (13:00 às 15:00 hs)	22/09/2013
Gabarito Prévio: Mural da Câmara e no site: www.camaracotriguacu.mt.gov.br	23/09/2013
Prazo para interposição de recursos contra o Gabarito Prévio	48 horas após: 25/09/2013 – 12:00 HS
Publicação dos pontos dos Títulos de Pós Graduação	27/09/2013
Previsão para a publicação do Gabarito Oficial	30/09/2013
Publicação da quantidade de acertos da Prova Objetiva	01/10/2013
Prazo para recurso ao resultado dos acertos (objetiva)	48 horas após: 03/10/2013 – 12:00 HS
Publicação da Classificação Prévia dos candidatos	04/10/2013
Prazo de interposição de recursos contra a Classificação Prévia	48 horas após: 08/10/2013 – 12:00 HS
Divulgação Oficial do Resultado Oficial Local: Mural da Câmara e no site: www.camaracotriguacu.mt.gov.br	Previsão: 10/10/2013

Publicado por:

Roseli Inês Lusa

Código Identificador:05429BA0

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 808/2013**

DATA: 03 de Junho de 2013.

SÚMULA: Nomeia Cargo Comissionado Jeferson Mendes da Silva e dá outras providências,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,

RESOLVE:

Art.1º Nomear em Cargo comissionado o Sr. **JEFERSON MENDES DA SILVA**, portador do RG nº 892.296 SSP/MT e CPF nº 621.695.059-20, no cargo de Chefe de Departamento, lotado na Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3º - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 03 de Junho de 2013

JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Noeli Maria Lorandi

Código Identificador:7F737A78

PREFEITURA MUNICIPAL

TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 049/2012

- DATA 02/08/2013. OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE USINA DE BENEFICIAMENTO DE LEITE NO MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU/MT”. ALTERA A CLAÚSULA SEGUNDA (DO PRAZO) PARA 240 (DUZENTOS E QUARENTA DIAS) DIAS A PARTIR DA DATA DE ASSINATURA DO PRESENTE TERMO ADITIVO. TOTALIZANDO 747 DIAS.

Publicado por:

Elaine Castanha Bonavigo

Código Identificador:DCABAA64

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ

PREFEITURA MUNICIPAL RETIFICAÇÃO

MODALIDADE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2013
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. PG906909-8/2013

O Município de Cuiabá, através da sua Presidente da Comissão, torna público para conhecimento dos interessados a RETIFICAÇÃO referente ao TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO e AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO da modalidade CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2013, cujo objeto é a aquisição de produtos hortifrutigranjeiros e proteicos, oriundos de grupos formais da agricultura familiar, constituídos em cooperativas e ou associações, para atendimento ao PNAE, durante o ano letivo, publicados no Diário Oficial do Estado na data de 13 de junho de 2013, no Jornal Oficial Eletrônico do Municípios do Estado de Mato Grosso na data de 14 de junho de 2013 e Diário Oficial da União dia 17 de junho de 2013.

Onde se lê:

6 – ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES E PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DA FAZENDA SANTO ANTONIO DA FARTURA – SAF. R\$ 374.881,18 (trezentos e setenta e quatro mil oitocentos e oitenta e um reais e dezoito centavos).

9 – ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DE BURITI GRANDE.

R\$ 463.058,34 (quatrocentos e sessenta e três mil cinquenta e oito reais e trinta e quatro centavos).

Lêia-se

6 – ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES E PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DA FAZENDA SANTO ANTONIO DA FARTURA – SAF. R\$ 338.815,58 (trezentos e trinta e oito mil oitocentos e quinze reais e cinquenta e oito centavos).

9 – ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DE BURITI GRANDE.

R\$ 525.722,32 (quinhentos e vinte e cinco mil, setecentos e vinte e dois reais e trinta e dois centavos).

Cuiabá/MT, 02 de agosto de 2013

MAGDA ROSSI

Pregoeira

VISTO:

JOSÉ DIAS DE OLIVEIRA

Diretor de Compra e Licitações

Publicado por:

Magda Rossi

Código Identificador:EEDEFEE9

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE DENISE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATOS DA PREFEITURA DE DENISE

Prefeitura Municipal de Denise – Contrato n.º 022/2013

Onde se leu:

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL E ADMINISTRATIVA NO SERVIÇO DE LEVANTAMENTO DE TODO PATRIMÔNIO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS DO MUNICÍPIO DE DENISE/MT, BEM COMO SUA ORGANIZAÇÃO, REGISTRO E TOMBAMENTO DO PATRIMÔNIO PÚBLICO DO MUNICÍPIO E SERVIÇO DE LEVANTAMENTO GERAL DE TODA PLANTA URBANA DA CIDADE DE DENISE/MT (LOTE A LOTE) PARA FINS DE RECADASTRAMENTO DO IPTU, CONFORME EDITAL– Referente AP Pregão Presencial n.º 013/2013, julgada em 15/03/2013, Processo Administrativo n.º 019/2013.

Passa-se a ler:

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL E ADMINISTRATIVA NO SERVIÇO DE LEVANTAMENTO DE TODO PATRIMÔNIO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS DO MUNICÍPIO DE DENISE/MT, BEM COMO SUA ORGANIZAÇÃO, REGISTRO E TOMBAMENTO DO PATRIMÔNIO PÚBLICO DO MUNICÍPIO E SERVIÇO DE LEVANTAMENTO GERAL DE TODA PLANTA URBANA DA CIDADE DE DENISE/MT (LOTE A LOTE) PARA FINS DE RECADASTRAMENTO DO IPTU, CONFORME EDITAL– Referente ao Pregão Presencial n.º 013/2013, julgada em 27/03/2013, Processo Administrativo n.º 019/2013.

Código da publicação: 67519A3B - 06/05/2013

Publicado por:

João Carlos Carneiro da Silva

Código Identificador:6256CFDB

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

CÂMARA MUNICIPAL PORTARIA Nº 051/2013

CONCEDER AS FÉRIAS DO PERÍODO AQUISITIVO 2012/2013 E COMPENSAÇÃO DE HORAS, A SERVIDORA MARIA MADALENA DA SILVA NEVES

Luiz Carlos Gaino, Presidente da Câmara Municipal de Diamantino, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei.
Considerando o Requerimento da Servidora,
Considerando o que dispõe o Capítulo III das Férias do Estatuto dos Servidores Municipais;
Considerando o Extrato de Ponto Eletrônico Mensal;
RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o gozo das férias regulamentares do período aquisitivo 2012/2013 a servidora Maria Madalena da Silva Neves.
Art. 2º - Concede 01 (um) dia de compensação de horas em conformidade com o Extrato de Ponto Eletrônico Mensal.
Art. 3º O período de gozo das férias e a compensação de horas será de 03/07 a 02/08, com retorno as atividades em 05 de agosto corrente.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.
Diamantino 01 de julho de 2013

VER. LUIZ CARLOS GAINO
Presidente

Publicado por:
Eder Batistoni
Código Identificador:7A506D62

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 046/2013

CONCEDE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, COM RESCISÃO CONTRATUAL A SERVIDORA JOANA ROSA MAGALHÃES.

Luiz Carlos Gaino, Vereador-Presidente da Câmara Municipal de Diamantino, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei.
Considerando comunicado da Previdência Social de Concessão de Aposentadoria.
RESOLVE:
Art. 1º - Concede Aposentadoria por Tempo de Contribuição, com rescisão contratual a Servidora JOANA ROSA MAGALHÃES, portadora do RG nº. 156.036 SSP/MT, CPF nº. 718.928.501-68, matrícula 007, enquadrada no cargo de Assistente Administrativo II, em consonância com a Lei 824/2011.
Art. 2º - A concessão de aposentadoria expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS em 01/05/2013 e recebida por esta casa em 10/06/2013, considerou o tempo de contribuição de 37 anos e 01 meses e 08 dias.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.
Diamantino 10 de junho de 2013

VER. LUIZ CARLOS GAINO
Presidente

Publicado por:
Eder Batistoni
Código Identificador:F79E88CC

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 047/2013

CONCESSÃO DE FÉRIAS DO PERÍODO AQUISITIVO 2011/2012 AO SERVIDOR PAULO CEZAR DA CRUZ FONSECA.

Luiz Carlos Gaino, Presidente da Câmara Municipal de Diamantino, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao servidor Paulo Cezar da Cruz Fonseca, os 20 (vinte) dias restante de gozo das férias do período aquisitivo 2011/2012.
Parágrafo Único – O gozo das férias do servidor de 18 de junho a 08 de julho de 2013.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.
Diamantino 10 de junho de 2013.

VER. LUIZ CARLOS GAINO
Presidente

Publicado por:
Eder Batistoni
Código Identificador:409A2DD6

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 048/2013

DISPENSA OS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO PARA PARTICIPAREM DE ATO PÚBLICO.

O Ver. Luiz Carlos Gaino, Presidente da Câmara Municipal de Diamantino, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;
RESOLVE:
Art. 1º - Ficam os servidores da Câmara Municipal de Diamantino, dispensados do expediente administrativo, a partir da 17:00 do dia 20 de junho de 2013.
Parágrafo Primeiro – A dispensa se dá em razão da participação dos mesmos em ato público a ser realizado na data supra mencionada.
Parágrafo Segundo – Os servidores não poderão estar trajando o uniforme da Câmara Municipal de Diamantino, durante a realização do ato público.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.
Diamantino 20 de junho de 2013.

VER. LUIZ CARLOS GAINO
Presidente

Publicado por:
Eder Batistoni
Código Identificador:595754AD

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 049/2013

TRANSFERE A SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 24 DE JUNHO.
Luiz Carlos Gaino, Presidente da Câmara Municipal de Diamantino, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;
Considerando os acontecimentos ocorridos no dia 23 de junho de 2013.
RESOLVE:
Art. 1º - Transfere a Sessão Ordinária desta Egrégia Casa de Leis, do dia 24 de junho de 2013, ficando as matérias do expediente e ordem do dia para a sessão do dia 27 de junho de 2013.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.
Diamantino 24 de junho de 2013

VER. LUIZ CARLOS GAINO
Presidente

Publicado por:
Eder Batistoni
Código Identificador:286979AD

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 050/2013

CONCEDER AS FÉRIAS DO PERÍODO AQUISITIVO 2012/2013 AO SERVIDOR PEDRO XAVIER PIRES

Luiz Carlos Gaino, Presidente da Câmara Municipal de Diamantino, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei.
Considerando o que dispõe o Capítulo III das Férias do Estatuto dos Servidores Municipais;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o gozo das férias regulamentares ao servidor Pedro Xavier Pires do período aquisitivo de 2013/2013

Art. 2º - O período de gozo das férias será de 11 de julho a 09 de agosto de 2013, com retorno as atividades em 13 de agosto corrente.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Diamantino 01 de julho de 2013

VER. LUIZ CARLOS GAINO

Presidente

Publicado por:

Eder Batistoni

Código Identificador:F3E62F2E

**CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 052/2013**

CONCEDER AS FÉRIAS DO PERÍODO AQUISITIVO 2012/2013 E COMPENSAÇÃO DE HORAS, A SERVIDORA SONIA JULIANA JESUS DA SILVA

Luiz Carlos Gaino, Presidente da Câmara Municipal de Diamantino, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei.

Considerando o Requerimento da Servidora,

Considerando o que dispõe o Capítulo III das Férias do Estatuto dos Servidores Municipais;

Considerando o Extrato de Ponto Eletrônico;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o gozo das férias regulamentares do período aquisitivo 2012/2013 a servidora Sonia Juliana Jesus da Silva.

Art. 2º - Conceder 04 (quatro) dias de compensação de horas em conformidade com o Extrato de Ponto Eletrônico

Art. 3º O período de gozo das férias e a compensação de horas será de 02 de agosto a 06 de setembro, com retorno as atividades em 09 de setembro corrente.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Diamantino 01 de julho de 2013

VER. LUIZ CARLOS GAINO

Presidente

Publicado por:

Eder Batistoni

Código Identificador:5AD9110A

**CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 053/2013**

CONCEDER AS FÉRIAS DO PERÍODO AQUISITIVO 2012/2013 E COMPENSAÇÃO DE HORAS, A SERVIDORA KATIA APARECIDA DO PRADO KONRAD

Luiz Carlos Gaino, Presidente da Câmara Municipal de Diamantino, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei.

Considerando o Requerimento da Servidora,

Considerando o que dispõe o Capítulo III das Férias do Estatuto dos Servidores Municipais;

Considerando o Extrato de Ponto Eletrônico;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o gozo das férias regulamentares do período aquisitivo 2012/2013 a servidora Kátia Aparecida do Prado Konrad.

Art. 2º - Conceder 02 (dois) dias de compensação de horas em conformidade com o Extrato de Ponto Eletrônico

Art. 3º O período de gozo das férias e a compensação de horas será de 02 de julho a 02 de agosto, com retorno as atividades em 05 de agosto corrente.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Diamantino 01 de julho de 2013

VER. LUIZ CARLOS GAINO

Presidente

Publicado por:

Eder Batistoni

Código Identificador:455A5B2B

**CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 054/2013**

CONCEDER AS FÉRIAS DO PERÍODO AQUISITIVO 2011/2012 E COMPENSAÇÃO DE HORAS, A SERVIDORA MARLY BARBOSA DE ALMEIDA

Luiz Carlos Gaino, Presidente da Câmara Municipal de Diamantino, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei.

Considerando o Requerimento da Servidora,

Considerando o que dispõe o Capítulo III das Férias do Estatuto dos Servidores Municipais;

Considerando o Extrato de Ponto Eletrônico;

Considerando a Portaria nº. 079/2012;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o gozo das férias regulamentares do período aquisitivo 2011/2012 a servidora Marly Barbosa de Almeida.

Art. 2º - Conceder 01 (um) dia de compensação de horas em conformidade com o Extrato de Ponto Eletrônico

Art. 3º O período de gozo das férias e a compensação de horas será de 17 de julho a 16 de agosto, com retorno as atividades em 19 de agosto corrente.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Diamantino 15 de julho de 2013

VER. LUIZ CARLOS GAINO

Presidente

Publicado por:

Eder Batistoni

Código Identificador:3131CA59

**CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 055/2013**

CONCEDER O GOZO DAS FÉRIAS DO PERÍODO AQUISITIVO 2012/2013 A SERVIDORA LUCIMARA COSTA BARROS

Luiz Carlos Gaino, Presidente da Câmara Municipal de Diamantino, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei.

Considerando o Requerimento da Servidora,

Considerando o que dispõe o Capítulo III das Férias do Estatuto dos Servidores Municipais;

Considerando a Portaria nº. 039/2013;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o gozo das férias regulamentares do período aquisitivo 2012/2013 a servidora Lucimara Costa Barros.

Art. 2º O período de gozo das férias será de 17 (dezesete) dias a contar de 29/07 a 14/08, com retorno as atividades em 15 de agosto corrente

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Diamantino 23 de julho de 2013

VER. LUIZ CARLOS GAINO

Presidente

Publicado por:

Eder Batistoni

Código Identificador:D95D9CF9

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 056/2013

ALTERA A PORTARIA Nº. 053/2013 QUE CONCEDE O GOZO DAS FÉRIAS REGULAMENTARES E COMPENSAÇÃO DE HORAS A SERVIDORA KATIA APARECIDA DO PRADO KONRAD

Luiz Carlos Gaino, Presidente da Câmara Municipal de Diamantino, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei. Considerando o Requerimento da Servidora, RESOLVE:

Art. 1º - Altera a Portaria nº. 053/2013 que concede o gozo das férias regulamentares e compensação de horas da servidora Kátia Aparecida do Prado Konrad.

Art. 2º O período de gozo das férias e a compensação de horas serão divididos em dois períodos:

§ 1º - O Primeiro período será de 02 a 28/07/2013 com retorno as atividades em 29 de julho de 2013.

§ 2º O Segundo período será de 19 a 23/08/2013, com retorno as atividades em 26 de agosto corrente.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Diamantino 23 de julho de 2013

VER. LUIZ CARLOS GAINO

Presidente

Publicado por:

Eder Batistoni

Código Identificador:5E3C65F3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO**CONTRATO Nº 322/2013**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE DIAMANTINO ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de Direito Interno, inscrito no CNPJ/MT, sob o nº 03.648.540/0001-74, com sede administrativa nesta cidade de Diamantino sito a Avenida Desembargador Joaquim Pereira Ferreira Mendes, 2341, Bairro Jardim Eldorado, através do Secretário Municipal de Obras, Viação e Serviços Públicos, Senhor **JOÃO GONÇALVES LOPES**, brasileiro, casado, administrador, portador do RG nº 87381588 SSP/SP e do CPF nº 023.583.548-05, residente e domiciliado, sito à Av.: Conceição, s/nº, Bairro São Benedito, **CONTRATADO: o Senhor MARCIO ARELIANO DO LIVRAMENTO**, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 1809091-5 SSP/MT e CPF nº 022.136.631-81, residente e domiciliado na Rua:Frei Manoel s/ nº, Bairro da Ponte, neste Município.

O presente **TERMO** tem por finalidade a **RESCISÃO DO CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 322/2013**, tendo como objeto a contratação do servidor com o cargo de Agente Operacional de Manutenção na função de Encanador, lotado na Secretaria Municipal de Obras Viação e Serviços Públicos com vigência de 10/04/2013 a 31/12/2013.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O CONTRATANTE nos termos da cláusula oitava do referido contrato, resolve na presente data, dissolver unilateralmente, nas razões do interesse da administração, quaisquer direitos e obrigações oriundas do contrato firmado entre as partes.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Todas as cláusulas contidas no referido contrato, restam desde já, **RESCINDIDAS**.

DISPOSIÇÕES FINAS

O presente Termo de Rescisão de Contrato tem sua validade a partir da assinatura do mesmo, sendo eleito o Foro de Justiça Comum da Comarca de Diamantino/MT para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da presente **RESCISÃO**.

Diamantino 02 de agosto de 2013

MUNICÍPIO DE DIAMANTINO ESTADO DE MATO GROSSO

JOÃO GONÇALVES LOPES

Secretário Municipal de Obras Viação e Serviços Públicos

Publicado por:

Adelia Maria dos Santos

Código Identificador:E3376525

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 036/2013 - SMEC

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
ASSESSORIA PEDAGÓGICA DE DIAMANTINO

PORTARIA Nº 036/2013-SMEC

Dispõe sobre a Concessão de Férias Regularizar aos profissionais da Educação Básica que menciona.

O Secretario de Educação e Cultura de Diamantino – Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO, os artigos 51 e 52 da Lei Complementar nº 011/2011, de 22 de junho de 2011,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER 30 (trinta) dias de férias regularizar aos Profissionais da Educação Básica, conforme abaixo relacionado:

Nº	Mat.	NOME DO SERVIDOR	Período Aquisitivo	Período de Gozo
01	2989	Mirian Regina Pereira Lopes	14/02/2012 à 14/02/2013	01/08/2013 à 30/08/2013
02	3291	Tereza Barros da Silva	01/08/2012 à 01/08/2013	02/09/2013 à 01/10/2013
03	2943	Jacenir Manoelina de Almeida	08/02/2012 à 08/02/2013	04/11/2013 à 03/12/2013
04	2954	Marcileide Felix da Silva	08/02/2012 à 08/02/2013	06/08/2013 à 05/09/2013

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

CUMpra-se, REGISTRA-se, PUBLIQUE-se.

Diamantino – MT, em 29 de Julho de 2013.

PROF. NILVO PEDRO LANZA

Secretário Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:

Adelia Maria dos Santos

Código Identificador:2F190282

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 037/2013 - SMEC

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
ASSESSORIA PEDAGÓGICA DE DIAMANTINO

PORTARIA Nº 037/2013-SMEC

Dispõe sobre a Concessão de Licença Prêmio aos profissionais da Educação Básica que menciona.

O Secretario de Educação e Cultura do município de Diamantino – Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO, os artigos 52 da Lei Complementar nº 011/2011, de 22 de junho de 2011, e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER 03 (três) meses de **Licença Prêmio**, aos Profissionais da Educação Básica, conforme abaixo relacionado:

Nº	Mat.	Nome do Servidor	Período Aquisitivo	Período de Gozo	Cargo
01	518	Domingas Barros da Silva	20/07/2008 à 20/07/2013	01/08/2013 à 30/10/2013	Apoio Adm. Educ. Nutrição
02	724	Maria Tereza Fonseca da Silva	02/03/2008 à 02/03/2013	01/10/2013 à 30/12/2013	Apoio Adm. Educ. Nutrição

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

CUMPRASE, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE.

Diamantino – MT, em 29 de Julho de 2013.

PROF. NILVO PEDRO LANZA

Secretário Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:

Adelia Maria dos Santos

Código Identificador:531B030D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 214/2013**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº214/2013

Proc. 003/2013/GAB, de 26 de julho de 2013

OBJETO: Processo Administrativo Disciplinar em desfavor da servidora **CRISTINA SEBASTIANA DE MORAES**.

JUVIANO LINCOLN, Prefeito Municipal de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições,

Considerando os expedientes acostado de fls 04, referente Ofício nº034/SMAD/2013 de 09 de julho de 2013;

Considerando ofício 020/DRH/2013 de 09 de julho de 2013, relatando a ocorrência do fato relacionado ao recebimento em duplicidade pelo INSS e Prefeitura.

Considerando Parecer Jurídico nº068/2013 de 24 de julho de 2013

RESOLVE:

Artigo 1º - Instaurar Processo Administrativo Disciplinar para procedimento a fim de que dele relute a restituição ao erário público de todo valor recebido indevidamente pela servidora.

Artigo 2º - Esta portaria produzirá efeitos legais a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRASE

Diamantino 26 de Julho de 2013

JUVIANO LINCOLN

Prefeito Municipal

Publicado por:

Adelia Maria dos Santos

Código Identificador:B8014D52

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL**

**PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA MUNICIPAL N.º 216/2013.**

DATA: 02 DE AGOSTO DE 2013.

JOSÉ ANTONIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei,

RESOLVE:

Artigo 1.º Exonerar a pedido, a Sra. **EVA ANETE NOGUEIRA DOMINGOS - MATRICULA nº 0595**, ocupante do cargo de **ASSISTENTE SOCIAL – 40 HORAS**, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, do Município de Feliz Natal/MT.

Artigo 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS 02 DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 2013.

JOSÉ ANTÔNIO DUBIELLA

Prefeito Municipal

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE,
CUMPRASE.**

Publicado por:

Juliele Moura Rodrigues

Código Identificador:683F0DE1

**PREFEITURA MUNICIPAL
PREGÃO 041/2013**

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2013

REGISTRO DE PREÇO 024/2013

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, PRENSAGEM, EMPACOTAMENTO E DESTINAÇÃO DE MATERIAIS RECICLÁVEIS. O Município de Feliz Natal-MT, torna público que às 07:30 horas do dia 16/08/2013, estará recebendo propostas para a abertura as 08:00 horas, do Pregão Presencial para a contratação supra citada. O Edital completo poderá ser retirado com a Comissão Permanente de Licitações, no Departamento de Licitações, sito à Avenida Maravilha s/nº, Praça da Bíblia, na Prefeitura Municipal de Feliz Natal-MT e pelo site: www.feliznatal.mt.gov.br. Feliz Natal- MT, 02 agosto de 2013.

MICHEL CRISTIANO GALANTE

Pregoeiro

Publicado por:

Marcos Pagno

Código Identificador:34E2ED62

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE**

**CÂMARA MUNICIPAL
ATO DESIGNAÇÃO DE RESPONSÁVEL CONTRATO 03-2013**

Contrato nº. 03/2013.

Contratado: **JUSSEMAR REBULI PINTO - ME**

Valor: **R\$ 6.300,00 (Seis mil e trezentos reais)**

Licitação: **Carta Convite nº 001/2013**

Vigência: **17/07/2013 a 31/12/2013.**

Dotação: 01.00101.031.0001.2002-33.90.39.00.00.00

Objetivo: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE INFORMÁTICA, COM AQUISIÇÃO DE LICENÇA DE USO, SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, DE TREINAMENTO DO USUÁRIO, MANUTENÇÃO E ATUALIZAÇÕES DE SOFTWARES ESPECÍFICOS PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE FIGUEIROPOLIS D'OESTE.

SISTEMA PARA CONTABILIDADE PÚBLICA, ORÇAMENTO E TESOURARIA; SISTEMA PARA RECURSOS HUMANOS E FOLHA DE PAGAMENTO; SISTEMA PARA COMPRAS, LICITAÇÃO, PATRIMÔNIO, ALMOXARIFADO, CONTROLE DE FROTAS; SISTEMA PARA PROTOCOLO/PROCESSOS; AUXILIO NO ENVIO DO APLIC.

Figueirópolis D'Oeste-MT., 17 de Julho de 2013.

CÉLIA FERREIRA MARQUES

Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:

Divino Ferreira da Costa

Código Identificador:17D07F08

**CÂMARA MUNICIPAL
ATO DESIGNAÇÃO DE RESPONSÁVEL CONTRATO 03-2013**

ATO DE DESIGNAÇÃO Nº. 03/2013

“Designa a servidora ANA PAULA DE OLIVEIRA para acompanhamento e fiscalização da execução do contrato nº 03/2013”.

CÉLIA FERREIRA MARQUES, Presidente da Câmara Municipal de Figueirópolis D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

Art. 1º - Designa a Servidora **ANA PAULA DE OLIVEIRA** como representante da Administração para acompanhamento e fiscalização do Contrato nº 03/2013, celebrado com a Empresa **JUSSEMAR REBULI PINTO - ME**, oriundo da licitação nº. 001/2013, tendo por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE INFORMÁTICA, COM AQUISIÇÃO DE LICENÇA DE USO, SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, DE TREINAMENTO DO USUÁRIO, MANUTENÇÃO E ATUALIZAÇÕES DE SOFTWARES ESPECÍFICOS PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE FIGUEIROPOLIS D'OESTE.**

SISTEMA PARA CONTABILIDADE PÚBLICA, ORÇAMENTO E TESOUREARIA; SISTEMA PARA RECURSOS HUMANOS E FOLHA DE PAGAMENTO; SISTEMA PARA COMPRAS, LICITAÇÃO, PATRIMÔNIO, ALMOXARIFADO, CONTROLE DE FROTAS; SISTEMA PARA PROTOCOLO/PROCESSOS; AUXÍLIO NO ENVIO DO APLIC.

Art. 2º - A servidora anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou defeitos observados (Art. 67, § 1º, Lei 8.666/93).

Art. 3º - As decisões que ultrapassarem a competência da servidora deverão ser solicitadas ao seu superior em tempo hábil para que tome as providências cabíveis (Art. 67, § 2º, Lei 8.666/93).

Art. 4º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Figueirópolis D'Oeste, Estado de Mato Grosso, em 17 de Julho de 2013.

CÉLIA FERREIRA MARQUES

Vereadora Presidente

Publicado por:

Divino Ferreira da Costa

Código Identificador:7E2A95E6

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 227/2013

CNPJ: 03.503.612/0001-95

Fundo Municipal de Previdência Social- PREVIGEN

PORTARIA N.º 227/2013

“Dispõe sobre a concessão do benefício de APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO a servidora Sra. MARIA EUTÁLIA LELIS DA SILVA.”

A prefeita do município de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e, Com fundamento no Art. 6º, I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº. 41/2003, de 19.12.2003 c/c o art. 78, I, II, III e IV da Lei Municipal nº. 539/2005, de 28 de Setembro de 2005, que rege a previdência municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício Aposentadoria por Tempo de Contribuição a servidora Sra. **MARIA EUTÁLIA LELIS DA SILVA**, portadora de RG nº. 589474/SSP-MT e CPF nº.302598781-20, efetiva no cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO, lotada na

Câmara Municipal de General Carneiro, com provento INTEGRAL, conforme processo administrativo do PREVIGEN, nº. **2013.04.00005P**, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

GENERAL CARNEIRO- MT, 29 de Julho de 2013.

MAGALI AMORIM VILELA DE MORAES

Prefeita Municipal

Publicado por:

Marly Francisca Moreno

Código Identificador:C7EE7E3E

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 228/2013

CNPJ: 03.503.612/0001-95

Fundo Municipal de Previdência Social- PREVIGEN

PORTARIA N.º 228/2013

“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Idade a servidora Sra. ODIVA ANA TOMASI.”

A prefeita do município de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o preenchimento dos pressupostos legais contidos no art. 40, § 1º, inciso III, alínea “b” da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº. 41/2003 c/c art. 12, inciso III, alínea “b” da Lei Municipal nº. 539/2005, de 28 de Setembro de 2005, que rege a previdência municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício **Aposentadoria por Idade**, a servidora Sra. **ODIVA ANA TOMASI**, portadora da cédula de identidade RG nº. 913081/SSP-MT, inscrita no CPF sob o nº. 569.074.351-87, efetiva no cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, lotada na Câmara Municipal de General Carneiro-MT, com proventos proporcionais contidos na planilha de cálculo de proventos, conforme processo administrativo do PREVIGEN, nº. **2012.02.00010P**, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

General Carneiro/MT, 29 de Julho de 2013.

MAGALI AMORIM VILELA DE MORAES

Prefeita Municipal

Publicado por:

Marly Francisca Moreno

Código Identificador:C8C54AAF

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 229/2013

CNPJ: 03.503.612/0001-95

Fundo Municipal de Previdência Social- PREVIGEN

PORTARIA N.º 229/2013

“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Invalidez ao servidor Sr. JOAQUIM PAULO OLIVEIRA”

A prefeita do Município de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e fundamentado no Art. 40, § 1º,

inciso I, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com Art. 12, inciso I e Art. 14 da Lei Municipal nº 539/2005, de 28 de Setembro de 2005, que rege a previdência municipal,

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de Aposentadoria por Invalidez, ao servidor Sr. **JOAQUIM PAULO OLIVEIRA**, portador de RG. nº 1329139-4/SSP-MT e inscrito no CPF nº 895.782.601-72, efetivo no cargo de JARDINEIRO, lotado na Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Públicos na Prefeitura Municipal de General Carneiro-MT, com proventos Integrais, conforme processo administrativo do PREVIGEN, nº **2013.03.0004P**, a partir de 08.10.2012 até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

General Carneiro- MT, 29/07/2013.

MAGALI AMORIM VILELA DE MORAES

Prefeita Municipal

Publicado por:

Marly Francisca Moreno

Código Identificador:08108068

**PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 230/2013**

CNPJ: 03.503.612/0001-95

Fundo Municipal de Previdência Social- PREVIGEN

PORTARIA N.º 230/2013

“Dispõe sobre a concessão do benefício de APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO a servidora Sra. MARIA DE LOURDES ALVES MORAES.”

A prefeita do município de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e, Com fundamento no Art. 6º, I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº. 41/2003, de 19.12.2003 c/c o art. 78, I, II, III e IV da Lei Municipal nº 539/2005, de 28 de Setembro de 2005, que rege a previdência municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício Aposentadoria por Tempo de Contribuição a servidora Sra. **MARIA DE LOURDES ALVES MORAES**, portadora de RG nº. 0048949-2/SJSP-MT e CPF nº.103372021-68, efetiva no cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, lotada na Secretaria de Assistência Social na Prefeitura Municipal de General Carneiro, com provento INTEGRAL, conforme processo administrativo do PREVIGEN, nº **2013.04.00006P**, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

GENERAL CARNEIRO- MT, 31 de Julho de 2013.

MAGALI AMORIM VILELA DE MORAES

Prefeita Municipal

Publicado por:

Marly Francisca Moreno

Código Identificador:876E3653

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2013**

ATA DE REGISTRO DE PREÇO que entre si celebram o Município de Guarantã do Norte/MT, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL e as empresas vencedoras do certame licitatório referente ao Pregão Presencial nº 044/2013, tendo por OBJETO Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa habilitada em locação de tendas e banheiros químicos, nos quais serão utilizados nos eventos que serão realizados no município de Guarantã do Norte representado pela Prefeitura Municipal, com as especificações do termo de referência, tudo em conformidade com as disposições do edital e seus anexos, que o integram e complementam, para todos os efeitos jurídicos legais.

Aos cinco dias do mês de agosto do ano de dois mil e treze, o Município de Guarantã do Norte/MT por intermédio do MUNICIPIO DE GUARANTÃ DO NORTE representado pela PREFEITURA MUNICIPAL inscrita no CNPJ nº 03.239.019/0001-83, situado na Rua das Oliveiras, 135 Jardim Vitória – Guarantã do Norte/MT – CEP 78.520-000 neste ato representado pela Prefeita Sra Sandra Martins, brasileira, divorciada, portadora do RG n. 0805741-9 SSP/MT e do CPF nº 482.430.0001-00 residente e domiciliado na Rua das Amendoeiras nº 308, Centro, Guarantã do Norte/MT, com obediência geral a Lei nº 10.520 de 17/07/2002, pelos Decretos nº 3.555, de 08/08/2000, Decreto nº 7.892/13 publicado no Diário Oficial da União de 24 de janeiro de 2013 regulamentado por este município através do Decreto Municipal nº017/2013 que altera o Decreto Municipal nº067/2007 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666 de 21/06/1993 (e suas alterações posteriores) e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preços nº 018/2013, Ata de julgamento de Preços, e homologada pelo ordenador de despesas deste MUNICIPIO DE GUARANTÃ DO NORTE representado pela PREFEITURA MUNICIPAL, RESOLVEM registrar os preços da(s) empresa vencedora (s) que incidirá no valor dos **SERVIÇOS**, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por ela alcançada no item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório, Termo de Referência e seus anexos e as constantes desta Ata de Registro de Preços, para formação do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP destinado a contratações futuras sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis e Decretos supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto IMEDIATO do presente instrumento é de registrar o preço UNITÁRIO obtido na licitação PREGÃO PRESENCIAL nº 044/2013; enquanto o objeto MEDIATO será a contratação futura da empresa **UNIVERSO COMERCIO E LOCAÇÃO DE TENDAS LTDA ME**, visando a **PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS** constantes do aludido Termo de Referência que acompanhou o Edital da citada licitação e que ora o integra.

1.2. As quantidades a serem fornecidas constantes do Termo de Referência que acompanhou o Edital da licitação são estimadas, podendo, nos limites do § 1º do art. 65 da LLC, ser acrescidas de conformidade com a demanda do período de vigência desta Ata de Registro de Preço (ARP).

CLÁUSULA SEGUNDA –DA VENCEDORA, DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE, E PREÇO

2.1. A licitante vencedora, o item, quantidade, unidade, especificação, fornecedor e o preço unitário estão registrados nessa Ata de Registro de Preço e encontram-se indicados na tabela abaixo:

2.2. Fornecedor Registrado

Empresa **UNIVERSO COMERCIO E LOCAÇÃO DE TENDAS LTDA ME**

CNPJ nº 09.210.079/0001-50 I.E. nº 13.347.140-3

Endereço: Rua das Nogueiras, nº 33 Bairro Centro

Cidade: Sinop/MT CEP: 78.550-240 Telefone: (66) 3531-4760 e-mail: unitendas@hotmail.com

Representante legal: Devanir Gomes Moreira

Item(ns) 01, 02 e 03

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	1ª classificada UNIVERSO COMERCIO E LOCAÇÃO DE TENDAS LTDA ME:	2ª Classificada Razão Social:
				Valor Unitário	Valor Unitário
1	130	UND	Locação de banheiro químico para ser utilizado nas Festividades do município de Guarantã do Norte, com tamanhos mínimos de: 2,24m de altura X 1,22m de largura X 1,16m de comprimento.	118,00	
2	1	UND	Locação de tendas de 10x10 m	689,99	
3	160	UND	Locação de tendas de 5x5 m	120,00	

2.3. O(s) item(ns), unidade, especificação, fornecedor, e o preço unitário dos licitantes que aceitaram cotar seus bens ou serviços em valor igual ao do licitante classificado em 1º lugar (primeiro lugar) estão registrados nessa Ata de Registro de Preço e encontram-se indicados na tabela acima, em 2ª classificação:

2.4. Na hipótese de cancelamento parcial de registro desta ata nos casos especificados na **cláusula décima segunda**, o órgão gerenciador ou aderente da ARP adquirirá o restante dos **SERVIÇOS** das demais empresas classificadas em 2º ou 3º lugar para o item interessado, que estão na ordem da última proposta da etapa competitiva conforme demonstrado no quadro comparativo e ata de lances constantes nos autos do processo.

CLAUSULA TERCEIRA – DA CONTRATAÇÃO

3.1. Para a presente contratação foi instaurado procedimento licitatório com fundamento nas Leis nº 10.520/02 e 8.666/93 e nos Decreto nº 7.892/13 publicado no Diário Oficial da União de 24 de janeiro de 2013 e 3.555/00, bem como as alterações.

3.2. Regularmente convocado para retirar a ordem de fornecimento, o fornecedor cumprirá fazê-lo no prazo máximo de 03(três) dias úteis, prorrogáveis por uma única vez, se houver justificativa aceita pelo MUNICÍPIO DE GUARANTA DO NORTE representado pela **Prefeitura Municipal**, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

3.3. O fornecedor fica incumbido de apresentar procuração, contrato social, carta de preposição ou documento equivalente (original ou cópia autenticada), que designe expressamente o seu representante habilitado para retirada da solicitação de empenho.

3.4. A assinatura de recebimento no verso da solicitação de empenho ou a assinatura na Ata de Registro de Preço supre a necessidade de convocação.

CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O registro de preço constante desta Ata firmada entre o MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE representado pela PREFEITURA MUNICIPAL e a empresa que apresentou a proposta classificada em 1º lugar em consequência do presente certame, terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura da referida Ata de Registro de Preços.

4.2. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações devidamente justificado e somente se quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos desta norma, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993

4.3. *Durante o prazo de validade da ARP, o órgão gerenciador ou aderente não ficará obrigado a adquirir os SERVIÇOS exclusivamente pelo SRP, podendo realizar nova licitação quando julgar oportuno e conveniente, ou mesmo proceder às aquisições por dispensa ou inexigibilidade, se for o caso, nos termos da legislação vigente, não cabendo qualquer tipo de recurso ou indenização à empresa signatária do SRP.*

4.4. A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando

sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA QUINTA - DA ADMINISTRAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A Gerência da Ata de Registro de Preços ficará a cargo da Secretaria Municipal de Administração e Finanças do MUNICÍPIO DE GUARANTA DO NORTE representado pela **Prefeitura Municipal**, através de um fiscal de registro de preços, devidamente nomeado e designado para esse fim, nos termos das normas que regem a matéria e normatizações internas.

5.2. A Ata de Registro de Preços oriunda deste certame, durante sua vigência, poderá a critério da licitadora, ser utilizada por órgãos e entidades interessadas, desde que previamente autorizada pelo órgão gerenciador.

5.3. Os órgãos ou entidades interessados na utilização da Ata de Registro de Preços deverão encaminhar solicitação prévia à Secretaria Municipal de Administração e Finanças do MUNICÍPIO DE GUARANTA DO NORTE representado pela **Prefeitura Municipal**.

5.4. A utilização desta Ata por outro órgão ou entidade fica condicionada aos seguintes pressupostos:

- Não-comprometimento da capacidade operacional do fornecedor;
- Anuência expressa do fornecedor.

5.5 - O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quintuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

5.6- O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, exceto quando, justificadamente, não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelo órgão gerenciador.

5.7-Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO

6.1. O preço unitário registrado para a empresa signatária deste instrumento é aquele constante na Planilha Demonstrativa de Preços e Classificação.

6.2. Em cada fornecimento, o preço total será o valor unitário multiplicado pela quantidade de que se deseja dos **SERVIÇOS**.

6.3. É vedado qualquer reajuste de preços exceto por força de legislação em vigor que assim o permita.

6.4. Caso reste frustrada também a negociação com as demais empresas, o órgão gerenciador cancelará total ou parcialmente esta Ata adotando as medidas cabíveis para a nova aquisição desejada.

6.5. Visando subsidiar eventuais revisões, o órgão gerenciador ordenará a realização de nova Pesquisa de preços.

6.6. Nos preços unitários registrados estão incluídas todas as despesas e taxas de qualquer espécie relativas ao objeto registrado (encargos sociais etc.).

CLÁUSULA SÉTIMA - MODO DE RECEBIMENTO

7.1. O recebimento provisório ocorrerá no momento da entrega ao Fiscal do Contrato que verificará e confrontará a qualidade dos **SERVIÇOS** entregue com o especificado no Termo de Referência.

7.2. O recebimento definitivo deverá ocorrer após a entrega dos **SERVIÇOS**.

7.3. Em se verificando vícios na **PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**, o fornecedor será informado para corrigi-lo imediatamente, ficando nesse período interrompida a contagem do prazo para recebimento definitivo.

7.4. A informação ao fornecedor sobre vícios na **PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**, será realizada pelo Fiscal do Contrato, devidamente designado pela licitadora.

7.5. Em relação a eventuais decréscimos, não se aplica a regra contida no artigo 65, §2º, inciso II, da Lei nº. 8.666/93, podendo os órgãos

adquirirem quantidade inferior ao estimado, sem necessidade de anuência da signatária da ARP.

CLÁUSULA OITAVA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

8.1. O fornecedor deverá entregar o objeto no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do recebimento da ordem de fornecimento.

8.2. A cada fornecimento ou período, o órgão gerenciador ou aderente da ARP providenciará a expedição da ordem de fornecimento e notificará a empresa para proceder a retirada do mesmo.

8.2.1. A notificação poderá ser feita diretamente na sede da empresa, por fac-símile ou e-mail, conforme informações constantes na proposta.

8.2.2. Caso a notificação ocorra diretamente na sede da empresa, a mesma poderá ser acompanhada da ordem de fornecimento.

8.3. Recebida a notificação, a empresa terá 03 (três) dias úteis para retirada da ordem de fornecimento.

8.4. A retirada da ordem de fornecimento somente poderá ser efetuada por preposto ou representante da empresa acompanhado de documento idôneo que comprove essa situação, bem como, do respectivo documento de identificação.

8.5. Se a empresa com preço registrado em primeiro lugar não retirar ou se recusar a receber a ordem de fornecimento, sem justificativa plausível e aceita pelo órgão gerenciador, este convocará a empresa com preço registrado em segundo lugar para efetuar o fornecimento nas condições próximas do primeiro colocado, e assim por diante.

8.6. Os **SERVIÇOS, solicitados** deverão ser entregues no local indicado pela secretaria requisitante MUNICIPIO DE GUARANTÃ DO NORTE representado pela PREFEITURA MUNICIPAL, no horário de expediente; ou onde o Fiscal do Contrato determinar.

8.7. Os **SERVIÇOS** serão recebidos provisoriamente para verificação de conformidade da quantidade e da qualidade;

8.8. O recebimento definitivo dar-se-á conforme apresentado no Termo de Referência;

8.8.1. Em se verificando problemas na entrega dos **SERVIÇOS**, a empresa será informada para corrigi-los, ficando nesse período interrompida a contagem do prazo para recebimento definitivo.

8.9. Os **SERVIÇOS, A CADA SOLICITAÇÃO**, deverão ser executados e entregues no local indicado no Item 8.6 desta Ata, todavia, na hipótese de ocorrência de fato superveniente à data de apresentação da proposta, ensejador da aplicação da Teoria da Imprevisão, devidamente comprovado e aceito pela Administração, a execução da entrega dos **SERVIÇOS** poderão ser fracionada e/ou prorrogada.

8.10. Caso a empresa, ao participar do certame, tenha apresentado proposta de fornecimento parcial dos **SERVIÇOS**, o esgotamento dos **SERVIÇOS** será o limite máximo de quantidade que a empresa se dispôs a fornecer.

8.11. Na hipótese do Item 8.10, o órgão gerenciador ou aderente da ARP adquirirá o restante dos **SERVIÇOS** das demais empresas classificadas em 2º ou 3º lugar para o item interessado, que estão na ordem da última proposta da etapa competitiva conforme demonstrado no quadro comparativo e ata de lances constantes nos autos do processo.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES GERAIS DO FORNECEDOR

9.1. Manter, durante a vigência da ARP, todas as condições de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária exigidas no edital de licitação respectivo.

9.2. Executar fielmente o objeto desta Ata, comunicando, imediatamente, ao representante legal do órgão gerenciador ou aderente qualquer fato impeditivo de seu cumprimento.

9.3. Responder às notificações no prazo estabelecido.

9.4. Não assumir obrigações que comprometam ou prejudiquem a capacidade de fornecimento ao órgão gerenciador e aos órgãos parceiros.

9.5. Efetuar a execução do objeto licitado, ainda que em quantidades diferentes ao previsto no Termo de Referência.

9.6. Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação exigidas em Edital.

CLÁUSULA DECIMA - OBRIGAÇÕES ESPECIAIS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

10.1. Gerenciar a ARP-Ata de Registro de Preço.

10.2. Notificar o fornecedor para verificar o seu aceite em caso de fornecimento para órgãos aderentes (em casos de adesão).

10.3. Encaminhar cópias da ARP aos órgãos aderentes.

10.4. Conduzir o procedimento de penalização ao fornecedor, responsabilizando-se, inclusive, pela sua aplicação, exceto quando se tratar de litígio entre órgão aderente e fornecedor.

10.4.1. Caberá ao órgão aderente à aplicação de penalidade ao fornecedor em caso de descumprimento das cláusulas desta ata, devendo ser encaminhada cópia para conhecimento da decisão de aplicação de penalidade ao fiscal da ARP.

10.5. Mediante solicitação do órgão aderente efetuar o devido termo aditivo de acréscimo quantitativo do objeto.

10.6. Cancelar, parcial ou totalmente, a ARP.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

11.1. O órgão gerenciador ou aderente fiscalizará o exato cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente instrumento, cada qual na sua respectiva competência.

11.1.1. A omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá o fornecedor da integral responsabilidade pelos encargos que são de sua competência.

11.2. Cada órgão aderente deverá indicar o fiscal-gestor do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, total ou parcialmente, de forma unilateral pelo órgão gerenciador, quando:

I - descumprir as condições da ata de registro de preços;

II - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

V - O fornecedor não dispuser a substituir os **SERVIÇOS** que vierem a apresentar defeitos de qualidade;

VI - O fornecedor não cumprir com as obrigações constantes deste instrumento;

VII - Demais sanções previstas no Edital e termo de referência.

12.1.1- O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

12.2- O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I - por razão de interesse público; ou

II - a pedido do fornecedor.

12.3. O cancelamento da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório, será comunicado ao fornecedor e publicado na Imprensa Oficial.

12.4. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fatos supervenientes que venham a comprometer a perfeita execução contratual, devidamente comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RETENÇÃO DE IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES

13.1. O MUNICIPIO DE GUARANTÃ DO NORTE representado pela PREFEITURA MUNICIPAL efetuará a retenção dos impostos e encargos legais sobre as Notas Fiscais, quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO PAGAMENTO

14.1. O pagamento será efetuado mediante ordem bancária emitida em favor da empresa contratada, na estrita ordem cronológica da data de sua exigibilidade, a partir da data de entrega da Nota Fiscal ao DEPARTAMENTO FINANCEIRO, a ser processada em duas vias, com todos os campos preenchidos discriminando valores unitários e totais do item, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento do bem, constando, ainda, o número do banco, da agência e da conta - corrente onde deseja receber seu crédito.

14.2. A cada pagamento será verificada pela Diretoria de Finanças a situação de validade dos documentos exigidos na habilitação.

14.3. Em existindo documento com prazo de validade vencido ou irregular, o fornecedor será notificado pela Diretoria de Finanças para regularizar.

14.4. O fornecedor, depois de notificado, terá o prazo de 15 (quinze) dias para proceder à regularização. Findo o prazo, em não se manifestando ou não regularizando, o fato deverá ser certificado e comunicado à Secretaria Municipal de Administração e Finanças para as providências cabíveis.

14.5. Caso a documentação esteja disponível na internet, o próprio órgão gerenciador ou aderente poderá baixá-la e carrear para os autos, sem necessidade de comunicar o fato ao fornecedor.

14.6. Junto ao corpo da Nota Fiscal é recomendado que o fornecedor faça constar, para fins de pagamento, o nome e número do banco, da agência e da conta corrente, assim, como, se disponível, o número do fac-símile.

14.7. Em caso de eventuais atrasos no pagamento, desde que o órgão comprador não tenha concorrido de alguma forma para tanto, os valores poderão ser corrigidos pela variação do IPCA ou outro índice que vier a sucedê-lo, havida entre as datas do vencimento e do efetivo pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - CONDIÇÕES DE FATURAMENTO

15.1. O documento de cobrança (Nota Fiscal, Fatura, etc.) deverá ser encaminhado ao órgão comprador, que terá o prazo de até 30 (trinta) dias para dar a liquidação da despesa, na forma estatuída no art. 40, XIV, "a" da Lei nº 8.666/93, ou interromper o prazo, no caso de qualquer incorreção detectada.

15.2. O documento de cobrança será emitido em nome do órgão comprador, sem emendas ou rasuras, fazendo menção expressa ao número da ordem de fornecimento e contendo todos os dados da mesma.

15.2.1. O número de inscrição no CNPJ da empresa deverá ser o mesmo da documentação apresentada para habilitação, da Proposta Comercial e do documento de cobrança, que serviu de base para emissão da ordem de fornecimento.

15.3. Todos os tributos incidentes sobre os produtos ou serviços deverão estar inclusos no valor total do documento de cobrança, observada a legislação tributária aplicável à espécie.

15.4. No documento de cobrança deverão constar o nome e o número do banco, bem como o nome e número da agência e o número da conta corrente na qual se executará o depósito bancário para pagamento repetindo-se os dados contidos na Proposta Comercial.

15.5. Qualquer alteração de dados bancários somente será permitida desde que efetuada em papel timbrado da empresa, assinada por representante legal, devidamente comprovado por documento hábil e encaminhado ao órgão comprador, antes do processamento do respectivo pagamento.

15.6. No documento de cobrança não deverá constar descrição estranha ao constante da ordem de fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. A recusa injustificada da empresa em retirar a ordem de fornecimento dentro do prazo estabelecido no Item 3.2 configurará falta grave e ensejará, a critério do órgão gerenciador, a aplicação de uma das seguintes penalidades, garantida a prévia defesa, de conformidade com o Decreto nº 7.892/13 publicado no Diário Oficial da União de 24 de janeiro de 2013 regulamentado por este município através do Decreto Municipal nº 017/2013 que altera o Decreto Municipal nº 067/2007 ou com o art. 78 da Lei nº 8.666/93 e dos dispositivos neste instrumento.

- a) Descredenciamento e impedimento de licitar ou contratar com a Administração por até 05 (cinco) anos; ou
- b) Declaração de inidoneidade do fornecedor, impedindo-o de licitar ou ser contratado pela Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos, quando então poderá solicitar a sua reabilitação.

16.2. O atraso injustificado na entrega do objeto deste certame sujeitará a empresa, à multa moratória, conforme estabelece o art. 86, da Lei nº 8.666/93, com aplicação do percentual de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), a juízo da Administração.

16.3. A multa prevista neste item será recolhida em guia própria ao MUNICIPIO DE GUARANTÃ DO NORTE representado pela PREFEITURA MUNICIPAL, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 16.4, b.

16.4. Em ocorrendo a inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas, nos termos do artigo 87, da Lei nº 8.666/93:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da parte inadimplida;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o MUNICIPIO DE GUARANTÃ DO NORTE representado pela PREFEITURA MUNICIPAL, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração do MUNICIPIO DE GUARANTÃ DO NORTE representado pela PREFEITURA MUNICIPAL, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade que é de 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93, c/c art. 7º da Lei nº 10.520/02 e art. 14 do Decreto nº 3.555/00.

16.5. Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte do MUNICIPIO DE GUARANTÃ DO NORTE representado pela PREFEITURA MUNICIPAL, o respectivo valor será encaminhado para execução pela Procuradoria da Fazenda Municipal.

16.6. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

16.7. Serão publicadas na imprensa oficial as sanções administrativas previstas no item 16.4, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

16.8. O Possível órgão aderente à ARP será o responsável pelas sanções administrativas aplicáveis ao fornecedor, inclusive aplicação da pena prevista nesta ARP, de acordo com o que preceitua a Lei nº 10.520/2002, 8.666/1993 e alterações posteriores, bem como pelo Decreto nº 7.892/13 publicado no Diário Oficial da União de 24 de janeiro de 2013 regulamentado por este município através do Decreto Municipal nº 017/2013 que altera o Decreto Municipal nº 067/2007 e o

Decreto Municipal 068/2007, 3.555/2000 e regimento interno correspondente.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA- DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

17.1. Considerando o prazo de validade estabelecido na **CLÁUSULA QUARTA** da ata e, em atendimento ao § 1º do artigo 28 da Lei Federal nº 9.069 de 29/06/1995, ao artigo 3º § 1º, da Medida Provisória 1488-16, de 2/10/1996 e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2013**, o qual integra a presente ata de Registro de Preços, observadas as disposições constantes do Decreto Municipal.

17.2. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOCUMENTOS APLICÁVEIS

18.1. Esta Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

- a) Edital de **Pregão Presencial nº 044/2013** e Termo de Referência;
- b) Ata da Sessão Pública;
- c) Proposta escrita do fornecedor ou recomposição de preço, caso houver.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS PRERROGATIVAS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

19.1. O fornecedor reconhece os direitos do órgão gerenciador relativos ao presente instrumento:

- a) Modificá-lo, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades do interesse público, nos termos da Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/2002, 8.666/1993 e pelo Decreto nº 7.892/13 publicado no Diário Oficial da União de 24 de janeiro de 2013 regulamentado por este município através do Decreto Municipal nº017/2013 que altera o Decreto Municipal nº067/2007, 3.555/2000, respeitados os direitos do Fornecedor;
- b) Cancelá-lo, total ou parcialmente, nos casos especificados no inciso I do art. 79 da Lei nº 8.666/93;
- c) Aplicar as penalidades motivadas pela inexecução, total ou parcial, deste instrumento;
- d) Fiscalizar a **PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**.
- e) Os órgãos aderentes serão responsáveis pela sua fiscalização.

19.2-É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – COMUNICAÇÕES

20.1. As correspondências expedidas pelas partes signatárias deverão mencionar o número deste instrumento e o assunto específico da correspondência.

20.1.1. As comunicações feitas ao órgão gerenciador deverão ser endereçadas ao:

MUNICIPIO DE GUARANTÃ DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL
Rua das Oliveiras, 135-Bairro Jardim Vitória
- Guarantã do Norte/MT
Secretaria Municipal de Administração e Finanças

20.2. Eventuais mudanças de endereço dos órgãos aderentes ou dos fornecedores deverão ser comunicadas por escrito ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1. Todo instrumento de procuração deverá constar firma reconhecida do mandante, nos termos do art. 654, § 2º, do Código Civil.

21.2. O fornecedor obriga-se a manter em compatibilidade com as obrigações por ele assumida, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as Cláusulas ora avençadas, e ainda com as normas previstas na Lei n. 8.666/93 e legislação complementar, durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.

21.3. Os casos omissos serão resolvidos em reuniões formais feito pelo Fiscal da Ata de Registro de Preços com a empresa contratada ou seu procurador e a quem interessar, lavrando-se, ao final da reunião, ata circunstanciada assinada por todos os presentes e encaminhado-a ao Prefeito para Homologação e Despacho.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO

22.1. Para eficácia do presente instrumento, a Contratante providenciará seu extrato de publicação na Imprensa Oficial do Estado, em conformidade com o disposto no art. 20 do Decreto nº 3.555/2000.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DO FORO

23.1. Fica eleito o Foro de Guarantã do Norte/MT para dirimir quaisquer controvérsias advindas da execução desta Ata de Registro de Preços.

23.2. E por estarem de acordo, depois de lidos e assinados, as partes firmam a presente ARP em 02(duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na Gerência Setorial de Licitação do órgão gerenciador, na forma do art. 60 da Lei nº 8.666/93.

SANDRA MARTINS

Prefeita Municipal

TATIANE ELLER DOS SANTOS

Pregoeira Oficial

UNIVERSO COMERCIO E LOCAÇÃO DE TENDAS LTDA ME

Devanir Gomes Moreira

Publicado por:

Tatiane Eller dos Santos

Código Identificador:D65FEC77

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DEMITIDOS MÊS DE JULHO – DECRETO 002/2013 E 006/2013

DEMITIDOS MÊS DE JULHO – DECRETO 002/2013 E 006/2013			
NOME	CARGO	DATA RESCISÃO	MOTIVO DESLIGAMENTO
ADRIANA CANDIDO DO CARMO	PROF. 20 H. NIVEL SUP. NAS AREAS DA EDUCAÇÃO	12/07/2013	TERMINO CONTRATO TRABALHO DE
ALDEANE COELHO VARAO	PROF. 20 H. NIVEL SUP. NAS AREAS DA EDUCAÇÃO	26/07/2013	TERMINO CONTRATO TRABALHO DE
ALINE MIELKE WALKER	PROF. 20 H. NIVEL SUP. NAS AREAS DA EDUCAÇÃO	12/07/2013	TERMINO CONTRATO TRABALHO DE
ANA RITA SANTOS DE LIMA	PROF. 20 H. NIVEL SUP. NAS AREAS DA EDUCAÇÃO	12/07/2013	TERMINO CONTRATO TRABALHO DE
ANDERSON ANTONIO CECON	PROF. 20 H. NIVEL SUP. NAS AREAS DA EDUCAÇÃO	12/07/2013	TERMINO CONTRATO TRABALHO DE
ANDREIA MARQUES VIANA	PROF. 20 H. ENSINO MEDIO	12/07/2013	TERMINO CONTRATO TRABALHO DE
ANGELA BORTOLOZZO MARIA	PROF. 20 H. ENS. MEDIO/MAGISTERIO	12/07/2013	TERMINO CONTRATO TRABALHO DE
ANTONIA OZELIA SILVA DIAS	PROF. 20 H. NIVEL SUP. NAS AREAS DA EDUCAÇÃO	12/07/2013	TERMINO CONTRATO TRABALHO DE
CELIA FERREIRA MARIM DA SILVA	PROF. 20 H. NIVEL SUP. NAS AREAS DA EDUCAÇÃO	12/07/2013	TERMINO CONTRATO TRABALHO DE
CLEUNICE ZANATTA	PROF. 20 H. NIVEL SUP. NAS	12/07/2013	TERMINO DE

	AREAS DA EDUCAÇÃO		CONTRATO TRABALHO	DE
CLEUZA SALETE KOSVOSKI	PROF. 20 H. NIVEL SUP. NAS AREAS DA EDUCAÇÃO	12/07/2013	TERMINO CONTRATO TRABALHO	DE
DAIAN RAQUEL MENEGON	PROF. 20 H. NIVEL SUP. NAS AREAS DA EDUCAÇÃO	04/07/2013	TERMINO CONTRATO TRABALHO	DE
DENISE DA SILVA SOUZA	PROF. 20 H. NIVEL SUP. NAS AREAS DA EDUCAÇÃO	12/07/2013	TERMINO CONTRATO TRABALHO	DE
DORVALINA RIBEIRO TOSTA	PROF. 20 H. NIVEL SUP. NAS AREAS DA EDUCAÇÃO	12/07/2013	TERMINO CONTRATO TRABALHO	DE
ELAINE RODRIGUES PINTO RIBEIRO	PROF. 20 H. NIVEL SUP. NAS AREAS DA EDUCAÇÃO	12/07/2013	TERMINO CONTRATO TRABALHO	DE
FRANCIELE DE SOUZA RODRIGUES	PROF. 20 H. NIVEL SUP. NAS AREAS DA EDUCAÇÃO	12/07/2013	TERMINO CONTRATO TRABALHO	DE
INES FABRIS FERREIRA	PROF. 20 H. NIVEL SUP. NAS AREAS DA EDUCAÇÃO	12/07/2013	TERMINO CONTRATO TRABALHO	DE
IVANILDA ROSA DA LUZ	PROF. 20 H. NIVEL SUP. NAS AREAS DA EDUCAÇÃO	12/07/2013	TERMINO CONTRATO TRABALHO	DE
JADENILZA CONCEIÇÃO COSTA SOUSA	PROF. 20 H. NIVEL SUP. NAS AREAS DA EDUCAÇÃO	12/07/2013	TERMINO CONTRATO TRABALHO	DE
JOICIELI MERIS ALVES DORNELAS	PROF. 20 H. NIVEL SUP. NAS AREAS DA EDUCAÇÃO	12/07/2013	TERMINO CONTRATO TRABALHO	DE
JOSELIA FRANCISCA DE OLIVEIRA	PROF. 20 H. ENSINO MEDIO	12/07/2013	TERMINO CONTRATO TRABALHO	DE
LUIZ ABEL FERREIRA	PROF. 20 H. NIVEL SUP. NAS AREAS DA EDUCAÇÃO	12/07/2013	TERMINO CONTRATO TRABALHO	DE
MARCIA CRISTINA DA SILVA PEREIRA	PROF. 20 H. NIVEL SUP. NAS AREAS DA EDUCAÇÃO	12/07/2013	TERMINO CONTRATO TRABALHO	DE
MARCIA MARIA CARRIJO	PROF. 20 H. NIVEL SUP. NAS AREAS DA EDUCAÇÃO	12/07/2013	TERMINO CONTRATO TRABALHO	DE
MARCOS MACHADO AMERICO	PROF. 20 H. NIVEL SUP. NAS AREAS DA EDUCAÇÃO	12/07/2013	TERMINO CONTRATO TRABALHO	DE
MARIA DA GLORIA DE ARAUJO	PROF. 20 H. NIVEL SUP. NAS AREAS DA EDUCAÇÃO	12/07/2013	TERMINO CONTRATO TRABALHO	DE
MARIA DE LOURDES DE S. J. ANDRADE	PROF. 20 H. NIVEL SUP. NAS AREAS DA EDUCAÇÃO	12/07/2013	TERMINO CONTRATO TRABALHO	DE
MARIA LUIZA PEROTTO	PROF. 20 H. NIVEL SUP. NAS AREAS DA EDUCAÇÃO	12/07/2013	TERMINO CONTRATO TRABALHO	DE
MARIA RODRIGUES DO NASCIMENTO	PROF. 20 H. NIVEL SUP. NAS AREAS DA EDUCAÇÃO	12/07/2013	TERMINO CONTRATO TRABALHO	DE
MARILENE GREFF	PROF. 20 H. ENSINO MEDIO	12/07/2013	TERMINO CONTRATO TRABALHO	DE
MATILDE RODRIGUES	PROF. 20 H. NIVEL SUP. NAS AREAS DA EDUCAÇÃO	12/07/2013	TERMINO CONTRATO TRABALHO	DE
NEUSA ROSANE G. SANDIM DE MELO	PROF. 20 H. NIVEL SUP. NAS AREAS DA EDUCAÇÃO	12/07/2013	TERMINO CONTRATO TRABALHO	DE
NEUZENI BORGES MAXIMIANO	PROF. 20 H. ENSINO MEDIO	12/07/2013	TERMINO CONTRATO TRABALHO	DE
REGINA BACHEGA DE OLIVEIRA	PROF. 20 H. NIVEL SUP. NAS AREAS DA EDUCAÇÃO	12/07/2013	TERMINO CONTRATO TRABALHO	DE
ROSEANI CONSTANTINO DA SILVA	PROF. 20 H. NIVEL SUP. NAS AREAS DA EDUCAÇÃO	12/07/2013	TERMINO CONTRATO TRABALHO	DE
ROSIMEIRE GOULART	PROF. 20 H. NIVEL SUP. NAS AREAS DA EDUCAÇÃO	12/07/2013	TERMINO CONTRATO TRABALHO	DE
ROZELI DE SOUZA RODRIGUES	PROF. 20 H. NIVEL SUP. NAS AREAS DA EDUCAÇÃO	12/07/2013	TERMINO CONTRATO TRABALHO	DE
SALETE MORATELLI AZEVEDO	PROF. 20 H. ENSINO MEDIO/MAGISTERIO	12/07/2013	TERMINO CONTRATO TRABALHO	DE
SALETE JASCOV FEHMBERGER	PROF. 20 H. NIVEL SUP. NAS AREAS DA EDUCAÇÃO	12/07/2013	TERMINO CONTRATO TRABALHO	DE
SERGIO CERVIERI	PROF. 20 H. NIVEL SUP. NAS AREAS DA EDUCAÇÃO	12/07/2013	TERMINO CONTRATO TRABALHO	DE
SIBONEIDE ALVES PEREIRA	PROF. 20 H. NIVEL SUP. NAS AREAS DA EDUCAÇÃO	12/07/2013	TERMINO CONTRATO TRABALHO	DE
SIDINEIA PARECIDA CERQUEIRA	PROF. 20 H. NIVEL SUP. NAS AREAS DA EDUCAÇÃO	12/07/2013	TERMINO CONTRATO TRABALHO	DE
VALERIA MARIA DA SILVA	PROF. 20 H. ENSINO MEDIO/MAGISTERIO	12/07/2013	TERMINO CONTRATO TRABALHO	DE
VANESSA CRISTINA ANTONIO	PROF. 20 H. NIVEL SUP. NAS AREAS DA EDUCAÇÃO	12/07/2013	TERMINO CONTRATO	DE

			TRABALHO
VERA MARCIA PEDRONI SCHLICKMANN	PROF. 20 H. NIVEL SUP. NAS AREAS DA EDUCAÇÃO	12/07/2013	TERMINO CONTRATO TRABALHO
ZIRLEY REGINA NUNES SANTOS	PROF. 20 H. NIVEL SUP. NAS AREAS DA EDUCAÇÃO	12/07/2013	TERMINO CONTRATO TRABALHO

Publicado por:
Clara Angélica de Andrade Santos
Código Identificador:441CC8E9

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DEMISSOES ESTAGIARIOS JULHO 2013

DEMISSOES ESTAGIARIOS – JULHO/2013			
NOME	CARGO	DATA DEMISSÃO	MOTIVO DESLIGAMENTO
ANDRESSA CARNIO DA SILVA	ESTAGIARIA	12/07/2013	PEDIDO DE DEMISSÃO SEM JUSTA CAUSA
CRISTIANE ROSA DA ROCHA	ESTAGIARIA	08/07/2013	PEDIDO DE DEMISSÃO SEM JUSTA CAUSA
INGRIDY NATIELI SAVEDRA	ESTAGIARIA	07/07/2013	PEDIDO DE DEMISSÃO SEM JUSTA CAUSA
JOSIANE DA SILVA TAVARES	ESTAGIARIA	11/07/2013	PEDIDO DE DEMISSÃO SEM JUSTA CAUSA
MARIANA ROCHA MICKELON	ESTAGIARIA	01/07/2013	PEDIDO DE DEMISSÃO SEM JUSTA CAUSA

Publicado por:
Clara Angélica de Andrade Santos
Código Identificador:293F07A9

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DEMONSTRATIVO ANALITICO DAS OCORRÊNCIAS - RESCISÕES TESTE SELETIVO PUBLICO 001/2010– JULHO/2013

NOME	CARGO	DATA DEMISSÃO	MOTIVO DESLIGAMENTO
GABRIELLI PALERMO BASTOS	AGENTE COMUNITARIA DE SAUDE	08/07/2013	PEDIDO DE DEMISSÃO SEM JUSTA CAUSA

Publicado por:
Clara Angélica de Andrade Santos
Código Identificador:5D71B0E4

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

COMISSÃO DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO PREÇO Nº 025/2013

A Pregoeira juntamente com sua Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Itanhanga (MT), torna público que efetuou registro de preço, Ata R. P. nº 025/2013 na data de 02 de Julho de 2013, com empresa **STILUS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA - ME**, conforme decisão alcançada referente ao Pregão Presencial nº 024/2013, para futura e eventual aquisição de Material Permanente (Eletrônicos, Eletrodomésticos, Equipamentos de Som, Ar Condicionado, Bebedouros, Móveis, Móveis para Escritório, Ferramentas e Diversos) para atender diversas Secretarias Municipais do Município de Itanhanga, no valor de **R\$ 15.791,50** (Quinze Mil Setecentos e Noventa e Um Reais e Cinquenta Centavos); A vigência da mesma será contada a partir da assinatura até um ano.

Itanhanga/MT 02 de Julho de 2013.

MARIA FABIANA HAMMEL

Pregoeira

Publicado por:
Vania Luiz Melo Marchi
Código Identificador:92183B2E

COMISSÃO DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO PREÇO Nº 026/2013

A Pregoeira juntamente com sua Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Itanhanga (MT), torna público que efetuou registro de

preço, Ata R. P. nº 026/2013 na data de 02 de Julho de 2013, com empresa **MARCOS ANTONIO DIAS MACHADO - ME**, conforme decisão alcançada referente ao Pregão Presencial nº 024/2013, para **futura e eventual aquisição de Material Permanente (Eletrônicos, Eletrodomésticos, Equipamentos de Som, Ar Condicionado, Bebedouros, Móveis, Móveis para Escritório, Ferramentas e Diversos)** para atender diversas Secretarias Municipais do Município de Itanhangá, no valor de: **R\$ 45.284,00** (Quarenta e Cinco Mil Duzentos Oitenta e Quatro Reais); A vigência da mesma será contada a partir da assinatura até um ano.

Itanhangá/MT 02 de Julho de 2013.

MARIA FABIANA HAMMEL

Pregoeira

Publicado por:

Vania Luiz Melo Marchi

Código Identificador:FB3CAAF2

COMISSÃO DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO PREÇO Nº 027/2013

A Pregoeira juntamente com sua Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Itanhangá (MT), torna público que efetuo registro de preço, Ata R. P. nº 027/2013 na data de 02 de Julho de 2013, com empresa **AKDD ELETRONICOS E PAPELARIA COM. DE REPRESENTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA - ME**, conforme decisão alcançada referente ao Pregão Presencial nº 024/2013, para **futura e eventual aquisição de Material Permanente (Eletrônicos, Eletrodomésticos, Equipamentos de Som, Ar Condicionado, Bebedouros, Móveis, Móveis para Escritório, Ferramentas e Diversos)** para atender diversas Secretarias Municipais do Município de Itanhangá, no valor de: **R\$ 69.837,00** (Sessenta e Nove Mil Oitocentos e Trinta e Sete Reais); A vigência da mesma será contada a partir da assinatura até um ano.

Itanhangá/MT 02 de Julho de 2013.

MARIA FABIANA HAMMEL

Pregoeira

Publicado por:

Vania Luiz Melo Marchi

Código Identificador:74C46822

COMISSÃO DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO PREÇO Nº 028/2013

A Pregoeira juntamente com sua Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Itanhangá (MT), torna público que efetuo registro de preço, Ata R. P. nº 028/2013 na data de 02 de Julho de 2013, com empresa **SUPREMA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA - ME**, conforme decisão alcançada referente ao Pregão Presencial nº 024/2013, para **futura e eventual aquisição de Material Permanente (Eletrônicos, Eletrodomésticos, Equipamentos de Som, Ar Condicionado, Bebedouros, Móveis, Móveis para Escritório, Ferramentas e Diversos)** para atender diversas Secretarias Municipais do Município de Itanhangá, no valor de: **R\$ 58.487,50** (Cinquenta e Oito Mil Quatrocentos e Oitenta e Sete Reais e Cinquenta Centavos); A vigência da mesma será contada a partir da assinatura até um ano.

Itanhangá/MT 02 de Julho de 2013.

MARIA FABIANA HAMMEL

Pregoeira

Publicado por:

Vania Luiz Melo Marchi

Código Identificador:3B475D17

COMISSÃO DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO PREÇO Nº 029/2013

A Pregoeira juntamente com sua Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Itanhangá (MT), torna público que efetuo registro de preço, Ata R. P. nº 029/2013, Processo 045/2013 na data de 09 de Julho de 2013, com empresa **I. A. POLO - ME**, conforme decisão alcançada referente ao Pregão Presencial nº 026/2013, para **futura e**

eventual Contratação de Empresa para Prestação de Serviço Geral de Mão de Obra (Mestre de Obras, Pedreiros, Serventes e Serviços Gerais), para construção, manutenção, conservação reparos, reforma, limpeza, higienização, jardinagem, em Prédios e Vias Públicos, bem como construção, manutenção em pontes e bueiros, em atendimento a Prefeitura Municipal de Itanhangá/MT, no valor de: **R\$ 386.060,00** (Trezentos e Oitenta e Seis Mil e Sessenta Reais); A vigência da mesma será contada a partir da assinatura até um ano.

Itanhangá/MT 09 de Julho de 2013.

MARIA FABIANA HAMMEL

Pregoeira

Publicado por:

Vania Luiz Melo Marchi

Código Identificador:7F3319C6

COMISSÃO DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO PREÇO Nº 030/2013

A Pregoeira juntamente com sua Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Itanhangá (MT), torna público que efetuo registro de preço, Ata R. P. nº 030/2013 na data de 24 de Julho de 2013, com empresa **F. L. AGUIAR - ME**, conforme decisão alcançada referente ao Pregão Presencial nº 027/2013, Processo 046/2013, para **futura e eventual aquisição de Toners e Cartuchos Compatíveis e Insumos de Impressoras para atender as necessidades das Secretarias Municipais do Município de Itanhangá-MT**, no valor de: **R\$ 11.900,00** (Onze Mil e Novecentos Reais); A vigência da mesma será contada a partir da assinatura até um ano.

Itanhangá/MT 24 de Julho de 2013.

MARIA FABIANA HAMMEL

Pregoeira

Publicado por:

Vania Luiz Melo Marchi

Código Identificador:A749C7DA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO PREÇO Nº 031/2013

A Pregoeira juntamente com sua Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Itanhangá (MT), torna público que efetuo registro de preço, Ata R. P. nº 031/2013 na data de 24 de Julho de 2013, com empresa **AUTO POSTO TIBIRISSÁ LTDA**, conforme decisão alcançada referente ao Pregão Presencial nº 028/2013, Processo 048/2013, para **futura e eventual aquisição de Óleo Lubrificante, Graxa, Detergente e Produtos de Rampa e Polimento a serem utilizados em veículos e máquinas da frota da Prefeitura Municipal de Itanhangá-MT**, no valor de: **R\$ 218.039,80** (Duzentos e Dezoito Mil e Trinta e Nove Reais e Oitenta Centavos); A vigência da mesma será contada a partir da assinatura até um ano.

Itanhangá/MT 24 de Julho de 2013.

MARIA FABIANA HAMMEL

Pregoeira

Publicado por:

Vania Luiz Melo Marchi

Código Identificador:7B9C1F77

COMISSÃO DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO PREÇO Nº 032/2013

A Pregoeira juntamente com sua Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Itanhangá (MT), torna público que efetuo registro de preço, Ata R. P. nº 032/2013 na data de 24 de Julho de 2013, com empresa **ELTON ALEXANDRE BUENO COSTA 87454262953**, conforme decisão alcançada referente ao Pregão Presencial nº 028/2013, Processo 048/2013, para **futura e eventual aquisição de Óleo Lubrificante, Graxa, Detergente e Produtos de Rampa e Polimento a serem utilizados em veículos e máquinas da frota da Prefeitura Municipal de Itanhangá-MT**, no valor de: **R\$ 2.310,00** (Dois Mil Trezentos e Dez Reais); A vigência da mesma será contada a partir da assinatura até um ano.

Itanhangá/MT 24 de Julho de 2013.

MARIA FABIANA HAMMEL

Pregoeira

Publicado por:

Vania Luiz Melo Marchi

Código Identificador:4B396A6D

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO PREÇO Nº 033/2013

A Pregoeira juntamente com sua Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Itanhangá (MT), torna público que efetuou registro de preço, Ata R. P. nº 033/2013 na data de 31 de Julho de 2013, com empresa **R. A. MARCORIN E CIA LTDA - ME**, conforme decisão alcançada referente ao Pregão Presencial nº 029/2013, Processo 050/2013, **para futura e eventual contratação de empresa especializada na realização de exames laboratoriais, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Itanhangá-MT**, no valor de: **R\$ 273.245,00** (Duzentos e Setenta e Três Mil e Duzentos e Quarenta e Cinco Reais); A vigência da mesma será contada a partir da assinatura até um ano.

Itanhangá/MT 31 de Julho de 2013.

MARIA FABIANA HAMMEL

Pregoeira

Publicado por:

Vania Luiz Melo Marchi

Código Identificador:0B989278

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO MÊS DE JULHO DE 2013

Espécie: **Contrato 040/2013** firmado entre o **MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ** e o Srº **Helio Gomes de Melo**, Objeto: **locação de um imóvel, edificações em alvenaria, com 100 m², localizado na Av. Deputado José Geraldo Riva, nº 711, com planta no lote nº 13 da quadra nº 16, centro, em Itanhangá (MT), destinada a Instalação das Salas de Vigilância Sanitária, Vigilância Epidemiológica e Central de Regulação da Secretaria Municipal de Saúde**. Valor Contrato: de **R\$ 4.062,00** (Quatro Mil e Sessenta e Dois Reais). Prazo de Vigência: **até a data de 31/12/2013**. Assinatura: **15 de Julho de 2013**.

JOÃO ANTONIO VIEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Vania Luiz Melo Marchi

Código Identificador:D0B19231

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO MÊS DE JULHO DE 2013

Espécie: **Contrato 042/2013** firmado entre o **MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ** e a empresa **INDÚSTRIA GRAFICA E EDITORA FELIZ LTDA - ME**. Objeto: **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de confecção de Material Gráfico para as rotinas diárias das Secretarias Municipais do Município de Itanhangá-MT**. Valor Contrato: de **R\$ 35.561,00** (Trinta e Cinco Mil Quinhentos e Sessenta e Um Reais). Prazo de Vigência: **até a data de 31/12/2013**. Assinatura: **24 de Julho de 2013**.

JOÃO ANTONIO VIEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Vania Luiz Melo Marchi

Código Identificador:B9DF7B36

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO MÊS DE JULHO DE 2013

Espécie: **Contrato 043/2013** firmado entre o **MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ** e a empresa **RODRIGO DILL E CIA LTDA - ME**.

Objeto: **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de confecção de Comunicação Visual para as rotinas diárias das Secretarias Municipais do Município de Itanhangá-MT**. Valor Contrato: de **R\$ 34.990,20** (Trinta e Quatro Mil Novecentos e Noventa Reais e Vinte Centavos). Prazo de Vigência: **até a data de 31/12/2013**.

Assinatura: **24 de Julho de 2013**.**JOÃO ANTONIO VIEIRA**

Prefeito Municipal

Publicado por:

Vania Luiz Melo Marchi

Código Identificador:51DBD0B5

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO MÊS DE JULHO DE 2013

Espécie: **Contrato 044/2013** firmado entre o **MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ** e a **COOPERITA - COOPERATIVA AGROPECUÁRIA DOS PRODUTORES RURAIS DE ITANHANGÁ**. Objeto: **Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, para alunos da rede de educação básica pública, matriculados nas Escolas Municipais, verba FNDE/PNAE, 2º Semestre do exercício de 2013**. Valor Contrato: de **R\$ R\$ 16.626,80** (Dezesseis Mil Seiscentos e Vinte e Seis Reais e Oitenta Centavos). Prazo de Vigência: **até a data de 31/12/2013**.

Assinatura: **29 de Julho de 2013**.**JOÃO ANTONIO VIEIRA**

Prefeito Municipal

Publicado por:

Vania Luiz Melo Marchi

Código Identificador:F269FAEB

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO MÊS DE JULHO DE 2013

Espécie: **Contrato 045/2013** firmado entre o **MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ** e a empresa **D A Supermercado Ltda. - Me**. Objeto: **Contratação de empresa para fornecimento de Gêneros Alimentícios destinados ao cardápio da alimentação escolar oferecida aos alunos da Rede Pública Municipal de Ensino do Município de Itanhangá/MT, referente ao 2º Semestre do ano de 2013**. Valor Contrato: de **R\$ 154.699,70** (Cento e Cinquenta e Quatro Mil Seiscentos e Noventa e Nove Reais e Setenta Centavos). Prazo de Vigência: **até a data de 31/12/2013**. Assinatura: **29 de Julho de 2013**.

JOÃO ANTONIO VIEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Vania Luiz Melo Marchi

Código Identificador:3E7957BE

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO MÊS DE JULHO DE 2013

Espécie: **Contrato 046/2013** firmado entre o **MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ** e a empresa **MENDES DE LARA E BRAGA LTDA**. Objeto: **Contratação de empresa para fornecimento de Gêneros Alimentícios destinados ao cardápio da alimentação escolar oferecida aos alunos da Rede Pública Municipal de Ensino do Município de Itanhangá/MT, referente ao 2º Semestre do ano de 2013**. Valor Contrato: de **R\$ 66.443,85** (Sessenta e Seis Mil Quatrocentos e Quarenta e Três Reais e Oitenta e Cinco Centavos). Prazo de Vigência: **até a data de 31/12/2013**. Assinatura: **29 de Julho de 2013**.

JOÃO ANTONIO VIEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Vania Luiz Melo Marchi
Código Identificador:51D915F4

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

Espécie: **Quinto Termo Aditivo ao Contrato 017/2011** firmado entre o **MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ** e a empresa **IMPERTEC IMPERMEABILIZAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA**, **Objeto:** O presente Termo Aditivo tem por objetivo, prorrogar o prazo até 31/07/2014.

Assinatura: 31 de Julho de 2013.

JOÃO ANTONIO VIEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vania Luiz Melo Marchi
Código Identificador:3B8A3FAC

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA**

**CÂMARA MUNICIPAL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE
PROCESSO LICITATÓRIO**

O Presidente da Câmara Municipal de Jaciara, Ver. RODRIGO FRANCISCO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e equipe de apoio, resolve:

Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) **Processo de Licitação:** 02/2013
b) **Modalidade:** Pregão para Registro de Preços/Serviços
c) **Número da Licitação** 02/2013
d) **Data do Processo** 11/07/2013
e) **Retificação do Edital** 10/07/2013
f) **Data da Abertura das Propostas** 29/07/2013
g) **Data da Homologação e Adjudicação** 02/08/2013
h) **Objeto da Licitação** Prestação de Serviços de Publicidade
i) **Fornecedores Vencedores**
ITEM IRádio Xavantes de Jaciara Ltda.
CNPJ: 00.171.728.0001/86
R\$ 1.200,00 por sessão.

ITEM IISão Lourenço Comunicações Ltda-ME
CNPJ: 03.052.816/0001-57
R\$ R\$ 30,00 por “VT 30” Televisiva.

ITEM IIMaria Renilde de Queiroz L. Vanconcellos-ME.
CNPJ: 10.923.310/0001-31
R\$ 11,30 por Cm/C PB.
j) **Valor Global:** R\$ 50.000,00

Autoriza a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s)

Dotação (ões):

2.061 3.3.90.39.00.00.00.00.09999 – Manutenção e encargos com a publicidade.

Jaciara-MT, 02 de agosto de 2013.

VER. RODRIGO FRANCISCO
Presidente

Publicado por:
Menah Remberg
Código Identificador:D8EC7D0F

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 397/2013**

PORTARIA Nº. 397, DE 01 DE AGOSTO DE 2013.

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS PREGOEIROS E EQUIPE DE APOIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

ENÉRCIA MONTEIRO DOS SANTOS, PREFEITA MUNICIPAL DE JAURU, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:

RESOLVE:

Artigo 1º - Ficam nomeados os Pregoeiros e Equipe de Apoio, para aquisição de bens e serviços comuns para a Prefeitura Municipal de Jauru, conforme determina a Lei Federal nº. 10.520/2002 Lei Municipal nº. 279 de 26.10.2005, e do Decreto Municipal nº. 067 de 01.12.2009, as pessoas abaixo relacionadas:

PREGOEIROS

JOSÉ NILSO DA COSTA
ANDERSON PAVINI

EQUIPE DE APOIO

EUGÊNIA FERREIRA DE SOUZA
JURANDIR GOMES DA SILVA

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº. 063 de 08 de Janeiro de 2013.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal Presidente “Tancredo de Almeida Neves” em Jauru-MT; 01 de Agosto de 2013.

ENÉRCIA MONTEIRO DOS SANTOS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Anderson Pavini
Código Identificador:AC0C31E5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRA - EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIENCIA DO
PPA**

ERRATA

No edital de Convocação nº. 003/2013, onde convoca a população do Município de Jauru/MT, para participar das AUDIÊNCIAS PÚBLICAS, com a finalidade de elaborar e debater o PPA (Plano Plurianual), na publicação do dia 25 de julho – Pagina 79 do Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso, onde **Lê-se:**

DATA	HORAS	LOCAL	ENDEREÇO
13/08/2013	19:00	Camara Municipal de Jauru	Av. Brasil, nº. 743

LEIA-SE

DATA	HORAS	LOCAL	ENDEREÇO
12/08/2013	19:00	Camara Municipal de Jauru	Av. Brasil, nº. 743

Paço Municipal Presidente “Tancredo de Almeida Neves”, em Jauru – MT, 02 de agosto de 2013.

ENÉRCIA MONTEIRO DOS SANTOS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Anderson Pavini
Código Identificador:6B12A0C3

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO 011/2013

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 027/2013
PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2013

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Juscimeira, localizada a Avenida Joaquim Miguel dos Santos, nº 210 – Bairro Cajus, Juscimeira/MT através da sua Pregoeira Oficial, TORNA PÚBLICO que realizará às **08:00 HORAS DO DIA 15 DE AGOSTO DE 2013** na Sala de reuniões (Anfiteatro) Municipal, no endereço acima citado, sessão pública para realização de licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2013**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, tendo por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MOVEIS, ELETRODOMESTICOS E PRODUTOS ELETROELETRONICOS**, conforme Itens constantes no Termo de Referência anexo I do Edital. Os envelopes contendo as proposta de preços e os documentos de habilitação serão recebidos até às **08:00 HORAS DO DIA 15 DE AGOSTO DE 2013**. O credenciamento será feito no início da sessão. Os interessados poderão ler ou obter cópia do Edital e seus anexos na Prefeitura Municipal de Juscimeira no endereço acima, no horário das 08:00 às 12:00 horas, nos dias úteis a partir desta data. Para fornecimento do Edital e seus anexos, será cobrada uma taxa no valor de R\$ 50,00 (vinte reais), referentes aos custos de reprodução gráfica. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (66) 3412-1381 ou pelo e-mail: pmjuscimeira.licitacao@hotmail.com.

Juscimeira/MT, 01 de Agosto de 2013.

DIVA MARIA DOS SANTOS GARDIN
Pregoeira

Publicado por:
David Paulino Filho
Código Identificador:3BC40F36

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS
SERVIDORES DE LUCAS DO RIO VERDE
EXTRATO DE CONTRATO JULHO/2013

EXTRATO DE CONTRATO JULHO/2013.

PREVILUCAS – Instituto Municipal de Previdência Social dos
Servidores de Lucas do Rio Verde MT.
(Fundamento Legal Geral - Lei 8.666/93 e alterações)

CONTRATO Nº. 007/2013

DATA: 30.07.2013

OBJETO: Aquisição de Equipamentos de Informática (microcomputadores)

CONTRATADA: Machado & Silva Ltda.

VALOR: R\$ 6.900,00(seis mil, e novecentos reais)

VIGENCIA: 60 (sessenta) dias

ANDRESSA LUCIANA FRIZZO
Diretora Executiva

ADÉRCIO NOGUEIRA NEPONOCENO
Contabilista CRC MT 007113/O-9

Publicado por:
Simone Ferreira Dias Garbossa
Código Identificador:FFB9BE52

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 763, DE 09 DE JULHO DE 2013.

Exonerar a pedido a servidora municipal concursada.

OTAVIANO OLAVO PIVETTA, Prefeito do Município de Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido a servidora concursada **CLAUDETE ULLRICH**, do cargo de Ajudante Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, considerando a partir desta data.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 09 de Julho de 2013.

OTAVIANO OLAVO PIVETTA
Prefeito Municipal

CARLOS ANTUNES RODRIGUES
Secretário Municipal de Saúde

Publique-se e Cumpre-se

Publicado por:
Aline Hartmann
Código Identificador:33C7C114

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 764, DE 09 DE JULHO DE 2013.

Exonerar a pedido o servidor municipal concursado.

OTAVIANO OLAVO PIVETTA, Prefeito do Município de Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido o servidor concursado **WALDEMIRO SZENEZUK PINTO DE ARRUDA**, do cargo de Professor de Informática – 30 Horas, lotado na Secretaria Municipal de Educação, considerando a partir desta data.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 09 de Julho de 2013.

OTAVIANO OLAVO PIVETTA
Prefeito Municipal

ELAINE BENETTI LOVATEL
Secretária Municipal de Educação

Publique-se e Cumpre-se

Publicado por:
Aline Hartmann
Código Identificador:1A893A57

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 767, DE 11 DE JULHO DE 2013.

Exonerar a pedido a servidora municipal concursada.

OTAVIANO OLAVO PIVETTA, Prefeito do Município de Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido a servidora concursada **SIMONIA ALVES DE ANHAIA LOUREIRO DE MELLO**, do cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, considerando a partir desta data.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 11 de Julho de 2013.

OTAVIANO OLAVO PIVETTA
Prefeito Municipal

CARLOS ANTUNES RODRIGUES
Secretário Municipal de Saúde

Publique-se e Cumpre-se

Publicado por:
Aline Hartmann
Código Identificador:B11BB300

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 768, DE 11 DE JULHO DE 2013.

Exonerar a pedido a servidora municipal concursada.

OTAVIANO OLAVO PIVETTA, Prefeito do Município de Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido a servidora concursada **MARLENE APARECIDA MOISES DA SILVA**, do cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, considerando a partir desta data.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 11 de Julho de 2013.

OTAVIANO OLAVO PIVETTA
Prefeito Municipal

CARLOS ANTUNES RODRIGUES
Secretário Municipal de Saúde

Publique-se e Cumpre-se

Publicado por:
Aline Hartmann
Código Identificador:B25C5C4B

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 773, DE 15 DE JULHO DE 2013.

Exonerar a pedido a servidora municipal concursada.

OTAVIANO OLAVO PIVETTA, Prefeito do Município de Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido a servidora concursada **SIMEIA SOUZA DOS SANTOS**, do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais Escolar, lotada na Secretaria Municipal de Educação, considerando a partir desta data.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 15 de Julho de 2013.

OTAVIANO OLAVO PIVETTA
Prefeito Municipal

ELAINE BENETTI LOVATEL
Secretária Municipal de Educação

Publique-se e Cumpre-se

Publicado por:
Aline Hartmann
Código Identificador:EBE45C4C

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 787, DE 18 DE JULHO DE 2013.

Exonerar a pedido a servidora municipal contratada.

OTAVIANO OLAVO PIVETTA, Prefeito do Município de Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido a servidora contratada **SUZANA ESPINDOLA VASCONCELOS**, do cargo de Professor (a) de Pedagogia – 30 Horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação, considerando a partir de desta data.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 18 de Julho de 2013.

OTAVIANO OLAVO PIVETTA
Prefeito Municipal

ELAINE BENETTI LOVATEL
Secretária Municipal de Educação

Publique-se e Cumpre-se

Publicado por:
Aline Hartmann
Código Identificador:53DC9DA8

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 795, DE 22 DE JULHO DE 2013.

Exonerar servidora municipal comissionada.

OTAVIANO OLAVO PIVETTA, Prefeito do Município de Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido a servidora comissionada **BIANCA FAILLA**, ocupante do cargo de Supervisor de Engenharia e Fiscalização, lotada na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras, considerando a partir de desta data.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 22 de Julho de 2013.

OTAVIANO OLAVO PIVETTA
Prefeito Municipal

DIRCEU CAMILO COSMA
Secretário Municipal de Infraestrutura e Obras

Publique-se e Cumpre-se

Publicado por:
Aline Hartmann
Código Identificador:69C3A8B3

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 796, DE 22 DE JULHO DE 2013.

Exonerar a pedido a servidora municipal concursada.

OTAVIANO OLAVO PIVETTA, Prefeito do Município de Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido a servidora concursada **KARINA RAQUEL CUCOLOTTO**, do cargo de Ajudante Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Educação, considerando a partir desta data.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 22 de Julho de 2013.

OTAVIANO OLAVO PIVETTA
Prefeito Municipal

ELAINE BENETTI LOVATEL
Secretária Municipal de Educação

Publique-se e Cumpre-se

Publicado por:
Aline Hartmann
Código Identificador:ECAEDC08

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 798, DE 23 DE JULHO DE 2013.

Exonerar servidora municipal comissionada.

OTAVIANO OLAVO PIVETTA, Prefeito do Município de Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido a servidora comissionada **VARSELAINÉ DOS SANTOS POSSEL**, ocupante do cargo de Chefe de Vigilância Ambiental, lotada na Secretária Municipal de Saúde, considerando a partir de desta data.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 23 de Julho de 2013.

OTAVIANO OLAVO PIVETTA
Prefeito Municipal

CARLOS ANTUNES RODRIGUES
Secretário Municipal de Saúde

Publique-se e Cumpre-se

Publicado por:
Aline Hartmann
Código Identificador:1E385578

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 799, DE 23 DE JULHO DE 2013.

Exonerar a pedido a servidora municipal contratada.

OTAVIANO OLAVO PIVETTA, Prefeito do Município de Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido a servidora contratada **ROSAURA BATISTA CARNETTI**, do cargo de Professor (a) Magistério – 30 Horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação, considerando a partir de desta data.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 23 de Julho de 2013.

OTAVIANO OLAVO PIVETTA
Prefeito Municipal

ELAINE BENETTI LOVATEL
Secretária Municipal de Educação

Publique-se e Cumpre-se

Publicado por:
Aline Hartmann
Código Identificador:60CFC9EF

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 803, DE 26 DE JULHO DE 2013.

Exonerar servidor municipal comissionado.

OTAVIANO OLAVO PIVETTA, Prefeito do Município de Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar por iniciativa do empregador , o servidor comissionado **JAN KATSUNORI KOBAYASHI**, ocupante do cargo de Chefe de Dança Clássica, lotado na Secretária Municipal de Cultura e Turismo, considerando a partir de desta data.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 26 de Julho de 2013.

OTAVIANO OLAVO PIVETTA
Prefeito Municipal

MARIO FERNANDO GOMES PAEL
Secretário Municipal de Cultura e Turismo

Publique-se e Cumpre-se

Publicado por:
Aline Hartmann
Código Identificador:7BDBEB9D

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 804, DE 26 DE JULHO DE 2013.

Exonerar servidor municipal comissionado.

OTAVIANO OLAVO PIVETTA, Prefeito do Município de Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar por iniciativa do empregador , o servidor comissionado **ARLAM BORGES DO NASCIMENTO**, ocupante do cargo de Chefe de Dança Contemporânea, lotado na Secretária Municipal de Cultura e Turismo, considerando a partir de desta data.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 26 de Julho de 2013.

OTAVIANO OLAVO PIVETTA
Prefeito Municipal

MARIO FERNANDO GOMES PAEL
Secretário Municipal de Cultura e Turismo

Publique-se e Cumpre-se

Publicado por:
Aline Hartmann
Código Identificador:95E44D8F

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 806, DE 26 DE JULHO DE 2013.

Exonerar servidor municipal comissionado.

OTAVIANO OLAVO PIVETTA, Prefeito do Município de Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar por iniciativa do empregador, o servidor comissionado **UELINGTON LOBO AMORIM**, ocupante do cargo de Chefe de Promoção de Eventos, lotado na Secretária Municipal de Cultura e Turismo, considerando a partir de desta data.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 26 de Julho de 2013.

OTAVIANO OLAVO PIVETTA
Prefeito Municipal

MARIO FERNANDO GOMES PAEL
Secretário Municipal de Cultura e Turismo

Publique-se e Cumpre-se

Publicado por:
Aline Hartmann
Código Identificador:ADF0912D

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 807, DE 26 DE JULHO DE 2013.

Exonerar servidor municipal comissionado.

OTAVIANO OLAVO PIVETTA, Prefeito do Município de Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar por iniciativa do empregador, o servidor comissionado **RUAN PEDRO VILLAS BOAS MARTINS**, ocupante do cargo de Encarregado de Instrumento de Corda, lotado na Secretária Municipal de Cultura e Turismo, considerando a partir de desta data.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 26 de Julho de 2013.

OTAVIANO OLAVO PIVETTA
Prefeito Municipal

MARIO FERNANDO GOMES PAEL
Secretário Municipal de Cultura e Turismo

Publique-se e Cumpre-se

Publicado por:
Aline Hartmann
Código Identificador:2FD5C293

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 815, DE 30 DE JULHO DE 2013.

Exonerar servidor municipal contratada.

OTAVIANO OLAVO PIVETTA, Prefeito do Município de Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, por término de contrato a servidora contratada **LUCIMAR LAURENITA DOS SANTOS**, do cargo de Professor (a) de Pedagogia – 30 Horas, lotado na Secretaria Municipal de Educação, considerando a partir de desta data.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 30 de Julho de 2013.

OTAVIANO OLAVO PIVETTA
Prefeito Municipal

ELAINE BENETTI LOVATEL
Secretária Municipal de Educação

Publique-se e Cumpre-se

Publicado por:
Aline Hartmann
Código Identificador:2B6F818F

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº 101/2013
E REGISTRO DE PREÇOS Nº 43/2013

Objeto do Pregão: Registro de Preços para aquisição de materiais de construção diversos para atender as manutenções das Secretarias Municipais de Lucas do Rio Verde MT.

Data: 30/07/2013

Empresas Vencedoras: Lote 0001 a empresa: PAULO SERGIO PICOLI ME, com o valor total de R\$ 29.000,00 (vinte e nove mil reais); Lote 0002 a empresa: MARISA CLAUDIA JACOMETO DURANTE EPP, com o valor total de R\$ 22.880,00 (vinte e dois mil e oitocentos e oitenta reais); Lote 0003 a empresa: MARISA CLAUDIA JACOMETO DURANTE EPP, com o valor total de R\$ 2.797,10 (dois mil, setecentos e noventa e sete reais e dez centavos); Lote 0004 a empresa: V F COMERCIO DE ESQUADRIAS E VIDROS LTDA, com o valor total de R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais); Lote 0005 a empresa: GELLER & GELLER LTDA., com o valor total de R\$ 4.250,00 (quatro mil e duzentos e cinquenta reais); Lote 0007 a empresa: JORGE LUIS RODRIGUES DE SIQUEIRA ME, com o valor total de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais); Lote 0009 a empresa: JORGE LUIS RODRIGUES DE SIQUEIRA ME, com o valor total de R\$ 4.950,00 (quatro mil e novecentos e cinquenta reais); Lote 0010 a empresa: JORGE LUIS RODRIGUES DE SIQUEIRA ME, com o valor total de R\$ 159,25 (cento e cinquenta e nove reais e vinte e cinco centavos); Lote 0011 a empresa: JORGE LUIS RODRIGUES DE SIQUEIRA ME, com o valor total de R\$ 178,00 (cento e setenta e oito reais); Lote 0012 a empresa: JORGE LUIS RODRIGUES DE SIQUEIRA ME, com o valor total de R\$ 1.690,00 (um mil e seiscentos e noventa reais); Lote 0013 a empresa: MARISA CLAUDIA JACOMETO DURANTE EPP, com o valor total de R\$ 5.698,00 (cinco mil e seiscentos e noventa e oito reais); Lote 0014 a empresa: JORGE LUIS RODRIGUES DE SIQUEIRA ME, com o valor total de R\$ 1.900,00 (um mil e

noventa e nove reais); Lote 0017 a empresa: V F COMERCIO DE ESQUADRIAS E VIDROS LTDA, com o valor total de R\$ 6.700,00 (seis mil e setecentos reais); Lote 0018 a empresa: INOVA INDUSTRIA DE ESQUADRIAS EM ALUMINO LTDA ME, com o valor total de R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais); Lote 0019 a empresa: INOVA INDUSTRIA DE ESQUADRIAS EM ALUMINO LTDA ME, com o valor total de R\$ 4.999,00 (quatro mil e novecentos e noventa e nove reais); Lote 0020 a empresa: INOVA INDUSTRIA DE ESQUADRIAS EM ALUMINO LTDA ME, com o valor total de R\$ 7.300,00 (sete mil e trezentos reais); Lote 0021 a empresa: MARISA CLAUDIA JACOMETO DURANTE EPP, com o valor total de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais); Lote 0022 a empresa: V F COMERCIO DE ESQUADRIAS E VIDROS LTDA, com o valor total de R\$ 21.218,00 (vinte e um mil e duzentos e dezoito reais); Lote 0023 a empresa: V F COMERCIO DE ESQUADRIAS E VIDROS LTDA, com o valor total de R\$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais); Lote 0024 a empresa: V F COMERCIO DE ESQUADRIAS E VIDROS LTDA, com o valor total de R\$ 5.180,00 (cinco mil e cento e oitenta reais); Lote 0025 a empresa: INOVA INDUSTRIA DE ESQUADRIAS EM ALUMINO LTDA ME, com o valor total de R\$ 138.500,00 (cento e trinta e oito mil e quinhentos reais); Lote 0026 a empresa: INOVA INDUSTRIA DE ESQUADRIAS EM ALUMINO LTDA ME, com o valor total de R\$ 165.000,00 (cento e sessenta e cinco mil reais); Lote 0027 a empresa: V F COMERCIO DE ESQUADRIAS E VIDROS LTDA, com o valor total de R\$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais); Lote 0028 a empresa: INOVA INDUSTRIA DE ESQUADRIAS EM ALUMINO LTDA ME, com o valor total de R\$ 29.000,00 (vinte e nove mil reais); Lote 0030 a empresa: V F COMERCIO DE ESQUADRIAS E VIDROS LTDA, com o valor total de R\$ 11.544,00 (onze mil e quinhentos e quarenta e quatro reais); Lote 0031 a empresa: INOVA INDUSTRIA DE ESQUADRIAS EM ALUMINO LTDA ME, com o valor total de R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais); Lote 0033 a empresa: MARISA CLAUDIA JACOMETO DURANTE EPP, com o valor total de R\$ 1.560,00 (um mil e quinhentos e sessenta reais). Lucas do Rio Verde MT, 01 de agosto de 2013.

JÉSSICA REGINA WOHLBERG
Pregoeira

Publicado por:
Jéssica Regina Wohleberg
Código Identificador:69F075B3

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO PREGÃO PRESENCIAL Nº 031-2013 – REGISTRO DE PREÇO 017/2013

Objeto: Futura e eventual contratação de prestação de serviços de recomposição de pavimentos, passeios e ruas; confecção de caixa de concreto de registro de água nas instalações do SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Lucas do Rio Verde, tudo conforme descrição no Anexo I - Memorial Descritivo.

Entrega dos Envelopes: Até as 08:00 horas, do dia 15/08/2013 na sede da Prefeitura de Lucas do Rio Verde – MT, no setor do SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto, localizada na Av. América do Sul, Nº 2500 - S, Lot. Parque dos Buritis, Lucas do Rio Verde MT, iniciando-se às 8:00 horas.

Edital Completo: SAAE – Fone: (65) 3549-8385, email: compras@saaelrv.com.br e no site <http://www.saaelrv.com.br>. Credenciamento e abertura dos envelopes: 08:00 horas, dia 15/08/2013, no endereço acima.

Fundamento Legal: Regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei 8.666 de 21/06/93 (com alterações da Lei 8883/94 e da Lei nº 9.648/98).

Lucas do Rio Verde - MT, 02 de Agosto de 2013.

SÔNIA ALVES DUARTE BUENO
Pregoeira.

Publicado por:
Sônia Alves Duarte Bueno
Código Identificador:221E1684

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE RESULTADO PREGÃO Nº 037/2013

O Município de Marcelândia, através de seu Pregoeiro Oficial, torna Público aos interessados, o resultado do Julgamento do **Pregão Presencial nº. 037/2013 TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**, cujo objeto trata-se de **Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de 02(DUAS) MOTONIVELADORAS ZERO HORA, ANO E MODELO 2013, PARA ATENDER A SECRETARIA DE OBRAS**, abertura se deu no dia 02 de AGOSTO de 2013, às 08h00min (Horário Oficial de Mato Grosso), onde sagrou vencedora a seguinte empresa: **MOREIRA DA SILVA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MADEIRAS LTDA CNPJ Nº 82.353.194/0004-16 VENCEDORA COM O VALOR DE R\$380.000,00(TREZENTOS E OITENTA MIL REAIS) POR ITEM COM TOTAL DE R\$760.000,00(SETECENTOS E SESSENTA REAIS)** conforme quantidade do edital, com o menor preço por item onde o licitante abriu mão de interposição de recurso. Marcelândia MT, 02 de AGOSTO de 2013.

ALCINDO PINTO RODRIGUES NETO
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Alcindo Pinto Rodrigues Neto
Código Identificador:4C1070CB

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 22/2013 - TESTE SELETIVO 001/2013

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER
CNPJ: 03.238.987/0001-75 – Rua Guaira, 777 – Centro – Marcelândia – MT
Fone (66) 3536-3100 e-mail: marcelandia@marcelandia.mt.gov.br – site www.marcelandia.mt.gov.br Endereço SMECDL – Rua Ema di Carli Fogo, nº 368 – Centro - Fone (66) 35361780
Processo Seletivo Simplificado 001/2013

Edital de Convocação 022/2013

O Exmo Senhor ARNÓBIO VIEIRA DE ANDRADE, Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, tendo em vista o Processo Seletivo Simplificado realizado no dia 27 de Janeiro de 2013 nos termos do Edital 001/2013 e homologado pelo Decreto de nº 17/2013 de 05 de fevereiro de 2013, Convoca pelo presente Edital os candidatos aprovados/classificados, para preenchimento de vagas existente no momento, conforme relação abaixo:

Nome	Cargo	Local de Trabalho	Carga Horária
Fernando Vinicius Leles Pires	Vigia	Escola Curumim	40 h
Regina Espindola Zeferino	Zelador(a)	Prof. José Olavo	40 h
Edna de Oliveira Pereira	Zelador(a)	Prof. José Olavo	40 h

Os candidatos convocados por este Edital terão prazo de até 02 (dois) dias a contar desta data, 05 de agosto de 2013, para tomar posse no referido cargo.

Os candidatos convocados deverão apresentar-se no Departamento de Recursos Humanos dentro do prazo estipulado, munido dos seguintes documentos:

- Documento de Identidade (original e 1 (cópia); - Certidão de Nascimento ou Casamento (original e 1 (cópia); - Certidão de nascimento dos filhos (original e 1 (cópia); - Diploma de conclusão do curso relativo ao cargo concorrido, devidamente registrado ou equivalente (original e 1 cópia) - Título de Eleitor (original e 1 (cópia) comprovação que está quite com as obrigações eleitorais; - Certificado de Reservista (original e 1 cópia) (se masculino); - CPF (original e 1 (cópia) - Comprovante de residência - Carteira de Habilitação (motorista) - Carteira de trabalho, PIS ou PASEP (original e 1 (cópia)	ORIGINAL - Atestado Médico expedido pela Junta Médica Oficial; - Certidão negativa da Justiça (civil e criminal) onde tenha residido nos últimos cinco anos - Declaração do exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública, em qualquer esfera de governo, da administração direta de qualquer dos Poderes; - Declaração que responde ou não a inquérito policial e a processo administrativo disciplinar - Declaração dos Dependentes de IRRF - Declaração de bens e valores que compõe seu patrimônio - Declaração que não foi demitido com justa
---	--

- 02 Fotos 3x4

causa e a bem do serviço público, no período de 5 (cinco) anos, nas esferas federal, estadual e municipal.

Marcelândia-MT, 02 de agosto de 2013.

SONIA MARTINIS

Presidente Comissão Teste Seletivo 001/2013

Publicado por:

Sonia Martinis

Código Identificador:78C68EC6**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ****PREFEITURA MUNICIPAL
REQUERIMENTO DE LICENCIAMENTO JUNTO À
SEMA/MT**

A **prefeitura municipal de Matupá**, inscrita no CNPJ 24.772.188/0001-54 torna público que requereu junto a SEMA-MT a Licença prévia e de Instalação para Execução de obras de engenharia de pavimentação asfáltica e drenagem urbana das diversas ruas nos Bairros Cidade Alta, Jardim das Flores e Bairro União, no município de Matupá/MT. Não EIA/RIMA.

Publicado por:

Nelson de Souza

Código Identificador:D3DB7A13**PREFEITURA MUNICIPAL
REQUERIMENTO DE LICENCIAMENTO JUNTO À
SEMA/MT**

A **prefeitura municipal de Matupá**, inscrita no CNPJ 24.772.188/0001-54 torna público que requereu junto a SEMA-MT a Licença prévia e de Instalação para Execução de obras de engenharia de pavimentação asfáltica e drenagem urbana de Ruas do Bairro ZC1 (Zona Central 1), no município de Matupá/MT. Não EIA/RIMA

Publicado por:

Nelson de Souza

Código Identificador:F5210A60**PREFEITURA MUNICIPAL
REQUERIMENTO DE LICENCIAMENTO JUNTO À
SEMA/MT**

A **prefeitura municipal de Matupá**, inscrita no CNPJ 24.772.188/0001-54 torna público que requereu junto a SEMA-MT a Licença prévia e de Instalação para Execução de obras de engenharia de pavimentação asfáltica e drenagem urbana de ruas nos Bairros ZI-001/002/003 (Zona Industrial 1, 2 e 3), no município de Matupá-MT. Não EIA/RIMA.

Publicado por:

Nelson de Souza

Código Identificador:B13A2F1C**PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº. 011/2013**

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da Comissão Permanente de Licitação comunica a todos os interessados que realizará no próximo dia **21 DE AGOSTO DE 2013 às 08h00min** na sede da Prefeitura Municipal, a TOMADA DE PREÇO para **Execução de Obras de Reforma de 40m2 do prédio da Secretaria Municipal de Assistência Social, Calçamento de 357,40m2 na Unidade de Saúde do Bairro Centro, Calçamento de 286,78 m2 na Unidade de Saúde do Bairro Cidade Alta, Calçamento de 178,46m2 na abrangência da Sede da Secretaria Municipal de Assistência Social e Creche Municipal Tia Celcita e Construção de 86,25m2 de Muro com Gradil na Sede do Projovem.** Maiores Informações através do Edital nº. 100/2013, junto à sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, Fones (66) 3595-3100 das 07h00min às 11h00min.

Matupá – MT, 05 de Agosto de 2013.

CRISTIANA PEREIRA SERRA LOPES

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:

Alexsandra Tosta Batista

Código Identificador:CAB80509**PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL SRP - Nº.
067/2013**

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da equipe de pregoeiro (a), comunica a todos os interessados que realizou no dia **23 de JULHO de 2013 às 13h30min** na sede da Prefeitura Municipal, o **“PREGÃO PRESENCIAL - SRP PARA FUTUROS E EVENTUAIS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO CIVIL EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ”**, aonde consagrou-se vencedor o licitante **MR DEL PAPA & CIA LTDA – ME** inscrita no CNPJ o Nº 97.531.021/0001-75, com o valor total de R\$ 285.092,00. Maiores informações junto à sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, fones (66) 3595-3100 das 07h00min às 11h00min.

Matupá – MT, 02 de Agosto de 2013.

ALEXSANDRA TOSTA BATISTA

Pregoeira Oficial

Publicado por:

Alexsandra Tosta Batista

Código Identificador:599B54B2**PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO 10º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº.
070/2009**

CONTRATANTE O MUNICIPIO DE MATUPÁ/MT

CONTRATADA: **ENGEMAT INCORPORAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA**

OBJETO: Contratação de empresa para obras de engenharia de pavimentação asfáltica de vias urbanas no Bairro União, no município de Matupá/MT.

OBJETIVO: Alterar o prazo de vigência para **29/07/2014**. Assinatura: 30/07/2013**Publicado por:**

Alexsandra Tosta Batista

Código Identificador:06054CFE**PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO 8º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº.
003/2010**

CONTRATANTE O MUNICIPIO DE MATUPÁ/MT

CONTRATADA: **PONTUAL CONSTRUTORA LTDA**

OBJETO: Contratação de Empresa para Obras de Construção de Centro de Eventos no Lago 02, no Município de Matupá. Conforme Tomada de Preço nº. 010/2009.

OBJETIVO: Alterar o prazo de vigência para **29/07/2014**. Assinatura: 29/07/2013**Publicado por:**

Alexsandra Tosta Batista

Código Identificador:811352A5**PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO 7º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE
OBRAS Nº. 165/2011**

CONTRATANTE: O MUNICIPIO DE MATUPÁ/MT

CONTRATADA: **M. A. COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**OBJETO: **Execução de Obras de Execução de Sinalização viária horizontal e vertical de diversas ruas do Município de Matupá/MT.**

OBJETIVO: Alterar a vigência para 27/09/2013. Assinatura: 29/07/2013

Publicado por:
Alexsandra Tosta Batista
Código Identificador:19199DAF

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇO 069/2013

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT
CONTRATADA: **MR DEL PAPA E CIA LTDA - ME**
OBJETO: “**PREGÃO PRESENCIAL - SRP PARA FUTUROS E EVENTUAIS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO CIVIL EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ, CONFORME DESCRIÇÃO ESPECIFICADA NO ANEXO I DESTE EDITAL**” de acordo com a planilha partes integrantes do Edital da respectiva **PREGAO PRESENCIAL Nº. 067/2013.**

Valor/Global: R\$ 285.092,00 - Assinatura: 02/08/2013
04.040.0.1.06.122.0003.2003.3399.39.000 – R\$ 33.813,10
06.060.0.1.20.606.0008.2007.3399.39.000 – R\$ 13.233,10
07.070.0.1.12.361.0011.2012.3390.39.000 – R\$ 99.828,60
08.080.0.1.10.301.0019.2023.3390.39.000 – R\$ 52.932,40
09.090.0.2.08.244.0028.2037.3390.39.000 – R\$ 13.233,10
10.100.0.1.15.452.0045.2045.3390.39.000 – R\$ 72.051,70

Publicado por:
Alexsandra Tosta Batista
Código Identificador:855D2368

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇO 068/2013

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT
CONTRATADA: **PALOMA DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA**
OBJETO: “**PREGÃO PRESENCIAL - SRP PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE QUATRO VEICULOS POPULARES ZERO KM ANO E MODELO 2013 EM ATENDIMENTO AS SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO E SECRETARIA DE SAÚDE, CONFORME DESCRIÇÃO ESPECIFICADA NO ANEXO I DESTE EDITAL**” de acordo com a planilha partes integrantes do Edital da respectiva **PREGAO PRESENCIAL Nº. 066/2013.**

Valor/Global: R\$ 114.000,00 - Assinatura: 29/07/2013
04.040.0.1.04.122.0003.1006.4490.52.00 – R\$ 28.500,00
07.070.0.1.12.361.0011.1025.4490.52.00 – R\$ 57.000,00
08.080.0.1.10.301.0019.1047.4490.52.00 – R\$ 28.500,00

Publicado por:
Alexsandra Tosta Batista
Código Identificador:925336D8

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL
PORTARIA Nº 294 DE 30 DE JULHO DE 2013

NOMEIA COMISSÃO ORGANIZADORA E FISCALIZADORA DA CAMPANHA DENOMINADA CIDA_ADÃO ESCOLAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ELIAS MENDES LEAL FILHO, Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas legais atribuições, com fulcro no art. 116 da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E

Art. 1º - Nomear os membros da Comissão Organizadora da Campanha denominada “**CIDA_ADÃO ESCOLAR**”, instituída pela Lei nº 1.163 de 24 de Julho de 2013, conforme segue:

- **FRANCISCO AMARANTE**
Secretário de Fazenda – Matrícula nº 1833

- **CARLOS EDUARDO TOLON**
Contador – Matrícula nº 1743

- **CARLOS ROBERTO GREVE**
Fiscal de Tributos Municipais – Matrícula nº 1177

- **MASTERSON FELIPE DA SILVA**
Auxiliar Administrativo – Matrícula nº 591;

- **FÁBIO ANGELO HORDONHO LEITE SILVEIRA**
Agente Administrativo – Matrícula nº 1180;

- **HAROLDO GUSTAVO GREVE**
Auxiliar de Tributação - Matrícula nº 576

Art. 2º - Compete à Comissão:

- I – elaborar o regulamento da campanha e zelar pelo seu fiel cumprimento;
- II – organizar, acompanhar e fiscalizar os sorteios, zelando pela sua lisura;
- III – homologar os sorteios e divulgar os nomes dos premiados;
- IV – fazer a entrega dos prêmios juntamente com o Prefeito Municipal;
- V – elaborar relatório geral da campanha;
- VI – decidir a respeito de impugnações caso venha a ocorrer;
- VII – expedir atos normativos no decorrer da campanha, caso seja necessário e, submetê-los a aprovação do Prefeito;
- VIII – deliberar sobre os casos omissos;
- IX – fazer a divulgação da campanha e a publicação dos atos;
- X – Coordenar todas as etapas da Campanha.

Art. 3º - A presidência da comissão ora nomeada, será exercida pelo Secretário Municipal de Fazenda.

Art. 4º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal “Miguel Botelho de Carvalho”, em 30 de julho de 2013.

ELIAS MENDES LEAL FILHO
Prefeito

Publicado por:
Suelene de Fatima Pratinha Delbone
Código Identificador:796FF306

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL
PORTARIA Nº 299 DE 02 DE AGOSTO DE 2013

NOMEIA FISCAL DE OBRA PARA EXECUÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 077/2012, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ELIAS MENDES LEAL FILHO, Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições resguardadas na Lei Orgânica do Município;

R E S O L V E

Artigo 1º - Nomear **FISCAL DE OBRAS** para responder pela fiscalização e acompanhamento da obra de Pavimentação Asfáltica e Drenagem no Bairro Cidade Tamandaré, objeto do Contrato de Repasse nº 0338843-34/2010/Ministério das Cidades/Caixa/Pmmo, nos termos do Contrato Administrativo nº 077/2012, conforme Tomada de Preços nº 03/2012, conforme segue:

KLEYTON ANTONIO BESSA - Engenheiro Civil CREA 17315/AP-GO
 RG: 4234741 DGPC-GO CPF: 001.335.171-01
 CPF nº 518.901.199-20
 End: Rua Bento Alexandre dos Santos s/nº - Centro – Mirassol D'Oeste-MT

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Portaria nº 202/2013.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 02 de agosto de 2013.

ELIAS MENDES LEAL FILHO

Prefeito

Publicado por:

Suelene de Fatima Pratinha Delbone

Código Identificador:1CA72935

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

PREFEITURA MUNICIPAL GABINETE DO PREFEITO

EDITAL COMPLEMENTAR 013/2013

De ordem do Sr. **SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA**, Prefeito Municipal de Nobres – MT, a Comissão Para Realização e Acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado, designada pela Portaria nº. 160/2013, torna público a convocação dos classificados para os seguintes cargos: **Enfermeiro, Monitor Escolar Social, Orientador de Programas Sociais, Agente Administrativo.**

Os convocados segue Conforme o Anexo I deste Edital, obedecendo os critérios de necessidade atual da Administração, e a ordem cronológica de classificação.

Devendo estes se apresentarem, dentro de improrrogáveis (10) dias, no setor de pessoal da Prefeitura Municipal, para ciência de documentação exigidas para contratação.

Podendo ainda serem convocados, em futuras publicação, em relação aos cargos acima especificados os demais classificados, sempre atendendo a necessidade da Administração Municipal.

Outras informações, se necessárias, poderão ser obtidas no Setor de Legislação e Normas na Sede da Prefeitura Municipal de Nobres – MT em horário comercial.
 Nobres - MT, 02 de Agosto de 2013.

SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA

Prefeito Municipal

JAQUELINE GLAUCIA DO COUTO

Representante da Secretária Municipal de Administração

CARLOS BUENO DA ROCHA

Representante da Secretaria de Obras

CAMILA PEREIRA MACIEL

Representante da Secretaria Municipal de Saúde

EDSON FRIEDRICH

Representante da Secretaria Municipal de Educação

GRACIELE MARIA MEIRA DE JESUS

Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social

ANEXO I

Cargo: ENFERMEIRO

Nº.	Nome do Candidato	RG
•	MATHSAN SALES DE OLIVEIRA	1955237

Cargo: MONITOR ESCOLAR SOCIAL

Nº.	Nome do Candidato	RG
•	VALDINEIA DIVINA MARTINS DOS SANTOS	17120993

Cargo: ORIENTADOR DE PROGRAMAS SOCIAIS

Nº.	Nome do Candidato	RG
•	MARCOS ADRIANO DE PINHO RIBEIRO	10617779
•	AMANDA BORGES ESTEVES	979137
•	REJIANE CLAUDINO DA SILVA	17660270

Cargo: AGENTE ADMINISTRATIVO

Nº.	Nome do Candidato	RG
•	THIAGO ALBUQUERQUER	15319830

Publicado por:

Jaqueline Glaucia do Couto Ferreira

Código Identificador:9C86801A

PREFEITURA MUNICIPAL GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE ADESÃO - COOPERAÇÃO AO SISTEMA INTEROPERÁVEL DE INFORMAÇÕES GEORREFERENCIADAS DO ESTADO DE MATO GROSSO (SIIGEO)

Através deste Termo de Adesão/cooperação formalizo a participação da Prefeitura Municipal de Nobres/MT no SIIGEO, conforme as normas instituídas pelo grupo temático continuado e pelo COSINT – Resolução nº. 002/2010.

Ressalto que o Sr. **Ivano Balena** será o representante desta Prefeitura, bem como designará a infra-estrutura necessária para disponibilizar as informações georreferenciadas no Portal do SIIGEO e em conformidade com os padrões legalmente instituídos.

Na oportunidade, indico os representantes oficiais desta prefeitura, técnicos do quadro efetivo do município.

EQUIPE TÉCNICA

1 - Nome: JOSÉ CARLOS DA SILVA

Cargo: Fiscal de Obras e Postura

Telefones (com/res/cel): (65) 3376-4200

Correio Eletrônico:

2 - Nome: FABIANO JOSÉ DA SILVA

Cargo: Fiscal de Obras e Postura

Telefones (com/res/cel):

(65) 3376-4200 / (65) 9923-5069

Correio Eletrônico:

3 - Nome: FERNANDO DE MORAES SILVA

Cargo: Gerenciamento de Convênios e Contratos

Telefones (com/res/cel): (65) 3376-4200

Correio Eletrônico:

4 - Nome: ANA DARC DIAS DE CARVALHO SANTOS

Cargo: Fiscal de Obras e Postura

Telefones (com/res/cel): (65) 3376-4200

Correio Eletrônico:

Tenho ciência: Do Modelo de Gestão que preconiza os seguintes princípios: **Transparência – Parceria – Racionalização dos recursos** e que diante destes far-se-ão todos os esforços desta Prefeitura no sentido de cumpri-los.

Nobres/MT, em 02 de Agosto de 2013.

SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jaqueline Glaucia do Couto Ferreira

Código Identificador:6726A392

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 287, DE 02 DE AGOSTO DE 2013.

CRIA O DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO – DAE - DO MUNICÍPIO DE NORTELÂNDIA, REGULAMENTA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA NA ZONA RURAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Nortelândia – Estado de Mato Grosso, Sr. **NEURILAN FRAGA**, no uso de suas atribuições legais, respeitadas as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, da Lei Federal nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1.995 e suas alterações, da Lei Federal nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica criado dentro da estrutura da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão, o Departamento de Água e Esgoto – DAE - do Município de Nortelândia, órgão administrativo executor da política municipal de saneamento básico, e responsável pela prestação direta dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário que não estejam englobados nos serviços concedidos conforme autorização legislativa constante da Lei Municipal nº 084, de 12 de setembro de 2001.

Parágrafo único. Disciplina-se por esta lei os serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário que não foram objetos de concessão de serviços públicos na forma prescrita no caput, especialmente os que se destinam ao abastecimento de água na zona rural do Município de Nortelândia, que forem implantados e custeados pelo Município, através de recursos próprios ou de convênios com outros entes federativos.

Art. 2º Fica autorizada a cobrança de tarifa relativa à prestação de serviços de abastecimento de água implantados pelo Município de Nortelândia às Comunidades da Zona Rural que não disponham de serviço de serviço de abastecimento de água, e que não se encontrem inseridos no contrato de concessão decorrente da Lei Municipal nº 084/2001.

Art. 3º Os valores da tarifa mínima do serviço de abastecimento de água levada até às residências dos parceiros do Projeto de Assentamento Raimundo da Rocha – Barreirão, é o constante da tabela do Anexo I desta lei, obtido pela soma dos gastos com pessoal, energia elétrica, produtos químicos, combustíveis, máquinas e equipamentos e serviços de terceiros, conforme proposta à obtenção de recursos para viabilização da implantação do serviço de captação e abastecimento de água para 96 (noventa) e seis lotes (parcelas) do Projeto de Assentamento mencionados neste artigo.

§ 1º Os valores das tarifas de abastecimento de água da zona rural (especialmente no Projeto de Assentamento Raimundo da Rocha) serão obtidos preferencialmente mediante aferição de consumo através de mensuração com hidrômetros, ressalvado a cobrança de taxa mínima para efeito de sustentabilidade do sistema.

§ 2º Os valores serão reajustados através de Projeto de Lei de autoria do Poder Executivo Municipal, e obrigatoriamente ser deliberado pela Câmara de Vereadores, ficando o valor da tarifa mínima constante no Anexo I desta Lei sem reajuste tarifário durante o período de 04 (quatro) anos.

Art. 4º A cobrança das tarifas se dará através de Documento de Arrecadação Municipal, a ser emitido pelo Departamento de Tributação e Cadastro da Secretaria Municipal de Finanças e Contabilidade.

Art. 5º O Departamento de Água e Esgoto contará com a cooperação técnica e operacional do Departamento de Obras, Arquitetura e Urbanismo, e terá a seguinte estrutura funcional:

I – Departamento de Água e Esgoto – Cargo Comissionado: Coordenador do DAE – DAS IV;

II – 01 (um) operador de pequenas comunidades, que executará suas tarefas conforme determinação e recomendação da coordenadoria do DAE.

§ 1º O cargo de operador de pequenas comunidades será provido mediante concurso público de provas e títulos e terá a remuneração constante no anexo desta lei.

§ 2º A administração poderá valer-se de contratação temporária para suprir a vaga criada no inciso I do caput deste artigo, até a realização de concurso público, ficando o contratado em regime jurídico especial, com os mesmos direitos e deveres dos servidores estatutários, e submetido ao regime geral de previdência social.

Art. 6º Os gastos decorrentes da aplicação desta lei ficarão por conta do orçamento corrente do Poder Executivo, e mais especificamente da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão.

Parágrafo único. Fica autorizado o Poder Executivo a promover as alterações, através de decreto, na LDO, na LO vigente e no PPA vigente.

Art. 7 Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Pedro Coelho Ormond, Sede do Município de Nortelândia – MT, ao 2º dia do mês de Agosto de 2013, 60º da Emancipação Político-Administrativa. 02/08/2013.

NEURILAN FRAGA

Prefeito Municipal

ANEXO I

DESCRIÇÃO E CUSTO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DO PROJETO DE ASSENTAMENTO RAIMUNDO DA ROCHA – BARREIRÃO				
2.1- SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA				
LIGAÇÕES	TÁRIFA MÍNIMA	% DE COBERTURA	RECEITA MENSAL	% DE TRATAMENTO
96	19,56	50%	1.877,50	100%

DESPESAS ANUAIS COM A OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA	
PESSOAL	R\$ 9.600,00
ENERGIA ELÉTRICA	R\$ 9.360,00
COMBUSTÍVEL	R\$ 480,00
PRODUTOS QUÍMICOS	R\$ 90,00
MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	R\$ 2.400,00
DÍVIDAS	R\$ -
SERVIÇOS DE TERCEIROS	R\$ 600,00
OUTROS	R\$ -
TOTAL	R\$ 22.530,00

FORMA DE FINANCIAMENTO DO SERVIÇO	
TARIFA DE ÁGUA	R\$ 22.530,00
OUTROS	R\$ -
TOTAL	R\$ 22.530,00

PREVISÃO DE RESULTADO OPERACIONAL - (X)	
X	SISTEMA AUTO SUSTENTÁVEL POR MEIO DE TARIFAS
	SISTEMA SUSTENTÁVEL POR MEIO DE SUBSÍDIOS
	SISTEMA MANTIDO PELOS COFRES PÚBLICOS
X	SISTEMA MANTIDO PELOS USUÁRIOS

ANEXO II

GRUPO OCUPACIONAL	Agente de Saneamento Básico I	de	CARGO:	Operador Pequenas Comunidades	de	VAGAS	02
REQUISITOS PARA PROVIMENTO: Ensino fundamental completo.							

REMUNERAÇÃO: Salário Base R\$ 576,00
FUNÇÕES: Executar tarefas simples em vilas, povoados e distritos obedecendo instruções da chefia do DAE.
ATRIBUIÇÕES CARACTERÍSTICAS:
Execução de pequenas obras de extensão de redes de água e esgoto, de melhorias sanitárias domiciliares, reparos em equipamentos em geral, ligações de água e esgoto e instalação de hidrômetros. Operação de bombas e sistemas simplificados de tratamento de água e esgoto. Execução de leitura de hidrômetros e entrega de contas.

Publicado por:
Walcemir Carlos da Silva
Código Identificador:0199B396

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO
LIVRAMENTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. PLANEJ. E FINANÇAS
PORTARIA Nº 211/2013

Carlos Roberto da Costa, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, exonera a pedido a Servidora **Edilene Sakuno Maeda**, do Cargo efetivo de Contadora, a partir de 05/08/2013, conforme processo nº 4043.

Nossa Senhora do Livramento-MT, em 02 de Agosto de 2013.

CARLOS ROBERTO DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Heladio Mendes de Campos Maciel
Código Identificador:9E2E0998

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E
ESPORTE
NOTIFICAÇÃO

A mencionada Notificação refere-se a participação no Pregão Licitatório Nº 003/3013 realizado no dia 11 de Março do corrente ano, na sede da Prefeitura de Nossa Senhora do Livramento.

Comunicamos que a Empresa Vencedora da Linha 13 cujo percurso: Pai André –Serrado do Meio – Cachoeirinha – Timbozal, teve o contrato rescindido por descumprimento de cláusula contratual e a segunda colocada é a empresa Várzea Grande Transporte Rodoviário LTDA-ME, CNPJ.: 07.163.699/001-50 representado pela SrªMarilze Auxiliadora de Almeida portador do RG.: 1.399.254-6 SSP/MT E CPF.: 939.202.701-00

Notifica-se o representante Legal, SrªMarilze Auxiliadora de Almeida a se manifestar no prazo de 48 horas, a contar do recebimento deste o interesse em prestar serviço terceirizado de Transporte Escolar na linha 13 cujo percurso: Pai André –Serrado do Meio – Cachoeirinha – Timbozal, atendendo a Escola Municipal Ana Antonia de Almeida Leite, obedecendo a Lei nº 8.666 que estabelece normas gerais sobre Licitações e contratos, aceitando o preço fixado na Ata de Registro de Preço e com início de trabalho imediato, cujo veículo licitado é um Microônibus, com valor de R\$ 1,80 (Um real e oitenta centavos).

Nossa Senhora do Livramento, 01 de Agosto de 2013

EUNALHA PEREIRA CONSTÂNCIO

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte

Publicado por:
Heladio Mendes de Campos Maciel
Código Identificador:84EE8F6A

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E
ESPORTE
PORTARIA 014/2013/ NOSSA SENHORA DO
LIVRAMENTO/MT

“Em substituição a Portaria nº 005/09, institui a Comissão do Transporte Escolar.”

A Secretária de Educação, Cultura e Esporte, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando a lei Estadual nº 8469 de 07 de Abril de 2006 que dispõe sobre a execução do transporte escolar dos alunos da rede estadual de ensino, em parceria com os municípios; considerando que em seu artigo 9º reza a necessidade de criar comissão municipal do transporte escolar nos municípios com a finalidade de auxiliar na fiscalização da execução do mesmo bem como deliberar sobre eventuais controvérsias;

Considerando que a não instituição pode comprometer o repasse financeiro; e, considerando a Instrução Normativa 015/GS/SEDUC/2012, que estabelece normas de operacionalização da Lei nº8469/2006.

Considerando a substituição dos membros segundo os ditames da própria lei supra.

Resolve:

Art.1º - Substituir de forma paritária entre o poder público e a sociedade civil, a Comissão de Transporte Escolar.

§1º- A Comissão que se refere este artigo terá membros renovados a cada dois anos, podendo

Ser reconduzidos por um mesmo período uma única vez;

§2º- A Comissão será presidida por um membro, eleito por seus pares.

Art.2º- A Comissão será composta pelos seguintes membros e representantes:

João Bosco de Miranda Representante do Poder Público Municipal

Luciano Bruce Leite Representante dos Pais

Gonçalina Eva de Campos Maciel Representante dos Professores Estaduais

Manoel Lourenço da Silva Assessor Pedagógico do Estado

Romão Bispo Maciel Representante do Conselho do FUNDEB

Vaniele de Oliveira Camargo Representante dos Alunos

Art.3º- Esta portaria entra em vigor nesta data, revogam-se a Portaria nº005/09 as disposições contrárias.

PUBLICA-SE SE CUMpra

Nossa Senhora do Livramento, 02 de Agosto de 2013.

EUNALHA PEREIRA CONSTÂNCIO

Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte

Publicado por:
Heladio Mendes de Campos Maciel
Código Identificador:BE1BD94D

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E
ESPORTE
PORTARIA 015/2013

A Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte de Nossa Senhora do Livramento - MT, no uso de suas atribuições legais;

Resolve:

Art. 1º- Constituir Comissão de Sindicância para conduzir Processo Administrativo Disciplinar, para apurar faltas consecutivas, sem justificativas caracterizando “Abandono de Emprego”, da servidora Vanessa de Araujo e Silva, considerando a Lei nº 006/2004.

Art. 2º A comissão exercerá suas atividades com independência e imparcialidade, assegurando o sigilo necessário à elucidação do fato ou exigido pelo interesse da administração.

Art. 3º. Nomear pessoas abaixo para comporem a Comissão de Sindicância.

Representantes:

-Marelize de Paula Nascimento

-Adeirton Antonio Guimarães

-José Carmo da Silva

Nossa Senhora do Livramento - MT, 02 de Agosto de 2013.

EUNALHA PEREIRA CONSTÂNCIO

Secretária Municipal de Educação

Publicado por:

Heladio Mendes de Campos Maciel

Código Identificador:C17D789F

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

DE: MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES - MT

CNPJ Nº.: 33.683.822/0001-73

PARA: CESIRA BERGAMINI E AMANCIO & CIA LTDA – ME

CNPJ Nº.: 07.727.159/0001-18

ASSUNTO: **NOTIFICAÇÃO (FAZ)**

À CONSTRUTORA CESIRA BERGAMINI E AMANCIO & CIA LTDA – ME, na pessoa de seu Representante Legal

MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº. 33.683.822/0001-73, com sede na Avenida Comendador Luiz Meneguel, nº. 62, Centro, na cidade de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, neste ato representado pela Prefeita Senhora **SOLANGE SOUSA KREIDLORO**, brasileira, casada, maior e capaz, prefeita, portadora da Cédula de Identidade nº. 33.276.249-X, SSP/SP, devidamente inscrita no CPF sob o nº. 270.723.668-30, residente e domiciliada na cidade de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, **por sua Assessora Jurídica**, pela presente, vem, respeitosamente **NOTIFICÁ-LA** do quanto segue:

Consta dos autos, (processo licitatório modalidade tomada de preços nº. 001/2012, contrato nº. 248/2012), que a empresa supra declinada executaria a obra objeto do certame, (Quadra Poliesportiva Coberta, com área de construção de 861,56 m²), no prazo máximo de 210 dias, (duzentos e dez) dias consecutivos a contar da ordem de serviço, a qual foi expedida em data de 02 de maio de 2012;

Ocorre que, em que pese já tenham transcorridos 16 meses desde a expedição da ordem de serviço até a presente data, a obra *in* apreço, (861,56 m²), segundo consta do relatório de obra expedido pelo engenheiro civil do município, Senhor Luís Carlos de Queiroz Spindola, CREA nº. 260.497.849-0, encontra-se apenas com 18%, (dezoito), dos serviços executados, medidos e liquidados;

Ao que, é inegável os incontáveis prejuízos a que vêm sofrendo a Administração Pública Municipal em virtude da inércia da empresa aqui encartada em dar prosseguimento na execução da citada obra. Desse modo, pelas razões aqui expendidas, **NOTIFICA-SE**, como de fato **NOTIFICADA**, a empresa CESIRA BERGAMINI AMANCIO & CIA LTDA ME, na pessoa de seu Representante Legal, para retomar a execução da obra objeto do certame *in* apreço, no prazo improrrogável de 10, (dez), dias, a contar da publicação desta notificação na imprensa oficial do município.

Outrossim, **NOTIFICA-SE**, como de fato **NOTIFICADA**, a empresa CESIRA BERGAMINI AMANCIO & CIA LTDA, na pessoa de seu Representante Legal, que a não retomada da execução da obra na forma, e no prazo declinados anteriormente, ensejará a imediata revogação do processo licitatório, consoante autoriza o art. 49 da Lei Federal nº. 8.666/93, bem como a aplicação dos consectários legais

estabelecidos no edital de licitação; no contrato nº. 365/2011, e outros dispositivos legais aplicáveis a espécie.

A presente **NOTIFICAÇÃO** se faz nos termos e sob as penas da lei.

NOVA BANDEIRANTES-MT, AOS 02 DIAS DE AGOSTO DE 2013.

DRA. CLAUDINÉIA DE OLIVEIRA

Advogada – Oab/mt 10.845

Publicado por:

Andressa Cristine Ferreira Moreira

Código Identificador:99B80C64

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADESÃO-COOPERAÇÃO AO SISTEMA
INTEROPERÁVEL DE INFORMAÇÕES
GEORREFERENCIADAS DO ESTADO DE MATO GROSSO
(SIIGEO)

Através deste Termo de Adesão/cooperação formalizo a participação do Município de NOVA BRASILÂNDIA - MT no SIIGEO, conforme as normas instituídas pelo grupo temático continuado e pelo COSINT – Resolução N. 002/2010.

Ressalto que SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E MEIO AMBIENTE será o representante desta prefeitura, bem como designará a infra-estrutura necessária para disponibilizar as informações georreferenciadas no Portal do SIIGEO e em conformidade com os padrões legalmente instituídos.

Na oportunidade, indico os representantes oficiais desta prefeitura, técnicos do quadro efetivo do município.

EQUIPE TÉCNICA

1 - Nome: FLÁVIO PEREIRA DA SILVA

Cargo: TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA

Telefones (com/res/cel): 066.3385.1277 / 066.8447.1376

Correio Eletrônico: flaviocruck@hotmail.com

2 - Nome: VANDEILSON BATISTA DA SILVA

Cargo: AGENTE ADMINISTRATIVO

Telefones (com/res/cel): 066.3385.1277 / 066.8425.7624

Correio Eletrônico: vando_pmnvab@hotmail.com

3 - Nome: TALITA FERNANDA TEODORO DA CRUZ

Cargo: ENGENHEIRA AGRÔNOMA

Telefones (com/res/cel): 066.3385.1277 / 066.8436.9952

Correio Eletrônico: talitavg@gmail.com

4 - Nome: ELISÂNGELA FLORENTINO BORGES

Cargo: TELEFONISTA

Telefones (com/res/cel): 066.3385.1277 / 066.8421.5483

Correio Eletrônico: El

elisangelaflorentino@hotmail.com

Tenho ciência:

Do Modelo de Gestão que preconiza os seguintes princípios:

Transparência – Parceria – Racionalização dos recursos e que diante destes far-se-ão todos os esforços desta prefeitura no sentido de cumprí-los.

Nova Brasilândia – MT, 02 de agosto de 2013.

JAMAR DA SILVA LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lidiane Fogaça Neves

Código Identificador:4A1E36D8

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
INEXIGIBILIDADE 04/2013

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 04/2013

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção, revisão com fornecimento de peças para roçadeira e motosserra da marca husqvarna, atendendo as necessidades da Secretaria de Obras do Município de Nova Lacerda.

FAVORECIDO: FERRAGENS RIBEIRO LTDA, no valor de R\$ 26.858,63 (Vinte e seis mil oitocentos e cinquenta e oito reais e sessenta e três centavos).

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 25, Inciso XVII da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

Ratifico a presente inexigibilidade de licitação nos termos do Artigo 26 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores e de conformidade com o Parecer Jurídico e justificativa.

Prefeitura Municipal de Nova Lacerda 02 de agosto de 2013.

VALMIR LUIZ MORETTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
José Carlos Monteiro Júnior
Código Identificador:1177702C

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
PREGÃO PRESENCIAL 50/2013

AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL PREGÃO 50/2013

À Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, torna público que fará realizar Pregão Presencial 50/2013.

ABERTURA: 13 de agosto de 2013 às 14:00 horas;

CREDENCIAMENTO: das 13:30 às 14:00 horas;

Aquisição de veículo automotor terrestre, zero quilômetro, para renovação parcial da frota pertencente ao Município.

LOCAL: Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, sala de licitações, sito na Rua 16 de Julho, 815, Centro, Nova Lacerda- MT.

Os interessados em adquirir o Edital completo e maiores informações (65) 3259-4045 ou no site: novalacerda.mt.gov.br.

Nova Lacerda-MT 01 de agosto de 2013.

JOSÉ CARLOS MONTEIRO JÚNIOR

Pregoeiro

Publicado por:
José Carlos Monteiro Júnior
Código Identificador:A10E83FE

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
PREGÃO PRESENCIAL 51/2013

AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL PREGÃO 51/2013

À Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, torna público que fará realizar Pregão Presencial 51/2013.

ABERTURA: 14 de agosto de 2013 às 08:30 horas;

CREDENCIAMENTO: das 07:40 às 08:30 horas;

REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO PALESTRAS E EM PROPAGANDA VOLANTE VEICULADA EM MOTO, VALOR/HORA PARA DIVULGAÇÃO DE EVENTOS DIVERSOS A SEREM REALIZADOS PELO MUNICIPIO.

LOCAL: Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, sala de licitações, sito na Rua 16 de Julho, 815, Centro, Nova Lacerda- MT.

Os interessados em adquirir o Edital completo e maiores informações (65) 3259-4045 ou no site: novalacerda.mt.gov.br.

Nova Lacerda-MT 01 de agosto de 2013.

JOSÉ CARLOS MONTEIRO JÚNIOR

Pregoeiro

Publicado por:
José Carlos Monteiro Júnior
Código Identificador:B8FB000A

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 034-2013

CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS Nº 034/2013

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ/MF nº 37.464.989/0001-02, com sede administrativa à Rua Tiradentes, 211 N, na cidade de Nova Marilândia-MT

CONTRATADA: SUELY DE FRANÇA SANTANA

OBJETIVO: O objetivo da presente contratação por excepcional interesse público, é a prestação de serviços para exercer a função de “**Professora Pedagoga**”, a ser desempenhada junto a Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Turismo de Nova Marilândia-MT, com uma jornada de 30 (trinta) horas semanais, em substituição à professora efetiva Srª Monica de Souza Soave que se encontra de Licença Maternidade.

VALOR: R\$ **1.762,88** (Hum mil setecentos e sessenta e dois reais e oitenta e oito centavos) mensais

DATA DE VIGÊNCIA: 05/08/2013 a 20/12/2013

Publicado por:
Devanira da Silva Leite
Código Identificador:5B62C4A2

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ

ASSESSORIA JURIDICA
AVISO DE LICITAÇÃO CARTA CONVITE Nº 09/2013

A Prefeitura Municipal de Nova Maringá, Estado de Mato Grosso, através de sua Comissão Permanente de Licitação – CPL, instituída pela Portaria nº 289/2013 de 03 de julho de 2013, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar em sua sede, no dia 09/08/2013, às 08h00min horas, situada na Av. Amos Bernardino Zanchet, nº 50E, Centro, Fone: (66) 3537-1310, CEP 78.445-000, na cidade de Nova Maringá-MT, LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE CONVITE DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL, com entrega dos envelopes de documentação e propostas e subsequente abertura dos envelopes, para **DE EMPRESA PARA REALIZAR AMPLIAÇÃO DE BARRACÕES PRÉ-MOLDADOS, EM NOVA MARINGÁ/MT. INCLUINDO MATERIAL E MÃO DE OBRA**, a ser regida pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

O EDITAL DO CONVITE ENCONTRA-SE DISPONÍVEL AOS INTERESSADOS JUNTO A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, NO ENDEREÇO SUPRACITADO.

Nova Maringá-MT, 02 de Agosto de 2013.

CLAUDIO MACIEL DA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Vanessa Cristine Caetano da Rosa
Código Identificador:2FAB156F

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE RESULTADO

Pregão Presencial N.º 128/2013

O Município de Nova Mutum, torna público o resultado do Julgamento, objeto: aquisição de veículos zero Km, ano e modelo

2013, cuja abertura deu-se no dia 01 de agosto de 2013, às 08:00 (oito horas), empresa vencedora: **PALOMA DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA**, CNPJ – 04.588.420/0001-91, VALOR R\$ 125.031,00. Os representantes assinaram a ata renunciando a intenção de interposição de recursos. Nova Mutum/MT, 02 de agosto de 2013.

SÉRGIO VÍTOR ALVES RODRIGUES

Pregoeiro

Publicado por:

Sergio Vitor Alves Rodrigues

Código Identificador:7A9BB2D1

PREFEITURA MUNICIPAL

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 137/2013

Objeto: contratação de serviços para confecção de materiais gráficos. Tipo: menor preço por item - Data de abertura: 15 de agosto de 2013. Horário: 8h00min - local: Av. Mutum, nº 1.250 N, Centro, N. Mutum – MT. Edital e anexos: Deverá ser retirado junto ao departamento de licitação pelo email licitacao@novamutum.mt.gov.br, ou telefone **65-3308.5400-HORÁRIO DE ATENDIMENTO: Das 07:00 as 11:00 e das 13:00 as 17:00 horas. Nova Mutum – MT, 02 de agosto de 2013.

SÉRGIO VÍTOR ALVES RODRIGUES

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Sergio Vitor Alves Rodrigues

Código Identificador:7C908CAB

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

SECRETARIA MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL RESOLUÇÃO Nº 008/2013, DE 24 DE JULHO DE 2013

SÚMULA: Prestação de Contas de 2012 e Demonstrativo Sintético Financeiro e Físico de 2012 do MDS.

A Plenária do **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 205 de 22 de dezembro de 1994, em reunião realizada no dia **23 de julho de 2013, resolve:**

Art. 1º - Aprovar por unanimidade a Prestação de Contas de 2012;

Art. 2º - Aprovar por unanimidade o Demonstrativo Sintético Financeiro de 2012;

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor a partir desta data e de sua publicação.

Nova Olimpia-MT, 24 de julho de 2013

LILIAN DAIANE SOBRINHO DA SILVA MÂNICA

Vice-presidente do Cmas

Publicado por:

Claudia Cristina Pereira Rodrigues

Código Identificador:3E44F07D

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

LICITAÇÕES E CONTRATOS HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 030/2013

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço – GLOBAL
INTERESSADA: Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT
AUTORA: Comissão de Apoio
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REPAROS E MANUTENÇÃO DAS REDES DE

ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA – ABRANGENDO A CIDADE DE NOVA SANTA HELENA E A VILA ATLÂNTICA, ONDE A EMPRESA DEVERÁ CONTAR COM UM VEÍCULO PARA SUPORTE E TAMBÉM TODAS AS FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS DE USO PROFISSIONAL SERÃO DE RESPONSABILIDADES DA EMPRESA. A Comissão de Apoio da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT torna público aos interessados que o Pregão Presencial nº. 030/2013, cujo objeto acima identificado, foi HOMOLOGADA em favor da empresa CECILIA DE FATIMA DIAS, inscrita no CNPJ nº 18.034.310/0001-92, no valor de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais). Nova Santa Helena – MT, 02 de agosto de 2013,

FRANCIANE PAULATTI DE SOUSA

Pregoeira.

Publicado por:

Gilson Parron

Código Identificador:1707F417

LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DE CONTRATO Nº. 044/2013

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA e CECILIA DE FATIMA DIAS.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REPAROS E MANUTENÇÃO DAS REDES DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA – ABRANGENDO A CIDADE DE NOVA SANTA HELENA E A VILA ATLÂNTICA, ONDE A EMPRESA DEVERÁ CONTAR COM UM VEÍCULO PARA SUPORTE E TAMBÉM TODAS AS FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS DE USO PROFISSIONAL SERÃO DE RESPONSABILIDADES DA EMPRESA.

DA VIGÊNCIA: 02 de agosto de 2013 até 31 de dezembro de 2013.

DO PREÇO: R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

SEC. MUN. TRANSPORTE, OBRAS E SERV. PÚBLICOS - SETOP

DOTAÇÃO: (R 0322) 11.001.15.452.0018.2032.3390.39.00.00.00

ASSINAM:

CONTRATANTE: DORIVAL LORCA - Prefeito Municipal de Nova Santa Helena.

CONTRATADO: CECILIA DE FATIMA DIAS - Proprietária

Publicado por:

Gilson Parron

Código Identificador:DD4CFB2F

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº.106/2012

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova Xavantina, MT

CONTRATADO: Construtora Alfer Ltda

OBJETO: Prorroga prazo de execução da obra do Contrato nº.106/2012, Construção da 2ª Etapa da Praça Jardim Tropical II no Município de Nova Xavantina - MT, para 31/12/2013.

GERCINO CAETANO ROSA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Valéria Magna Gonzaga Ferreira

Código Identificador:7911A402

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº.107/2012

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova Xavantina, MT

CONTRATADO: Construtora Alfer Ltda

OBJETO: Prorroga vigência da execução da obra do contrato nº.107/2012, Construção da 2ª Etapa da Praça Virgílio do Nascimento no Município de Nova Xavantina - MT, para 31/12/2013.

GERCINO CAETANO ROSA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Valéria Magna Gonzaga Ferreira
Código Identificador:578879D7

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL 001/2013 EDITAL
COMPLEMENTAR Nº 004/2013

“DISPÕE SOBRE: A PUBLICAÇÃO DAS ISENÇÕES DE INSCRIÇÕES INDEFERIDAS DO CONCURSO PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE MT, CONFORME ESTABELECE O EDITAL Nº. 001/2013, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Presidente da Comissão Examinadora do Concurso Público nº 01/2013 da Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Publicar as inscrições com pedido de isenção que foram **INDEFERIDAS** dos candidatos inscritos para o Concurso Público da Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte, efetuadas de 15 de julho de 2013 à 31 de julho de 2013, de acordo com o Edital nº 001/2013, publicado em 08 de julho de 2013.

Art. 2º - Ficam Indeferidas os pedidos de isenções das inscrições dos candidatos abaixo relacionados.

Nº de Inscrição	Nome do Candidato	Cargo	Nº RG e CPF	Motivo de Indeferimento
0040	Ludimila Fernandes Alves	Apoio Educacional Adm.	2460390-2 048.280.351-76	Não Apresentou cópia do seguro desemprego com autenticação
0050	Marcos Paulo Medeiros Bergamim	Orientador Social	2331454-0 046.706.001-09	Não apresentou cópia do seguro desemprego com autenticação
0014	Tânia Cristina Leonel	Professora	2301977-8 041.288.791-69	Não comprovação de residência a mais de 24 meses no Município (conforme Título de Eleitor)
0032	Cristiano Souza Brasil	Técnico Educacional Adm.	1765360-6 033.394.021-08	Não apresentou cópia do seguro desemprego com autenticação
0047	Carlos Henrique dos Santos	Agente Social de Esportes e Lazer	2046457-6 036.389.051-36	Não comprovação de residência a mais de 24 meses no Município (conforme Título de Eleitor)
0023	Edivaldo José Rodrigues	Gari	1458283-0 968.525.691-87	Não apresentou cópia do seguro desemprego com autenticação
0021	Solange Apolinário	Apoio Educacional Adm.	2419994-0 046.750.691-42	Não apresentou cópia do seguro desemprego com autenticação

Art. 3º - A lista dos candidatos com taxa de isenção indeferidos será publicada no Mural da Prefeitura Municipal e da Câmara Municipal de Novo Horizonte do Norte assim como no Jornal Oficial dos Municípios(AMM).

Art. 4º - O presente Edital Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Comissão Examinadora de Novo Horizonte do Norte - MT, 01 de agosto de 2013.

JOSÉ ANTONIO DE OLIVEIRA

Presidente da Comissão do Concurso

Publicado por:
Diego Rodrigues
Código Identificador:BDC197F0

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

PREFEITURA MUNICIPAL
TERMO DE ERRATA CONTRATO 031/2013

TERMO DE ERRATA
REF.: EXTRATO DO CONTRATO 031/2013

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO**, CNPJ Nº 01.614.517/0001-37, representada pelo Sr. **JOSE HLEIO RIBEIRO DA SILVA**, Prefeito Municipal de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o cargo.

Considerando que houve um erro de digitação,

RETIFICA

O Extrato do contrato 031/2013 publicado no Diário Oficial dos Municípios AMM em 02/08/2013 – que reza sobre os serviços de **Engenharia**, para que onde se lê nos campos **Prazo de Execução dos Serviços e Prazo de Vigência do Contrato “06 (seis) meses a contar de 29 de Junho 2012 com termino em 31/12/2013.”** deve se ler **“06 (seis) meses a contar de 11 de Julho 2013 com termino em 31/12/2013.”**.

Novo Mundo/MT, 02 de Agosto de 2013.

JOSE HELIO RIBEIRO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Liria Kurten Wronski
Código Identificador:FE126CEC

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO CONTRATO 031/2013 RETIFICADO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 031/2013

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo MT
Contratada	SVIERK E CIA LTDA-ME , devidamente inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ sob o Nº 09.424.015/0001-51 e Inscrição Estadual sob o Nº 51201054321, estabelecida na Rua Tapirapés, nº 277, eq. Presidente Dutra, Centro, CEP 78.500-000, Colider/MT, representada neste ato pelo seu Diretor e Sócio Proprietário Senhor JANDIR SVIERK , brasileiro, casado, empresário, residente na Rua Tapirapés, nº 277, eq. Presidente Dutra, Centro, CEP 78.500-000, Colider/MT. portador da Cédula de Identidade – Registro Geral Nº 2028778492 SSP/RS e inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o Nº 251.094.489-49.
Objeto	1.1. Este contrato tem por objeto a prestação de serviços técnicos especializados em engenharia e construção civil, conforme discriminação a seguir: a) Elaboração de projetos de engenharia e construção civil; b) Consultoria, Assessoramento, Gerenciamento e Fiscalização nas obras executadas pelo município; c) Acompanhamento e assessoramento no envio de dados para o Geo Obras para o Tribunal de Contas; d) Serviços técnicos em geral.
Valor	O valor global para a execução do contrato é de R\$ 40.200,00 (Quarenta Mil e Duzentos Reais) divididos em 06 (seis) parcelas mensais e iguais no valor de R\$ 6.700,00 (seis mil e setecentos reais) cada.
Prazo de execução dos Serviços	06 (seis) meses a contar de 11 de Julho 2013 com termino em 31/12/2013.
Prazo de Vigência do Contrato	06 (seis) meses a contar de 11 de Julho 2013 com termino em 31/12/2013.
Dotação Orçamentária	206 – 09.001.26.782.0012.2034.3390.39.00 Órgão: Secretaria de Obras
Origem	Processo Licitatório Pregão Presencial nº 023/20132.

Novo Mundo/MT, 11 de Julho 2013.

JOSE HELIO RIBEIRO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Liria Kurten Wronski
Código Identificador:A17B26FB

PREFEITURA MUNICIPAL
DESPACHO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 009/2013

Referência: Processo Adm. de Dispensa de Licitação nº 009/2013.

Assunto: Aquisição de Medicamentos e Insumos para Atender aos Programas Hiperdia e Farmácia Básica.

Requerente: Secretaria de Saúde.

O Prefeito Municipal de Novo Mundo, Sr. **Jose Helio Ribeiro da Silva**, no uso de sua competência e tendo como prerrogativas os regramentos que lhe confere a Lei, bem como:

Que a Secretaria de Saúde deve fornecer os medicamentos para os Programas de Saúde Hiperdia e Farmácia Básica aos clientes do Sistema Único de Saúde, principalmente às famílias mais carentes;
 Que o estoque de medicamentos esta se esgotando;
 Que a sessão de licitação para aquisição dos medicamentos e insumos era para acontecer no dia 16 de julho de 2013 e por causa de retificação no edital foi adiada para o dia 05 de agosto de 2013, adiando assim em 20 dias a abertura da sessão;
 Que tratando-se a Saúde de setor considerado como uns da maior atenção pela Administração Pública, e tratando-se de caso de emergência, uma vez caracterizada situação que possa ocasionar prejuízo ou até mesmo comprometer a vida de nossos munícipes;
 Que as empresas estão regular com as Certidões: Negativa de Débitos Trabalhistas, de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros e com o Certificado de Regularidade com o FGTS.
 Que a Empresa Rotilli & Machado LTDA, é a única com disponibilidade de todos os itens listados e que precisam ser adquiridos com urgência.

Ainda, tendo como princípio o interesse da Administração Pública, e com fundamento no art. 24, inciso IV, do Estatuto Federal Licitatório, Lei 8.666/93,

DECIDE:

dispensar de licitação para a contratação com a empresa, **ROTILLI & MACHADO**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CPNJ sob o nº 08.833.844/0001-25, com sede na Av. Londrina, Setor Industrial, na cidade de Sinop – MT, CEP 78.528-000, relativo à Aquisição de Medicamentos e Insumos para Atender aos Programas Hiperdia e Farmácia Básica, no valor total de **R\$ 9.973,77 (Nove Mil Novecentos e Setenta e Três Reais e Setenta e Sete Centavos)**, valor este que será pago em uma única parcela, após a aquisição dos produtos, e atendendo ao disposto no artigo 26 da Lei nº 8.666/93, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

PUBLIQUE-SE.

Novo Mundo/MT, 02 de agosto de 2013.

JOSE HELIO RIBEIRO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
 Roberta Mezalira Venturoso
Código Identificador:FE8E7AB3

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 163/2013. DE 08 DE JULHO DE 2013.

“Dispõe sobre exoneração de servidor do cargo de comissão, e dá outras providências.”

O **EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL** de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

R E S O L V E :

Art.1º **EXONERAR**, o Senhor **ELSON JOSÉ PEREIRA**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº. 1679766-3 SSP/MT e

devidamente inscrito no CPF sob nº. 031.877.611-19, do cargo de **COORDENADOR DE FISCALIZAÇÃO E TRIBUTAÇÃO**, símbolo DAS I, de provimento em comissão, lotado na Secretaria Municipal de Finanças, e criado pela Lei Complementar n.º 023/2011.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria n.º126/2013.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, aos 08 de julho de 2013.

JOSÉ HÉLIO RIBEIRO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
 Samantha Luiza de Freitas
Código Identificador:6B709AAE

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 164/2013 DE 1º DE AGOSTO DE 2013.

“Dispõe sobre exoneração de servidor em cargo de comissão, e dá outras providências.”

O Senhor **JOSÉ HÉLIO RIBEIRO DA SILVA**, Prefeito municipal de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

R E S O L V E:

Art. 1º **EXONERAR** a Senhora **MIRIAN FRANCELINO DA SILVA**, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 91670682 SSP/PR e CPF nº. 015.331.681.05, do cargo de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAUDE**, de provimento em comissão, lotado na Secretaria Municipal de SAUDE, e criado através da Lei Complementar n.º 010/2007.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, e em especial a portaria nº 08/2013

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 1º de agosto de 2013

JOSÉ HÉLIO RIBEIRO DA SILVA

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Geral
 E publicado por afixação em lugar
 De costume na data de:

____/____/____

Publicado por:
 Samantha Luiza de Freitas
Código Identificador:41BB987F

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 165/2013 DE 2 DE AGOSTO DE 2013.

“Dispõe sobre Nomeação de Servidor em Cargo de Provimento Efetivo, e dá outras providências.”

O **PREFEITO MUNICIPAL** de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

Considerando a Homologação do Resultado Final e a Convocação dos Aprovados no Concurso Público n.º 01/2012,

R E S O L V E :

Art. 1º **NOMEAR**, o(a) Senhor (a) **MIRIAN FRANCELINO DA SILVA**, portador (a) do RG nº 91670682 SSP/MT e inscrito(a) no CPF sob o nº 015.331.681.05, para o cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, de provimento efetivo, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, e criado através da Lei Complementar nº 23/2011, para o qual foi aprovado(a) em 3º classificado no Concurso Público nº 01/2012.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, aos 02 de agosto de 2013.

JOSÉ HÉLIO RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Geral
E publicado por afixação em lugar
De costume na data de:

____/____/____

Publicado por:
Samantha Luiza de Freitas
Código Identificador:BCC1441D

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 041/2013 DE 26 DE JULHO DE 2013.

“Dispõe sobre Elevação de Classe/Nível de servidores efetivos, e dá outras providências.”

O EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO MUNDO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE O CARGO,

D E C R E T A:

Artigo 1º. Fica concedido Promoção de Nível aos Servidores Efetivos, abaixo relacionados, por cumprimento dos requisitos dispostos no Plano de Cargos Carreiras e Salários dos Servidores Públicos do Município de Novo Mundo-MT – Lei Complementar n.º 022/2011:

Nome	Cargo	Classe Nível Atual	Classe Nível Novo	Motivo
Darlene Zambiasi	Professor 40 HS	C/05	C/06	Art.45
Dirce Aparecida Bach	Apoio Administrativo Educacional não Profissionalizado	B/05	B/06	Art.45
Jilquemburgue H. Moreira	Professor 20 HS	D/05	D/06	Art.45
Jose Euzebio Santana	Professor 30 HS	C/05	C/06	Art.45
Justina Salete Zambiasi	Apoio Administrativo Profissionalizante	B/05	B/06	Art.45
Maria Edime de Oliveira	Apoio Administrativo Profissionalizante	B/05	B/06	Art.45
Rosa Maria Rosato	Apoio Administrativo Profissionalizante	B/05	B/06	Art.45
Sebastião Edgar de Oliveira	Professor 40 HS	C/05	C/06	Art.45
Tarcisio Jose Leichter	Apoio Administrativo Educacional não Profissionalizado	B/05	B/06	Art.45
Valdemir Baranowski	Professor 40 HS	D/05	D/06	Art.45

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário, com efeitos a partir de 1º de Julho de 2013

Gabinete do Prefeito, aos 26 de julho de 2013.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

JOSÉ HÉLIO RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samantha Luiza de Freitas
Código Identificador:1E354ACC

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 042/2013 DE 26 DE JULHO DE 2013.

“Dispõe sobre Elevação de Classe/Nível de servidores efetivos, e dá outras providências.”

O EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO MUNDO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE O CARGO,

D E C R E T A:

Artigo 1º. Fica concedido Promoção de Nível ao Servidor Efetivo, abaixo relacionado, por cumprimento dos requisitos dispostos no Plano de Cargos Carreiras e Salários dos Servidores Públicos do Município de Novo Mundo-MT – Lei Complementar n.º 023/2011:

Nome	Cargo	Classe Nível Atual	Classe Nível Novo	Motivo
Pedro Celio Rodrigues Moragas	Fiscal de Tributos	D/05	D/06	Art. 24 alínea “T”

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário, com efeitos a partir de 1º de julho de 2013.

Gabinete do Prefeito, aos 26 de julho de 2013.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

JOSÉ HÉLIO RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samantha Luiza de Freitas
Código Identificador:25BA2A46

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

EDUARDO PENNO, Prefeito Municipal de Novo Santo Antônio, Estado do Mato Grosso, com fulcro na Lei Orgânica do Município e de conformidade com o Parágrafo Único, do Artigo 48, da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000, faz saber a quem interessar possa, que a Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio realizará Audiência Pública para Apresentação e Discussão do Projeto de Lei do PPA – Plano Plurianual, para o período compreendido entre os exercícios de 2014 a 2017, no seguinte local, data e horário:
Local – Escola Rural Municipal de Educação Infantil e Fundamental Antonio de Freitas Louzeiro, localizada às margens da Rodovia MT 322, no Distrito da Vila Trindade (antigo Zé 300), Zona Rural do Município de Novo Santo Antonio, Estado de Mato Grosso.

Data - 15 de agosto de 2013
Horário – 16h e 30 min

Assim, todos os munícipes e demais interessados ficam devidamente convocados para, querendo, participar desta Audiência Pública.

Novo Santo Antônio/MT, 22 de julho de 2013.

EDUARDO PENNO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos da Silva
Código Identificador:3F22013D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

EDUARDO PENNO, Prefeito Municipal de Novo Santo Antônio, Estado do Mato Grosso, com fulcro na Lei Orgânica do Município e atendendo o disposto na Constituição Federal, no art. 48 da Lei Complementar nº.101/2000 e no art. 44 da Lei Federal 10.157/2001, torna público que fará realizar, na data, horário e local abaixo especificados, **AUDIÊNCIA PÚBLICA**, com o objetivo de expor o **PLANEJAMENTO DOS RECURSOS A SEREM APLICADOS NO MUNICÍPIO ATRAVÉS DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL (LOA) 2014**, para o processo de tomada de decisões no âmbito do Poder Executivo Municipal, bem como proporcionar aos cidadãos a oportunidade de encaminhar sugestões e opiniões, que se realizará conforme informações abaixo:

Local – Escola Rural Municipal de Educação Infantil e Fundamental Antonio de Freitas Louzeiro, localizada às margens da Rodovia MT 322, no Distrito da Vila Trindade (antigo Zé 300), Zona Rural do Município de Novo Santo Antonio, Estado de Mato Grosso.

Data - 15 de agosto de 2013

Horário – 17h e 30 min

Assim, todos os munícipes e demais interessados ficam devidamente convocados para, querendo, participar desta Audiência Pública.

Novo Santo Antônio/MT, 22 de julho de 2013.

EDUARDO PENNO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcos da Silva

Código Identificador:CBDAABB4

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 051/2013

A Prefeitura Municipal de Paranaíta, através da sua Pregoeira nomeada pelo Decreto Municipal nº. 003/2013 torna público que no Pregão Presencial que se trata o Edital nº. 051/2013, levado a efeito às 09h00min horas do dia 17 de Julho de 2013, foi declarada vencedora do certame a empresa MONACO MOTOCENTER MATO GROSSO LTDA, inscrita no CNPJ nº. 13.976.589/0001-00. Paranaíta/MT, 18 de Julho de 2013.

LUCIANE RAQUEL BRAUWERS

Pregoeira

Publique – se

Publicado por:

Regina Biazôto

Código Identificador:E37128AA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 044/2013

A Prefeitura Municipal de Paranaíta, através da sua Pregoeira nomeada pelo Decreto Municipal nº. 003/2013 torna público que no Pregão Presencial que se trata o Edital nº. 044/2013, levado a efeito às 09h00min horas do dia 28 de Maio de 2013, foi declarada vencedora do certame a empresa LAIRTON CAIONI ALBERTON 02526108144, inscrita no CNPJ nº. 11.623.260.0001.30. Paranaíta - MT, 04 de Junho de 2013.

LUCIANE RAQUEL BRAUWERS

Pregoeira

Publique – se

Publicado por:

Regina Biazôto

Código Identificador:E5FAEFD8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 066/2013

A Prefeitura Municipal de Paranaíta/MT, através da sua Pregoeira nomeada pelo Decreto Municipal nº. 003/2013, torna público que estará realizando Licitação na Modalidade de Pregão Presencial nº. 066/2013, regido pela Lei nº. 10.520/2002 e pelo Decreto Municipal nº. 153/2009, subsidiada pela Lei nº. 8.666/1993. Objeto: Aquisição de Patrulha Mecanizada para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura de Paranaíta/MT. Início da Sessão: dia 19/08/2013 Horário: 09:00 horas. Credenciamento: das 08:30 às 09:00 horas. Retirada do Edital na Prefeitura e no site: www.paranaita.mt.gov.br, informações pelo telefone: (66) 3563-2700, Local: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Paranaíta, situada a Rua Alceu Rossi, s/ nº. Centro, Paranaíta/MT, CEP: 78.590-000.

Paranaíta/MT, 02 de Agosto de 2013.

LUCIANE RAQUEL BRAUWERS

Pregoeira

Publicado por:

Luciane Raquel Brauwiers

Código Identificador:C1BB694E

DEPARTAMENTO JURÍDICO SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO MUNICIPAL Nº. 412/2013.

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

ANTONIO DOMINGO RUFATTO, Prefeito Municipal de Paranaíta, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Considerando os termos do art. 67, da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993;

DECRETA:

Artigo 1º - Fica designado como Fiscal de Contrato o Secretário Municipal de Administração, Industria e Comércio Senhora Andréia Fabiana dos Reis no contrato administrativo abaixo relacionado;

I – CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0163/2013 – “TERMO DE CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURIDICA DE QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICIPIO DE PARANAÍTA E A EMPRESA GOMES ADVOGADOS S/S”.

Artigo 2º - Compete ao fiscal do contrato o acompanhamento e verificação da conformidade da prestação do serviço ou do fornecimento do objeto, a fim de que as normas que regulam a relação contratual sejam devidamente cumpridas.

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogando as disposições em contrario.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA-MT
Em, 01 de agosto de 2013.

ANTONIO DOMINGO RUFATTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Anelma Cornettione Nardo de Freitas

Código Identificador:1619476D

DEPARTAMENTO JURÍDICO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO AJUNHO 2013/BIMESTRE MAIO-JUNHO.			
LRF-Cidadão - 9.31 - 01/08/13			
RREO - Anexo VI (LRF, Art. 53, inciso III)			
ESPECIFICAÇÃO	SALDO		
	Em 31 Dez 2012 (a)	Em 30 Abr 2013 (b)	Em 30 Jun 2013 (c)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	476.360,80	364.399,14	329.240,93
DEDUÇÕES (II)	11.623.064,15	14.489.036,42	14.384.406,17
Ativo Disponível	11.623.064,15	14.489.036,42	14.384.406,17
Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	-11.146.703,35	-14.124.637,28	- 14.055.165,24
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	476.360,80	364.399,14	329.240,93
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV - V)	-11.623.064,15	-14.489.036,42	- 14.384.406,17
ESPECIFICAÇÃO	PERÍODO DE REFERÊNCIA		
	No Bimestre (c - b)	Jan a Jun 2013 (c - a)	
RESULTADO NOMINAL	104.630,25	-2.761.342,02	
DISCRIMINAÇÃO DAMEA FISCAL			VALOR
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADANO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO PARA O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA			-4.550.000,00
REGIME PREVIDENCIÁRIO			
ESPECIFICAÇÃO	SALDO		
	Em 31 Dez 2012 (a)	Em 30 Abr 2013 (b)	Em 30 Jun 2013 (c)
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (VIII)	8.452.113,65	9.076.947,60	9.312.064,15
Ativo Disponível	8.452.113,65	9.076.947,60	9.312.064,15
Investimentos	0,00	0,00	0,00
Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (IX) = (VI - VII)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (X)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (XI) = (VIII - IX)	0,00	0,00	0,00
FONTE:			

Publicado por:
Ancelma Cornettione Nardo de Freitas
Código Identificador:6A750357

DEPARTAMENTO JURÍDICO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A JUNHO 2013/BIMESTRE MAIO-JUNHO.			LRF-Cidadão - 9.31 - 01/08/13
RREO - Anexo VII (LRF, Art. 53, inciso III)			
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
		No Bimestre	Jan a Jun 2013
RECEITAS DE CAPITAL (II)	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)	46.330.000,00	6.875.776,07	19.968.463,64
Receita Tributária	26.780.000,00	3.452.551,66	9.541.923,74
IPTU	200.000,00	200.544,99	200.662,41
ISS	26.000.000,00	3.021.797,15	8.607.777,37
ITBI	200.000,00	55.605,45	145.467,61
IRRF	300.000,00	130.541,31	416.797,61
Taxas	80.000,00	44.062,76	171.218,74
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00
Receitas de Contribuições	1.497.000,00	358.992,46	1.022.931,32
Receita Previdenciária	1.397.000,00	336.913,25	955.853,35
Outras Contribuições	100.000,00	22.079,21	67.077,97
Receita Patrimonial Líquida	800.000,00	712,51	130.127,28
Receita Patrimonial	1.050.000,00	26.545,49	191.930,36
(-) Aplicações Financeiras	250.000,00	25.832,98	61.803,08
Transferências Correntes	16.514.000,00	2.844.327,70	8.717.126,24
FPM	5.200.000,00	787.246,60	2.608.592,06
ICMS	3.200.000,00	616.315,37	1.934.865,18
Outras Transferências Correntes	8.114.000,00	1.440.765,73	4.173.669,00
Demais Receitas Correntes	739.000,00	219.191,74	556.355,06
Dívida Ativa	92.000,00	88.648,96	123.372,27
Receitas Correntes Diversas	647.000,00	130.542,78	432.982,79

Operações de Crédito (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens (V)	55.000,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	3.360.000,00	30.722,83	760.097,06	810.519,21
Convênios	3.360.000,00	30.722,83	760.097,06	660.519,21
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	150.000,00
Outras Receitas de Capital	5.000,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI) = (II - III - IV - V)	3.365.000,00	30.722,83	760.097,06	810.519,21
RECEITA PRIMÁRIATOTAL (VII) = (I + VI)	49.695.000,00	6.906.498,90	20.728.560,70	23.004.485,22
DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		
		No Bimestre	Jan a Jun 2013	Jan a Jun 2012
DESPESAS CORRENTES (VIII)	33.819.000,00	5.603.481,54	14.601.514,87	10.386.067,94
Pessoal e Encargos Sociais	17.175.000,00	3.147.905,18	9.191.245,92	6.226.092,71
Juros e Encargos da Dívida (IX)	18.000,00	0,00	3.402,32	0,00
Outras Despesas Correntes	16.626.000,00	2.455.576,36	5.406.866,63	4.159.975,23
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VIII - IX)	33.801.000,00	5.603.481,54	14.598.112,55	10.386.067,94
DESPESAS DE CAPITAL (XI)	15.216.500,00	1.166.288,48	2.970.370,23	1.311.183,06
Investimentos	14.766.500,00	1.129.058,73	2.777.799,67	1.172.314,11
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital Já Integralizado (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XIV)	450.000,00	37.229,75	192.570,56	138.868,95
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XV) = (XI - XII - XIII - XIV)	14.766.500,00	1.129.058,73	2.777.799,67	1.172.314,11
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	964.500,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DO RPPS (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAPRIMÁRIATOTAL (XVIII) = (X + XV + XVI + XVII)	49.532.000,00	6.732.540,27	17.375.912,22	11.558.382,05
RESULTADO PRIMÁRIO XIX = (VII - XVIII)	163.000,00	173.958,63	3.352.648,48	11.446.103,17
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	-	0,00	-
DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL			VALOR	
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO PARA O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA			-637.000,00	
FONTE:				

Publicado por:
Ancelma Cornettione Nardo de Freitas
Código Identificador:BC82DEEB

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato: nº **150/2013**
Contratado. **SANDRA APARECIDA ALCANTARA**
O objeto do presente contrato é a prestação de serviços junto a Secretaria Municipal de Administração no cargo de ASSISTENTE DE CONTROLE ADMINISTRATIVO.
Valor: R\$ \$ 1.271,07 mensais
Vigência: 04/07/2013 a 20/12/2013.

Publicado por:
Lucia Helena Rodrigues Elias
Código Identificador:EE717D78

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato: nº **151/2013**
Contratado. **JOSUEL MENDONÇA DA SILVA**
O objeto do presente contrato é a prestação de serviços junto a Secretaria Municipal de Saúde no cargo de CONDUTOR DE VEICULO DA SAÚDE.
Valor: R\$ \$ 1.271,07 mensais
Vigência: 08/07/2013 a 20/12/2013.

Publicado por:
Lucia Helena Rodrigues Elias
Código Identificador:212A19E2

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato: nº **155/2013**
Contratado. **JAMILE CUNHA FOSTER**
O objeto do presente contrato é a prestação de serviços junto a Secretaria Municipal de Saúde no cargo de FONOAUDIOLOGA.

Valor: R\$ \$ 2.824,61 mensais
Vigência: 15/07/2013 a 20/12/2013

Publicado por:
Lucia Helena Rodrigues Elias
Código Identificador:8104FE46

RECURSOS HUMANOS EXTRATO DE CONTRATO

Contrato: nº 157/2013

Contratado. **EDER RODRIGO BARROSO**

O objeto do presente contrato é a prestação de serviços junto a Secretaria Municipal de Saúde no cargo de CONDUTOR DE VEICULO DA SAÚDE.

Valor: R\$ \$ 1.271,07 mensais
Vigência: 19/07/2013 a 20/12/2013.

Publicado por:
Lucia Helena Rodrigues Elias
Código Identificador:406DF64F

RECURSOS HUMANOS EXTRATO DE CONTRATO

Contrato: nº 158/2013

Contratado. **DELIR PORPERIO DOS SANTOS**

O objeto do presente contrato é a prestação de serviços junto a Secretaria Municipal de Saúde no cargo de AGENTE DE CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DA SAÚDE.

Valor: R\$ \$ 847,38 mensais
Vigência: 12/07/2013 a 20/12/2013

Publicado por:
Lucia Helena Rodrigues Elias
Código Identificador:5566A5E8

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 041/2013

A Prefeitura Municipal de Paranatinga – MT, através de seu pregoeiro nomeado pela portaria 177 de 04 Junho de 2013, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação, pela modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 041/2013**, regido pela lei 10.520/2002 e pelo Decreto Municipal nº481/2009, subsidiada pela Lei 8.666/93. Objeto: Registro de Preços para Fornecimento parcelado de Marmiteix em embalagens individuais de alumínio, tipo marmiteix e refeições, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Obras e Infraestrutura, Esporte e Lazer, Administração, Educação e Cultura, Saúde, Agricultura, Meio Ambiente, Indústria e Comércio, Gabinete do Prefeito e demais Secretarias. Data de abertura: 14/08/2013, Quarta-feira às 08hrs. O Edital e os seus Anexos poderão ser retirados na sede da Prefeitura Municipal de Paranatinga-MT, Sítio Av. Brasil, 1900 – Centro, das 13 às 17h. Informações pelo telefone 66-3573-1329 e e-mail: licitacoesptga@bol.com.br.

Paranatinga-MT, 02 de Agosto de 2013.

ANDERSON GUSTAVO MELO NASCIMENTO
Pregoeiro

Publicado por:
João Paulo de Almeida da Silva
Código Identificador:2D50CE10

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 042/2013

A Prefeitura Municipal de Paranatinga – MT, através de seu pregoeiro nomeado pela portaria 177 de 04 Junho de 2013, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação, pela modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 042/2013**, regido pela lei 10.520/2002 e pelo Decreto Municipal nº481/2009, subsidiada pela Lei 8.666/93. Objeto: Registro de Preços para Prestação de Serviços de Hospedagens, atendendo as necessidades das Secretarias

Municipais de Obras e Infraestrutura, Esporte e Lazer, Administração, Educação e Cultura, Saúde, Agricultura, Meio Ambiente, Indústria e Comércio, Gabinete do Prefeito e demais Secretarias. Data de abertura: 14/08/2013, Quarta-feira às 14:30hrs. O Edital e os seus Anexos poderão ser retirados na sede da Prefeitura Municipal de Paranatinga-MT, Sítio Av. Brasil, 1900 – Centro, das 13 às 17h. Informações pelo telefone 66-3573-1329 e e-mail: licitacoesptga@bol.com.br.

Paranatinga-MT, 02 de Agosto de 2013.

ANDERSON GUSTAVO MELO NASCIMENTO
Pregoeiro

Publicado por:
João Paulo de Almeida da Silva
Código Identificador:48B38894

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 1090, DE 02 DE AGOSTO DE 2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **SINVALDO SANTOS BRITO**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

Considerando o resultado do Concurso Público 001/2012, homologado em 06 de Julho de 2012 e de acordo com o Edital de Convocação nº 002/2013, classificado em 3º lugar no Cargo de Professor de História.

RESOLVE

Art. 1º - Nomear, LUCILEIA RODRIGUES DE SOUZA, portadora da Cédula de Identidade RG nº 1340244-7 SSP/MT e do Cadastro de Pessoa Física CPF nº 021.920.961-86, aprovada no Concurso Público 001/2012, para exercer o cargo, de provimento efetivo, de **PROFESSOR DE HISTÓRIA**, 30 horas Semanais, Símbolo SNM, do Quadro do Grupo Funcional dos Cargos de Serviços de Nível Superior, nos termos do art. 8º, inciso I, da Lei Complementar 003, de 26 de agosto de 2005.

Art. 2º - O candidato acima nomeado submeter-se-á ao cumprimento dos requisitos exigidos para posse, de acordo com o Edital de Convocação nº 001/2013.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 02 de Agosto de 2013.

SINVALDO SANTOS BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Gleyss dos Santos Mascarenhas
Código Identificador:F06F36FD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 1091, DE 02 DE AGOSTO DE 2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **SINVALDO SANTOS BRITO**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

Considerando o resultado do Concurso Público 001/2012, homologado em 06 de Julho de 2012 e de acordo com o Edital de Convocação nº 002/2013, classificado em 16º lugar no Cargo de Professor de I a IV.

RESOLVE

Art. 1º - Nomear, MARIA ESPERANÇA CARDOSO RESENDE, portadora da Cédula de Identidade RG nº 941.660 SSP/MA e do Cadastro de Pessoa Física CPF nº 248.641.883-00, aprovada no

Concurso Público 001/2012, para exercer o cargo, de provimento efetivo, de **PROFESSOR DE I A IV**, 30 horas Semanais, Símbolo SNM, do Quadro do Grupo Funcional dos Cargos de Serviços de Nível Superior, nos termos do art. 8º, inciso I, da Lei Complementar 003, de 26 de agosto de 2005.

Art. 2º - O candidato acima nomeado submeter-se-á ao cumprimento dos requisitos exigidos para posse, de acordo com o Edital de Convocação nº 001/2013.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 02 de Agosto de 2013.

SINVALDO SANTOS BRITO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Aline Gleyss dos Santos Mascarenhas

Código Identificador:9A643C6F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 1092, DE 02 DE AGOSTO DE 2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **SINVALDO SANTOS BRITO**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

Considerando o resultado do Concurso Público 001/2012, homologado em 06 de Julho de 2012 e de acordo com o Edital de Convocação nº 001/2013, classificado em 10º lugar no Cargo de Enfermeiro.

R E S O L V E

Art. 1º - **Nomear, ILTON LUIS FERREIRA SANCHES**, portador da Cédula de Identidade RG nº 1671109-2 SSP/MT e do Cadastro de Pessoa Física CPF nº 010.969.521-65, aprovado no Concurso Público 001/2012, para exercer o cargo, de provimento efetivo, de **ENFERMEIRO**, 40 horas Semanais, Símbolo TNS, do Quadro do Grupo Funcional dos Cargos de Serviços de Nível Superior, nos termos do art. 8º, inciso I, da Lei Complementar 003, de 26 de agosto de 2005.

Art. 2º - O candidato acima nomeado submeter-se-á ao cumprimento dos requisitos exigidos para posse, de acordo com o Edital de Convocação nº 001/2013.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 02 de Agosto de 2013.

SINVALDO SANTOS BRITO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Aline Gleyss dos Santos Mascarenhas

Código Identificador:010D9C6F

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 048/2009. PROCESSO Nº. 024/2008.

EXTRATO DO DECIMO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 048/2009. PROCESSO Nº. 024/2008.

FUNDAMENTO AO TERMO: Este termo aditivo decorre do atraso na liberação dos recursos e execução da obras. **DO PRAZO:** Altera-se a Cláusula Quinta – Prazo de execução do contrato original vigente

até 30/06/2013, será prorrogado para mais 184 (cento e oitenta dias) com fim de vigência até **31/12/2013**. **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Planalto da Serra-MT **CONTRATADO:** SÃO BENEDITO CONSTRUTORA E INCORPORAÇÕES – LTDA.

Publicado por:

Jarbas de Sousa Pereira

Código Identificador:28D54ABC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ATA DE REG. DE PREÇOS- PR PRESENCIAL SRP Nº 021/2013- PROCESSO Nº 031/2013

EXTRATO DA ATA DE REG. DE PREÇOS- PR PRESENCIAL SRP Nº 021/2013- PROCESSO Nº 031/2013

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS P/ PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECARGA DE TONNER, ATENDENDO TODAS AS SEC. MUN. DA PREFEITURA MUN. DE P.DA SERRA-MT. Valor total R\$ 33.252,00. Ass: 29/07/2013. Promitente Fornecedor GENTIL SOUSA DE LARA, CNPJ sob nº 17.826.692/0001-24.

Publicado por:

Jarbas de Sousa Pereira

Código Identificador:73FC695F

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

SETOR DE LICITAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DE CARTA CONVITE Nº 06/2013

A Comissão Permanente de licitação, da PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria nº 44, de 7/1/2013, torna público, para conhecimento dos interessados, que o vencedor da presente licitação destinada para AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE AVIAMENTOS PARA AS OFICINAS EM ATENDIMENTO AOS PROGRAMAS DA SMASER E DA SMS, foi a empresas: **NASCIMENTO BRITO E CIA LTDA**, inscrita no CNPJ nº **15.242.376/0001-80**.

Poconé, 01 de Agosto de 2013.

NÉLSON GONÇALO MACIEL DOS SANTOS

Presidente da CPL

Publicado por:

Crislaine do C. Felix da Silva

Código Identificador:15A4C279

SETOR DE LICITAÇÃO

AVISO DE RESULTADO TOMADA DE PREÇO 02/2013

A Comissão de licitação, da PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria nº 44, de 7/1/2013, torna público o resultado da Tomada de Preço 02/2013 - CONTRATAÇÃO DE AGÊNCIA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE PARA A DIVULGAÇÃO DOS PROGRAMAS E AÇÕES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, onde foi **declarada vencedora** do presente certame a empresa INTERAGE COMUNICAÇÃO LTDA – EPP, inscrita no CNPJ **05.683.587/0001-02**.

Dessa forma feita a publicação para que todos os interessados tomem conhecimento do resultado desta licitação, assim após a publicação será dado o prazo de 5 dias úteis para eventuais recursos, contando-se o prazo após a sua publicação. Contudo decorrido o devido prazo, o presente processo será encaminhado a Procuradoria jurídica deste Município para o devido parecer jurídico e após será encaminhado a Excelentíssima Sra. Prefeita Municipal para a devida homologação. E Por fim encerra-se o presente Processo Licitatório.

Poconé 02 de agosto de 2013.

NÉLSON GONÇALO MACIEL DOS SANTOS

Presidente da Cpl

Publicado por:
Crislaine do C. Felix da Silva
Código Identificador:56ADD42F

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE CANCELAMENTO DE PREGÃO Nº 28/2013

A Comissão Permanente de Pregão, da PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria nº 45, de 7/1/2013, torna público para conhecimento dos interessados, que por necessidade de adequação da dotação orçamentária do objeto e por interesse da administração pública municipal, resolve cancelar o processo licitatório na modalidade de PREGÃO nº 28/2013 – DESTINADO PARA REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ÓLEO LUBRIFICANTE, GRAXAS, FILTROS E FLUIDOS PARA VEÍCULOS E MAQUINAS DA FROTA MUNICIPAL.

POCONE, 02 de agosto de 2013.

ERASMO PAULO DE LIMA
Pregoeiro

Publicado por:
Crislaine do C. Felix da Silva
Código Identificador:07F42EF4

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 14/2013

“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Idade a servidora Sra. MARIA ALVES PEREIRA.”

A Prefeita do Município de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o preenchimento dos pressupostos legais contidos no art. 40, § 1º, inciso III, alínea “b” da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c art. 12, inciso III, alínea “b” da Lei Municipal nº 414/2005, de 20 de outubro de 2005, que rege a previdência municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício **Aposentadoria por Idade**, a servidora Sra. **MARIA ALVES PEREIRA**, portadora da cédula de identidade RG nº 394578-2 e inscrita no CPF sob o nº 593.639.161-20, efetiva no cargo de MERENDEIRA, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura na Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia-MT, com proventos proporcionais contidos na planilha de cálculo de proventos, conforme processo administrativo do FUNAPEN, nº **2013.02.00004P**, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Pontal do Araguaia/MT, 01/08/2013.

DIVINA MARIA DA SILVA ODA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Divina Laura
Código Identificador:2EA12C7F

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTES E LACERDA

CÂMARA MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE PONTES E LACERDA

PORTARIA Nº. 043/2013

“Decreta Ponto Facultativo municipal na data que menciona”.

ROMES FERREIRA DE AMURIM, Presidente da Câmara Municipal de Pontes e Lacerda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO o dispositivo contido no Decreto nº. 111/2013, de 23 de julho de 2013 da Prefeitura Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Em decorrência do feriado Municipal comemorativo aos 32 anos de Pontes e Lacerda no dia 06 de agosto de 2013, a Câmara Municipal de Pontes e Lacerda não haverá expediente no dia 05 de agosto, data que antecede o feriado Municipal.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE,
CUMPRA-SE.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Pontes e Lacerda, Estado de Mato Grosso, em 01 de agosto de 2013.

ROMES FERREIRA DE AMURIM
Vereador Presidente

Publicado por:
Tony-Hay-Nier Carlos Almeida
Código Identificador:C4637F48

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DECRETOS PREFEITURA AGOSTO/2013

Decreto nº 117/2013

Outorga poderes aos servidores Sr. JOÃO BATISTA DE CARVALHO FILHO e o Sr. PAULO ROBERTO DE MORAES para deferir as solicitações de diárias dos servidores da municipalidade
Data: 01/08/2013

Publicado por:
Dailza Peixoto Aquino de Oliveira
Código Identificador:90FCA171

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DECRETOS PREFEITURA AGOSTO/2013

Decreto nº 118/2013

Dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho de Alimentação Escolar – CAE, Gestão 2013/2016
Data: 02/08/2013

Publicado por:
Dailza Peixoto Aquino de Oliveira
Código Identificador:FE67A551

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO PREGÃO 096/2013

SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS
(PROCESSO Nº 132/2013-PMPL)

PREGÃO Nº. 096/2013 Regido pela Lei nº. 10.520/2002 e pelo Decreto nº. 016/2005. Subsidiariamente, pela Lei 8.666/1993.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO.

CREDENCIAMENTO: das 07h 30m às 08h do dia 21 de agosto 2013.

INICIO DA SESSÃO: às 08h do dia 21 de agosto de 2013 – Aquisição do Edital no site: www.ponteslacerda.mt.gov.br (website: Licitação pregão) – Fone/fax: (65) 3266-2534 e (65) 3266-2716. **LOCAL DA AUDIÊNCIA PÚBLICA: SALA DE PREGÃO, DA PREFEITURA DE PONTES E LACERDA,** sito à Av. Marechal Rondon, 522, centro em Pontes e Lacerda/MT. Pontes e Lacerda/MT, 02 de agosto de 2013.

JOSÉ GARCIA DOS SANTOS NETO

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Lucelia Martos Alves

Código Identificador:4DF7F839

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE**

**PREFEITURA MUNICIPAL
RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº36 2013**

RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 36/2013

A Equipe de Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte – MT Torna publico para conhecimento dos interessados o resultado do **Pregão Presencial nº. 36/2013**, no tipo menor preço por item, conforme normas da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores; Lei Federal 10.520/02 e decreto municipal nº 677/2010. Cujas aberturas ocorreram às 14:00 horas do dia 01 de Agosto de 2013, consagrou-se vencedora a empresa: Belcar Veículos LTDA inscrita no CNPJ: 02.918.639/0001-86 item 01 R\$ 115.000,00 item 02 R\$ 30.750,00 e a empresa Asuka Motors LTDA inscrita no CNPJ: 12958.618/0001-48 item 03 R\$ 160.000,00.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de veículos para atender a necessidade das sec. Desta municipalidade.

Porto Alegre do Norte – MT, 02 de Agosto de 2013.

MÔNICA PEREIRA DA SILVA

Pregoeira

Publicado por:

Mônica Pereira da Silva

Código Identificador:29E97B53

**PREFEITURA MUNICIPAL
RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº35 2013**

RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 35/2013

A Equipe de Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte – MT Torna publico para conhecimento dos interessados o resultado do **Pregão Presencial nº. 35/2013**, no tipo menor preço por item, conforme normas da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores; Lei Federal 10.520/02 e decreto municipal nº 677/2010. Cujas aberturas ocorreram às 14:00 horas do dia 31 de Julho de 2013, consagrou-se vencedora a empresa: Confresa Comercio de Moveis e Eletrodoméstico LTDA – ME inscrita no CNPJ: 04.330.173/0001-29 Valor total de R\$ 70.669,90

Objeto: Registro de preço para futura e eventual aquisição de material de escritório, eletrodoméstico e informática.

Porto Alegre do Norte – MT, 01 de Agosto de 2013.

MÔNICA PEREIRA DA SILVA

Pregoeira

Publicado por:

Mônica Pereira da Silva

Código Identificador:B7EDE66B

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 38/2013**

DECRETO Nº38/2013, de 25 de Julho de 2013

Convoca a 5ª Conferência Municipal da Cidade e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIAO, no uso de suas atribuições legais e considerando o termo do Decreto Federal nº 5.790, de 25 de maio de 2006, e da Resolução Normativa nº 14, de 6 de junho de 2012, do Ministério das Cidades.

DECRETA:

Art. 1º Fica convocada a 5ª Conferência municipal da Cidade a se realizar no período compreendido entre Primeiro a 2 de Agosto, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º A 5ª Conferência Municipal da Cidade desenvolverá seus trabalhos a partir do tema “Quem muda a cidade somos nós: Reforma urbana Já!”.

Art. 3º O prefeito municipal instituirá, mediante decreto, a Comissão Preparatória Municipal da Conferência, com a participação de até 10 integrantes, e que deverá ter a seguinte composição:

I – gestores, administradores públicos e legislativos municipais: 40%.

II – movimentos sociais e populares: 27%.

III – trabalhadores, por meio de suas entidades sindicais: 10%.

IV – empresários relacionados à produção e ao financiamento do desenvolvimento urbano: 10%.

V – entidades profissionais, acadêmicas e de pesquisa e conselhos profissionais 8%.

VI – ONGs com atuação na área: 5%.

Parágrafo único. À Comissão Preparatória Municipal da Conferência caberá definir critério para a eleição de 2 delegados para a etapa estadual, respeitados os dispositivos legais atinentes a este processo.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Esperidião, 25 de Julho de 2013. =

JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA RODRIGUES

Prefeito municipal.

Publicado por:

Ailton Cezar Golçalves

Código Identificador:276EFAA1

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO EDITAL DE
CONVOCAÇÃO DE POSSE Nº 008/2013**

**PROCESSO SELETIVO Nº 001/2013
AVISO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO EDITAL DE
CONVOCAÇÃO DE POSSE Nº 008/2013.**

O Município de Porto Estrela – MT, torna público que no interesse público prorrogou o prazo de apresentação dos documentos e

habilitações exigidas no Edital do Certame em epígrafe, para o **Cargo de PSICÓLOGO**, os demais permanecem inalterados, ficando fixada a data de 26 de Agosto de 2013 para que o interessado cumpra com os requisitos do Edital do Certame para posteriormente tomar posse de seu respectivo cargo.

Porto Estrela – MT, 02 de Agosto de 2013.

MAURO ANDRE BUSINARO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Valdinei N. Correa de Souza

Código Identificador:E152237C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 195/2013**

(QUE DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE
FUNCIONÁRIO)

MAURO ANDRE BUSINARO, Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Artigo 1º) – Exonerar o **Sr. LEANDRO ROCHA GALBERO**, Portador da Cedula de Identidade **RG Nº 2435410-4 SSP/MT e CPF Nº 043.477.461-80**, do cargo comissionado **ENCARREGADO DE SETOR DE CONTROLE DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS**.

Artigo 2º) – Esta portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Artigo 3º) – Revogando-se a as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE e CUMpra-SE.

Porto Estrela/MT, 31 de Julho de 2.013.

MAURO ANDRE BUSINARO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Valdinei N. Correa de Souza

Código Identificador:744F8F7A

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE PP 28/2013**

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2013**

O Prefeito Municipal Senhor Reynaldo Fonseca Diniz, juntamente com a Pregoeira da Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira, torna-se público o processo licitatório 40/2013 modalidade Pregão Presencial n. 28/2013.

Objeto: Registro de Preço para “REGISTRO DE PREÇOS, FUTURAS E EVENTUAIS LOCAÇÃO DE PALCO PARA EVENTOS, SOM COM LUZ, PUBLICIDADE VOLANTE, PRODUÇÃO DE ÁUDIO E VÍDEO, MONTAGEM DE TELÃO, LOCUÇÃO E APRESENTAÇÃO DE EVENTOS, PARA ATENDER A DEMANDA DO MUNICÍPIO, conforme anexo I deste edital”.

Abertura no dia **15 de agosto de 2013**, às **08:30 horas (horário de Brasília)**. O edital completo estará a disposição dos interessados na sede da CPL na Prefeitura Municipal situada na Avenida Padre João Bosco 2067, Centro, Ribeirão Cascalheira/MT. Informações pelo telefone (66) 3489-1838 no horário das 7:00 às 11:00 e das 13:00 as 17:00 hs em dias úteis.

Ribeirão Cascalheira-MT, 02 de Agosto de 2.013.

LUZINETE MARTINS FERREIRA

Pregoeira

Publicado por:

Luzinete Martins Ferreira

Código Identificador:6DE3CD60

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 178, DE 05 DE JULHO DE 2013.**

“Nomeia Fiscal Responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização da Obra de Pavimentação Asfáltica nas Ruas 13 de Dezembro, Itamarati, Ipiranga, 13 de Maio, Estudantes e João Elias Ribeiro, referente a T. de Preço nº 002/2013 e Contrato nº 062/2013”

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO, Estado de Mato Grosso, Sr. Antonio Xavier de Araújo, no uso das atribuições legais e, exarada no inciso VI do artigo 62 da Lei Orgânica do Município, em consonância com o artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear o Engenheiro CELSO SILVA, portador da Cédula de Identidade RG nº 0681500-6 SSP/MT, CPF nº 458.603.781-49 e CREA DF- 9546/D, para exercer a função de Fiscal Responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização da Obra de Pavimentação Asfáltica nas Ruas 13 de Dezembro, Itamarati, Ipiranga, 13 de Maio, Estudantes e João Elias Ribeiro, referente a T. de Preço nº 002/2013 e Contrato nº 062/2013, especificamente de acordo com o inciso VI do artigo 62 da Lei Orgânica do Município, em consonância com o artigo 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Artigo 2º - Caberá ao Fiscal nomeado exercer suas funções em rigorosa obediência às disposições formais e legais que regem a matéria, em especial às emanadas pelo Sistema GEORAS.

Artigo 3º - O exercício da função atribuída ao Fiscal nomeado não acarretará ônus para o Município.

Artigo 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMpra-SE.

Edifício Sede do Poder Executivo, em Rio Branco – MT, 05 de Julho de 2013.

ANTONIO XAVIER DE ARAÚJO

Prefeito

Publicado por:

Vanderleia Rodrigues Alves

Código Identificador:90542D08

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DO PREGÃO Nº 014/2013**

AVISO DE RESULTADO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2013

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF nº 03.180.924/0001-05, localizada na Avenida Otavio Costa s/n.º, Bairro Santo Antônio, Rosário Oeste – MT - CEP. 78.470-000, TORNA PÚBLICO, para conhecimento de quantos possam interessar o resultado do PREGAO PRESENCIAL 014/2013, objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, CONSUMO E ALIMENTOS PARA ATENDER O MUNICIPIO DE ROSARIO

OESTE/MT, sendo sagrada vencedora dos LOTES: Lote 01: Carlos Dalmolin & Cia LTDA com o valor de R\$ 101.143,26 (cento e um mil, cento e quarenta e três reais e vinte e seis centavos); Lote 02: Carlos Dalmolin & Cia LTDA, com o valor de R\$ 16.897,93 (dezesesseis mil, oitocentos e noventa e sete reais e noventa e três centavos), Lote 03: Carlos Dalmolin & Cia LTDA, no valor de R\$ 2.154,05 (dois mil, cento e cinquenta e quatro reais e cinco centavos). Lote 04: Carlos Dalmolin & Cia LTDA com o valor de R\$ 9.123,20 (nove mil, cento e vinte e três reais e vinte centavos). Lote 05: Carlos Dalmolin & Cia LTDA, com o valor de R\$ 65.355,77 (sessenta e cinco mil, trezentos e cinquenta e cinco reais e setenta e sete centavos). Lote 06: Carlos Dalmolin & Cia LTDA, com o valor de R\$ 23.634,85 (vinte e três mil, seiscentos e trinta e quatro reais e oitenta e cinco centavos). Lote 07: J.E Pedroso – ME, no valor de R\$ 12.999,98 (doze mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e oito centavos). Lote 08: J.E Pedroso – ME, no valor de R\$ 16.791,62 (dezesseis mil, setecentos e noventa e um reais e sessenta e dois centavos). Lote 09: J.E Pedroso – ME, no valor de R\$ 17.297,20 (dezessete mil, duzentos e noventa e sete reais e vinte centavos). Lote 10: J.E Pedroso-ME no valor de R\$ 37.730,00 (trinta e sete mil, setecentos e trinta reais). Lote 13: Carlos Dalmolin & Cia LTDA no valor de R\$ 4.150,65 (quatro mil, cento e cinquenta reais e sessenta e cinco centavos). Lote 14: Carlos Dalmolin & Cia LTDA no valor de R\$ 18.625,20 (dezoito mil, seiscentos e vinte e cinco reais e vinte centavos). Informa ainda que a íntegra do processo encontra-se a disposição no setor de licitação.

Rosario Oeste/MT, 27 de Junho de 2013.

NEIDE P L TSUTSUI

Pregoeira.

Publicado por:

Maria Nildecia Bezerra Ribeiro

Código Identificador:4D63DC43

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE PRORROGAÇÃO

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2013

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU torna pública a prorrogação de prazo de entrega dos envelopes proposta de preço e documentação de habilitação do Pregão Presencial nº 016/2013, para o dia 16/08/2013, às 09h00min, cujo objeto é a **Seleção de melhor proposta objetivando o REGISTRO DE PREÇOS para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de recapagem e duplicagem de pneus para os veículos automotores da Prefeitura de Salto do Céu – MT.**

SALTO DO CÉU – MT, 01 DE AGOSTO DE 2013.

WEMERSON ADÃO PRATA

- Prefeito –

Publicado por:

Maria Inês Pereira da Silva

Código Identificador:C1D3832D

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 92/2013

DATA: 01 DE AGOSTO DE 2013.

SÚMULA: Exonera a Srª JOSIANE BERTOLINI do cargo de GESTORA ESCOLAR.

ALESSANDRO NICOLI, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CARMEM, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e fundamenta na Lei Municipal nº 407/2010.

RESOLVE:

Art.1º - Exonera a Srª JOSIANE BERTOLINI do cargo de GESTORA ESCOLAR.

Art.2º - A exoneração ocorre a pedido da mesma conforme solicitação datada em 29 de julho de 2013.

Art.3º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, revogando a Portaria de nº 16/2013.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CARMEM
ESTADO DE MATO GROSSO
EM, 01 DE AGOSTO DE 2013.

Registre-se e Publique-se

ALESSANDRO NICOLI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Juliana de Almeida Golo

Código Identificador:65BB473E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 003/2013

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 003/2013
REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO 001/2012

Pelo presente fica convocada a Candidata aprovada no Processo Seletivo Público da Prefeitura Municipal de Santa Carmem/MT, referente o Edital nº 001/2012, de 15 de março de 2012, para tomar Posse.

Posse é aceitação expressa das atribuições, deveres e responsabilidade inerente ao cargo público, com o compromisso de desempenhá-lo com probidade e obediência às normas legais e regulamentares, formalizada com assinatura do termo pela autoridade competente e pelo possado.

A posse ocorrerá no prazo de até trinta dias, contados da publicação do Edital de Convocação 003/2013.

Tornar-se-á sem efeito o ato de provimento se a posse não ocorrer no prazo previsto no parágrafo anterior deste Edital.

Segue abaixo a relação de documentos necessários para a posse.

Documentos Originais e Cópia RG – CPF – Título de Eleitor – Certidão de Nascimento dos filhos – Certidão de Casamento 01 foto 3X4
Prova de estar quite com as obrigações eleitorais em seu original e cópia
Prova de estar em dia com as obrigações militares, no caso de ser sexo masculino original e cópia
Apresentar comprovante de exame de saúde físico e mental
Apresentar certidões negativas da justiça Estadual e Federal (civil e criminal), através dos sites www.tjmt.jus.br e www.trf1.jus.br
Comprovante de escolaridade original e cópia
Carteira Profissional
Apresentar Carteira de Trabalho original e cópia
Declaração de Bens
Declaração de não acumulo ilegal de cargo, emprego ou função pública
Declaração que responde ou não a inquérito policial e a processo administrativo disciplinar
Conta no Banco
Apresentar atestado de residência ou documento que comprove residir na área que pretende atuar.

CARGO/FUNÇÃO: AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE
ÁREA 9

CLAS.	NOME
3º	Daniela Fellini

Santa Carmem/MT 02 de Agosto de 2013.

ALESSANDRO NICOLI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana de Almeida Golo
Código Identificador:2A89AD96

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO
TRIVELATO

DEPARTAMENTO DE RECURSO HUMANO
PROCESSO SELETIVO 003/2013

EDITAL Nº 008.07.2013

Em cumprimento às determinações do Senhor **HUGO GARCIA SOBRINHO** – Prefeito do Município de Santa Rita do Trivelato – Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, juntamente com a Comissão Organizadora do Processo Seletivo, nomeada pela Portaria nº 084/2013, de 04 de abril de 2013 resolve:

TORNAR PÚBLICO:

A HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL do Processo Seletivo para provimento de vagas, que vierem a vagar no quadro de servidores do Município de Santa Rita do Trivelato, nos termos da legislação pertinente e das normas estabelecidas no Edital do Processo Seletivo nº 003/2013.

MONITORA DE CRECHE							
Nº	NOME	DATA NASC	NPO	RED	AP	MF	CLAS
01	Magali de Campos Ferreira	20/08/1972	7,0	8,0	8,0	7,6	AP
02	Viviane da Silva	29/07/1990	4,0	8,0	7,5	6,5	CLAS
03	Juliana Alves Dutra	21/02/1990	3,0	8,0	7,5	6,1	CLAS
04	Ivanete da Silva Lima	17/10/1987	4,0	7,5	6,5	6,0	CLAS
05	Naiara Cristina de Almeida Silva	NÃO COMPARECEU			NC		
06	Crenilda Ramos da Silva	NÃO COMPARECEU			NC		
07	Lucimar Guimarães Valeriano	NÃO COMPARECEU			NC		

motorista cnh d							
Nº	NOME	DATA NASC	NPO	P.P	AP	MF	CLAS
01	NIVALDO FRANCISCO ROZA	NÃO COMPARECEU			NC		

MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR							
Nº	NOME	DATA NASC	NPO	AP	MF	CLAS	
01	Marlene Vargas da Rosa	26/05/1966	5,0	7,5	6,2		AP
02	Raimunda Selma da Conceição	NÃO COMPARECEU			NC		

ZELADOR DE PATRIMÔNIO							
Nº	NOME	DATA NASC	NPO	AP	MF	CLAS	
01	Rozarino Gregório De Almeida	12/03/1970	3,0	7,5	5,2		AP
02	Sandra Mescita de Souza	NÃO COMPARECEU			NC		

assistente social							
Nº	NOME	DATA NASC	NPO	RED	AP	MF	CLAS
01	Karina Silva Pinheiro	03/02/1987	9,0	8,5	8,5	8,6	AP
02	Oládia Adriana Gonçalves Olivi	09/06/1973	5,0	6,5	7,5	6,3	CLAS
03	Edineise da Cunha Velasco	10/11/1975	4,0	6,5	7,0	5,8	CLAS

Bioquímico							
Nº	NOME	DATA NASC	NPO	RED	AP	MF	CLAS
01	Juliana Sfredo Putzel Fredrich	11/07/1989	7,0	8,0	8,0	7,6	AP
02	Antonio Carlos Savoie Junior	05/07/1972	7,0	7,0	8,0	7,3	CLAS
03	Joazil da Cunha Pinheiro	11/09/1964	7,0	7,0	7,5	7,1	CLAS
04	Aparecida Angélica Soares	17/07/1990	6,0	7,5	7,5	7,0	CLAS
05	Rejane Graboski	15/04/1986	6,5	5,0	7,5	6,3	CLAS
03	Geraldo Alves de Lima Neto	21/02/1979	4,0	6,5	8,0	6,1	CLAS

Legenda:

AP - Nota obtida na Avaliação Psicológica PO – Nota obtida em Prova Objetiva

RED – Nota obtida em Redação NF – Nota Final _ PP Prova Prática

RF – Resultado Final NC. – Não Compareceu RP – Reprovado CAN- cancelada

CRITÉRIOS DE DESEMPATE:

a) idade igual ou superior a 60 anos, até o último dia de inscrição neste Processo Seletivo, de acordo com o previsto no parágrafo único do artigo 27 da Lei nº 10.741, de 01/10/2003 (Estatuto do Idoso);

b) Candidato que obtiver maior nota na prova escrita;

c) Candidato mais idoso.

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Santa Rita do Trivelato, Estado do Mato Grosso, em 02 de Agosto de 2013.

GRACIELE BORELLI DO NASCIMENTO HUGO GARCIA SOBRINHO

Presidente da Comissão Organizadora Prefeito municipal

Publicado por:
Fernanda Nalini
Código Identificador:D2C33D24

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 444/2013

DE 02 DE AGOSTO DE 2013.

SÚMULA: “AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONTRATAR FINANCIAMENTO JUNTO AO BANCO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL - BNDES, ATRAVÉS DO BANCO DO BRASIL S/A, NA QUALIDADE DE AGENTE FINANCEIRO, A OFERECER GARANTIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS CORRELATAS”.

O Senhor **HUGO GARCIA SOBRINHO**, Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Municipal:

LEI

Art.1º - Fica o Poder Executivo autorizado a contratar e garantir financiamento junto ao Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES, através do Banco do Brasil S.A., na qualidade de Agente Financeiro, até o valor de R\$ 708.780,00 (setecentos mil setecentos e oitenta reais), observadas as disposições legais em vigor para contratação de operações de crédito, as normas do BNDES e as condições específicas aprovadas pelo BNDES para a operação.

Parágrafo Único - Os recursos resultantes do financiamento autorizado neste artigo serão obrigatoriamente aplicados na execução de projeto integrante do **Programa Caminho da Escola**, do MEC - Ministério da Educação e Cultura / FNDE – Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação e BNDES.

Art. 2º - Para garantia do principal, juros e encargos da operação de crédito, fica o Poder Executivo autorizado a ceder ou vincular em garantia, em caráter irrevogável e irretratável, a modo pro solvendo, as receitas a que se refere o Artigo 159, Inciso I da Constituição Federal.

Parágrafo Primeiro - Para a efetivação da cessão ou vinculação em garantia dos recursos previstos no caput deste artigo fica o Banco do Brasil S/A autorizado a transferir os recursos cedidos ou vinculados à conta e ordem do BNDES, nos montantes necessários à amortização da dívida nos prazos contratualmente estipulados, em caso de cessão, ou ao pagamento dos débitos vencidos e não pagos, em caso de vinculação.

Parágrafo Segundo - Fica o Poder Executivo obrigado a promover o empenho das despesas nos montantes necessários à amortização da dívida nos prazos contratualmente estipulados, para cada um dos exercícios financeiros em que se efetuarem as amortizações de principal, juros e encargos da dívida, até o seu pagamento final.

Art.3º - Os recursos provenientes da operação de crédito objeto do financiamento serão consignados como receita no orçamento ou em créditos adicionais.

Art.4º - O orçamento do Município consignará, anualmente, os recursos necessários ao atendimento da parte não financiada do Programa e das despesas relativas à amortização de principal, juros e

demaís encargos decorrentes da operação de crédito autorizada por esta Lei.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogadas as disposições em contrário em especial a Lei Municipal nº 424/2013.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 02 DE AGOSTO DE 2013.

HUGO GARCIA SOBRINHO

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Afixe-se na data supra

JOSÉ CEDENIR DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Gestão e Planejamento

Publicado por:

Moniqui Emanuella Marcanzoni

Código Identificador:2703CB7E

GABINETE DO PREFEITO NOTIFICAÇÃO DE ABANDONO DE IMÓVEL

Esgotados nossos recursos de localização e tendo em vista encontrarse em local não sabido, convidamos as Senhoras ELISIA RIBEIRO DA SILVA RG nº 656450 SSP/MT inscrita no CPF/MF nº 502.243.951-49, LUZIANE DREHER SALES RG nº 1668741-8 SSP/MT inscrita no CPF/MF nº 973.725.521-68, MARIA APARECIDA DA SILVA RG nº 1299668-8 SSP/MT inscrita no CPF/MF nº 746.398.381-15, a comparecer na Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato – Secretaria Municipal de Assistência Social – Comissão de Habitação, para retornar no prazo de 10 (dias) a casa em que foi concedida pelo Programa Habitacional Sonho Meu de Santa Rita do Trivelato/MT.

Visto estar abandonadas e o não comparecimento perderá o direito da casa conforme a Lei Estadual nº 8.221-2004.

Santa Rita do Trivelato, 02 de agosto de 2013.

ISMAR LUIZ ALVES DA SILVA

Presidente do Conselho de Habitação

Publicado por:

Moniqui Emanuella Marcanzoni

Código Identificador:28399C37

LICITAÇÃO ATA DE ANULAÇÃO - PREGÃO 35/2013

**ATA DE ANULAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/2013
MODALIDADE REGISTRO DE PREÇOS**

Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em organização de eventos com fornecimento de Buffet e decorações.

Aos dois dias do mês de agosto de 2013, às 08 horas na sala do Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato – MT fizeram-se presentes o Pregoeiro e a respectiva equipe de Apoio, abaixo assinados, nomeados pela Portaria nº 39/2013, para procederem à análise posterior do referido processo que teve vício verificado na análise de documentação da empresa **LINCOLN THOBIAS BELLO – ME**, CNPJ nº 06.866.268/0001-97. O vício se configurou, pois durante a sessão de abertura da licitação não foi verificado que a licitante não apresentou a CND – INSS, conforme exigido no edital, erro esse que só foi percebido após a homologação. A Assessoria Jurídica municipal, através do senhor Rondinelli Roberto da Costa Urias, apresentou parecer recomendando a revogação do certame por inexistência da Certidão Negativa do INSS. Dessa forma, acolhendo o parecer jurídico, o Pregoeiro decide anular o Pregão Presencial 35/2013 pelos motivos expostos. Nada mais havendo, foi lavrada esta ata, que vai assinada pelo pregoeiro e equipe de apoio.

ARTEMIO SYPERRECK

Pregoeiro

Publicado por:

Caio Fernando Motta Bonin

Código Identificador:2F018BC2

LICITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO - ESTADO DE MATO GROSSO

RATIFICAÇÃO DE JUSTIFICATIVA – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2013

O Prefeito Municipal, senhor Hugo Garcia Sobrinho, tendo em vista a justificativa apresentada pela Secretaria Municipal de Educação sobre a contratação de Assessoria Pedagógica 10 horas mensais, com objetivo de atender a Secretária M. Educação no Programa União Faz A Vida do ano de 2013 dos meses agosto a novembro, com dispensa de licitação fulcrada no inciso II do art. 24 da Lei 8.666/93, pessoa física Cleria Paula Franco, com valor bruto de R\$5.850,00 (cinco mil oitocentos e cinquenta reais), resolve RATIFICAR a justificativa.

Santa Rita do Trivelato/MT, 02 de agosto de 2013.

HUGO GARCIA SOBRINHO

Prefeito

Publicado por:

Caio Fernando Motta Bonin

Código Identificador:A5F4CD87

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO

CÂMARA MUNICIPAL PREGÃO PRESENCIAL Nº. 003/2013 - AVISO DE RESULTADO

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 003/2013

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LICENÇA E MANUTENÇÃO DE SOFTWARES PARA A GESTÃO ADMINISTRATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL, CONTEMPLANDO OS SISTEMAS INTEGRADOS DE GESTÃO PÚBLICA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I, DO EDITAL.

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação do Pregão da Câmara Municipal de SANTO AFONSO – MT., torna público aos interessados que no **Pregão Presencial Nº. 003/2013**, cuja abertura ocorreu às 09:00 horas do dia 30/07/2013, sagrou-se vencedora a empresa: **AGILI SOFTWARES PARA ÁREA PÚBLICA LTDA**, com a proposta no valor total de **R\$ 9.150,00** (nove mil e cento e cinquenta reais) .

SANTO AFONSO-MT. 30 de julho 2013.

REGINA LÚCIA DE SOUZA

Pregoeira

Publicado por:

Fagner Moreira da Cunha

Código Identificador:22E6C3AD

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER

GABINETE DO PREFEITO DESPACHO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO

Referência: Pregão Presencial nº 013/2013

Assunto: Registro de Preços para aquisição de materiais elétricos, hidráulicos e de construção, para atender a Prefeitura Municipal de Santo Antonio de Leverger de forma parcelada.

A Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Leverger - MT, Prefeito Valdir Ribeiro, no uso de sua competência e tendo como prerrogativas os regramentos estatuídos pela Lei Federal nº 8.666/93, bem como:

Considerando a supremacia da Administração Pública na condução e encerramento dos procedimentos licitatórios tramitantes em sua instância, com fundamento no teor do art. 49, caput, da Lei Federal 8.666/93;

Considerando o arraoadado contido no Parecer exarado pela Procuradoria Geral deste Município, dentre outras ponderações, tende à anulação do certame e de todos os seus atos.

DECIDE:

Tendo como princípio o interesse da Administração e a conveniência administrativa, **ANULAR** o certame licitatório objeto do Pregão Presencial nº -13/2013, para abertura de novo procedimento licitatório.

Publique-se.

Ao fim, archive-se.

Santo Antônio de Leverger, 02 de Agosto de 2013.

VALDIR RIBEIRO

Prefeito do Município de Santo Antônio de Leverger - MT

Publicado por:

Natalina

Código Identificador:328F3B69

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE

PREFEITURA MUNICIPAL
EDITAL DE ABERTURA PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO Nº 002/2013

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2013

EDITAL Nº 001/2013

ABRE INSCRIÇÕES E BAIXA NORMA PARA CONTRATAÇÃO DE NATUREZA TEMPORÁRIA MEDIANTE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA O QUADRO DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE - MT

O Gerente de Cidade, no uso de suas atribuições legais e por ordem do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal do Município de Santo Antônio do Leste, e

CONSIDERANDO a necessidade de implementar na plenitude o que dispõe o caput do art. 37 da Constituição Federal em relação ao Princípio da Eficiência;

CONSIDERANDO a autorização legal prevista no inciso I, do artigo 37, da Constituição Federal e o disposto no inciso II, do artigo 4º, Lei Municipal nº 414/2013 de 19 de março de 2013;

RESOLVE estabelecer e **TORNAR PÚBLICO**, as normas para a realização do Processo Seletivo Simplificado, objetivando a contratação em caráter temporário nos casos de excepcional interesse público, no quadro de pessoal, no âmbito das Secretarias Municipais, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

I. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1. Em atenção aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, todo PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO será planejado e organizado pela Secretaria Municipal de Administração e realizar-se-á sob a responsabilidade da COMISSÃO TÉCNICA ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, sendo seus membros designados através da Portaria nº. 316/13, obedecidas às normas deste Edital.

2. O presente Edital tem por objetivo estabelecer as condições especiais de realização do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**, relativo às inscrições, atribuições de função, jornada de trabalho, salário, etapas do processo de seleção, classificação dos candidatos, divulgação dos resultados, recurso, admissão, validade do processo seletivo e disposições gerais e finais, para a contratação por tempo determinado de profissionais, nos termos das legislações aplicáveis, para o preenchimento das vagas para o cargo constante do capítulo II deste Edital.

3. O Processo Seletivo Simplificado destina-se à contratação, por tempo determinado, "**para atender necessidade temporária de excepcional interesse público**", visando o atendimento de serviços essenciais de caráter inadiável de cada Secretaria, em casos de licenças, férias, auxílios doenças, emergências definidas em lei, combate a surtos epidêmicos, calamidade pública, convênios e as vagas ou cargos consideradas indispensáveis ao andamento da administração pública para suprir a ausência de servidor concursado para o cargo, nos termos da Lei Municipal nº 414/2013 de 19 de março de 2013, obedecida a ordem classificatória, durante o prazo de validade previsto no Edital.

3. Os contratos serão regidos pelo Regime Jurídico Administrativo Especial e a contribuição previdenciária será vinculada obrigatoriamente ao Regime Geral da Previdência Social – RGPS.

4. O presente Processo Seletivo tem validade de 12 meses, a contar a partir da data de homologação do resultado final.

5. Os candidatos aprovados serão admitidos em caráter emergencial e temporário, pelo prazo não superior a 1 (um) ano, podendo o contrato ser prorrogado uma única vez e por igual período, justificado o excepcional interesse público, a contar da data de assinatura do Contrato de Trabalho.

5.1. A jornada de trabalho para as funções será conforme o Capítulo II, deste Edital.

5.2. Os Contratos de Trabalho poderão ser rescindidos a qualquer tempo, a critério da Prefeitura Municipal.

6. Os cargos, a escolaridade/pré-requisitos, o número de vagas, vagas para cadastro de reserva, jornada de trabalho e a remuneração são os estabelecidos no Capítulo II deste Edital.

7. O conteúdo programático conta do Anexo I deste Edital.

8. O cronograma de execução do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO será conforme quadro abaixo:

DATA*	ESPECIFICAÇÃO	LOCAL
01/08/2013	Publicação do Edital	SITE: http://www.santoantoniodoleste.mt.gov.br link concurso/seletivo, Mural da Prefeitura Municipal e Diário Oficial Eletrônico da AMM – www.amm.org.br
02/08/2013	Início das inscrições	Recursos Humanos – Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste – Rua A, nº 367, Bairro Jd. Santa Inês, Santo Antônio do Leste/MT.
16/08/2013	Término das inscrições	Recursos Humanos – Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste – Rua A, nº 367, Bairro Jd. Santa Inês, Santo Antônio do Leste/MT.
16/08/2013	Publicação do edital de deferimento e indeferimento das inscrições	SITE: http://www.santoantoniodoleste.mt.gov.br link concurso/seletivo, Mural da Prefeitura Municipal e Diário Oficial Eletrônico da AMM – www.amm.org.br
19 e 20/08/2013	Prazo para interposição de recursos contra o edital de indeferimento de inscrições	À COMISSÃO PERMANENTE ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO
21/08/2013	Publicação do edital de Homologação das inscrições e divulgação do local de realização da Prova Objetiva.	SITE: http://www.santoantoniodoleste.mt.gov.br link concurso/seletivo, Mural da Prefeitura Municipal e Diário Oficial Eletrônico da AMM – www.amm.org.br
25/08/2013	Aplicação da Prova Objetiva	LOCAL DIVULGADO NO EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES
26/08/2013	Divulgação dos Gabaritos	SITE: http://www.santoantoniodoleste.mt.gov.br link concurso/seletivo, Mural da Prefeitura Municipal e Diário Oficial Eletrônico da AMM – www.amm.org.br
27/08/2013	Divulgação do resultado preliminar das provas objetivas e prazo para recurso	SITE: http://www.santoantoniodoleste.mt.gov.br link concurso/seletivo, Mural da Prefeitura Municipal e Diário Oficial Eletrônico da AMM – www.amm.org.br
28 e 29/08/2013	Prazo para interposição de recursos contra o edital de resultado preliminar das provas objetivas.	À COMISSÃO PERMANENTE ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO
30/08/2013	Publicação do Resultado Final e Homologação Final	SITE: http://www.santoantoniodoleste.mt.gov.br link concurso/seletivo, Mural da Prefeitura Municipal e Diário Oficial Eletrônico da AMM – www.amm.org.br

***As datas previstas poderão ser alteradas de acordo com a conveniência administrativa**

II. DOS CARGOS

Os cargos, a escolaridade/pré-requisitos, o número de vagas, vagas para cadastro de reserva, jornada de trabalho e a remuneração são os estabelecidos a seguir:

– CARGOS QUE REQUER NÍVEL DE ESCOLARIDADE: ENSINO MÉDIO COMPLETO

Cargo/Função	Vagas	VAGAS PNE	Carga Horária	R\$	Escolaridades/pré requisitos
--------------	-------	-----------	---------------	-----	------------------------------

Auxiliar de Consultório Dentário	01	-	40	798,23	Ensino Médio + Registro no CRO
-------------------------------------	----	---	----	--------	-----------------------------------

– CARGOS QUE REQUER NÍVEL DE ESCOLARIDADE: TÉCNICO NÍVEL MÉDIO

Cargo/Função	Vagas	VAGAS PNE	Carga Horária	R\$	Escolaridades/pré requisitos
Técnico em Enfermagem	01	-	40	1.446,96	Ensino Médio Específico + Registro Coren

III. DOS REQUISITOS PARA A INVESTIDURA NOS CARGOS

- O candidato, no caso de aprovação, terá que atender as seguintes exigências na data da convocação e contratação:
Ter nacionalidade brasileira ou naturalizado;
Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;
Estar em dias com as obrigações militares, se do sexo masculino;
Estar em dias com as obrigações eleitorais;
Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo;
Apresentar os documentos exigidos no item 3 do **Capítulo XI** deste Edital, no ato da contratação.
- O candidato que, na data da contratação, não reunir os requisitos enumerados no item 1 deste Capítulo, perderá o direito à investidura no cargo para qual foi convocado.

IV. DAS INSCRIÇÕES

- A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital. Em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.
- As inscrições para o PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, devido a sua modalidade, será **GRATUITA**.
2.1. As fichas de inscrição serão fornecidas gratuitamente no local de inscrição, podendo ser impressa no site oficial da prefeitura municipal, endereço www.santoantoniodoleste.mt.gov.br.
- 2.2.3 – A ficha de inscrição deverá ser encaminhada pelo candidato ou por meio de procuração, devidamente assinada.
3. As inscrições ficarão abertas no período dia **02/08/2013** ao dia **16/08/2013** em dias úteis, **das 07h as 11h e das 13h as 17h**, na Coordenadoria de Recursos Humanos – Sede da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste, localizado na Rua “A”, nº. 367, Bairro Jardim Santa Inês, Santo Antônio do Leste – MT.
4. O candidato deverá preencher a ficha de inscrição e anexar as fotocópias dos documentos, abaixo relacionados:
Cópia da Cédula da Identidade ou Carteira de trabalho ou CNH;
Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF.
5. Somente serão processadas as inscrições preenchidas corretamente e de forma legível.
6. É dever do candidato manter sob sua guarda o comprovante de inscrição, inclusive quando da realização das provas, de maneira a dirimir eventuais dúvidas.
7. Não será devolvida a documentação dos candidatos exigida para o certame.
8. Será admitida a inscrição por terceiros mediante apresentação dos documentos constantes do item 4 deste Capítulo.
9. O candidato inscrito por terceiros assume total responsabilidade das informações prestadas por seu representante, arcando com as consequências de eventuais erros no preenchimento do formulário de inscrição ou extravio de documentos.
10. A lactante que necessitar amamentar durante a realização das provas poderá fazê-lo em sala reservada, sendo acompanhada de um fiscal.
11. Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.
12. Na sala reservada para amamentação ficarão somente a lactante, a criança e o fiscal.

V. DAS INSCRIÇÕES PARA CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

- As pessoas com deficiência (PNE) que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhe são facultadas no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal e na Lei nº 7.853/89 é, assegurado o direito de inscrição para os cargos no presente certame, cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência que possuem.
- Ser-lhes-á reservado um percentual de 5% (cinco por cento) das vagas existentes dentro do prazo de validade do certame.
- As pessoas com deficiência, resguardadas as condições especiais, participarão do processo de seleção em igualdade de condições com

os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, ao horário e local de aplicação das provas, e à nota mínima exigida para aprovação.

4. Os benefícios previstos neste Capítulo, deverão ser requeridos, por escrito, durante o período das inscrições.

5. As vagas reservadas aos PNE que não forem providas por falta de candidatos com deficiência ou por reprovação no processo de seleção serão preenchidas pelos demais candidatos com estrita observância na ordem classificatória.

VI. DAS PROVAS

1. Do processo de seleção constarão as seguintes provas para os cargos que exijam Conhecimentos Específicos:

Conteúdos	Quantidade de Questões
Língua Portuguesa	10
Conhecimentos Gerais	05
Conhecimentos Específicos do Cargo e Legislação	10
Soma	25

3. A prova apresentará questões de múltipla escolha, com uma única alternativa correta, de caráter classificatório, a ser aplicada a todos os candidatos.

4. A Prova Objetiva será composta de 25 (vinte e cinco) questões objetivas, com o valor de 0,4 (quatro) décimos cada, e será valorada de 0 (zero) a 10 (dez) pontos, de acordo com o conteúdo programático previsto no **Anexo I** deste Edital.

VII. DA PRESTAÇÃO DAS PROVAS.

- A aplicação das Provas Objetivas está prevista para ser realizada no dia **25 de agosto de 2013, (DOMINGO)** com início às **8 horas e duração improrrogável de 03 (três) horas**.
- Os candidatos deverão comparecer ao local da prova às **7h30min.**, pois os portões permanecerão abertos somente até às **8 horas**, horário após o qual não será permitido em hipótese alguma, o acesso de candidatos a sala de provas.
- O local das provas será divulgado no Edital de Deferimento e Indeferimento das inscrições.
- Somente será admitido à sala de provas o candidato que estiver portando comprovante de inscrição bem como, documento original de identidade que bem o identifique, como: Carteira e/ou Cédula de Identidade, Carteira de Trabalho, Carteira Nacional de Habilitação com foto, Cédula de Identidade fornecida por órgãos públicos ou conselhos de classe com por exemplo, os da OAB, CREA, CRM, CRC, COREN, etc.
- Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato.
- Não haverá segunda chamada ou repetição de prova.
- 6.1 O candidato não poderá alegar quaisquer desconhecimentos sobre a realização da prova como justificativa de sua ausência.
- 6.2 O não comparecimento às provas, qualquer que seja o motivo, caracterizará desistência do candidato e resultará em sua eliminação do presente processo de seleção.
7. Será de inteira responsabilidade do candidato o preenchimento correto do Cartão de Respostas, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas, que será o único documento válido para efeito de correção da prova.
- 7.1 Não serão computadas as questões não assinaladas, assinaladas a lápis, assim como as questões que contenham mais de uma resposta, emenda ou rasura, ainda que legíveis;
- 7.2 Em hipótese nenhuma haverá substituição do Cartão de Respostas em caso de erro ou rasura por parte do candidato.
- 7.3 No Cartão de Respostas o candidato deverá assinar ou rubricar utilizando sempre caneta esferográfica azul ou preta.
8. O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização da prova objetiva, munido de caneta esferográfica de material transparente e tinta azul ou preta, lápis preto e borracha.
9. O candidato, ao terminar a prova, entregará ao fiscal da sala o Caderno de Questões e o Cartão de Respostas, que pertencerá única e exclusivamente à Administração Municipal, para arquivo e documentação da seleção.
10. Durante a realização das Provas não será permitido nenhuma espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos, nem a utilização de livros, códigos, manuais, impressos ou quaisquer anotações.
11. O candidato deverá conferir os seus dados pessoais impressos no Cartão de Respostas, em especial seu nome e a opção do cargo.
12. Será excluído da seleção o candidato que:

Apresentar-se após o horário estabelecido, não sendo admitido qualquer tolerância;

Apresentar-se em outro local diferente da convocação oficial;

Não comparecer à prova, seja qual for o motivo alegado;

Não apresentar documentos que bem o identifique;

Ausentar-se da sala de prova sem o acompanhamento de um fiscal;

Ausentar-se da sala de provas levando Cartão de Respostas, Caderno de Questões ou outros materiais não permitidos;

Forem surpreendidos em comunicação com outras pessoas ou utilizando-se de livros, anotações, impressos não permitidos ou máquina calculadora ou similar;

Estiver portando ou fazendo uso de qualquer tipo de equipamento eletrônico de comunicação (bip, pagers, telefone celulares, relógios digitais, notebook, palmtop, smartphone, etc.), bem como protetores auriculares;

Não devolver integralmente o material recebido;

Estiver portando armas, mesmo que possua o respectivo porte;

Lançar mão de meios ilícitos para a execução da prova;

Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.

13. No dia da realização das provas, na hipótese do nome do candidato não constar nas listagens oficiais relativas aos locais de prova estabelecidos no Edital de divulgação dos locais da realização da prova, a Comissão Organizadora da seleção procederá a inclusão, desde que apresente o protocolo de inscrição.

13.1 A inclusão de que trata o item acima será realizada de forma condicional e será analisada na fase de julgamento das provas objetivas, com o intuito de verificar a pertinência da referida inscrição.

13.2 Constatada a improcedência da inscrição, a mesma será automaticamente cancelada sem direito a reclamação, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.

14. Não será permitida a permanência de acompanhante do candidato ou de pessoas estranhas nas dependências do local de aplicação da prova.

15. Em hipótese alguma será realizada qualquer prova fora do local, data e horário determinado.

16. Os três últimos candidatos ao terminarem a prova deverão permanecer juntos na sala, sendo somente liberados após terem entregado as provas e assinarem a folha ata.

17. O candidato que queira contestar alguma questão poderá fazê-lo na Ata de Prova, a qual será encaminhada à Comissão Organizadora.

VIII. DA CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE

1. A classificação final dos candidatos aprovados, para cada cargo/função, será feita em ordem crescente de pontos, de acordo com a nota obtida na prova objetiva.

2. Ocorrendo empate na classificação, o desempate beneficiará, sucessivamente, o candidato que:

Obtiver maior nota de Conhecimentos Específicos, se for o caso;

Obtiver maior nota na Prova de Língua Portuguesa.

2.1. E, se persistir o empate:

Tiver maior idade.

IX. DO RECURSO

1. Será admitido recurso quanto:

Ao indeferimento das inscrições;

A aplicação das provas;

As questões das provas e gabaritos preliminares;

Ao resultado das provas.

2. Os recursos poderão ser interpostos no prazo de 2 (dois) dias úteis após a ocorrência do evento que lhes der causa, tendo como termo inicial o 1º dia útil subsequente à data do evento a ser recorrido.

3. Os recursos deverão ser por escrito e endereçada à Comissão Permanente Organizadora do Processo Seletivo, nos prazos estabelecidos e protocolados na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

4. O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recursos inconsistentes ou intempestivos, bem como aqueles cujo teor desrespeite a banca, serão preliminarmente indeferidos.

5. Todos os recursos serão analisados e o resultado estará à disposição dos candidatos para conhecimento no prazo máximo de 2 (dois) dias.

6. Não será aceito recurso via fax ou via correio eletrônico.

7. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos.

X. DA HOMOLOGAÇÃO

1. O resultado final do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, após decididos todos recursos interpostos, será homologado pelo Prefeito Municipal e publicado no Site do Município: <http://www.santoantoniiodoleste.mt.gov.br>, no Diário Oficial dos Municípios: <http://www.amm.org.br> e fixado no quadro mural da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste.

XI. DO PROVIMENTO DOS CARGOS

1. Os candidatos classificados serão convocados de acordo com a necessidade da Administração, obedecendo-se rigorosamente a ordem classificação final, através de Edital publicado no Site do Município: <http://www.santoantoniiodoleste.mt.gov.br>, Diário Oficial dos Municípios: <http://www.amm.org.br> e fixado no quadro mural da Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste para assinatura de Contrato Temporário de Trabalho.

2. A aprovação e a classificação no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO geram para os candidatos apenas a expectativa de direito à contratação, ficando este ato consignado à observância das disposições legais pertinentes (ainda que supervenientes), ao exclusivo interesse e conveniência da Administração Pública, à rigorosa ordem de classificação e ao prazo de validade do certame, para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público.

3. O candidato deverá apresentar-se no setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal no prazo máximo de até **03 (três) dias úteis**, a contar da publicação do Edital de Convocação, munidos com os seguintes documentos:

Comprovante de Escolaridade/Pré-Requisitos exigidos para o cargo, apresentado em via original e fotocópia ou cópia autenticada em cartório;

Comprovante de Residência;

Fotocópia legível da Certidão de Nascimento ou Casamento,

Fotocópia da Certidão de Nascimento dos filhos menores de 18 anos e Carteira de vacina dos filhos até 05 anos de idade (se houver);

Fotocópia do Título de eleitor e Certidão que comprove não ter sofrido punição política – certidão original emitida pela justiça eleitoral;

Fotocópia do Certificado de Reservista, para os candidatos do sexo masculino;

Fotocópia do CPF do candidato e do cônjuge (se casado);

Comprovante de inscrição no PIS/PASEP;

Fotocópia legível da CNH se for o caso;

Comprovante de exame de saúde física e mental (exame médico) necessário ao desempenho das funções inerentes ao cargo pretendido;

Declaração negativa de acumulação de cargo público ou de condições da acumulação amparada pela Constituição Federal;

Declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público e/ou entidade da esfera federal, estadual e/ou municipal (declarado pelo próprio candidato e com firma reconhecida);

Declaração, de próprio punho, de não ter sido demitido do serviço público por motivo justo, ou de não ter sido exonerado a bem do serviço público, nos últimos 5 (cinco) anos.

Declaração de Bens;

Comprovante de abertura de conta, em agência bancária na qual a Prefeitura de Santo Antonio do Leste mantém convênio para recebimento de créditos salariais; e

Outros documentos que a Administração julgar necessário;

CPF dos pais.

4. A contratação só será permitida dentro do prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado, atendendo o interesse e a conveniência da Prefeitura Municipal, de acordo com suas necessidades.

5. A Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste reserva-se no direito de proceder às convocações dos candidatos classificados para as contratações em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária e as funções vagas existentes, durante a validade da seleção.

6. O contrato firmado de acordo com este Edital extinguir-se-á nas seguintes condições:

Pelo término do prazo contratual;

A qualquer tempo, por iniciativa do contratado;

A qualquer tempo, por iniciativa do contratante.

7. A prática de ato de falsidade ideológica em prova documental resultará na eliminação do candidato do presente Processo Seletivo Simplificado e anulação dos demais atos decorrentes, sujeitando-se às penas da Lei, em qualquer época, sem prejuízo das demais implicações legais.

8. O candidato convocado que não comparecer dentro do prazo estabelecido neste Edital, será tido como desistente, podendo, a Secretaria de Administração, convocar o próximo candidato aprovado, obedecida rigorosamente à ordem de classificação para a devida substituição e contratação.

XII. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Um mesmo candidato não poderá inscrever-se em dois ou mais cargos.

2. Serão automaticamente indeferidas as inscrições que estiverem em desacordo com as disposições deste Edital.

3. O candidato antes ou após a contratação, antecedendo a posse, poderá desistir espontaneamente do direito à vaga, através de requerimento encaminhado à Coordenadoria de Recursos Humanos da Prefeitura.

4. O candidato, ao preencher e assinar a ficha de inscrição declara-se ciente e de acordo com todas as normas do presente Edital, bem como, aceita as decisões que possam ser tomadas pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado em casos omissos e situações não previstas neste Edital.

5. É de inteira responsabilidade do candidato manter seu endereço (inclusive eletrônico) e telefone atualizados, até que se expire o prazo de validade do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, para viabilizar os contatos necessários, sob pena de quando for nomeado, perder o prazo de contratação, caso não seja localizado.

6. O acompanhamento das publicações, Editais, avisos e comunicados referente a esta seleção é de inteira responsabilidade do candidato por meio do Site do Município: <http://www.santoantoniodoleste.mt.gov.br>, Diário Oficial dos Municípios: <http://www.amm.org.br> e fixado no quadro mural da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste.

7. Os itens deste edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, até a data da homologação dos resultados finais, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado.

8. As ocorrências não previstas neste Edital, os casos omissos e os casos duvidosos serão resolvidos, em caráter irrecorrível, pela Assessoria Jurídica do Município juntamente com a Comissão Permanente Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, no que a cada um couber.

9. O presente Edital entrará em vigor na data de sua publicação. Santo Antônio do Leste – MT, 1º de Agosto de 2013.

RONALDO MARTINS DE AMORIM

Gerente de Cidade

ELAINE MORS

Presidente da Comissão Organizadora do Processo Seletivo

VILMAR DE SOUZA

Membro da Comissão Organizadora do Processo Seletivo

ANEXO I – INTEGRANTE DO EDITAL Nº 001/2013 CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

CONTEÚDO PARA OS SEGUINTE CARGOS:

Disciplina	Conteúdos
Língua Portuguesa	Texto e Interpretação de Texto; Ortografia e Concordância verbal e nominal.
Conhecimentos Gerais	Cultura, Aspectos Históricos, geográficos, políticos, administrativos, econômicos e sociais do município de Santo Antônio do Leste do Leste e do Estado de Mato Grosso. Atualidades em nível local, regional, estadual, nacional e mundial.

Cargo	Conteúdos
Técnico de Enfermagem	Noções básicas de saúde e doença; Ações básicas de assistência de enfermagem; Medicamentos e tratamentos diversos; Organização da unidade do paciente e preparo para exames; Conduta profissional: Cuidados pré, trans e pós-operatórios do paciente cirúrgico; Primeiros Socorros; Cuidados com o recém-nascido normal e de risco lactente, pré-escolar e escolar no seu desenvolvimento. Legislação do SUS (Lei 8.080/90)
	Esterilização, normas e rotinas, expurgos e preparo de material e desinfecção

Auxiliar de Consultório Dentário	do meio; Manipulação e preparo de material odontológico; Atendimento a quatro e a seis mãos; Organização da clínica odontológica; Técnicas preventivas a cárie e doença periodontal; Técnicas de revelação radiológica, cartongem, cuidados necessários; Medidas de prevenção/promoção de saúde bucal, organização de programas coletivos e individuais de promoção de saúde bucal, fluoroterapia, etc. Outras questões versando sobre as atividades e atribuições específicas do emprego pleiteado.
----------------------------------	--

Publicado por:

Ita Roberta Soares

Código Identificador:FF072FC6

PREFEITURA MUNICIPAL EDITAL DE CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO ACS 002/2013

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Nº 002/2.013

A Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste – MT, por intermédio de seu representante legal, Sr. MIGUEL JOSÉ BRUNETTA – Prefeito Municipal, **CONVOCA** os candidatos relacionados no anexo I deste Edital, aprovados no Processo Seletivo Público ACS nº 002/2013, realizado em 16/06/2013, tendo o resultado sido homologado pelo Decreto Municipal nº 026/2013 de 08/07/2013, para comparecerem na **COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS** desta Prefeitura, no prazo de até 04 (quatro) dias úteis nos termos do item 11, do Edital nº 001/2013 de 15/05/2013 nos horários de expediente (07h às 11h e 13h às 17h), munidos de todos os documentos constantes no mesmo item do Edital e relacionados no Anexo II deste edital, para tomarem posse em seus respectivos cargos.

Será considerado desistente e, portanto eliminado do processo seletivo Público ACS, o(s) candidato(s) convocado(s) que não comparecer (em) até a data estabelecida e munidos dos documentos exigidos, conforme item 11.5 do Edital nº 001/2013 podendo a Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste – MT convocar o(s) próximo(s) candidato(s) aprovados, obedecida rigorosamente a ordem de classificação.

Maiores informações poderão ser obtidas junto à Coordenadoria de Recursos Humanos desta Prefeitura em horário de expediente.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, 1º de Agosto de 2013.

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA

Prefeito Municipal

ANEXO I

	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ZONA RURAL
	NOME DO CANDIDATO
01	GISLAINE VILELA TEIXEIRA
02	SUELY NOGUEIRA DE SOUSA

ANEXO II

DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002/2013.

1. - Para tomar posse, o candidato deverá apresentar documentação (original ou fotocópia autenticada) que comprove:

Comprovante de Escolaridade/Pré-Requisitos exigidos para o cargo, apresentado em via original e fotocopia ou cópia autenticada em cartório;

Comprovante de Residência;

Fotocópia legível da Certidão de Nascimento ou Casamento,

Fotocópia da Certidão de Nascimento dos filhos menores de 18 anos e Carteira de vacina dos filhos até 05 anos de idade (se houver);

Fotocópia do Título de eleitor e Certidão que comprove não ter sofrido punição política – certidão original emitida pela justiça eleitoral;

Fotocópia do Certificado de Reservista, para os candidatos do sexo masculino;

Fotocópia do RG e CPF do candidato e do cônjuge (se casado);

Fotocópia da Carteira de Trabalho e comprovante de inscrição no PIS/PASEP;

Fotocópia legível da CNH se for o caso;

Comprovante de exame de saúde física e mental (exame médico) necessário ao desempenho das funções inerentes ao cargo pretendido;

Declaração negativa de acumulação de cargo público ou de condições da acumulação amparada pela Constituição Federal;

Declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público e/ou entidade da esfera federal, estadual e/ou municipal (declarado pelo próprio candidato e com firma reconhecida);

Declaração, de próprio punho, de não ter sido demitido do serviço público por motivo justo, ou de não ter sido exonerado a bem do serviço público, nos últimos 5 (cinco) anos.

Declaração de Bens;

Comprovante de abertura de conta, em agência bancária na qual a Prefeitura de Santo Antonio do Leste mantém convênio para recebimento de créditos salariais; e

Outros documentos que a Administração julgar necessário;

CPF dos pais.

Publicado por:

Ita Roberta Soares

Código Identificador:DE24419C

PREFEITURA MUNICIPAL EDITAL DE CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2013

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Nº 005/2.013

A Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste – MT, por intermédio de seu representante legal, Sr. MIGUEL JOSÉ BRUNETTA – Prefeito Municipal, **CONVOCA** os candidatos relacionados no anexo I deste Edital, aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2013, realizado em 16/06/2013, tendo o resultado sido homologado pelo Decreto Municipal nº 022/2013 de 28/06/2013, para comparecerem na **COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS** desta Prefeitura, no prazo de até 04 (quatro) dias úteis nos termos do item XI, 3 do Edital nº 001/2013 de 16/05/2013 nos horários de expediente (07h às 11h e 13h às 17h), munidos de todos os documentos constantes no mesmo item do Edital e relacionados no Anexo II deste edital, para tomarem posse em seus respectivos cargos.

Será considerado desistente e, portanto eliminado do processo seletivo simplificado, o(s) candidato(s) convocado(s) que não comparecer(em) até a data estabelecida e munidos dos documentos exigidos, conforme item 8 do Edital nº 001/2013 podendo a Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste – MT convocar o(s) próximo(s) candidato(s) aprovados, obedecida rigorosamente a ordem de classificação.

Maiores informações poderão ser obtidas junto à Coordenadoria de Recursos Humanos desta Prefeitura em horário de expediente.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, 1º de agosto de 2.013.

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA

Prefeito Municipal

ANEXO I

	PROFESSOR NIVEL B
	NOME CANDIDATO
01	WELBER LOPES PEREIRA

ANEXO II

DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 005/2013.

1. - Para tomar posse, o candidato deverá apresentar documentação (original ou fotocópia autenticada) que comprove:

Comprovante de Escolaridade/Pré-Requisitos exigidos para o cargo, apresentado em via original e fotocópia ou cópia autenticada em cartório;

Comprovante de Residência;

Fotocópia legível da Certidão de Nascimento ou Casamento,

Fotocópia da Certidão de Nascimento dos filhos menores de 18 anos e Carteira de vacina dos filhos até 05 anos de idade (se houver);

Fotocópia do Título de eleitor e Certidão que comprove não ter sofrido punição política – certidão original emitida pela justiça eleitoral;

Fotocópia do Certificado de Reservista, para os candidatos do sexo masculino;

Fotocópia do RG e CPF do candidato e do cônjuge (se casado);

Fotocópia da Carteira de Trabalho e comprovante de inscrição no PIS/PASEP;

Fotocópia legível da CNH se for o caso;

Comprovante de exame de saúde física e mental (exame médico) necessário ao desempenho das funções inerentes ao cargo pretendido;

Declaração negativa de acumulação de cargo público ou de condições da acumulação amparada pela Constituição Federal;

Declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público e/ou entidade da esfera federal, estadual e/ou municipal (declarado pelo próprio candidato e com firma reconhecida);

Declaração, de próprio punho, de não ter sido demitido do serviço público por motivo justo, ou de não ter sido exonerado a bem do serviço público, nos últimos 5 (cinco) anos.

Declaração de Bens;

Comprovante de abertura de conta, em agência bancária na qual a Prefeitura de Santo Antonio do Leste mantém convênio para recebimento de créditos salariais; e

Outros documentos que a Administração julgar necessário;

CPF dos pais.

Publicado por:

Ita Roberta Soares

Código Identificador:319CCA3B

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

PREFEITURA MUNICIPAL EDITAL COMPLEMENTAR Nº 11 AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2013 - CONVOCAÇÃO DOS APROVADOS

O Prefeito Municipal de São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

Considerando o interesse público e a necessidade da Administração;

Considerando o Decreto Municipal nº 15, de 21 de fevereiro de 2013, que homologou o resultado final do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2013;

RESOLVE:

Art. 1º Convocar para apresentação da documentação e assinatura de contrato, os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2013, na forma do Anexo Único.

Art. 2º Os candidatos convocados na forma do presente Edital deverão comparecer na Secretaria de Educação e Cultura da Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia-MT, na Avenida Araguaia, nº 416 - Bairro Centro, na Sede do Município, até o dia 23 de agosto de 2013, no horário oficial de Brasília, das 12:00 (doze) às 18:00 (dezoito) horas.

§ 1º Nos termos do *caput* deste artigo, os candidatos deverão apresentar a documentação exigida nos incisos I a XIV do item 11.3 do Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado;

§ 2º O não cumprimento das exigências estipuladas no *caput* e § 1º deste artigo, implicará na perda do direito à contratação e de qualquer

outro direito inerente ao Processo Seletivo Simplificado, conforme Edital de Abertura.

Art. 3º As demais condições constam dos Editais de Abertura e Complementares, do Decreto nº 15/2013 de Homologação do Processo Seletivo Simplificado e da legislação municipal aplicável.

Art. 4º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

São Félix do Araguaia-MT, em 23 de julho de 2013.

JOSÉ ANTÔNIO DE ALMEIDA

Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 11 AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2013 - CONVOCAÇÃO DOS APROVADOS

Grupo Ocupacional	Creches Municipais Dona Elza e Dona Tunica		
Função/Especialidade	Apoio Administrativo Escolar		
Formação Mínima Exigida	Ensino Fundamental Incompleto		
Nº de Inscrição	Nome	CPF	CLASSIFICAÇÃO
004	DORANEIDES RIBEIRO ARRUDA	027.525.781-99	87,00 - Classificada

Publicado por:

Marcelino de Fáveri

Código Identificador:EF78C728

PREFEITURA MUNICIPAL

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 12 AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2013 - CONVOCAÇÃO DOS APROVADOS

O Prefeito Municipal de São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

Considerando o interesse público e a necessidade da Administração;

Considerando o Decreto Municipal nº 15, de 21 de fevereiro de 2013, que homologou o resultado final do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2013;

RESOLVE:

Art. 1º Convocar para apresentação da documentação e assinatura de contrato, os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2013, na forma do Anexo Único.

Art. 2º Os candidatos convocados na forma do presente Edital deverão comparecer na Secretaria de Educação e Cultura da Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia-MT, na Avenida Araguaia, nº 416 - Bairro Centro, na Sede do Município, até o dia 23 de agosto de 2013, no horário oficial de Brasília, das 12:00 (doze) às 18:00 (dezoito) horas.

§ 1º Nos termos do *caput* deste artigo, os candidatos deverão apresentar a documentação exigida nos incisos I a XIV do item 11.3 do Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado;

§ 2º O não cumprimento das exigências estipuladas no *caput* e § 1º deste artigo, implicará na perda do direito à contratação e de qualquer outro direito inerente ao Processo Seletivo Simplificado, conforme Edital de Abertura.

Art. 3º As demais condições constam dos Editais de Abertura e Complementares, do Decreto nº 15/2013 de Homologação do Processo Seletivo Simplificado e da legislação municipal aplicável.

Art. 4º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

São Félix do Araguaia-MT, em 29 de julho de 2013.

JOSÉ ANTÔNIO DE ALMEIDA

Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 12 AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2013 - CONVOCAÇÃO DOS APROVADOS

Grupo Ocupacional	Secretaria Municipal de Educação		
Função/Especialidade	Professor		
Formação Mínima Exigida	Ser habilitado em Pedagogia, Licenciatura Plena ou Curta, estar cursando ou possuir Ensino Médio em Magistério.		
Nº de Inscrição	Nome	CPF	CLASSIFICAÇÃO
014	SÍDIA ROCHA COSTA	012.034.431-96	72,50 - Classificada

Publicado por:

Marcelino de Fáveri

Código Identificador:35CA0E0E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº. 03/2013

A Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia-MT, torna público aos interessados que realizará Licitação na modalidade de Tomada de Preços nº 03/2013, para **CONSTRUÇÃO DE UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA PORTE I, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO CIB/MT Nº 018 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2012, QUE DISPÕE SOBRE IMPLANTAÇÃO DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA 24 HORAS - PORTE I, NO MUNICÍPIO DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA-MT, CONFORME PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DA OBRA.** Abertura no dia 21 de Agosto de 2013, às 15:00 horas. Os interessados poderão obter informações e Edital na sede da Prefeitura Municipal no horário de 12:00 às 18:00 ou pelo telefone (66) 3522-1606 e email – licitacao_sfa.09.12@hotmail.com.

São Félix do Araguaia - MT, 02 de Agosto de 2013.

Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:

Magda Aparecida Alves Silva

Código Identificador:9DD86D11

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU

PREFEITURA MUNICIPAL

AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 014/2013.

Procedimento Administrativo 1625/2013.

O Pregoeiro e sua equipe de apoio da Prefeitura Municipal de São José do Xingu – MT, nomeados pela portaria nº 017/2013, torna público aos interessados que na sessão de processamento do Pregão Presencial nº 014/2013 –, **Tipo:** menor preço por item. O presente Pregão Presencial Sistema Registro de Preço tem por objeto **da seguinte licitação: aquisição de uma ambulância 0 (zero) KM para atender o município de São José do Xingu – MT; Em face da proposta de preço, o pregoeiro declarou a seguinte empresa vencedora do certame.**

EMPRESA VENCEDORA: São José do Xingu – MT, 02 de Agosto de 2013.

CARRERO COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA, CNPJ: 07.223.276/0001-88	183.500,00 (Cento oitenta três mil e Quinhentos Reais)
--	--

WELTON LUCIANO TEIXEIRA

Pregoeiro Oficial

Decreto Nº 43/2013

Publicado por:
Aloizio Rodrigues da Silva
Código Identificador:33D76865

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE ABERTURA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº
015/2013

Processo Licitatório nº 022/2013 – Processo Administrativo nº 01667/2013

A Prefeitura Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, através do seu pregoeiro oficial, nomeado pelo Decreto. nº. 043/2013 torna público, para conhecimento dos interessados, que, na Prefeitura Municipal de **SÃO JOSÉ DO XINGU/MT**, com sede na Av. Mauro Pires Gomes, nº 41 – Centro, mediante a designação do Pregoeiro e sua equipe de apoio, através do Portaria Municipal nº 017/2013, encontra-se aberta a licitação na Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**. Este pregão será regido pela Lei Federal 10.520/2002, Decreto Municipal nº 092/2009 com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições aplicáveis. **MODALIDADE:** Pregão Presencial. **OBJETO: O presente Pregão Presencial tem por objeto a OBJETO:** Contratação de prestação de serviços de Engenharia Civil (Pessoa Jurídica) para atuar junto a Prefeitura Municipal de São José do Xingu – MT na elaboração de projetos de engenharia, acompanhamento das obras em andamento com a emissão e acompanhamento das medições, fiscalização de construções realizada por terceiros com emissão de laudos de liberação, embargos por irregularidades, Habite-se, alvará de construção e Responsabilidade técnica junto a Prefeitura Municipal nos projetos de interesse público.

REALIZAÇÃO: 15/08/2013. ABERTURA DA SESSÃO: 09 horas (Horário de Brasília – DF). O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados no setor de licitações da Prefeitura Municipal de São José do Xingu – MT. Demais informações pelo telefone (66) 3568-1109 / 1691.

São José do Xingu – MT, 02 de Agosto de 2013.

WELTON LUCIANO TEIXEIRA
Pregoeiro Oficial
Dec. Nº 43/2013

Publicado por:
Aloizio Rodrigues da Silva
Código Identificador:FF40484B

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RESULTADO

AVISO DE RESULTADO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº PP/036/2013
PROCESSO Nº 055/2013

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA-MT, através de sua Pregoeira, torna público para conhecimento dos licitantes e da sociedade, o resultado do Pregão Presencial - 036/2013, para contratação de prestação de serviços especializados técnico profissional para a realização de Concurso Público no município de Serra Nova Dourada - MT; compreendendo a Elaboração dos Editais; Recebimentos e Divulgação e as Inscrições, Preparação das Provas com Professores habilitados, Confecção das provas, Aplicação da provas: Treinamento de Fiscais, Sinalização dos prédios, reuniões com Coordenadores; Correção das Provas; enfim, por tudo o que for necessário para o bom desempenho, conforme especificações e quantidades descritas no Termo de Referência - Anexo I; conforme especificações e quantidades descritas no Termo de Referência - Anexo I; sagrou-se vencedora do certame a empresa: ACPI- Assessoria Consultoria Planejamento & Informática – LTDA.

Quaisquer informações poderão ser obtidas no endereço retro mencionado ou pelo Tel.: (66)3473.1012
Serra Nova Dourada - MT, 25 de julho de 2013.

MEUDRA PEREIRA DOS SANTOS
pregoeira

Publicado por:
Meudra Pereira dos Santos
Código Identificador:3F35AFA9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATO

CONTRATO Nº 071/2013

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS CELEBRADOS ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA – MT E A EMPRESA ACPI – ASSESSORIA CONSULTORIA PLANEJAMENTO& INFORMATICA LTDA, PARA ELABORAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO.

O **MUNICÍPIO DE SERRA NOVA DOURADA** - com sede administrativa à Rua 3, s/nº. Bairro Centro, cidade de Serra Nova Dourada – MT, inscrita no C.N.P.J. /MF sob o nº. 04.204.945/0001-86, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal Sr. **EDSON YUKIO OGATHA**, brasileiro, divorciado, pecuarista, residente e domiciliado na cidade de Serra Nova Dourada – MT, portador da Cédula de Identidade nº. 001166728 SSP/MS e inscrito no CPF sob o nº. 069.617.268-28, doravante denominado de **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa ACPI, devidamente inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ sob o n. 36.879.070/0001-09 e Inscrição Estadual sob o n. 13.374.302-0, estabelecida à Rua G, n. 01 Morada do ouro, setor norte, representado neste ato pelo seu **representante legal: OSVALDO PEREIRA LEITE** brasileiro, residente e domiciliado em Cuiabá/MT à Rua das ORQUÍDEAS, N.º 495, Bairro: Jd. Cuiabá. Portador da Cédula de Identidade – Registro Geral n. 040.466 SSP/MT e inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o n. 039.203.301-10, chamado simplesmente de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato nos termos do processo licitatório n. **055/2013** de 12 de julho de 2013, realizado na modalidade de **Pregão Presencial n.036/2013** com abertura em 25 de julho de 2013, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. Este contrato tem por objeto o seguinte:

1.1. Prestação de serviços técnicos profissionais especializados visando à elaboração de concurso público para os cargos, distribuído entre os níveis de escolaridade de ensino fundamental, médio e ensino superior, de acordo com o Anexo V, cujos trabalhos envolverão as seguintes atividades conforme consta do Anexo VI:

- a) Elaboração de todo o cronograma de serviços juntamente com a contratante;
- b) Elaboração do regulamento do concurso público conforme orientação da contratante;
- c) Elaboração do edital do concurso, em conjunto com a contratante;
- d) Elaboração de formulário de inscrição dos candidatos para recolhimento da taxa de inscrição nas instituições bancárias pela internet;
- e) Elaboração e aplicação de provas teóricas objetivas com questões de múltipla escolha;
- f) Correção eletrônica dos cartões respostas das provas teóricas;
- g) Avaliação da titulação e outros documentos que poderão contar pontos de acordo com o edital do concurso;
- h) Julgamento de recursos interpostos;
- i) Apresentação de relação dos candidatos aprovados por média;
- j) Apresentação de relatório geral do concurso;
- k) Apresentação do resultado para homologação;
- l) Fornecimento da relação contendo todos os dados e as notas individualizadas de cada candidato para o setor de Recursos Humanos da contratante;
- m) Digitalização de documentos e formulários;

- n) Envelopamento e empacotamento de todo o material resultante do concurso;
 o) Captura óptica – eletrônica de dados;
 p) Geração de CD com imagens de documentos do concurso público.

Publicado por:
 Meudra Pereira dos Santos
Código Identificador:1E938086

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

DEPTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE HABILITAÇÃO TOMADA DE
PREÇO Nº 002/2013

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP/MT, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados, que na licitação na modalidade Tomada de Preço 002/2013, destinada à Contratação para Execução das Obras de Pavimentação Asfáltica e Drenagem de Águas Pluviais das Quadras 23 e 24 no Bairro Jardim Paraíso III), em Sinop/MT, conforme Solicitação da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos. **EMPRESAS HABILITADAS: TERRANORTE ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA e CONSTRUTORA CAMERA LTDA.** Em respeito ao disposto no Art. 109 da Lei nº 8.666/93, a Comissão aguardará o prazo de 5 (cinco) dias úteis para interposição de recursos. Sinop-MT, 02 de Agosto de 2013.

ADRIANO DOS SANTOS
 Presidente da C. P. L.
 Portaria nº 035/2013

Publicado por:
 Sidelina Rodrigues dos Santos
Código Identificador:4D0FC5AB

DEPTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO
PRESENCIAL Nº 136/2013 SRP 133/2013

A Prefeitura Municipal de Sinop/MT, em cumprimento ao inciso XII, Art. 21 do Decreto 3.555/00, torna público o resultado do Pregão Presencial nº 136/2013 – SRP 133/2013, referente ao Registro de Preço para **Contratação de Empresa Especializada em Prestação de Serviços de Cópias de Chaves e Conserto de Fechaduras para atender às necessidades das Secretarias Municipais.** Não compareceram interessados para participar do certame, sendo o processo declarado **DESERTO**. Sinop/MT, 02 de agosto de 2013.

MARCELLO PAVAN
 Pregoeiro - Portaria 372/2013

Publicado por:
 Sidelina Rodrigues dos Santos
Código Identificador:C8944F55

DEPTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 147/2013
SRP 141/2013

A Prefeitura Municipal de Sinop-MT torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na Modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 147/2013 – SRP 141/2013. TIPO: Menor Preço por Item. OBJETO: **Aquisição de Uniformes para o Corpo Coreográfico da FAMUSP – Fanfarra Municipal de Sinop – atendendo solicitação da Secretaria Municipal da Diversidade Cultural.** ABERTURA da SESSÃO: 16/08/2013 às 09:30horas (horário de Brasília-DF); LOCAL: Secretaria Municipal de Administração, Rua das Avenças, 1.491, Setor Comercial; ÍNTEGRA do EDITAL: no endereço indicado ou por meio do site <https://www.cidadecompras.com.br>; www.prefeituravirtual.com.br Informações: (66) 3517-5298/5263. Sinop-MT, 02 de agosto de 2013.

MARCELLO PAVAN
 Pregoeiro - Portaria 372/2013

Publicado por:
 Sidelina Rodrigues dos Santos
Código Identificador:6FCACFF5

DEPTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 148/2013
SRP 142/2013

A Prefeitura Municipal de Sinop-MT torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na Modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 148/2013 – SRP 142/2013. TIPO: Menor Preço por Item. OBJETO: **Contratação de Diárias em Casa de Apoio em Cuiabá, para atender pessoas carentes em tratamento médico na Capital, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.** ABERTURA da SESSÃO: 16/08/2013 às 15:30horas (horário de Brasília-DF); LOCAL: Secretaria Municipal de Administração, Rua das Avenças, 1.491, Setor Comercial; ÍNTEGRA do EDITAL: no endereço indicado ou por meio do site <https://www.cidadecompras.com.br>; www.prefeituravirtual.com.br Informações: (66) 3517-5298/5263. Sinop-MT, 02 de agosto de 2013.

MARCELLO PAVAN
 Pregoeiro - Portaria 372/2013

Publicado por:
 Sidelina Rodrigues dos Santos
Código Identificador:C32CBD82

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 735/2013

DATA: 01 de agosto de 2013

SÚMULA: Destituir a servidora que menciona.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. Destituir a servidora que menciona, conforme segue:

MAT.	NOME	CARGO	CC	DATA
2308	GISELE FARIA DE OLIVEIRA	SECRETÁRIA ADJUNTA DE EDUCAÇÃO	16	01.08.2013

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO.
 EM, 01 de agosto de 2013.

JUAREZ COSTA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Juliana Nicoli
Código Identificador:910CD405

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 736/2013

DATA: 01 de agosto de 2013.

SÚMULA: Exonera, a pedido, do quadro comissionado, o servidor que menciona.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. Exonerar, a pedido, do quadro comissionado, o servidor que menciona:

MAT	NOME	CARGO	CC	EXONERAÇÃO
10499	RAIMUNDO HEDVALDO COSTA	SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	11	01.08.2013

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO.
EM, 01 de agosto de 2013.

JUAREZ COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Nicoli
Código Identificador:F2455CC3

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 737/2013**

DATA: 01 de agosto de 2013

SÚMULA: Designa a servidora que menciona.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora que menciona, conforme segue a partir do dia 02 de agosto de 2013:

MATR	NOME	CARGO	CE	DESIGNAÇÃO	CC
2308	GISELE FARIA DE OLIVEIRA	PROF. LIC. EM PEDAGOGIA 30 H	29-2	SECRETÁRIA MUN. DE EDUCAÇÃO	11

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicidade, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO.
EM, 01 de agosto de 2013.

JUAREZ COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Nicoli
Código Identificador:D8FF263C

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 743/2013**

DATA: 01 de agosto de 2013

SÚMULA: Designa o servidor Isak da Silva responsabilidade pela alimentação dos arquivos Sistema GEOBRAS, no módulo Jurisdicionado.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, considerando ainda os termos da Recomendação nº. 002/2013 da Unidade de Controle Interno, em obediência ao preconizado na Resolução Normativa nº. 33/2012 do Tribunal de Contas – TCE/MT, em especial em seu art. 9º;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor Isak da Silva ocupante do cargo de Coordenador de Divisão, matrícula 10509, responsabilidade pela alimentação dos arquivos Sistema GEOBRAS, no módulo Jurisdicionado, referentes às seções e comandos abaixo relacionados.

Obras por Execução Indireta:

Obras;
Projetos.

Obras por Execução Direta:

Obras.

Obras Vínculo:

Obras Vínculo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ratificando todos os atos praticados desde 01 de junho de 2013.

Art. 3º. Revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO.
EM, 01 de agosto de 2013.

JUAREZ COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Nicoli
Código Identificador:C7B6910F

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 752/2013**

DATA: 02 de agosto de 2013

SÚMULA: Prorroga, em caráter temporário a contratação dos servidores que menciona.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1º. Prorrogar, em caráter temporário a contratação, dos servidores que menciona:

MAT.	NOME	CARGO	CARGA HORÁRIA	PERÍODO	CE
10740	LAERCIO JOAO LAZAROTTO	MÉDICO CLINICO GERAL	30	03.08.2013 a 02.02.2014	26
10741	LAWRENCE LUCIANO FERNANDES BEZERRA	MÉDICO CLINICO GERAL	30	03.08.2013 a 02.02.2014	26
10744	PRISCILA APPEL BRANDÃO	MÉDICO CLINICO GERAL	40	05.08.2013 a 04.02.2014	26
10745	MARCELO CARVALHO NAVES RIBEIRO	MÉDICO CLINICO GERAL	20	07.08.2013 a 06.02.2014	26

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO.
EM, 02 de agosto de 2013.

JUAREZ COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Nicoli
Código Identificador:CFCA9B60

**SAAES
PORTARIA Nº 068/2013**

DATA: 01 de agosto de 2013

SÚMULA: Retifica termos da Portaria 067/2013 de 31 de julho de 2013.

JUVENTINO JOSÉ DA SILVA, DIRETOR PRESIDENTE DO SAAES – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Retificar termos da Portaria 067/2013 de 31 de julho de 2013.

Onde-se lê

Art. 1º. Nomeia os servidores SERGIO DALMASO Contador, e JUCIMARA APARECIDA RODRIGUES Diretora de Comercialização, para exercerem a função de Fiscais do Contrato nº 023/2013 – empresa NORTEC CONSULTORIA ENGENHARIA E SANEAMENTO LTDA.

Leia-se

Art. 1º. Nomeia os servidores FRANCISCO RODRIGUES DA SILVA Chefe de Departamento de Operação de Água, e NILSON MAGALHÃES SANTOS – Assistente de Departamento Contábil, para exercerem a função de Fiscais do Contrato nº 023/2013 – empresa NORTEC CONSULTORIA ENGENHARIA E SANEAMENTO LTDA.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO DIRETOR DO SAAES,
ESTADO DE MATO GROSSO.
EM, 01 de agosto de 2013.

JUVENTINO JOSÉ DA SILVA

Diretor Presidente do Saaes

Publicado por:

Edna Maciel Escobar

Código Identificador:DE77C7DF

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
CONCORRÊNCIA Nº 001/2013

MODALIDADE: TÉCNICA E PREÇO

ASSUNTO: Resultado de Julgamento FINAL.

Resultado de Julgamento da Concorrência nº 001/2013, modalidade Técnica e Preço, visando é a prestação de serviços de publicidade, compreendendo o conjunto de atividades realizadas integralmente que tenham por objetivo o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa, a compra de mídia e a distribuição de publicidade, com o intuito de atender ao princípio da publicidade e ao direito à informação, de promover a divulgação de serviços, de difundir ideias, princípios, iniciativas ou instituições ou de informar o público em geral.

Órgão Julgador: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO da Câmara Municipal de Sorriso;

4ª Sessão de JULGAMENTO: 02 de agosto de 2013.

A Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Sorriso, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao que determina a Lei 8.666/93, após a análise dos documentos do Envelope nº 5, sendo as duas empresas participantes Habilitadas, sendo elas: **SAUVESUK DA SILVA E FINOTTI LTDA ME e S. F. SEVERO – EPP**, torna público para o conhecimento dos interessados o **resultado final do Julgamento** das Propostas apresentadas nesta Concorrência 001/2013: **S. F. SEVERO – EPP CNPJ 10.496.618/0001-48, sagrou-se vencedora do julgamento final, obtendo a nota final de avaliação de 92 (noventa e dois) pontos, referente e todas as fases da presente Licitação modalidade Concorrência 001/2013.**

Publique-se,

Sorriso - MT, em 02 de Agosto de 2013.

VANDRÉ LUIZ LAZZAROTTO

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:

Márcio Marques Timóteo

Código Identificador:FA99C5F1

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
PORTARIA Nº 104/2013

DATA: 1º DE AGOSTO DE 2013

NOMEIA A Sra. MARIA LENI OCZINSKI PARA O CARGO DE CERIMONIALISTA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Excelentíssima Senhora MARILDA SALETE SAVI, Presidente da Câmara Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

Considerando o disposto no § 1º, do art. 48 da Lei Complementar nº 094/2008.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Senhora **MARIA LENI OCZINSKI**, portadora do RG nº 0819951-5 SSP/MT, CPF nº 966.702.661-20, residente e domiciliada na Rua Celeste, 450, Bairro Bela Vista, na cidade de Sorriso – MT, para exercer o Cargo de Cerimonialista, lotando-a no Quadro dos Cargos de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Sorriso, de acordo com a Lei Complementar nº 094/2008 e suas alterações, desta Casa Legislativa com referência salarial CC-04.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE SORRISO, Estado de Mato Grosso, em 1º de agosto de 2013.

MARILDA SALETE SAVI

Presidente

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Publicado por:

Márcio Marques Timóteo

Código Identificador:317F3504

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
PORTARIA Nº 105/2013

PORTARIA Nº 105/2013

DATA: 1º DE AGOSTO DE 2013

NOMEIA A Sra. EMANUELE COSTA PARA O CARGO DE ASSISTENTE PARLAMENTAR II, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Excelentíssima Senhora MARILDA SALETE SAVI, Presidente da Câmara Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

Considerando o disposto no § 1º, do art. 48 da Lei Complementar nº 094/2008.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Senhora **EMANUELE COSTA**, portadora do RG nº 9082739245 SJS/RS, CPF nº 001.564.680-77, residente e domiciliada na Avenida Florianópolis, 414, Centro, na cidade de Sorriso – MT, para exercer o Cargo de Assistente Parlamentar II, do vereador Fabio Gavasso, lotando-a no Quadro dos Cargos de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Sorriso, de acordo

com a Lei Complementar nº 094/2008 e suas alterações, desta Casa Legislativa com referência salarial CC-02.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE SORRISO, Estado de Mato Grosso, em 1º de agosto de 2013.

MARILDA SALETE SAVI

Presidente

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Publicado por:

Márcio Marques Timóteo

Código Identificador:EBE470F0

**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
PORTARIA Nº 106/2013**

DATA: 1º DE AGOSTO DE 2013

NOMEIA A Sra. KEILA DOS SANTOS PARA O CARGO DE ASSISTENTE PARLAMENTAR I, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Excelentíssima Senhora MARILDA SALETE SAVI, Presidente da Câmara Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

Considerando o disposto no § 1º, do art. 48 da Lei Complementar nº 094/2008.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Senhora **KEILA DOS SANTOS**, portadora do RG nº 1669992-0 SSP/MT, CPF nº 982.555.501-78, residente e domiciliada na Rua Rio Negro, Quadra 21, casa 07, Bairro Nova Aliança, na cidade de Sorriso – MT, para exercer o Cargo de Assistente Parlamentar I, da vereadora Jane Delalibera, lotando-a no Quadro dos Cargos de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Sorriso, de acordo com a Lei Complementar nº 094/2008 e suas alterações, desta Casa Legislativa com referência salarial CC-01.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE SORRISO, Estado de Mato Grosso, em 1º de agosto de 2013.

MARILDA SALETE SAVI

Presidente

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Publicado por:

Márcio Marques Timóteo

Código Identificador:D2DF59DB

**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
PORTARIA Nº 107/2013**

DATA: 1º DE AGOSTO DE 2013

NOMEAR A Sra. RENATA DOS SANTOS PARA O CARGO DE COORDENADOR ADMINISTRATIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Excelentíssima Senhora MARILDA SALETE SAVI, Presidente da Câmara Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

Considerando o disposto no § 1º, do art. 48 da Lei Complementar nº 094/2008.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Senhora **RENATA DOS SANTOS**, portadora do RG nº 1.127.224-4 SJ/MT, CPF nº 841.812.061-49, residente e domiciliada na Rua Rio Arinos, nº 485, Portal Kaiabi, na cidade de Sorriso – MT, para exercer o Cargo de Coordenador Administrativo, lotando-a no Quadro dos Cargos de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Sorriso, de acordo com a Lei Complementar nº 094/2008 e suas alterações, desta Casa Legislativa com referência salarial CC-06.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE SORRISO, Estado de Mato Grosso, em 1º de agosto de 2013.

MARILDA SALETE SAVI

Presidente

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Publicado por:

Márcio Marques Timóteo

Código Identificador:BBF8C7DD

**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
PORTARIA Nº 0108/2013**

DATA: 02 DE AGOSTO DE 2013

NOMEIA COMISSÃO ESPECIAL PARA EXAME DE MÉRITO À PROPOSTA DE EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 003/2013.

A Excelentíssima Senhora MARILDA SALETE SAVI, Presidente da Câmara Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o Artigo 28 da Lei Orgânica do Município;

Considerando o § 2º do Artigo 206 do Regimento Interno da Câmara Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear Comissão Especial para Exame de Mérito à Proposta de Emenda à Lei Orgânica nº 003/2013.

Art. 2º - A Comissão Especial prevista no Artigo 1º desta Portaria será formada pelos seguintes vereadores:

Presidente: FÁBIO GAVASSO.

Relator: CLAUDIO OLIVEIRA.

Membro: MARLON ZANELLA.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 02 de agosto de 2013.

MARILDA SALETE SAVI

Presidente

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Publicado por:

Márcio Marques Timóteo

Código Identificador:B6F94516

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ERRATA DE RESULTADO - PREGÃO PRESENCIAL N.º
053/2013

A Pregoeira comunica aos interessados na Licitação – Modalidade: Pregão Presencial n.º 053/2013, Processo Administrativo: n.º 91, cujo objeto é Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Medicamentos e Medicamentos de Farmácia Básica para Pacientes do Município de Sorriso – MT, Publicado no Diário de Cuiabá, em 20 de julho de 2013 e Jornal Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso, em 22 de julho de 2013, que onde se lê: **STOK COMERCIAL HOSPITALAR LTDA, CNPJ N.º 00.995.371/0001-50**; Itens 6, 8, 9, 11, 24, 27, 28, 34, 35, 36, 37, 39, 49, 51, 55, 57, 59, 60, 61, 63, 76, 83, 84, 91, 92, 108, 128, 133, 142, 147, 149, 153, 157, 161, 164, 169, 173, 176, 179, 181, 184, 188, 192, 193, 194, 195, 196, 198, 204, 208, 210, 222, 231, 233, 239, 244, 253 e 255; Valor **Total R\$ 775.506,400**, leia-se: Itens 6, 8, 9, 11, 24, 27, 28, 34, 35, 36, 37, 39, 49, 51, 55, 57, 59, 60, 61, 63, 76, 83, 84, 91, 92, 108, 128, 133, 142, 147, 149, 153, 157, 161, 164, 169, 173, 176, 179, 181, 184, 188, 192, 193, 194, 195, 196, 198, 204, 208, 210, 222, 231, 233, 239, 244, 253 e 255; Valor **Total R\$ 647.256,400**.

DANIELA MOSCON ZAMIGNAN PELIZON
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Marisete Marchioro Barbieri
Código Identificador:A9F35697

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ERRATA DE RESULTADO - PREGÃO PRESENCIAL N.º
073/2013

A Pregoeira comunica aos interessados na Licitação – Modalidade: Pregão Presencial n.º 073/2013, Processo Administrativo: n.º 123, cujo objeto é Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa para Fornecimento de Forma Parcelada de Materiais de Expediente para Secretarias Municipais e Departamentos da Prefeitura de Sorriso – MT, Publicado no Diário de Cuiabá e Jornal Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso, em 19 de julho de 2013, que onde se lê: **CRISTIANE ELOISA DE ABREU MARCHIORO-ME, CNPJ 09.720.146/0001-86**, Lote 16 - Valor R\$ 7,85; Lote 17 - Valor R\$ 9,35; Lote 49 - Valor R\$ 18,69; Lote 63 - Valor R\$ 8,63; Lote 111 - Valor R\$ 19,43, leia-se: **CRISTIANE ELOISA DE ABREU MARCHIORO-ME, CNPJ 09.720.146/0001-86**, Lote 16 - Valor R\$ 7,85; Lote 17 - Valor R\$ 9,35; Lote 46 - Valor R\$ 5,45; Lote 49 - Valor R\$ 18,69; Lote 63 - Valor R\$ 8,63; Lote 111 - Valor R\$ 19,43 // onde se lê: **MILLENIO PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMÁTICA LTDA, CNPJ N.º 07.787.944/0001-08**, Lote 04 - Valor R\$ 2,45; Lote 07 - Valor R\$ 17,40; Lote 10 - Valor R\$ 10,00; Lote 13 - Valor R\$ 24,90; Lote 15 - Valor R\$ 0,75; Lote 20 - Valor R\$ 1,30; Lote 22 - Valor R\$ 31,00; Lote 23 - Valor R\$ 8,52; Lote 25 - Valor R\$ 1,20; Lote 27 - Valor R\$ 19,95; Lote 32 - Valor R\$ 1,37; Lote 33 - Valor R\$ 51,00; Lote 37 - Valor R\$ 9,25; Lote 39 - Valor R\$ 71,85; Lote 45 - Valor R\$ 13,95; Lote 47 - Valor R\$ 25,00; Lote 52 - Valor R\$ 58,80; Lote 56 - Valor R\$ 1,16; Lote 59 - Valor R\$ 5,99; Lote 60 - Valor R\$ 14,90; Lote 62 - Valor R\$ 2,44; Lote 64 - Valor R\$ 3,75; Lote 65 - Valor R\$ 23,00; Lote 67 - Valor R\$ 7,00; Lote 69 - Valor R\$ 15,49; Lote 71 - Valor R\$ 31,00; Lote 73 - Valor R\$ 1,16; Lote 74 - Valor R\$ 25,70; Lote 78 - Valor R\$ 3,10; Lote 79 - Valor R\$ 19,90; Lote 81 - Valor R\$ 99,70; Lote 91 - Valor R\$ 62,00; Lote 93 - Valor R\$ 91,58; Lote 97 - Valor R\$ 22,20; Lote 99 - Valor R\$ 53,35; Lote 101 - Valor R\$ 4,60; Lote 104 - Valor R\$ 427,00; Lote 105 - Valor R\$ 10,00; Lote 107 - Valor R\$ 9,12; Lote 113 - Valor R\$ 45,00; Lote 114 - Valor R\$ 40,30; Lote 117 - Valor R\$ 13,15, leia-se: **MILLENIO PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMÁTICA LTDA, CNPJ N.º 07.787.944/0001-08**, Lote 04 - Valor R\$ 2,45; Lote 07 - Valor R\$ 17,40; Lote 10 - Valor R\$ 10,00; Lote 13 - Valor R\$ 24,90; Lote 15 - Valor R\$ 0,75; Lote 20 - Valor R\$ 1,30; Lote 22 - Valor R\$ 31,00; Lote 23 - Valor R\$ 8,52; Lote 25 - Valor R\$ 1,20; Lote 27 - Valor R\$ 19,95; Lote 32 - Valor R\$ 1,37; Lote 33 - Valor R\$ 51,00; Lote 37 - Valor R\$ 9,25; Lote 39 - Valor R\$ 71,85; Lote 45 - Valor R\$ 13,95; Lote 47 - Valor R\$ 25,00; Lote 52 - Valor R\$ 58,80; Lote 56 - Valor R\$ 1,16; Lote 59 - Valor R\$ 5,99; Lote 60 - Valor R\$ 14,90; Lote 62 -

Valor R\$ 2,44; Lote 64 - Valor R\$ 3,75; Lote 65 - Valor R\$ 23,00; Lote 67 - Valor R\$ 7,00; Lote 69 - Valor R\$ 15,49; Lote 71 - Valor R\$ 31,00; Lote 73 - Valor R\$ 1,16; Lote 78 - Valor R\$ 3,10; Lote 79 - Valor R\$ 19,90; Lote 81 - Valor R\$ 99,70; Lote 91 - Valor R\$ 62,00; Lote 93 - Valor R\$ 91,58; Lote 97 - Valor R\$ 22,20; Lote 99 - Valor R\$ 53,35; Lote 101 - Valor R\$ 4,60; Lote 105 - Valor R\$ 10,00; Lote 107 - Valor R\$ 9,12; Lote 113 - Valor R\$ 45,00; Lote 114 - Valor R\$ 40,30; Lote 117 - Valor R\$ 13,15.
Sorriso, 29 de julho de 2013

DANIELA MOSCON ZAMIGNAN PELIZON
pregoeira Oficial

Publicado por:
Marisete Marchioro Barbieri
Código Identificador:CC0B83F9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N.º
083/2013

O MUNICÍPIO DE SORRISO – MT, através da Pregoeira Oficial, torna público para o conhecimento dos interessados, que foram vencedoras do certame as empresas: **CLINICA DIETÉTICA LTDA, CNPJ N.º 01.240.677/0003-21**, Itens 01, 04, 05, 06, 07, 10, 11, 12, 13 e 14, Valor Total R\$ 120.030,00 // **SORRISO SUPERMERCADOS LTDA, CNPJ N.º 14.953.277/0001-43**, Itens 02 e 03, Valor Total R\$ 9.840,00 // **SUPERMERCADO IRMÃOS MALDANER LTDA, CNPJ N.º 01.020.470/0001-80**, Itens 08 e 09, Valor Total R\$ 12.600,00.
Sorriso - MT, 01 de agosto de 2013.

DANIELA MOSCON ZAMIGNAN PELIZON
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Marisete Marchioro Barbieri
Código Identificador:DA3CE6E7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 05/2013

TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2013

O Prefeito Municipal de Sorriso, Senhor Dilceu Rossato, no uso das atribuições legais, e em atendimento aos Editais de Teste Seletivo Simplificado 001/2013, resolve:

CONVOCAR

Os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Teste Seletivo Simplificado, homologado através do decreto 023 de 15 de fevereiro de 2013 para, no período de 05 a 09 de agosto de 2013, apresentarem-se junto a Secretaria Municipal de Educação para entregar os documentos solicitados no edital do referido Teste Seletivo.

Professor de Pedagogia – 20 horas

Classificação	Candidato(a)	Nota	Situação
127º	Aline Klimeck Souza	5,375	CLASSIFICADO
128º	Crislaine da Silva Penna	5,375	CLASSIFICADO
129º	Jessica HiaraOczinski	5,375	CLASSIFICADO
130º	Elisabete Gomes	5,25	CLASSIFICADO
131º	Bruna Aparecida TalaveiraAvila	5,188	CLASSIFICADO
132º	Maria Neuza Martos Ramos	5,063	CLASSIFICADO
133º	SanduzaCecon	5,063	CLASSIFICADO
134º	Maria Cenira Pereira Ferreira	5,063	CLASSIFICADO
135º	Elizabeth Quintino da Silva	5,063	CLASSIFICADO
136º	Rejane Cristina Rupp	5,063	CLASSIFICADO
137º	Josiane Furlan	5,063	CLASSIFICADO
138º	Edina Aparecida dos Reis de Oliveira	5,063	CLASSIFICADO

Prefeitura Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, 02 de agosto de 2013.

DILCEU ROSSATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Beloni Brunoro
Código Identificador:47E43016

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 00010000017/2013/ADM/2013

TERMO Nº00010000017/2013/ADM/2013	ADITIVO	MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT / FLORESTAL MADEIRAS LTDA-ME/ TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO Nº017/ADM/2013 (OBJETO: AQUISIÇÃO DE MADEIRA SERRADA (M3)/ DATA DE ASSINATURA: 26/07/2013/VALOR : R\$ 14.175,00
---	----------------	--

Publicado por:
Caruline Fernando Ribeiro
Código Identificador:C98434C4

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
EDITAL COMPLEMENTAR 012/2013 P S 002/2013
CONVOCAÇÃO

EDITAL COMPLEMENTAR 012/2013
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 02/2013

O Município de Tangará da Serra/MT, através do Prefeito Municipal, Senhor **Prof. Fábio Martins Junqueira**, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO o presente edital para convocar os candidatos aprovados no Processo seletivo nº. 002/2013, destinado ao preenchimento de vagas e formação de cadastro de reserva, para o exercício funcional temporário na Secretaria Municipal de Administração.

RESOLVE:

Art. 1º - CONVOCAR os candidatos aprovados no Processo Seletivo nº. 002/2013:

I – Para que compareçam no Departamento de Pessoal, situado na Rua Antônio Hortolani, nº. 62 N, centro, nos dias **05/08/2013 e 06/08/2013, das 09:00 às 11:00 e das 13:00 às 16:00 horas.**

877 - ATENDENTE DE AGENCIA POSTAL - PROGRESSO				
Nº.	Nº. INSC.	NOME	TOTAL	RESULTADO
2	108	JOSILDO NEVES NERIS	100,00	CLASSIFICADO

II - Munidos com cópia e original dos documentos abaixo relacionados:

- Comprovante de Escolaridade;
- Atestado Pré-admissional (aptidão física e mental), expedido por uma Clínica de Medicina do Trabalho;
- Cédula de Identidade (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- Título de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral;
- Certidão de Reservista, (quando do sexo-masculino);
- Certidão de Casamento ou Nascimento (conforme o caso);
- Comprovante de residência;
- Cópia da Carteira de trabalho na página da foto e verso e Extrato do PIS/PASEP;
- Declarações: de não acúmulo de cargo público, de bens, de parentesco e de ficha limpa conforme modelo disponibilizado pelo departamento de pessoal;
- Certidão de nascimento de filhos menores de 21 anos, (se dependente);
- Atestado de Vacinação dos filhos menores de 05 anos, (se for o caso);
- Frequência escolar dos filhos menores de 14 anos;
- CPF dos filhos maiores de 14 anos;
- Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da comarca de Tangará da Serra-MT, relativo a existência ou inexistência de ações cíveis e criminais, (com trânsito em julgado);
- Cópia do cartão Banco Bradesco ou cópia de documento que especifique número da conta naquela Instituição Financeira;
- Declaração de Imposto de Renda (ano base 2012);

- Certidão fornecida pela Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, relativo a existência ou inexistência de Débitos municipais (Setor de Tributação);
- Declaração emitida pela UPSPA – Unidade Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, que não sofreu sanções disciplinares nos últimos 5 (cinco) anos, mediante processo administrativo devidamente instaurado, caso o mesmo já tenha servido ao Executivo Municipal em alguma função.

Art. 2º - Prazo de Apresentação

O prazo de apresentação é no Máximo de 02 (dois) dias úteis conforme o inciso I deste edital, findo o qual será providenciada a convocação imediata do aprovado subsequente, obedecida à ordem de classificação. Sendo considerado como desistente, o candidato que não se apresentar no prazo referido deste edital.

Art. 3º - Será desclassificado o candidato que:

- não comparecer na data estipulada;
- não apresentar a documentação exigida do artigo 1º;
- for declarado inapto para exercer o cargo a que foi classificado, mediante atestado médico.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Tangará da Serra – MT, 02 de Agosto de 2013.

PROF. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA
Prefeito Municipal

ME. JOSÉ PEREIRA FILHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Andrea Cristina Trentini
Código Identificador:0A746988

SERRAPREV - INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE TANGARÁ DA SERRA - MT
ATO Nº 274/GP/2013 DE 19/07/2013

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. FABIO MARTINS JUNQUEIRA** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE

1º - NOMEAR, o Servidor **Heliton Luiz de Oliveira**, matrícula 1185, para exercer o cargo de **Diretor Executivo** do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipal de Tangará-MT-SERRAPREV, nos termos do Artigo 79 da Lei Complementar nº 153/GP/2011 de 14 de abril de 2.011, com posse para o dia 15 de agosto de 2.013.

2º - Registre-se, publique-se e cumpra-se o presente ato.

Palácio Tangará, Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dezoito dias do mês de julho do ano de dois mil e treze, 37º aniversário de Emancipação Político - Administrativa.

PROF. FABIO MARTINS JUNQUEIRA
Prefeito Municipal

ME. JOSÉ PEREIRA FILHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Heliton Luiz de Oliveira
Código Identificador:61CD1389

SERRAPREV - INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE TANGARÁ DA SERRA - MT
ATO Nº 282/GP/2013 DE 01/08/2013

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. FABIO MARTINS JUNQUEIRA** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE

1º - ALTERAR O ATO 274/GP/2013 de 19/07/2013, que nomeia o Servidor **Heliton Luiz de Oliveira**, matrícula 1185, para exercer o cargo de **Diretor Executivo** do Instituto Municipal de Previdência

Social dos Servidores Públicos Municipal de Tangará-MT-**SERRAPREV**, nos termos do Artigo 79 da Lei Complementar nº 153/GP/2011 de 14 de abril de 2.011, antecipando a data de posse para o dia 01 de agosto de 2013.

2º - Registre-se, publique-se e cumpra-se o presente ato.

Palácio Tangará, Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, ao primeiro dia do mês de agosto do ano de dois mil e treze, 37º aniversário de Emancipação Político - Administrativa.

PROF. FABIO MARTINS JUNQUEIRA

Prefeito Municipal

ME. JOSÉ PEREIRA FILHO

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Heliton Luiz de Oliveira

Código Identificador:CFBFCDF5

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE RESULTADO PP 39.2013

PROCESSO Nº. 50/2013 - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 39/2013.

A PREGOEIRA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NOMEADA PELA PORTARIA Nº. 105/2013 TORNA PUBLICO O RESULTADO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO, REGIDO PELAS LEIS Nº 8.666/93 E 10.520/02, E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, SENDO **PROCESSO 50/2013** NA MODALIDADE **PREGÃO PRESENCIAL 39/2013**, TEVE COMO OBJETO: A PRESENTE LICITAÇÃO TEM POR OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA CAPACITADA PARA PRESTAR SERVIÇO DE: LOCAÇÃO DE PALCO, SOM, ILUMINAÇÃO E 04(QUATRO) SHOWS-BAILE COM PELO MENOS 02 (DUAS) DUPLAS SERTANEJAS DIFERENTES PARA O EVENTO DA VIII EXPOTERRA, TENDO COMO VENCEDORA A EMPRESA: ALEX DION DA SILVA E CIA - ME.

TERRA NOVA DO NORTE - MT, 02 DE AGOSTO DE 2013.

ELIZANGELA O. DE AZEVEDO DOS SANTOS

Pregoeira/oficial

Publicado por:

Elizangela de Oliveira Azevedo Santos

Código Identificador:75A5854F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO CESSÃO DE USO Nº 01/2013

Termo de Cessão de Uso que entre si celebram o Município de Terra Nova do Norte/MT com Cooperativa Agropecuária Mista de Terranova, entidade de direito privado, inscrita no CNPJ sob o número 24.702.037/0007-15, com sede Administrativa na Avenida Norberto Schwant4es, nº763, Centro, para a cedência de resfriadores de leite para o desenvolvimento das atividades dos pequenos agricultores, conforme Lei Municipal nº 1.095/2013.

DE UM LADO, o **MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 01.978.212/0001/00, sediado na Av. Clóves Felício Vettorato, nº101, centro, em Terra Nova do Norte/MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **MILTON JOSÉ TONIAZZO**, brasileiro, casado, empresário, portador da CIRG nº 1.003.505.573-SSP/RS, inscrito no CPF sob nº 227.896.930-72, residente e domiciliado na Travessa Lucas Toniazzi, s/nº, na Cidade de Terra Nova do Norte, na Cidade de Terra Nova do Norte, doravante denominada de **CONVENENTE**, DE OUTRO LADO, a **COOPERATIVA AGROPECUÁRIA MISTA DE TERRANOVA**, entidade de direito privado, inscrita no CNPJ sob o número 24.702.037/0007-15, com sede Administrativa na Avenida Norberto Schwant4es, nº763, Centro, representada por **DANIEL ROBSON DA SILVA**, portador do RG nº 2174201-4, e inscrito no CPF sob nº 231.047.161-53, doravante

denominado **CONVENIADO**, resolvem firmar o presente Termo de Cessão de Uso, aprovado pela Lei Municipal nº 1.095, de 15 de Julho de 2013, mediante as seguintes Cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETIVO

I - As partes, de comum acordo, estabelecem como objetivo do presente Termo de Cessão de Uso, a cedência única e exclusivamente dos bens abaixo descritos:

10 (dez) resfriadores de leite com as seguintes características:

modelo GM 200-2 (02 ordenhas), com compressor hermético – danfuns 3hp gás refrigerante – freon r22 proteção; disj. Mono polar 30ª, com sistema elétrico protegido com para-raios contra descarga atmosférica e variação de tensão; temperatura de resfriamento de uma ordenha de 35°C a 4°C em no máximo 3 horas; tanque interno e externo em aço inoxidável, aisi-304 com isolamento térmico em poliuretano injetável e expandido em alta qualidade, com tampa superior em aço inox da mesma qualidade aisi-304; a base (chassi) é construída em aço.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

I - É de responsabilidade do Convenente/Cedente:

a) Efetuar o inventário dos bens existentes para posterior conferência no recebimento.

b) A cedência dos equipamentos se dará de forma gratuita.

II - É de responsabilidade do Conveniado/Cessionário:

a) Utilizar os equipamentos exclusivamente para os fins autorizados.

b) Responsabilizar-se pela manutenção dos equipamentos cedidos em

c) uso e executar os reparos quando se fizer necessário

Os equipamentos deverão ser entregues nas mesmas condições recebidas, salvo os desgastes do uso.

d) Responsabilizar-se pelo zelo dos equipamentos, como se seu fosse.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

O presente Termo de Uso entrará em vigor a partir da assinatura, até o dia **31 DE DEZEMBRO DE 2013**, podendo ainda ser revogado pelo descumprimento de qualquer uma das cláusulas previstas neste instrumento.

E por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente em quatro vias de igual teor e forma por um só fim, na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus devidos efeitos legais.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE/MT, em 15 de Julho de 2013.

MILTON JOSÉ TONIAZZO

Prefeito Municipal - Convenente

DANIEL ROBSON DA SILVA

Presidente - Coopernova

Testemunhas:

1. _____

CPF: _____

2. _____

CPF: _____

Publicado por:

Elaine Maisa Maciel

Código Identificador:140A0BD9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE DOAÇÃO Nº 003/2013

TERMO DE DOAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE E MITRA DIOCESANA DE SINOP – PARÓQUIA NOSSA SENHORA APARECIDA.

Que fazem entre si, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 01.978.212/0001/00, sediado na Av. Clóves Felício Vettorato, nº101, centro, em Terra Nova do Norte/MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **MILTON JOSÉ TONIAZZO**, brasileiro, casado, empresário, portador da CIRG nº 1.003.505.573-SSP/RS, inscrito no CPF sob nº 227.896.930-72, residente e domiciliado na Travessa Lucas Toniazzi, s/nº, na Cidade de Terra Nova do Norte/MT, adiante denominado simplesmente

DOADORA, e de outro lado a instituição denominada **MITRA DIOCESANA DE SINOP – PARÓQUIA NOSSA SENHORA APARECIDA**, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 15.084.478/0011-96, com sede na Avenida Norberto Schwantes, nº 2000, centro, em Terra Nova do Norte/MT, neste ato representado pelo Sr. **JOSÉ FRANCISCO FERREIRA**, portador da CIRC nº 1.354.859, e inscrito no CPF sob nº 688.936.554-20, simplesmente denominada **DONATÁRIA**, consoante a Lei Municipal nº 1.098, de 15 de julho de 2013, resolvem celebrar o presente **TERMO DE DOAÇÃO**, sujeitando-se aos termos da Lei nº. 8.666, de 21/06/93 e suas alterações posteriores e, ainda, pelas cláusulas e condições a seguir delineadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO SUPORTE LEGAL

O presente instrumento orienta-se pela Lei Municipal nº 1.098, de 15 de julho de 2013, que dispõe sobre a desafetação e doação de uma área de terra pública municipal à MITRA DIOCESANA DE SINOP – PARÓQUIA NOSSA SENHORA APARECIDA, e dá outras providências e pelas disposições contidas na Lei Federal 8.666/1993.

CLÁUSULA SEGUNDA

DO OBJETO

O objeto do presente instrumento é a **DOAÇÃO** de uma área menor de terra, desmembrada do Lote nº 01, quadra nº 12, matrícula nº 1.503 registrada no 1º Ofício do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Terra Nova do Norte/MT, constituída da fração de terras urbanas com área superficial de 800,00 m² (oitocentos metros quadrados), com perímetro total de 120,00 metros, denominada “Parcela 01-B”, da Quadra 12, localizado no Loteamento João Paulo II, município e Comarca de Terra Nova do Norte/MT com as seguintes características medidas, áreas e confrontações: “com frente para a Rua C, onde mede 20,00 metros; nos fundos confronta com a Rua D e mede 20,00 metros; do lado esquerdo mede 40,00 metros e confronta com o Lote 01; e do lado direito mede 40,00 metros e confronta com o lote 02”.

CLÁUSULA TERCEIRA

DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

DO DOADOR:

Doar o imóvel mencionado na Cláusula Segunda- Do objeto, livre de qualquer ônus;

Outorgar a escritura pública do imóvel ao Donatário.

Fica reservado ao Município do direito de fiscalizar, quando julgar necessário, as atividades da donatária.

DA DONATÁRIA:

Arcar com todas as despesas e emolumentos cartorários, para a efetivação da doação mencionada na cláusula primeira.

Fica ainda à cargo da **DONATÁRIA** qualquer encargo civil, trabalhista, administrativo e tributário que incidir sobre o imóvel cedido em doação.

A **DONATÁRIA** não poderá ceder o imóvel objeto desta lei, no todo ou em parte, onerosa ou gratuitamente, a outros sem autorização prévia e por escrito do Município.

Iniciar as obras de suas instalações no prazo máximo de 06 (seis) meses, e término das obras, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) meses, prazos estes contados a partir da publicação desta Lei;

Não interromper as atividades por período superior a 06 (seis) meses, salvo por motivo justificado;

Cumprir plenamente a legislação civil, tributária, previdenciária, trabalhista e ambiental, evitando qualquer dano ao meio ambiente.

CLÁUSULA QUARTA

Haverá revogação automática da doação do imóvel, independente de aviso, interpelação ou notificação da Donatária, com a reversão do bem ao patrimônio do Município, no caso da não observância do disposto nesta Lei.

CLÁUSULA QUINTA

Fica eleito o foro da Comarca de Terra Nova do Norte/MT para dirimir quaisquer dúvidas ou casos omissos, não previstos neste instrumento.

E assim, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em duas vias igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Terra Nova do Norte- MT, 16 de Julho de 2013.

MILTON JOSÉ TONIAZZO

Prefeito Municipal

Doador

PE. JOSÉ FRANCISCO FERREIRA

Mitra Diocesana de Sinop – Paróquia Nossa Senhora Aparecida

Donatário

Testemunhas:

1º Nome: _____

CPF: _____

RG: _____

2º Nome: _____

CPF: _____

RG: _____

Publicado por:

Elaine Maisa Maciel

Código Identificador:83F822FC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO TERMO DE DOAÇÃO Nº 004/2013

TERMO DE DOAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE E A SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO – SEDUC, DO ESTADO DE MATO GROSSO.

Que fazem entre si, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 01.978.212/0001/00, sediado na Av. Clóves Felício Vettorato, nº101, centro, em Terra Nova do Norte/MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **MILTON JOSÉ TONIAZZO**, brasileiro, casado, empresário, portador da CIRC nº 1.003.505.573-SSP/RS, inscrito no CPF sob nº 227.896.930-72, residente e domiciliado na Travessa Lucas Toniazzo. s/nº, na Cidade de Terra Nova do Norte/MT, adiante denominado simplesmente **DOADOR**, e de outro lado o **SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DE MATO GROSSO - SEDUC**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 03.507.415/0008-10, com sede administrativa na Rua Engenheiro Edgar Prado Arze, 215 - Centro Político Administrativo, na cidade de Cuiabá-MT, neste ato representada pelo Secretário de Estado de Educação, Senhor **SÁGUAS MORAES SOUSA**, brasileiro, casado, portador do RG n. 123.483 - MS, e inscrito no CPF sob o n. 286.381.151-72, simplesmente denominado **DONATÁRIO**, consoante a Lei Municipal nº 707 de 15 de março de 2004, a Lei Municipal nº 1.004 de 28 de Dezembro de 2011, e a Lei Municipal nº 1.105 de 29 de Julho de 2013, resolvem celebrar o presente **TERMO DE DOAÇÃO**, sujeitando-se aos termos da Lei nº. 8.666, de 21/06/93 e suas alterações posteriores e, ainda, pelas cláusulas e condições a seguir delineadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO SUPORTE LEGAL

O presente instrumento orienta-se pela Lei Municipal nº 707 de 15 de março de 2004, a Lei Municipal nº 1.004 de 28 de Dezembro de 2011, e a Lei Municipal nº 1.105 de 29 de Julho de 2013, que dispõe sobre a desafetação e doação de uma área de terras da reserva pública municipal localizada no Quarteirão B, à Secretaria de Estado de Educação e dá outras providências e pelas disposições contidas na Lei Federal 8.666/1993.

CLÁUSULA SEGUNDA**DO OBJETO**

O objeto do presente instrumento é a **DOAÇÃO** de uma área de terra medindo 7.200 m² (sete mil e duzentos metros quadrados), desmembrada de uma área maior da reserva pública municipal, localizada na Área Verde I/B, em Terra Nova do Norte –MT, para abrigar a Escola Estadual Chapeuzinho Vermelho.

CLÁUSULA TERCEIRA**DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES****DO DOADOR:**

Doar o imóvel mencionado na Cláusula Segunda- Do objeto, livre de qualquer ônus;

Outorgar a escritura pública do imóvel ao Donatário.

DA DONATÁRIA:

Utilizar o imóvel descrito na cláusula segunda, objeto da presente doação, para a finalidade a que se destina;

Não ceder, locar, transmitir ou vender o imóvel de presente doação.

CLÁUSULA QUARTA

A não observância das condições estabelecidas no presente termo e a destinação do imóvel para fim diverso do estabelecimento, bem como, a cedência, locação transmissão ou venda do imóvel, fará com que o imóvel reverta automaticamente ao patrimônio do Município, não tendo o donatário direito a qualquer espécie de indenização inclusive sobre benfeitorias realizadas.

CLÁUSULA QUINTA

As despesas com emolumentos cartorários para a efetivação da doação mencionada na cláusula primeira, ficam à encargo da **DONATÁRIA**.

CLÁUSULA SEXTA

Fica ainda à cargo da **DONATÁRIA** qualquer encargo civil, trabalhista, administrativo e tributário que incidir sobre o imóvel cedido em doação.

CLÁUSULA SÉTIMA

Fica eleito o foro da Comarca de Terra Nova do Norte/MT para dirimir quaisquer dúvidas ou casos omissos, não previstos neste instrumento.

E assim, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em duas vias igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Terra Nova do Norte- MT, 29 de Julho de 2013.

MILTON JOSÉ TONIAZZO

Prefeito Municipal

Doador

SILVAL DA CUNHA BARBOSA

Secretário de Estado de Educação

Donatário

Testemunhas:

1º - Nome: _____

CPF: _____

RG: _____

2º - Nome: _____

CPF: _____

RG: _____

Publicado por:

Elaine Maisa Maciel

Código Identificador:ED04D0D8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº. 03 /2013.

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE E A COOPERATIVA DE PRODUTORES DE PAU DE Balsa DE MATO GROSSO.

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE**, pessoa jurídica de direito público interno, do Estado de Mato Grosso, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 01.978.212/0001/00, sediado na Av. Cloves Felício Vettorato, nº101, centro, em Terra Nova do Norte/MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **MILTON JOSÉ TONIAZZO**, brasileiro, casado, empresário, portador da CIRG nº 1.003.505.573-SSP/RS, inscrito no CPF sob nº 227.896.930-72, residente e domiciliado na Travessa Lucas Toniazzo, s/nº, na Cidade de Terra Nova do Norte, na Cidade de Terra Nova do Norte, ora denominado apenas **MUNICÍPIO**, e de outro lado, a **COOPERATIVA DE PRODUTORES DE PAU DE Balsa DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro jurídico estabelecido na BR 163, km 986, Setor Industrial, em Terra Nova do Norte/MT, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 11.709.369/0001-94, neste ato representada por sua Presidente, a Sra. MARIA ELIZETE PINHEIRO, brasileiro(a), inscrito(a) no CPF sob o n.º 896.859.621-20 e portador(a) da cédula de identidade RG n.º 1245036-7, expedida pela Secretária de Segurança Pública de Mato Grosso, ora denominado apenas **COPROMAB**, já qualificados, celebram o presente Convênio, tendo em vista a concordância das partes no **TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**, em consonância com os ditames da **Lei Municipal nº 1.100, de 15 de julho de 2013**, e mediante as cláusulas e as condições a seguir articuladas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO GERAL

O presente Termo de Cooperação Técnica tem por objetivo o estabelecimento de parceria entre os signatários no sentido de implementar ações e estratégias que permitam o aperfeiçoamento da política de atenção ao produtor rural municipal.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS OBJETIVOS ESPECÍFICOS

I – Promover assistência técnica rural.

II – Auxiliar e agilizar a realização do Cadastro Ambiental Rural.

III – Promover transferência de tecnologia ao Produtor Rural, que se resume no repasse de conhecimento da atividade de reflorestamento aos produtores rurais do Município.

IV – Elaboração de projetos/propostas para financiamento rural.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES COMUNS ÀS PARTES

I – Participar da elaboração de propostas de ações e estratégias necessárias à consecução do presente Termo de Cooperação Técnica.

II – Designar formalmente representantes das partes, incumbidos de coordenar, direta e conjuntamente, a execução deste Termo de Cooperação, e,

III – envia esforços, isolada ou conjuntamente, visando à efetivação das ações e estratégias propostas em decorrência deste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

O presente Termo de Cooperação Técnica terá vigência a partir de sua assinatura até o dia 31 de dezembro de 2013.

CLÁUSULA QUINTA – DA DENUNCIA E RESCISÃO

O Termo de Cooperação Técnica poderá ser rescindido, durante o prazo de vigência, por mútuo consentimento, ou denúncia de qualquer dos partícipes, manifestada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

O presente instrumento será publicado, em extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data de sua assinatura.

CLAUSULA SÉTIMA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O valor total estimado para consecução deste termo é de R\$21.000,00 (vinte e um mil reais) divididos em 06 meses, no valor de R\$3.500,00

(três mil e quinhentos Reais), que correrão por conta dos recursos próprios da Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte, onerando para o corrente exercício, a seguinte dotação orçamentária: 0271.0600220606002120333370410000.

Parágrafo Único: Os valores correspondentes aos exercícios posteriores serão consignados em dotações orçamentárias de cada ano.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente Termo, renunciando as partes, expressamente, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de pleno acordo, as partes assinam o presente instrumento, em 3 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, para que produza todos os efeitos legais.

Terra Nova do Norte/MT, 17 de Julho de 2013.

MILTON JOSÉ TONIAZZO

Prefeito Municipal

MARIA ELIZETE PINHEIRO

Presidente – Cooperativa de Produtores de Pau de Balsa de Mato Grosso

Testemunhas:

Nome: Nome:

RG: RG:

CPF: CPF:

Publicado por:
Elaine Maisa Maciel
Código Identificador:627F7728

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO MINUTA DE TERMO DE CONVÊNIO Nº 05/2013

TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE/MT, E O CENTRO DE TRADIÇÕES GAÚCHAS QUERÊNCIA NOVA DE TERRA NOVA DO NORTE/MT.

Pelo presente Termo de Convênio **O MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida Clóves Felício Vettorato, 101, Centro, CEP 78505-000, inscrita no CGC/MF sob o n.º 01.978.212/0001-00, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. **MILTON JOSÉ TONIAZZO**, de ora em diante denominado simplesmente de **MUNICÍPIO**, e **CENTRO DE TRADIÇÕES GAÚCHAS QUERÊNCIA NOVA**, pessoa jurídica de direito público, situada no Município e Comarca de Terra Nova do Norte-MT, devidamente inscrito no CNPJ sob n.º 24.772.766/0001-52, situado na Avenida dos Pioneiros, snº, centro, em Terra Nova do Norte/MT, neste ato representado pelo SR. OLÍMPIO MASSAIA, portador do RG nº 990.995-8, e inscrito no CPF sob o n.º 401.291.369-72, neste ato chamado simplesmente de **CONVENIADO**, resolvem desenvolver Termo de Convênio a fim de **REPASSAR RECURSOS FINANCEIROS AO CONVENIADO**, objetivando prestar auxílio financeiro e complementar as despesas com a locação de palco, banheiros químicos e barracas, para a realização do Portelaço no dia 25 de Agosto de 2013, **conforme previsto na Lei Municipal nº 1.101, de 15 de Julho de 2013**, e observadas às cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

Custear despesas para atender as necessidades do CENTRO DE TRADIÇÕES GAÚCHAS QUERÊNCIA NOVA, para a locação de palco, banheiros químicos e barracas, para a realização do Portelaço no dia 25 de Agosto de 2013.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR:

O valor do presente Termo de Convênio é de R\$ 12.100,00 (doze mil e cem reais), em uma única parcela, a ser repassado no dia 20 de Agosto de 2013, através de depósito bancário diretamente na conta corrente a ser indicada.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – As despesas decorrentes deste ato, correrá à conta da seguinte dotação orçamentária: 0052.02.008.13.392.0019.2020.3390.39.00.00.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA – A vigência deste Termo de Convênio será a partir da data de sua assinatura até 20 de setembro de 2013.

CLÁUSULA QUINTA – DA APLICAÇÃO DOS SALDOS – O valor fornecido pelo Município em favor da conveniado decorrente do presente Termo, será destinado exclusivamente para atender objeto deste instrumento.

PARÁGRAFO ÚNICO: A Prestação de Contas dos Recursos constantes neste Termo de Convênio deverá ser apresentada à PREFEITURA até o dia 20 de setembro de 2013, contendo as seguintes peças:

- Relatório de Execução Físico-Financeiro;
- Demonstrativo da Execução da Receita e Despesa, evidenciando os recursos recebidos em transferência, a contrapartida, os rendimentos auferido da aplicação dos recursos do mercado, quando for o caso e os saldos;
- Extrato da Conta Bancária específica do período do recebimento da primeira parcela até o último pagamento e conciliação bancária, quando for o caso;
- Cópias das faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas emitidos em nome do CONVENIADO, devidamente atestados, recebidos e identificados com o número do Termo de Convênio;
- Devolução do saldo do recurso, no final da vigência do convênio, quando for o caso.

CLÁUSULA SEXTA – DA EMISSÃO DOS DOCUMENTOS E DESPESAS – Os documentos de despesas tais como, nota fiscal, fatura, ordens bancárias ou recibos deverão ser emitidos em favor do CONVENIADO.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS SALDOS NÃO UTILIZADOS – Caso não seja utilizado os recursos liberados em sua totalidade para a finalidade descrita no objeto deste Termo de Convênio, o CONVENIADO deverá devolvê-lo através de DAM emitido pela Prefeitura.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO E DO CONVENIADO

I - Compete ao Município:

Acompanhar a realização deste convênio através da Prefeitura/ Diretoria de Convênios e Prestações de Contas, com objetivos de fiscalização e avaliação para cumprimento do objeto deste convênio; Liberar os recursos até o dia 20 de Agosto de 2013; Não alterar a autorização de débito, cancelar ou interromper unilateralmente sem aquiescência expressa do CONVENIADO; Não atrasar ou deixar de repassar os recursos estipulados na Cláusula Segunda deste Termo de Convênio sem notificar o CONVENIADO previamente. Receber as prestações de contas que serão submetidas ao Tribunal de Contas do Estado

II - Compete ao CONVENIADO:

Aplicar os recursos financeiros dentro do objetivo proposto a que se refere à Cláusula Primeira; Apresentar à Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT, a prestação de contas dos recursos recebidos **até o dia 20 de setembro de 2013**; Movimentar conta específica em Instituição Financeira Oficial.

Devolver ao **MUNICÍPIO** a parcela ou saldo de parcelas recebidas que por ventura não foram utilizados no objetivo proposto, devidamente atualizado.

Facilitar a supervisão e a fiscalização do **MUNICÍPIO**, permitindo-lhe efetuar acompanhamento dos serviços, sempre que solicitado, as informações e os documentos relacionados com a execução do objeto deste Instrumento, especialmente no que se refere ao exame da documentação relativa à licitação e aos contratos.

Manter sob sua guarda os documentos de despesas.

PARÁGRAFO ÚNICO - As faturas, recibos, notas fiscais, e quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas deverão ser emitidos em nome do CONVENIADO, devidamente identificados com número do documento e mantidos em arquivos, em boa ordem, no próprio local em que foram contabilizados, a disposição dos órgãos de controle interno e externo, no prazo de 5 (cinco) anos contados da aprovação da prestação ou tomada de contas da PREFEITURA, relativos ao exercício da concessão.

CLÁUSULA NONA – DO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO - Objetivando garantir o permanente e contínuo acompanhamento das ações originárias dos objetivos deste Termo de Convênio, a fiscalização por parte do MUNICÍPIO ocorrerá pela Diretora de Convênios.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO - O presente Termo de Convênio poderá ser denunciado por qualquer dos partícipes, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ou a qualquer tempo se ocorrer comprovado inadimplemento de qualquer de suas cláusulas ou condições nele estipuladas, especialmente no tocante a:

I - Utilização, pelo CONVENIADO, dos recursos financeiros repassados pelo MUNICÍPIO em desacordo com os objetivos e condições estabelecidos neste instrumento de Termo de Convênio;

II - Falta de apresentação, pelo CONVENIADO, da prestação de contas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES – Será objeto de termo aditivo qualquer alteração necessária pelos partícipes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO – Fica eleito o foro da Comarca de Terra Nova do Norte - MT para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Termo de Convênio.

E assim, por estarem de acordo e contratados assinam o presente instrumento contratual em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de duas (02) testemunhas.

Terra Nova do Norte - MT, 15 de Julho de 2013.

MILTON JOSE TONIAZZO

Prefeito Municipal de Terra Nova do Norte/MT

OLIMPIO MASSAIA

Patrão - C.T.G. Querência Nova

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

CPF: _____

Nome: _____

CPF: _____

Publicado por:

Elaine Maisa Maciel

Código Identificador:B1CF242B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE CONVÊNIO Nº 04/2013

TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE/MT, E A FUNDAÇÃO ALBERGUE – CASA NOSSA SENHORA DO AMPARO, DE TERRA NOVA DO NORTE/MT.

Pelo presente Termo de Convênio **O MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida Clóves Felício Vettorato, 101, Centro, CEP 78505-000, inscrita no CGC/MF sob o n.º 01.978.212/0001-00, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, **Sr. MILTON JOSÉ TONIAZZO**, de ora em diante denominado simplesmente de **MUNICÍPIO**, e à **FUNDAÇÃO ALBERGUE – CASA NOSSA SENHORA DO AMPARO**, pessoa jurídica de direito público, situada no Município e Comarca de Terra Nova do Norte-MT, devidamente inscrito no CNPJ sob n.º 24.672.362/0001-97, situado na Avenida Pau Brasil, nº 55, Bairro Dom Benjamim em Terra Nova do Norte/MT, neste ato representado pela sua Presidenta a Sra. **VILMA FELIPETTO**, portadora do RG nº 263.871 SSP/MT, e inscrita no CPF sob o n.º 280.294.291-34, domiciliada na Rua Campo Grande, nº 108, Centro de Terra Nova do Norte/MT, neste ato chamado simplesmente de **CONVENIADO**, resolvem desenvolver Termo de Convênio a fim de **REPASSAR RECURSOS FINANCEIROS AO CONVENIADO**, objetivando prestar auxílio financeiro e complementar despesas com gêneros alimentícios, de limpeza e de material de expediente e serviços, e observadas às cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

Repassar valores para atender as despesas com gêneros alimentícios, de limpeza, material de expediente e serviços, que forem necessárias para a manutenção da **FUNDAÇÃO ALBERGUE – CASA NOSSA SENHORA DO AMPARO, DO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE/MT**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR:

O valor do presente Termo de Convênio é de R\$ 3.000,00 (três mil reais).

§ 1º – Para a consecução do objeto deste Termo de Convênio, a PREFEITURA transferirá os recursos obedecendo ao seguinte Cronograma de Desembolso:

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

MÊS	META	VALOR
Julho	Repassa de recursos financeiros será de	R\$ 500,00
Agosto	Repassa de recursos financeiros será de	R\$ 500,00
Setembro	Repassa de recursos financeiros será de	R\$ 500,00
Outubro	Repassa de recursos financeiros será de	R\$ 500,00
Novembro	Repassa de recursos financeiros será de	R\$ 500,00
Dezembro	Repassa de recursos financeiros será de	R\$ 500,00

§ 2º - A liberação dos valores referidos no presente artigo será feita na ordem de 06 (seis) parcelas mensais no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais) pagas até o último dia útil de cada mês, encerrando-se no dia 31 de dezembro de 2013, para apoio e custeio das despesas destinadas ao pagamento da manutenção e complementar despesas com gêneros alimentícios, de limpeza e de material de expediente e serviços.

§ 3º - Os recursos serão liberados pelo Município até o último dia útil de cada mês, para a **CONVENIADA**, através de depósito bancário diretamente na conta corrente a ser indicada.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

– As despesas decorrentes deste ato, correrá à conta do orçamento vigente programado para o corrente exercício, em Dotação Orçamentária própria, de acordo com a autorização legislativa contida na Lei Municipal nº 1.097/2013 de 15 de Julho de 2013, cuja previsão é a seguinte:

0412.08.002.08.244.0009.2068.3370.41.00.00 MANUT. DO CONVENIO COM A CASA NOSSA SRA DO AMPARO.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA – A vigência deste Termo de Convênio será a partir da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2013.

CLÁUSULA QUINTA – DA APLICAÇÃO DOS SALDOS – O valor fornecido pelo Município em favor da conveniado decorrente do presente Termo, será destinado exclusivamente para atender objeto deste instrumento.

PARÁGRAFO ÚNICO: A Prestação de Contas dos Recursos constantes neste Termo de Convênio deverá ser apresentada à PREFEITURA até o 10º (décimo) dia do mês subsequente ao repasse, financeiro, contendo as seguintes peças:

- a) Relatório de Execução Físico-Financeiro;
- b) Demonstrativo da Execução da Receita e Despesa, evidenciando os recursos recebidos em transferência, a contrapartida, os rendimentos auferido da aplicação dos recursos do mercado, quando for o caso e os saldos;
- d) Extrato da Conta Bancária específica do período do recebimento da primeira parcela até o último pagamento e conciliação bancária, quando for o caso;
- e) Cópias das faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas emitidos em nome do CONVENIADO, devidamente atestados, recebidos e identificados com o número do Termo de Convênio;
- f) Devolução do saldo do recurso, no final da vigência do convênio, quando for o caso.

CLÁUSULA SEXTA – DA EMISSÃO DOS DOCUMENTOS E DESPESAS – Os documentos de despesas tais como, nota fiscal, fatura, ordens bancárias ou recibos deverão ser emitidos em favor do CONVENIADO.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS SALDOS NÃO UTILIZADOS NO MÊS – Caso não seja utilizado os recursos liberados no mês em sua totalidade, o CONVENIADO poderá utilizá-lo no mês seguinte desde que seja para o mesmo fim, objeto deste Termo de Convênio.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO E DO CONVENIADO

I - Compete ao Município:

Acompanhar a realização deste convênio através da Prefeitura/ Diretoria de Convênios e Prestações de Contas, com objetivos de fiscalização e avaliação para cumprimento do objeto deste convênio; Liberar os recursos após a apresentação da prestação de contas da parcela anteriormente recebida;

Não alterar a autorização de débito, cancelar ou interromper unilateralmente sem aquiescência expressa do CONVENIADO;

Não atrasar ou deixar de repassar os recursos estipulados na Cláusula Segunda deste Termo de Convênio sem notificar o CONVENIADO previamente.

Receber as prestações de contas que serão submetidas ao Tribunal de Contas do Estado

II - Compete ao CONVENIADO:

Aplicar os recursos financeiros dentro do objetivo proposto a que se refere à Cláusula Primeira;

Apresentar à Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT, a prestação de contas dos recursos recebidos até o 10º (décimo) dia do mês subsequente ao repasse;

Movimentar conta específica em Instituição Financeira Oficial.

Devolver ao **MUNICÍPIO** a parcela ou saldo de parcelas recebidas que por ventura não foram utilizados no objetivo proposto, devidamente atualizado.

Facilitar a supervisão e a fiscalização do **MUNICÍPIO**, permitindo-lhe efetuar acompanhamento dos serviços, sempre que solicitado, as informações e os documentos relacionados com a execução do objeto deste Instrumento, especialmente no que se refere ao exame da documentação relativa à licitação e aos contratos.

Manter sob sua guarda os documentos de despesas.

PARÁGRAFO ÚNICO - As faturas, recibos, notas fiscais, e quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas deverão ser emitidos em nome do CONVENIADO, devidamente identificados com número do documento e mantidos em arquivos, em boa ordem, no próprio local em que foram contabilizados, a disposição dos órgãos de controle interno e externo, no prazo de 5 (cinco) anos contados da aprovação da prestação ou tomada de contas da PREFEITURA, relativos ao exercício da concessão.

CLÁUSULA NONA – DO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO - Objetivando garantir o permanente e contínuo acompanhamento das ações originárias dos objetivos deste Termo de Convênio, a fiscalização por parte do MUNICÍPIO ocorrerá pela Diretoria de Convênios.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO - O presente Termo de Convênio poderá ser denunciado por qualquer dos partícipes, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ou a qualquer tempo se ocorrer comprovado inadimplemento de qualquer de suas cláusulas ou condições nele estipuladas, especialmente no tocante a:

I - Utilização, pelo CONVENIADO, dos recursos financeiros repassados pelo MUNICÍPIO em desacordo com os objetivos e condições estabelecidos neste instrumento de Termo de Convênio;

II - Falta de apresentação, pelo CONVENIADO, da prestação de contas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES – Será objeto de termo aditivo qualquer alteração necessária pelos partícipes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO – Fica eleito o foro da Comarca de Terra Nova do Norte - MT para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Termo de Convênio.

E assim, por estarem de acordo e contratados assinam o presente instrumento contratual em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de duas (02) testemunhas.

Terra Nova do Norte - MT, 15 de Julho de 2013.

MILTON JOSE TONIAZZO

Prefeito Municipal de Terra Nova do Norte/MT

VILMA FELIPETTO

Presidente da Fundação Albergue – Casa Nossa Senhora do Amparo de Terra Nova do Norte/MT

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

CPF: _____

Nome: _____

CPF: _____

Publicado por:

Elaine Maisa Maciel

Código Identificador: 7E467BB3

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXORÉU

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ERRATA EM LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 020/2013

Informamos que no Edital do Pregão Presencial SRP nº 020/2013, publicado no site da Prefeitura de Torixoréu, houve lapsos na descrição do objeto nos **itens 03 e 04:**

Onde se lê:
classificação de energia A

Leia-se:
classificação de energia B

É o que temos a informar.
Torixoréu – MT, 02 de agosto de 2013.

Atenciosamente.

EURICE DOS SANTOS DE FREITAS
Pregoeira

Publicado por:
Maria Lucia Santos da Guarda
Código Identificador:3A3C4401

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL
ERRATA

Na publicação da PORTARIA Nº 086/2013, no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios, Edição nº 1760, do dia 11 de julho de 2013, páginas 231/232, ONDE SE LÊ: “*Chefe do Departamento de Apoio Educacional*”, LEIA-SE: **Diretora do Departamento de Apoio Educacional**.

Publicado por:
Erineu Diesel
Código Identificador:D888AC7A

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 855, DE 30 DE JULHO DE 2013.

Abre Crédito Adicional Especial, no Orçamento Geral do Município, do Exercício Financeiro de 2013.

ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e autorizado pela Lei Municipal nº 494, de 09 de abril de 2013;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto, no Orçamento Geral do Município, do exercício financeiro de 2013, um Crédito Adicional Especial, nos termos do Art. 41, inciso II, da Lei 4.320/64, no valor de R\$ 134.283,52 (cento e trinta e quatro mil, duzentos e oitenta e três reais e cinquenta e dois centavos), na seguinte classificação orçamentária:

09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

09.001 – GABINETE DO SECRETÁRIO.

09.001.22 – Indústria.

09.001.22.661 – Promoção Industrial

09.001.22.661.0010 – Oportunidade de Investimentos

09.001.22.661.0010.1.097 – Construção de Fábrica de Laticínios no Município de União do Sul.

(251) 4490.51.00.00.00 – Obras e Instalações = R\$ 134.283,52

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Especial aberto no artigo 1º deste Decreto, serão utilizados recursos de igual importância provenientes de excesso de arrecadação, nos termos do art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64, à conta do Contrato de Repasse Nº 0328251-75/2010/MAPA/CAIXA, celebrado em 30/12/2010 e alterado em 04/09/2012 através de Termo Aditivo entre o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA, representado pela Caixa Econômica Federal – CEF e o Município de União do Sul, no valor global de R\$ 261.623,29 (duzentos e sessenta e um mil, seiscentos e vinte e três reais e vinte e nove centavos), com objetivo de execução de Fábrica de Laticínios no Município de União do Sul – MT.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul - MT, 30 de julho de 2013.

ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erineu Diesel
Código Identificador:F1863C38

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 098/2013.

Nomeia servidor para cargo de provimento em comissão (DAI) e dá outras providências.

ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no inciso X, do artigo 69, da Lei Orgânica do Município de União do Sul;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear MOACIR LINO DE CARVALHO, portador do R.G. nº 1113771-1 SSP/MT e do CPF nº 850.305.541-49, para exercer, a partir desta data, o cargo em comissão de *Chefe do Departamento de Apoio Educacional* - símbolo DAI-07, vinculado à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, percebendo para tanto o vencimento fixado no Anexo II, da Lei nº 419, de 16 de novembro de 2011.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul, MT, 01 de agosto de 2013.

ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erineu Diesel
Código Identificador:5DF624A8

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

CÂMARA MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE -
REGIMENTO INTERNO

Índice

TÍTULO I - DA CÂMARA MUNICIPAL	4
CAPÍTULO I – Disposições Preliminares	4
CAPÍTULO II - Das Funções da Câmara	4
CAPÍTULO III - Da Instalação	5
TÍTULO II - DA MESA	6
CAPÍTULO I - Da Eleição da Mesa	6
CAPÍTULO II - Da Competência da Mesa e de seus Membros	7
SEÇÃO I - Das Atribuições da Mesa	7
SEÇÃO II - Das Atribuições do Presidente	8
Subseção única – Da Forma dos Atos do Presidente	10
SEÇÃO III – Das Atribuições dos Secretários	11
CAPÍTULO III – Da Substituição da Mesa	12
CAPÍTULO IV - Da Extinção do Mandato da Mesa	12
SEÇÃO I - Disposições Preliminares	12
SEÇÃO II - Da Renúncia da Mesa	12
SEÇÃO III – Da Destituição da Mesa	12
TÍTULO III – DO PLENÁRIO	14
CAPÍTULO I – Da Utilização do Plenário	14
CAPÍTULO II - Dos Líderes e Vice-Líderes	14
TÍTULO IV - DAS COMISSÕES	15
CAPÍTULO I – Disposições Preliminares	15
CAPÍTULO II – Das Comissões Permanentes	15
SEÇÃO I – Da Composição das Comissões Permanentes	15
SEÇÃO II - Da Competência das Comissões Permanentes	16
SEÇÃO III - Dos Presidentes e Vice-Presidentes das Comissões Permanentes ..	17
SEÇÃO IV – Dos Pareceres	18
SEÇÃO V - Das Vagas, Licenças e Impedimentos nas Comissões Permanentes	19
CAPÍTULO III - Das Comissões Temporárias	19
SEÇÃO I – Disposições Preliminares	19
SEÇÃO II – Das Comissões de Assuntos Relevantes	20
SEÇÃO III – Das Comissões de Representação	20
SEÇÃO IV – Das Comissões Processantes	21
SEÇÃO V - Das Comissões Parlamentares de Inquérito	22
SEÇÃO VI – Das Comissões de Representação Legislativa	24
TÍTULO V - DAS SESSÕES LEGISLATIVAS	24
CAPÍTULO I – Das Sessões Legislativas Ordinárias e Extraordinárias	24
CAPÍTULO II – Das Sessões da Câmara	24

SEÇÃO I – Disposições Preliminares	24
SEÇÃO II – Da Duração das Sessões	24
SEÇÃO III – Da Publicidade das Sessões	25
SEÇÃO IV – Das Atas das Sessões	25
SEÇÃO V – Das Sessões Ordinárias	26
Subseção I - Disposições Preliminares	26
Subseção II - Do Expediente	26
Subseção III - Da Ordem do Dia	27
Subseção IV - Da Explicação Pessoal	28
SEÇÃO VI – Das Sessões Extraordinárias na Sessão Legislativa Ordinária	29
SEÇÃO VII – Das Sessões na Sessão Legislativa	29
SEÇÃO VIII – Das Sessões Secretas	29
SEÇÃO IX – Das Sessões Solenes	30
TÍTULO VI - DAS PROPOSIÇÕES	30
CAPÍTULO I - Disposições Preliminares	30
SEÇÃO I - Das Apresentações das Proposições	31
SEÇÃO II - Do Recebimento das Proposições	31
SEÇÃO III - Da Retirada das Proposições	31
SEÇÃO IV - Do Arquivamento e do Desarquivamento	32
SEÇÃO V - Do Regime de Tramitação das Proposições	32
CAPÍTULO II - Dos Projetos	32
SEÇÃO I - Disposições Preliminares	32
SEÇÃO II - Da Emenda à Lei Orgânica do Município	33
SEÇÃO III - Dos Projetos de Lei Complementares	33
SEÇÃO IV - Dos Projetos de Lei	34
SEÇÃO V - Das Leis Delegadas	35
SEÇÃO VI - Dos Projetos de Decreto Legislativo	35
SEÇÃO VII - Dos Projetos de Resolução	36
Subseção única: Dos Recursos	36
CAPÍTULO III - Dos substitutivos, emendas e subemendas	36
CAPÍTULO IV - Dos Pareceres a serem Deliberados	37
CAPÍTULO V - Dos Requerimentos	38
CAPÍTULO VI - Das Indicações	39
CAPÍTULO VII - Das Moções	39
TÍTULO VII - DO PROCESSO LEGISLATIVO	40
CAPÍTULO I - Da Tramitação Processual	39
CAPÍTULO II - Dos Debates e das Deliberações	40
Seção I - Disposições Preliminares	40
Subseção I : Da Prejudicabilidade	40
Subseção II : Do Destaque	41
Subseção III : Da Preferência	41
Subseção IV : Dos Pedidos de Vista	41
Subseção V : Do Adiamento	41
Seção II - Das Discussões	41
Subseção I : Dos Apartes	42
Subseção II : Dos Prazos das Discussões	42
Subseção III : Do Encerramento e da Abertura da Discussão	43
Seção III - Das Votações	43
Subseção I : Do <i>Quorum</i>	43
Subseção II: Do <i>Quorum</i> de Aprovação	44
Subseção III: Dos Encaminhamentos da Votação	44
Subseção IV: Dos Processos de Votação	45
Subseção V - : Da Verificação da Votação	45
Subseção VI - Da Declaração de Voto	45
CAPÍTULO III - Da Redação Final	46
CAPÍTULO IV - Da Sanção	46
CAPÍTULO V - Do Veto	46
CAPÍTULO VI - Da Promulgação e da Publicação.....	47
CAPÍTULO VII - Da Elaboração Legislativa Especial	47
Seção I - Dos Códigos	47
SEÇÃO II - Do Orçamento	48
SEÇÃO III - Da Criação de Distrito	49
TÍTULO VIII - DO JULGAMENTO DAS CONTAS DO PREFEITO E DA MESA ..	49
CAPÍTULO ÚNICO.....	49
Do Procedimento do Julgamento	49
TÍTULO IX - DA SECRETARIA ADMINISTRATIVA	50
CAPÍTULO I - Dos Serviços Administrativos	50
CAPÍTULO II - Dos Livros Destinados aos Serviços	50
TÍTULO X - DOS VEREADORES	51
CAPÍTULO I - Da Posse	51
CAPÍTULO II - Das Atribuições do Vereador	51
SEÇÃO I - Do Uso da Palavra	51
SEÇÃO II - Do Tempo de Uso da Palavra	52
CAPÍTULO III - Da Remuneração e da Verba de Representação	53
SEÇÃO I - Da Remuneração dos Vereadores	53
SEÇÃO II - Da Verba de Representação do Presidente da Câmara	53
CAPÍTULO IV - Das Obrigações e Deveres dos Vereadores	53
CAPÍTULO V - Das Incompatibilidades	54
CAPÍTULO VI - Das Licenças dos Vereadores	54
CAPÍTULO VII - Da Suspensão do Exercício	55
CAPÍTULO VIII - Da Substituição	55
CAPÍTULO IX - Da Extinção do Mandato	55
CAPÍTULO X - Da Cassação do Mandato	56
TÍTULO XI - DO PREFEITO E DO VICE-PREFEITO	56
CAPÍTULO I - Do Subsídio e da Verba de Representação	56
CAPÍTULO II - Das Licenças do Prefeito	57
CAPÍTULO III - Das Infrações Político-Administrativas	57
TÍTULO XII - DO REGIMENTO INTERNO	57
CAPÍTULO I - Dos Precedentes	57

CAPÍTULO II - Da Questão de Ordem	58
CAPÍTULO III - Da Reforma do Regimento	58
TÍTULO XIII - DISPOSIÇÕES FINAIS	58
TÍTULO XIV - Disposições Transitórias	58

RESOLUÇÃO N.º 03/96

Dispõe sobre o Regimento Interno da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso.

O Presidente da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte RESOLUÇÃO:

TÍTULO I

Da Câmara Municipal

CAPÍTULO I

Disposições Preliminares

Art.1.º - A Câmara Municipal é o órgão legislativo do município, compondo-se de vereadores eleitos nas condições e termos da legislação vigente (Art. 29, inciso I da CF e Art. 16, da LOM).

§1.º - A Câmara Municipal tem sua sede e recinto normal dos seus trabalhos no Palácio Benedito Gomes, localizado na Praça dos Três Poderes, Município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso.

§2.º - Em sua sede não se realizarão atos estranhos à função da Câmara Municipal sem prévia autorização da Mesa, sendo admitida a sua concessão para atos oficiais e de relevante interesse social.

§3.º - Em caso de calamidade pública ou de qualquer outra ocorrência que impossibilite o seu funcionamento na sede, a Câmara Municipal poderá reunir-se em outro local, por deliberação da Mesa, *ad referendum* da maioria absoluta dos Vereadores.

§4.º - Quando houver incidência do Parágrafo 3.º, caberá ao Presidente da Câmara Municipal comunicar às autoridades competentes e aos senhores vereadores, o endereço do local destinado às Sessões, com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência.

CAPÍTULO II

Das Funções da Câmara

Art. 2.º - À Câmara são atribuídas as funções legislativas; de fiscalização externa financeira e orçamentária; de controle e assessoramento dos atos do Executivo; além da função de administração interna e organização das atividades parlamentares.

§1.º - A função legislativa consiste em deliberar por meio de emendas à Lei Orgânica, Leis Complementares, Leis Ordinárias, Decretos Legislativos e Resoluções sobre todas as matérias de competência do Município (CF, Art. 59 e LOM, Art. 36).

§2.º - A função de fiscalização externa é exercida com o auxílio do Tribunal de Contas do Estado, compreendendo:

- Apreciação das contas apresentadas pelo Prefeito;
- Acompanhamento das atividades financeiras do Município;
- Julgamento da regularidade das contas dos administradores e demais responsáveis por bens e valores públicos (Art. 31 da CF).

§3.º - A função de controle é de caráter político-administrativo e será exercido sobre o Prefeito, Secretarias Municipais, Mesa do Legislativo e Vereadores.

§4.º - A função de assessoramento consiste em apresentar medidas de interesse público ao Executivo mediante indicação.

§5.º - A função administrativa é restrita à sua organização interna, à regulamentação da legislação dos servidores, à estruturação e direção de seus serviços auxiliares (CF, Art. 29).

CAPÍTULO III

Da Instalação

Art. 3.º - A Câmara Municipal instalar-se-á no dia 1º de janeiro de cada legislatura, às dez horas em sessão solene, independente de número, sob a presidência do Vereador mais idoso dentre os presentes, que designará um de seus pares para secretariar os trabalhos (LOM, Art. 24).

Art. 4.º - O Prefeito, o Vice-Prefeito e os Vereadores eleitos deverão apresentar seus diplomas à Secretaria Administrativa da Câmara, 48 (quarenta e oito) horas antes da sessão de instalação.

Art. 5.º - Na sessão solene de instalação observar-se-á o seguinte procedimento:

§1.º - O Prefeito e os Vereadores deverão apresentar, no ato da posse documento comprobatório de desincompatibilização, sob pena de extinção do mandato.

§2.º - Na mesma ocasião, deverão apresentar declaração pública de seus bens, a qual será transcrita em livro próprio, constando em ata o seu resumo.

§3.º - No ato da posse o Vice-Prefeito deverá fazer declaração pública de bens e caso exerça cargo público remunerado deverá desincompatibilizar-se de sua função no momento em que assumir em substituição o cargo do Prefeito.

§4.º - Os Vereadores presentes, regularmente diplomados, serão empossados após apresentarem o compromisso, lido pelo Presidente, nos seguintes termos:

“Prometo exercer, com dignidade e independência o meu mandato, respeitando e defendendo a Constituição Federal, a Constituição do Estado e a Lei Orgânica do Município, defendendo os interesses, bem estar dos munícipes, exercer o cargo sob a Inspiração da Democracia, da Legitimidade e da Legalidade.”

Em ato contínuo, os demais Vereadores presentes em pé e com a mão direita estendida, declaram:

“ASSIM O PROMETO.”

§5.º - O Presidente convidará a seguir, o Prefeito e o Vice-Prefeito eleitos e regularmente diplomados a prestarem o compromisso a que se refere o parágrafo anterior e os declarará empossados.

§6.º - Poderão fazer uso da palavra, pelo prazo máximo de dez minutos, um representante de cada bancada, o Prefeito, o Vice-Prefeito, o Presidente da Câmara, Autoridades convidadas para sessão solene e inscritos no cerimonial.

Art. 6.º - Na hipótese de a posse não se verificar na data prevista no artigo anterior, deverá ocorrer:

§1.º - Dentro do prazo de 15 (quinze) dias, a contar da referida data, quando se tratar de Vereador, salvo motivo justo e aceito pela Câmara.

§2.º - Dentro do prazo de 10 (dez) dias da data fixada para a posse, quando se tratar de Prefeito e Vice-Prefeito, salvo motivo justo e aceito pela Câmara.

§3.º - Na falta de sessão ordinária ou extraordinária nos prazos indicados neste artigo, a posse poderá ocorrer na Secretaria da Câmara, perante o Presidente ou seu substituto legal, observados todos os demais requisitos, devendo ser prestado o compromisso na primeira sessão subsequente.

§4.º - Prevalecerão para os casos de posse superveniente ao início da legislatura, seja de Prefeito, Vice-Prefeito ou Suplente de Vereador, os prazos e critérios estabelecidos neste artigo.

Art. 7.º - A recusa do Vereador eleito de tomar posse, importa em renúncia tácita do mandato, devendo o Presidente, após o decurso do prazo estipulado no artigo anterior, declarar extinto o mandato e convocar o respectivo Suplente.

Art. 8.º - Enquanto não ocorrer a posse do Prefeito, assumirá o cargo o Vice-Prefeito e, na falta ou impedimento deste, o Presidente da Câmara.

Art. 9.º - A recusa do Prefeito eleito em tomar posse importa em renúncia tácita do mandato, devendo o Presidente da Câmara, após o decurso do prazo previsto no Art. 6º e seus parágrafos deste Regimento, declarar vago o cargo.

§1.º - Ocorrendo a recusa do Vice-Prefeito em tomar posse, observar-se-á o procedimento previsto neste artigo.

§2.º - Em caso de recusa do Prefeito e do Vice-Prefeito, o Presidente da Câmara deverá assumir o cargo do Prefeito, até a posse dos novos mandatários do Executivo (CF, art. 81 e seus parágrafos).

TÍTULO II

Da Mesa

CAPÍTULO I

Da Eleição da Mesa

Art. 10 - Logo após a posse dos Vereadores, proceder-se-á ainda sob a presidência do Vereador mais idoso dentre os presentes, a eleição dos membros da Mesa.

Parágrafo único. O Presidente em exercício tem direito a voto.

Art. 11 - A Mesa da Câmara Municipal será eleita para um mandato de dois (02) anos consecutivos e se comporá do Presidente, dos 1.º e 2.º Vice-Presidentes e dos 1.º e 2.º Secretários.

Art. 12 - A eleição da Mesa será feita em votação secreta e por maioria simples de votos, presente, pelo menos, a maioria absoluta dos membros da Câmara.

Art. 13 - Na Eleição da Mesa observar-se-á o seguinte procedimento:

a) realização, por ordem do Presidente, da chamada regimental para verificação do *quorum*;

b) apresentação das chapas completas, isto é, contendo todos os cargos, instruídas com requerimento de todos os membros;

c) preparação da cédula única, impressa ou manuscrita, rubricada pelo Presidente e 1.º Secretário, contendo as chapas concorrentes alinhadas de forma horizontal, com os nomes e respectivos cargos e uma quadrícula em cima de cada chapa.

d) instalação de cabine indevassável, colocação da urna em local evidente, e organização da folha de votação;

e) chamada dos Vereadores por ordem alfabética, que deverão assinar a folha de votação para em seguida se dirigirem à cabine para votar em chapa única e depositar a cédula na urna;

f) encerrada a votação, a Mesa decidirá eventuais impugnações, no mesmo local, em seguida proceder-se-á à apuração dos votos, cujo resultado será proclamado pelo Presidente, sendo vencedora a chapa que obtiver maioria simples;

g) as impugnações deverão ser formuladas durante o processo eleitoral, sob pena de preclusão;

h) havendo empate, deverá ocorrer novo processo eleitoral na mesma sessão, facultada a formação de novas chapas;

i) persistindo o empate, será aberto um intervalo de 15 (quinze) minutos onde poderão ser inscritas novas chapas e proceder-se-á nova votação, quantas vezes forem necessárias, até haver uma chapa vencedora;

j) os eleitos serão empossados automaticamente, após a proclamação do resultado.

Art. 14 - Na hipótese de não se realizar a sessão ou a eleição, por falta de número legal, quando do início da legislatura, o Vereador mais idoso dentre os presentes, permanecerá na Presidência e convocará sessões diárias, até que seja eleita a Mesa.

Parágrafo único. Observar-se-á o mesmo procedimento na hipótese da eleição anterior ser declarada nula.

Art. 15 - Na eleição para a renovação da Mesa, no segundo biênio, será observado o mesmo procedimento, sendo que a mesma deverá ocorrer no dia 14 de julho do segundo ano da legislatura, com a posse dos eleitos no dia 1.º de janeiro do terceiro ano, dispensando sessão para ato e posse.

Parágrafo único. Caberá ao Presidente cujo mandato se finda ou a seu substituto legal, proceder à eleição para a renovação da Mesa, convocando sessões diárias, se ocorrer a hipótese prevista no artigo anterior.

CAPÍTULO II

Da Competência da Mesa e de seus Membros

SEÇÃO I

Das Atribuições da Mesa

Art. 16 - Compete à Mesa:

I. propor Projetos de Lei:

a) que criem ou extingam cargos dos servidores da Câmara e fixem os respectivos vencimentos;

b) que disponham sobre, abertura de créditos suplementares ou especiais, através de anulação parcial ou total da dotação da Câmara;

II. propor Projetos de Decretos Legislativos, dispondo sobre:

a) licença ao Prefeito para afastamento do cargo;

b) autorização ao Prefeito para, por necessidade do serviço, ausentar-se do Município por mais de 15 (quinze) dias;

c) fixação do subsídio e verba de representação do Prefeito para legislatura seguinte, sem prejuízo da iniciativa de qualquer Vereador na matéria, até 30 (trinta) dias antes da eleição municipal;

III. propor Projetos de Resolução dispondo sobre a fixação da remuneração dos Vereadores para a legislatura seguinte, até 30 (trinta) dias antes da eleição municipal, bem como, o valor do vencimento e vantagens dos Secretários Municipais, Procurador Geral e Diretores equivalentes.

IV. elaborar e expedir atos sobre:

a) a descrição analítica das dotações orçamentárias da Câmara, bem como sua alteração, quando necessário;

b) suplementação das dotações do orçamento da Câmara observando o limite de autorização constante da Lei Orçamentária desde que os recursos para sua cobertura sejam provenientes da anulação total ou parcial, de suas dotações orçamentárias;

c) nomeação, exoneração, promoção, comissionamento, concessão de gratificação, licenças, colocação em disponibilidade, demissão, aposentadoria e punição de servidores da Câmara Municipal, nos termos da lei;

d) abertura de sindicâncias, processos administrativos e aplicação de penalidades;

e) atualização da remuneração dos Vereadores, nas épocas e condições previstas em lei;

V. devolver à tesouraria da Prefeitura o saldo existente na Câmara Municipal ao final do exercício;

VI. assinar os autógrafos dos Projetos de Lei destinados à sanção e promulgação pelo Chefe do Executivo;

VII. assinar as atas das sessões da Câmara;

VIII. promulgar a Lei Orgânica e suas alterações.

Parágrafo único. Os atos administrativos da Mesa serão numerados em ordem cronológica, com renovação a cada legislatura.

Art. 17 - A Mesa deliberará sempre por maioria de seus membros.

§1.º - A recusa injustificada de assinatura aos atos da Mesa ensejará o processo de destituição do membro faltoso.

§2.º - O membro da Mesa não poderá, sob pena de sujeição a processo de destituição, recusar-se a assinar os autógrafos destinados à sanção.

SEÇÃO II

Das Atribuições do Presidente

Art. 18 - O Presidente é o representante legal da Câmara nas relações externas, cabendo-lhe as funções administrativas e diretivas das atividades internas, competindo-lhe privativamente:

I. quanto às atividades legislativas:

a) determinar, por requerimento do autor, a retirada de proposições ainda não incluídas no ordem do dia;

b) recusar recebimento a substitutivos ou emendas que não sejam pertinentes à proposição inicial, bem como, de outras proposições semelhantes que estejam em tramitação regular aguardando deliberação do Plenário;

c) declarar prejudicada a proposição em face, resultante de modificação da situação de fatos anteriores;

d) fazer publicar os atos da Mesa e da Presidência, Portarias, bem como, as Resoluções, Decretos Legislativos e as Leis que tiver promulgado;

e) votar nos seguintes casos:

1. na eleição da Mesa;

2. quando a matéria exigir, para a sua aprovação, o voto favorável de 2/3 (dois terços), ou da maioria absoluta dos membros da Câmara;

3. quando houver empate em qualquer votação no Plenário.

f) promulgar as Resoluções e os Decretos Legislativos, bem como as Leis com sanção tácita, ou cujo veto tenha sido rejeitado pelo Plenário;

g) expedir Decreto Legislativo de cassação do Mandato de Prefeito e Resolução de cassação do mandato de Vereador;

h) apresentar proposição à consideração do Plenário, devendo, afastar-se da presidência para discutir.

II. quanto às atividades administrativas:

a) comunicar a cada Vereador, por escrito, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, a convocação de sessão extraordinária durante o período normal, ou de sessão legislativa extraordinária

durante o recesso, quando esta ocorrer fora de sessão, sob pena de submeter ao processo de destituição;

b) autorizar o desarquivamento de proposições, desde que compatíveis com as normas legais e mediante requerimento do proponente;

c) encaminhar processo às comissões permanentes e inclui-los na pauta;

d) zelar pelos prazos de processos legislativos, bem como dos concedidos as comissões permanentes e ao Prefeito;

e) nomear os membros das comissões de assuntos relevantes, criadas por deliberação da Câmara, e designar-lhe substitutos;

f) declarar a destituição dos membros das comissões permanentes, nos casos previstos no Art. 68 deste Regimento;

g) convocar sessões extraordinárias diárias, para deliberação final dos projetos em tramitação, sobre-restando-se as demais proposições que ultime a votação;

h) anotar em cada documento a decisão tomada;

i) mandar anotar, em livros próprios, os procedimentos regimentais, para solução de casos análogos;

j) organizar a ordem do dia, pelo menos 24 (vinte e quatro) horas antes da sessão, fazendo dela constar, obrigatoriamente, com ou sem parecer das comissões e antes do término do prazo, os projetos de lei com prazo de apreciação;

k) providenciar, no prazo máximo de 15 (quinze) dias a expedição de certidões que lhe forem solicitadas, para a defesa de direito e esclarecimento de situação, relativa as decisões, atos e contratos (Constituição da República, Art. 5.º, Inciso 34, alínea B);

l) convocar a Mesa da Câmara;

m) executar a deliberação do Plenário;

n) assinar a ata das sessões, os editais, as portarias e o expediente da Câmara;

o) dar andamento legal aos recursos interpostos contra atos seus, da Mesa, ou de Presidente da Comissão;

p) dar posse ao Prefeito, Vice-Prefeito e Vereadores que não foram empossados, no primeiro dia de legislatura, aos suplentes de Vereadores, no caso previsto em Lei.

III. quanto às sessões:

a) presidir, abrir, encerrar, suspender e prorrogar as sessões, observando e fazendo observar as normas legais, vigentes e as determinações do presente Regimento;

b) determinar ao Secretário a leitura da ata e das comunicações, dirigidas à Câmara;

c) determinar, de ofício, ou a requerimento de qualquer Vereador, em qualquer fase dos trabalhos, a verificação de presença;

d) declarar a hora destinada ao expediente, a ordem do dia, e a explicação pessoal, bem como os prazos facultados aos oradores;

e) anunciar a ordem do dia, e submeter a discussão e votação da matéria dela constante;

f) conceder ou negar a palavra aos vereadores, nos termos deste Regimento e não permitir divagações ou aparte estranhos ao assunto em discussão;

g) interromper o orador que se desviar da questão em debate, ou falar sem o respeito devido à Câmara, ou a qualquer dos seus membros, advertindo-o, chamando-o à ordem e, em caso de insistência, cassando-lhe a palavra, podendo ainda suspender a sessão, quando não atendido, e as circunstâncias exigirem;

h) advertir o orador do esgotamento do prazo determinado neste Regimento, e cassar a palavra daquele que persistir no ato, injustificadamente;

i) estabelecer o ponto da questão sobre o qual devem ser feitas as votações;

j) decidir sobre o impedimento do Vereador para votar, proclamar o resultado das votações;

k) anunciar o que se tenha de discutir ou votar e proclamar o resultado das votações;

l) anunciar o término da sessão, convocando antes os Vereadores para a sessão seguinte;

m) comunicar ao Plenário a declaração da extinção do mandato, no caso previsto no art. 56 e incisos da Constituição Federal, na primeira sessão subsequente à apuração e convocar imediatamente o respectivo suplente, quando se tratar de mandato de Vereador;

n) presidir a sessão ou sessões de eleição da Mesa do período seguinte.

IV. quanto aos serviços da Câmara:

a) remover e readmitir servidores da Câmara, conceder-lhe férias e abonos de falta;

b) superintender, em conjunto com 1.º Secretário o serviço da Secretaria da Câmara, bem como autorizar, nos limites do orçamento, as suas despesas, e requisitar o numerário ao Executivo;

c) apresentar ao Plenário até o dia 20 (vinte) de cada mês o balancete relativo às verbas recebidas e às despesas do mês anterior;

d) proceder às licitações para compras, obras e serviços da Câmara, de acordo com a legislação pertinente;

e) rubricar os livros destinados aos servidores da Câmara, e de suas secretarias, exceto o livro destinado as comissões permanentes;

f) fazer, ao fim de sua gestão, relatório dos trabalhos da Câmara.

V. quanto às relações externas da Câmara:

a) audiências públicas na Câmara em dia e hora pré-fixado, ressalvado e disposto no art. 238, VII, deste Regimento;

b) superintender e censurar a publicação dos trabalhos da Câmara, não permitindo pronunciamento que contrariem as normas e princípios constitucionais vigentes;

c) manter, em nome da Câmara, o contato necessário com o Prefeito e autoridades constituídas visando a harmonia entre os poderes;

d) encaminhar ao Prefeito os pedidos de informações formuladas pela Câmara;

e) contratar advogado, mediante autorização do Plenário, para a propositura de ações judiciais e, independentemente de autorização, para defesa nas ações que forem movidas contra a Câmara ou contra ato da Mesa ou Presidência;

f) substituir o Prefeito na falta deste e do Vice-Prefeito, completando, se for o caso, o seu mandato ou até que se realizem novas eleições, nos termos da Legislação pertinente;

g) representar sobre a inconstitucionalidade de lei ou ato municipal;

h) solicitar intervenção no Município, no caso admitido pela Constituição do Estado;

i) interpellar judicialmente o Prefeito, quando este deixar de colocar à disposição da Câmara, no prazo legal, as quantias requisitadas ou parcela correspondente ao duodécimo das dotações orçamentárias.

VI. quanto à Polícia Interna:

a) policiar o recinto do Câmara com auxílio de seus servidores, podendo requisitar elemento de corporações civis ou militares, para manter a ordem interna.

b) permitir que qualquer cidadão assista as sessões da Câmara, na galeria desde que:

- 1) apresente-se em trajas adequados;
- 2) não porte armas;
- 3) mantenha-se em silêncio, sem interpelações ou manifestações de apoio ou reprovação à discussões de Plenário;
- 4) respeite e acate determinações deste Regimento;
- 5) obedeça às ordens da Presidência.

c) obrigar a se retirar do recinto sem prejuízo de outras medidas, os assistentes que não observarem os preceitos deste Regimento;

d) determinar a retirada de todos os assistentes se a medida for julgada necessária;

e) se no recinto da Câmara, for cometida qualquer infração penal, efetuar a prisão em flagrante apresentando o infrator à autoridade presente, para a lavratura do auto e instauração do processo-crime correspondente. Se não houver flagrante, comunicar o fato à autoridade policial presente para a instauração de inquérito;

f) admitir no recinto do Plenário da Câmara, somente a presença dos Vereadores, autoridades convidadas e servidores, quando em serviço;

g) credenciar representantes da imprensa escrita ou falada, que o solicitar para trabalho correspondente a cobertura jornalística das sessões.

Subseção única

Da Forma dos Atos do Presidente

Art. 19 - Os atos do Presidente observarão a seguinte forma:

I. atos normativos que visam a correta aplicação da lei:

- a) decreto legislativo;
- b) regulamento;
- c) Instruções normativas;
- d) resoluções;
- e) regimento

II. atos ordinários que visam disciplinar o funcionamento da Administração e a conduta funcional de seus agentes:

- a) portaria;
 - b) circulares;
 - c) ofícios;
 - d) despachos;
 - e) aviso;
 - f) ordens de serviço;
- III. atos enunciativos que visam anunciar uma situação existente:

- a) certidões
- b) atestados
- c) apostilas

IV. atos negociais que visam declarar a vontade do poder público, com a pretensão do particular:

- a) licença
- b) autorização
- c) permissão
- d) homologação
- e) visto
- f) aprovação

Parágrafo único. As portarias serão elaboradas nos seguintes casos:

- a) regulamentação dos serviços administrativos;
- b) provimento e vacância de cargo da Câmara Municipal;
- c) lotação e relocação dos quadros de pessoal;
- d) criação de comissão e designação de seus membros;
- e) instituição e extinção de grupos de trabalhos;
- f) abertura de sindicância, processo administrativo e aplicação de penalidades;
- g) atos disciplinares de servidores da Câmara Municipal;
- h) designação de função gratificada;
- i) nomeação de membros das Comissões de Assuntos Relevantes, Especiais de Inquérito e de Representação;
- j) designação de substitutos nas comissões;
- k) assuntos de caráter financeiro;
- l) instruções para expedir determinações aos servidores da Câmara.

SEÇÃO III

Das Atribuições dos Secretários

Art. 20 - Compete ao 1.º Secretário:

I. constatar a presença dos Vereadores ao se abrir a sessão confrontando-se com o livro de presença, anotando os que faltaram, com causa justificada ou não e consignar outras ocorrências sobre o assunto, assim como encerrar o referido livro, ao final da sessão;

II. fazer chamada dos Vereadores, na ocasiões determinadas pelo Presidente;

III. ler a ata e a matéria do expediente, bem como as proposições e demais papéis que devem ser do conhecimento do Plenário;

IV. fazer a inscrição dos oradores;

V. redigir ou superintender a redação da ata resumindo os trabalhos da sessão, assinando-as juntamente com o Presidente;

VI. redigir as atas das sessões secretas e efetuar as transcrições necessárias;

VII. assinar com o Presidente os atos da Mesa e os autógrafos destinados à sanção;

VIII. promover a inspeção dos servidores da Secretaria na observância deste Regimento;

IX. fiscalizar a organização do livro de frequência dos Vereadores, e assiná-los;

X. colaborar na execução do Regimento Interno;

XI. superintender os serviços administrativos da casa, autorizando despesas previamente delegadas pela Mesa.

Art. 21- Compete ao 2.º Secretário:

I. substituir o 1.º Secretário na sua ausência, licenças e impedimentos;

II. auxiliar o 1.º Secretário no desenvolvimento de suas atribuições, quando da realização das sessões plenárias;

III. controlar o tempo regulamentar de cada orador;

IV. colaborar na execução do Regimento interno.

CAPÍTULO III

Da Substituição da Mesa

Art. 22 - Para suprir a falta ou impedimento do Presidente em Plenário, haverá um 1.º e um 2.º Vice-Presidente, que o substituirão na ordem respectiva e sucessivamente.

§1º - Ao 1º Vice-Presidente compete também, substituir o Presidente, fora do Plenário em suas faltas, ausência e no caso de impedimento ou licença, será o mesmo investido na função de Presidente.

§2º - Compete ao 2º Vice-Presidente substituir o 1º Vice-Presidente, nas suas ausências, licenças e impedimentos.

Art. 23 - Quando os Secretários estiverem ausentes do Plenário, o Presidente convidará um dos Vereadores para eventuais substituições.

Art. 24 - Quando os membros da Mesa e seus respectivos substitutos não estiverem presentes no início da sessão, assumirá a Presidência um Vereador escolhido por aclamação, que designará um Secretário.

Parágrafo único. A Mesa, composta na forma deste artigo, dirigirá os trabalhos até o comparecimento de algum membro titular ou de seus substitutos legais.

CAPÍTULO IV

Da Extinção do Mandato da Mesa

SEÇÃO I

Disposições Preliminares

Art. 25 - As funções dos membros da Mesa cessarão:

- I. pela posse da Mesa eleita para o mandato subsequente;
- II. pela renúncia, apresentada por escrito;
- III. pela destituição;
- IV. pela cassação ou extinção do mandato de Vereador.

Art. 26 - Vagando-se qualquer cargo da Mesa, assumirá o mesmo, o Vereador eleito como substituto legal, procedendo-se nova eleição para completar a vaga deste.

Parágrafo único. Em caso de renúncia ou destituição total da Mesa, proceder-se-á nova eleição, para se completar o período do mandato na sessão imediata àquela em que ocorreu a renúncia ou destituição.

SEÇÃO II

Da renúncia da Mesa

Art. 27 - A renúncia do Vereador ao cargo que ocupa na Mesa, dar-se-á por ofício a ela e efetivar-se-á independentemente de deliberação do Plenário, a partir do momento em que for lido em sessão.

Art. 28 - Em caso de renúncia total da Mesa, o ofício respectivo será levado ao conhecimento do Plenário pelo Vereador mais idoso dentre os presentes, exercendo o mesmo, as funções de Presidente.

SEÇÃO III

Da Destituição da Mesa

Art. 29 - Os membros da Mesa, isoladamente ou em conjunto poderão ser destituídos de seus cargos, mediante resolução aprovada por 2/3 (dois terços), no mínimo dos membros da Câmara, assegurado o direito de ampla defesa.

Parágrafo único. É passível de destituição o membro da Mesa quando faltoso ou omisso no desempenho de suas atribuições conferidas por este Regimento.

Art. 30 - O processo de destituição terá início por denúncia, subscrita necessariamente por um dos Vereadores, dirigida ao Plenário e lida pelo seu autor em qualquer fase da sessão, independentemente de prévia inscrição ou autorização da Presidência.

§1º - Na denúncia, deve ser mencionado o membro da Mesa faltoso, descrita circunstanciadamente as irregularidades que tiver praticado e especificados as provas que se pretende produzir.

§2º - Lida a denúncia será imediatamente submetida ao Plenário pelo Presidente salvo se este for envolvido nas acusações, caso em que essa providência e as demais ao procedimento de destituição competirão ao primeiro Vice-Presidente, e se este também for envolvido, ao 2º Vice-Presidente, e no momento deste ao Vereador mais idoso dentre os presentes.

§3º - O membro da Mesa envolvido na acusação, não poderá presidir nem secretariar os trabalhos, quando e enquanto estiver sendo discutido ou deliberado qualquer ato relativo ao processo de sua destituição.

§4º - Se o acusado for o Presidente, será substituído na forma do segundo, e, se o for um dos Secretários será substituído por Vereador convidado pelo Presidente.

§5º - O denunciante e o denunciado ou denunciados são impedidos de votar na denúncia, não sendo necessária a convocação de suplente para esse ato.

§6º - Considerar-se-á recebida a denúncia, se for aprovada pela maioria dos Vereadores presentes.

Art. 31 - Recebida a denúncia, serão sorteados três Vereadores dentre os desimpedidos para compor a Comissão Processante.

§1º - Da Comissão não poderão fazer parte o denunciante e denunciado ou denunciados.

§2º - Constituída a Comissão Processante, seus membros elegerão um deles para Presidente, que marcará reunião a ser realizada dentro das quarenta e oito horas seguintes.

§3º - Reunida a Comissão, o denunciado ou denunciados, serão notificados dentro de três (03) dias, para apresentação por escrito de defesa prévia, no prazo de dez (10) dias.

§4º - Findo o prazo estabelecido no parágrafo anterior, a Comissão de posse ou não da defesa prévia, procederá as diligências que entenderem necessárias, emitindo, ao final de vinte (20) dias, seu parecer.

§5º - O denunciado ou denunciados poderão acompanhar todas as diligências da Comissão, pessoalmente ou por procurador regularmente constituído.

Art. 32 - Findo o prazo de vinte dias e concluindo pela procedência das acusações, a Comissão deverá apresentar, na primeira sessão ordinária subsequente, Projeto de Resolução propondo a destituição do denunciado ou denunciados.

§1º - O Projeto de Resolução será submetido a discussão e votação única, convocando-se os suplentes do denunciante e do denunciado ou denunciados para efeitos de *quorum*.

§2º - Os Vereadores e o Relator da Comissão Processante e o denunciado ou denunciados terão cada um trinta minutos para a discussão do Projeto de Resolução, que poderá ser sustentado pessoalmente ou através de procurador constituído, vedada a prorrogação de tempo.

§3º - Após a exposição do relator da Comissão Processante e dos Vereadores será facultada a manifestação do denunciado ou denunciados, obedecendo a ordem de inscrição.

Art. 33 - Concluindo pela improcedência das acusações, a Comissão Processante deverá apresentar seu parecer, na primeira sessão ordinária subsequente, para ser lido, discutido e votado em turno único, na fase do expediente.

§1º - Cada Vereador terá prazo máximo de quinze minutos para discutir o parecer da Comissão Processante, cabendo ao relator e ao denunciado ou denunciados, pessoalmente ou por seu procurador, respectivamente, o prazo de trinta minutos, obedecendo-se, na ordem de inscrição, o previsto no 3º parágrafo do artigo anterior.

§2º - Não se concluindo nessa sessão a apreciação do parecer, a autoridade que estiver presidindo os trabalhos relativos ao processo de destituição convocará sessões extraordinárias destinadas integral e exclusivamente ao exame da matéria, até deliberação definitiva do Plenário.

§3º - O parecer da Comissão Processante será aprovado ou rejeitado por maioria simples, procedendo-se:

- a) o arquivamento do processo, se aprovado o parecer;
 - b) a remessa do Processo à Comissão de Constituição, Justiça e Redação, se rejeitado o parecer;
 - c) ocorrendo a rejeição do parecer, a Comissão de Constituição, Justiça e Redação deverá elaborar, dentro de três (03) dias, Projeto de Resolução propondo a destituição do denunciado ou dos denunciados.
- §4º - Para a votação e discussão do Projeto de Resolução de Destituição, elaborado pela Comissão de Constituição, Justiça e Redação, observar-se-á o previsto nos Parágrafos 1º, 2º e 3º do art. 32.

Art. 34 - A aprovação do Projeto de Resolução, pelo *quorum* de 2/3 (dois terços), implicará o imediato afastamento do denunciado ou dos denunciados, devendo a resolução respectiva ser publicada pela autoridade que estiver presidindo os trabalhos nos termos do §2º do

art. 30, dentro do prazo de quarenta e oito horas, contado da deliberação do Plenário.

TÍTULO III

Do Plenário

CAPÍTULO I

Da Utilização do Plenário

Art. 35 - Plenário é o órgão deliberativo e soberano da Câmara Municipal, constituído pela reunião de Vereadores em pleno exercício do mandato, em local, forma e número estabelecidos neste Regimento. §1.º - O local é o recinto de sua sede.

§2.º - A forma legal para deliberar é a sessão, regida pelos dispositivos referentes à matéria, instituídos em leis ou neste Regimento.

§3.º - O número é o *quorum* determinado em lei ou neste Regimento, para realização das sessões e para as deliberações.

Art. 36 - Durante as sessões, poderão permanecer no recinto do plenário os Vereadores, o consultor técnico jurídico, o diretor geral e os servidores auxiliares da secretaria que sejam necessários ao andamento dos trabalhos.

§1.º - A convite da Presidência, por iniciativa própria ou sugestão de qualquer Vereador, poderão assistir aos trabalhos, no recinto do Plenário, autoridades federais, estaduais e municipais, personalidades homenageadas e representantes credenciados da imprensa escrita e falada, que terão lugar reservado para esse fim.

§2.º - Os Visitantes recebidos no Plenário, em dia de sessão, serão introduzidos por uma Comissão de Vereadores designada pelo Presidente.

§3.º - A saudação oficial ao visitante será feita, em nome da Câmara, pelo Vereador que o Presidente designar para essa atribuição.

§ 4.º - Os visitantes poderão discursar para agradecer a saudação que lhes for feita.

Art. 37 - O salão que constitui o recinto do plenário somente será usado para atos oficiais de interesse relevante ao Município, devidamente autorizados pela Mesa Diretora e em horário que não prejudique a realização das sessões.

CAPÍTULO II

Dos Líderes e Vice-Líderes

Art. 38 - Líder é o porta-voz autorizado da bancada do partido que participa da Câmara.

Art. 39 - Os líderes e vice-líderes serão indicados à Mesa pelas respectivas bancadas partidárias, mediante ofício. E enquanto não for feita a indicação, os líderes e vice-líderes serão os Vereadores mais votados da bancada, respectivamente.

Os líderes serão substituídos nas suas faltas, impedimentos e ausências do recinto, pelo respectivos vice-líderes.

Art. 40 - Compete ao líder:

- I. indicar os membros da bancada partidária nas comissões permanentes, bem como os seus substitutos;
- II. indicar o secretário do partido e assessor parlamentar de bancada;
- III. encaminhar a votação, nos termos previstos neste Regimento;
- IV. em qualquer momento da sessão, usar da palavra para tratar de assunto que, por sua relevância e urgência interesse ao conhecimento da Câmara, salvo quando se estiver procedendo a votação ou houver orador na tribuna.

§1.º - No caso do inciso III, deste artigo poderá o líder se por motivo ponderável não for possível ocupar pessoalmente a tribuna, transferir a palavra a um dos seus liderados.

§2.º - O líder ou o orador por ele indicado que usar da faculdade estabelecida no inciso III deste artigo não poderá falar por prazo superior a dez minutos.

Art. 41 - A reunião de líderes, para tratar de assuntos de interesse geral, realizar-se-á por proposta de qualquer deles.

Art. 42 - A reunião de líderes com a Mesa, para tratar de assuntos de interesse geral, far-se-á por iniciativa do Presidente da Câmara.

TÍTULO IV

Das Comissões

CAPÍTULO I

Disposições Preliminares

Art. 43 - As comissões da Câmara serão:

- I. permanentes;
- II. temporárias;
- III. de fiscalização e controle.

Art. 44- Assegurar-se-á nas comissões, tanto quanto possível, a representação proporcional dos partidos que participem da Câmara Municipal (Constituição Federal, art. 58, §1.º).

Parágrafo único. A representação dos partidos será obtida dividindo-se o número de membros da Câmara pelo número de membros de cada Comissão, e o número de Vereadores de cada partido pelo resultado assim alcançado, obtendo-se, então, o quociente partidário.

Art. 45 - Poderão assessorar os trabalhos das comissões desde que devidamente credenciados pelo respectivo Presidente, técnico de reconhecida competência na matéria em exame.

CAPÍTULO II

Das Comissões Permanentes

SEÇÃO I

Da Composição das Comissões Permanentes

Art. 46 - As comissões permanentes são as que subsistem através da legislatura e tem por objetivo estudar os assuntos submetidos ao seu exame e sobre eles elaborar parecer.

Parágrafo único. Dentre as comissões permanentes, no início de cada Legislatura serão, também, eleitas comissões de fiscalização e controle compostas de cinco (05) membros com funções direcionadas pelo Art. 27 da Lei Orgânica do Município.

Art. 47 - Os membros das comissões permanentes serão nomeados pelo Presidente da Câmara, por indicação dos líderes de bancada, para um período de dois (02) anos, observada sempre a representação proporcional partidária, previamente fixada.

Art. 48 - Não havendo acordo, proceder-se-á a escolha por eleição, votando cada Vereador em um único nome para cada comissão, considerando-se eleitos os mais votados, de acordo com a representação proporcional partidária previamente fixada.

§1.º - Proceder-se-á tantos escrutínios quantos forem necessários para completar o preenchimento de todos os lugares de cada comissão.

§2.º - Havendo empate, considerar-se-á eleito o Vereador do partido que ainda não possui representante na comissão.

§3.º - Se os empatados se encontrarem em igualdade de condições, será considerado eleito o mais votado na eleição para Vereador.

§4.º - A votação para constituição de cada uma das comissões permanentes far-se-á mediante voto a descoberto, em cédula separada, impressa, datilografada ou manuscrita, com a indicação do nome votado e assinada pelo votante.

Art. 49 - Os suplentes no exercício temporário da vereança e o Presidente da Câmara não poderão fazer parte das comissões permanentes.

Parágrafo único. O Vice-Presidente da Mesa, no exercício da Presidência, nos casos de impedimento e licença do Presidente, nos termos do art. 22 deste Regimento, será substituído nas comissões permanentes a que pertencer, enquanto substituir o Presidente da Mesa.

Art. 50 - O preenchimento das vagas nas comissões, nos casos de impedimento, destituição ou renúncia, será apenas para completar o biênio do mandato.

SEÇÃO II

Da Competência das Comissões Permanentes

Art. 51 - As comissões permanentes são oito (08), composta cada uma de três (03) membros, com as seguintes denominações:

- I. Comissão de Constituição, Justiça e Redação;

II. Comissão de Finanças e Orçamento;
 III. Comissão de Obras, Serviços Públicos e outras atividades;
 IV. Comissão de Educação, Saúde e Assistência Social;
 V. Comissão do Meio Ambiente;
 VI. Comissão de Loteamento;
 VII. Comissão de Assuntos Gerais.
 VIII. Comissão de Ética Parlamentar a qual compete analisar o decore parlamentar.

Art. 52 - Compete à Comissão de Constituição, Justiça e Redação, manifestar-se sobre todos os assuntos entregues a sua apreciação, quando ao seu aspecto constitucional, legal e quanto ao seu aspecto gramatical e lógico.

Parágrafo único. A comissão de constituição, justiça e redação emitirá parecer sobre todos os processos que tramitam pela Câmara ressalvados a proposta orçamentária e o parecer do Tribunal de Contas.

Art. 53 - Compete à comissão de finanças e orçamento emitir parecer sobre todos os assuntos de caráter financeiro e especialmente sobre:

I. proposta orçamentária, plano plurianual, lei de diretrizes;
 II. os pareceres prévios do Tribunal de Contas do Estado, relativos à prestação de contas do Prefeito e da Mesa da Câmara;
 III. proposições referentes à matéria tributária, abertura de créditos adicionais, empréstimos públicos e as que, direta ou indiretamente, alterem a despesa e a receita do Município, acarretem a despesa ou a receita do Município, acarretem responsabilidade ao erário municipal ou interessem ao crédito público;
 IV. proposições que fixem os vencimentos do funcionalismo, os subsídios e a verba de representação do Prefeito, Vice-Prefeito, Presidente da Câmara e a remuneração dos Vereadores;
 V as que, direta ou indiretamente, representem mutação patrimonial do município.

Art. 54 - Compete à Comissão de Obras, serviços públicos e outras atividades emitir parecer sobre todos os processos atinentes à realização de obras e execução de serviços pelo município, autarquias, entidades paraestatais e concessionárias de serviços públicos e outras atividades administrativas ou privadas, sujeitas à deliberação da Câmara.

Art. 55 - Compete à Comissão de Educação, saúde e assistência social, emitir parecer sobre os processos referentes à educação, ensino e arte, ao patrimônio histórico, ao esporte, higiene e saúde pública e obras assistenciais.

Art. 56 - Compete à Comissão do Meio Ambiente emitir parecer sobre os processos relativos ao meio ambiente e assunto congêneres.

Art. 57 - Compete à Comissão de Loteamento emitir parecer sobre os processos referentes aos loteamentos e em todas as matérias que versem sobre a política de desenvolvimento urbano do Município.

Art. 58 - É obrigatório o parecer das comissões permanentes nos assuntos de sua competência, excetuando os casos previstos neste Regimento (Art. 72, §2.º; Art. 127, § 5.º; art. 142, §5.º; art. 177, §5.º e 6.º; art. 210, §8.º, art. 218, §3.º e art. 226, §3.º).

Art. 59 - As comissões permanentes somente poderão deliberar com a presença da maioria de seus membros.

Parágrafo único. Compete ainda, às comissões em razão da matéria de sua competência:

I. realizar audiências públicas com entidades da sociedade civil;
 II. convocar secretários municipais para prestar informações sobre assuntos inerentes às suas atribuições;
 III. receber petições, reclamações, representações ou queixas, de qualquer pessoa contra atos ou omissões das autoridades municipais da Administração Direta ou Indireta.

SEÇÃO III

Dos Presidentes e Vice-Presidentes das Comissões Permanentes

Art. 60 - As comissões permanentes, logo que constituídas, reunir-se-ão para eleger os respectivos Presidentes e Vice-Presidentes.

Art. 61 - Compete ao presidentes das comissões permanentes:

I. convocar as reuniões da comissão, com antecedência mínima de vinte e quatro horas, avisando obrigatoriamente, todos os integrantes da comissão, prazo este dispensado se contar o ato da convocação, com a presença de todos os membros;
 II. presidir as reuniões e zelar pela ordem dos trabalhos;
 III. receber a matéria destinada à comissão e designar-lhe relator;
 IV. zelar pela observância dos prazos concedidos à comissão;
 V. representar a comissão nas relações com a Mesa e o Plenário;
 VI. conceder vista de proposições aos membros da comissão somente para as proposições em regime de tramitação ordinária, e pelo prazo máximo de dois dias;
 VII. solicitar, mediante ofício, substituto à Presidência da Câmara para os membros da comissão;
 VIII. anotar no livro de protocolo da comissão os processos recebidos e expedidos, com as respectivas datas;
 IX. anotar no livro de presença da comissão o nome dos membros que compareceram ou que faltaram, e resumidamente, a matéria tratada e a conclusão a que tiver chegado a comissão, rubricando a folha ou folhas respectivas.

Parágrafo único. Funcionam além das comissões permanentes e temporárias, as de fiscalização e controle de conformidade com o art. 268 e seguinte.

Art. 62 - O presidente da comissão permanente poderá funcionar como relator e terá direito a voto, em caso de empate.

Art. 63 - Dos atos do presidente da comissão permanente cabe, a qualquer membro, recurso ao plenário, obedecendo-se o disposto no Art.158 deste Regimento.

Art. 64 - Ao Vice-Presidente compete substituir o Presidente da comissão permanente em sua ausência, falta, impedimentos e licença.

Art. 65 - Quando duas ou mais comissões permanentes apreciarem qualquer matéria em reunião conjunta, a presidência dos trabalhos caberá ao mais idoso Presidente de comissão, dentre os presentes, se desta reunião conjunta não estiver participando a comissão de constituição, justiça e redação, hipótese em que a direção dos trabalhos caberá ao Presidente desta comissão.

Art. 66 - Os presidentes das comissões permanentes poderão reunir-se mensalmente, sob a Presidência do Presidente da Câmara, para examinar assuntos de interesse comum das comissões, e assentar providências sobre o melhor e mais rápido andamento das proposições.

SEÇÃO IV

Dos Pareceres

Art. 67 - Parecer é o pronunciamento da comissão permanente sobre qualquer matéria sujeita ao seu estudo.

Parágrafo único. O parecer será escrito, ressalvado o disposto no art. 141, e constará de 03 (três) partes:

I. exposições da matéria em exame;
 II. conclusões de relator:
 a) com sua opinião sobre a legalidade ou ilegalidade, a constitucionalidade ou inconstitucionalidade total ou parcial do projeto se pertencer à comissão de constituição, justiça e redação;
 b) com a sua opinião sobre a conveniência e oportunidade de aprovação ou rejeição total ou parcial da matéria, se pertencer a alguma das demais comissões.
 III. decisão da comissão, com a assinatura dos membros que votaram a favor ou contra, e o oferecimento, se for o caso, de substitutivo ou emendas.

Art. 68 - Os membros das comissões permanentes emitirão seu parecer sobre a manifestação do relator, mediante voto.

§1.º - O relatório somente será transformado em parecer, se aprovado pela maioria dos membros da comissão.

§2.º - A simples aposição de assinatura, sem qualquer outra observação, implicará a concordância total do signatário com a manifestação do relator.

§3.º - Poderá o membro da comissão permanente exarar voto em separado, devidamente fundamentado:

- I. pelas conclusões, quando favorável às conclusões do relator, mas com diversa fundamentação;
 - II. aditivo, quando favorável às conclusões do relator, mas acrescido de novos argumentos à sua fundamentação;
 - III. contrário, quando se opuser frontalmente às conclusões do relator.
- §4.º - O voto em separado, divergente ou não das conclusões do relator, desde que acolhido pela maioria da comissão passará a constituir seu parecer.

SEÇÃO V

Das Vagas, Licenças e Impedimentos nas Comissões Permanentes

Art. 69 - As vagas das comissões permanentes verificar-se-ão:

- I. com a renúncia;
- II. com a destituição;
- III. com a perda do mandato de Vereador.

§1.º - A renúncia de qualquer membro da comissão permanente será ato acabado e definitivo, desde que manifestada, por escrito, à Presidência da Câmara.

§2.º - Os membros das comissões permanentes serão destituídos, caso não compareçam, injustificadamente, a três reuniões consecutivas, não podendo participar de qualquer outra Comissão Permanente durante o biênio.

§3.º - As faltas às reuniões das comissões permanentes poderão ser justificadas, no prazo de cinco (05) dias, quando ocorrer justo motivo, tais como doença, nojo ou gala, desempenho de missões oficiais da Câmara ou do Município.

§4.º - A destituição dar-se-á por simples representação de qualquer Vereador, dirigida ao Presidente da Câmara, que após comprovar a ocorrência das faltas e a sua não justificativa em tempo hábil, declarará vago o cargo na comissão permanente.

§5.º - O presidente da comissão permanente poderá também ser destituído, quando deixar de cumprir decisão plenária relativa a recurso contra ato seu, mediante processo sumário, iniciado por representação subscrita por qualquer Vereador, sendo-lhe facultado o direito de defesa, no prazo de dez dias, e cabendo a decisão final ao plenário.

§6.º - O presidente da comissão, destituído nos termos do parágrafo anterior, não poderá participar de qualquer comissão permanente durante o biênio.

§7.º - O Presidente da Câmara preencherá, por nomeação, as vagas verificadas nas comissões permanentes, de acordo com a indicação do líder do partido respectivo, não podendo a nomeação recair sobre o renunciante ou destituído.

Art. 70 - O Vereador que se recusar a participar das comissões permanentes, ou for renunciado ou destituído de qualquer delas, não poderá ser nomeado para integrar comissão de representação da Câmara, no período da legislatura.

Art.71 - No caso das licenças ou impedimentos de qualquer membro das comissões permanentes, caberá ao Presidente da Câmara a designação do substituto, mediante indicação do líder do partido a quem pertença o lugar.

Parágrafo único. A substituição perdurará enquanto persistir a licença ou o impedimento.

CAPÍTULO III

Das Comissões Temporárias

SEÇÃO I

Disposições Preliminares

Art. 72 - Comissões temporárias são as constituídas com finalidades especiais e se extinguem com término da legislatura ou, antes dele, quando atingidos os fins para os quais foram constituídas.

Art. 73 - As Comissões Temporárias poderão ser:

- I. Comissões de Assuntos Relevantes;
- II. Comissões de Representação;
- III. Comissões de Processamentos;
- IV. Comissões Parlamentares de Inquérito;
- V. Comissões de Representação Legislativa.

SEÇÃO II

Das Comissões de Assuntos Relevantes

Art. 74 - Comissões de Assuntos Relevantes são aquelas que se destinam à elaboração e apreciação de estudos de problemas municipais e à tomada de posição da Câmara em assuntos de reconhecida relevância.

§1.º - As Comissões de Assuntos Relevantes serão constituídas mediante apresentação de Projeto de Resolução, aprovado por maioria simples.

§2.º - O Projeto de Resolução a que alude o parágrafo anterior, independentemente de parecer, terá uma única discussão e votação na Ordem do Dia da mesma sessão de sua apresentação.

§3.º - O Projeto de Resolução que propõe a constituição da Comissão de Assuntos Relevantes deverá indicar, necessariamente:

- I. a finalidade, devidamente fundamentada;
- II. o número de membros, não superior a cinco;
- III. o prazo de funcionamento;

§4.º - Ao Presidente da Câmara caberá indicar os Vereadores que comporão a Comissão de Assuntos Relevantes, assegurando-se tanto quanto possível, a representação proporcional partidária.

§5.º - O primeiro ou o único signatário do Projeto de Resolução, que a propôs, obrigatoriamente, fará parte da Comissão de Assuntos Relevantes, na qualidade de seu Presidente.

§6.º - Concluídos seus trabalhos, a Comissão de Assuntos Relevantes elaborará parecer sobre a matéria, o qual será protocolado na Secretaria da Câmara, para sua leitura em Plenário, na Sessão Ordinária subsequente.

§7.º - Do parecer será extraída cópia ao Vereador que solicitar, pela Secretaria da Câmara.

§8.º - Se a Comissão de Assuntos Relevantes deixar de concluir seus trabalhos dentro do prazo estabelecido, ficará automaticamente extinta, salvo se o plenário houver aprovado, em tempo hábil, prorrogação de seu prazo de funcionamento através de projeto de resolução.

§9.º - Não caberá constituição de Comissão de Assuntos Relevantes para tratar de assuntos de competência de qualquer das comissões permanentes.

SEÇÃO III

Das Comissões de Representação

Art. 75 - As Comissões de Representação tem por finalidade representar a Câmara em atos externos, de caráter social ou cultural, inclusive participação em congressos.

§1.º - As Comissões de Representação serão constituídas:

- I. mediante Projeto de Resolução, aprovado por maioria simples e submetido à discussão e votação única na Ordem do Dia da sessão seguinte à de sua apresentação, sem acarretar despesas.
- II. mediante simples requerimento, submetido à discussão e votação única na fase do expediente da mesma sessão de sua apresentação, quando não acarretar despesas.

§2.º - No caso da alínea do Parágrafo anterior, será obrigatoriamente ouvida a Comissão de Finanças e Orçamento, no prazo de três dias, contados da apresentação do projeto respectivo.

§3.º - Qualquer que seja a forma de constituição da Comissão de Representação, o ato constitutivo deverá conter:

- I. a finalidade;
- II. o número de membros não superior a cinco;
- III. o prazo de duração.

§4.º - Os membros da Comissão de Representação serão nomeados pelo Presidente da Câmara que poderá, a seu critério, integrá-la ou não, observada, sempre que possível, a representação proporcional partidária.

§5.º - A Comissão de Representação será sempre presidida pelo único ou primeiro dos signatários da Resolução respectiva, quando dela faça parte o Presidente da Câmara ou Vice-Presidente.

§6.º - Os membros da Comissão de Representação requererão da Câmara, quando necessária.

§7.º - Os membros da Comissão de Representação, constituída nos termos da alínea "a" do Parágrafo 1.º, deverão apresentar relatório ao Plenário das atividades desenvolvidas durante a prestação de contas das despesas efetuadas, no prazo de 10 (dez) dias após o seu término.

SEÇÃO IV**Das Comissões Processantes**

Art. 76 - As Comissões Processantes serão constituídas com as seguintes finalidades:

§1.º - Apurar infrações político-administrativas do Prefeito e dos Vereadores, no desempenho de suas funções, nos termos da Legislação Municipal pertinente.

§2.º - Destituição dos membros da Mesa, nos termos dos Arts. 29 a 34 deste Regimento.

§3.º - O processo de cassação do mandato do Prefeito e dos Vereadores, por infrações definidas na Legislação Federal, Estadual e Municipal, obedecerá ao seguinte procedimento:

I. a denúncia escrita da infração poderá ser feita por qualquer eleitor, com a exposição dos fatos e a indicação das provas. Se o denunciante for Vereador, ficará impedido de votar a denúncia e de integrar a Comissão Processante, podendo, todavia, praticar todos os atos de acusação. Se o denunciante for o Presidente da Câmara, passará a Presidência ao substituto legal, para atos do processo, e só voltará se necessário para completar o *quorum* de julgamento. Será convocado o suplente do Vereador impedido de votar, o qual não poderá integrar a Comissão Processante.

II. de posse da denúncia, o Presidente da Câmara, na primeira sessão, determinará sua leitura e consultará a Câmara sobre o seu recebimento. Decidido o recebimento, pelo voto da maioria dos presentes, na mesma sessão será constituída a Comissão Processante, com três Vereadores, sorteados entre os desimpedidos, os quais elegerão,

desde logo, o Presidente e o Relator.

III. recebendo o processo, o Presidente da Comissão iniciará os trabalhos dentro de cinco dias, notificando com remessa de cópia da denúncia e documentos que a instruem, para que, no prazo de dez dias, apresente defesa prévia por escrito, indique as provas que pretender produzir e arrole testemunhas, até o máximo de dez. Se estiver ausente do Município, a notificação far-se-á por edital publicado duas vezes nos órgãos oficiais, com intervalo de três dias, pelo menos, contado o prazo da primeira publicação. Decorrido o prazo de defesa, a Comissão Processante emitirá parecer dentro de cinco dias, opinando pelo prosseguimento ou arquivamento da denúncia, o qual, neste caso, será submetido ao Plenário. Se a Comissão opinar pelo prosseguimento, o Presidente designará desde logo, o início da instrução, determinará os atos, diligências e audiências que se fizerem necessárias, para o depoimento do denunciado e inquirição das testemunhas;

IV. o denunciado deverá ser intimado de todos os atos do processo, pessoalmente, ou nas pessoa de seu procurador, com a antecedência, pelo menos de vinte e quatro horas, sendo permitido ao denunciado e ao seu procurador assistir às diligências, audiências, bem como formular perguntas, reperguntas às testemunhas e requerer o que for de interesse da defesa;

V. Concluída a instrução, será aberta vista do processo ao denunciado, ou ao seu procurador, para razões escritas, no prazo de cinco dias, e após, a Comissão Processante emitirá parecer final, pela procedência ou improcedência da acusação, e solicitará ao Presidente da Câmara a convocação de sessão para o julgamento. Na sessão de julgamento, o processo será lido, integralmente, e a seguir, os Vereadores que o desejam poderão manifestar-se verbalmente, pelo tempo máximo de quinze minutos cada um, e, ao final, o denunciado ou seu procurador, terá o prazo máximo de duas horas, para produzir sua defesa oral;

VI. Concluída a defesa, proceder-se-á tantas votações nominais, quantas forem as infrações articuladas na denúncia. Considerar-se-á afastado, definitivamente do cargo, o denunciado que for declarado pelo voto de dois terços pelo menos, dos membros da Câmara, incurso em qualquer das infrações especificadas na denúncia. Concluído o julgamento, o Presidente da Câmara proclamará imediatamente o resultado e fará lavrar ata que consigne a votação nominal sobre cada infração, e, se houver condenação, expedirá o competente decreto legislativo de cassação do mandato comunicando à Justiça Eleitoral o resultado. Se o resultado da votação for absolutório, o Presidente determinará o arquivamento do processo;

VII. O processo, a que se refere este artigo, deverá estar concluído dentro de noventa dias, contados da data em que se efetivar a notificação do acusado. Transcorrido o prazo sem o julgamento, o

processo será arquivado, sem prejuízo de nova denúncia, ainda que sobre os mesmos fatos.

SEÇÃO V**Das Comissões Parlamentares de Inquérito**

Art. 77 - As Comissões Parlamentares de Inquérito destinar-se-ão a apurar irregularidades sobre fato determinado, que se inclua na competência municipal.

Art. 78 - As Comissões Parlamentares de Inquérito serão constituídas mediante requerimento subscrito por, no mínimo, 1/3 (um terço) dos membros da Câmara.

Parágrafo único. O requerimento de constituição deverá conter:

- a) a especificação do fato ou fatos a serem apurados;
- b) o número de membros que integrarão a Comissão, não podendo ser inferior a três (03);
- c) o prazo de seu funcionamento;
- d) a indicação, se for o caso, dos Vereadores que servirão como testemunhas.

Art. 79 - Apresentado o requerimento, o Presidente da Câmara nomeará de imediato os membros da Comissão Parlamentar de Inquérito, mediante sorteio dentre os Vereadores desimpedidos.

Parágrafo único. Consideram-se impedidos os Vereadores que estiverem envolvidos no fato a ser apurado, aqueles que tiverem interesse pessoal na apuração e os que foram indicados para servir como testemunhas.

Art. 80 - Composta a Comissão Parlamentar de Inquérito, seus membros elegerão, desde logo, o Presidente e o Relator.

Art. 81 - Caberá ao Presidente da Comissão designar local, horário e data das reuniões e requisitar funcionário, se for o caso, para secretariar os trabalhos da Comissão.

Parágrafo único. A Comissão poderá reunir-se em qualquer local.

Art. 82 - As reuniões da Comissão Especial de Inquérito somente serão realizadas com a presença da maioria de seus membros.

Art. 83 - Todos os atos e diligências da Comissão serão transcritos e autuados em processo próprio, em folhas numeradas, datadas e rubricadas pelo Presidente, contendo também a assinatura dos depoentes, quando se tratar de depoimentos tomados de autoridades ou testemunhas.

Art. 84 - Os membros das Comissões Parlamentares de Inquérito, no interesse da investigação, poderão, em conjunto ou isoladamente:

- I. proceder a vistoria e levantamentos nas repartições públicas do Município e entidades descentralizadas, onde terão livre ingresso e permanência;
- II. requisitar de seus responsáveis a exibição de documentos e a prestação dos esclarecimentos necessários;
- III. transportar-se aos lugares onde se fizer mister a sua presença, ali realizando os atos que lhes competirem.

Parágrafo único. É de quinze (15) dias, prorrogável por igual período, desde que solicitado e devidamente justificado, o prazo para que os responsáveis pelos órgãos da Administração Direta e Indireta prestem as informações e encaminhem os documentos requisitados pelas Comissões Parlamentares de Inquérito.

Art. 85 - No exercício de suas atribuições poderão, ainda, as Comissões Parlamentares de Inquérito através de seu Presidente:

- I. determinar as diligências que se reputarem necessárias;
- II. requerer a convocação do Secretário Municipal;
- III. tomar o depoimento de quaisquer autoridades, intimar testemunhas e inquiri-las sob compromisso;
- IV. proceder às verificações contábeis em livros, papéis e documentos dos órgãos da administração direta e indireta.

Art. 86 - O não atendimento às determinações contidas nos artigos anteriores, no prazo estipulado, faculta ao Presidente da Comissão solicitar, na conformidade da legislação federal, que seja decretada a

intervenção, pelo Poder Judiciário, no órgão inadimplente, incorrendo o responsável em desobediência.

Art. 87 - As testemunhas serão intimadas e deporão sob a pena de falso testemunho prescrita no Artigo 342 do Código Penal, e, em caso do não comparecimento, sem motivo justificado, a intimação será solicitada ao Juiz Criminal da localidade, onde reside ou se encontra, na forma do Artigo 218 do Código de Processo Penal.

Art. 88 - Se não concluir seu trabalho no prazo que lhe tiver sido estipulado, a Comissão ficará extinta, salvo, se antes do término do prazo seu Presidente requerer a prorrogação por menor ou igual prazo, e o requerimento for aprovado pelo Plenário, em Sessão Ordinária ou Extraordinária.

Parágrafo único. Esse requerimento considerar-se-á aprovado se obtiver o voto favorável a 1/3 (um terço) dos membros da Câmara.

Art. 89 - A Comissão concluirá seus trabalhos por relatório final, que deverá conter:

I. a exposição dos fatos submetidos à apuração;
II. a exposição e análise das provas colhidas;
III. a conclusão sobre a comprovação ou não da existência do fato;
IV. conclusão sobre a autoria dos fatos apurados como existentes;
V. a sugestão das medidas a serem tomadas, com suas fundamentações legais e a indicação das autoridades ou pessoas que tiverem competência para adoção das providências reclamadas para que promovam a responsabilidade civil e criminal dos infratores.

Art. 90 - Considera-se relatório final o elaborado pelo relator desde que aprovado pela maioria dos membros da Comissão. Se aquele tiver sido rejeitado considera-se relatório final o elaborado por um dos membros com voto vencedor, designado pelo Presidente da Comissão.

Art. 91 - O relatório será assinado primeiramente por quem o redigiu e, em seguida, pelos membros da Comissão.

Parágrafo único. Poderá o membro da comissão exarar voto em segredo.

Art. 92 - Elaborado e assinado o relatório final, será protocolado na Secretaria da Câmara, para ser lido em plenário, na fase do expediente da primeira Sessão Ordinária subsequente.

Art. 93 - A Secretaria da Câmara deverá fornecer cópia do relatório final da Comissão Especial de Inquérito ao Vereador que a solicitar.

Art. 94 - O relatório final independe da apreciação do plenário, o Presidente da Câmara dar-lhe-á encaminhamento de acordo com as recomendações nele propostas.

SEÇÃO VI

Das Comissões de Representação Legislativa

Art. 95 - Durante o recesso haverá uma comissão representativa da Câmara Municipal, eleita na última Sessão Ordinária do período legislativo, com as seguintes atribuições:

I. reunir-se ordinariamente um vez por semana, e extraordinariamente sempre que for convocada pelo Presidente;
II. zelar pelas prerrogativas do Poder Legislativo, especialmente do Vereador;
III. zelar pela observância da Lei Orgânica do Município;
IV. convocar extraordinariamente a Câmara em caso de urgência ou interesse relevante;

§1.º - A comissão de representação do legislativo, constituída por numero ímpar de Vereadores será presidida pelo Presidente da Câmara Municipal.

§2.º - A comissão de representação do legislativo deverá apresentar relatório dos trabalhos por ela realizados, quando do reinício do funcionamento do Poder Legislativo.

TÍTULO V

Das Sessões Legislativas

CAPÍTULO I

Das Sessões Legislativas Ordinárias e Extraordinárias

Art. 96 - A legislatura compreenderá quatro sessões legislativas, com início cada uma em 15 de fevereiro e término em 15 de dezembro de cada ano.

Art. 97 - Serão consideradas como de recesso legislativo os períodos de 01 de julho a 31 de julho e de 16 de dezembro a 14 de fevereiro de cada ano.

Art. 98 - Sessão Legislativa Ordinária é a correspondente ao período normal de funcionamento da Câmara durante o ano.

Art. 99 - Sessão Legislativa Extraordinária é a correspondente ao funcionamento da Câmara no período do recesso.

CAPÍTULO II

Das Sessões da Câmara

SEÇÃO I

Disposições Preliminares

Art. 100 - As Sessões da Câmara são as reuniões que a Câmara realiza quando do seu funcionamento e poderão ser:

I. ordinárias;
II. extraordinárias;
III. secretas;
IV. solenes.

Art. 101 - As sessões da Câmara, excetuadas as solenes, só poderão ser abertas com a presença de no mínimo, ¼ (um quarto) dos membros da Câmara, (LOM, Art. 23).

SEÇÃO II

Da Duração das Sessões

Art. 102 - As sessões da Câmara terão a duração máxima de 05 (cinco) horas, podendo ser prorrogadas por deliberação do Presidente ou a requerimento de qualquer Vereador, aprovado pelo Plenário.

§1.º - A prorrogação da sessão será por tempo determinado ou para terminar a discussão e votação de proposições sem debate não podendo o requerimento do Vereador ser objeto de discussão.

§2.º - Havendo requerimentos simultâneos de prorrogação será votado o que for para prazo determinado e se todos os requerimentos o determinarem, o de menor prazo.

§3.º - Poderão ser solicitadas outras prorrogações mas sempre por prazo igual ou menor ao que já foi concedido.

§4.º - Os requerimentos de prorrogação somente poderão ser apresentados a partir de dez minutos antes do término da Ordem do Dia, e nas prorrogações subsequentes, a partir de cinco minutos antes do término, mediante proposta do Presidente a ser deliberada pelo Plenário.

Art. 103 - As disposições contidas no artigo anterior não se aplicam às Sessões Solenes.

SEÇÃO III

Da Publicidade das Sessões

Art. 104 - Será dada publicidade às sessões da Câmara facilitando-se o trabalho da imprensa, publicando-se a pauta e o resumo dos trabalhos.

§1.º - Jornal Oficial da Câmara é o que tiver vencido a licitação para divulgação dos atos oficiais do legislativo.

§2.º - Não havendo Jornal Oficial, a publicação será feita por afixação, em local próprio na sede da Câmara.

Art. 105 - Os debates da Câmara, a critério da Mesa, podem ser irradiados por emissora local, e será considerada como oficial aquela que vencer no processo de licitação para esta finalidade.

SEÇÃO IV

Das Atas das Sessões

Art. 106 - De cada sessão da Câmara lavrar-se-á ata dos trabalhos, contando resumidamente os assuntos tratados.

§1.º - Os documentos apresentados em sessão e as proposições serão indicados apenas com a declaração do objeto a que se referirem, salvo requerimento de transcrição integral aprovado pela Câmara.

§2.º - A transcrição de declaração de voto, feita resumidamente por escrito, deve ser requerida ao Presidente.

§3.º - A ata da sessão anterior ficará a disposição dos senhores Vereadores oito (08) horas antes do início da sessão na Secretaria Geral. Poderá o Vereador requerer a leitura da ata, devendo, neste caso, ser lida antes da votação da mesma.

§4.º - A ata poderá ser impugnada, quando for totalmente inválida, por não descrever os fatos e situações realmente ocorridos, mediante requerimento de invalidação.

§5.º - Poderá ser requerida a retificação da ata, quando nela houver omissão ou equívoco parcial.

§6.º - Cada Vereador poderá falar uma vez e por cinco minutos sobre a ata, pedir a sua retificação ou a impugnação.

§7.º - Feita a impugnação ou solicitada a retificação da ata, o Plenário deliberará a respeito. Aceita a impugnação, será lavrada nova ata, aprovada a retificação, a mesma será incluída na ata da sessão em que ocorrer a sua votação.

§8.º - Votada e aprovada a ata, será assinada pelo Presidente e pelo 1º Secretário.

Art. 107 - A ata da última sessão de cada legislatura será redigida e submetida à aprovação do Plenário, com qualquer número, antes de se encerrar o expediente.

SEÇÃO V

Das Sessões Ordinárias

Subseção I

Disposição Preliminares

Art. 108 - As Sessões Ordinárias serão realizadas às segundas-feiras, com início às 18:00 horas e às quartas-feiras, com início às 18:00 horas.

Parágrafo único. Recaindo a data da Sessão Ordinária em dia feriado, sua realização ficará para o primeiro dia útil seguinte.

Art. 109 - As Sessões Ordinárias compõem-se de três partes, a saber:

I. Expediente;

II. Ordem do Dia;

III. Explicação Pessoal.

Art. 110 - O Presidente declarará aberta a sessão, à hora do início dos trabalhos, após verificado pelo 1.º Secretário, no livro de presença, o comparecimento de ¼ (um quarto) dos Vereadores da Câmara.

§1.º - Não havendo número legal para a instalação, o Presidente aguardará quinze minutos, após o que declarará prejudicada a sessão, lavrando-se ata resumida do ocorrido, que independerá de aprovação.

§2.º - Instalada a sessão, mas não constatada a presença da maioria absoluta dos Vereadores, não poderá haver qualquer deliberação na fase do Expediente à exceção de aprovação da ata da sessão anterior.

§3.º - Não havendo oradores inscritos, antecipar-se-á o início da Ordem do Dia, com a respectiva chamada regimental.

§4.º - Persistindo a falta da maioria absoluta dos Vereadores, na fase da Ordem do Dia, e observado o prazo de tolerância de quinze minutos, o Presidente declarará encerrada a sessão, lavrando-se ata do ocorrido, que independerá de aprovação.

§5.º - As matérias constantes do expediente, que não forem votadas em virtude de ausência da maioria absoluta dos Vereadores passarão para o Expediente da Sessão Ordinária seguinte.

§6.º - A verificação de presença poderá ocorrer em qualquer fase da sessão, a requerimento de Vereador ou por iniciativa do Presidente, e sempre será feita nominalmente, constando da ata os nomes ausentes.

Subseção II

Do Expediente

Art. 111 - O Expediente destinar-se-á à leitura e votação da ata da sessão anterior, à leitura das matérias recebidas, à leitura, discussão e votação de pareceres, requerimentos e moções, e à apresentação de proposição pelos Vereadores.

Parágrafo único. O Expediente terá a duração máxima e improrrogável de 120 (cento e vinte) minutos, a partir da hora fixada para o início da sessão.

Art. 112 - Instalada a sessão e inaugurada a fase do Expediente, o Presidente determinará ao 1º Secretário a leitura da ata da sessão anterior, caso tenha sido requerida.

Art. 113 - Lida e votada a ata, o Presidente determinará ao Secretário a leitura da matéria do Expediente, devendo ser obedecida a seguinte ordem:

I. expediente recebido do Prefeito;

II. expediente apresentado pelos Vereadores;

III. expediente recebido de diversos.

§1.º - Na leitura das proposições, obedecer-se-á à seguinte ordem:

a) Emendas a LOM;

b) Vetos;

c) Projetos de Lei Complementares;

d) Projeto de Lei;

e) Projetos de Decretos Legislativos;

f) Projetos de Resolução;

g) Substitutivos;

h) Emendas e Subemendas;

i) Pareceres;

j) Requerimentos;

k) Indicações;

l) Moções;

§2.º - Dos documentos apresentados no Expediente serão fornecidas cópias, quando solicitadas pelos interessados.

Art. 114 - Terminada a leitura das matérias mencionadas no artigo anterior, o Presidente destinará o tempo restante da hora do Expediente para debates, votações e ao uso da Tribuna, obedecida a seguinte preferência:

I. discussão e votação de pareceres de Comissões e discussão daqueles que se refiram à proposição sujeita à apreciação na Ordem do Dia;

II. discussão e votação de requerimentos;

III. discussão e votação de moções;

IV. uso da palavra, pelos Vereadores, segundo a ordem de inscrição em livro, versando sobre tema livre.

§1.º - As inscrições dos oradores, para o Expediente serão feitas em livro especial, sob a fiscalização do 1.º Secretário.

§2.º - O Vereador que, inscrito para falar no Expediente, não se achar presente na hora em que lhe for dada a palavra perderá a vez e só poderá ser de novo inscrito em último lugar, na lista organizada.

§3.º - O prazo para o Orador usar a Tribuna será de dez (10) minutos, improrrogáveis.

§4.º - É vedada a cessão ou a reserva do tempo para Orador que ocupa a Tribuna, nesta fase da Sessão.

§5.º - Ao Orador que, por esgotar o tempo reservado ao Expediente, for interrompido em sua palavra será assegurado o direito de ocupar a Tribuna, em primeiro lugar, na sessão seguinte, para completar o tempo regimental.

§6.º - A inscrição para uso da palavra no Expediente, em tema livre, para aqueles Vereadores que não usaram da palavra na Sessão, prevalecerá para a sessão seguinte e assim sucessivamente.

§7.º - A inscrição para uso da palavra no Expediente será feita, obrigatoriamente, até o início da sessão, vedada a inscrição após esse horário.

Subseção III

Da Ordem do Dia

Art. 115 - Ordem do Dia é a fase da sessão onde serão discutidas e deliberadas as matérias previamente organizadas em pauta.

Art. 116 - A pauta da Ordem do Dia, que deverá ser organizada 24 (vinte e quatro) horas anteriormente à sessão, obedecerá à seguinte disposição:

I. matérias em regime de urgência especial;

II. vetos;

III. matérias em redação final;

IV. matérias em Discussão e Votação Única;

V. matérias em 2.ª Discussão e Votação;

VI. matérias em 1.ª Discussão e Votação.

§1.º - Obedecida essa classificação as matérias figurarão, ainda, segundo a ordem cronológica de antiguidade.

§2.º - A disposição das matérias na Ordem do Dia só poderá ser interrompida ou alterada por requerimento de Urgência Especial, de Preferência ou de Adiamento, apresentado no início ou no transcorrer da Ordem do Dia e aprovado pelo Plenário.

§3.º - A Secretaria fornecerá aos Vereadores cópias das proposições e pareceres, quando requeridas, bem como a relação da Ordem do Dia correspondente, até vinte e quatro horas antes do início da sessão.

Art. 117 - Nenhuma proposição poderá ser colocada em discussão sem que tenha sido incluída na Ordem do Dia, com antecedência de até quarenta e oito (48) horas do início das sessões, ressalvadas os casos de inclusão automática (Art. 152, § 3.º deste Regimento), os de tramitação em regime de Urgência Especial (Art. 159 deste Regimento) e os de convocação extraordinária da Câmara.

Art. 118 - A Ordem do Dia desenvolver-se-á de acordo com o procedimento previsto neste Regimento.

Art. 119 - Findo o Expediente, o Presidente determinará ao Secretário a efetivação da chamada regimental, para que se possa iniciar a Ordem do Dia.

Parágrafo único. A Ordem do Dia somente será iniciada se estiver presente a maioria absoluta dos Vereadores. Não havendo número legal, a sessão será encerrada.

Art. 120 - O Presidente anunciará o item da pauta que se tenha de discutir e votar, determinando ao 1.º Secretário que proceda à sua leitura.

Parágrafo único. A leitura de determinada matéria ou de todas as constantes da Ordem do Dia pode ser dispensada a requerimento de qualquer Vereador, aprovado pelo plenário.

Art. 121 - A discussão e a votação das matérias propostas será feita na forma determinada nos capítulos referentes ao assunto.

Art. 122 - Não havendo mais matéria sujeita à deliberação do plenário, na Ordem do Dia, o Presidente declarará aberta a fase da explicação pessoal.

Subseção IV Da Explicação Pessoal

Art. 123 - A explicação pessoal é a fase destinada à manifestação dos Vereadores sobre atitudes pessoais, assumidos durante a sessão ou no exercício do mandato.

§.º - A Explicação Pessoal terá duração máxima e improrrogável de trinta (30) minutos.

§2.º - O Presidente concederá a palavra aos oradores inscritos seguindo a ordem de inscrição, obedecidos os critérios estabelecidos nos §§ 1.º e 2.º do artigo 112.

§3.º - A inscrição para falar na explicação pessoal será solicitada durante a sessão anotada cronologicamente pelo 1.º Secretário, em livro próprio.

§4.º - O orador terá o prazo máximo de 5 (cinco) minutos para uso da palavra e não poderá desviar-se da finalidade da explicação pessoal. Em caso de infração, o orador será advertido pelo Presidente, e na reincidência, terá a palavra cassada.

§5.º - A sessão não poderá ser prorrogada para uso da palavra na explicação pessoal.

Art. 124 - Nesta fase da sessão é vedado o uso da palavra pela liderança.

Art. 125 - Não havendo mais oradores para falar na explicação pessoal, o Presidente comunicará aos Senhores Vereadores sobre a data da próxima sessão, anunciando a respectiva pauta, se já tiver sido organizada, e declarará encerrada a sessão, ainda que antes do prazo regimental de encerramento.

SEÇÃO VI

Das Sessões Extraordinárias na Sessão Legislativa Ordinária

Art. 126 - As Sessões Extraordinárias, no período normal de funcionamento da Câmara, serão convocadas pelo Presidente em sessão ou fora dela.

§1.º - Quando feita fora da sessão, a convocação será levada ao conhecimento dos Vereadores, pelo Presidente da Câmara, através de comunicação pessoal e escrita, com antecedência mínima de vinte quatro (24) horas.

§2.º - Sempre que possível, a convocação far-se-á em sessão.

§3.º - As Sessões Extraordinárias poderão realizar-se em qualquer hora e dia, inclusive nos domingos e feriados.

§4.º - Se a Sessão Extraordinária for realizada no mesmo dia da ordinária, não será remunerada.

Art. 127 - Na Sessão Extraordinária não haverá a parte do Expediente e explicação pessoal, sendo todo seu tempo destinado à Ordem do Dia., após a leitura e deliberação da ata da sessão anterior.

Parágrafo único. Aberta a Sessão Extraordinária, com a presença de ¼ (um quarto) dos membros da Câmara e não contando, após a tolerância de quinze minutos, com a maioria absoluta para discussão e votação das proposições, o Presidente encerrará os trabalhos determinando a lavratura da respectiva ata, que independêr de aprovação.

Art. 128 - Só poderão ser discutidas e votadas, nas Sessões Extraordinárias, as propostas que tenham sido objeto da convocação.

SEÇÃO VII

Das Sessões na Sessão Legislativa

Art. 129 - A Câmara poderá ser convocada extraordinariamente, durante o recesso, pelo Prefeito, ou por maioria absoluta dos Vereadores, ou pela Comissão de Representação Legislativa, sempre que necessário, mediante ofício ao seu Presidente, para se reunir no mínimo dentro de vinte e quatro (24) horas.

§1.º - O Presidente da Câmara dará conhecimento da convocação aos Vereadores, em sessão ou fora dela.

§2.º - Se a convocação ocorrer fora da sessão, a comunicação aos Vereadores deverá ser pessoal e por escrito, devendo ser-lhes encaminhada vinte e quatro horas, no máximo, após o recebimento do ofício de convocação.

§3.º - A Câmara poderá ser convocada para uma única sessão, para um período determinado de várias sessões em dias sucessivos, ou para todo o período de recesso.

§4.º - A convocação extraordinária da Câmara implicará a imediata inclusão do projeto, constante da convocação, na Ordem do Dia, dispensadas todas as formalidades regimentais anteriores, inclusive a do parecer das Comissões Permanentes.

§5.º - Se o projeto constante da convocação não contar com emendas ou substitutivos, a sessão será suspensa por trinta minutos após a sua leitura e antes de iniciada a fase da discussão, para o oferecimento daquelas proposições acessórias, podendo esse prazo ser prorrogado ou dispensado, a requerimento de qualquer Vereador, aprovado pelo Plenário.

§6.º - Continuará a correr, na sessão legislativa extraordinária, e por todo o período de sua duração, o prazo a que estiverem submetidos os projetos, objeto da convocação.

SEÇÃO VIII

Das Sessões Secretas

Art. 130 - A Câmara realizará sessões secretas, por deliberação tomada pela maioria de 2/3 (dois terços) de seus membros, em requerimento escrito, quando ocorrer motivo relevante de preservação do decoro parlamentar.

§1.º - Deliberada a sessão secreta, e se, para realizá-la for necessário interromper a sessão pública, o Presidente determinará aos assistentes a retirada do recinto e de suas dependências, assim como aos funcionários da Câmara e representantes da imprensa, determinando, também, que se interrompa a gravação dos trabalhos, quando houver.

§2.º - A ata lavrada pelo 1.º Secretário, aprovada na mesma sessão será lacrada e arquivada, com rótulo datado e rubricado pela Mesa.

§3.º - As Atas assim lacradas, só poderão ser reabertas para exames em sessão secreta, sob pena de responsabilidade civil e criminal.

§4.º - Será permitido ao Vereador que houver participado dos debates, reduzir seus discursos a escrito para ser arquivado com ata e os documentos referentes à sessão.

§5.º - Antes de encerrada a sessão a Câmara resolverá, após a discussão, se a matéria debatida deverá ser publicada no todo ou em parte.

Art. 131 - A Câmara não poderá deliberar sobre qualquer proposição, em sessão secreta, salvo nos seguintes casos:

- I. no julgamento de seus pares e do Prefeito;
- II. na eleição dos membros da Mesa e dos substitutos, bem como no preenchimento de qualquer vaga;
- III. na votação de decreto legislativo concessivo de título de cidadão honorário, ou qualquer outra honraria ou homenagem.

SEÇÃO IX

Das Sessões Solenes

Art. 132 - As Sessões Solenes serão convocadas pelo Presidente ou por deliberação da Câmara, mediante, neste último caso, requerimento aprovado por maioria simples, destinando-se às solenidades cívicas e oficiais.

§1.º - Essas sessões poderão ser realizadas fora do recinto da Câmara e independem de *quorum* para sua instalação e desenvolvimento.

§2.º - Não haverá Expediente, Ordem do Dia e Explicação Pessoal nas Sessões Solenes sendo, inclusive, dispensada a verificação de presença e a leitura da ata da sessão anterior.

§3.º - Nas Sessões Solenes não haverá tempo determinado para o seu encerramento.

§4.º - Será elaborado previamente e com ampla divulgação, o programa a ser obedecido na Sessão Solene, podendo, inclusive, usarem a palavra autoridades, homenageados e representantes de classe e de associações, sempre a critério da Presidência da Câmara.

§5.º - O ocorrido na Sessão Solene será registrado em ata, que independe de deliberação.

§6.º - Independe de convocação a Sessão Solene de posse e instalação da legislatura.

TÍTULO VI

Das Proposições

CAPÍTULO I

Disposições Preliminares

Art. 133 - Proposição é toda matéria sujeita à deliberação do Plenário.

§1.º - As proposições poderão consistir em:

- a) Emendas à Lei Orgânica do Município;
- b) Projetos de Leis Complementares;
- c) Projetos de Leis Ordinárias;
- d) Leis Delegadas;
- e) Projetos de Decretos Legislativos;
- f) Projetos de Resolução;
- g) Substitutivos;
- h) Emendas ou Subemendas;
- i) Vetos;
- j) Pareceres;
- k) Requerimentos;
- l) Indicações;
- m) Moções.

§2.º - As proposições deverão ser redigidas em termos claros, devendo conter ementas de seu assunto.

SEÇÃO I

Das Apresentações das Proposições

Art. 134 - As proposições indicadas por Vereador serão apresentadas pelo seu autor à Mesa da Câmara, em sessão, e, excepcionalmente, em caso urgente na Secretaria Administrativa, com antecedência neste caso, de vinte e quatro horas da sessão.

Parágrafo único. As proposições indicadas pelo Prefeito ou de iniciativa popular serão apresentadas e protocoladas na Secretaria Administrativa.

SEÇÃO II

Do Recebimento das Proposições

Art. 135 - A Presidência deixará de receber qualquer proposição:

- I. que, aludindo emenda à Lei Orgânica do Município, à Lei, Decreto ou Regulamento ou qualquer outra norma legal, não venha acompanhada de seu texto;
- II. que fazendo menção à cláusula de contratos ou de convênios, não os transcreva por extenso;
- III. que seja anti-regimental;
- IV. que seja apresentada por Vereador ausente à sessão, salvo, requerimento de licença por motivo devidamente justificado;
- V. que tenha sido rejeitada ou vetada na mesma sessão legislativa e não esteja devidamente subscrita pela maioria absoluta da Câmara;
- VI. que configure emenda, subemenda ou substitutivo não pertinente à matéria contida no Projeto;
- VII. que constando como mensagem aditiva do Chefe do Executivo, em lugar de adicionar algo ao projeto original, modifique a sua redação, suprima ou substitua, em parte ou no todo, algum artigo, parágrafo ou inciso;
- VIII. que contendo matérias de indicação, seja apresentada em forma de requerimento.

Parágrafo único. Da decisão do Presidente caberá recurso, que deverá ser apresentado pelo autor dentro de dez (10) dias, encaminhado pelo Presidente à Comissão de Constituição, Justiça e Redação, cujo parecer em forma de Projeto de Resolução, será incluído na Ordem do Dia e apreciado pelo Plenário.

Art. 136 - Considerar-se-á autor da proposição, para efeitos regimentais, o seu primeiro signatário, sendo de simples apoio as assinaturas que se seguirem à primeira.

SEÇÃO III

Da Retirada das Proposições

Art. 137 - A retirada de proposição em curso na Câmara é permitida:

- a) quando de autoria de um ou mais Vereadores, mediante requerimento do único signatário ou do primeiro deles;
- b) quando de autoria de Comissão, pelo requerimento da maioria de seus membros;
- c) quando de autoria da Mesa, mediante o requerimento da maioria de seus membros;
- d) quando de autoria do Prefeito, por requerimento subscrito pelo Chefe do Executivo;
- e) quando de autoria popular, mediante requerimento do primeiro signatário.

§1.º - O requerimento de retirada de proposição só poderá ser recebido antes de iniciada a votação da matéria.

§2.º - Se a proposição ainda não estiver incluída na Ordem do Dia, caberá ao Presidente apenas determinar o seu arquivamento.

§3.º - Se a matéria já estiver incluída na Ordem do Dia caberá ao Plenário a decisão sobre o requerimento.

§4.º - As assinaturas de apoio a uma proposição, quando constituírem *quorum* para apresentação, não poderão ser retiradas após o seu encaminhamento à Mesa ou seu protocolamento na Secretaria Administrativa.

SEÇÃO IV

Do Arquivamento e do Desarquivamento

Art. 138 - No início de cada legislatura a Mesa ordenará o arquivamento de todas as proposições apresentadas na legislatura anterior, ainda não submetidos à apreciação do Plenário.

Parágrafo único. O disposto neste artigo não se aplica aos projetos de lei com prazo fatal para deliberação, de autoria do Executivo, que deverá, preliminarmente, ser consultado a respeito.

Art. 139 - Cabe a qualquer Vereador, mediante requerimento dirigido ao Presidente, solicitar o desarquivamento de projetos, e o reinício da tramitação regimental, com exceção daqueles de autoria do Executivo.

SEÇÃO V

Do Regime de Tramitação das Proposições

Art. 140 - As proposições serão submetidas aos seguintes regimes de tramitação:

- I. urgência especial;
- II. urgência;
- III. ordinária.

Art. 141 – Revogado pela Resolução 08/2004.

Art. 142 - Revogado pela Resolução 08/2004.

Art. 143 - Revogado pela Resolução 08/2004.

Art. 144 - O Regime de Urgência implica na redução de prazos regimentais, e se aplica somente aos projetos de autoria do Executivo, submetido ao prazo de sessenta (60) dias para apreciação.

§1.º - Os projetos submetidos ao Regime de Urgência serão enviados às Comissões Permanentes dentro do prazo de três (03) dias da entrada na Secretaria da Câmara, independentemente da leitura no expediente da Sessão.

§2.º - O Presidente da Comissão Permanente, terá o prazo de vinte e quatro (24) horas para designar relator, a contar da data do recebimento da matéria.

§3.º - O relator designado terá o prazo de três (03) dias para apresentar parecer, findo o qual, sem que o mesmo tenha sido apresentado, o Presidente da Comissão Permanente avocará o processo e emitirá parecer.

§4.º - A Comissão Permanente terá o prazo total de seis (06) dias, para exarar seu parecer, a contar do recebimento da matéria.

Art. 145 - A tramitação ordinária aplica-se às proposições que não estejam submetidas ao Regime de Urgência Especial ou ao Regime de Urgência.

CAPÍTULO II

Dos Projetos

SEÇÃO I

Disposições Preliminares

Art. 146 - A Câmara exerce sua função legislativa por meio de (LOM, Art. 44):

- I. Emendas à Lei Orgânica do Município;
- II. Projetos de Lei Complementar;
- III. Projeto de Lei Ordinária;
- IV. Leis Delegadas;
- V. Projetos de Decreto Legislativo;
- VI. Projetos de Resolução.

§1.º - São requisitos dos projetos:

- a) preâmbulo, que é parte inicial do Decreto, Lei e Resolução;
- b) ementa, que é o resumo do conteúdo do ato;
- c) texto da norma que compreende os artigos, os parágrafos, os itens (incisos e as alíneas);
- d) encerramento, que contém a cláusula de vigência e a de revogação, o fecho com data e assinatura da autoridade;
- e) justificação, com exposição circunstanciada dos motivos de mérito que fundamentaram a adoção da medida proposta.

§ 2.º - Nos projetos deve ser observada a técnica legislativa, considerando:

- a) artigo, com núcleo de cada pensamento normativo e deve conter apenas um assunto, a norma geral, vedadas abreviaturas, mantendo uniformidade dos verbos com linguagem correta e sem expressões ambíguas;
- b) parágrafo, que completa o artigo estabelecendo as possíveis exceções, esclarecendo situações, ditando minúcias não regulamentadas no artigo;
- c) a numeração dos artigos e parágrafos é feita usando-se os números ordinais, até o nono e cardinais nos subsequentes.
- d) os itens incisos são representados por algarismo romano, acompanhados de travessão;
- e) as alíneas são representadas por letras minúsculas do alfabeto, seguidas com fechamento de parênteses.

SEÇÃO II

Da Emenda à Lei Orgânica do Município

Art. 147 - Emenda à Lei Orgânica do Município é a proposta de alteração para se adaptar às novas necessidades de interesse público local.

§1.º - A Emenda à Lei Orgânica do Município poderá ser proposta (LOM, Art.45):

- I. por 1/3 (um terço), no mínimo, dos membros da Câmara Municipal;
- II. pelo Prefeito Municipal;
- III. pelo cidadãos, subscrita, por no mínimo, 1% (um por cento) do eleitorado do município.

§2.º - A Lei Orgânica não poderá ser emendada na vigência de intervenção estadual ou de estado de sitio.

§3.º - A proposta será discutida e votada na Câmara, em dois turnos, com intervalo mínimo de dez (10) dias, considerando-se aprovada se obtiver, em ambos, o voto favorável de 2/3 (dois terços) dos membros da Câmara Municipal.

§4.º - A Emenda à Lei Orgânica será promulgada pela Mesa da Câmara Municipal, com o respectivo número de ordem.

§5.º - Não será objeto de deliberação a proposta de emenda tendente a abolir:

- I. a autonomia municipal;
- II. qualquer princípio da Constituição Federal ou Estadual.

§6.º - A matéria constante de proposta de emenda referida ou havida por prejudicada, não pode ser objeto de nova proposta, na mesma sessão legislativa.

SEÇÃO III

Dos Projetos de Lei Complementares

Art. 148 - O Projeto de Lei Complementar é a proposta de natureza organizacional e se destina a completar a estrutura normativa da Lei Orgânica.

Parágrafo único. A iniciativa dos Projetos de Lei Complementar será:

- I. do Vereador;
- II. da Mesa da Câmara ;
- III. do Prefeito.

Art. 149 - A competência e a tramitação para apresentação de Projeto de Lei Complementar obedecerá ao mesmo critério dos Projetos de Lei Ordinária.

Art. 150 - As Leis Complementares requerem *quorum* qualificado e serão aprovadas por maioria absoluta dos membros da Câmara.

SEÇÃO IV

Dos Projetos de Lei

Art. 151 - Projeto de Lei é a proposição típica do Legislativo, norma de caráter geral, aplicação obrigatória que tem por fim regular matéria de competência do Poder Legislativo e sujeita à sanção pelo Prefeito Municipal.

§1.º - A iniciativa dos projetos de lei cabe:

- I. ao Vereador;
- II. à Mesa Diretora;
- III. às Comissões Permanentes;
- IV. ao Prefeito;
- V. ao Eleitor do Município.

§2.º - São de iniciativa exclusiva da Mesa Diretora os projetos que:

- I. autorizem abertura de créditos suplementares ou especiais, mediante anulação parcial ou total de dotação da Câmara Municipal;
- II. criem, transformem ou atinjam cargos, empregos ou funções dos servidores da Câmara Municipal e fixem os vencimentos de seus servidores.

§3.º - As Comissões Permanentes da Câmara de Vereadores só tem iniciativa de proposições que versem matéria de sua respectiva especialidade.

Art. 152 - A iniciativa popular de projetos de lei de interesse específico do Município, de seus distritos ou bairros, dependerá de, no mínimo, cinco por cento do eleitorado interessado.

§1.º - Os Projetos de Lei de iniciativa popular serão apresentados à Câmara Municipal, firmados pelos eleitores interessados com as anotações correspondentes ao número do título de cada um e da zona eleitoral respectiva.

§2.º - Os Projetos de Lei de iniciativa popular poderão ser redigidos sem observância de técnica legislativa, bastando que definam o objeto da propositura.

§3.º - Preenchida as condições de admissibilidade prevista na Lei Orgânica do Município, o Presidente da Câmara Municipal não poderá negar seguimento ao projeto, devendo encaminhá-lo às Comissões Permanentes.

§4.º - As Comissões Permanentes da Câmara de Vereadores incumbidas de examinar os Projetos de Lei de iniciativa popular, apenas se manifestarão no sentido de esclarecer o Plenário.

§5.º - Os Projetos de Lei para criação de distrito serão iniciados com representação ao Poder Legislativo por parte da comunidade interessada, contendo no mínimo 100 (cem) assinaturas de eleitores, domiciliados na área e cumpridas as formalidades do capítulo próprio.

Art. 153 - É de competência exclusiva do Prefeito a iniciativa dos Projetos de Lei que:

I. disponham sobre o regime jurídico dos servidores do Município;

II. criem cargos, funções ou empregos públicos, fixem ou aumentem vencimentos ou vantagens dos servidores da Administração Direta, Autarquia ou Fundacional;

III. criem, alterem, estruturam as atribuições dos órgãos da Administração Direta, Autarquia ou Fundacional.

Parágrafo único - Nos projetos oriundos da competência privativa do Prefeito não serão admitidas emendas que aumentem a despesa prevista (Constituição Federal, Art. 63).

Art. 154 - Mediante solicitação expressa do Prefeito, a Câmara deverá apreciar o Projeto de Lei respectivo dentro do prazo de noventa dias contados de seu recebimento na Secretaria Administrativa (LOM, Art. 50).

§1.º - Se o Prefeito julgar urgente a medida, poderá solicitar que a apreciação do Projeto se faça no prazo de sessenta dias, contados de seu recebimento na Secretaria Administrativa (LOM, Art. 50, § 1.º).

§2.º - A fixação de prazo deverá sempre ser expressa e poderá ser feita depois de remessa do Projeto, em qualquer fase de seu andamento, considerando-se a data do recebimento desse pedido, como seu termo inicial.

§3.º - Esgotado o prazo sem deliberação, o projeto de lei será colocado na Ordem do Dia das sessões subsequentes, sobrestando-se as demais proposições até sua votação final.

§4.º - Os prazos fixados neste artigo não correm nos períodos de recesso da Câmara (LOM, Art. 50).

§ 5.º - O disposto nos parágrafos anteriores não se aplica à tramitação dos Projetos de Codificação.

Artigo 155 - O Projeto de Lei que receber parecer contrário quanto ao mérito, de todas as Comissões Permanentes a que foi distribuído, será tido como rejeitado após manifestação do Plenário.

Art. 156 - A matéria constante do Projeto de Lei, rejeitado ou vetado somente poderá constituir objeto de novo projeto, na mesma sessão legislativa, mediante proposta da maioria absoluta dos membros da Câmara (CF, Art. 67).

SEÇÃO V

Das Leis Delegadas

Art. 157 - A Lei Delegada é a proposição que constitui em delegação, pela Câmara Municipal ao Prefeito, de poderes para elaboração de leis expressamente definidas.

§1.º - A aprovação da delegação será transformada em Resolução.

§2.º - Não serão objeto de delegação as proposições de competência privativa da Câmara Municipal, matéria reservada à Lei Complementar, Planos Plurianuais e o Orçamento.

§3.º - A delegação ao Prefeito será efetuada sob forma de Decreto Legislativo que especificará o seu conteúdo e os termos de seu exercício.

SEÇÃO VI

Dos Projetos de Decreto Legislativo

Art. 158 - Projeto de Decreto Legislativo é a proposição de competência privativa da Câmara que se destina à produção de efeitos externos, não sujeita à sanção do Prefeito e cuja promulgação compete ao Presidente da Câmara.

§1.º - Constitui matéria de Projeto de Decreto Legislativo:

a) fixação dos subsídios e verba de representação do Prefeito e do Vice-Prefeito;

b) concessão de licença ao Prefeito;

c) autorização ao Prefeito para ausentar-se do Município por mais de quinze dias consecutivos;

d) concessão de título de cidadão honorário ou qualquer outras honrarias ou homenagens a pessoas que, reconhecidamente, tenham prestados serviços ao Município.

§2.º - Será de exclusiva competência da Mesa a apresentação dos projetos de decreto legislativo a que se referem as alíneas 'a' e 'c' do parágrafo anterior, as demais poderão ser de iniciativa da Mesa, das Comissões ou dos Vereadores, observando o disposto no Parágrafo único, Art. 260 deste Regimento.

§3.º - Constituirá Decreto Legislativo a ser expedido pelo Presidente da Câmara, independentemente de projeto anterior, o ato relativo à cassação do mandato do Prefeito.

SEÇÃO VII

Dos Projetos de Resolução

Art. 159 - Projeto de Resolução é a proposição destinada a regular assuntos de economia interna da Câmara, de natureza político-administrativa, e versará sobre a sua Secretaria Administrativa, a Mesa e os Vereadores.

§1.º - Constitui matéria de Projeto de Resolução:

a) destituição da Mesa ou de qualquer de seus membros;

b) fixação da remuneração dos Vereadores, para vigorar na Legislatura seguinte;

c) fixação da verba de representação do Presidente da Câmara;

d) elaboração e reforma do Regimento Interno;

e) julgamento de recursos;

f) constituição das Comissões de Assuntos Relevantes e de Representação;

g) organização dos serviços administrativos, sem criação de cargos;

h) demais atos de economia interna da Câmara;

i) concessão de aposentadoria de servidores da Câmara.

§2.º - A iniciativa dos Projetos de Resolução poderá ser da Mesa, das Comissões ou dos Vereadores, observado o disposto no art. 243, sendo exclusiva da Comissão de Constituição, Justiça e Redação a iniciativa do projeto previsto na alínea "e" do parágrafo anterior.

§3.º - Os Projetos de Resolução serão apreciados na sessão subsequente à de sua apresentação.

§4.º - Constituirá Resolução a ser expedida pelo Presidente da Câmara, independentemente de projeto anterior, o ato relativo à cassação do mandato de Vereador.

Subseção única

Dos Recursos

Art. 160 - Os recursos contra atos do Presidente da Mesa da Câmara ou os Presidentes das Comissões serão interpostos dentro do prazo de dez (10) dias, contados da data da ocorrência, por simples petição dirigida à Presidência.

§1.º - O recurso será encaminhado à Comissão de Constituição, Justiça e Redação, para opinar e elaborar Projeto de Resolução.

§2.º - O recurso contra a Comissão de Constituição, Justiça e Redação será analisado por comissão especialmente constituída pelo Presidente da Casa para tal.

§3.º - Apresentado o parecer em forma do Projeto de Resolução, acolhendo ou denegando o recurso, será o mesmo submetido a uma única discussão e votação, na Ordem do Dia da primeira sessão ordinária a se realizar após a sua leitura.

§4.º - Aprovado o recurso o recorrido deverá observar a decisão soberana do Plenário e cumpri-la fielmente, sob pena de se sujeitar a processo de destituição.

§5.º - Rejeitado o recurso a decisão recorrida será integralmente mantida.

CAPÍTULO III

Dos substitutivos, emendas e subemendas

Art. 161 - Substitutivo é a emenda a Projeto de Lei Complementar, a Projeto de Lei, a Projeto de Decreto Legislativo ou de Resolução apresentado por um Vereador ou Comissão para substituir outro já em tramitação sobre o mesmo assunto.

§1.º - Não é permitido ao Vereador ou Comissão apresentar mais de um substitutivo ao mesmo projeto.

§2.º - Apresentando um substitutivo por comissão competente, será enviado às outras comissões que devem ser ouvidas a respeito, será discutido e votado, preferencialmente antes do projeto original.

§3.º - Apresentando o substitutivo por Vereador, será votado, preferencialmente, antes do projeto original.

§4.º - Rejeitado o substitutivo, o projeto original tramitará normalmente. Aprovado o substitutivo, o projeto original ficará prejudicado.

Art. 162 - Emenda é a proposição apresentada como acessória de outra.

§1.º - Das emendas podem ser supressivas, substitutivas, ativas e modificativas:

I. Emenda Supressiva é a que manda suprir em parte ou todo, o artigo, o parágrafo, inciso, alínea ou item do projeto;

II. Emenda Substitutiva é a que deve ser colocada em lugar do artigo, parágrafo, inciso, alínea ou item de projeto;

III. Emenda Aditiva é a que deve ser acrescentada aos termos do artigo, parágrafo, inciso, alínea ou item do projeto;

IV. Emenda Modificativa é a que se refere apenas à redação do artigo, parágrafo, inciso, alínea ou item sem alterar a sua substância.

§2.º - A emenda, apresentada à outra emenda, denomina-se subemenda.

§3.º - As emendas e subemendas recebidas serão discutidas e, se aprovadas, o projeto será encaminhado à Comissão de Constituição, Justiça e Redação, para serem novamente redigidas, na forma do aprovado, com redação final.

Art. 163 - Os substitutivos, emendas e subemendas serão recebidos até a primeira ou única discussão do projeto original.

Art. 164 - Não serão aceitos substitutivos, emendas ou subemendas que não tenham relação direta ou indireta com a matéria da proposição principal.

§1.º - O autor do projeto ao qual o Presidente tiver recebido substitutivos, emendas ou subemendas estranhos ao seu objeto, terá o direito de recorrer ao Plenário da decisão do Presidente.

§2.º - Idêntico direito de recurso contra ato do Presidente que não recebe os substitutivos, emendas ou subemendas caberá ao seu autor.

§3.º - As emendas que não se referirem diretamente à matéria do projeto, em separado, se sujeitarão à tramitação regimental.

§4.º - O substitutivo estranho à matéria do projeto tramitará como novo projeto.

Art. 165 - Constitui projeto novo, mas equiparado às emendas aditivas para fim de tramitação regimental a mensagem aditiva do Chefe do Executivo que somente pode acrescentar algo ao projeto original e não modificar a sua redação, ou suprimir, ou substituir no todo em parte, algum dispositivo.

Parágrafo único - A mensagem aditivada somente será recebida até a primeira ou única discussão do projeto original.

CAPÍTULO IV**Dos Pareceres a serem Deliberados**

Art. 166 - Serão discutidos e votados os pareceres das Comissões Processantes, da Comissão de Constituição, Justiça e Redação e do Tribunal de Contas, nos seguintes casos:

I. das Comissões Processantes:

a) no processo de destituição de membros da Mesa (Art. 33 deste Regimento);

b) no processo da cassação do Prefeito e Vereadores;

II. da Comissão de Constituição, Justiça e Redação, que concluírem pela ilegalidade e inconstitucionalidade de alguns projetos.

III. do Tribunal de Contas:

a) sobre as contas do Prefeito.

b) sobre as contas da Mesa.

§1.º - Os pareceres das Comissões serão discutidos e votados no Expediente da sessão de sua apresentação.

§2.º - Os pareceres do Tribunal de Contas serão discutidos e votados segundo o previsto no título pertinente deste Regimento.

CAPÍTULO V**Dos Requerimentos**

Art. 167 - Requerimento é todo pedido verbal ou escrito, formulado sobre qualquer assunto, que implique decisão ou resposta.

Parágrafo único. Tomam a forma de requerimento escrito mas independente de decisão os seguintes atos:

a) retirada de proposição ainda não incluída na Ordem do Dia;

b) constituição da Comissão Especial de Inquérito desde que formulada por 1/3 (um terço) dos Vereadores da Câmara;

c) verificação de presença;

d) verificação nominal de votação;

e) votação em plenário de emendas ao Projeto de Orçamento, aprovadas ou rejeitadas na Comissão de Finanças e Orçamento, desde que formulada por 1/3 (um terço) dos Vereadores.

Art. 168 - Serão decididos pelo Presidente da Câmara, e formulado verbalmente, os requerimentos que solicitem:

I. a palavra ou desistência dela;

II. permissão para falar sentado;

III. leitura de qualquer matéria para o conhecimento do Plenário;

IV. interrupção do discurso do Orador, nos casos previsto no Art. 190 deste Regimento;

V. informação sobre os trabalhos ou pauta da Ordem do Dia;

VI. a palavra, para declaração de voto.

Art. 169 - Serão decididos pelo Presidente da Câmara e escritos os requerimentos que solicitem:

I. transcrição, em ata, da declaração do voto formulada por escrito;

II. inserção de documentos na ata;

III. desarquivamento dos projetos nos termos do Art. 139;

IV. requisição de documentos ou processos relacionados com alguma proposição;

V. audiência de Comissão quando o pedido for apresentado por outra;

VI. juntada ou desentranhamento de documento;

VII. informações, em caráter oficial sobre ata da Mesa, da Presidência ou da Câmara;

VIII. requerimento de reconstituição de processos.

Art. 170 - Serão decididos pelo Plenário e formulados verbalmente os requerimentos que solicitem:

I. retificação da ata;

II. invalidação da ata, quando impugnada;

III. dispensa da leitura de determinada matéria ou de todas as constantes da Ordem do Dia, ou da redação final;

IV. adiantamento da discussão ou da votação de qualquer proposição;

V. preferência na discussão ou na votação de uma proposição sobre outra;

VI. encerramento da discussão nos termos do Art. 194 deste Regimento;

VII. reabertura da discussão;

VIII. destaque de matéria para votação;

IX. votação pelo processo nominal, das matérias para as quais este Regimento prevê o processo de votação simbólico;

X. prorrogação do prazo de suspensão da sessão.

Parágrafo único. O requerimento de retificação e de invalidação da Ata será discutido e votado na fase do Expediente da Sessão Ordinária, ou na Ordem do Dia da Sessão Extraordinária em que for deliberada a Ata. Os demais serão discutidos e votados no início ou término da Ordem do Dia da mesma sessão de sua apresentação.

Art. 171 - Serão decididos, pelo Plenário, e escritos, os requerimentos que solicitem:

I. vista de processos, observado o previsto no art. 184 deste Regimento;

II. prorrogação de prazo para a Comissão Especial de Inquérito concluir seus trabalhos, nos termos do art. 86 deste Regimento.

III. retirada de proposição já incluída na Ordem do Dia, formulada pelo seu autor;
 IV. convocação de Sessão Secreta;
 V. convocação de Sessão Solene;
 VI. urgência especial;
 VII. constituição de precedentes;
 VIII. informações ao Prefeito sobre assunto determinado, relativo à Administração Municipal;
 IX. convocação de Secretário Municipal;
 X. licença de Vereador;
 XI. a iniciativa da Câmara para a abertura de inquérito policial ou de instauração de ação penal contra o Prefeito e intervenção no processo-crime respectivo.

Parágrafo único. O requerimento de Urgência Especial será apresentado, discutido e votado no início ou no transcorrer da Ordem do Dia. Os demais serão lidos, discutidos e votados no Expediente da mesma sessão de sua apresentação.

Art. 172 - O requerimento verbal de adiamento da discussão ou votação e o escrito de vista de processos devem ser formulados por prazo determinado, devendo coincidir o seu término com a data da Sessão Ordinária subsequente.

Art. 173 - As representações de outras edilidades solicitando a manifestação da Câmara sobre qualquer assunto, serão lidas na fase do Expediente para conhecimento do Plenário.

Art. 174 - Não é permitido dar forma de requerimento a assuntos que constituem objeto de indicação, sob a pena de não recebimento.

CAPÍTULO VI

Das Indicações

Art. 175 - Indicação é o ato escrito em que o Vereador sugere medida de interesse público às autoridades competentes.

Art. 176 - As indicações serão lidas e votadas no Expediente da mesma sessão e encaminhadas de imediato.

CAPÍTULO VII

Das Moções

Art. 177 - Moções são proposições da Câmara a favor ou contra determinado assunto:

§1.º - As Moções podem ser de:

- I. protesto;
- II. repúdio;
- III. apoio;
- IV. pesar por falecimento;
- V. congratulações ou louvor.

§2.º - As moções serão lidas, discutidas e votadas na fase do expediente da mesma sessão de sua apresentação.

TÍTULO VII

Do Processo Legislativo

CAPÍTULO I

Da Tramitação Processual

Art. 178 - Apresentado e recebido o projeto, será este lido pelo Secretário, no Expediente, ressalvados os casos previstos neste Regimento.(Art. 125, 127, § 8.º e 142, § 1.º).

Art. 179 - Ao Presidente da Câmara compete, dentro do prazo improrrogável de três (03) dias, a contar da data do recebimento das proposições, encaminhá-las às Comissões Permanentes que, por sua natureza, devem opinar sobre o assunto.

§1.º - Recebido qualquer processo, o Presidente da Comissão terá o prazo improrrogável de dois dias para designar relator, podendo reservá-lo à sua própria consideração.

§2.º - O Relator designado terá o prazo de sete dias para a apresentação de parecer.

§3.º - Findo o prazo, sem que o parecer seja apresentado, o Presidente da Comissão avocará o processo e emitirá o parecer.

§4.º - A Comissão terá o prazo de quinze dias para emitir parecer, a contar do recebimento da matéria.

§5.º - Esgotados os prazos concedidos às Comissões, o Presidente da Câmara designará Relator Especial, para exarar parecer no prazo improrrogável de seis dias.

§6.º - Findo o prazo previsto no parágrafo anterior, a matéria será incluída na Ordem do Dia, para deliberação, com ou sem parecer.

Art. 180 - Quando qualquer proposição for distribuída a mais de uma Comissão, cada qual dará seu parecer, separadamente, sendo a Comissão de Constituição, Justiça e Redação ouvida sempre em primeiro lugar.

§1.º - Concluindo a Comissão de Constituição, Justiça e Redação pela ilegalidade ou inconstitucionalidade de um projeto deve o parecer ir a Plenário para ser discutido e votado, procedendo-se:

- a) ao prosseguimento da tramitação do processo, se rejeitado o parecer;
- b) à proclamação da rejeição do projeto e ao arquivamento do processo, se aprovado o parecer.

§2.º - Respeitando o disposto no parágrafo anterior, o processo sobre o qual deva pronunciar-se mais de uma Comissão será encaminhado diretamente de uma para outra, feitos os registros nos protocolos competentes.

Art. 181 - Por entendimento entre os respectivos Presidentes, duas ou mais Comissões poderão apreciar matéria em conjunto, presididas pelo mais idoso de seus Presidentes, ou pelo Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Redação, se esta fizer parte da reunião (Art. 63 deste Regimento).

Art. 182 - O procedimento descrito nos artigos anteriores aplica-se somente às matérias em regime de tramitação ordinária.

CAPÍTULO II

Dos Debates e das Deliberações

Seção I

Disposições Preliminares

Subseção I

Da Prejudicabilidade

Art. 183 - Na apreciação pelo plenário consideram-se prejudicadas e assim serão declaradas pelo Presidente, que determinará seu arquivamento:

- I. a discussão ou votação de qualquer projeto idêntico a outro que esteja em tramitação ou já tenha sido aprovado;
 - II. a proposição original, com as respectivas emendas ou subemendas, quando tiver substitutivo aprovado;
 - III. a emenda ou subemenda de matéria idêntica à de outra já aprovada ou rejeitada;
 - IV. o requerimento com a mesma finalidade já aprovado, ou rejeitado, salvo se consubstanciar reiteração de pedido não atendido.
- V. emenda à Lei Orgânica do Município rejeitada ou aprovada pelo plenário.

Subseção II

Do Destaque

Art. 184 - Destaque é o ato de separar do texto um dispositivo ou uma emenda a ele apresentada para possibilitar a sua apreciação isolada pelo Plenário.

Parágrafo único. O destaque deve ser requerido por Vereador e aprovado pelo Plenário e implicará em preferência na discussão e na votação de emenda ou do dispositivo destacado sobre os demais do texto original.

Subseção III

Da Preferência

Art. 185 - Preferência é a primazia na discussão ou na votação de uma proposição sobre outra, mediante requerimento aprovado pelo Plenário.

Parágrafo único. Terão preferência para discussão e votação, independentemente de requerimento, os vetos, as emendas supressivas, os substitutivos, o requerimento de licença de Prefeito

(Art. 263, § 3.º) e o requerimento de adiamento que marque prazo menor.

Subseção IV Dos Pedidos de Vista

Art. 186 - O Vereador poderá requerer vista de processo relativo a qualquer proposição, desde que essa esteja sujeita ao regime de tramitação ordinária.

Parágrafo único. O requerimento de vista deve ser escrito e deliberado pelo Plenário, não podendo o seu prazo exceder ao período de tempo correspondente ao intervalo entre uma sessão ordinária e outra.

Subseção V Do Adiamento

Art. 187 - O requerimento de adiamento da discussão ou da votação de qualquer proposição estará sujeito à deliberação do plenário e somente poderá ser proposto no início da Ordem do Dia ou durante a discussão da proposição a que se refere.

§1.º - A apresentação do requerimento não pode interromper o orador que estiver com a palavra e o adiamento deve ser proposto por tempo determinado, contado em sessões.

§2.º - Apresentados dois ou mais requerimentos de adiamento, será votado, de preferência, o que marcar menor prazo.

§3.º - Somente será admissível o requerimento de adiamento da discussão ou da votação de projetos, quando estes estiverem sujeitos ao regime de tramitação ordinária.

Seção II Das Discussões

Art. 188 - Discussão é a fase dos trabalhos destinados aos debates em Plenário.

§1.º - Serão votados em dois turnos de discussão e votação:

I. emendas à Lei Orgânica do Município, com intervalo mínimo de dez dias;

II. os Projetos de Lei Orçamentária;

III. os Projetos de Codificação.

§2.º - Terão discussão e votação única todas as demais proposições.

Art. 189 - Os debates deverão realizar-se com dignidade e ordem, cumprindo aos Vereadores atender às seguintes determinações regimentais:

I. falar em pé, salvo quando enfermo, devendo neste caso, requerer ao Presidente autorização para ficar sentado;

II. dirigir-se sempre ao Presidente da Câmara voltado para a Mesa, salvo quando responder a aparte;

III. não usar a palavra sem a solicitar, e sem receber consentimento do senhor Vereador.

Art. 190 - O Presidente solicitará ao Orador, por iniciativa própria ou a requerimento de qualquer Vereador que interrompa o seu discurso, nos seguintes casos:

I. para leitura do requerimento de Urgência Especial;

II. para comunicação importante à Câmara;

III. para a recepção de visitantes;

IV. para votação de requerimento de prorrogação da sessão;

V. para atender a pedido de palavra pela ordem, para propor questão de ordem regimental.

Art. 191 - Quando mais de um Vereador solicitar a palavra, simultaneamente, o Presidente a concederá obedecendo à seguinte ordem de preferência:

I. ao autor do substitutivo ou do projeto;

II. ao Relator de qualquer Comissão;

III. ao autor de Emendas ou Subemendas;

Parágrafo único. Cumprido ao Presidente dar a palavra alternadamente a quem seja pró ou contra a matéria em debate, quando não prevalecer a ordem denominada neste artigo, sendo vedado o uso da palavra mais de uma vez pelo mesmo Orador, ainda que seja Líder da Bancada.

Subseção I Dos Apartes

Art. 192 - Aparte é a interrupção do Orador para a indagação ou esclarecimento relativo à matéria em debate.

§1.º - O aparte deve ser expresso em termos corteses e não poderá exceder de um minuto.

§2.º - Não serão permitidos apartes paralelos sucessivos ou sem licença do Orador.

§3.º - Não é permitido apartear o Presidente nem o Orador que fala pela ordem, em explicação pessoal, para encaminhamento de votação ou declaração de voto.

§4.º - Quando o Orador negar o direito de apartear, não lhe será permitido dirigir-se diretamente ao Vereador que solicitou o aparte.

Subseção II Dos Prazos das Discussões

Art. 193 - O Vereador terá os seguintes prazos para discussão:

I. vinte minutos com apartes:

a) Vetos;

b) Projetos;

c) Emendas à lei Orgânica do Município.

II. quinze minutos com apartes:

a) Pareceres;

b) Redação Final;

c) Requerimento;

d) Acusação ou defesa no processo de cassação do Prefeito e Vereadores.

§1.º - Nos pareceres das Comissões Processantes exarados nos processos de destituição, o Relator e o membro da Mesa denunciados terão o prazo de trinta minutos cada um. No processo de cassação do Prefeito e Vereadores o denunciado terá o prazo de duas horas para defesa.

§2.º - Na discussão de matéria constante do Ordem do Dia será permitida a cessão de tempo para os oradores observada a regra do parágrafo único do artigo 191.

Subseção III Do Encerramento e da Abertura da Discussão

Art. 194 - O encerramento da discussão dar-se-á:

I. por inexistência de solicitação da palavra;

II. pelo decurso dos prazos regimentais;

III. a requerimento de qualquer Vereador, mediante deliberação do Plenário.

§1.º - Só poderá ser requerido o encerramento da discussão quando sobre a matéria tenham falado, pelo menos dois (02) Vereadores.

§2.º - Se o requerimento de encerramento da discussão for rejeitado, só poderá ser reformulado depois de terem falado, no mínimo mais três (03) Vereadores.

Art. 195 - O requerimento da reabertura da discussão somente será admitido se apresentado por dois terços (2/3) dos Vereadores.

Parágrafo único. Independe de requerimento a reabertura de discussão no termo do art. 208 deste Regimento.

Seção III Das Votações Subseção I Do Quorum

Art. 196 - Votação é o ato complementar da discussão através do qual o plenário manifesta a sua vontade a respeito da rejeição ou da aprovação da matéria.

§1.º - Considerando-se qualquer matéria em fase de votação a partir do momento em que o Presidente declara encerrada a discussão.

§2.º - A discussão e a votação de matéria pelo plenário, constante da Ordem do Dia, só poderão ser efetuadas com a presença da maioria absoluta dos membros da Câmara.

§3.º - Aplica-se às matérias sujeitas à votação no expediente o disposto no presente artigo.

§4.º - Quando no curso de uma votação, esgotar-se o tempo destinado à sessão, esta será prorrogada, independentemente de requerimento, até que se conclua a votação da matéria, ressalvada a hipótese da falta de número para deliberação, caso em que a sessão será encerrada imediatamente.

Art. 197 - O Vereador presente à sessão não poderá escusar-se de votar, devendo, porém, abster-se quando tiver interesse pessoal na deliberação, sob pena de nulidade de votação, quando seu voto for decisivo.

§1.º - O Vereador que se considerar impedido de votar, nos termos do presente artigo, fará a devida comunicação ao Presidente computando-se, todavia, sua presença para efeito de *quorum*.

§2.º - O impedimento poderá ser arguido por qualquer Vereador, cabendo a decisão ao Presidente.

Art.198 - Os projetos serão sempre votados englobadamente salvo requerimento de destaque.

Art. 199 - Quando a matéria for submetida a dois turnos de discussão e votação, ainda que rejeitada no primeiro, deve passar obrigatoriamente pelo segundo turno, prevalecendo o resultado deste último.

Subseção II

Do Quorum de Aprovação

Art. 200 - As deliberações do plenário serão tomadas:

I. por maioria simples de votos;

II. por maioria absoluta de votos;

III. por 2/3 (dois terços) dos votos da Câmara.

§1.º - As deliberações, salvo disposição em contrário, serão tomadas por maioria de votos, presente a maioria dos Vereadores.

§2.º - A maioria simples corresponde a mais da metade apenas dos Vereadores presentes à sessão.

§3.º - A maioria absoluta corresponde ao primeiro número inteiro acima da metade de todos os membros da Câmara.

§4.º - No cálculo do *quorum* qualificado de 2/3 (dois terços) dos votos da Câmara, serão considerados todos os Vereadores, presentes ou ausentes, devendo as frações serem desprezadas, adotando-se como resultado o primeiro número inteiro superior.

Art. 201 - Dependerão do voto favorável da maioria absoluta dos membros da Câmara a aprovação e as alterações das seguintes matérias:

I. Código Tributário do Município;

II. Código de Obras;

III. Estatuto dos Servidores Municipais;

IV. Regimento Interno da Câmara;

V. Rejeição do Veto;

VI. Autorização de Créditos Suplementares ou Especiais;

VII. Criação de cargos e aumento de vencimentos de Servidores Municipais do Legislativo ou do Executivo.

Parágrafo único. Dependerão ainda do *quorum* da maioria absoluta a aprovação dos seguintes requerimentos:

a) Convocação de Secretário Municipal;

b) Urgência Especial;

c) Constituição de precedente regimental.

Art. 202 - Dependerão do voto favorável de 2/3 (dois terços) dos membros da Câmara:

I. As leis concernentes a:

a) aprovação e alteração da Lei Orgânica do Município;

b) aprovação e alteração do Plano Diretor de Desenvolvimento Integrado;

c) concessão de serviços públicos;

d) concessão de direito real do uso;

e) alienação de bens imóveis;

f) aquisição de bens imóveis por doação com encargos.

II. Realização da Sessão Secreta;

III. Rejeição de parecer prévio do Tribunal de Contas;

IV. Concessão de título de cidadania honorária ou qualquer outra honraria ou homenagem a pessoas.

Parágrafo único. Dependerão, ainda, do *quorum* de 2/3 (dois terços) a cassação do Prefeito e a cassação do Vereador, bem como o Projeto de Resolução de destituição de membro da Mesa.

Subseção III

Dos Encaminhamentos da Votação

Art. 203 - A partir do instante em que o Presidente da Câmara declarar a matéria já debatida e com a discussão encerrada, poderá ser solicitada a palavra para encaminhamento da votação, pelo Líder de Bancada.

§1.º - No encaminhamento da votação será assegurado aos líderes das bancadas falar apenas uma vez, por cinco minutos, para propor ao Plenário a rejeição ou a aprovação da matéria a ser votada, sendo vedado apartes.

§2.º - Ainda que haja no processo substitutivos, emendas e subemendas, haverá apenas um encaminhamento de votação que versará sobre todas as peças do processo.

Subseção IV

Dos Processos de Votação

Art. 204 - São dois os Processos de Votação:

I. simbólico;

II. nominal.

§1.º - No processo simbólico de votação, o Presidente convidará os Vereadores que estiverem de acordo a permanecerem sentados e os que forem contrários a se levantarem procedendo, em seguida à necessária contagem dos votos e à proclamação do resultado.

§2.º - O processo nominal de votação consiste na contagem dos votos favoráveis e contrários, respondendo os Vereadores pelo “sim” ou “não”, à medida em que forem chamados pelo 1.º Secretário.

§3.º - Proceder-se-á, obrigatoriamente, à votação nominal para:

a) votação dos pareceres do Tribunal de Contas, sobre as contas do Prefeito e da Mesa;

b) composição das Comissões Permanentes;

c) votação de todos as proposições que exijam *quorum* de 2/3 (dois terços) para sua aprovação.

§4.º - Enquanto não for proclamado o resultado de uma votação, quer seja nominal ou simbólica, é facultado ao Vereador retardatário expender seu voto.

§5.º - O Vereador poderá retificar seu voto antes de proclamado o resultado.

§6.º - As dúvidas quanto ao resultado proclamado só poderão ser suscitadas e deverão ser esclarecidas antes de anunciada a discussão de nova matéria, ou se for o caso, antes de se passar à nova fase da sessão ou de se encerrar a Ordem do Dia.

Subseção V

Da Verificação da Votação

Art. 205 - Se algum Vereador tiver dúvida quanto ao resultado da votação simbólica, proclamada pelo Presidente, poderá requerer verificação nominal de votação.

§1.º - O requerimento de verificação nominal de votação será de imediato e necessariamente atendido pelo Presidente, desde que seja apresentado nos termos do § 6.º do artigo anterior.

§2.º - Nenhuma votação admitirá mais de uma verificação.

§3.º - Ficará prejudicado o requerimento de verificação nominal de votação, caso não se encontre presente no momento em que for chamado pela primeira vez, o Vereador que a requereu.

§4.º - Prejudicado o requerimento de verificação nominal de votação, faculta-se a qualquer outro Vereador reformulá-lo.

Subseção VI

Da Declaração de Voto

Art. 206 - Declaração de voto é o pronunciamento de Vereador sobre os motivos que o levaram a manifestar-se contra ou favoravelmente à matéria votada.

Art. 207 - A declaração de voto far-se-á após concluída a votação da matéria, se aprovado o requerimento respectivo pelo Presidente.

§1.º - Em declaração de voto, cada Vereador dispõe de cinco minutos, sendo vedados os apartes.

§2.º - Quando a declaração de voto estiver formulada por escrito, poderá o Vereador requerer sua inclusão ou transcrição na ata da sessão, em inteiro teor.

CAPÍTULO III

Da Redação Final

Art. 208 - Ultimada a fase da votação, será a proposição se houver substitutivo, emenda ou subemenda aprovada, enviada à Comissão de Constituição, Justiça e Redação, para elaborar a redação final.

Art. 209 - A redação final será discutida e votada depois de lida em Plenário, podendo ser dispensada a leitura, a requerimento de qualquer Vereador.

§1.º - Somente serão admitidas emendas à redação final para evitar incorreção de linguagem ou contradição evidente.

§2.º - Aprovada qualquer emenda ou rejeitada a redação final, a proposição voltará à Comissão de Constituição, Justiça e Redação para a elaboração de nova redação final.

§3.º - A nova redação final considerar-se-á aprovada se contra ela não votarem 2/3 (dois terços) dos Vereadores.

Art. 210 - Quando, após a aprovação da redação final até a expedição do autógrafo, verificar-se inexistência do texto, a Mesa procederá à respectiva correção, da qual dará conhecimento ao plenário. Não havendo impugnação, considerar-se-á aceita a correção, e, em caso contrário será reaberta a discussão para a decisão final do plenário.

Parágrafo único. Aplicar-se-á o mesmo critério deste artigo aos projetos aprovados, sem emendas, nos quais, até a elaboração do autógrafo, verificar-se inexistência do texto.

CAPÍTULO IV

Da Sanção

Art. 211 - Aprovado um projeto de lei, na forma regimental e transformado em autógrafo, será ele no prazo de 05 (cinco) dias úteis, enviado ao Prefeito para fins de sanção e promulgação (C.F., art. 65).

§1.º - Os autógrafos de projetos de lei, antes de serem remetidos ao Prefeito, serão registrados em livro próprio e arquivados na secretaria administrativa, levando a assinatura dos membros da Mesa.

§2.º - O membro da Mesa não poderá, sob pena de sujeição a processo de destituição, recusar-se a assinar o autógrafo.

§3.º - Decorrido o prazo de quinze (15) dias úteis, contados da data do recebimento do respectivo autógrafo, sem sanção do Prefeito, considerar-se-á sancionado o projeto, sendo obrigatório a sua promulgação pelo Presidente da Câmara, após quarenta e oito horas do prazo estabelecido ao Prefeito.

CAPÍTULO V

Do Veto

Art. 212 - Se o Prefeito considerar o projeto, no todo ou em parte, inconstitucional ou contrário ao interesse público, vetá-lo-á total ou parcialmente, no prazo de quinze (15) dias úteis, contados da data do recebimento do respectivo autógrafo, e comunicará, dentro de quarenta e oito horas, ao Presidente da Câmara os motivos do veto (C.F., art. 66, §1.º).

§1.º - O veto parcial somente abrangerá texto original do artigo, de parágrafo, de inciso ou de alínea (C.F., art. 66 § 2.º).

§2.º - Recebido o veto pelo Presidente da Câmara, será encaminhada à Comissão de Constituição, Justiça e Redação que poderá solicitar audiência de outras comissões.

§3.º - As comissões tem o prazo conjunto e improrrogável de 05 (cinco) dias úteis para a manifestação.

§4.º - Se a Comissão de Constituição, Justiça e Redação não se pronunciar no prazo indicado, a Presidência da Câmara incluirá a proposição na pauta da Ordem do Dia da sessão imediata, independentemente de parecer.

§5.º - O veto deverá ser apreciado pela Câmara dentro de 30 (trinta) dias a contar de seu recebimento da Secretaria Administrativa sob pena de ser considerado mantido.

§6.º - O Presidente convocará sessões extraordinárias para a discussão do veto, se necessário.

§7.º - Para a rejeição é necessário o voto de, no mínimo maioria absoluta dos membros da Câmara em votação secreta (C.F., art. 66).

§8.º - Rejeitado o veto, as disposições aprovadas serão promulgadas pelo Presidente da Câmara, dentro de quarenta e oito horas.

§9.º - O prazo previsto no §4.º, não corre nos períodos de recesso da Câmara.

CAPÍTULO VI

Da Promulgação e da Publicação

Art. 213 - Os decretos legislativos e as resoluções, desde que aprovadas os respectivos projetos, serão promulgados e publicados pelo Presidente da Câmara.

Art. 214 - Serão também promulgadas e publicadas pelo Presidente da Câmara as leis que tenham sido sancionadas tacitamente, ou cujo veto, total ou parcial, tenha sido rejeitado pela Câmara.

Art. 215 - Para a promulgação e a publicação de lei com sanção tácita ou por rejeição de veto total, utilizar-se-á a numeração subsequente àquela existente na Prefeitura Municipal. Quando se tratar de veto parcial, a lei terá o mesmo número do texto anterior a que pertence.

CAPÍTULO VII

Da Elaboração Legislativa Especial

Seção I

Dos Códigos

Art. 216 - Código é a reunião de disposições leais sobre a mesma matéria, de modo orgânico e sistemático, visando estabelecer princípios gerais do sistema adotado e prover completamente a matéria tratada.

Art. 217 - Os projetos de códigos, depois de apresentados ao plenário serão publicados, remetendo-se cópia à secretaria administrativa, onde permanecerá à disposição dos Vereadores, sendo após, encaminhados à Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

§1.º - Durante o prazo de trinta (30) dias, poderão os Vereadores encaminhar à comissão, emendas a respeito.

§2.º - A Comissão terá mais trinta (30) dias, para exarar parecer ao projeto e às emendas apresentadas.

§3.º - Decorrido o prazo, ou antes desse decurso, se a comissão antecipar o seu parecer, entrará o processo para a pauta da Ordem do Dia.

Art. 218 - Na primeira discussão, o projeto será discutido e votado por capítulo, salvo requerimento de destaque, aprovado pelo plenário.

§1º - Aprovado em primeiro turno de discussão e votação, com emendas, voltará à Comissão de Constituição, Justiça e Redação, por mais quinze (15) dias, para incorporação das mesmas ao texto do projeto original.

§2.º - Encerrado o primeiro turno de discussão e votação, seguirá tramitação normal dos demais projetos, sendo encaminhado às comissões de mérito.

Art. 219 - Não se aplicará o regime deste Capítulo aos projetos que cuidem de alterações parciais de Códigos.

SEÇÃO II

Do Orçamento

Art. 220 - O Projeto de Lei Orçamentária Anual será enviado pelo Executivo à Câmara até trinta (30) de setembro de cada ano.

§1.º - Se não receber proposta orçamentária no prazo mencionado neste artigo, a Câmara considerará como proposta a Lei de Orçamento vigente.

§2.º - Recebido o projeto, o Presidente da Câmara, depois de comunicar o fato ao Plenário e determinar, imediatamente, a sua publicação, remeterá cópia à Secretaria Administrativa, onde permanecerá à disposição dos Vereadores.

§3.º - Em seguida à publicação, o projeto irá a Comissão de Finanças e Orçamento, que receberá as emendas apresentadas pelos Vereadores, no prazo de dez (10) dias.

§4.º - A Comissão de Finanças e Orçamento terá mais quinze (15) dias de prazo para emitir o parecer sobre o Projeto de Lei Orçamentária e a sua decisão sobre as emendas.

§5.º - A Comissão de Finanças e Orçamento apreciará as emendas ao Projeto de Lei Orçamentária quando:

I. sejam compatíveis com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias;

II. indiquem os recursos necessários, admitidos apenas os provenientes de anulação de despesa, excluída as que incidam sobre:

a) dotações para pessoal e seus encargos;

b) serviço da dívida;

c) transferências tributárias constitucionais para Estados, Municípios e Distrito Federal.

III. sejam relacionados:

a) com a correção de erros ou omissões;

b) com os dispositivos do texto do projeto de lei;

§6.º - Será final o pronunciamento da Comissão de Finanças e Orçamento sobre as emendas, salvo se 1/3 (um terço) dos membros da Câmara requerer ao Presidente a votação em Plenário, sem discussão de emenda aprovada ou rejeitada na Comissão.

§7.º - Se não houver emendas, o projeto será incluído na Ordem do Dia da primeira sessão, sendo vetada a apresentação de emendas em plenário. Havendo emendas anteriores, será incluído na primeira sessão, após a publicação do parecer e das emendas.

§8.º - Se a Comissão de Finanças e Orçamento não observar os prazos a ela estipulados neste artigo, o projeto será incluído na Ordem do Dia da sessão seguinte, com item único, independentemente de parecer, inclusive de Relator Especial.

§9.º - As emendas ao Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias não poderão ser aprovadas quando incompatíveis com o Plano Plurianual.

Art. 221 - As sessões nas quais se discute o Orçamento terão a Ordem do Dia preferencialmente reservada a esta matéria, e o Expediente ficará reduzido a trinta minutos, contados do final da leitura da ata.

§1.º - Tanto em primeiro como em segundo turno de discussão e votação, o Presidente da Câmara, de ofício, poderá prorrogar as sessões até o final da discussão e votação da matéria.

§2.º - A Câmara funcionará, se necessário, em sessões extraordinárias, de modo que a discussão e votação do orçamento estejam concluídos até 15 de dezembro, sob pena de, ultrapassada esta data, o projeto ser promulgado pelo Prefeito, no original.

§3.º - No primeiro e segundo turno serão votadas primeiramente as emendas, uma a uma, e depois o projeto.

§4.º - Terão preferências na discussão o relator da Comissão de Finanças e Orçamento e os autores das emendas.

Art. 222 - O Prefeito poderá enviar mensagem à Câmara, para propor a modificação do Projeto de Lei Orçamentária, Anual ou Plurianual, enquanto não estiver concluída a votação da parte cuja alteração é proposta.

Art. 223 - O Plano Plurianual de Investimentos, que abrangerá o período de quatro anos consecutivos, terá suas dotações anuais incluídos no Orçamento de cada exercício.

§1.º - Através de proposição, devidamente justificada, o Prefeito poderá, a qualquer tempo, propor à Câmara a revisão do Plano Plurianual de Investimentos.

§2.º - Aplicam-se ao Plano Plurianual de Investimentos as regras estabelecidas neste Capítulo para o Orçamento Programa.

Art. 224 - Aplicam-se ao Projeto de Lei Orçamentária, no que não contrariar o disposto neste capítulo, as regras do processo legislativo.

SEÇÃO III

Da Criação de Distrito

Art. 225 - O processo de criação de distrito será iniciado com representação da comunidade, diretamente interessada, contendo assinatura de 100 (cem) eleitores, no mínimo, domiciliados na área a ser desmembrada.

Art. 226 - Recebida a representação, cujo encaminhamento poderá ser diretamente à Mesa ou a Vereador, estando a mesma acompanhada dos documentos exigidos pela Lei Complementar Estadual n.º 01 e art. 6.º da Lei Orgânica do Município de Várzea Grande, formar-se-á, projeto de resolução, aprovado por maioria simples, no qual determine a realização, pelo juízo eleitoral, do plebiscito, no prazo de 120 (cento e vinte) dias.

Art. 227 - Realizado o plebiscito e, sendo este favorável, formar-se-á projeto de lei com tramitação ordinária até sua aprovação.

TÍTULO VIII

Do Julgamento das Contas do Prefeito e da Mesa

CAPÍTULO ÚNICO

Do Procedimento do Julgamento

Art. 228 - Recebidos os processos do Tribunal de Contas do Estado, com os respectivos pareceres prévios a respeito da aprovação ou rejeição das contas do Prefeito e da Mesa, o Presidente, independentemente de sua leitura em Plenário, manda-os publicar, remetendo cópia à Secretaria Administrativa, onde permanecerá à disposição dos Vereadores.

§1.º - Após a publicação, os processos serão enviados à Comissão de Finanças e Orçamento que terá o prazo de quinze (15) dias para emitir pareceres opinando sobre a aprovação ou rejeição dos pareceres do Tribunal de Contas.

§2.º - Se a Comissão de Finanças e Orçamento não observar o prazo fixado, o Presidente designará um relator especial, que terá o prazo improrrogável de dez (10) dias para emitir pareceres.

§3º - Exarados os pareceres pela Comissão de Finanças e Orçamento ou pelo Relator Especial, nos prazos estabelecidos, ou mesmo sem eles, o Presidente incluirá os pareceres do Tribunal de Contas na Ordem do Dia da sessão imediata, para discussão e votação única.

§4º - As sessões em que se discutem as contas terão o expediente reduzido a trinta minutos, contados do final da leitura da ata, ficando a Ordem do Dia, preferencialmente, reservada a essa finalidade.

Art. 229 - A Câmara tem o prazo máximo de sessenta (60) dias, a contar do recebimento dos pareceres prévios do Tribunal de Contas, para julgar as contas do Prefeito e da Mesa do Legislativo, observados os seguintes preceitos:

I. o parecer somente poderá ser rejeitado por decisão de 2/3 (dois terços) dos membros da Câmara (C.F., art.31, §2.º);

II. rejeitadas as contas, serão imediatamente remetidas ao Ministério Público, para os devidos fins;

III. rejeitadas ou aprovadas as contas do Prefeito e da Mesa, serão publicados os pareceres do Tribunal de Contas com a respectiva decisão da Câmara e remetidos ao Tribunal de Contas do Estado.

TÍTULO IX

Da Secretaria Administrativa

CAPÍTULO I

Dos Serviços Administrativos

Art. 230 - Os serviços administrativos da Câmara far-se-ão através de sua Secretaria Administrativa, por instruções baixadas pelo Presidente.

Parágrafo único. Todos os serviços da Secretaria Administrativa serão dirigidos e disciplinados pela Presidência da Câmara, que poderá contar com o auxílio dos Secretários.

Art. 231 - Todos os serviços da Câmara que integram a Secretaria Administrativa serão criados, modificados ou extintos por Resolução: a criação ou extinção de seus cargos, bem como a fixação de seus respectivos vencimentos, serão feitas por lei, de iniciativa privativa da Mesa, respeitando o disposto nos art. 48, 51 e incisos, da Constituição Federal.

Parágrafo único. A nomeação, exoneração e demissão dos servidores da Câmara compete à Mesa, de conformidade com a Legislação vigente.

Art. 232 - A correspondência oficial da Câmara será elaborada pela secretaria administrativa, sob a responsabilidade da Presidência.

Art. 233 - Os processos serão organizados pela secretaria administrativa, conforme ato normativo baixado pela Presidência.

Art. 234 - Quando, por extrato ou retenção indevida, não for possível o andamento de qualquer proposição, a Secretaria providenciará a reconstituição do processo respectivo, por determinação do Presidente, que deliberará de ofício ou requerimento de qualquer Vereador.

Art. 235 - A Secretaria Administrativa, mediante requerimento, fornecerá para defesa de direitos ou esclarecimentos de situações, no prazo de quinze (15) dias, certidões de atos, contratos e decisões. No mesmo prazo, deverá atender às requisições judiciais, se outro não for marcado pela autoridade competente.

Art. 236 - Poderão os Vereadores interpellar à Presidência, mediante requerimento sobre os serviços da Secretaria Administrativa ou sobre a situação do respectivo pessoal, ou, ainda apresentar sugestões sobre os mesmos, através de indicação fundamentada.

CAPÍTULO II

Dos Livros Destinados aos Serviços

Art. 237 - A Secretaria Administrativa terá os livros e fichas necessárias aos seus serviços, e especialmente, os de:

- I. Termos de Compromisso e Posse do Prefeito, Vice-Prefeito e Vereadores;
- II. Termos de Posse da Mesa;
- III. Declaração de Bens do Prefeito, Vice-Prefeito e Vereadores;
- IV. Atas das Sessões da Câmara;
- V. Registro de Emendas à Lei Orgânica do Município, de Leis, Decretos Legislativos, Resoluções, Ato da Mesa e da Presidência, Portarias e Instruções;
- VI. Cópias de correspondência;
- VII. Protocolo, registro e índice de papéis, livros e processos arquivados;
- VIII. Protocolo, registro e índice de proposições em andamento e arquivados;
- IX. Licitações e contratos para obras e serviços inclusive de fornecimentos;
- X. Termo de compromisso, posse e declaração de bens de servidor;
- XI. Contratos em geral;
- XII. Contabilidade e finanças;
- XIII. Protocolo de cada Comissão Permanente;
- XIV. Presença de cada Comissão Permanente.

§1.º - Os livros serão abertos, rubricados e encerrados pelo Secretário da Câmara, ou por funcionário designado para tal fim.

§2.º - Os livros pertencentes às Comissões Permanentes serão abertos, rubricados e encerrados pelo Presidente respectivo.

§ 3.º - Os livros adotados nos serviços da Secretaria Administrativa poderão se substituídos por fichas ou outro sistema, convenientemente autenticados.

TÍTULO X

Dos Vereadores

CAPÍTULO I

Da Posse

Art. 238 - Os Vereadores são agentes políticos, investidos do mandato legislativo municipal para uma legislatura pelo sistema partidário e de representação proporcional, por voto secreto e direto (C.F., art. 29, I).

Art. 239 - Os Vereadores tomarão posse nos termos dos arts. 4.º e 5.º deste Regimento.

§1.º - Os Suplentes, quando convocados, deverão tomar posse no prazo de quinze (15) dias, da data do recebimento da convocação em qualquer fase da sessão a que comparecerem, observado o previsto no §4.º do artigo 5.º.

§2.º - Tendo prestado compromisso uma vez, fica o suplente de Vereador dispensado de novo compromisso em convocações, subsequentes, procedendo-se da mesma forma com relação à declaração pública de bens. A comprovação de desincompatibilidade, entretanto, será sempre exigida.

§3.º- Verificadas as condições de existência de vaga ou licença de Vereador, a apresentação do diploma e a demonstração de identidade, cumpridas as exigências ao art. 5.º, §§ 1.º e 2.º deste Regimento, não poderá o Presidente negar posse ao Vereador ou suplente, sob nenhuma alegação, salvo a existência de caso comprovado de extinção de mandato.

CAPÍTULO II

Das Atribuições do Vereador

Art. 240 - Compete ao Vereador:

- I. participar de todas as discussões e deliberações do Plenário;
- II. votar na eleição da Mesa e das Comissões Permanentes;
- III. apresentar proposição que vise ao interesse coletivo;
- IV. concorrer aos cargos da Mesa e das Comissões Permanentes;
- V. participar das Comissões Temporárias;

VI. usar da palavra nos casos previstos neste Regimento;

VII. conceder audiências públicas na Câmara, dentro do horário de seu funcionamento.

Parágrafo único. À Presidência da Câmara compete tomar as providências necessárias à defesa dos direitos dos Vereadores, quando no exercício do mandato.

SEÇÃO I

Do Uso da Palavra

Art. 241 - O Vereador só poderá falar:

- I. para requerer retificação da ata;
- II. para requerer a invalidação da ata, quando a impugnar;
- III. para discutir matéria em debate;
- IV. para apartear, na forma regimental;
- V. pela ordem, para apresentar questão de ordem na observância de disposição regimental ou solicitar esclarecimentos da Presidência sobre a ordem dos trabalhos;
- VI. para encaminhar a votação, nos termos do art. 196 deste Regimento;
- VII. para justificar requerimento de Urgência Especial;
- VIII. para declarar o seu voto, nos termos do art. 204 deste Regimento;
- IX. para explicação pessoal, nos termos do art. 123 deste Regimento;
- X. para apresentar requerimento, nas formas dos arts. 167 e 172 deste Regimento;
- XI. para tratar de assunto relevante, nos termos do art. 74 deste Regimento.

Parágrafo único. O Vereador que solicitar a palavra deverá, inicialmente, declarar a que título dos itens deste artigo pede a palavra, e não poderá:

- a) usar da palavra com finalidade diferente da alegada para a solicitar;
- b) desviar-se da matéria em debate;
- c) falar sobre matéria vencida;
- d) usar de linguagem imprópria;
- e) ultrapassar o prazo que lhe competir;
- f) deixar de atender às advertências do Presidente.

SEÇÃO II

Do Tempo de Uso da Palavra

Art. 242 - O tempo de que dispõe o Vereador para uso da palavra é assim fixado:

- I. trinta minutos:
 - a) discussão de vetos;
 - b) discussão de projetos;
 - c) discussão de parecer da Comissão Processante, no processo de destituição de membro da Mesa, pelo relator e pelo denunciado.
- II. quinze minutos:
 - a) discussão de requerimento;
 - b) discussão de redação final;
 - c) discussão de indicações, quando sujeitas à deliberação;
 - d) discussão de moções;
 - e) discussão de pareceres, ressalvado o prazo assegurado ao denunciado e ao relator no processo de destituição de membro da Mesa;
 - f) acusação ou defesa no processo de cassação do Prefeito e Vereadores, ressalvado o prazo de duas horas, assegurado do denunciado;
 - g) uso da tribuna, para versar tema livre, na fase do expediente;
- III. dez minutos:
 - a) explicação pessoal;
 - b) exposição de assuntos relevantes pelos Líderes de Bancadas nos termos do Art. 40, § 2.º deste Regimento.
- IV. cinco minutos:
 - a) apresentação de requerimento de retificação da ata;
 - b) apresentação de requerimento de invalidação da ata, quando da sua impugnação;
 - c) encaminhamento de votação;
 - d) questão de ordem.
- V. um minuto:
 - a) para apartear;
 - b) para discutir pedido de vista.

CAPÍTULO III**Da Remuneração e da Verba de Representação****SEÇÃO I****Da Remuneração dos Vereadores**

Art. 243 - A remuneração dos Vereadores será fixada por resolução, segundo os limites e critérios fixados na Lei Orgânica do Município e Constituição do Estado.

Art. 244 - Caberá à Mesa propor projeto de resolução dispondo sobre a remuneração dos Vereadores para a legislatura seguinte, até trinta (30) dias antes da eleição, sem prejuízo da iniciativa de qualquer Vereador na matéria.

§1.º - A remuneração divide-se em parte fixa, parte variável e sessões extraordinárias.

§2.º - A parte variável da remuneração não será inferior à fixa e corresponderá ao comparecimento efetivo do Vereador e sua participação nos trabalhos do plenário e nas votações.

§3.º - Em hipótese alguma a remuneração dos Vereadores poderá ser inferior ao maior salário pago aos secretários do município.

§ 4.º - A remuneração dos Vereadores será atualizada por simples ato da Mesa, no curso da legislatura, sempre que ocorrer modificação na remuneração dos servidores municipais, devendo o ato respectivo ser instruído com a lei municipal.

SEÇÃO II**Da Verba de Representação do Presidente da Câmara**

Art. 245 - A verba de representação do Presidente da Câmara Municipal será fixada por resolução.

Parágrafo único. A resolução de fixação da verba de representação do Presidente da Câmara pode ser iniciada por qualquer Vereador, por comissão ou pela Mesa.

CAPÍTULO IV**Das Obrigações e Deveres dos Vereadores**

Art. 246 - São obrigações e deveres dos Vereadores:

I. desincompatibilizar-se e fazer declaração pública de bens, no ato da posse e no término do mandato, de acordo com a Lei Orgânica do Município;

II. comparecer decentemente trajado as sessões na hora prefixada;

III. cumprir os deveres dos cargos para os quais for eleito ou designado;

IV. votar as proposições submetidas à deliberação da Câmara, salvo quando ele próprio tenha interesse pessoal na mesma, sob pena de nulidade da votação quando seu voto for decisivo;

V. comportar-se em Plenário com respeito, não provocando som ou gesticulações que perturbem o ambiente de trabalho;

VI. propor à Câmara todas as medidas que julgar convenientes aos interesses do Município e à segurança e bem estar dos munícipes, bem como impugnar as que lhe pareçam contrárias ao interesse público.

Art. 247 - Se qualquer Vereador cometer, dentro do recinto da Câmara, excesso que deva ser reprimido, o Presidente conhecerá do fato e tomará as seguintes providências, conforme sua gravidade:

I. advertência pessoal;

II. advertência em Plenário;

III. cassação da palavra;

IV. determinação para retirar-se do plenário;

V. proposta de sessão secreta para a Câmara discutir a respeito, que deverá ser aprovado por 2/3 (dois terços) dos membros da Casa;

VI. denúncia para a cassação de mandato por falta de decoro parlamentar.

Parágrafo único. Para manter a segurança no recinto da Câmara, o Presidente poderá solicitar a força policial necessária.

CAPÍTULO V**Das Incompatibilidades**

Art. 248 - Os Vereadores não poderão:

I. desde a expedição do diploma:

a) firmar ou manter contrato com pessoa jurídica de direito público, autarquia, empresa pública, sociedade de economia de mista ou

empresa concessionária de serviço público, salvo quando o contrato obedecer à cláusulas uniformes;

b) aceitar ou exercer cargo, função ou emprego remunerado, inclusive os de que sejam demissíveis *ad-nutum*, nas entidades constantes da alínea anterior.

II. desde a posse:

a) ser proprietários, controladores ou diretores de empresa que goze de favor decorrente de contrato com pessoa jurídica de direito público, ou nela exercer função remunerada;

b) ocupar cargo ou função de que sejam demissíveis *ad-nutum*, nas entidades a que se refere o inciso I “a”;

c) patrocinar causa em que seja interessada qualquer das entidades a que se refere o inciso I “a”;

d) ser titular de mais de um cargo ou mandato público eletivo.

Parágrafo único. Para o Vereador que na data da posse seja servidor público, obrigatoriamente serão observadas as seguintes normas:

I. existindo compatibilidade de horários:

a) exercerá o cargo, emprego ou função juntamente com o mandato;

b) receberá cumulativamente os vencimentos ou salários com a remuneração de Vereador (C.F., art. 38, III).

II. não havendo compatibilidade de horários:

a) exercerá apenas o mandato, afastando-se do cargo, emprego ou função, podendo optar pela sua remuneração (C.F., art. 38, II);

b) o tempo de serviço será contado para todos os efeitos legais, exceto para promoção por merecimento (C.F., art. 38, IV).

CAPÍTULO VI**Das Licenças dos Vereadores**

Art. 249 - O Vereador somente poderá licenciar-se:

I. por motivo de saúde, devidamente comprovado;

II. para desempenhar missões temporárias de caráter cultural ou de interesse do Município;

III. para tratar de interesse particulares, por prazo determinado, nunca inferior a trinta (30) dias, não podendo reassumir o exercício do mandato antes do término da licença. O afastamento não poderá ultrapassar sessenta (60) dias por sessão legislativa.

§1.º - Para fins de remuneração, considerar-se-á como em exercício o Vereador licenciado nos termos dos incisos I e II deste artigo.

§2.º - O suplente de Vereador, para licenciar-se, precisa antes assumir e estar no exercício do cargo.

§3.º - O Vereador, investido no cargo de secretário municipal, não perderá o mandato, considerando-se automaticamente licenciado.

Art. 250 - Os requerimentos de licença deverão ser apresentados, discutidos e votados no Expediente da sessão de sua apresentação, tendo preferência regimental sobre qualquer outra matéria.

§1.º - O requerimento de licença por moléstia deve ser devidamente instruído com atestado médico.

§2.º - Encontrando-se o Vereador totalmente impossibilitado de apresentar e subscrever requerimento de licença, por moléstia, a iniciativa caberá ao líder ou a qualquer Vereador de sua bancada.

CAPÍTULO VII**Da Suspensão do Exercício**

Art. 251 - Dar-se-á suspensão do exercício do mandato de Vereador (Constituição Federal, art. 15 e incisos):

I. por incapacidade civil absoluta;

II. por condenação criminal transitada em julgado, enquanto durarem seus efeitos;

III. por improbidade administrativa, nos termos do Art.37 Parágrafo 4.º da C.F.

CAPÍTULO VIII**Da Substituição**

Art. 252 - A substituição do Vereador dar-se-á nos casos de licença e suspensão do exercício do mandato.

§1.º - Aprovada a licença, o Presidente convocará imediatamente o respectivo Suplente.

§2.º - A substituição do titular, suspenso do exercício do mandato, pelo respectivo suplente dar-se-á no final da suspensão.

CAPÍTULO IX**Da Extinção do Mandato**

Art. 253 - A extinção do mandato verificar-se-á quando:

- I. ocorrer falecimento, renúncia por escrito, cassação dos direitos políticos ou condenação por crime funcional ou eleitoral;
- II. deixar de tomar posse, sem motivo justo aceito pela Câmara, dentro do prazo estabelecido em lei;
- III. deixar de comparecer em cada reunião legislativa anual, à terça parte das sessões ordinárias da Câmara, salvo doença comprovada, licença ou reunião autorizada pela Câmara;
- IV. incidir nos impedimentos para o exercício do mandato estabelecidos em lei, e não se desincompatibilizar até a posse, e nos casos supervenientes, no prazo fixado em lei ou pela Câmara.

Art. 254 - Compete ao Presidente da Câmara declarar a extinção do mandato.

§1.º - A extinção do mandato torna-se efetiva pela declaração do ato ou fato extinto pela Presidência, comunicada ao Plenário e inserida em ata, após sua ocorrência, comprovação e direito de ampla defesa.

§2.º - Efetivada a extinção, o Presidente convocará imediatamente o respectivo Suplente.

§3.º - O Presidente que deixar de declarar a extinção ficará sujeito às sanções de perda do cargo e proibido de nova eleição para cargo da Mesa durante a Legislatura.

Art. 255 - A renúncia do Vereador far-se-á por ofício dirigido ao Presidente da Câmara, reputando-se perfeita e acabada desde que seja em sessão pública, independentemente de deliberação.

Art. 256 - A extinção por faltas obedecerá ao seguinte procedimento:

§1.º - Constatando que o Vereador incidiu no número de faltas previsto no inciso III do Artigo 251, o Presidente comunicar-lhe-á esse fato por escrito e sempre que possível, pessoalmente, a fim que apresente a defesa que tiver, no prazo de cinco (05) dias.

§2.º - Findo esse prazo, com defesa, o Presidente deliberará a respeito. Não havendo defesa, ou julgada improcedente, o Presidente declarará extinto o mandato, na primeira sessão subsequente.

§3.º - Para os efeitos deste artigo, consideram-se sessões ordinárias as que deveriam ser realizadas nos termos deste Regimento, computando-se a ausência dos Vereadores, mesmo que não se realize a sessão por falta de *quorum*, excetuados tão somente aqueles que comparecerem e assinaram o respectivo livro da presença.

§4.º - Considera-se não comparecimento, se o Vereador não tiver assinado o Livro de Presença, ou tendo-o assinado, não tiver participado de todos os trabalhos do plenário.

Art. 257 - Para os casos de impedimentos supervenientes à posse, e desde que o prazo de desincompatibilização não esteja fixado em lei, observar-se-á o seguinte procedimento:

§1.º - O Presidente da Câmara notificará, por escrito, o Vereador impedido, a fim de que comprove a sua desincompatibilização no prazo de dez (10) dias.

§2.º - Findo esse prazo, sem estar comprovada a desincompatibilização, o Presidente declarará a extinção do mandato.

CAPÍTULO X**Da Cassação do Mandato**

Art. 258 - A Câmara poderá cassar o mandato do Vereador quando:

- I. utilizar-se do mandato para a prática de atos de corrupção ou de improbidade administrativas;
- II. fixar residência e domicílio fora do município;
- III. proceder de modo incompatível com a dignidade da Câmara ou faltar com decoro na sua conduta pública.

Parágrafo único - A perda do mandato torna-se efetiva a partir da publicação da Resolução da cassação do mandato, expedida pelo Presidente da Câmara, que deverá convocar, imediatamente, o respectivo suplente.

TÍTULO XI**Do Prefeito e do Vice-Prefeito****CAPÍTULO I****Do Subsídio e da Verba de Representação**

Art. 259 - A fixação dos subsídios do Prefeito será feita através de decreto legislativo, na forma estabelecida por este Regimento, para vigorar na legislatura subsequente, obedecidos os seguintes critérios:

§1.º - A remuneração do Prefeito Municipal não poderá ultrapassar anualmente, vinte por cento da média da receita do Município nos dois últimos anos, excluídos destas as resultantes de operações de créditos a qualquer título e as auferidas pela administração indireta, inclusive pelas fundações e pelas autarquias.

§2.º - Em nenhuma hipótese a remuneração do Prefeito poderá ser fixada em valor inferior ao maior vencimento pago a Servidor do Município, que conte no mínimo um ano de efetivo exercício.

Art. 260 - A verba de representação do Prefeito será fixada pela Câmara.

Parágrafo único. Caberá à Mesa propor projeto de decreto legislativo fixando os subsídios do Prefeito para a legislatura seguinte e a verba de representação para o período correspondente ao seu ano inicial, se, até trinta dias da eleição, nenhum Vereador utilizar-se da faculdade de iniciativa da matéria.

Art. 261 - A verba de representação do Vice-Prefeito, fixada por Decreto Legislativo, não poderá exceder a metade da fixada para o Prefeito.

CAPÍTULO II**Das Licenças do Prefeito**

Art. 262 - A licença do cargo de Prefeito poderá ser concedida pela Câmara mediante solicitação expressa do Chefe do Executivo, nos seguintes casos:

I. para ausentar-se do Município, por prazo superior a 15 dias consecutivos:

- a) por motivo de doença, devidamente comprovada;
- b) a serviço ou em missão de representação do Município.

II. para afastar-se do cargo, por prazo superior a 15 dias consecutivos.

- a) por motivo de doença devidamente comprovada;
- b) para tratar de interesse particular.

Art. 263 - O pedido de licença do Prefeito seguirá a seguinte tramitação:

§1.º - Recebido o pedido na secretaria administrativa, o Presidente da Câmara convocará em vinte e quatro (24) horas, reunião da Mesa, para transformar o pedido do Prefeito em projeto de decreto legislativo, nos termos do solicitado.

§2.º - Elaborado o projeto de decreto legislativo pela Mesa, o Presidente convocará, se necessário, sessão extraordinária, para que o pedido seja imediatamente deliberado.

§3.º - O decreto legislativo concessivo de licença ao Prefeito será discutido e votado em turno único, tendo preferência regimental sobre qualquer matéria.

§4.º - O decreto legislativo que conceder a licença para o Prefeito ausentar-se do Município ou se afastar do cargo disporá sobre o direito de percepção dos subsídios e da verba de representação, quando:

- I. por motivo de doença, devidamente comprovada.
- II. a serviço ou em missão de representação do Município.

CAPÍTULO III**Das Infrações Político-Administrativas**

Art. 264 - São infrações político-administrativas e, como tais, sujeitas ao julgamento da Câmara e sancionadas com a cassação o mandato, as previstas na Lei Orgânica do Município.

Art. 265 - Nos crimes de responsabilidade do Prefeito, enumerados na legislação federal por deliberação do Presidente, de ofício, ou mediante requerimento de Vereador devidamente aprovado, poderá a Câmara solicitar instauração de ação penal pelo Ministério Público, bem como intervir em qualquer fase do processo, como assistente da acusação nos julgamentos perante o Tribunal de Justiça do Estado.

TÍTULO XII**Do Regimento Interno****CAPÍTULO I**

Dos Precedentes

Art. 266 - Os casos não previstos neste Regimento serão submetidos ao Plenário e as soluções constituirão precedentes regimentais, mediante requerimento aprovado pela maioria absoluta dos Vereadores.

Art. 267 - As interpretações do regimento serão feitas pelo Presidente da Câmara, em assunto controvertido e somente constituirão precedentes regimentais a requerimento de qualquer Vereador, aprovado pelo *quorum* de maioria absoluta.

Art. 268 - Os precedentes regimentais serão anotadas em livro próprio para orientação na solução de casos análogos.

Parágrafo único. Ao final de cada sessão legislativa, a Mesa fará a consolidação de todas as modificações feitas no regimento bem como dos precedentes regimentais, publicando-se em separado.

CAPÍTULO II**Da Questão de Ordem**

Art. 269 - Questão de ordem é toda manifestação do Vereador em plenário feita em qualquer fase da sessão, para reclamar contra o não cumprimento de formalidade regimental, ou para suscitar dúvidas quanto à interpretação do Regimento.

§1.º - O Vereador deverá pedir a palavra “Pela Ordem” formular a questão com clareza, indicando as disposições regimentais que pretende sejam elucidadas ou aplicadas.

§2.º - Cabe ao Presidente da Câmara resolver soberanamente a questão de ordem ou a submeter ao Plenário, quando omissos o regimento.

§3.º - Cabe ao Vereador recurso da decisão do Presidente que será encaminhado à Comissão de Constituição, Justiça e Redação, cujo parecer em forma de projeto de resolução, será submetido ao plenário, nos termos deste Regimento.

CAPÍTULO III**Da Reforma do Regimento**

Art. 270 - O Regimento Interno somente poderá ser modificado por projeto de resolução aprovado pela maioria absoluta dos Vereadores.

§1.º - A iniciativa do projeto respectivo caberá a qualquer Vereador, à comissão ou à Mesa.

§2.º - As emendas ao projeto conforme previstas no artigo 160, deverão ser apresentadas no prazo de (20) dias, contados a partir da leitura no expediente.

§3.º - Decorrido o prazo acima as comissões terão conjuntamente vinte (20) dias para emitir parecer do projeto e emendas apresentadas no prazo.

§4.º - Não havendo parecer das comissões, dentro do prazo especificado, colocar-se-á na Ordem do Dia na forma original, pressupondo que os pareceres das emendas foram contrários.

TÍTULO XIII**Disposições Finais**

Art. 271 - Os prazos previstos neste Regimento não correrão durante os períodos de recesso da Câmara.

§1.º - Excetuam-se do disposto neste artigo os prazos relativos às matérias objetos de convocação extraordinária da Câmara e os prazos estabelecidos às Comissões Processantes.

§2.º - Quando não se mencionarem expressamente dias úteis, o prazo será contado em dias corridos.

§3.º - Na contagem dos prazos regimentais, observar-se-á no que for aplicável, a legislação processual civil.

Art. 272 - Este Regimento entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

TÍTULO XIV**Disposições Transitórias**

Art. 273 - Até a próxima eleição de renovação da Mesa, ficam mantidos os mandatos dos atuais membros da Mesa e das Comissões Permanentes.

Art. 274 - Todos os projetos de resolução que disponham sobre alteração do Regimento Interno ainda em tramitação nesta data, serão considerados prejudicados e remetidos ao arquivo.

Art. 275 - Ficam revogados todos os precedentes regimentais anteriormente firmados.

Art. 276 - Todas as proposições apresentadas em obediência às disposições regimentais anteriores terão tramitação normal.

Parágrafo único. As dúvidas que eventualmente surjam quanto à tramitação a ser dada a qualquer proposição serão submetidas ao Presidente da Câmara, e as soluções constituirão precedentes regimentais mediante requerimento aprovado pela maioria absoluta dos Vereadores.

Art. 277 - A legislatura inicia-se em 1.º de janeiro de 1997 e finda-se em 31 de dezembro de 2000.

Sala das Comissões, setembro de 1998.

Com as modificações introduzidas pelas Resoluções:

Resolução n.º 01/97

Resolução n.º 02/97

Resolução n.º 04/97

Resolução n.º 01/99

Resolução n.º 02/00

Resolução n.º 08/00

Resolução n.º 06/01

Resolução n.º 15/01

Resolução n.º 01/02

Resolução n.º 03/02

Resolução n.º 08/04

Resolução n.º 09/04

Resolução n.º 04/05

Resolução n.º 01/06

Resolução n.º 02/07

Resolução n.º 08/08

Resolução n.º 01/09

Resolução n.º 01/10

Resolução n.º 02/10

Resolução n.º 05/10

Resolução n.º 01/11

Resolução n.º 06/11

Versão atualizada até 1.º de março de 2012.

Publicado por:

Nirley da Silva Cavalcanti

Código Identificador:7C3792D5

**PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA N. 02/2013**

A Prefeitura Municipal de Várzea Grande, por meio da Comissão de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados que na Licitação modalidade Concorrência Pública N. 02/2013 procedeu à análise e o julgamento da Habilitação e dessa forma, a CPL declara: **HABILITADAS** as empresas: 1) **PPO PAVIMENTAÇÃO E OBRAS LTDA EPP**; 2); **NHAMBIQUARAS LTDA** 3)**BRAULIO ALVARENGA NAYA –ME**; 4); **HL CONSTRUTORA LTDA** e **INABILITADAS** as empresas: 1) **BASE DUPLA SERVIÇOS CONSTR.CIVIL.LTDA**; 2)**TERRA NORTE ENG.SERVIÇOS LTDA**;. Várzea Grande – MT, 01 de agosto de 2013. Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:

Letícia Baldini da Costa

Código Identificador:70BFF9E0

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N. 24/2013
REGISTRO DE PREÇO

Município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, por meio de sua Pregoeira, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO** na forma **PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO**, tendo como critério de julgamento o **MENOR PREÇO DO LOTE** cujo objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE LINKS DE DEDICADOS DE ACESSO A INTERNET, COM 100% DE BANDA GARANTIDA PARA DOWNLOAD E UPLOAD, INCLUINDO INSTALAÇÃO CONFIGURAÇÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS TÉCNICOS DE SUPORTE DURANTE A VIGÊNCIA DO CONTRATO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA E AS DEMAIS CONDIÇÕES DO EDITAL E SEUS ANEXOS, com realização prevista para o **dia 19 de Agosto de 2013, às 09h00min (horário de Mato Grosso)**. O Edital completo está à disposição dos interessados, na Prefeitura Municipal de Várzea Grande - Superintendência de Licitação, nos dias úteis das 08h30min às 18h30min, sito à Avenida Castelo Branco, 2500 – Várzea Grande/MT, mediante recolhimento da taxa de R\$ 50,00 - não restituível e gratuitamente, no site: www.varzeagrande.mt.gov.br. Várzea Grande-MT, 02 de Agosto de 2013.

CELSO ALVES BARRETO ALBUQUERQUE
 Secretário de Administração.

LUCIANA MARTINIANO
 Pregoeira.

Publicado por:
 Letícia Baldini da Costa
Código Identificador:D31BE024

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 18/2013

No processo n. 181081/2013, Objeto: Locação de imóvel onde funciona o Centro Especializado João Ribeiro Filho, em Várzea Grande - MT. Contratado: SUELI NERES – CPF n.420.142.121-04, no valor global de: **R\$ 103.716,00** (cento e três mil, setecentos e dezesseis reais) a ser pago R\$ 8.643,00 (oito mil seiscentos e quarenta e três reais) mensais, com vigência por **12 (doze) meses**. Fundamento Legal: Artigo 24, inc. X da Lei n.8.666/93, atualizada. Reconhecimento da Dispensa de Licitação n. 18/2013, datado de 01/08/2013, por Jonas Sebastião da Silva – Secretário de Educação. Ratificação do Ato de Dispensa de Licitação n. 18/2013, por Wallace Santos Guimarães - Prefeito. Várzea Grande/MT, 01 de agosto de 2013.

Publicado por:
 Letícia Baldini da Costa
Código Identificador:6773FFA1

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N. 02/2013
REGISTRO DE PREÇO

A Prefeitura Municipal de Várzea Grande, por meio da Pregoeira Oficial, designada pelas portarias n. 097 e 284/2013, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICA**, do tipo menor preço, tendo como critério de julgamento o menor preço por item, cujo objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais pedagógicos e permanentes para atender as creches Municipais da Secretaria de Educação de Várzea Grande/MT, conforme condições e especificações constantes no edital e seus anexos, com realização prevista para o **dia 16 de agosto de 2013, às 09h00min (horário de Brasília)**. O Edital completo está à disposição dos interessados, na Prefeitura Municipal de Várzea Grande – Superintendência de Licitação, nos dias úteis das 08h30min às 18h30min, sito à Avenida Castelo Branco, 2500 – Várzea Grande/MT, mediante recolhimento da taxa de R\$ 50,00 - não restituível e

gratuitamente, no site: www.varzeagrande.mt.gov.br. Várzea Grande-MT, 02 de agosto de 2013.

JONAS SEBASTIÃO DA SILVA
 Secretário de Educação

CILBENE DE ARRUDA VELO
 Pregoeira.

Publicado por:
 Letícia Baldini da Costa
Código Identificador:1FFAE47F

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 052/2013 DE 01 DE AGOSTO DE 2013.

“INSTITUI MEDIDAS DE CONTENÇÃO DE
 DESPESAS EM ATENDIMENTO À LEI
 COMPLEMENTAR 101/2000”.

O Prefeito do Município de Vila Rica/MT, **Luciano Marcos Alencar**, no uso da atribuição legais, especialmente o disposto na Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal - e, considerando a necessidade de instituir medidas de contenção de despesas tendo em vista a diminuição da arrecadação e dos repasse - FPM e ICM, aos municípios.

RESOLVE:

Art. 1º A Administração Pública Municipal adotará até 31/12/2013, as medidas de contenção de despesas contidas neste Decreto.

Art. 2º Fica vedada a contratação de pessoal, exceto nas Secretarias de Educação e Saúde, em casos comprovadamente indispensáveis relativos a médicos e professores, bem como ao pessoal necessário ao funcionamento inadiável de serviços públicos essenciais, com prévia e expressa autorização do Chefe do Poder Executivo.

Art. 3º Fica vedada a exigência de trabalho em regime extraordinário, em quaisquer unidades de serviços municipais, ressalvado os casos dos motoristas do transporte de pacientes e do transporte escolar.

Parágrafo Único: A concessão de hora extra nos casos excepcionais, visando assegurar a prestação dos serviços essenciais à população, mediante justificativa da sua necessidade e mediante aprovação do Prefeito Municipal, deverá ser quitada mediante sistema de compensação por folgas ou, na comprovada impossibilidade desse documento, pelo pagamento em espécie em data a ser agendada, até 31 de dezembro de 2013.

Art. 4º Fica suspensa a realização de compras, ressalvadas as destinadas à realização de serviço essencial e inadiável, mediante proposta justificada de cada Secretário e aprovada pelo Prefeito Municipal.

Art. 5º Fica determinado aos Órgãos e Entidades da Administração Municipal a observância dos seguintes procedimentos:

- I - Redução ao mínimo indispensável do uso de impressão e reprodução de documentos;
- II – Redução ao mínimo necessário do consumo de energia elétrica e do uso de telefone;
- III – redução ao mínimo indispensável ao consumo de materiais de escritório.

Art. 6º Compete a todos os Secretários Municipais acompanhar e fazer cumprir o disposto no presente Decreto, bem como, adotar as medidas necessárias à sua implementação.

Art. 7º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal.

LUCIANO MARCOS ALENCAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ivanilde Tscha
Código Identificador:A361ED42

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA

PREFEITURA MUNICIPAL
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 068/2013

O MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA – MT, através do seu Pregoeiro Oficial, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado do procedimento licitatório de Pregão Presencial n.º 068/2013, tendo como objeto o “REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALTA FLORESTA – MT”, conforme a seguir:

SEQ.	CÓD	DESCRICAO	UNIDADE	QUANT.	DENTAL MED SUL ARTIGOS ODONTOLÓGICOS LTDA, CNPJ Nº 02.477.571/0001-47		DENTAL REZENDE LTDA, CNPJ Nº 08.594.452/0001-36	
					MARCA	VALOR UNITARIO	MARCA	VALOR UNITARIO
1	65724	ACIDO CONDICIONADOR DENTAL GEL 37% CX. C/ 3	UNIDADE	150			CAITHEC	R\$ 4,20
2	21175	AGENTE DE UNIAO COM FLUOR ADESIVO	UNIDADES	60			DENTSPLY	R\$ 25,40
3	21329	AGULHA GENGIVAL CURTA C/100	UNIDADES	50	INJEX - INJEX	R\$ 15,52		
4	21330	AGULHA GENGIVAL EXTRA CURTA CX. C/ 100 UNID	UNIDADE	20	INJEX - INJEX	R\$ 15,52		
5	21334	AGULHA GENGIVAL LONGA C/100	UNIDADES	10	INJEX - INJEX	R\$ 15,52		
6	65667	ALAVANCA RETA BISELADA	UNIDADE	6	GOLGRAN - GOLGRAN	R\$ 16,80		
7	65668	ALAVANCA RETA N. 2	UNIDADE	6	GOLGRAN - GOLGRAN	R\$ 16,80		
8	65669	ALAVANCA RETA TIPO BANDEIRINHA 1L	UNIDADE	6	GOLGRAN - GOLGRAN	R\$ 16,80		
9	65670	ALAVANCA RETA TIPO BANDEIRINHA 1R	UNIDADE	6	GOLGRAN - GOLGRAN	R\$ 16,80		
10	21812	ALVEOLO TOMO LUER RETO	UNIDADE	10	GOLGRAN - GOLGRAN	R\$ 44,16		
11	65709	AMALGAMA PRESA RAPIDA 2 PORCAO, POTE C/ 500 UNID	UNIDADE	4			SDI	R\$ 1.070,00
12	65708	AMALGAMA PRESA RAPIDA C/ ALTO TEOR DE COBRE, S/ FASE GAMA 2, 1 PORCAO, POTE C/ 500 UNID	UNIDADE	4			SDI	R\$ 820,00
13	22352	ANESTESICO INJETAVEL LIDOCAINA 2% C/FENILERINA - CX C/50 UND	CAIXA	100			DENTSPLY	R\$ 21,00
14	22359	ANESTESICO INJETAVEL LOCAL BASE DE CLORIDRATO MEPIVACAINA A 2 + ADRENALINA	CAIXA	50			DENTSPLY	R\$ 35,50
15	69986	ANESTESICO INJETAVEL MEPIVACAINA 3% S/ VASO CONSTRUTOR	CAIXA	20			DENTSPLY	R\$ 28,00
16	22372	ANESTESICO TOPICO C/ 12 G	UNIDADE	120	BENZOTOP DFL	R\$ 4,50		
17	22548	APLICADOR DYC AL DUPLO	UNIDADES	20	GOLGRAN - GOLGRAN	R\$ 3,84		
18	23598	BABADOR C/100	PACOTE	30	EURONDA - EURONDA	R\$ 9,92		
19	65705	BANDEJA P/ INSTRUMENTAL 22 X 1,5 X 9	UNIDADE	10	FAMITA - FAMITA	R\$ 14,40		
20	25764	BROCA CARBIDE 1/2	UNIDADES	20	QUIMIDROL - QUIMIDROL	R\$ 5,76		
21	65738	BROCA CARBIDE 1/4	UNIDADE	20	QUIMIDROL - QUIMIDROL	R\$ 5,76		
22	65741	BROCA CIRURGICA TRONCO CONICA HASTE LONGA 702	UNIDADE	20	QUIMIDROL - QUIMIDROL	R\$ 7,52		
23	65701	BRUNIDOR CLEV-DENT N. 21	UNIDADE	10	GOLGRAN - GOLGRAN	R\$ 3,84		
24	65702	BRUNIDOR CLEV-DENT N. 29	UNIDADE	12	GOLGRAN - GOLGRAN	R\$ 3,84		
25	65703	BRUNIDOR CLEV-DENT N. 33	UNIDADE	5			GOLGRAN	R\$ 4,50
26	26788	CABO P/ ESPELHO	UNIDADES	6			PREVEN	R\$ 2,30
27	65671	CABO P/ BISTURI N. 3	UNIDADE	6	GOLGRAN - GOLGRAN	R\$ 5,16		
28	69989	CARBONO EM FILME P/ ARTICULACAO	CAIXA	10	CONTACTO - ANGELUS	R\$ 1,55		
29	69985	CIMENTO DE ENDURECIMENTO QUIMICO	UNIDADE	30			VIGODENT	R\$ 12,10
30	30294	CIMENTO DE HIDROXIDO DE CALCIO KIT PASTA BASE E CATALISADORA	UNIDADE	30	HYDICAL - TECHNEW	R\$ 10,40		
31	65691	CONDENSADOR P/ ALMAGAMA N. 1	UNIDADE	5	GOLGRAN - GOLGRAN	R\$ 3,84		
32	65692	CONDENSADOR P/ ALMAGAMA N. 2	UNIDADE	5	GOLGRAN - GOLGRAN	R\$ 3,84		
33	65693	CONDENSADOR P/ ALMAGAMA N. 3	UNIDADE	5	GOLGRAN - GOLGRAN	R\$ 3,84		
34	33778	CUNHA DE MADEIRA C/ 100	PACOTE	10	IODONTOSUL - SOUZA LEONARDI	R\$ 7,36		
35	65695	CURETA DE DENTINA N. 11-5	UNIDADE	4	GOLGRAN - GOLGRAN	R\$ 4,48		
36	65696	CURETA DE DENTINA N. 16	UNIDADE	4	GOLGRAN - GOLGRAN	R\$ 4,48		
37	65697	CURETA DE DENTINA N. 17	UNIDADE	4	GOLGRAN - GOLGRAN	R\$ 4,48		
38	65694	CURETA DE DENTINA N. 5	UNIDADE	4	GOLGRAN - GOLGRAN	R\$ 4,48		
39	65672	CURETA DE LUCAS N 85	UNIDADE	6	GOLGRAN - GOLGRAN	R\$ 7,68		
40	34497	DETERGENTE ENZIMATICO	UNIDADES	120	RIOZYME IV - RIOQUIMICA	R\$ 25,92		
41	69988	ENXAGUANTE BUCAL 500 ML	UNIDADE	30	PERIOLAK - REYMER	R\$ 14,00		
42	36271	ESCOVA DE ROBSON	UNIDADES	30	PREVEN - PREVEN	R\$ 0,80		
43	65699	ESPATULA DE METAL N. 01 P/ INSERCAO	UNIDADE	12	GOLGRAN - GOLGRAN	R\$ 5,76		
44	65698	ESPATULA DE METAL N. 24 P/ MANIPULACAO	UNIDADE	10	GOLGRAN - GOLGRAN	R\$ 5,76		
45	65700	ESPATULA DE METAL N. 50	UNIDADE	10	GOLGRAN - GOLGRAN	R\$ 5,76		
46	65734	ESPELHO CLINICO PLANO AUTOCLAVAVEL N. 5	UNIDADE	200	IODONTOSUL - SOUZA LEONARDI	R\$ 1,60		
47	65704	ESTOJO P/ 30 PONTAS DIAMANTADAS ACO INOX 07 X 06 X 03	UNIDADE	2	FAMITA - FAMITA	R\$ 33,60		
48	36895	EVIDENCIADOR DE PLACA BACTERIANA	CAIXA	30	EVIPLAC - BIODINÂMICA	R\$ 7,76		
49	38630	FIO DE SUTURA AGULHADO DE NYLON 4.0 FIO 45CM	CAIXA	80	PROCARE - LAMEDID	R\$ 17,60		
50	38645	FIO DENTAL 500 MTS	UNIDADES	10	MEDFIO - MEDFIO	R\$ 6,40		
51	39222	FLUOR GEL ACIDULANTE	UNIDADES	400	DFL - DFL	R\$ 3,10		

52	39223	FLUOR GEL NEUTRO	UNIDADES	200	DFL - DFL	R\$ 3,36		
53	65677	FORCEPS ADULTO N 101	UNIDADE	6	GOLGRAN - GOLGRAN	R\$ 33,60		
54	65674	FORCEPS ADULTO N 18L	UNIDADE	6	GOLGRAN - GOLGRAN	R\$ 33,60		
55	65675	FORCEPS ADULTO N 18R	UNIDADE	6	GOLGRAN - GOLGRAN	R\$ 33,60		
56	65676	FORCEPS ADULTO N 65	UNIDADE	6	GOLGRAN - GOLGRAN	R\$ 33,60		
57	65673	FORCEPS ADULTO N. 01	UNIDADE	6	GOLGRAN - GOLGRAN	R\$ 33,60		
58	39402	FORCEPS ADULTO N. 150	UNIDADES	6	GOLGRAN - GOLGRAN	R\$ 33,60		
59	39403	FORCEPS ADULTO N. 151	UNIDADES	6	GOLGRAN - GOLGRAN	R\$ 33,60		
60	39406	FORCEPS ADULTO N. 69	UNIDADES	6	GOLGRAN - GOLGRAN	R\$ 33,60		
61	39407	FORCEPS ADULTO Nr. 16	UNIDADES	6	GOLGRAN - GOLGRAN	R\$ 33,60		
62	39408	FORCEPS ADULTO Nr. 17	UNIDADES	6	GOLGRAN - GOLGRAN	R\$ 33,60		
63	39410	FORCEPS INF. Nr. 04	UNIDADES	6	GOLGRAN - GOLGRAN	R\$ 33,60		
64	65679	FORCEPS INFANTIL N 101	UNIDADE	5	GOLGRAN - GOLGRAN	R\$ 33,60		
65	65680	FORCEPS INFANTIL N 150	UNIDADE	5	GOLGRAN - GOLGRAN	R\$ 33,60		
66	65678	FORCEPS INFANTIL N 69	UNIDADE	5	GOLGRAN - GOLGRAN	R\$ 33,60		
67	39415	FORCEPS INFANTIL N. 01	UNIDADES	6	GOLGRAN - GOLGRAN	R\$ 33,60		
68	41085	HIDROXIDO DE CALCIO PA	UNIDADES	10	BIODINÂMICA - BIODINÂMICA	R\$ 3,44		
69	41124	HOLLENBACK N. 03 S	UNIDADES	10	GOLGRAN - GOLGRAN	R\$ 3,84		
70	41125	HOLLENBACK N. 03 SS	UNIDADES	10	GOLGRAN - GOLGRAN	R\$ 3,84		
71	65719	IONOMERO DE VIDRO P/ RESTAURACAO LIQUIDO 8 ML	UNIDADE	50			FGM	R\$ 21,00
72	65742	KIT POLIMENTO P/ AMALGAMA	UNIDADE	10	VIKING - KG SORENSEN	R\$ 20,80		
73	43211	LAMINA DE BISTURI Nº 15	CAIXA	20	SOLIDOR - LAMEDID	R\$ 16,00		
74	65706	MARMITA ACO INOX 20 X 10 X 0,5 CM	UNIDADE	10	FAMITA - FAMITA	R\$ 44,96		
75	46489	MATRIZ ACO 05 MM	UNIDADES	20	MAQUIRA - MAQUIRA	R\$ 0,96		
76	46490	MATRIZ DE ACO 7MM	UNIDADES	20	MAQUIRA - MAQUIRA	R\$ 0,96		
77	65841	MATRIZ DE POLIESTER C/ 50 UNIDADES	PACOTE	10	K DENT - QUIMIDROL	R\$ 0,96		
78	48160	OCULOS DE PROTECA COM LENTE INCOLOR	UNIDADES	25	DANNY - DANNY	R\$ 3,20		
79	48386	OLEO LUBRIFICANTE SPRAY JOGO COMPLETO C/ BICO	UNIDADE	120			PREVEN	R\$ 11,55
80	65663	PAPEL GRAU CIRURGICO TUBULAR 100 MM X 100 METROS	UNIDADE	15	VEDAMAX - ZERMATT	R\$ 46,08		
81	65664	PAPEL GRAU CIRURGICO TUBULAR 120 MM X 100 METROS	UNIDADE	15	VEDAMAX - ZERMATT	R\$ 54,24		
82	65665	PAPEL GRAU CIRURGICO TUBULAR 150 MM X 100 METROS	UNIDADE	15	VEDAMAX - ZERMATT	R\$ 67,84		
83	65662	PAPEL GRAU CIRURGICO TUBULAR 50 MM X 100 METROS	UNIDADE	10	VEDAMAX - ZERMATT	R\$ 24,24		
84	65661	PAPEL GRAU CIRURGICO TUBULAR 70 MM X 100 METROS	UNIDADE	15	VEDAMAX - ZERMATT	R\$ 32,80		
85	65666	PAPEL GRAU CIRURGICO TUBULAR 90 MM X 100 METROS	UNIDADE	15	VEDAMAX - ZERMATT	R\$ 38,24		
86	65730	PASTA PROFILATICA TUBO SEM ADICAO DE OLEO	UNIDADE	30			MAQUIRA	R\$ 4,30
87	65707	PINCA CLINICA CURVA N. 5	UNIDADE	40	GOLGRAN - GOLGRAN	R\$ 6,52		
88	51107	PINCEL MICROBRUCH	UNIDADES	100	APLIK - ANGELUS	R\$ 6,40		
89	65764	PONTA DE ALTA ROTACAO N. 329	UNIDADE	30	QUIMIDROL - QUIMIDROL	R\$ 5,76		
90	65744	PONTA DIAMANTADA CONICA INVERTIDA N. 1031	UNIDADE	20	MICRODONT - MICRODONT	R\$ 1,48		
91	65745	PONTA DIAMANTADA CONICA INVERTIDA N. 1032	UNIDADE	20	MICRODONT - MICRODONT	R\$ 1,48		
92	65746	PONTA DIAMANTADA CONICA INVERTIDA N. 1033	UNIDADE	20	MICRODONT - MICRODONT	R\$ 1,48		
93	65747	PONTA DIAMANTADA CONICA INVERTIDA N. 1034	UNIDADE	20	MICRODONT - MICRODONT	R\$ 1,48		
94	65748	PONTA DIAMANTADA ESFERICA N. 1011	UNIDADE	50	MICRODONT - MICRODONT	R\$ 1,48		
95	65749	PONTA DIAMANTADA ESFERICA N. 1012	UNIDADE	50	MICRODONT - MICRODONT	R\$ 1,48		
96	65750	PONTA DIAMANTADA ESFERICA N. 1013	UNIDADE	50	MICRODONT - MICRODONT	R\$ 1,48		
97	65751	PONTA DIAMANTADA ESFERICA N. 1014	UNIDADE	50	MICRODONT - MICRODONT	R\$ 1,48		
98	65752	PONTA DIAMANTADA ESFERICA N. 1015	UNIDADE	50	MICRODONT - MICRODONT	R\$ 1,48		
99	65753	PONTA DIAMANTADA ESFERICA N. 1016	UNIDADE	50	MICRODONT - MICRODONT	R\$ 1,48		
100	65754	PONTA DIAMANTADA ESFERICA N. 1018	UNIDADE	50	MICRODONT - MICRODONT	R\$ 1,48		
101	65755	PONTA DIAMANTADA ESFERICA N. 2137	UNIDADE	50	MICRODONT - MICRODONT	R\$ 1,48		
102	65759	PONTA DIAMANTADA GRANA ULTRA FINA DOURADA N. 2135 FF	UNIDADE	50	MICRODONT - MICRODONT	R\$ 1,48		
103	65756	PONTA DIAMANTADA GRANA ULTRA FINA N. 3118 FF	UNIDADE	50	MICRODONT - MICRODONT	R\$ 1,48		
104	65757	PONTA DIAMANTADA GRANA ULTRA FINA N. 3168 FF	UNIDADE	50	MICRODONT - MICRODONT	R\$ 1,48		
105	65758	PONTA DIAMANTADA GRANA ULTRA FINA N. 3195 FF	UNIDADE	50	MICRODONT - MICRODONT	R\$ 1,48		
106	65760	PONTA DIAMANTADA HASTE CURTA N. 1302	UNIDADE	20	MICRODONT - MICRODONT	R\$ 1,48		
107	65761	PONTA DIAMANTADA HASTE CURTA N. 1312	UNIDADE	20	MICRODONT - MICRODONT	R\$ 1,48		
108	65743	PONTA DIAMANTADA HASTE CURTA N. 134	UNIDADE	20	MICRODONT - MICRODONT	R\$ 1,48		
109	65762	PONTA P/ ALTA ROTACAO N. 331 L	UNIDADE	30	QUIMIDROL - QUIMIDROL	R\$ 5,84		
110	65682	PORTA AGULHA RETO MAYO HEGAR 11 CM	UNIDADE	5	GOLGRAN - GOLGRAN	R\$ 16,80		
111	52797	PORTA AMALGAMA PLASTICO	UNIDADES	12	MAQUIRA - MAQUIRA	R\$ 7,68		
112	52945	PORTA MATRIZ TOFFLEMIRE	UNIDADES	20	PRISMA - PRISMA	R\$ 17,60		
113	65842	RECORTADOR DE MARGEM GENGIVAL L	UNIDADE	5			GOLGRAN	R\$ 9,00
114	65683	RECORTADOR DE MARGEM GENGIVAL R	UNIDADE	5			GOLGRAN	R\$ 9,00
115	65710	RESINA COMPOSTA P/ FOTOPOL. A1 MICRO-HIBRIDO A BASE DE MICROGLASS	UNIDADE	20	CHARISMA - HERAEUS KULZER	R\$ 35,80		

116	65711	RESINA COMPOSTA P/ FOTOPOL. A2 MICRO-HIBRIDO A BASE DE MICROGLASS	UNIDADE	20	CHARISMA - HERAEUS KULZER	R\$ 35,80		
117	65712	RESINA COMPOSTA P/ FOTOPOL. A3 MICRO-HIBRIDO A BASE DE MICROGLASS	UNIDADE	30	CHARISMA - HERAEUS KULZER	R\$ 35,80		
118	65713	RESINA COMPOSTA P/ FOTOPOL. A3,5 MICRO-HIBRIDO A BASE DE MICROGLASS	UNIDADE	30	CHARISMA - HERAEUS KULZER	R\$ 35,80		
119	65716	RESINA COMPOSTA P/ FOTOPOL. B2 MICRO-HIBRIDO A BASE DE MICROGLASS	UNIDADE	10	CHARISMA - HERAEUS KULZER	R\$ 35,80		
120	65714	RESINA COMPOSTA P/ FOTOPOL. OA3 MICRO-HIBRIDO A BASE DE MICROGLASS	UNIDADE	10	CHARISMA - HERAEUS KULZER	R\$ 39,00		
121	65718	RESINA NATURAL FLOW COR A2 SERINGA	UNIDADE	10	OPALLIS - FGM - DENTSCAR	R\$ 14,40		
122	65732	ROLO DENTAL 1 - RIGIDO E PEQUENO. PCT 25 G C/ 100 UNID	UNIDADE	300	CREMER - CREMER	R\$ 1,92		
123	57068	SELANTE PARA FOSSULAS FISSURAS	UNIDADES	30			BIODINAMICA	R\$ 27,25
124	69991	SERINGA CARLUPE COM REFLUXO PRODUTO CONFEC. EM ACO INOXIDAVEL	UNIDADE	20			PREVDENT	R\$ 22,80
125	59140	SINDESMOTOMO	UNIDADES	5	GOLGRAN - GOLGRAN	R\$ 7,00		
126	69987	SOLUCAO DE DIAMINOFURETO DE PRATA A 12%	CAIXA	6	CARIOSTOP - BIODINÂMICA	R\$ 15,20		
127	59337	SONDA EXPLOREDORA N. 5	UNIDADES	20	GOLGRAN - GOLGRAN	R\$ 3,84		
128	69990	SONDA PERIODAONTAL MILIMETRADA EM ACO INOXIDAVEL	UNIDADE	20	GOLGRAN - GOLGRAN	R\$ 13,08		
129	59653	SUGADOR DESC. (C/ 40)	PACOTE	400	EURONDA - EURONDA	R\$ 3,04		
130	60153	TACAS DE BORRACHA PARA PROFILAXIA	UNIDADES	30	PREVEN - PREVEN	R\$ 0,80		
131	65689	TESOURA CIRURGICA PONTA FINA CURVA N. 11,5 CM	UNIDADE	10	GOLGRAN - GOLGRAN	R\$ 9,60		
132	65687	TESOURA CIRURGICA PONTA FINA RETA N. 11,5 CM	UNIDADE	10	GOLGRAN - GOLGRAN	R\$ 9,60		
133	61774	TIRA DE LIXA DE ACO 4MM C/ 12 UNID	PACOTE	10	MICRODONT - MICRODONT	R\$ 5,60		
134	65737	TIRA LIXA P/ ACABAMENTO E POLIMENTO DE POLIESTER, TAM 4 X 170 MM CX 150 UNID	CAIXA	15	MICRODONT - MICRODONT	R\$ 6,40		

DENTAL MED SUL ARTIGOS ODONTOLOGICOS LTDA, CNPJ Nº 02.477.571/0001-47, VALOR GLOBAL DO VENCEDOR R\$ 29.899,38.

DENTAL REZENDE LTDA, CNPJ Nº 08.594.452/0001-36, VALOR GLOBAL DO VENCEDOR R\$ 18.476,80.

ALTA FLORESTA – MT, 31 DE JULHO DE 2013

MIRALDO GOMES DE SOUZA

Pregoeiro

Publicado por:
Miraldo Gomes de Souza
Código Identificador:24737ABC

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

GABINETE DO PREFEITO
MUNICÍPIO DE BARRA DO BUGRES RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA BALANÇO ORÇAMENTÁRIO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A JUNHO 2013/BIMESTRE MAIO-JUNHO.

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA								
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO								
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL								
JANEIRO A JUNHO 2013/BIMESTRE MAIO-JUNHO.						LRF-Cidadão - 9.31 - 02/08/13		
RREO, Anexo I (LRF 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)								
RECEITAS		PREVISÃO INICIAL	ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
				No Bimestre (b)	% (b/a)	Jan a Jun 2013 (c)	% (c/a)	
A) RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(I)		111.874.045,49	53.908.097,56	9.469.424,58	17,57	27.724.036,92	51,43	26.184.060,64
1.0.0.0.00.00 -	RECEITAS CORRENTES	107.415.136,65	51.678.643,14	8.591.326,92	16,62	26.558.808,75	51,39	25.119.834,39
1.1.0.0.00.00 -	RECEITA TRIBUTÁRIA	9.587.627,54	4.793.813,77	580.235,31	12,10	1.361.117,85	28,39	3.432.695,92
1.1.1.0.00.00 -	Impostos	8.312.369,80	4.156.184,90	516.704,77	12,43	1.049.560,66	25,25	3.106.624,24
1.1.2.0.00.00 -	Taxas	1.272.181,68	636.090,84	63.530,54	9,99	311.557,19	48,98	324.533,65
1.1.3.0.00.00 -	Contribuição De Melhoria	3.076,06	1.538,03	0,00	0,00	0,00	0,00	1.538,03
1.2.0.0.00.00 -	RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	3.348.149,30	2.189.674,65	316.415,25	14,45	948.256,47	43,31	1.241.418,18
1.2.1.0.00.00 -	Contribuições Sociais	3.348.149,30	1.031.200,00	217.885,58	21,13	533.725,62	51,76	497.474,38
1.2.2.0.00.00 -	Contribuições Econômicas	0,00	1.158.474,65	98.529,67	8,51	414.530,85	35,78	743.943,80
1.3.0.0.00.00 -	RECEITA PATRIMONIAL	1.400.418,48	1.100.259,24	72.192,32	6,56	730.925,70	66,43	369.333,54
1.3.1.0.00.00 -	Receitas Imobiliárias	10.359,18	5.179,59	0,00	0,00	0,00	0,00	5.179,59
1.3.2.0.00.00 -	Receitas De Valores Mobiliários	589.959,30	294.979,65	39.450,15	13,37	115.825,11	39,27	179.154,54
1.3.3.0.00.00 -	Receita De Concessões E Permissões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.9.0.00.00 -	Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.0.0.00.00 -	RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.1.0.00.00 -	Receita Da Produção Vegetal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.2.0.00.00 -	Receita Da Produção Animal E Derivados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.9.0.00.00 -	Outras Receitas Agropecuárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.0.0.00.00 -	RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.2.0.00.00 -	Receita Da Indústria De Transformação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.3.0.00.00 -	Receita Da Indústria De Construção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.9.0.00.00 -	Outras Receitas Industriais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.6.0.0.00.00 -	RECEITA DE SERVIÇOS	2.462.980,62	1.231.490,31	191.047,59	15,51	623.735,45	50,65	607.754,86
1.7.0.0.00.00 -	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	88.926.280,47	41.518.215,05	7.171.110,97	17,27	22.193.565,95	53,46	19.324.649,10
1.7.2.0.00.00 -	Transferências Intergovernamentais	87.311.004,33	40.710.576,98	7.171.110,97	17,61	22.193.565,95	54,52	18.517.011,03
1.7.3.0.00.00 -	Transferências De Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

1.7.4.0.00.00 -	Transferências Do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.5.0.00.00 -	Transferências De Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.6.0.00.00 -	Transferências De Convênios	1.615.276,14	807.638,07	0,00	0,00	0,00	0,00	807.638,07
1.7.7.0.00.00 -	Transferências para combate à fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.0.0.00.00 -	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.689.680,24	845.190,12	260.325,48	30,80	701.207,33	82,96	143.982,79
1.9.1.0.00.00 -	Multas E Juros De Mora	420.589,40	210.394,70	20.226,12	9,61	63.064,92	29,97	147.329,78
1.9.2.0.00.00 -	Indenizações E Restituições	305.559,80	152.929,90	1.280,56	0,84	190.550,25	124,60	-37.620,35
1.9.3.0.00.00 -	Receita Da Dívida Ativa	823.311,92	411.655,96	228.105,52	55,41	387.485,88	94,13	24.170,08
1.9.9.0.00.00 -	Receitas Correntes Diversas	140.219,12	70.209,56	10.713,28	15,26	60.106,28	85,61	10.103,28
2.0.0.0.00.00 -	RECEITAS DE CAPITAL	4.458.908,84	2.229.454,42	878.097,66	39,39	1.165.228,17	52,27	1.064.226,25
2.1.0.0.00.00 -	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.1.0.00.00 -	Operações De Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.2.0.00.00 -	Operações De Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.0.0.00.00 -	ALIENAÇÃO DE BENS	60.943,40	30.471,70	457.960,00	1.502,90	457.960,00	1.502,90	-427.488,30
2.2.1.0.00.00 -	Alienação De Bens Móveis	60.943,40	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.2.0.00.00 -	Alienação De Bens Imóveis	0,00	30.471,70	457.960,00	1.502,90	457.960,00	1.502,90	-427.488,30
2.3.0.0.00.00 -	AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.3.0.0.10.00 -	Amortização De Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.0.0.00.00 -	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	3.976.728,56	1.988.364,28	420.137,66	21,13	707.268,17	35,57	1.281.096,11
2.4.2.0.00.00 -	Transferências Intergovernamentais	204.000,00	102.000,00	420.137,66	411,90	707.268,17	693,40	-605.268,17
2.4.3.0.00.00 -	Transferências De Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.4.0.00.00 -	Transferências Do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.5.0.00.00 -	Transferências De Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.6.0.00.00 -	Transferências de outras instituições públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.7.0.00.00 -	Transferências De Convênios	3.772.728,56	1.886.364,28	0,00	0,00	0,00	0,00	1.886.364,28
2.4.8.0.00.00 -	Transferências para combate à fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5.0.0.00.00 -	OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	421.236,88	210.618,44	0,00	0,00	0,00	0,00	210.618,44
2.5.2.0.00.00 -	Integralização Do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5.4.0.00.00 -	Remuneração Das Disponibilidades Do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5.5.0.00.00 -	Receita da dívida ativa proveniente da amortização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5.6.0.00.00 -	Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5.9.0.00.00 -	Receita De Capital Diversas	421.236,88	210.618,44	0,00	0,00	0,00	0,00	210.618,44
B) RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(II)		1.168.000,00	1.136.000,00	260.315,11	22,92	635.450,47	55,94	500.549,53

SUB TOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	113.042.045,49	55.044.097,56	9.729.739,69	17,68	28.359.487,39	51,52	26.684.610,17
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO(IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUB TOTAL COM REFINANCIAMENTO(V) = (III+IV)	113.042.045,49	55.044.097,56	9.729.739,69	17,68	28.359.487,39	51,52	26.684.610,17
DÉFICIT(VI)	-	-	-	-	1.950.167,95	-	-
TOTAL(VII) = (V+VI)	113.042.045,49	55.044.097,56	9.729.739,69	17,68	30.309.655,34	51,52	26.684.610,17
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	-	-	-	64.215.936,07	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (a)	CRÉDITOS ADICIONAIS (b)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)=(a+b)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (c-g)
				No Bimestre (d)	Jan a Jun (e)	No Bimestre (f)	Jan a Jun 2013 (g)	% (g/c)	
C) DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	59.403.639,80	-15.000,00	59.388.639,80	12.177.086,21	32.183.330,75	11.954.996,67	29.694.501,15	50,00	29.694.138,65
DESPESAS CORRENTES	53.240.851,21	1.208.000,00	54.448.851,21	10.403.094,74	29.144.381,32	10.263.293,34	26.996.477,96	49,58	27.452.373,25
Pessoal e Encargos Sociais	31.833.616,09	48.000,00	31.881.616,09	5.489.569,92	15.576.548,30	5.482.218,90	15.569.197,28	48,83	16.312.418,81
Juros e Encargos da Dívida	40.000,00	0,00	40.000,00	10.761,64	30.621,99	10.761,64	30.621,99	76,56	9.378,01
Outras Despesas Correntes	21.367.235,12	1.160.000,00	22.527.235,12	4.902.763,18	13.537.211,03	4.770.312,80	11.396.658,69	50,59	11.130.576,43
DESPESAS DE CAPITAL	4.873.588,59	-511.000,00	4.362.588,59	1.773.991,47	3.038.949,43	1.691.703,33	2.698.023,19	61,84	1.664.565,40
Investimentos	4.423.588,59	-511.000,00	3.912.588,59	1.649.551,79	2.720.875,07	1.639.778,80	2.471.717,58	63,17	1.440.871,01
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	450.000,00	0,00	450.000,00	124.439,68	318.074,36	51.924,53	226.305,61	50,29	223.694,39
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.015.100,00	-712.000,00	303.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	303.100,00
RESERVA DO RPPS	274.100,00	0,00	274.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	274.100,00
D) DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	1.162.510,20	15.000,00	1.177.510,20	204.046,89	615.154,19	204.046,89	615.154,19	52,24	562.356,01
SUB TOTAL DAS DESPESAS(X)=(VIII+IX)	60.566.150,00	0,00	60.566.150,00	12.381.133,10	32.798.484,94	12.159.043,56	30.309.655,34	50,04	30.256.494,66
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO(XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X+XI)	60.566.150,00	0,00	60.566.150,00	12.381.133,10	32.798.484,94	12.159.043,56	30.309.655,34	50,04	30.256.494,66
SUPERAVIT(XIII)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	60.566.150,00	0,00	60.566.150,00	12.381.133,10	32.798.484,94	12.159.043,56	30.309.655,34	50,04	30.256.494,66
FONTE:									

Publicado por:
Valdete Jesus Maia
Código Identificador:5C985307

GABINETE DO PREFEITO
MUNICÍPIO DE BARRA DO BUGRES RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A JUNHO 2013/BIMESTRE MAIO-JUNHO.

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA									
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO									
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL									
JANEIRO A JUNHO 2013/BIMESTRE MAIO-JUNHO.							LRF-Cidadão - 9.31 - 02/08/13		
LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c" - Anexo II									
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS				SALDO (a-e)
			No Bimestre (b)	Jan a Jun (c)	No Bimestre (d)	Jan a Jun (e)	% (e/total e)	% (e/a)	
a) DESPESAS(EXCETO INTRA-ORÇ.)(I)	60.566.150,00	60.566.150,00	12.384.145,38	32.801.497,22	12.162.055,84	30.312.667,62	100,00	50,05	30.253.482,38
LEGISLATIVA	5.021.630,00	5.021.630,00	471.999,90	1.285.371,80	423.624,48	1.231.524,38	4,06	24,52	3.790.105,62
Ação Legislativ a	5.021.630,00	5.021.630,00	471.999,90	1.285.371,80	423.624,48	1.231.524,38	4,06	24,52	3.790.105,62
JUDICIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ESSENCIAL À JUSTIÇA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	11.861.887,51	12.519.887,51	3.370.226,41	7.245.905,49	2.983.386,75	6.612.275,76	21,81	52,81	5.907.611,75
Planejamento e Orçamento	239.794,96	289.794,96	77.807,05	164.188,29	40.780,25	117.271,49	0,39	40,47	172.523,47
Administração Geral	11.201.666,98	11.809.666,98	3.225.287,71	6.894.408,77	2.876.110,85	6.308.481,84	20,81	53,42	5.501.185,14
Controle Interno	268.765,02	268.765,02	43.887,21	140.927,86	43.887,21	140.927,86	0,46	52,44	127.837,16
Tecnologia de Inf ormatização	109.492,47	109.492,47	17.811,44	30.407,57	17.175,44	29.621,57	0,10	27,05	79.870,90
Comunicação Social	42.168,08	42.168,08	5.433,00	15.973,00	5.433,00	15.973,00	0,05	37,88	26.195,08
DEFESA NACIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
Policimento	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
RELAÇÕES EXTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.436.142,81	2.730.142,81	432.513,06	1.494.072,04	420.310,31	1.336.240,86	4,41	48,94	1.393.901,95
Assistência à Criança e ao Adolescente	187.227,06	184.227,06	26.537,92	70.456,01	27.337,92	67.256,01	0,22	36,51	116.971,05
Assistência Comunitária	2.248.915,75	2.545.915,75	405.975,14	1.423.616,03	392.972,39	1.268.984,85	4,19	49,84	1.276.930,90
PREVIDÊNCIA SOCIAL	6.000.000,00	6.000.000,00	280.688,76	978.085,37	309.748,39	895.031,04	2,95	14,92	5.104.968,96
Prev idência do Regime Estatutário	6.000.000,00	6.000.000,00	280.688,76	978.085,37	309.748,39	895.031,04	2,95	14,92	5.104.968,96
SAÚDE	14.332.947,25	15.493.947,25	4.035.521,28	10.936.173,19	3.831.471,62	10.187.385,24	33,61	65,75	5.306.562,01
Atenção Básica	4.894.447,03	5.519.247,03	1.464.507,19	3.757.331,82	1.269.120,38	3.297.104,31	10,88	59,74	2.222.142,72
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	8.086.840,94	8.578.840,94	2.302.218,27	6.432.941,80	2.345.088,72	6.270.839,52	20,69	73,10	2.308.001,42
Suporte Prof ilático e Terapêutico	834.187,64	866.787,64	179.843,81	522.433,01	131.860,07	402.224,45	1,33	46,40	464.563,19
Vigilância Sanitária	517.471,64	529.071,64	88.952,01	223.466,56	85.402,45	217.216,96	0,72	41,06	311.854,68
TRABALHO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EDUCAÇÃO	11.832.255,22	11.652.455,22	2.763.477,28	6.517.749,47	2.680.865,61	6.099.500,82	20,12	52,35	5.552.954,40
Ensino Fundamental	10.355.204,13	9.860.404,13	2.328.533,16	5.411.126,66	2.227.254,08	5.054.238,21	16,67	51,26	4.806.165,92
Ensino Superior	128.108,34	81.108,34	14.448,63	36.058,86	14.951,33	33.604,56	0,11	41,43	47.503,78
Educação Inf antil	1.348.942,75	1.710.942,75	420.495,49	1.070.563,95	438.660,20	1.011.658,05	3,34	59,13	699.284,70
CULTURA	117.760,16	217.760,16	108.807,69	145.747,36	106.206,25	142.368,46	0,47	65,38	75.391,70
Dif usão Cultural	117.760,16	217.760,16	108.807,69	145.747,36	106.206,25	142.368,46	0,47	65,38	75.391,70
DIREITOS DA CIDADANIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
URBANISMO	3.621.398,74	2.694.398,74	369.999,20	1.810.454,66	624.094,07	1.795.312,83	5,92	66,63	899.085,91
Inf ra-estrutura Urbana	1.746.807,01	934.807,01	172.238,74	707.626,03	172.008,74	706.948,03	2,33	75,63	227.858,98
Serv iços Urbanos	1.874.591,73	1.759.591,73	197.760,46	1.102.828,63	452.085,33	1.088.364,80	3,59	61,85	671.226,93
HABITAÇÃO	243.677,43	19.677,43	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	19.677,43
Habitação Urbana	105.877,43	16.877,43	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	16.877,43
Saneamento Básico Urbano	137.800,00	2.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.800,00
SANEAMENTO	868.553,68	751.553,68	34.777,00	132.627,88	34.777,00	132.627,88	0,44	17,65	618.925,80
Inf ra-estrutura Urbana	500.000,00	500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00
Saneamento Básico Urbano	368.553,68	251.553,68	34.777,00	132.627,88	34.777,00	132.627,88	0,44	52,72	118.925,80
GESTÃO AMBIENTAL	151.066,02	22.066,02	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	22.066,02
Preserv ação e Conserv ação Ambiental	151.066,02	22.066,02	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	22.066,02
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AGRICULTURA	348.669,51	256.669,51	20.697,52	128.319,71	44.340,93	85.166,02	0,28	33,18	171.503,49
Promoção da Produção Vegetal	58.300,00	8.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.300,00
Promoção da Produção Animal	127.300,00	55.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	55.300,00
Extensão Rural	163.069,51	193.069,51	20.697,52	128.319,71	44.340,93	85.166,02	0,28	44,11	107.903,49
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDÚSTRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	686.312,27	1.037.312,27	64.836,71	981.847,35	299.061,27	871.806,93	2,88	84,04	165.505,34
Promoção Comercial	42.665,92	38.665,92	681,63	12.391,29	681,63	12.391,29	0,04	32,05	26.274,63
Turismo	643.646,35	998.646,35	64.155,08	969.456,06	298.379,64	859.415,64	2,84	86,06	139.230,71
COMUNICAÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENERGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSPORTE	1.454.594,91	1.244.594,91	262.462,22	563.955,43	215.877,12	482.036,67	1,59	38,73	762.558,24
Transporte Rodov iário	1.454.594,91	1.244.594,91	262.462,22	563.955,43	215.877,12	482.036,67	1,59	38,73	762.558,24
DESPORTO E LAZER	363.254,49	390.054,49	32.937,03	232.491,12	125.605,87	184.463,13	0,61	47,29	205.591,36
Desporto Comunitário	204.961,68	261.761,68	32.937,03	149.541,12	42.655,87	101.513,13	0,33	38,78	160.248,55
Lazer	158.292,81	128.292,81	0,00	82.950,00	82.950,00	82.950,00	0,27	64,66	45.342,81
ENCARGOS ESPECIAIS	490.000,00	490.000,00	135.201,32	348.696,35	62.686,17	256.927,60	0,85	52,43	233.072,40
Serv iç o da Div ida Interna	490.000,00	490.000,00	135.201,32	348.696,35	62.686,17	256.927,60	0,85	52,43	233.072,40
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	721.000,00	9.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.000,00
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA									
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO									
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL									
JANEIRO A JUNHO 2013/BIMESTRE MAIO-JUNHO.							LRF-Cidadão - 9.31 - 02/08/13		
LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c" - Anexo II									
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS				SALDO (a-e)
			No Bimestre (b)	Jan a Jun (c)	No Bimestre (d)	Jan a Jun (e)	% (e/total e)	% (e/a)	
Reserv a de Contingência	721.000,00	9.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.000,00
b) DESPESAS(INTRA-ORÇ.)(II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	60.566.150,00	60.566.150,00	12.384.145,38	32.801.497,22	12.162.055,84	30.312.667,62	100	50,0489	30.253.482,38
FONTE:									

Publicado por:
Valdete Jesus Maia
Código Identificador:DAA4EFF7

GABINETE DO PREFEITO
MUNICÍPIO DE BARRA DO BUGRES RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LIQUIDA ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A JUNHO 2013/BIMESTRE MAIO-JUNHO.

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA														
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LIQUIDA														
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL														
JANEIRO A JUNHO 2013/BIMESTRE MAIO-JUNHO.												LRF-Cidadão - 9.31 - 02/08/13		
RREO - Anexo III (LRF, Art. 53, inciso I)														
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLT. 12 M.)	PREVISÃO ATUALIZADA A 2013
	Jul/ 12	Ago/ 12	Set/ 12	Out/ 12	Nov/ 12	Dez/ 12	Jan/ 13	Fev/ 13	Mar/ 13	Abr/ 13	Mai/ 13	Jun/ 13		
RECEITAS CORRENTES (I)	4.881.293,02	4.881.390,03	4.219.780,76	6.802.251,68	6.113.056,57	6.685.415,89	4.601.079,78	5.006.871,78	5.072.915,97	5.401.582,08	5.055.928,47	4.601.304,50	63.322.870,53	57.568.493,51
Receitas Tributárias	301.652,44	445.825,31	276.902,52	265.777,94	216.117,23	518.583,96	183.880,34	274.676,07	208.830,60	113.495,53	305.248,56	274.986,75	3.385.977,25	4.793.813,77
Imposto Sobre Propriedade Predial e Territorial	10.634,97	10.254,91	5.990,61	29.223,13	3.381,74	3.867,35	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,60	63.354,31	307.560,41
Imposto Sobre Transmissão Intermédia de Bens	22.298,17	161.401,61	67.248,12	32.586,37	20.895,95	30.126,67	12.680,68	76.340,07	61.805,31	36.864,56	33.760,42	30.805,69	586.813,62	696.202,07
Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza	180.499,16	214.731,38	156.382,55	137.062,34	143.577,11	434.258,44	100.658,64	125.972,20	0,00	0,00	187.583,87	164.840,54	1.845.566,23	2.502.569,44
Outras Receitas Tributárias	88.220,14	59.437,41	47.281,24	66.906,10	48.262,43	50.331,50	70.541,02	72.363,80	147.025,29	76.630,97	83.904,27	79.338,92	890.243,09	1.287.481,85
Receitas de Contribuições	171.744,74	173.733,77	171.292,79	137.565,02	144.317,84	380.753,51	47.567,44	229.616,83	177.939,61	176.717,34	148.167,21	168.248,04	2.127.664,14	2.189.674,65
Receita Patrimonial	585.514,65	407.491,28	306.592,54	830.041,16	148.568,50	451.433,95	153.524,65	29.986,75	37.490,60	437.731,38	40.655,57	31.536,75	3.460.567,78	1.100.259,24
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	106.701,92	86.121,40	74.027,17	110.826,83	109.907,81	105.383,64	169.616,85	89.742,69	90.309,19	83.019,13	89.047,29	102.000,30	1.216.704,22	1.231.490,31
Transferências Correntes	3.518.164,82	3.541.047,46	3.151.934,91	5.178.618,11	5.251.950,54	5.123.615,95	3.786.642,09	4.334.593,24	4.503.447,45	4.512.739,94	4.369.366,84	3.867.650,18	51.139.771,57	47.408.065,42
Cota Parte do Fundo de Participação dos Municípios	795.863,18	878.218,31	768.428,11	815.721,13	1.102.581,11	1.792.374,00	1.152.274,08	1.550.261,51	892.835,50	957.992,35	1.376.504,80	1.148.407,72	13.231.461,80	13.071.373,96
Cota Parte do ICMS	1.310.126,00	1.238.071,25	1.261.195,38	1.675.318,55	1.555.295,75	1.321.581,06	1.500.066,07	1.289.174,26	1.220.233,99	1.369.302,04	1.287.513,86	1.197.868,05	16.225.746,25	15.004.027,18
Cota Parte do IPVA	90.463,95	54.606,39	43.723,59	28.364,03	25.403,61	8.552,45	0,00	246.503,77	153.669,49	223.349,67	159.807,76	151.880,23	1.186.324,94	973.932,38
Transferências de Recursos do FUNDEB	499.073,36	484.916,29	456.241,14	617.246,92	594.027,25	536.923,89	394.485,83	624.218,61	747.132,95	601.568,42	632.559,99	569.893,02	6.758.287,67	6.123.426,87
Outras Transferências Correntes	822.638,33	885.235,22	622.346,69	2.041.967,44	1.974.642,82	1.464.184,55	739.816,11	624.435,09	1.489.575,52	1.360.527,50	912.980,43	799.601,21	13.737.950,91	12.235.305,03
Outras Receitas Correntes	197.514,45	227.170,81	239.030,83	279.422,62	242.194,65	105.644,88	259.848,41	48.256,20	54.898,52	77.878,72	103.443,00	156.882,48	1.992.185,57	845.190,12
DEDUÇÕES (II)	540.031,36	535.583,65	541.731,31	654.831,59	651.606,82	821.942,85	534.035,85	720.369,98	556.496,01	619.905,98	674.512,58	609.279,05	7.460.327,03	6.646.280,22
Contribuição Plano Seg. Social do Servidor	100.854,60	101.696,53	101.735,22	101.746,99	105.748,23	300.979,73	692,64	102.842,52	102.573,57	109.731,31	108.996,09	108.889,49	1.346.486,92	1.031.200,00
Servidor	100.854,60	101.696,53	101.735,22	101.746,99	105.748,23	300.979,73	692,64	102.842,52	102.573,57	109.731,31	108.996,09	108.889,49	1.346.486,92	1.031.200,00
Compensação Financeira entre Regimes Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para a Formação do FUNDEB	439.176,76	433.887,12	439.996,09	553.084,60	545.858,59	520.963,12	533.343,21	617.527,46	453.922,44	510.174,67	565.516,49	500.389,56	6.113.840,11	5.615.080,22
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	4.341.261,66	4.345.806,38	3.678.049,45	6.147.420,09	5.461.449,75	5.863.473,04	4.067.043,93	4.286.501,80	4.516.419,96	4.781.676,10	4.381.415,89	3.992.025,45	55.862.543,50	50.922.213,29
FONTE:														

FONTE:

Publicado por:
Valdete Jesus Maia
Código Identificador:87AF06ED

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO DA LRF - 3º BIMESTRE 2013

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2013/BIMESTRE MAIO-JUNHO. LRF-Cidadão - 9.31 - 29/07/13

RREO, Anexo I (LRF 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)							
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Jan a Jun 2013 (c)	% (c/a)	
A) RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(I)	133.166.275,00	133.166.275,00	21.050.181,91	15,81	53.615.888,70	40,26	79.550.386,30
1.0.0.0.00.00 - RECEITAS CORRENTES	110.837.309,00	110.837.309,00	18.884.978,91	17,04	51.375.474,20	46,35	59.461.834,80
1.1.0.0.00.00 - RECEITA TRIBUTÁRIA	13.550.959,00	13.550.959,00	3.625.743,56	26,76	7.536.779,52	55,62	6.014.179,48
1.1.1.0.00.00 - Impostos	11.913.656,00	11.913.656,00	2.975.217,02	24,97	6.174.787,83	51,83	5.738.868,17
1.1.2.0.00.00 - Taxas	1.636.803,00	1.636.803,00	650.526,54	39,74	1.361.991,69	83,21	274.811,31
1.1.3.0.00.00 - Contribuição De Melhoria	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
1.2.0.0.00.00 - RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	7.617.489,86	7.617.489,86	1.640.659,53	21,54	3.635.234,29	47,72	3.982.255,57
1.2.1.0.00.00 - Contribuições Sociais	4.422.055,86	4.422.055,86	1.214.120,16	27,46	2.260.629,15	51,12	2.161.426,71
1.2.2.0.00.00 - Contribuições Econômicas	3.195.434,00	3.195.434,00	426.539,37	13,35	1.374.605,14	43,02	1.820.828,86
1.3.0.0.00.00 - RECEITA PATRIMONIAL	2.798.676,68	2.798.676,68	364.292,78	13,02	1.357.963,61	48,52	1.440.713,07
1.3.1.0.00.00 - Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.0.00.00 - Receitas De Valores Mobiliários	2.798.676,68	2.798.676,68	364.292,78	13,02	1.357.963,61	48,52	1.440.713,07
1.3.3.0.00.00 - Receita De Concessões E Permissões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.9.0.00.00 - Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.0.0.00.00 - RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.1.0.00.00 - Receita Da Produção Vegetal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.2.0.00.00 - Receita Da Produção Animal E Derivados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.9.0.00.00 - Outras Receitas Agropecuárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.0.0.00.00 - RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.2.0.00.00 - Receita Da Indústria De Transformação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.3.0.00.00 - Receita Da Indústria De Construção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.9.0.00.00 - Outras Receitas Industriais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.6.0.0.00.00 - RECEITA DE SERVIÇOS	5.417.100,00	5.417.100,00	854.642,96	15,78	2.619.940,12	48,36	2.797.159,88
1.7.0.0.00.00 - TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	76.384.116,00	76.384.116,00	11.539.642,77	15,11	34.333.767,92	44,95	42.050.348,08
1.7.2.0.00.00 - Transferências Intergovernamentais	74.474.220,00	74.474.220,00	11.457.141,66	15,38	34.086.264,59	45,77	40.387.955,41
1.7.3.0.00.00 - Transferências De Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.4.0.00.00 - Transferências Do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.5.0.00.00 - Transferências De Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.6.0.00.00 - Transferências De Convênios	1.909.896,00	1.909.896,00	82.501,11	4,32	247.503,33	12,96	1.662.392,67
1.7.7.0.00.00 - Transferências para combate à fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.0.0.00.00 - OUTRAS RECEITAS CORRENTES	5.068.967,46	5.068.967,46	859.997,31	16,97	1.891.788,74	37,32	3.177.178,72
1.9.1.0.00.00 - Multas E Juros De Mora	458.245,00	458.245,00	329.227,22	71,85	507.523,54	110,75	-49.278,54
1.9.2.0.00.00 - Indenizações E Restituições	337.190,46	337.190,46	84.144,25	24,95	398.042,12	118,05	-60.851,66
1.9.3.0.00.00 - Receita Da Dívida Ativa	1.860.000,00	1.860.000,00	410.271,57	22,06	894.774,18	48,11	965.225,82
1.9.9.0.00.00 - Receitas Correntes Diversas	2.413.532,00	2.413.532,00	36.354,27	1,51	91.448,90	3,79	2.322.083,10
2.0.0.0.00.00 - RECEITAS DE CAPITAL	22.328.966,00	22.328.966,00	2.165.203,00	9,70	2.240.414,50	10,03	20.088.551,50
2.1.0.0.00.00 - OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.1.0.00.00 - Operações De Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.2.0.00.00 - Operações De Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.0.0.00.00 - ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.1.0.00.00 - Alienação De Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.2.0.00.00 - Alienação De Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.3.0.0.00.00 - AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.3.0.0.10.00 - Amortização De Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.0.0.00.00 - TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	22.328.966,00	22.328.966,00	2.165.203,00	9,70	2.240.414,50	10,03	20.088.551,50
2.4.2.0.00.00 - Transferências Intergovernamentais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.3.0.00.00 - Transferências De Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.4.0.00.00 - Transferências Do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.5.0.00.00 - Transferências De Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.6.0.00.00 - Transferências de outras instituições públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.7.0.00.00 - Transferências De Convênios	22.328.966,00	22.328.966,00	2.165.203,00	9,70	2.240.414,50	10,03	20.088.551,50
2.4.8.0.00.00 - Transferências para combate à fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5.0.0.00.00 - OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5.2.0.00.00 - Integralização Do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5.4.0.00.00 - Remuneração Das Disponibilidades Do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5.5.0.00.00 - Receita da dívida ativa proveniente da amortização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5.6.0.00.00 - Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SUB TOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	135.295.745,00	135.295.745,00	21.749.155,91	16,08	54.860.232,51	40,55	80.435.512,49
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO(IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUB TOTAL COM REFINANCIAMENTO(V) = (III+IV)	135.295.745,00	135.295.745,00	21.749.155,91	16,08	54.860.232,51	40,55	80.435.512,49
DÉFICIT(VI)	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL(VII) = (V+VI)	135.295.745,00	135.295.745,00	21.749.155,91	16,08	54.860.232,51	40,55	80.435.512,49
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	-	-	-	101.578.248,50	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (a)	CRÉDITOS ADICIONAIS (b)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)=(a+b)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (c-g)
				No Bimestre (d)	Jan a Jun (e)	No Bimestre (f)	Jan a Jun 2013 (g)	% (g/c)	
C) DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	131.326.000,70	-24.382,05	131.301.618,65	13.039.805,12	56.736.180,39	14.736.209,76	41.861.657,56	31,88	89.439.961,09
DESPESAS CORRENTES	101.979.911,45	-4.382,05	101.975.529,40	12.093.483,62	52.215.763,92	13.900.458,89	39.714.875,23	38,95	62.260.654,17
Pessoal e Encargos Sociais	60.493.242,09	72.904,87	60.566.146,96	9.507.822,95	29.844.173,05	9.515.805,92	29.774.842,49	49,16	30.791.304,47
Juros e Encargos da Dívida	260.000,00	0,00	260.000,00	-48.305,52	195.491,61	36.971,98	165.324,29	63,59	94.675,71
Outras Despesas Correntes	41.226.669,36	-77.286,92	41.149.382,44	2.633.966,19	22.176.099,26	4.347.680,99	9.774.708,45	23,75	31.374.673,99
DESPESAS DE CAPITAL	28.466.264,00	-20.000,00	28.446.264,00	946.321,50	4.520.416,47	835.750,87	2.146.782,33	7,55	26.299.481,67
Investimentos	23.466.264,00	-20.000,00	23.446.264,00	359.930,59	562.428,59	132.479,50	146.279,50	0,62	23.299.984,50
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	5.000.000,00	0,00	5.000.000,00	586.390,91	3.957.987,88	703.271,37	2.000.502,83	40,01	2.999.497,17
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	879.825,25	0,00	879.825,25	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	879.825,25

RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
D) DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	3.246.400,00	24.382,05	3.270.782,05	430.385,07	1.504.444,44	290.155,48	1.364.214,85	41,71	1.906.567,20
SUB TOTAL DAS DESPESAS(X)=(VIII+IX)	134.572.400,70	0,00	134.572.400,70	13.470.190,19	58.240.624,83	15.026.365,24	43.225.872,41	32,12	91.346.528,29
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO(XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X+XI)	134.572.400,70	0,00	134.572.400,70	13.470.190,19	58.240.624,83	15.026.365,24	43.225.872,41	32,12	91.346.528,29
SUPERAVIT(XIII)	-	-	-	-	-	-	11.634.360,10	-	-
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	134.572.400,70	0,00	134.572.400,70	13.470.190,19	58.240.624,83	15.026.365,24	54.860.232,51	40,77	79.712.168,19
FONTE:									

Publicado por:
Regina Ramos dos Santos
Código Identificador:F2760D58

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ANEXO DA LRF - 3º BIMESTRE 2013

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A JUNHO 2013/BIMESTRE MAIO-JUNHO. LRF-Cidadão - 9.31 - 29/07/13

LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c" - Anexo II									
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS				SALDO (a-e)
			No Bimestre (b)	Jan a Jun (c)	No Bimestre (d)	Jan a Jun (e)	% (e/total e)	% (e/a)	
a) DESPESAS(EXCETO INTRA-ORÇ.)(I)	134.572.400,70	134.572.400,70	13.469.710,69	58.240.145,33	15.026.365,24	43.225.872,41	100,00	32,12	91.346.528,29
LEGISLATIVA	3.976.304,00	3.976.304,00	0,00	1.285.607,12	0,00	1.139.137,11	2,64	28,65	2.837.166,89
Ação Legislativ a	3.976.304,00	3.976.304,00	0,00	1.285.607,12	0,00	1.139.137,11	2,64	28,65	2.837.166,89
JUDICIÁRIA	1.122.401,91	1.121.901,91	159.339,92	537.240,61	160.858,11	536.018,30	1,24	47,78	585.883,61
Defesa do Interesse Público no Processo	1.122.401,91	1.121.901,91	159.339,92	537.240,61	160.858,11	536.018,30	1,24	47,78	585.883,61
ESSENCIAL À JUSTIÇA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	7.360.664,00	7.414.044,00	785.792,68	3.898.092,01	869.948,05	3.384.355,22	7,83	45,65	4.029.688,78
Administração Geral	3.924.220,00	3.859.000,00	542.272,93	2.374.933,82	555.914,14	2.178.873,75	5,04	56,46	1.680.126,25
Administração Financeira	3.117.144,00	3.177.144,00	242.296,06	1.521.128,62	312.810,22	1.203.451,90	2,78	37,88	1.973.692,10
Comunicação Social	301.300,00	359.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	359.000,00
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	18.000,00	18.900,00	1.223,69	2.029,57	1.223,69	2.029,57	0,00	10,74	16.870,43
DEFESA NACIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA	91.100,00	101.120,00	0,00	66.127,50	292,28	45.201,39	0,10	44,70	55.918,61
Policimento	61.000,00	71.020,00	0,00	60.020,00	0,00	44.000,00	0,10	61,95	27.020,00
Defesa Civil	30.100,00	30.100,00	0,00	6.107,50	292,28	1.201,39	0,00	3,99	28.898,61
RELAÇÕES EXTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	4.123.360,00	3.804.461,63	183.287,28	1.211.480,46	215.611,71	972.792,70	2,25	25,57	2.831.668,93
Assistência ao Idoso	532.600,00	493.200,00	76.720,48	204.527,87	68.376,68	182.750,67	0,42	37,05	310.449,33
Assistência ao Portador de Deficiência	35.300,00	35.300,00	0,00	10.140,00	10.140,00	10.140,00	0,02	28,73	25.160,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	393.400,00	375.900,00	33.412,12	151.687,77	41.456,70	116.714,95	0,27	31,05	259.185,05
Assistência Comunitária	3.162.060,00	2.900.061,63	73.154,68	845.124,82	95.638,33	663.187,08	1,53	22,87	2.236.874,55
PREVIDÊNCIA SOCIAL	8.105.825,70	8.105.825,70	1.425.437,74	3.811.496,97	1.429.985,34	3.784.128,33	8,75	46,68	4.321.697,37
Previdência do Regime Estatutário	8.105.825,70	8.105.825,70	683.644,89	3.069.704,12	686.526,40	3.040.669,39	7,03	37,51	5.065.156,31
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	0,00	8.105.825,70	741.792,85	741.792,85	743.458,94	743.458,94	1,72	9,17	7.362.366,76
SAÚDE	23.009.768,00	23.009.768,00	2.545.972,77	9.968.868,28	2.836.914,08	8.942.116,61	20,69	38,86	14.067.651,39
Administração Geral	554.500,00	1.041.700,00	45.122,39	196.556,01	47.930,84	152.311,91	0,35	14,62	889.388,09
Atenção Básica	15.619.140,00	15.777.317,94	1.694.267,79	7.517.378,81	1.840.050,34	7.251.189,71	16,78	45,96	8.526.128,23
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	4.588.660,00	4.691.282,06	647.188,00	1.827.646,75	794.937,53	1.122.833,40	2,60	23,93	3.568.448,66
Suporte Profissional e Terapêutico	694.468,00	159.468,00	0,00	25.566,00	0,00	25.566,00	0,06	16,03	133.902,00
Vigilância Sanitária	670.600,00	670.600,00	103.728,21	298.628,47	96.978,99	287.123,35	0,66	42,82	383.476,65
Vigilância Epidemiológica	882.400,00	669.400,00	55.666,38	103.092,24	57.016,38	103.092,24	0,24	15,40	566.307,76
TRABALHO	23.500,00	26.000,00	0,00	18.016,20	3.085,93	3.948,76	0,01	15,19	22.051,24
Fomento ao Trabalho	23.500,00	26.000,00	0,00	18.016,20	3.085,93	3.948,76	0,01	15,19	22.051,24
EDUCAÇÃO	42.931.998,00	42.931.998,00	4.745.855,91	18.930.937,04	5.677.162,01	13.993.802,34	32,37	32,60	28.938.195,66
Administração Geral	1.652.743,00	1.671.369,58	54.421,00	166.209,50	49.869,62	152.590,54	0,35	9,13	1.518.779,04
Ensino Fundamental	31.132.377,00	31.124.836,96	4.095.948,20	15.895.773,34	4.919.012,75	11.954.137,19	27,66	38,41	19.170.699,77
Ensino Médio	823.838,00	823.838,00	0,00	823.838,00	165.000,00	165.000,00	0,38	20,03	658.838,00
Ensino Superior	2.100,00	2.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.100,00
Educação Infantil	9.320.640,00	9.309.553,46	595.486,71	2.045.116,20	543.279,64	1.722.074,61	3,98	18,50	7.587.478,85
Educação de Jovens e Adultos	300,00	300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	300,00
CULTURA	1.266.097,00	1.294.005,00	139.260,64	553.171,69	124.134,69	452.297,14	1,05	34,95	841.707,86
Administração Geral	1.252.397,00	1.285.367,00	139.260,64	553.171,69	124.134,69	452.297,14	1,05	35,19	833.069,86
Difusão Cultural	13.700,00	8.638,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.638,00
DIREITOS DA CIDADANIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
URBANISMO	14.460.291,00	13.721.891,00	1.190.299,24	4.858.495,10	977.148,60	2.805.616,21	6,49	20,45	10.916.274,79
Administração Geral	2.167.450,00	2.339.844,20	247.935,97	1.022.202,63	213.477,79	781.554,95	1,81	33,40	1.558.289,25
Ordenamento Territorial	270.000,00	270.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	270.000,00
Assistência Comunitária	5.400,00	5.400,00	0,00	1.915,23	758,35	1.156,88	0,00	21,42	4.243,12
Infra-estrutura Urbana	7.054.307,00	6.246.512,80	534.351,92	1.342.372,58	408.998,27	971.731,59	2,25	15,56	5.274.781,21
Serviços Urbanos	4.960.734,00	4.857.734,00	408.011,35	2.492.004,66	353.914,19	1.051.172,79	2,43	21,64	3.806.561,21
Habitação Urbana	2.400,00	2.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.400,00
HABITAÇÃO	178.000,00	178.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	178.000,00
Habitação Urbana	178.000,00	178.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	178.000,00
SANEAMENTO	11.338.500,00	11.714.900,00	966.192,00	6.462.986,83	1.149.222,45	3.015.654,12	6,98	25,74	8.699.245,88
Serviços Urbanos	1.606.600,00	1.841.000,00	966.192,00	1.697.398,04	307.456,76	782.666,90	1,81	42,51	1.058.333,10
Saneamento Básico Urbano	9.731.900,00	9.873.900,00	0,00	4.765.588,79	841.765,69	2.232.987,22	5,17	22,62	7.640.912,78
GESTÃO AMBIENTAL	2.556.000,00	2.511.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.511.000,00

Inf ra-estrutura Urbana	2.506.000,00	2.461.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.461.000,00
Preservação e Conserv ação Ambiental	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Controle Ambiental	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
Recuperação de Áreas Degradadas	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AGRICULTURA	2.088.079,00	2.404.477,37	398.024,23	905.833,47	399.696,48	798.520,34	1,85	33,21	1.605.957,03
Administração Geral	968.379,00	1.299.777,37	382.379,16	827.485,83	382.447,25	744.452,26	1,72	57,28	555.325,11
Assistência à Criança e ao Adolescente	169.000,00	207.000,00	15.645,07	78.347,64	17.249,23	54.068,08	0,13	26,12	152.931,92
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS				SALDO (a-e)
			No Bimestre (b)	Jan a Jun (c)	No Bimestre (d)	Jan a Jun (e)	% (e/total e)	% (e/a)	
Extensão Rural	950.700,00	897.700,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	897.700,00
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDÚSTRIA	2.500,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00
Promoção Industrial	2.500,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	2.366.645,00	2.369.045,00	100.859,78	590.730,45	118.225,78	388.409,03	0,90	16,40	1.980.635,97
Administração Geral	1.202.645,00	1.228.245,00	100.859,78	590.417,59	118.225,78	388.096,17	0,90	31,60	840.148,83
Ensino Superior	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
Promoção Comercial	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
Turismo	1.160.500,00	1.137.300,00	0,00	312,86	0,00	312,86	0,00	0,03	1.136.987,14
COMUNICAÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENERGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSPORTE	850.100,00	1.257.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.257.100,00
Inf ra-estrutura Urbana	30.500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
Transporte Rodov iário	819.600,00	1.256.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.256.600,00
DESPORTO E LAZER	272.500,00	244.592,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	244.592,00
Desporto Comunitário	272.500,00	244.592,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	244.592,00
ENCARGOS ESPECIAIS	7.568.941,84	7.506.041,84	829.388,50	5.141.061,60	1.064.079,73	2.963.874,81	6,86	39,49	4.542.167,03
Serv iço da Div ida Interna	5.260.000,00	5.260.000,00	538.085,39	4.153.479,49	740.243,35	2.165.827,12	5,01	41,18	3.094.172,88
Transf erências	2.900,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Encargos Especiais	2.306.041,84	2.246.041,84	291.303,11	987.582,11	323.836,38	798.047,69	1,85	35,53	1.447.994,15
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	879.825,25	879.825,25	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	879.825,25
Reserv a de Contingência	879.825,25	879.825,25	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	879.825,25
b) DESPESAS(INTRA-ORÇ.)(II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	134.572.400,70	134.572.400,70	13.469.710,69	58.240.145,33	15.026.365,24	43.225.872,41	100,0001	32,1209	91.346.528,29
FONTE:									

Publicado por:
Regina Ramos dos Santos
Código Identificador:426FC5AC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ANEXO DA LRF - 3º BIMESTRE 2013

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2013/BIMESTRE MAIO-JUNHO. LRF-Cidadão - 9.31 - 29/07/13

RREO - ANEXO IX(LRF, Art. 53, inciso V)									
PODER/ ÓRGÃO	RP PROCESSADOS					RP NÃO-PROCESSADOS			
	Inscritos		Cancelados	Pagos	A Pagar	Inscritos	Cancelados	Pagos	A Pagar
	Exercícios Anteriores	2012							
a)RESTO PAGAR(EXCETO INTRA-ORÇ.)(I)	1.291.076,14	6.012.462,16	0,00	4.411.609,35	2.891.928,95	2.403.351,58	0,00	1.182.190,57	1.221.161,01
EXECUTIVO	1.291.076,14	5.990.016,06	0,00	4.389.163,25	2.891.928,95	2.371.351,58	0,00	1.182.190,57	1.189.161,01
Administração Direta	1.291.076,14	5.990.016,06	0,00	4.389.163,25	2.891.928,95	2.371.351,58	0,00	1.182.190,57	1.189.161,01
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Div ida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	1.291.076,14	5.990.016,06	0,00	4.389.163,25	2.891.928,95	2.371.351,58	0,00	1.182.190,57	1.189.161,01
Inv estimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inv ersões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Div ida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Indireta	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Div ida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inv estimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inv ersões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Div ida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LEGISLATIVO	0,00	22.446,10	0,00	22.446,10	0,00	32.000,00	0,00	0,00	32.000,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	22.446,10	0,00	0,00	22.446,10	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Div ida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	22.446,10	-	32.000,00	0,00	0,00	32.000,00
Inv estimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inv ersões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Div ida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXECUTIVO (Intra-Orçamentária)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Intra-Orçamentária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LEGISLATIVO (Intra-Orçamentária)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Intra-Orçamentária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
b)RESTO PAGAR(INTRA-ORÇ.)(II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	1.291.076,14	6.012.462,16	0,00	4.411.609,35	2.891.928,95	2.403.351,58	0,00	1.182.190,57	1.221.161,01
FONTE:									

Publicado por:
Regina Ramos dos Santos
Código Identificador:572325CF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO DA LRF - 3º BIMESTRE 2013

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2013/BIMESTRE MAIO-JUNHO. LRF-Cidadão - 9.31 - 29/07/13

RREO - Anexo V (LRF, Art. 53,					
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Jan a Jun 2013	Jan a Jun 2012
a) RECEITAS PREV-RPPS(EXCETO INTRA-ORÇ.)(I)	6.699.700,00	6.699.700,00	1.675.382,33	3.814.758,45	3.915.393,81
RECEITAS CORRENTES	6.699.700,00	6.699.700,00	1.675.382,33	3.814.758,45	3.915.393,81
Receita de Contribuições	4.075.151,86	4.075.151,86	1.214.120,16	2.260.629,15	1.230.695,85
Pessoal Civil	2.139.749,00	2.139.749,00	730.659,18	1.777.168,17	1.080.888,79
Contribuição de Serv idor Ativ o Civ il	2.129.470,00	2.129.470,00	718.809,39	1.747.979,01	1.068.578,24
Contribuição de Serv idor Inativ o Civ il	5.769,00	5.769,00	11.169,39	27.147,96	10.459,49
Contribuição de Pensionista Civil	4.510,00	4.510,00	680,40	2.041,20	1.851,06
Outras Contribuições Prev idenciárias	1.935.402,86	1.935.402,86	483.460,98	483.460,98	100.961,51
Compensação Prev. entre o RGPS e o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	48.845,55
Receita Patrimonial	1.933.676,68	1.933.676,68	212.051,79	996.428,43	2.519.384,89
Receita Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	1.933.676,68	1.933.676,68	212.051,79	996.428,43	2.519.384,89
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	690.871,46	690.871,46	249.210,38	557.700,87	165.313,07
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
b) RECEITAS PREV-RPPS(INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(II)	2.129.470,00	2.129.470,00	698.974,00	1.244.343,81	1.049.844,34
REPASSES PREV. PARA COBERTURA DE DÉFICIT (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS APORTES AO RPPS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREV-RPPS (V)=(I+II+III+IV)	8.829.170,00	8.829.170,00	2.374.356,33	5.059.102,26	4.965.238,15
DESPESA PREVIDENCIÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Jan a Jun 2013	Jan a Jun 2012
c) DESPESAS PREV-RPPS(EXCETO INTRA-ORÇ.)(VI)	8.089.041,70	8.089.041,70	1.429.985,34	3.783.694,17	2.903.936,86
ADMINISTRAÇÃO	768.884,70	768.884,70	110.264,80	301.613,36	282.203,38
Despesas Correntes	705.944,70	705.944,70	109.785,30	301.133,86	268.199,38
Despesas de Capital	62.940,00	62.940,00	479,50	479,50	14.004,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	7.320.157,00	7.320.157,00	1.319.720,54	3.482.080,81	2.621.733,48
Pessoal Civ il	7.320.157,00	7.320.157,00	1.319.720,54	3.482.080,81	2.621.733,48
Aposentadorias	4.673.377,00	4.673.377,00	857.600,33	2.426.723,75	1.583.168,04
Pensões	894.300,00	894.300,00	156.679,49	420.195,43	344.703,18
Outros Benefícios Previdenciários	1.752.480,00	1.752.480,00	305.440,72	635.161,63	693.862,26
Outras Despesas Prev idenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Prev de A posen. entre o RPPS e o	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Prev de Pensões entre o RPPS e o	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PREV-RPPS(INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(VII)	16.784,00	16.784,00	0,00	434,16	1.696,06
RESERVA DO RPPS(VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREV-RPPS(IX)=(VI+VII+VIII)	8.105.825,70	8.105.825,70	1.429.985,34	3.784.128,33	2.905.632,92
RESULTADO PREV.(X)=(V-IX)	723.344,30	723.344,30	944.370,99	1.274.973,93	2.059.605,23
SALDO DAS DISPONIBILIDADES FINANCEIRAS E INVESTIMENTOS DO RPPS		2º BIM/2013	PERÍODO REFERÊNCIA		
			2012	2013	
Caixa		0,00		0,00	0,00
Bancos Conta Movimento		159.528,96		651.399,46	1.559.611,66
Investimentos		29.099.116,82		31.209.545,91	30.442.319,23
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Jan a Jun 2013	Jan a Jun 2012
RECEITAS CORRENTES	2.129.470,00	2.129.470,00	698.974,00	1.244.343,81	1.049.844,34
Receita de Contribuições	2.129.470,00	2.129.470,00	698.974,00	1.244.343,81	1.049.844,34
Pessoal Civil	2.129.470,00	2.129.470,00	698.974,00	1.244.343,81	1.049.844,34
Contribuição Patronal de Servidor Ativ o Civil	2.129.470,00	2.129.470,00	698.974,00	1.244.343,81	1.049.844,34
Contribuição Patronal de Servidor Inativo Civ il	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal de Pensionista Civ il	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Contribuições Prev idenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Jan a Jun 2013	Jan a Jun 2012
TOTAL DAS RECEITAS PREV. INTRA-ORÇAMEN.	2.129.470,00	2.129.470,00	698.974,00	1.244.343,81	1.049.844,34
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Jan a Jun 2013	Jan a Jun 2012
ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREV INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FONTE:-					

Publicado por:
Regina Ramos dos Santos
Código Identificador:6E1F2047

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO DA LRF - 3º BIMESTRE 2013

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2013/BIMESTRE MAIO-JUNHO. LRF-Cidadão - 9.31 - 29/07/13

RREO - Anexo X (Lei 9.394/96 Art. 72)					
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Jan a Jun 2013 (b)	% (b/a)
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (I)	56.802.677,00	56.802.677,00	10.608.797,01	28.155.474,28	49,57
Receitas de Impostos	10.614.705,00	10.614.705,00	2.969.953,93	5.777.802,64	54,43
Impostos	8.996.205,00	8.996.205,00	2.655.177,07	5.075.616,12	56,42
Divída Ativa dos Impostos	1.308.500,00	1.308.500,00	218.607,71	489.961,17	37,44
Multas, Juros de Mora e Outros Enc. de Imp. da Div. Ativa de	310.000,00	310.000,00	96.169,15	212.225,35	68,46
Receitas de Transferências Constitucionais e Legais	46.187.972,00	46.187.972,00	7.638.843,08	22.377.671,64	48,45
Cota Parte do Fundo de Participação dos Municípios	20.800.000,00	20.800.000,00	3.534.877,61	9.909.586,52	47,64
Transferência Financeira do ICMS Desoneração L.C.N.º 87/96	-24.098,00	-24.098,00	-3.167,52	-9.502,56	39,43
Cota-Parte ICMS	12.400.000,00	12.400.000,00	1.894.996,68	5.984.440,87	48,26
Cota-Parte do IPI sobre Exportação	170.810,00	170.810,00	0,00	1.700,66	1
Cota-Parte ITR	880.000,00	880.000,00	16.776,87	84.525,69	9,61
Cota-Parte IPVA	2.706.400,00	2.706.400,00	664.423,52	1.922.230,33	71,03
Parcela das Transferências Destinadas à Formação do FUNDEB (II)	9.254.860,00	9.254.860,00	1.530.935,92	4.484.690,13	48,46
Cota-Parte IOF-OURO	0,00	0,00	0,00	0,00	0
RECEITAS VINCULADAS AO ENSINO (III)	26.341.460,00	26.341.460,00	4.424.346,11	12.670.480,66	48,1
Transferências Multigovernamentais do FUNDEB (IV)	23.500.000,00	23.500.000,00	3.810.835,32	11.275.080,10	47,98
Transferências de Recursos do FUNDEB (V)	23.500.000,00	23.500.000,00	3.810.835,32	11.275.080,10	47,98
Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0
Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento	2.841.460,00	2.841.460,00	613.510,79	1.395.400,56	49,11
Transf. de Convênios Destinadas a Programas de Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0
Receita de Operação de Crédito Destinada à Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0
Outras Receitas Vinculadas à Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0
TOTAL DAS RECEITAS (VI) = (I + III - II)	73.889.277,00	73.889.277,00	13.502.207,20	36.341.264,81	49,18

DESPESAS COM ENSINO POR VINCULAÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Jan a Jun 2013(d)	%(d/c)
VINCULADAS À RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS	10.797.400,00	9.983.970,00	842.986,97	2.047.471,16	20,51
Despesas com Ensino Fundamental (VII)	8.979.300,00	8.698.144,30	670.042,79	1.522.169,38	17,5
Despesas com Educação Infantil em Creches e Pré-Escolas(VIII)	1.818.100,00	1.285.825,70	172.944,18	525.301,78	40,85
Despesas com Outros Níveis de Ensino (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0
DESPESAS VINCULADAS AO FUNDEB - ENSINO BÁSICO(X)	24.977.000,00	25.800.430,00	4.353.859,82	11.199.479,39	43,41
Pagto dos Profissionais do Ensino Básico(XI)	17.622.540,00	18.184.154,19	2.883.578,89	8.185.488,74	45,01
Outras Despesas no Ensino Básico (XI)	7.354.460,00	7.616.275,81	1.470.280,93	3.013.990,65	39,57
VINCULADAS À CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO EDUCAÇÃO	1.412.200,00	1.412.200,00	223.598,47	742.614,24	52,59
FINANCIADAS COM RECURSOS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0
FINANC. COM OUTROS RECURSOS VINCULADOS À EDUCAÇÃO	7.536.398,00	7.536.398,00	389.912,32	652.786,32	8,66
TOTAL DAS DESPESAS COM ENSINO (XII)	44.722.998,00	44.732.998,00	5.810.357,58	14.642.351,11	32,73
[se II>IV]=PERDAS NAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (XIII)					-
[se II < IV] = GANHO NAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB					6.790.389,97

DEDUÇÕES DA DESPESA	
PARCELA DO GANHO/COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB APLICADA NO EXERCÍCIO (XIV)	6.790.389,97
RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO, SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA VINCULADA DE RECURSOS PRÓPRIOS (XV)	0,00
Despesas com Ensino Fundamental (XVI)	0,00
Despesas com Educação Infantil em Creches e Pré-Escolas	0,00
DESPESAS VINCULADAS AO SUPERÁVIT FINANCEIRO DO GANHO/COMPLEM. DO FUNDEB DO EXERCÍCIO ANTERIOR (XVII)	0,00
TOTAL (XVIII)	6.790.389,97

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR VINCULADO AO ENSINO INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS PRÓPRIOS VINCULADOS	
	Inscritos em Exercícios Anteriores	Cancelados em
RP de despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	-	-
RP de despesas com Ensino Básico	-	-
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS P/ FINS LIMITE CONSTITUCIONAL (XXI)		6.456.560,58

TABELA DE CUMPRIMENTO DOS LIMITES CONTITUCIONAIS	%
MÍNIMO DE <25% > DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS NA MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO {[XXI / I] * 100} Caput do artigo 212 da CF/88	22,93
MÍNIMO 60% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO ENSINO BÁSICO {[XI / IV] * 100} § 5º do artigo 60 do ADCT	72,60

SALDO FINANCEIRO DO FUNDEB	Em 31 de Dezembro de 2012	Jan a Jun 2013
	0,00	2.443.430,50

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO POR SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Jan a Jun 2013 (f)	% (f/e)
ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.652.743,00	1.671.369,58	49.869,62	152.590,54	9,13
ENSINO FUNDAMENTAL	31.132.377,00	31.124.836,96	4.919.012,75	11.954.137,19	38,41
ENSINO MÉDIO	823.838,00	823.838,00	165.000,00	165.000,00	20,03

ENSINO SUPERIOR	2.100,00	2.100,00	0,00	0,00	0
EDUCAÇÃO INFANTIL	9.320.640,00	9.309.553,46	543.279,64	1.722.074,61	18,5
EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	300,00	300,00	0,00	0,00	0
TOTAL DAS DESPESAS	42.931.998,00	42.931.998,00	5.677.162,01	13.993.802,34	32,6
FONTE:					

Publicado por:
Regina Ramos dos Santos
Código Identificador:010DA861

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO DA LRF - 3º BIMESTRE 2013

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2013/SEMESTRE JANEIRO A JUNHO. LRF-Cidadão - 9.31 - 29/07/13

ADCT, art 77 - Anexo XVI				
RECEITAS	PREVISÃO		RECEITAS REALIZADAS	
	INICIAL	ATUALIZADA (a)	Jan a Jun 2013 (b)	% (b/a)
RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (I)	56.768.515,00	56.768.515,00	28.155.474,28	49,60
Impostos	8.996.205,00	8.996.205,00	5.075.616,12	56,42
Multas, Juros de Mora e Dívida Ativa dos Impostos	1.618.500,00	1.618.500,00	702.186,52	43,39
Receitas de Transferências Constitucionais e Legais	46.153.810,00	46.153.810,00	22.377.671,64	48,49
Da União	27.100.000,00	27.100.000,00	12.492.632,55	46,10
Do Estado	19.053.810,00	19.053.810,00	9.885.039,09	51,88
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS(II)	7.486.386,00	7.486.386,00	2.698.262,30	36,04
Da União para o Município	6.698.118,00	6.698.118,00	2.412.583,30	36,02
Do Estado para o Município	788.268,00	788.268,00	285.679,00	36,24
Demais Municípios para o Município	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas do SUS	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE(III)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	78.166.234,00	78.166.234,00	27.246.842,25	34,86
(-) DEDUÇÃO PARA O FUNDEF	8.324.098,00	8.324.098,00	3.983.009,07	47,85
TOTAL	134.097.037,00	134.097.037,00	54.117.569,76	40,36
DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza de Despesa)	DOTAÇÃO		DESPESAS LIQUIDADAS	
	INICIAL	ATUALIZADA	Jan a Jun 2013 (d)	% (d/c)
DESPESAS CORRENTES	20.126.410,00	20.146.410,00	9.471.910,85	47,02
Pessoal e Encargos Sociais	14.506.800,00	14.506.800,00	8.285.485,56	57,11
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	5.619.610,00	5.639.610,00	1.186.425,29	21,04
DESPESAS DE CAPITAL	3.442.658,00	3.422.658,00	0,00	0,00
Investimentos	3.442.658,00	3.422.658,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (IV)	23.569.068,00	23.569.068,00	9.471.910,85	40,19
DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	DOTAÇÃO		DESPESAS LIQUIDADAS	
	INICIAL	ATUALIZADA	Jan a Jun 2013 (e)	% (e)/desp.saúde
DESPESAS COM SAÚDE	23.569.068,00	23.569.068,00	9.471.910,85	40,19
(-) DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS DESTINADOS À SAÚDE	7.440.386,00	0,00	2.393.159,08	25,27
Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	7.440.386,00	0,00	2.393.159,08	25,27
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) RP INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA VINCULADA DE RECURSOS PRÓPRIOS¹	-	-	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE(V)	16.128.682,00	23.569.068,00	7.078.751,77	74,73

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR VINCULADOS À SAÚDE INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	RESTOS A PAGAR	
	Inscritos em Exercícios Anteriores	Cancelado em 2013(f)
RP DE DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES EM SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	0,00	0,00
PARTICIPAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE NA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - LIMITE CONSTITUCIONAL <15,00>² [(V-VI)/I]		25,14

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS	
			Jan a Jun 2013 (g)	% (g/total g)
Atenção Básica	15.619.140,00	15.777.317,94	7.251.189,71	76,55
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	4.588.660,00	4.691.282,06	1.122.833,40	11,85
Suporte Profilático e Terapêutico	694.468,00	159.468,00	25.566,00	0,27
Vigilância Sanitária	670.600,00	670.600,00	287.123,35	3,03
Vigilância Epidemiológica	882.400,00	669.400,00	103.092,24	1,09
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Subfunções	1.113.800,00	1.601.000,00	682.106,15	7,20
TOTAL	23.569.068,00	23.569.068,00	9.471.910,85	100,00
FONTE:				

Publicado por:
Regina Ramos dos Santos
Código Identificador:B4AD396E

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 004/2013

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 004/2013 de 01 de Agosto de 2013.

GASPAR DOMINGOS LAZARI, PREFEITO MUNICIPAL DE CONFRESA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o art. 37, item II da Constituição Federal e o disposto no art. 24 Lei Complementar nº 020 de 28 de dezembro de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município.

CONVOCA:

Os (as) Senhores (as) abaixo relacionados (a) aprovados (a) no Processo Seletivo, Edital nº 001/2013, que deverão comparecer no prazo de 10 (dez) dias, a contar desta data, na Prefeitura Municipal no Departamento de Recursos Humanos, no horário das 7:00h às 13:00h para assumirem seus respectivos cargos, apresentando os documentos exigidos no anexo do edital para posse.

CARGO	CAR HOR	LOTAÇÃO	CLAS	CANDIDATO
PROFESSOR COM LICENCIATURA PLENA EM LETRAS	30	ESCOLA MUNICIPAL VILA TAPIRAGUAIA	2º	SERGIO ROQUE DE LIMA
PROFESSOR COM LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA	30	ESCOLA MUNICIPAL VILA TAPIRAGUAIA	7º	DIRENE SOUZA OLIVEIRA
			8º	ROGELIA BRANDAO TRINDADE
			9º	RAIMUNDA JARDEANA LIMA DA SILVA
			10º	ELMA AIRES VIEIRA
			11º	ZULENE ALVES DOS SANTOS
			12º	ELIZANGELA GOMES DE BRITO
			13º	RAIMUNDO DIAS DOS SANTOS
APOIO ADM EDUC/NUTRICAÇÃO ESCOLAR	30	ESCOLA MUNICIPAL VILA TAPIRAGUAIA	2º	MARIA UILZA DE MELO
			3º	MARIA NILZA FERREIRA DE MORAIS
			4º	VILMA RODRIGUES DE OLIVEIRA SANTOS
APOIO ADM EDUC/MANUT INFRAESTRUTURA	30	ESCOLA MUNICIPAL VILA TAPIRAGUAIA	4º	LEUDIANA MARTINS GOMES
APOIO ADM EDUC/VIGILANCIA PATRIMONIAL	30	ESCOLA VILA TAPIRAGUAIA	2º	WANDERLEY DE SOUZA LIMA
PROFESSOR COM LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA	30	CRECHE MUNICIPAL	4º	NILVA DIAS DAVID
			5º	SORAIA FREITAS LUZ
			6º	CLEYCIANE DA SILVA PEREIRA VILELA
			7º	DORANILDES CARNEIRO DA SILVA

PROFESSOR COM LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA	30	ESCOLA MUNICIPAL VIDA E ESPERANÇA	8º	FABIANO AMARAL DA SILVA
			9º	ELIZABETH MARIA CHAVES
			10º	ELIETE DE FREITAS MACIEL
			11º	LUSIVANIA BARROS DE MELO
			12º	ROSICLEIA OLIVEIRA DA COSTA ARAUJO
			13º	FRANCISCA TORRES DE MELO
APOIO ADM EDUC/MANUT INFRAESTRUTURA	30	ESCOLA MUNICIPAL VIDA E ESPERANÇA	2º	NEIRE FARIAS DOS SANTOS
PROFESSOR COM LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA	30	ESCOLA MUNICIPAL AGAMENON MAGALHAES	3º	ROZIRENE GOMES DIAS
			4º	CIRLENE RIBEIRO DE QUADROS
			5º	RAIULA OLIVEIRA DA SILVA
			6º	VERONETE DIAS GOMES SILVA
PROFESSOR COM LICENCIATURA PLENA EM LETRAS	30	ESCOLA MUNICIPAL CENTRAL	2º	ANDRIA GUIMARAES DA SILVA

O não comparecimento do (a) candidato (a) no prazo de 10 (dez) dias, a partir desta data, e a apresentação da documentação prevista no edital do Processo Seletivo 001/2013, implicará no reconhecimento da DESISTÊNCIA E/OU RENÚNCIA quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado (a), reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

Confresa-MT, 01 de Agosto de 2013.

GASPAR DOMINGOS LAZARI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Célia de Souza Lima
Código Identificador:EE542FD7

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2013

ATA DE REGISTRO DE PREÇO que entre si celebram o Município de Guarantã do Norte/MT, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL** e as empresas vencedoras do certame licitatório referente ao Pregão Presencial nº 035/2013, tendo por **OBJETO** Registro de Preço para futura e eventual contratação de pessoa jurídica habilitada para serviços de lavagem de veículos leves e pesados, motos e maquinários de propriedade da Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte/MT, com as especificações termo de referência, tudo em conformidade com as disposições no edital e seus anexos, que o integram e complementam, para todos os efeitos jurídicos legais.

Aos cinco dias do mês de agosto do ano de dois mil e treze, o Município de Guarantã do Norte/MT por intermédio do MUNICIPIO DE GUARANTÃ DO NORTE representado pela PREFEITURA MUNICIPAL inscrita no CNPJ nº 03.239.019/0001-83, situado na Rua das Oliveiras, 135 Jardim Vitória – Guarantã do Norte/MT – CEP 78.520-000 neste ato representado pela Prefeita Sra Sandra Martins, brasileira, divorciada, portadora do RG n. 0805741-9 SSP/MT e do CPF nº 482.430.0001-00 residente e domiciliado na Rua das Amendoeiras nº 308, Centro, Guarantã do

Norte/MT, com obediência geral a Lei nº 10.520 de 17/07/2002, pelos Decretos nº 3.555, de 08/08/2000, Decreto nº 7.892/13 publicado no Diário Oficial da União de 24 de janeiro de 2013 regulamentado por este município através do Decreto Municipal nº017/2013 que altera o Decreto Municipal nº067/2007 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666 de 21/06/1993 (e suas alterações posteriores) e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preços nº 017/2013, Ata de julgamento de Preços, e homologada pelo ordenador de despesas deste MUNICIPIO DE GUARANTÃ DO NORTE representado pela PREFEITURA MUNICIPAL, RESOLVEM registrar os preços da(s) empresa vencedora (s) que incidirá no valor dos **SERVIÇOS**, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por ela alcançada no item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório, Termo de Referência e seus anexos e as constantes desta Ata de Registro de Preços, para formação do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP destinado a contratações futuras sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis e Decretos supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto IMEDIATO do presente instrumento é de registrar o preço UNITÁRIO obtido na licitação PREGÃO PRESENCIAL nº 035/2013; enquanto o objeto MEDIATO será a contratação futura da empresa **ADILSON CORREIA DE BARROS 93892586934** visando a **PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS** constantes do aludido Termo de Referência que acompanhou o Edital da citada licitação e que ora o integra.

1.2. As quantidades a serem fornecidas constantes do Termo de Referência que acompanhou o Edital da licitação são estimadas, podendo, nos limites do § 1º do art. 65 da LLC, ser acrescidas de conformidade com a demanda do período de vigência desta Ata de Registro de Preço (ARP).

CLÁUSULA SEGUNDA –DA VENCEDORA, DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE, E PREÇO

2.1. A licitante vencedora, o item, quantidade, unidade, especificação, fornecedor e o preço unitário estão registrados nessa Ata de Registro de Preço e encontram-se indicados na tabela abaixo:

2.2. Fornecedor Registrado

Empresa Adilson Correia de Barros 93892586934

CNPJ nº 15.463.909/0001-53

Endereço: Avenida Guarantã nº 740 Bairro Centro

Cidade: Guarantã do Norte/MT, CEP: 78.520-000 Telefone: (66) 9646-7122

Representante legal: Adilson Correia de Barros.

Item(ns) 01 ao 37

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	1ª classificada ADILSON CORREIA DE BARROS 93892586934	2ª Classificada Razão Social:
				Valor Unitário	Valor Unitário
1	35	SERV	Lavagem completa celta 4P Spirit gasolina ano 2010 - NJU 8154	35,00	-
2	35	SERV	Lavagem completa Fiat Mille Fire ano 2003 placa JZR 5759	25,00	-
3	10	SERV	Lavagem completa moto Honda Biz 125 ES Flex, placa NTX 9113 ano 2012	5,00	-
4	40	SERV	Lavagem completa Blazer 2.4 MPFI Flex Advantage ano 2010	40,00	-
5	70	SERV	Lavagem completa de caminhão vasculante	85,00	-
6	10	SERV	Lavagem completa de caminhão de carroceria aberta	75,00	-
7	30	SERV	Lavagem completa motoniveladora gabinada	90,00	-
8	30	SERV	Lavagem completa pá carregadeira	120,00	-
9	30	SERV	Lavagem completa escavadeira hidráulica	150,00	-
10	25	SERV	Lavagem completa do Fiat Uno	25,00	-
11	25	SERV	Lavagem completa da caminhonete cabine dupla	40,00	-
12	25	SERV	Lavagem completa de veículos leves	25,00	-
13	80	SERV	Lavagem completa de ônibus	70,00	-
14	10	SERV	Lavagem completa de caminhão baú	70,00	-
15	25	SERV	Lavagem completa de micro ônibus	60,00	-
16	100	SERV	Lavagem meisol de ônibus	40,00	-
17	10	SERV	Lavagem completa da D-20	40,00	-
18	50	SERV	Lavagem meia sola de veículos leves	20,00	-
19	6	SERV	Lavagem completa Van Springer 313 placa KAR -4826	40,00	-
20	6	SERV	Lavagem completa Toyota Bandeirante placa JZD-9718	40,00	-
21	6	SERV	Lavagem completa Toyota Bandeirante placa JYH-6902	40,00	-
22	6	SERV	Lavagem completa Nissan Frontier placa KAA-8095	40,00	-
23	6	SERV	Lavagem completa Gol VW 1.0 placa KAI 3789	25,00	-
24	8	SERV	Lavagem completa Trator New Holland TL85E Nº 06,07	50,00	-
25	8	SERV	Lavagem completa Moto XLR 125 placa JYY 4162	8,00	-
26	40	SERV	Lavagem completa de veículos Uno placa KAM 5362	25,00	-
27	20	SERV	Lavagem meia sola de veículos Gol placa JZV 3452	25,00	-
28	30	SERV	Lavagem completa moto	8,00	-
29	9	SERV	Lavagem completa de veículos Fiat Pálio Fire Flex placa NJM8975	25,00	-
30	48	SERV	Lavagem completa da caminhonete S-10	40,00	-
31	48	SERV	Lavagem completa da Ambulância Ford Transit	40,00	-
32	48	SERV	Lavagem completa da Van Renault	40,00	-
33	24	SERV	Lavagem completa da caminhonete L-200	40,00	-
34	24	SERV	Lavagem completa do Microônibus Vollare	60,00	-
35	12	SERV	Lavagem completa do veículo Fiat Uno KAJ 3953	25,00	-
36	12	SERV	Lavagem completa do veículo Fiat placa NPM 7013	25,00	-
37	24	SERV	Lavagem completa do veículo Fiat Pálio placa Weekend placa JFT0750	25,00	-

2.3. O(s) item(ns), unidade, especificação, fornecedor, e o preço unitário dos licitantes que aceitaram cotar seus bens ou serviços em valor igual ao do licitante classificado em 1º lugar (primeiro lugar) estão registrados nessa Ata de Registro de Preço e encontram-se indicados na tabela acima, em 2ª classificação:

2.4. Na hipótese de cancelamento parcial de registro desta ata nos casos especificados na **cláusula décima segunda**, o órgão gerenciador ou aderente da ARP adquirirá o restante dos **SERVIÇOS** das demais empresas classificadas em 2º ou 3º lugar para o item interessado, que estão na ordem da última proposta da etapa competitiva conforme demonstrado no quadro comparativo e ata de lances constantes nos autos do processo.

CLAUSULA TERCEIRA – DA CONTRATAÇÃO

3.1. Para a presente contratação foi instaurado procedimento licitatório com fundamento nas Leis nº 10.520/02 e 8.666/93 e nos Decreto nº 7.892/13 publicado no Diário Oficial da União de 24 de janeiro de 2013 e 3.555/00, bem como as alterações.

3.2. Regularmente convocado para retirar a ordem de fornecimento, o fornecedor cumprirá fazê-lo no prazo máximo de 03(três) dias úteis, prorrogáveis por uma única vez, se houver justificativa aceita pelo MUNICÍPIO DE GUARANTA DO NORTE representado pela **Prefeitura Municipal**, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

3.3. O fornecedor fica incumbido de apresentar procuração, contrato social, carta de preposição ou documento equivalente (original ou cópia autenticada), que designe expressamente o seu representante habilitado para retirada da solicitação de empenho.

3.4. A assinatura de recebimento no verso da solicitação de empenho ou a assinatura na Ata de Registro de Preço supre a necessidade de convocação.

CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O registro de preço constante desta Ata firmada entre o MUNICÍPIO DE GUARANTA DO NORTE representado pela PREFEITURA MUNICIPAL e a empresa que apresentou a proposta classificada em 1º lugar em consequência do presente certame, terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura da referida Ata de Registro de Preços.

4.2. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações devidamente justificado e somente se quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos desta norma, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993

4.3. Durante o prazo de validade da ARP, o órgão gerenciador ou aderente não ficará obrigado a adquirir os SERVIÇOS exclusivamente pelo SRP, podendo realizar nova licitação quando julgar oportuno e conveniente, ou mesmo proceder às aquisições por dispensa ou inexigibilidade, se for o caso, nos termos da legislação vigente, não cabendo qualquer tipo de recurso ou indenização à empresa signatária do SRP.

4.4. A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA QUINTA - DA ADMINISTRAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A Gerência da Ata de Registro de Preços ficará a cargo da Secretaria Municipal de Administração e Finanças do MUNICÍPIO DE GUARANTA DO NORTE representado pela **Prefeitura Municipal**, através de um fiscal de registro de preços, devidamente nomeado e designado para esse fim, nos termos das normas que regem a matéria e normatizações internas.

5.2. A Ata de Registro de Preços oriunda deste certame, durante sua vigência, poderá a critério da licitadora, ser utilizada por órgãos e entidades interessadas, desde que previamente autorizada pelo órgão gerenciador.

5.3. Os órgãos ou entidades interessados na utilização da Ata de Registro de Preços deverão encaminhar solicitação prévia à Secretaria Municipal de Administração e Finanças do MUNICÍPIO DE GUARANTA DO NORTE representado pela **Prefeitura Municipal**.

5.4. A utilização desta Ata por outro órgão ou entidade fica condicionada aos seguintes pressupostos:

- a) Não comprometimento da capacidade operacional do fornecedor;
- b) Anuência expressa do fornecedor.

5.5 - O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

5.6- O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, exceto quando, justificadamente, não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelo órgão gerenciador.

5.7-Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO

6.1. O preço unitário registrado para a empresa signatária deste instrumento é aquele constante na Planilha Demonstrativa de Preços e Classificação.

6.2. Em cada fornecimento, o preço total será o valor unitário multiplicado pela quantidade de que se deseja dos **SERVIÇOS**.

6.3. É vedado qualquer reajuste de preços exceto por força de legislação em vigor que assim o permita.

6.4. Caso reste frustrada também a negociação com as demais empresas, o órgão gerenciador cancelará total ou parcialmente esta Ata adotando as medidas cabíveis para a nova aquisição desejada.

6.5. Visando subsidiar eventuais revisões, o órgão gerenciador ordenará a realização de nova Pesquisa de preços.

6.6. Nos preços unitários registrados estão incluídas todas as despesas e taxas de qualquer espécie relativas ao objeto registrado (encargos sociais etc.).

CLÁUSULA SÉTIMA - MODO DE RECEBIMENTO

7.1. O recebimento provisório ocorrerá no momento da entrega ao Fiscal do Contrato que verificará e confrontará a qualidade do **SERVIÇO** entregue com o especificado no Termo de Referência.

7.2. O recebimento definitivo deverá ocorrer após a entrega do **SERVIÇO**.

7.3. Em se verificando vícios na **PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**, o fornecedor será informado para corrigi-lo imediatamente, ficando nesse período interrompida a contagem do prazo para recebimento definitivo.

7.4. A informação ao fornecedor sobre vícios na **PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS** será realizada pelo Fiscal do Contrato, devidamente designado pela licitadora.

7.5. Em relação a eventuais decréscimos, não se aplica a regra contida no artigo 65, §2º, inciso II, da Lei nº. 8.666/93, podendo os órgãos adquirirem quantidade inferior ao estimado, sem necessidade de anuência da signatária da ARP.

CLÁUSULA OITAVA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

8.1. O fornecedor deverá entregar o objeto no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do recebimento da ordem de fornecimento.

8.2. A cada fornecimento ou período, o órgão gerenciador ou aderente da ARP providenciará a expedição da ordem de fornecimento e notificará a empresa para proceder a retirada do mesmo.

8.2.1. A notificação poderá ser feita diretamente na sede da empresa, por fac- símile ou e-mail, conforme informações constantes na proposta.

8.2.2. Caso a notificação ocorra diretamente na sede da empresa, a mesma poderá ser acompanhada da ordem de fornecimento.

8.3. Recebida a notificação, a empresa terá 03 (três) dias úteis para retirada da ordem de fornecimento.

8.4. A retirada da ordem de fornecimento somente poderá ser efetuada por preposto ou representante da empresa acompanhado de documento idôneo que comprove essa situação, bem como, do respectivo documento de identificação.

8.5. Se a empresa com preço registrado em primeiro lugar não retirar ou se recusar a receber a ordem de fornecimento, sem justificativa plausível e aceita pelo órgão gerenciador, este convocará a empresa com preço registrado em segundo lugar para efetuar o fornecimento nas condições próximas do primeiro colocado, e assim por diante.

8.6. **O objeto solicitado** deverão ser entregues no local indicado pela secretaria requisitante MUNICIPIO DE GUARANTÃ DO NORTE representado pela PREFEITURA MUNICIPAL, no horário de expediente; ou onde o Fiscal do Contrato determinar.

8.7. Os serviços serão recebidos provisoriamente para verificação de conformidade da quantidade e da qualidade;

8.8. O recebimento definitivo dar-se-á conforme apresentado no Termo de Referência;

8.8.1. Em se verificando problemas na entrega dos serviços, a empresa será informada para corrigi-los, ficando nesse período interrompida a contagem do prazo para recebimento definitivo.

8.9. Os serviços, a cada solicitação, deverão ser executados e entregues no local indicado no Item 8.6 desta Ata, todavia, na hipótese de ocorrência de fato superveniente à data de apresentação da proposta, ensejador da aplicação da Teoria da Imprevisão, devidamente comprovado e aceito pela Administração, a execução da entrega dos serviços poderão ser fracionada e/ou prorrogada.

8.10. Caso a empresa, ao participar do certame, tenha apresentado proposta de fornecimento parcial dos **SERVIÇOS**, o esgotamento dos **SERVIÇOS** será o limite máximo de quantidade que a empresa se dispôs a fornecer.

8.11. Na hipótese do **Item 8.10**, o órgão gerenciador ou aderente da ARP adquirirá o restante dos **SERVIÇOS** das demais empresas classificadas em 2º ou 3º lugar para o item interessado, que estão na ordem da última proposta da etapa competitiva conforme demonstrado no quadro comparativo e ata de lances constantes nos autos do processo.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES GERAIS DO FORNECEDOR

9.1. Manter, durante a vigência da ARP, todas as condições de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciário exigidas no edital de licitação respectivo.

9.2. Executar fielmente o objeto desta Ata, comunicando, imediatamente, ao representante legal do órgão gerenciador ou aderente qualquer fato impeditivo de seu cumprimento.

9.3. Responder às notificações no prazo estabelecido.

9.4. Não assumir obrigações que comprometam ou prejudiquem a capacidade de fornecimento ao órgão gerenciador e aos órgãos parceiros.

9.5. Efetuar a execução do objeto licitado, ainda que em quantidades diferentes ao previsto no Termo de Referência.

9.6. Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação exigidas em Edital.

CLÁUSULA DECIMA - OBRIGAÇÕES ESPECIAIS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

10.1. Gerenciar a ARP-Ata de Registro de Preço.

10.2. Notificar o fornecedor para verificar o seu aceite em caso de fornecimento para órgãos aderentes (em casos de adesão).

10.3. Encaminhar cópias da ARP aos órgãos aderentes.

10.4. Conduzir o procedimento de penalização ao fornecedor, responsabilizando-se, inclusive, pela sua aplicação, exceto quando se tratar de litígio entre órgão aderente e fornecedor.

10.4.1. Caberá ao órgão aderente à aplicação de penalidade ao fornecedor em caso de descumprimento das cláusulas desta ata, devendo ser encaminhada cópia para conhecimento da decisão de aplicação de penalidade ao fiscal da ARP.

10.5. Mediante solicitação do órgão aderente efetuar o devido termo aditivo de acréscimo quantitativo do objeto.

10.6. Cancelar, parcial ou totalmente, a ARP.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

11.1. O órgão gerenciador ou aderente fiscalizará o exato cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente instrumento, cada qual na sua respectiva competência.

11.1.1. A omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá o fornecedor da integral responsabilidade pelos encargos que são de sua competência.

11.2. Cada órgão aderente deverá indicar o fiscal-gestor do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, total ou parcialmente, de forma unilateral pelo órgão gerenciador, quando:

I - descumprir as condições da ata de registro de preços;

II - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

V- O fornecedor não dispuser a substituir os SERVIÇOS que vierem a apresentar defeitos de qualidade;

VI- O fornecedor não cumprir com as obrigações constantes deste instrumento;

VII- Demais sanções previstas no Edital e termo de referência.

12.1.1- O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

12.2- O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I - por razão de interesse público; ou

II - a pedido do fornecedor.

12.3. O cancelamento da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório, será comunicado ao fornecedor e publicado na Imprensa Oficial.

12.4. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fatos supervenientes que venham a comprometer a perfeita execução contratual, devidamente comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RETENÇÃO DE IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES

13.1.O MUNICIPIO DE GUARANTÃ DO NORTE representado pela PREFEITURA MUNICIPAL efetuará a retenção dos impostos e encargos legais sobre as Notas Fiscais, quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO PAGAMENTO

14.1. O pagamento será efetuado mediante ordem bancária emitida em favor da empresa contratada, na estrita ordem cronológica da data de sua exigibilidade, a partir da data de entrega da Nota Fiscal ao DEPARTAMENTO FINANCEIRO, a ser processada em duas vias, com todos os campos preenchidos discriminando valores unitários e totais do item, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento do bem, constando, ainda, o número do banco, da agência e da conta - corrente onde deseja receber seu crédito.

14.2. A cada pagamento será verificada pela Diretoria de Finanças a situação de validade dos documentos exigidos na habilitação.

14.3. Em existindo documento com prazo de validade vencido ou irregular, o fornecedor será notificado pela Diretoria de Finanças para regularizar.

14.4. O fornecedor, depois de notificado, terá o prazo de 15 (quinze) dias para proceder à regularização. Fim do o prazo, em não se manifestando ou não regularizando, o fato deverá ser certificado e comunicado à Secretaria Municipal de Administração e Finanças para as providências cabíveis.

14.5. Caso a documentação esteja disponível na internet, o próprio órgão gerenciador ou aderente poderá baixá-la e carrear para os autos, sem necessidade de comunicar o fato ao fornecedor.

14.6. Junto ao corpo da Nota Fiscal é recomendado que o fornecedor faça constar, para fins de pagamento, o nome e número do banco, da agência e da conta corrente, assim, como, se disponível, o número do fac-símile.

14.7. Em caso de eventuais atrasos no pagamento, desde que o órgão comprador não tenha concorrido de alguma forma para tanto, os valores poderão ser corrigidos pela variação do IPCA ou outro índice que vier a sucedê-lo, havida entre as datas do vencimento e do efetivo pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – CONDIÇÕES DE FATURAMENTO

15.1. O documento de cobrança (Nota Fiscal, Fatura, etc.) deverá ser encaminhado ao órgão comprador, que terá o prazo de até 30 (trinta) dias para dar a liquidação da despesa, na forma estatuída no art. 40, XIV, “a” da Lei nº 8.666/93, ou interromper o prazo, no caso de qualquer incorreção detectada.

15.2. O documento de cobrança será emitido em nome do órgão comprador, sem emendas ou rasuras, fazendo menção expressa ao número da ordem de fornecimento e contendo todos os dados da mesma.

15.2.1. O número de inscrição no CNPJ da empresa deverá ser o mesmo da documentação apresentada para habilitação, da Proposta Comercial e do documento de cobrança, que serviu de base para emissão da ordem de fornecimento.

15.3. Todos os tributos incidentes sobre os produtos ou serviços deverão estar inclusos no valor total do documento de cobrança, observada a legislação tributária aplicável à espécie.

15.4. No documento de cobrança deverão constar o nome e o número do banco, bem como o nome e número da agência e o número da conta corrente na qual se executará o depósito bancário para pagamento repetindo-se os dados contidos na Proposta Comercial.

15.5. Qualquer alteração de dados bancários somente será permitida desde que efetuada em papel timbrado da empresa, assinada por representante legal, devidamente comprovado por documento hábil e encaminhado ao órgão comprador, antes do processamento do respectivo pagamento.

15.6. No documento de cobrança não deverá constar descrição estranha ao constante da ordem de fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. A recusa injustificada da empresa em retirar a ordem de fornecimento dentro do prazo estabelecido no Item 3.2 configurará falta grave e ensejará, a critério do órgão gerenciador, a aplicação de uma das seguintes penalidades, garantida a prévia defesa, de conformidade com o Decreto nº 7.892/13 publicado no Diário Oficial da União de 24 de janeiro de 2013 regulamentado por este município através do Decreto Municipal nº017/2013 que altera o Decreto Municipal nº 067/2007 ou com o art. 78 da Lei nº 8.666/93 e dos dispositivos neste instrumento.

- a) Descredenciamento e impedimento de licitar ou contratar com a Administração por até 05 (cinco) anos; ou
- b) Declaração de inidôneo do fornecedor, impedindo-o de licitar ou ser contratado pela Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos, quando então poderá solicitar a sua reabilitação.

16.2. O atraso injustificado na entrega do objeto deste certame sujeitará a empresa, à multa moratória, conforme estabelece o art. 86, da Lei nº 8.666/93, com aplicação do percentual de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), a juízo da Administração.

16.3. A multa prevista neste item será recolhida em guia própria ao MUNICIPIO DE GUARANTÃ DO NORTE representado pela PREFEITURA MUNICIPAL, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 16.4, b.

16.4. Em ocorrendo a inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas, nos termos do artigo 87, da Lei nº 8.666/93:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da parte inadimplida;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o MUNICIPIO DE GUARANTÃ DO NORTE representado pela PREFEITURA MUNICIPAL, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração do MUNICIPIO DE GUARANTÃ DO NORTE representado pela PREFEITURA MUNICIPAL, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade que é de 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93, c/c art. 7º da Lei nº 10.520/02 e art. 14 do Decreto nº 3.555/00.

16.5. Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte do MUNICIPIO DE GUARANTÃ DO NORTE representado pela PREFEITURA MUNICIPAL, o respectivo valor será encaminhado para execução pela Procuradoria da Fazenda Municipal.

16.6. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

16.7. Serão publicadas na imprensa oficial as sanções administrativas previstas no item 16.4, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

16.8. O Possível órgão aderente à ARP será o responsável pelas sanções administrativas aplicáveis ao fornecedor, inclusive aplicação da pena prevista nesta ARP, de acordo com o que preceitua a Lei nº 10.520/2002, 8.666/1993 e alterações posteriores, bem como pelo Decreto nº 7.892/13 publicado no Diário Oficial da União de 24 de janeiro de 2013 regulamentado por este município através do Decreto Municipal nº017/2013 que altera o Decreto Municipal nº067/2007 e o Decreto Municipal 068/2007, 3.555/2000 e regimento interno correspondente.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA- DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

17.1. Considerando o prazo de validade estabelecido na **CLÁUSULA QUARTA** da ata e, em atendimento ao § 1º do artigo 28 da Lei Federal nº 9.069 de 29/06/1995, ao artigo 3º § 1º, da Medida Provisória 1488-16, de 2/10/1996 e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2013**, o qual integra a presente ata de Registro de Preços, observadas as disposições constantes do Decreto Municipal.

17.2. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOCUMENTOS APLICÁVEIS

18.1. Esta Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

- a) Edital de **Pregão Presencial nº 035/2013** e Termo de Referência;
- b) Ata da Sessão Pública;
- c) Proposta escrita do fornecedor ou recomposição de preço, caso houver.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS PRERROGATIVAS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

19.1. O fornecedor reconhece os direitos do órgão gerenciador relativos ao presente instrumento:

- a) Modificá-lo, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades do interesse público, nos termos da Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/2002, 8.666/1993 e pelo Decreto nº 7.892/13 publicado no Diário Oficial da União de 24 de janeiro de 2013 regulamentado por este município através do Decreto Municipal nº017/2013 que altera o Decreto Municipal nº067/2007, 3.555/2000, respeitados os direitos do Fornecedor;
- b) Cancelá-lo, total ou parcialmente, nos casos especificados no inciso I do art. 79 da Lei nº 8.666/93;
- c) Aplicar as penalidades motivadas pela inexecução, total ou parcial, deste instrumento;
- d) Fiscalizar a **PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**.
- e) Os órgãos aderentes serão responsáveis pela sua fiscalização.

19.2-É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – COMUNICAÇÕES

20.1. As correspondências expedidas pelas partes signatárias deverão mencionar o número deste instrumento e o assunto específico da correspondência.

20.1.1. As comunicações feitas ao órgão gerenciador deverão ser endereçadas ao:

MUNICIPIO DE GUARANTÃ DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL
Rua das Oliveiras, 135-Bairro Jardim Vitória
- Guarantã do Norte/MT
Secretaria Municipal de Administração e Finanças

20.2. Eventuais mudanças de endereço dos órgãos aderentes ou dos fornecedores deverão ser comunicadas por escrito ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1. Todo instrumento de procuração deverá constar firma reconhecida do mandante, nos termos do art. 654, § 2º, do Código Civil.

21.2. O fornecedor obriga-se a manter em compatibilidade com as obrigações por ele assumida, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as Cláusulas ora avençadas, e ainda com as normas previstas na Lei n. 8.666/93 e legislação complementar, durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.

21.3. Os casos omissos serão resolvidos em reuniões formais feito pelo Fiscal da Ata de Registro de Preços com a empresa contratada ou seu procurador e a quem interessar, lavrando-se, ao final da reunião, ata circunstanciada assinada por todos os presentes e encaminhado-a ao Prefeito para Homologação e Despacho.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO

22.1. Para eficácia do presente instrumento, a Contratante providenciará seu extrato de publicação na Imprensa Oficial do Estado, em conformidade com o disposto no art. 20 do Decreto nº 3.555/2000.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DO FORO

23.1. Fica eleito o Foro de Guarantã do Norte/MT para dirimir quaisquer controvérsias advindas da execução desta Ata de Registro de Preços.

23.2. E por estarem de acordo, depois de lidos e assinados, as partes firmam a presente ARP em 02(duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na Gerência Setorial de Licitação do órgão gerenciador, na forma do art. 60 da Lei nº 8.666/93.

SANDRA MARTINS

Prefeita Municipal

TATIANE ELLER DOS SANTOS

Pregoeira Oficial

ADILSON CORREIA DE BARROS 93892586934

Adilson Correia de Barros

Publicado por:

Tatiane Eller dos Santos

Código Identificador:3A586D13

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS RESUMO TERMO ADITIVO DECRETO 002 E 006/2013

Nº TERMO ADITIVO	Nº CONTRATO	NOME	CARGO	OBJETIVO
171/2013	099/2013	GISLAINE AUXILIADORA VICENTE	Professora 20 h. nível sup. nas áreas da Educação	O presente aditivo tem por objeto Convalidar o contrato 099/2013, e sua prorrogação de 04/04/2013 até 120 dias após o nascimento, em razão da estabilidade provisória que faz jus a servidora, cujo documento apresentado atesta seu estado gestacional não podendo sofrer interrupção o seu tempo de serviço, que será contado para todos os efeitos, na forma preconizada pelas normas constitucionais e infraconstitucionais vigentes.

Publicado por:

Clara Angélica de Andrade Santos

Código Identificador:2A678207

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

CÂMARA MUNICIPAL ANEXO 12 - 06/2013 - CÂMARA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

SISTEMA INTEGRADO DE ORÇAMENTO E CONTABILIDADE PÚBLICA								Data: 31/07/2013	
CAMARA MUNICIPAL DE ITANHANGA								Hora: 20:04:28	
BALANÇAMENTO ORÇAMENTÁRIO (MOD. ANEXO Nº 12) - EXERCÍCIO DE 2013								Pag.: 001	
(Ate Junho /2013)									
RECEITA	PREVISAO	NO MES	ATE O MES	DIFERENCA	DESPESA	FIXACAO	NO MES	ATE O MES	DIFERENCA
RECEITAS ORÇAMENTARIAS					DESPESAS ORÇAMENTARIAS				

Transferencias a Camara Municipal	638.000,00	52.396,98	314.381,88	-323.618,12	Creditos Orcamentarios e Suplement.	603.000,00	39.528,42	278.693,90	-324.306,10
INTERFERENCIAS FINANCEIRAS					Creditos Especiais	35.000,00			-35.000,00
					Creditos Extraordinarios				
					INTERFERENCIAS FINANCEIRAS				
					Devolucao de Sobras de Recursos para				
S O M A	638.000,00	52.396,98	314.381,88	-323.618,12	S O M A	638.000,00	39.528,42	278.693,90	-359.306,10
					SUPERAVIT		12.868,56	35.687,98	35.687,98
T O T A L	638.000,00	52.396,98	314.381,88	-323.618,12	T O T A L	638.000,00	52.396,98	314.381,88	-323.618,12

MARCEL MENEZES MEURER

Presidente

DANIEL ORZECOWSKI

Secretario

JOAO EDEGAR SILVINO DE CAMARGO

Contador Crc Pr033014o6tmt

Publicado por:
Luzia de Oliveira
Código Identificador:E4559072

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

DEPARTAMENTO JURÍDICO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO****ORÇAMENTO FISCAL EDA SEGURIDADE SOCIAL**

JANEIRO A JUNHO 2013/BIMESTRE MAIO-JUNHO. LRF-Cidadão - 9.31 - 01/08/13

RREO, Anexo I (LRF 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)							
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR(a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Jan a Jun 2013 (c)	% (c/a)	
A) RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(I)	49.250.000,00	49.250.000,00	6.714.936,55	13,63	20.180.392,32	40,98	29.069.607,68
1.0.0.0.00.00- RECEITAS CORRENTES	45.830.000,00	45.830.000,00	6.684.213,72	14,58	19.420.295,26	42,37	26.409.704,74
1.1.0.0.00.00- RECEITA TRIBUTÁRIA	26.780.000,00	26.780.000,00	3.452.551,66	12,89	9.541.923,74	35,63	17.238.076,26
1.1.1.0.00.00- Impostos	26.700.000,00	26.700.000,00	3.408.488,90	12,77	9.370.705,00	35,10	17.329.295,00
1.1.2.0.00.00- Taxas	80.000,00	80.000,00	44.062,76	55,08	171.218,74	214,02	-91.218,74
1.1.3.0.00.00- Contribuição De Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.0.0.00.00- RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	747.000,00	747.000,00	169.142,81	22,64	484.309,69	64,83	262.690,31
1.2.1.0.00.00- Contribuições Sociais	647.000,00	647.000,00	147.063,60	22,73	417.231,72	64,49	229.768,28
1.2.2.0.00.00- Contribuições Econômicas	100.000,00	100.000,00	22.079,21	22,08	67.077,97	67,08	32.922,03
1.3.0.0.00.00- RECEITA PATRIMONIAL	1.050.000,00	1.050.000,00	26.545,49	2,53	191.930,36	18,28	858.069,64
1.3.1.0.00.00- Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.0.00.00- Receitas De Valores Mobiliários	250.000,00	250.000,00	25.832,98	10,33	61.803,08	24,72	188.196,92
1.3.3.0.00.00- Receita De Concessões E Permissões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.9.0.00.00- Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.0.0.00.00- RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.1.0.00.00- Receita Da Produção Vegetal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.2.0.00.00- Receita Da Produção Animal E Derivados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.9.0.00.00- Outras Receitas Agropecuárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.0.0.00.00- RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.2.0.00.00- Receita Da Indústria De Transformação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.3.0.00.00- Receita Da Indústria De Construção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.9.0.00.00- Outras Receitas Industriais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.6.0.0.00.00- RECEITA DE SERVIÇOS	611.000,00	611.000,00	121.488,84	19,88	335.824,12	54,96	275.175,88
1.7.0.0.00.00- TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	16.514.000,00	16.514.000,00	2.816.782,02	17,06	8.645.776,41	52,35	7.868.223,59
1.7.2.0.00.00- Transferências Intergovernamentais	15.804.000,00	15.804.000,00	2.758.592,93	17,45	8.471.209,14	53,60	7.332.790,86
1.7.3.0.00.00- Transferências De Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.4.0.00.00- Transferências Do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.5.0.00.00- Transferências De Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.6.0.00.00- Transferências De Convênios	710.000,00	710.000,00	58.189,09	8,20	174.567,27	24,59	535.432,73
1.7.7.0.00.00- Transferências para combate à fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.0.0.00.00- OUTRAS RECEITAS CORRENTES	128.000,00	128.000,00	97.702,90	76,33	220.530,94	172,29	-92.530,94
1.9.1.0.00.00- Multas E Juros De Mora	19.000,00	19.000,00	7.488,14	39,41	14.255,10	75,03	4.744,90
1.9.2.0.00.00- Indenizações E Restituições	16.000,00	16.000,00	1.565,80	9,79	82.903,57	518,15	-66.903,57
1.9.3.0.00.00- Receita Da Dívida Ativa	92.000,00	92.000,00	88.648,96	96,36	123.372,27	134,10	-31.372,27
1.9.9.0.00.00- Receitas Correntes Diversas	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
2.0.0.0.00.00- RECEITAS DE CAPITAL	3.420.000,00	3.420.000,00	30.722,83	0,90	760.097,06	22,23	2.659.902,94
2.1.0.0.00.00- OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.1.0.00.00- Operações De Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.2.0.00.00- Operações De Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.0.0.00.00- ALIENAÇÃO DE BENS	55.000,00	55.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	55.000,00
2.2.1.0.00.00- Alienação De Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.2.0.00.00- Alienação De Bens Imóveis	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
2.3.0.0.00.00- AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.3.0.0.10.00- Amortização De Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.0.0.00.00- TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	3.360.000,00	3.360.000,00	30.722,83	0,91	760.097,06	22,62	2.599.902,94
2.4.2.0.00.00- Transferências Intergovernamentais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.3.0.00.00- Transferências De Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.4.0.00.00- Transferências Do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

2.4.5.0.00.00- Transferências DePessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.6.0.00.00- Transferências deoutras instituições públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.7.0.00.00- Transferências DeConvênios	3.360.000,00	3.360.000,00	30.722,83	0,91	760.097,06	22,62	2.599.902,94
2.4.8.0.00.00- Transferências para combateà fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5.0.0.00.00- OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
2.5.2.0.00.00- Integralização Do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5.4.0.00.00- Remuneração Das Disponibilidades Do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5.5.0.00.00- Receitaada dívidaativaprovenienteda amortização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5.6.0.00.00- Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5.9.0.00.00- ReceitaDeCapital Diversas	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
B) RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(II)	750.000,00	750.000,00	189.849,65	25,31	538.621,63	71,82	211.378,37

SUB TOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	50.000.000,00	50.000.000,00	6.904.786,20	13,81	20.719.013,95	41,44	29.280.986,05
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO(IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações deCrédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações deCrédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUB TOTAL COM REFINANCIAMENTO(V) = (III+IV)	50.000.000,00	50.000.000,00	6.904.786,20	13,81	20.719.013,95	41,44	29.280.986,05
DÉFICIT(VI)	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL(VII) = (V+VI)	50.000.000,00	50.000.000,00	6.904.786,20	13,81	20.719.013,95	41,44	29.280.986,05
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	-	-	-	42.788.928,52	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (a)	CRÉDITOS ADICIONAIS (b)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)=(a+b)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (c-g)
				No Bimestre (d)	Jan a Jun (e)	No Bimestre (f)	Jan a Jun 2013 (g)	% (g/c)	
C) DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	48.350.000,00	5.000,00	48.355.000,00	6.233.785,59	17.672.670,52	6.552.053,85	16.837.022,83	34,82	31.517.977,17
DESPESAS CORRENTES	32.300.500,00	341.500,00	32.642.000,00	5.099.251,86	14.892.798,17	5.422.995,12	14.062.625,48	43,08	18.579.374,52
Pessoal eEncargos Sociais	16.028.000,00	-30.000,00	15.998.000,00	2.981.450,53	8.666.753,30	2.967.418,76	8.652.356,53	54,08	7.345.643,47
Juros eEncargos daDívida	18.000,00	0,00	18.000,00	0,00	3.402,32	0,00	3.402,32	18,90	14.597,68
Outras Despesas Correntes	16.254.500,00	371.500,00	16.626.000,00	2.117.801,33	6.222.642,55	2.455.576,36	5.406.866,63	32,52	11.219.133,37
DESPESAS DE CAPITAL	15.085.000,00	-336.500,00	14.748.500,00	1.134.533,73	2.779.872,35	1.129.058,73	2.774.397,35	18,81	11.974.102,65
Investimentos	15.103.000,00	-336.500,00	14.766.500,00	1.134.533,73	2.783.274,67	1.129.058,73	2.777.799,67	18,81	11.988.700,33
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortizaçãoda Dívida	-18.000,00	0,00	-18.000,00	0,00	-3.402,32	0,00	-3.402,32	18,90	-14.597,68
RESERVA DE CONTIGÊNCIA	964.500,00	0,00	964.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	964.500,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
D) DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	1.182.000,00	-5.000,00	1.177.000,00	180.486,42	538.889,39	180.486,42	538.889,39	45,78	638.110,61
SUB TOTAL DAS DESPESAS(X)=(VIII+IX)	49.532.000,00	0,00	49.532.000,00	6.414.272,01	18.211.559,91	6.732.540,27	17.375.912,22	35,08	32.156.087,78
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO(XI)	468.000,00	0,00	468.000,00	0,00	299.535,21	37.229,75	195.972,88	41,87	272.027,12
Amortização daDívida Interna	468.000,00	0,00	468.000,00	0,00	299.535,21	37.229,75	195.972,88	41,87	272.027,12
Dívida Mobiliária	468.000,00	0,00	468.000,00	0,00	299.535,21	0,00	158.743,13	33,92	309.256,87
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	37.229,75	37.229,75	0,00	-37.229,75
Amortização daDívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTALCOM REFINANCIAMENTO (XII) = (X+XI)	50.000.000,00	0,00	50.000.000,00	6.414.272,01	18.511.095,12	6.769.770,02	17.571.885,10	35,14	32.428.114,90
SUPERAVIT(XIII)	-	-	-	-	-	-	3.147.128,85	-	-
TOTAL(XIV) = (XII + XIII)	50.000.000,00	0,00	50.000.000,00	6.414.272,01	18.511.095,12	6.769.770,02	20.719.013,95	41,44	29.280.986,05

FONTE:

Publicado por:
Anelma Cornettione Nardo de Freitas
Código Identificador:72EA281C

DEPARTAMENTO JURÍDICO SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

RELATÓRIO RESUMIDO DAEXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA									
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO									
ORÇAMENTOS FISCAL E DASEGURIDADE SOCIAL									
JANEIRO AJUNHO 2013/BIMESTRE MAIO-JUNHO.							LRF-Cidadão - 9.31 - 01/08/13		
LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c" - Anexo II									
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS				SALDO (a-e)
			No Bimestre (b)	Jan a Jun (c)	No Bimestre (d)	Jan a Jun (e)	% (e/total e)	% (e/a)	
a) DESPESAS(EXCETO INTRA-ORÇ.)(I)	50.000.000,00	50.000.000,00	6.414.272,01	18.511.095,12	6.769.770,02	17.571.885,10	100,00	35,14	32.428.114,90
LEGISLATIVA	2.064.000,00	2.064.000,00	245.783,00	776.036,20	261.456,67	717.315,79	4,08	34,75	1.346.684,21
Ação Legislativa	2.064.000,00	2.064.000,00	245.783,00	776.036,20	261.456,67	717.315,79	4,08	34,75	1.346.684,21
JUDICIÁRIA	75.000,00	75.000,00	4.823,81	22.348,67	4.823,81	22.348,67	0,13	29,80	52.651,33
Defesa do Interesse Público no Processo	75.000,00	75.000,00	4.823,81	22.348,67	4.823,81	22.348,67	0,13	29,80	52.651,33
ESSENCIAL À JUSTIÇA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	5.726.000,00	5.625.500,00	705.045,42	2.400.269,56	747.283,39	2.196.404,08	12,50	39,04	3.429.095,92
Planejamento e Orçamento	105.000,00	55.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	55.000,00
Administração Geral	4.724.000,00	4.713.500,00	545.024,76	1.964.907,23	582.772,30	1.792.766,23	10,20	38,03	2.920.733,77
Administração Financeira	482.000,00	497.000,00	104.488,76	325.763,85	100.979,19	322.039,37	1,83	64,80	174.960,63
Controle Interno	120.000,00	65.000,00	0,00	3.061,58	0,00	3.061,58	0,02	4,71	61.938,42
Formação de Recursos Humanos	45.000,00	45.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	45.000,00
Comunicação Social	250.000,00	250.000,00	55.531,90	106.536,90	63.531,90	78.536,90	0,45	31,41	171.463,10
DEFESA NACIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RELAÇÕES EXTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.792.000,00	1.840.000,00	231.085,40	775.670,58	247.064,83	775.173,37	4,41	42,13	1.064.826,63
Assistência ao Idoso	70.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00

Assistência à Criança e ao Adolescente	140.000,00	97.000,00	0,00	703,25	0,00	703,25	0,00	0,73	96.296,75
Assistência Comunitária	1.582.000,00	1.703.000,00	231.085,40	774.967,33	247.064,83	774.470,12	4,41	45,48	928.529,88
PREVIDÊNCIA SOCIAL	2.200.000,00	2.200.000,00	95.439,50	319.872,85	101.284,97	303.032,99	1,72	13,77	1.896.967,01
Previdência do Regime Estatutário	2.200.000,00	2.200.000,00	95.439,50	319.872,85	101.284,97	303.032,99	1,72	13,77	1.896.967,01
SAÚDE	9.965.000,00	10.015.000,00	1.514.739,75	4.755.355,95	1.570.739,24	4.539.356,53	25,83	45,33	5.475.643,47
Atenção Básica	7.773.000,00	7.823.000,00	1.216.767,64	3.867.495,39	1.262.364,63	3.840.028,69	21,85	49,09	3.982.971,31
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.625.000,00	1.625.000,00	194.066,65	645.235,74	204.469,15	456.703,02	2,60	28,10	1.168.296,98
Suporte Profilático e Terapêutico	220.000,00	220.000,00	34.912,50	70.602,90	34.912,50	70.602,90	0,40	32,09	149.397,10
Vigilância Epidemiológica	347.000,00	347.000,00	68.992,96	172.021,92	68.992,96	172.021,92	0,98	49,57	174.978,08
TRABALHO	478.000,00	478.000,00	0,00	300.000,00	63.103,67	163.701,06	0,93	34,25	314.298,94
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	478.000,00	478.000,00	0,00	300.000,00	63.103,67	163.701,06	0,93	34,25	314.298,94
EDUCAÇÃO	12.645.000,00	12.730.000,00	1.884.671,03	4.866.461,48	2.007.119,98	4.736.673,08	26,96	37,21	7.993.326,92
Ensino Fundamental	11.293.000,00	11.253.000,00	1.715.022,67	4.448.019,61	1.837.471,62	4.318.231,21	24,57	38,37	6.934.768,79
Ensino Superior	85.000,00	210.000,00	49.000,00	88.600,00	49.000,00	88.600,00	0,50	42,19	121.400,00
Educação Infantil	1.210.000,00	1.210.000,00	116.298,48	318.967,17	116.298,48	318.967,17	1,82	26,36	891.032,83
Educação de Jovens e Adultos	57.000,00	57.000,00	4.349,88	10.874,70	4.349,88	10.874,70	0,06	19,08	46.125,30
CULTURA	262.000,00	267.000,00	55.724,76	116.372,64	32.254,95	92.902,83	0,53	34,80	174.097,17
Difusão Cultural	262.000,00	267.000,00	55.724,76	116.372,64	32.254,95	92.902,83	0,53	34,80	174.097,17
DIREITOS DA CIDADANIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
URBANISMO	5.373.000,00	5.378.000,00	841.249,17	1.119.272,19	853.223,75	1.119.272,19	6,37	20,81	4.258.727,81
Infra-estrutura Urbana	4.243.000,00	4.243.000,00	455.798,36	455.926,36	455.798,36	455.926,36	2,59	10,75	3.787.073,64
Serviços Urbanos	1.130.000,00	1.135.000,00	385.450,81	663.345,83	397.425,39	663.345,83	3,78	58,44	471.654,17
HABITAÇÃO	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
Habitação Urbana	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
SANEAMENTO	812.000,00	812.000,00	83.487,26	247.601,50	74.985,10	227.778,08	1,30	28,05	584.221,92
Saneamento Básico Urbano	812.000,00	812.000,00	83.487,26	247.601,50	74.985,10	227.778,08	1,30	28,05	584.221,92
GESTÃO AMBIENTAL	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Recuperação de Áreas Degradadas	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AGRICULTURA	1.258.000,00	1.358.000,00	112.663,39	343.456,45	116.817,85	334.327,22	1,90	24,62	1.023.672,78
Promoção da Produção Vegetal	140.000,00	120.000,00	0,00	968,48	0,00	968,48	0,01	0,81	119.031,52
Promoção da Produção Animal	230.000,00	230.000,00	104,00	2.264,80	104,00	2.264,80	0,01	0,98	227.735,20
Abastecimento	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
Extensão Rural	838.000,00	958.000,00	112.559,39	340.223,17	116.713,85	331.093,94	1,88	34,56	626.906,06
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDÚSTRIA	81.000,00	116.000,00	18.660,96	50.406,84	17.208,99	48.954,87	0,28	42,20	67.045,13
Promoção Industrial	81.000,00	116.000,00	18.660,96	50.406,84	17.208,99	48.954,87	0,28	42,20	67.045,13
COMÉRCIO E SERVIÇOS	466.000,00	441.000,00	48.835,83	108.298,33	38.657,92	98.120,42	0,56	22,25	342.879,58
Turismo	466.000,00	441.000,00	48.835,83	108.298,33	38.657,92	98.120,42	0,56	22,25	342.879,58
COMUNICAÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENERGIA	230.000,00	154.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	154.500,00
Energia Elétrica	230.000,00	154.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	154.500,00
TRANSPORTE	4.430.000,00	4.423.000,00	494.038,03	1.735.927,73	513.268,62	1.732.604,37	9,86	39,17	2.690.395,63
Transporte Rodoviário	4.430.000,00	4.423.000,00	494.038,03	1.735.927,73	513.268,62	1.732.604,37	9,86	39,17	2.690.395,63
DESPORTO E LAZER	1.492.000,00	1.372.000,00	78.024,70	274.208,94	83.246,53	267.946,67	1,52	19,53	1.104.053,33
Desporto Comunitário	1.347.000,00	1.277.000,00	78.024,70	274.208,94	83.246,53	267.946,67	1,52	20,98	1.009.053,33
Lazer	145.000,00	95.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	95.000,00

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DASEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2013/BIMESTRE MAIO-JUNHO.

LRF-Cidadão - 9.31 - 01/08/13

LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c" - Anexo II

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS				SALDO (a-e)
			No Bimestre (b)	Jan a Jun (c)	No Bimestre (d)	Jan a Jun (e)	% (e/total e)	% (e/a)	
ENCARGOS ESPECIAIS	491.000,00	491.000,00	0,00	299.535,21	37.229,75	195.972,88	1,12	39,91	295.027,12
Serviço da Dívida Interna	491.000,00	491.000,00	0,00	299.535,21	37.229,75	195.972,88	1,12	39,91	295.027,12
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
Reserva de Contingência	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
b) DESPESAS (INTRA-ORÇ.) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS E CONSORCIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	50.000.000,00	50.000.000,00	6.414.272,01	18.511.095,12	6.769.770,02	17.571.885,10	100,0001	35,1438	32.428.114,90

FONTE:

Publicado por:
Anelma Cornettione Nardo de Freitas
Código Identificador:A9BBBC32

DEPARTAMENTO JURÍDICO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DASEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2013/BIMESTRE MAIO-JUNHO. LRF-Cidadão - 9.31 - 01/08/13

LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c" - Anexo II									
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS				SALDO (a-e)
			No Bimestre (b)	Jan a Jun (c)	No Bimestre (d)	Jan a Jun (e)	% (e/total e)	% (e/a)	

a) DESPESAS(EXCETO INTRA-ORÇ.)(I)	50.000.000,00	50.000.000,00	6.414.272,01	18.511.095,12	6.769.770,02	17.571.885,10	100,00	35,14	32.428.114,90
LEGISLATIVA	2.064.000,00	2.064.000,00	245.783,00	776.036,20	261.456,67	717.315,79	4,08	34,75	1.346.684,21
Ação Legislativa	2.064.000,00	2.064.000,00	245.783,00	776.036,20	261.456,67	717.315,79	4,08	34,75	1.346.684,21
JUDICIÁRIA	75.000,00	75.000,00	4.823,81	22.348,67	4.823,81	22.348,67	0,13	29,80	52.651,33
Defesa do Interesse Público no Processo	75.000,00	75.000,00	4.823,81	22.348,67	4.823,81	22.348,67	0,13	29,80	52.651,33
ESSENCIAL À JUSTIÇA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	5.726.000,00	5.625.500,00	705.045,42	2.400.269,56	747.283,39	2.196.404,08	12,50	39,04	3.429.095,92
Planejamento e Orçamento	105.000,00	55.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	55.000,00
Administração Geral	4.724.000,00	4.713.500,00	545.024,76	1.964.907,23	582.772,30	1.792.766,23	10,20	38,03	2.920.733,77
Administração Financeira	482.000,00	497.000,00	104.488,76	325.763,85	100.979,19	322.039,37	1,83	64,80	174.960,63
Controle Interno	120.000,00	65.000,00	0,00	3.061,58	0,00	3.061,58	0,02	4,71	61.938,42
Formação de Recursos Humanos	45.000,00	45.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	45.000,00
Comunicação Social	250.000,00	250.000,00	55.531,90	106.536,90	63.531,90	78.536,90	0,45	31,41	171.463,10
DEFESA NACIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RELAÇÕES EXTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.792.000,00	1.840.000,00	231.085,40	775.670,58	247.064,83	775.173,37	4,41	42,13	1.064.826,63
Assistência ao Idoso	70.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	140.000,00	97.000,00	0,00	703,25	0,00	703,25	0,00	0,73	96.296,75
Assistência Comunitária	1.582.000,00	1.703.000,00	231.085,40	774.967,33	247.064,83	774.470,12	4,41	45,48	928.529,88
PREVIDÊNCIA SOCIAL	2.200.000,00	2.200.000,00	95.439,50	319.872,85	101.284,97	303.032,99	1,72	13,77	1.896.967,01
Previdência do Regime Estatutário	2.200.000,00	2.200.000,00	95.439,50	319.872,85	101.284,97	303.032,99	1,72	13,77	1.896.967,01
SAÚDE	9.965.000,00	10.015.000,00	1.514.739,75	4.755.355,95	1.570.739,24	4.539.356,53	25,83	45,33	5.475.643,47
Atenção Básica	7.773.000,00	7.823.000,00	1.216.767,64	3.867.495,39	1.262.364,63	3.840.028,69	21,85	49,09	3.982.971,31
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.625.000,00	1.625.000,00	194.066,65	645.235,74	204.469,15	456.703,02	2,60	28,10	1.168.296,98
Suporte Profilático e Terapêutico	220.000,00	220.000,00	34.912,50	70.602,90	34.912,50	70.602,90	0,40	32,09	149.397,10
Vigilância Epidemiológica	347.000,00	347.000,00	68.992,96	172.021,92	68.992,96	172.021,92	0,98	49,57	174.978,08
TRABALHO	478.000,00	478.000,00	0,00	300.000,00	63.103,67	163.701,06	0,93	34,25	314.298,94
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	478.000,00	478.000,00	0,00	300.000,00	63.103,67	163.701,06	0,93	34,25	314.298,94
EDUCAÇÃO	12.645.000,00	12.730.000,00	1.884.671,03	4.866.461,48	2.007.119,98	4.736.673,08	26,96	37,21	7.993.326,92
Ensino Fundamental	11.293.000,00	11.253.000,00	1.715.022,67	4.448.019,61	1.837.471,62	4.318.231,21	24,57	38,37	6.934.768,79
Ensino Superior	85.000,00	210.000,00	49.000,00	88.600,00	49.000,00	88.600,00	0,50	42,19	121.400,00
Educação Infantil	1.210.000,00	1.210.000,00	116.298,48	318.967,17	116.298,48	318.967,17	1,82	26,36	891.032,83
Educação de Jovens e Adultos	57.000,00	57.000,00	4.349,88	10.874,70	4.349,88	10.874,70	0,06	19,08	46.125,30
CULTURA	262.000,00	267.000,00	55.724,76	116.372,64	32.254,95	92.902,83	0,53	34,80	174.097,17
Difusão Cultural	262.000,00	267.000,00	55.724,76	116.372,64	32.254,95	92.902,83	0,53	34,80	174.097,17
DIREITOS DA CIDADANIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
URBANISMO	5.373.000,00	5.378.000,00	841.249,17	1.119.272,19	853.223,75	1.119.272,19	6,37	20,81	4.258.727,81
Infra-estrutura Urbana	4.243.000,00	4.243.000,00	455.798,36	455.926,36	455.798,36	455.926,36	2,59	10,75	3.787.073,64
Serviços Urbanos	1.130.000,00	1.135.000,00	385.450,81	663.345,83	397.425,39	663.345,83	3,78	58,44	471.654,17
HABITAÇÃO	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
Habitação Urbana	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
SANEAMENTO	812.000,00	812.000,00	83.487,26	247.601,50	74.985,10	227.778,08	1,30	28,05	584.221,92
Saneamento Básico Urbano	812.000,00	812.000,00	83.487,26	247.601,50	74.985,10	227.778,08	1,30	28,05	584.221,92
GESTÃO AMBIENTAL	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Recuperação de Áreas Degradadas	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AGRICULTURA	1.258.000,00	1.358.000,00	112.663,39	343.456,45	116.817,85	334.327,22	1,90	24,62	1.023.672,78
Promoção da Produção Vegetal	140.000,00	120.000,00	0,00	968,48	0,00	968,48	0,01	0,81	119.031,52
Promoção da Produção Animal	230.000,00	230.000,00	104,00	2.264,80	104,00	2.264,80	0,01	0,98	227.735,20
Abastecimento	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
Extensão Rural	838.000,00	958.000,00	112.559,39	340.223,17	116.713,85	331.093,94	1,88	34,56	626.906,06
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDÚSTRIA	81.000,00	116.000,00	18.660,96	50.406,84	17.208,99	48.954,87	0,28	42,20	67.045,13
Promoção Industrial	81.000,00	116.000,00	18.660,96	50.406,84	17.208,99	48.954,87	0,28	42,20	67.045,13
COMÉRCIO E SERVIÇOS	466.000,00	441.000,00	48.835,83	108.298,33	38.657,92	98.120,42	0,56	22,25	342.879,58
Turismo	466.000,00	441.000,00	48.835,83	108.298,33	38.657,92	98.120,42	0,56	22,25	342.879,58
COMUNICAÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENERGIA	230.000,00	154.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	154.500,00
Energia Elétrica	230.000,00	154.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	154.500,00
TRANSPORTE	4.430.000,00	4.423.000,00	494.038,03	1.735.927,73	513.268,62	1.732.604,37	9,86	39,17	2.690.395,63
Transporte Rodoviário	4.430.000,00	4.423.000,00	494.038,03	1.735.927,73	513.268,62	1.732.604,37	9,86	39,17	2.690.395,63
DESPORTO E LAZER	1.492.000,00	1.372.000,00	78.024,70	274.208,94	83.246,53	267.946,67	1,52	19,53	1.104.053,33
Desporto Comunitário	1.347.000,00	1.277.000,00	78.024,70	274.208,94	83.246,53	267.946,67	1,52	20,98	1.009.053,33
Lazer	145.000,00	95.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	95.000,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS				SALDO (a-e)
			No Bimestre (b)	Jan a Jun (c)	No Bimestre (d)	Jan a Jun (e)	% (e/total e)	% (e/a)	
ENCARGOS ESPECIAIS	491.000,00	491.000,00	0,00	299.535,21	37.229,75	195.972,88	1,12	39,91	295.027,12
Serviço da Dívida Interna	491.000,00	491.000,00	0,00	299.535,21	37.229,75	195.972,88	1,12	39,91	295.027,12
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
Reserva de Contingência	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
b) DESPESAS(INTRA-ORÇ.)(II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	50.000.000,00	50.000.000,00	6.414.272,01	18.511.095,12	6.769.770,02	17.571.885,10	100,0001	35,1438	32.428.114,90

FONTE:

Publicado por:
Anelma Cornettione Nardo de Freitas
Código Identificador:D99B8424

DEPARTAMENTO JURÍDICO SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTELIQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO AJUNHO 2013/BIMESTRE MAIO-JUNHO.													LRF-Cidadão - 9.31 - 01/08/13	
RREO - Anexo III (LRF, Art. 53, inciso I)														
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DARECEITAREALIZADANOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL ATUALIZADA (ÚLT. 12 M.)	PREVISÃO 2013
	Jul/ 12	Ago/ 12	Set/ 12	Out/ 12	Nov/ 12	Dez/ 12	Jan/ 13	Fev/ 13	Mar/ 13	Abr/ 13	Mai/ 13	Jun/ 13		
RECEITAS CORRENTES (I)	3.708.598,63	3.205.176,77	2.698.366,99	3.362.485,64	3.906.965,73	3.815.340,92	3.385.605,26	3.633.380,84	3.267.683,17	3.280.250,41	3.676.784,26	3.386.895,72	41.327.534,34	48.024.000,00
Receitas Tributária	1.800.201,54	1.513.716,69	1.276.434,91	1.168.122,35	1.901.267,90	1.604.972,03	1.599.352,23	1.656.536,71	1.431.659,65	1.401.823,49	1.723.842,93	1.728.708,73	18.806.639,16	26.780.000,00
Imposto Sobre Propriedade Predial e Territorial	7.678,20	4.629,24	3.168,83	3.006,84	1.874,80	0,00	0,00	0,00	0,00	117,42	46.009,17	154.535,82	221.020,32	200.000,00
Imposto Sobre Transmissão Inter Vivos de Bens	44.416,63	24.604,63	11.741,27	11.935,32	4.012,58	7.549,00	40.035,88	29.998,01	7.578,86	12.249,41	42.547,99	13.057,46	249.727,04	200.000,00
Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza	1.685.384,96	1.420.679,60	1.192.144,87	1.036.236,24	1.836.817,09	1.527.373,11	1.490.730,72	1.529.529,69	1.323.044,81	1.242.675,00	1.556.309,77	1.465.487,38	17.306.413,24	26.000.000,00
Outras Receitas Tributárias	62.721,75	63.803,22	69.379,94	116.943,95	58.563,43	70.049,92	68.585,63	97.009,01	101.035,98	146.781,66	78.976,00	95.628,07	1.029.478,56	380.000,00
Receitas de Contribuições	129.010,47	74.133,08	9.641,82	129.699,97	70.111,59	89.687,97	68.350,33	84.454,86	85.722,67	76.639,02	19.400,64	149.742,17	986.594,59	747.000,00
Receita Patrimonial	266.488,79	119.435,39	88.638,94	199.562,56	44.905,58	113.819,19	147.256,97	-31.608,86	11.671,25	38.065,51	13.604,60	12.940,89	1.024.780,81	1.050.000,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	56.104,81	60.390,50	50.571,57	67.545,60	49.296,02	53.024,36	49.569,94	53.207,20	59.619,14	51.939,00	64.934,84	56.554,00	672.756,98	611.000,00
Transferências Correntes	1.428.518,83	1.405.672,06	1.233.053,54	1.760.728,34	1.800.852,51	1.922.227,66	1.489.665,65	1.822.485,28	1.649.722,51	1.697.959,09	1.816.138,52	1.380.109,76	19.407.133,75	18.708.000,00
Cota Parte do Fundo de Partic. dos Municípios	397.931,59	439.109,14	384.214,06	407.860,56	551.290,55	896.187,02	576.137,04	775.130,75	446.417,75	478.996,17	688.252,40	295.805,81	6.337.332,84	6.500.000,00
Cota Parte do ICMS	337.617,41	318.754,33	324.839,19	434.145,62	402.053,46	340.315,72	447.059,16	399.605,54	378.236,11	423.286,38	399.090,85	371.303,31	4.576.307,08	4.000.000,00
Cota Parte do IPVA	31.715,74	36.842,73	14.783,04	10.797,57	8.432,07	2.237,37	0,00	81.343,16	56.793,93	77.145,29	72.320,40	64.099,92	456.511,22	400.000,00
Transferências de Recursos do FUNDEB	273.391,82	265.636,23	249.928,38	338.127,12	325.407,45	294.126,37	221.265,00	352.566,26	421.989,74	340.031,76	357.167,33	310.420,95	3.750.058,41	3.500.000,00
Outras Transferências Correntes	387.862,27	345.329,63	259.288,87	569.797,47	513.668,98	389.361,18	245.204,45	213.839,57	346.284,98	378.499,49	299.307,54	338.479,77	4.286.924,20	4.308.000,00
Outras Receitas Correntes	28.274,19	31.829,05	40.026,21	36.826,82	40.532,13	31.609,71	31.410,14	48.305,65	29.287,95	13.824,30	38.862,73	58.840,17	429.629,05	128.000,00
DEDUÇÕES (II)	275.188,43	223.259,35	146.418,06	300.236,73	252.253,34	273.381,78	263.838,47	322.336,91	250.730,89	264.099,99	240.768,57	285.761,29	3.098.273,81	2.753.000,00
Contribuição Plano Seg. Social do Servidor	120.316,45	63.788,83	664,39	122.038,08	58.500,38	79.203,66	58.672,77	71.008,35	74.388,37	66.098,63	8.202,61	138.860,99	861.743,51	647.000,00
Servidor	120.316,45	63.788,83	664,39	122.038,08	58.500,38	79.203,66	58.672,77	71.008,35	74.388,37	66.098,63	8.202,61	138.860,99	861.743,51	647.000,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para a Formação do FUNDEB	154.871,98	159.470,52	145.753,67	178.198,65	193.752,96	194.178,12	205.165,70	251.328,56	176.342,52	198.001,36	232.565,96	146.900,30	2.236.530,30	2.106.000,00
RECEITACORRENT E LÍQUIDA(III) = (I - II)	3.433.410,20	2.981.917,42	2.551.948,93	3.062.248,91	3.654.712,39	3.541.959,14	3.121.766,79	3.311.043,93	3.016.952,28	3.016.150,42	3.436.015,69	3.101.134,43	38.229.260,53	45.271.000,00
FONTE:														

Publicado por:
Anelma Cornettione Nardo de Freitas
Código Identificador:99FF2B0A

DEPARTAMENTO JURÍDICO SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

RELATÓRIO RESUMIDO DAEXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA										
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODEREÓRGÃO										
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
JANEIRO AJUNHO 2013/BIMESTRE MAIO-JUNHO.							LRF-Cidadão - 9.31 - 01/08/13			
RREO - ANEXO IX(LRF, Art. 53, inciso V)										
PODER/ ÓRGÃO	RP PROCESSADOS					RP NÃO-PROCESSADOS				
	Inscritos		Cancelados	Pagos	APagar	Inscritos	Cancelados	Pagos	APagar	
	Exercícios Anteriores	2012								
a)RESTO PAGAR(EXCETO INTRA-ORÇ.)(I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.125.951,46	0,00	758.840,91	367.110,55	
EXECUTIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	983.652,81	0,00	702.695,93	280.956,88	
Administração Direta	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	983.652,81	0,00	702.695,93	280.956,88	
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	983.652,81	0,00	702.695,93	280.956,88	
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Administração Indireta	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	142.298,65	0,00	56.144,98	86.153,67	
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	142.298,65	0,00	56.144,98	86.153,67	

Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXECUTIVO (Intra-Orçamentária)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Intra-Orçamentária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LEGISLATIVO (Intra-Orçamentária)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Intra-Orçamentária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
b)RESTO PAGAR(INTRA-ORÇ.)(II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.125.951,46	0,00	758.840,91	367.110,55
FONTE:									

Publicado por:
Anelma Cornettione Nardo de Freitas
Código Identificador:BE612E39

DEPARTAMENTO JURÍDICO SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA									
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODEREÓRGÃO									
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL									
JANEIRO A JUNHO 2013/BIMESTRE MAIO-JUNHO.							LRF-Cidadão - 9.31 - 01/08/13		
RREO - ANEXO IX(LRF, Art. 53, inciso V)									
PODER/ ÓRGÃO	RP PROCESSADOS					RP NÃO-PROCESSADOS			
	Inscritos		Cancelados	Pagos	APagar	Inscritos	Cancelados	Pagos	APagar
	Exercícios Anteriores	2012							
a)RESTO PAGAR(EXCETO INTRA-ORÇ.)(I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.125.951,46	0,00	758.840,91	367.110,55
EXECUTIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	983.652,81	0,00	702.695,93	280.956,88
Administração Direta	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	983.652,81	0,00	702.695,93	280.956,88
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	983.652,81	0,00	702.695,93	280.956,88
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Indireta	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	142.298,65	0,00	56.144,98	86.153,67
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	142.298,65	0,00	56.144,98	86.153,67
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXECUTIVO (Intra-Orçamentária)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Intra-Orçamentária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LEGISLATIVO (Intra-Orçamentária)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Intra-Orçamentária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
b)RESTO PAGAR(INTRA-ORÇ.)(II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.125.951,46	0,00	758.840,91	367.110,55
FONTE:									

Publicado por:
Anelma Cornettione Nardo de Freitas
Código Identificador:0E8B7750

DEPARTAMENTO JURÍDICO SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2013/BIMESTRE MAIO-JUNHO. LRF-Cidadão - 9.31 - 01/08/13

RREO - Anexo V (LRF, Art. 53,					
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Jan a Jun 2013	Jan a Jun 2012
a) RECEITAS PREV-RPPS(EXCETO INTRA-ORÇ.)(I)	1.450.000,00	1.450.000,00	147.776,11	621.175,95	861.647,19
RECEITAS CORRENTES	1.450.000,00	1.450.000,00	147.776,11	621.175,95	861.647,19
Receita de Contribuições	647.000,00	647.000,00	147.063,60	417.231,72	296.265,72
Pessoal Civil	647.000,00	647.000,00	147.063,60	417.231,72	296.265,72
Contribuição de Servidor Ativo Civil	645.000,00	645.000,00	147.063,60	417.231,72	296.265,72
Contribuição de Servidor Inativo Civil	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Pensionista Civil	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00
Outras Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Prev. entre o RGPS e o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	800.000,00	800.000,00	712,51	130.127,28	565.381,47
Receita Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	800.000,00	800.000,00	712,51	130.127,28	565.381,47
Outras Receitas Correntes	3.000,00	3.000,00	0,00	73.816,95	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
b) RECEITAS PREV-RPPS(INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(II)	750.000,00	750.000,00	189.849,65	538.621,63	368.994,82
REPASSES PREV. PARA COBERTURA DE DÉFICIT (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS APORTES AO RPPS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREV-RPPS (V)=(I+II+III+IV)	2.200.000,00	2.200.000,00	337.625,76	1.159.797,58	1.230.642,01
DESPESAPREVIDENCIÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		
c) DESPESAS PREV-RPPS(EXCETO INTRA-ORÇ)(VI)	1.275.500,00	1.275.500,00	No Bimestre	Jan a Jun 2013	Jan a Jun 2012
ADMINISTRAÇÃO	275.500,00	275.500,00	101.044,33	302.190,74	256.643,70
Despesas Correntes	260.500,00	260.500,00	17.061,73	56.568,59	44.344,40
Despesas de Capital	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	3.809,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	1.000.000,00	1.000.000,00	83.982,60	245.622,15	212.299,30
Pessoal Civil	1.000.000,00	1.000.000,00	83.982,60	245.622,15	212.299,30
Aposentadorias	400.000,00	400.000,00	57.857,54	158.872,62	111.971,02
Pensões	100.000,00	100.000,00	5.907,78	18.401,34	11.824,46
Outros Benefícios Previdenciários	500.000,00	500.000,00	20.217,28	68.348,19	88.503,82
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Prev de A posen. entre o RPPS e o	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Prev de Pensões entre o RPPS e o	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PREV-RPPS(INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(VII)	10.000,00	10.000,00	240,64	842,25	600,41
RESERVA DO RPPS(VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREV-RPPS(IX)=(VI+VII+VIII)	1.285.500,00	1.285.500,00	101.284,97	303.032,99	257.244,11
RESULTADO PREV.(X)=(V-IX)	914.500,00	914.500,00	236.340,79	856.764,59	973.397,90
SALDO DAS DISPONIBILIDADES FINANCEIRAS E INVESTIMENTOS DO RPPS	2º BIM/2013		PERÍODO REFERÊNCIA		
			2012		2013
Caixa	0,00		0,00		0,00
Bancos Conta Movimento	199.982,47		157.643,44		34.386,51
Investimentos	6.491.579,79		8.294.470,21		9.277.677,64
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Jan a Jun 2013	Jan a Jun 2012
RECEITAS CORRENTES	750.000,00	750.000,00	189.849,65	538.621,63	368.994,82
Receita de Contribuições	750.000,00	750.000,00	189.849,65	538.621,63	368.994,82
Pessoal Civil	750.000,00	750.000,00	189.849,65	538.621,63	368.994,82
Contribuição Patronal de Servidor Ativo Civil	750.000,00	750.000,00	189.849,65	538.621,63	368.994,82
Contribuição Patronal de Servidor Inativo Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal de Pensionista Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Jan a Jun 2013	Jan a Jun 2012
TOTAL DAS RECEITAS PREV. INTRA-ORÇAMEN.	750.000,00	750.000,00	189.849,65	538.621,63	368.994,82
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Jan a Jun 2013	Jan a Jun 2012
ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREV INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE:

Publicado por:
Anelma Cornettione Nardo de Freitas
Código Identificador:80F36705

DEPARTAMENTO JURÍDICO SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

RELATÓRIO RESUMIDO DAEXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS EDESPESAS COM MANUTENÇÃO EDESENVOLVIMENTO DO ENSINO
ORÇAMENTO DASEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO AJUNHO 2013/BIMESTRE MAIO-JUNHO. LRF-Cidadão - 9.31 - 01/08/13

RREO - Anexo X (Lei 9.394/96 Art. 72)					
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Jan a Jun 2013 (b)	% (b/a)
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (I)	37.478.000,00	37.478.000,00	5.260.686,67	15.122.593,35	40,35
Receitas de Impostos	26.482.000,00	26.482.000,00	3.366.974,90	9.080.822,05	34,29
Impostos	26.400.000,00	26.400.000,00	3.277.947,59	8.953.907,39	33,92
Dívida Ativa dos Impostos	71.000,00	71.000,00	85.120,58	118.353,53	166,7
Multas, Juros de Mora e Outros Enc. de Imp. da Div. Ativa de	11.000,00	11.000,00	3.906,73	8.561,13	77,83
Receitas de Transferências Constitucionais e Legais	10.996.000,00	10.996.000,00	1.893.711,77	6.041.771,30	54,95
Cota Parte do Fundo de Participação dos Municípios	5.200.000,00	5.200.000,00	787.246,60	2.608.592,06	50,17
Transferência Financeira do ICMS Desoneração L.C N.º 87 96	-6.000,00	-6.000,00	-1.030,18	-3.090,54	51,51
Cota-Parte ICMS	3.200.000,00	3.200.000,00	616.315,37	1.934.865,18	60,46
Cota-Parte do IPI sobre Exportação	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0
Cota-Parte ITR	8.000,00	8.000,00	1.046,99	4.038,74	50,48
Cota-Parte IPVA	320.000,00	320.000,00	109.136,35	281.362,46	87,93
Parcela das Transferências Destinadas à Formação do FUNDEB (II)	2.194.000,00	2.194.000,00	379.466,26	1.210.304,40	55,16
Cota-Parte IOF-OURO	50.000,00	50.000,00	1.530,38	5.699,00	11,4
RECEITAS VINCULADAS AO ENSINO (III)	4.650.000,00	4.650.000,00	829.849,75	2.798.743,01	60,19
Transferências Multigovernamentais do FUNDEB (IV)	3.500.000,00	3.500.000,00	667.588,28	2.003.441,04	57,24

Transferências de Recursos do FUNDEB (V)	3.500.000,00	3.500.000,00	667.588,28	2.003.441,04	57,24
Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0
Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento	500.000,00	500.000,00	104.072,38	234.260,47	46,85
Transf. de Convênios Destinadas a Programas de Educação	650.000,00	650.000,00	58.189,09	561.041,50	86,31
Receita de Operação de Crédito Destinada à Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0
Outras Receitas Vinculadas à Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0
TOTAL DAS RECEITAS (VI) = (I + III - II)	39.934.000,00	39.934.000,00	5.711.070,16	16.711.031,96	41,85

DESPESAS COM ENSINO POR VINCULAÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUAÇIZADA (c)	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Jan a Jun 2013(d)	%(d/c)
VINCULADAS À RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS	8.935.000,00	9.020.000,00	1.297.705,63	2.835.820,61	31,44
Despesas com Ensino Fundamental(VII)	8.115.000,00	8.075.000,00	1.248.705,63	2.747.220,61	34,02
Despesas com Educação Infantil em Creches e Pré-Escolas(VIII)	735.000,00	735.000,00	0,00	0,00	0
Despesas com Outros Níveis de Ensino (IX)	85.000,00	210.000,00	49.000,00	88.600,00	42,19
DESPESAS VINCULADAS AO FUNDEB - ENSINO BÁSICO(X)	3.500.000,00	3.500.000,00	709.414,35	1.900.766,68	54,31
Pagto dos Profissionais do Ensino Básico(XI)	2.660.000,00	2.660.000,00	534.866,15	1.465.511,54	55,09
Outras Despesas no Ensino Básico	840.000,00	840.000,00	174.548,20	435.255,14	51,82
VINCULADAS À CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO EDUCAÇÃO	210.000,00	210.000,00	0,00	85,79	0,04
FINANCIADAS COM RECURSOS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0
FINANC. COM OUTROS RECURSOS VINCULADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0
TOTAL DAS DESPESAS COM ENSINO (XII)	12.645.000,00	12.730.000,00	2.007.119,98	4.736.673,08	37,21
[se II > IV]= PERDAS NAS TRANSFÊNCIAS DO FUNDEB (XIII)					-
[se II < IV] = GANHO NAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB					793.136,64

DEDUÇÕES DADESPESA	
PARCELA DO GANHO/COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB APLICADA NO EXERCÍCIO (XIV)	793.136,64
RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCICIO, SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA VINCULADA DE RECURSOS PRÓPRIOS (XV)	0,00
Despesas com Ensino Fundamental (XVI)	0,00
Despesas com Educação Infantil em Creches e Pré-Escolas	0,00
DESPESAS VINCULADAS AO SUPERÁVIT FINANCEIRO DO GANHO/COMPLEM. DO FUNDEB DO EXERCÍCIO ANTERIOR (XVII)	0,00
TOTAL (XVIII)	793.136,64

CONTROLE DE RESTOS APAGAR VINCULADO AO ENSINO INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	RESTOS APAGAR INSCRITOSCOM DISPONIBILIDADE FINANCEIRADE RECURSOS PRÓPRIOS VINCULADOS	
	Inscritos em Exercícios Anteriores	Cancelados em
RP de despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	0,00	0,00
RP de despesas com Ensino Básico	0,00	-
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS P/ FINS LIMITE CONSTITUCIONAL (XXI)		3.943.450,65

TABELADE CUMPRIMENTO DOS LIMITES CONTITUCIONAIS	%
MÍNIMO DE <25% > DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS NA MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO {[XXI / I] * 100} Caput do artigo 212 da CF/88	26,08
MÍNIMO 60% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO ENSINO BÁSICO [(XI / IV) * 100] § 5º do artigo 60 do ADCT	73,15

SALDO FINANCEIRO DO FUNDEB	Em 31 de Dezembro de 2012	Jan a Jun 2013
	0,00	404.793,73

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO POR SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Jan a Jun 2013 (f)	% (f/e)
ENSINO FUNDAMENTAL	11.293.000,00	11.253.000,00	1.837.471,62	4.318.231,21	38,37
ENSINO SUPERIOR	85.000,00	210.000,00	49.000,00	88.600,00	42,19
EDUCAÇÃO INFANTIL	1.210.000,00	1.210.000,00	116.298,48	318.967,17	26,36
EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	57.000,00	57.000,00	4.349,88	10.874,70	19,08
TOTAL DAS DESPESAS	12.645.000,00	12.730.000,00	2.007.119,98	4.736.673,08	37,21
FONTE:					

Publicado por:
Ancelma Cornettione Nardo de Freitas
Código Identificador:913B1566

DEPARTAMENTO JURÍDICO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A JUNHO 2013/SEMESTRE JANEIRO A JUNHO.			LRF-Cidadão - 9.31 - 01/08/13	
ADCT, art 77 - Anexo XVI				
RECEITAS	PREVISÃO		RECEITAS REALIZADAS	
	INICIAL	ATUALIZADA (a)	Jan a Jun 2013 (b)	% (b/a)
RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (I)	37.422.000,00	37.422.000,00	15.116.894,35	40,40
Impostos	26.400.000,00	26.400.000,00	8.953.907,39	33,92
Multas, Juros de Mora e Dívida Ativa dos Impostos	82.000,00	82.000,00	126.914,66	154,77
Receitas de Transferências Constitucionais e Legais	10.940.000,00	10.940.000,00	6.036.072,30	55,17
Da União	6.510.000,00	6.510.000,00	3.265.788,25	50,17
Do Estado	4.430.000,00	4.430.000,00	2.770.284,05	62,53
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS(II)	2.583.000,00	2.583.000,00	1.289.062,32	49,91
Da União para o Município	2.043.000,00	2.043.000,00	1.143.807,79	55,99
Do Estado para o Município	530.000,00	530.000,00	145.254,53	27,41
Demais Municípios para o Município	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas do SUS	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE(III)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	11.439.000,00	11.439.000,00	4.984.740,05	43,58
(-) DEDUÇÃO PARA O FUNDEF	2.106.000,00	2.106.000,00	1.138.954,57	54,08

TOTAL	49.338.000,00	49.338.000,00	20.251.742,15	41,05
DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza de Despesa)	DOTAÇÃO		DESPESAS LIQUIDADAS	
	INICIAL	ATUALIZADA (c)	Jan a Jun 2013 (d)	% (d/c)
DESPESAS CORRENTES	8.427.000,00	8.552.000,00	4.235.122,73	49,52
Pessoal e Encargos Sociais	5.222.000,00	5.222.000,00	2.847.571,29	54,53
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	3.205.000,00	3.330.000,00	1.387.551,44	41,67
DESPESAS DE CAPITAL	1.538.000,00	1.463.000,00	304.233,80	20,80
Investimentos	1.538.000,00	1.463.000,00	304.233,80	20,80
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (IV)	9.965.000,00	10.015.000,00	4.539.356,53	45,33
DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	DOTAÇÃO		DESPESAS LIQUIDADAS	
	INICIAL	ATUALIZADA	Jan a Jun 2013 (e)	% (e)/desp.saúde
DESPESAS COM SAÚDE	9.965.000,00	10.015.000,00	4.539.356,53	45,33
(-) DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS DESTINADOS À SAÚDE	2.583.000,00	2.583.000,00	1.289.062,32	28,40
Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	2.583.000,00	2.583.000,00	1.289.062,32	28,40
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) RP INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA VINCULADADE RECURSOS PRÓPRIOS¹	-	-	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE(V)	7.382.000,00	7.432.000,00	3.250.294,21	71,60
CONTROLE DE RESTOS APAGAR VINCULADOS À SAÚDE INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES			RESTOS A PAGAR	
			Inscritos em Exercícios Anteriores	Cancelado em 2013(f)
RP DE DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES EM SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE			0,00	0,00

PARTICIPAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE NARECEITADE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - LIMITE CONSTITUCIONAL <15,00>² [(V-VI)/I]				21,50
DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS	
			Jan a Jun 2013 (g)	% (g/total g)
Atenção Básica	7.773.000,00	7.823.000,00	3.840.028,69	84,59
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.625.000,00	1.625.000,00	456.703,02	10,06
Suporte Profilático e Terapêutico	220.000,00	220.000,00	70.602,90	1,56
Vigilância Sanitária	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Epidemiológica	347.000,00	347.000,00	172.021,92	3,79
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	9.965.000,00	10.015.000,00	4.539.356,53	100,00
FONTE:				

Publicado por:
Anelma Cornettione Nardo de Freitas
Código Identificador:6E724C24

O PLANETA AGRADECE

AO PUBLICAR NO **JORNAL DOS MUNICÍPIOS** O GOVERNO POUPA O DESMATAMENTO E DIMINUI O CONSUMO DE PAPEL.

PARA INFORMAÇÕES
65. 2123.1270
jornaloficial@amm.org.br



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO DA LRF - 3º BIMESTRE 2013

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LIQUIDA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2013/BIMESTRE MAIO-JUNHO.

LRF-Cidadão - 9.31 - 29/07/13

RREO - Anexo III (LRF, Art. 53, inciso I)														
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLT. 12 M.)	PREVISÃO ATUALIZADA 2013
	Jul/ 12	Ago/ 12	Set/ 12	Out/ 12	Nov/ 12	Dez/ 12	Jan/ 13	Fev/ 13	Mar/ 13	Abr/ 13	Mai/ 13	Jun/ 13		
RECEITAS CORRENTES (I)	8.538.119,13	7.933.631,05	7.372.772,75	10.311.980,04	9.882.272,77	10.930.413,90	7.765.213,65	9.595.569,43	9.096.344,60	8.987.121,82	9.611.659,29	10.804.255,54	110.829.353,97	120.092.169,00
Receitas Tributária	1.133.708,40	926.893,91	830.615,64	854.603,76	864.373,03	1.161.636,63	850.942,24	925.019,96	1.272.268,39	862.805,37	1.576.645,59	2.049.097,97	13.308.610,89	13.550.959,00
Imposto Sobre Propriedade Predial e Territorial	36.608,01	30.097,98	18.373,52	26.352,22	21.211,57	19.714,31	9.852,75	25,63	105,76	76,84	423.668,71	872.193,33	1.458.280,63	1.446.205,00
Imposto Sobre Transmissão Inter Vivos de Bens	325.994,88	129.009,42	72.686,17	93.355,47	124.222,26	140.673,82	79.392,29	70.589,21	301.881,64	77.331,35	105.872,86	67.229,67	1.588.239,04	1.500.000,00
Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza	472.686,91	552.207,46	491.804,40	493.547,69	532.494,68	606.223,83	533.387,82	441.486,77	455.334,38	450.974,61	584.432,15	601.780,35	6.216.361,05	6.050.000,00
Outras Receitas Tributárias	298.418,60	215.579,05	247.751,55	241.348,38	186.444,52	395.024,67	228.309,38	412.918,35	514.946,61	334.422,57	462.671,87	507.894,62	4.045.730,17	4.554.754,00
Receitas de Contribuições	310.752,22	219.524,18	700.661,70	888.009,97	975.624,75	720.310,94	601.044,82	380.103,12	406.548,11	606.878,71	262.730,49	1.377.929,04	7.450.118,05	7.617.489,86
Receita Patrimonial	668.219,62	472.239,50	300.586,24	946.804,79	234.816,30	511.398,16	210.596,81	111.920,77	187.702,42	483.450,83	185.439,63	178.853,15	4.492.028,22	2.798.676,68
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	400.422,53	375.606,09	373.132,03	441.505,99	386.951,83	449.262,56	480.627,20	428.753,44	408.407,80	447.508,72	418.484,96	436.158,00	5.046.821,15	5.417.100,00
Transferências Correntes	5.854.614,66	5.672.727,84	5.023.636,17	6.898.439,19	7.009.042,31	7.310.305,46	5.460.333,43	7.282.864,63	6.608.208,86	6.396.472,44	6.866.403,21	6.204.175,48	76.587.223,68	85.638.976,00
Cota Parte do Fundo de Partic. dos Municípios	1.392.760,56	1.536.882,04	1.344.749,23	1.427.512,00	1.929.516,93	3.136.654,48	2.016.479,60	2.712.957,66	1.562.462,13	1.676.486,63	2.408.883,43	2.009.713,52	23.155.058,21	26.000.000,00
Cota Parte do ICMS	1.200.936,57	1.133.838,85	1.155.483,23	1.544.296,40	1.430.141,62	1.210.534,70	1.415.791,69	1.228.674,83	1.162.969,86	1.304.368,75	1.227.092,35	1.141.653,45	15.155.782,30	15.500.000,00
Cota Parte do IPVA	298.480,60	206.912,10	148.983,76	122.208,28	104.378,27	38.119,06	0,00	620.184,27	377.298,79	574.775,17	398.134,72	432.394,55	3.321.869,57	3.383.000,00
Transferências de Recursos do FUNDEB	1.632.853,58	1.586.534,81	1.492.716,40	2.019.490,29	1.946.446,81	1.879.287,42	1.254.334,11	1.963.907,96	2.350.619,23	1.895.383,48	1.997.663,77	1.813.171,55	21.832.409,41	23.500.000,00
Outras Transferências Correntes	1.329.583,35	1.208.560,04	881.703,55	1.784.932,22	1.598.558,68	1.045.709,80	773.728,03	757.139,91	1.154.858,85	945.458,41	834.628,94	807.242,41	13.122.104,19	17.255.976,00
Outras Receitas Correntes	170.401,70	266.639,53	144.140,97	282.616,34	411.464,55	777.500,15	161.669,15	466.907,51	213.209,02	190.005,75	301.955,41	558.041,90	3.944.551,98	5.068.967,46
DEDUÇÕES (II)	685.222,75	591.505,97	1.049.587,72	1.431.805,91	1.093.723,64	1.122.877,09	1.045.418,71	1.032.412,61	805.734,46	1.116.697,42	858.310,78	1.403.284,32	12.236.581,38	10.463.847,00
Contribuição Plano Seg. Social do Servidor	103.768,07	13.392,20	502.956,80	695.310,57	379.549,27	413.417,30	348.402,69	118.147,38	183.374,97	396.583,95	47.637,95	683.021,23	3.885.562,38	2.139.749,00
Servidor	103.768,07	13.392,20	502.956,80	695.310,57	379.549,27	413.417,30	348.402,69	118.147,38	183.374,97	396.583,95	47.637,95	683.021,23	3.885.562,38	2.139.749,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para a Formação do FUNDEB	581.454,68	578.113,77	546.630,92	736.495,34	714.174,37	709.459,79	697.016,02	914.265,23	622.359,49	720.113,47	810.672,83	720.263,09	8.351.019,00	8.324.098,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	7.852.896,38	7.342.125,08	6.323.185,03	8.880.174,13	8.788.549,13	9.807.536,81	6.719.794,94	8.563.156,82	8.290.610,14	7.870.424,40	8.753.348,51	9.400.971,22	98.592.772,59	109.628.322,00

FONTE:

Publicado por:
Regina Ramos dos Santos
Código Identificador:09A532EE